



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04/2020

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na Contratação de empresa especializada em sanitização de ambientes para a sede do Preserv, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 13 de Maio de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Wagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7BA2C088

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: CSI – CENTRO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - ME; Objeto: Aquisição de Empresa especializada em desinsetização e desratização para a sede do PRESERV Processo nº 04/2020; Cobertura Orçamentária:

3390390000 (Natureza da Despesa), 2041 (Projeto Atividade); Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Ratificação em: 13/05/2020, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 13 de Maio de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Wagner Sant'ana Junior
Código Identificador:602575AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 006/2020-PMS, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica do Parque São Pedro, localizado em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: <http://www.sarandi.pr.gov.br>. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 01 de junho de 2020, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 01 de junho de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó nº 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br

É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 12 de maio de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:AE74CFE0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – PMS REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fita, cartuchos, toner e cilindros para impressoras, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 28 de maio de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 28 de maio às 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-

8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de maio de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING

Pregociro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3E9DC9F8

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2521/2020**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **WELLINGTON DE OLIVEIRA BUENO**, matrícula **5985**, portador do CPF 084.638.429-92, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, **LICENÇA ESPECIAL. Período aquisitivo de 12/06/2013 a 11/06/2018 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 14/05/2020 a 28/05/2020, totalizando 15 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:68B430E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1442/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA n.º 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.243.0012.6.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	
698 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.530,00
Total Suplementação:			9.530,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.243.0012.6.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	
699 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.530,00
Total Redução:			9.530,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8693F6B2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 26/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020.
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Willian Carlos de Souza - MEI.
OBJETO: Prestação de Serviços de Acesso a Plataforma de Rastreamento de Veículos.
VALOR: R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 08/05/2020 a 08/05/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:47FDBB53

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2020, que tem por objeto “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra, de acordo com a tabela tempario utilizada pelo Município, para veículos leves, médios e pesados da frota municipal, com o maior percentual de desconto sobre a tabela Audatex, tabelas referenciais do município, conforme decreto municipal nº 67/2017 e decreto municipal nº 12/2018, por um período de 12 (doze) meses, com valor máximo de R\$ 1.217.500,00 (um milhão duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)”. As propostas (envelopes “a”) e documentação de habilitação (envelopes “B”) serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **02.06.2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes “A” e “B” ocorrerá no dia **02.06.2020**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **13 de maio de 2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOU ME

Pregoeira do Município

Publicado por:
 Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:6E9E57FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092/2020

Portaria Nº 092, de 13 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a servidora, **ELISANGELA APARECIDA ANACRETO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019** a partir de **15/05/2020**, com retorno em **14/06/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson José Simões
Código Identificador:860F507D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/2020

Portaria Nº 093, de 13 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I- Conceder, a Servidora **KARINA DA COSTA LEITE YAMAGAMI** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **18/05/2020**, com retorno em **16/08/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robson José Simões
Código Identificador:8293F574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 13 DE MAIO DE 2020

Estabelece o regime de escala de servidores da Câmara Municipal até a data de 20 de maio em decorrência da pandemia do Coronavírus

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o regime especial de escala de trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Agudos do Sul até a data de 20 de maio de 2020, conforme cronograma abaixo:

DIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CARGO
12/05	KATINERI ALVES GUERREIRO	OFICIAL LEGISLATIVO
13/05	MAURI MUNHOZ DE CAMARGO FILHO	DIRETOR ADMINISTRATIVO
14/05	BRUNO VINICIUS DA SILVA FOGGIATTO	ESTAGIÁRIO
15/05	LUIZ FERNANDO LEPPER	ASSESSOR JURIDICO PARLAMENTAR
18/05	CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI	CONTADORA
19/05	JAKSON PEREIRA DOS SANTOS	CONTROLE INTERNO
20/05	SERGIO LUIZ CHAVES	PROCURADOR

Art. 2º Cada servidor deverá cumprir a jornada de trabalho presencial nas datas do cronograma, compreendendo o horário das 8h às 11h30 e 13h às 17h.

Art. 3º As atribuições de cada servidor deverão ser executadas de suas residências se for necessário, não tendo nenhum prejuízo das atividades correlatas de cada um.

Art. 4º Caso seja necessário, poderá o Presidente da Câmara convocar os servidores para exercerem suas atividades de forma presencial em dia diferente do estabelecido.

Art. 5º Após a data de 20 de maio, poderá o Presidente solicitar o retorno imediato de todos os servidores ou a prorrogação do cronograma.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 13 de maio de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
 Presidente

Publicado por:
 Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:F932BF0A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034 DE 13 DE MAIO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve, **designar**, para constituírem **Comissão de Sindicância**, sob a presidência do primeiro servidor, e secretariado do terceiro servidor, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Memorando 1.166/2019, Memorando 1.167/2019, Memorando 1.168/2019, Memorando 01/2020, Memorando 276/2020, Memorando 277/2020, de ordem da Secretária de Obras.

Art. 1º Designa os servidores para compor a comissão:

I. Altair carlos mielke, matrícula nº 370, servidor desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas lotado na Secretaria Municipal de Obras.

II. Marcio Nossol, matrícula nº 2317, servidor desde 09/07/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

III. ARAMIS BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 361, servidor desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Prorroga prazo de funcionamento da Comissão por mais 30 dias a contar da data de assinatura.

Cientifique-se, publique-se e arquite-se.

Agudos do Sul, em 13 de maio de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aline Alves Lins de Albuquerque

Código Identificador:6B96B18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 029.2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data Limite para Abertura da Proposta: 01/06/2020 às 08h00min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 01/06/2020 às 10h00min.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS”.

Valor Máximo: R\$ 4.777.139,60 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 814865.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655/ 8640.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:065E1F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95 E CIRÚRGICAS PARA OS MÉDICOS E ENFERMEIROS DO PA 24 HORAS, UBS, SAMU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÕES PELO CORONAVIRUS (COVID-19).** Em favor de **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, com o valor global estimado de **R\$ 244.250,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:62B5F4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2020

Processo Administrativo: nº 0018.0006039/2020 – DL 008/2020
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PROTIFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.

Objeto: Aquisição de Máscaras N95 e Cirúrgicas para os médicos e enfermeiros do PA 24 horas, UBS, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde, visando à prevenção de contaminações pelo CORONAVIRUS (COVID-19).

Prazo: O prazo de execução (entrega) será IMEDIATO após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.

Valor: R\$ 244.250,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 13.05.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.106	Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00 - 1019	Material de Consumo 964

Publicado por:

Rubia Graziela dos Santos

Código Identificador:3240B8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 223/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001517/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **JUREMA GRUSKI**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 2128, Nível AA-25, portadora do RG nº 5.636.349-1/PR, e inscrita no CPF sob nº 766.558.229-04, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 15 de maio de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.487,18 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 41.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela do N. de Matos

Código Identificador:08F94473

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 222/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0000961/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CATARINA JAVORSKI DE FARIA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 881, Nível N3-17, portadora do RG nº 3.091.164-4/PR, e inscrita no CPF sob nº 652.890.489-87, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 15 de maio de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.995,19 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 42.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de maio de 2020.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela do N. de Matos

Código Identificador:DEA9BA22

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 19/2020, 13 DE MAIO DE 2020.**

ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE INTERRUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de n.º 008/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 014/2020 e 015/2020 que declararam situação de emergência no Município de Altamira do Paraná, bem como a suspensão das atividades escolares na rede pública, e definiram medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de educação do Paraná- CEE;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 4.320/2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas, em regime especial, para a oferta de atividades escolares não presenciais nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino de Altamira do Paraná, durante o período de interrupção de aulas presenciais motivado pela pandemia da Covid-19, em conformidade com o disposto na Deliberação CEE-PR n.º 01/2020 - CEE/PR.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato da Chefe do Poder Executivo de Altamira do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Compreendem atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular e supervisão da SMED, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino ou mesmo público;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência ou participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações e materiais impressos, estudos dirigidos, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, vídeo-aulas, áudio-chamadas, vídeo-chamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, como mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará diariamente atividades não presenciais planejadas pelos professores das instituições nos seguintes espaços e meios de comunicação para facilitar o acesso aos estudantes e familiares, professores e equipes gestoras:

I - aplicativos para dispositivos fixos e móveis, correio eletrônico, redes sociais e outros que facilitem a interação por meio de textos, mensagens de voz e vídeo-chamadas;

II - entrega de material impresso, nos casos em que os estudantes não tenham acesso aos recursos tecnológicos.

§ 1º. Fica sob a responsabilidade da direção e equipe das instituições de ensino comunicar pais e responsáveis dos estudantes sobre os espaços e meios de comunicação para acessar os conteúdos constantes do caput deste artigo.

§ 2º. Caberá ainda à SMED, em parceria com o Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal providenciar ampla divulgação sobre os espaços e meios de comunicação, bem como metodologia de distribuição de materiais e conteúdos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. As instituições que ofertam ensino fundamental poderão solicitar validação das atividades não presenciais como período letivo nos termos da Deliberação CEE-PR 01/2020. Parágrafo único. As instituições que ofertam educação infantil deverão também planejar e encaminhar atividades, materiais e recursos pedagógicos para seus

estudantes com o objetivo de mitigar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e apoiar suas famílias.

Art. 6º. São atribuições da equipe da Secretaria Municipal de Educação:

I - planejar e alinhar estratégias e ações para oferecer suporte às equipes gestoras durante o regime especial;

II - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às atividades não presenciais;

III - supervisionar e apoiar as atividades de planejamento e elaboração de conteúdo, materiais e recursos pedagógicos pelos professores das instituições de ensino para encaminhamento aos estudantes da Rede Municipal de acordo com a organização dos componentes curriculares previstos para o ano letivo de 2020;

IV - orientar as equipes das escolas na adequação da Proposta Pedagógica para a oferta, em caráter excepcional, de atividades não presenciais;

V - controlar o encaminhamento dos conteúdos e materiais aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

VI - assegurar ampla publicidade desta norma e dos espaços e meios de comunicação para envio dos materiais, conteúdos e recursos pedagógicos aos estudantes;

VII - realizar reuniões online para suporte e alinhamento das ações junto às equipes gestoras;

VIII - disponibilizar as atividades não presenciais, garantindo o acesso a todos os estudantes;

IX - monitorar quinzenalmente a implementação do processo das atividades não presenciais junto às escolas e produzir relatório com a situação de cada turma em todas as instituições de ensino;

X - encaminhar modelo de planilha para controle de frequência ou participação de estudantes nas atividades propostas pelos professores;

XI - recolher quinzenalmente as planilhas de controle de frequência ou participação dos estudantes, analisar os dados e discutir os resultados com as equipes gestoras das instituições;

XII - controlar o quantitativo de horas efetivas de atividades não presenciais em cada turma nas instituições de ensino para efeito de cálculo para a reorganização do calendário escolar, com vistas à garantia do padrão de qualidade do processo de ensino aprendizagem;

XIII - analisar cópia da documentação das instituições de ensino para a validação das atividades não presenciais como período letivo e dar retorno imediato à Direção de cada escola de ensino fundamental;

XIV - assegurar o cumprimento das disposições contidas na Deliberação CEEPR n.º 01/2020, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 7º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das atividades não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da SMED;

III - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia da COVID – 19;

IV - acompanhar a efetiva participação dos coordenadores pedagógicos e professores no planejamento das atividades escolares não presenciais;

V - acompanhar os coordenadores pedagógicos na elaboração do plano de trabalho dos professores regentes, auxiliares, de apoio, de projetos e de educação física, considerando a dinâmica do trabalho remoto.

VI - garantir a entrega do material impresso aos estudantes que não têm acesso aos recursos tecnológicos para as atividades não presenciais;

VII - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VIII - encaminhar para a SMED, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da cessação do regime especial, cópia da documentação com vistas à validação das atividades não presenciais como período letivo contendo:

a) ata de reunião do Conselho Escolar aprovando a realização das atividades não presenciais;

b) descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

c) demonstração dos recursos tecnológicos e outros meios utilizados para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

d) demonstração do sistema de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

e) demonstração da metodologia para o aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

f) data de início e término das atividades não presenciais com relatório demonstrando o quantitativo de horas pretendidas para validação como período letivo.

Art. 8º. São atribuições da Coordenação Pedagógica das instituições de ensino:

I - informar aos professores a importância da implementação das atividades não presenciais, e as ações previstas, mesmo que não tenham o objetivo de validação como período letivo;

II - criar canais de comunicação entre equipe gestora, professores e pais de alunos da escola, para a orientação dos encaminhamentos necessários;

III - elaborar o plano de trabalho dos professores regentes, auxiliares, de apoio, de projetos e de educação física, considerando a dinâmica do trabalho remoto.

IV - realizar reuniões online com todos os professores de sua escola, no mínimo duas vezes por semana, registrando o desenvolvimento das atividades

V - assessorar os professores individualmente, de forma virtual, sempre que necessário;

VI - orientar e acompanhar o planejamento das atividades não presenciais, contribuindo com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das mesmas e no desenvolvimento de estratégias metodológicas para as atividades não presenciais;

VII - encaminhar aos professores o modelo de planilha de frequência e participação dos estudantes;

VIII - recolher quinzenalmente as planilhas de controle de frequência e participação dos estudantes e encaminhar à equipe da SMED;

IX - monitorar, por meio da planilha de frequência, quais alunos não estão tendo acesso às atividades e encaminhar à equipe da SMED.

Art. 9º. São atribuições dos professores:

I - participar de reuniões online com a equipe gestora para receber orientações sobre o trabalho a ser desenvolvido;

II - planejar atividades não presenciais, conforme a Proposta Curricular do município e orientações da equipe gestora e da equipe da SMED;

III - criar canais e formas de comunicação com alunos e seus pais para orientações e esclarecimentos das atividades não presenciais enviadas;

IV - disponibilizar tempo diário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para esclarecer dúvidas dos alunos e seus pais sobre as atividades não presenciais;

V - orientar alunos e pais que as atividades realizadas nos cadernos, folhas e outros materiais devem ser guardadas e entregues na escola quando retornarem as aulas;

VI - preencher a planilha de frequência ou participação do aluno e conteúdos trabalhados diariamente;

VII - acompanhar a participação de sua turma nas atividades, levando ao conhecimento da equipe pedagógica de sua escola semanalmente;

VIII - participar das formações direcionadas pela equipe gestora da escola e pela SMED.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 11. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do Art. 1º, parágrafo único.

Altamira do Paraná, 12 de maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:26214942**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas **RATIFICA** este Termo de Dispensa de Licitação **004/2020** referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de materiais de expediente/escritório

EMPRESAS:Crie Mais Livraria e Papelaria Ltda. - ME

CNPJ - 26.122.548/0001-06

VALOR: **R\$5.133,98** (cinco mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 14/05/2020 a 13/05/2021

Andirá, 13 de maio de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE

Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:

Anderson Cesar Zeneratto

Código Identificador:37AB2D14**GABINETE DA PREFEITA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 14h00min horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá em modo online, com transmissão ao vivo pela página da Prefeitura Municipal de Andirá, através do endereço eletrônico: <http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira>, sob o comando da Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, deu-se início a audiência pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021, justificando que em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o município não pôde realizar a audiência como de costume na sala de reuniões na Câmara Municipal, com a presença do público de forma presencial, mas que com a transmissão ao vivo, as pessoas teriam acesso as informações dentro de suas casas, e que poderiam encaminhar perguntas quando necessário. Sendo assim foi apresentado a LDO do FUNPESPA, do SAMAE e da Prefeitura Municipal de Andirá. A prefeita justificou ainda, que talvez será necessário ocorrer algumas mudanças na LDO do próximo exercício, pois desde o momento que deu início a preparação muita coisa mudou no Brasil e no mundo também. Então tudo o que foi previsto com base nos índices que tínhamos, poderá ter mudanças. Porém a apresentação deu-se conforme elaborado, mas até a aprovação do orçamento no encerramento do exercício mudanças podem ocorrer necessitando desta forma vários ajustes. Em seguida a prefeita Ione passou a palavra para o contador municipal Aurenilson Cípriano, que deu início na apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Andirá. Em um primeiro momento o senhor Aurenilson apresentou a Lei de Responsabilidade Fiscal que integra três instrumentos de planejamento previstos pela Constituição de 1988, sendo esses instrumentos: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. O PPA constitui-se de Programas com metas e indicadores para quatro anos. A LDO explicitará as metas para cada ano e a LOA proverá recursos para a execução das ações necessárias ao alcance das metas. Aurenilson explicou que a LDO compreenderá as metas e prioridades

para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA. Dispõe também sobre as alterações na legislação tributária, na estrutura e organização dos orçamentos. Define as metas fiscais, dispõe ações relativas à dívida pública e ações relativas às despesas com pessoal e encargos sociais. Orienta sobre a obrigatoriedade da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, define o Acompanhamento Bimestral das Receitas e Despesas e limitações de empenhos caso necessário, estabelece sobre transferências de recursos públicos e privados e dispõe sobre Reserva de Contingência. Seguiu demonstrando o que está previsto, podendo ter alterações no ano de 2021. Apresentou os indicadores para o ano de 2021, sendo: PIB Crescimento % anual – 2,50; a Inflação (% anual) com base no IPCA – 3,75; Fonte: relatório Focus – Banco Central do Brasil, Fonte: Parâmetros elaborados pela SPE/MF e o Índice Previsão das Receitas e Despesas (PIB + IPCA) para 2021 – 6,25. Deu continuidade apresentando as Receitas Correntes previstas para 2021, sendo: Receita tributária no valor de R\$ 10.078.376,85; Receita de Contribuições R\$ 1.569.095,60; Receita patrimonial R\$ 96.887,52; Receita de Serviços R\$ 336.424,10; Transferências correntes R\$ 53.735.925,88; Outras receitas correntes R\$ 101.988,84. Receitas de capital, sendo: Operações de crédito R\$ 3.180.000,00; Alienação de bens R\$ 2.418,33; Transferências de capital R\$ 4.949.593,42; Outras receitas de capital R\$ 0,00 que totaliza as receitas no valor de R\$ 74.350.710,55. Em seguida apresentou as Despesas por Categoria previstas para 2021 que estão devidas em Despesas Correntes, sendo: Pessoal e encargos sociais R\$ 35.091.425,03; Juros e encargos da dívida R\$ 1.184.091,72; Outras despesas correntes R\$ 24.790.321,26 e Despesas de Capital, sendo: Investimentos R\$ 8.834.339,28; Inversões Financeiras R\$ 0,00; Transferências de Capital R\$ 0,00; Amortização da Dívida R\$ 1.054.451,07 e a Reserva RPPS e Contingência no valor de R\$ 420.662,19 que é um valor deixado para algo que não se espera, por exemplo, calamidade pública. Totalizando assim as Despesas por Categoria o valor de R\$ 71.375.290,55. Aurenilson deu continuidade na apresentação mostrando as Despesas por Secretaria previsto para o exercício de 2021, sendo elas: Executivo Municipal no valor de R\$ 2.086.106,79; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R\$ 7.605.990,18; Secretaria Municipal de Finanças R\$ 4.268.918,90; Secretaria Municipal de Educação R\$ 18.655.964,33; Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde R\$ 16.133.316,60; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora R\$ 564.641,87; Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos R\$ 8.278.780,89; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo R\$ 5.337.153,27; Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação R\$ 4.333.744,91; Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação R\$ 699.806,28; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R\$ 1.234.473,48; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 1.755.730,88 e Reserva de Contingência R\$ 420.662,19 totalizando dessa forma as Despesas por Secretaria o valor de R\$ 71.375.290,55. Disse que a secretaria que tem maior gasto é a Secretaria de Educação, seguida pela Secretaria de Saúde e as demais secretarias se dividem até chegar ao percentual total no valor de aproximadamente setenta e um milhões. As despesas por secretarias são divididas em ações, sendo elas: Executivo Municipal que possui as ações de: Manter o Gabinete da Prefeita, Manter a Assessoria Jurídica do Município, Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais, Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas, Promove o Pagamento de Ações Judiciais, Manter a Procuradoria Geral do Município e Manter a Controladoria Geral do Município. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Administração, Manter a Cantina, Manter e conservar os Prédios Públicos Municipais, Apoiar as Associações e Sindicatos, Manter Indenizações e Restituições, Manter o Departamento de Material e Patrimônio, Manter o Departamento de Recursos Humanos, Promover o Treinamento de Servidores Municipais, Manter o Departamento de Protocolo, Expedição e Arquivo e Manter o Departamento de Tecnologia e Informação. Secretaria Municipal de Finanças: Manter o Gabinete da Secretaria de Finanças, Manter o Departamento de Contabilidade, Contribuir com o PASEP, Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas, Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos, Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos, Manter o Departamento de Tesouraria e Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

Secretaria Municipal de Educação: Manter o Gabinete da Educação, Manter o Programa de Merenda Escolar, Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil, Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos, Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares, Manter as Escolas Municipais - Fundeb, Promover o Programa de Treinamento de Professores e demais funcionários, Manter o Programa de Transporte Escolar, Apoiar Estudantes Universitários, Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos, Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil, Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb, Manter a Educação Especial e Manter a Educação Especial - FUNDEB. Secretaria Municipal de Saúde: Manter o Gabinete da Saúde, Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde, Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde, Manter os Postos de Saúde Municipal, Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde, Manter o Consórcio Paraná Saúde, Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar, Manter os Serviços de Transporte da Saúde, Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro, Manter o SAMU, Manter os Benefícios Eventuais - Saúde, Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família, Manter o Programa Saúde da Família, Manter o Programa Saúde Bucal, Manter os Agentes Comunitários de Saúde, Manter os Serviços de Atendimento Especializados, Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Reduzir a demanda por atendimento Hospitalar e de período, Manter os Serviços de Vigilância Sanitária, Contribuir com Associação para Proteção de Animais, Promover o Controle de Doenças Transmissíveis e Manter o Programa - VIGIASUS. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora: Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Manter os Centros de Eventos, Apoiar a Realização de Eventos Urbanos e Rurais, Promover o Turismo no Município, Manter a Sala do Empreendedor, Manter a Agência do Trabalhador, Manter o Aeroporto Municipal, Infraestrutura no Parque Industrial e Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos: Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas, Manter o Transporte Coletivo, Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários, Manter o Salão de Velório Municipal, Manter o Cemitério Municipal, Manutenção do Terminal Rodoviário, Manter o Programa Bombeiro Comunitário, Manter o Sistema de Iluminação Pública e Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito Nossa Senhora Aparecida. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Manter o Gabinete de Obras, Manter o Departamento de Obras Públicas, Manter os Prédios Públicos Municipais, Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município, Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos, Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR, Urbanizar ruas e avenidas, Manter Parques, Praças e Jardins, Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins e Manter o Departamento de Habitação. Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social, Manter o Conselho Tutelar, Manter o Fundo Municipal de Assistência Social, Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente, Manter o Centro de Convivência de Idosos, Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia", Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC, Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família, Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família, Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência, Manter o Programa IGD SUAS - PSB, Manter as Entidades Assistenciais do Município - PSB, Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB, Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB, Manter os Benefícios Eventuais - PSB, Manter o Programa Família Paranaense, Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE - MC, Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB, Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - PSB, Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB, Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB, Manter o Programa de Segurança Alimentar, Manter o Projeto Esperança - PSB, Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa, Manter Casa Lar e Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação: Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação, Manter a Divulgação Oficial do Município, Manter os Centros de Informática

para todos, Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni, Manter o Departamento de Cultura, Manter a Biblioteca Pública Municipal, Manter o Cine Teatro São Carlos, Manter a Banda Musical Municipal, Decorar Ruas e Praças, Manter os Eventos Culturais e Cívicos, Projeto Segundo Tempo, Manter a Escola de Comunicação e Artes e Manter o Programa de Incentivo a Cultura. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Manter o Gabinete de Esporte e Lazer, Manter as Atividades Esportivas e Manter as Atividades Recreativas. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente, Manter o Departamento de Agricultura, Manter os abastecedouros municipais, Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural, Manter as estradas rurais, Manter o Departamento de Pecuária, Manter o Departamento de Meio Ambiente, Construir o Mercado do Produtor, Manter o Mercado do Produtor, Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro, Manter Fundos de Vale e Restaurar Lago Municipal. A Reserva de Contingência que deve ser utilizado em algum período atípico que exista. Finalizou falando sobre a estrutura a LDO que são as Metas Fiscais, as Prioridades e Metas da Administração, Estrutura dos Orçamentos, Transferência de Recursos para entidades pública e privadas, das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal, das Disposições sobre Despesas com Pessoal, das Disposições sobre alteração da Legislação Tributária e sobre as Disposições Gerais. Aurenilson fechou dizendo que as perguntas podem ser enviadas via e-mail ou pelos comentários no facebook, que serão respondidas posteriormente. Em seguida a contadora do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, apresentou a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 do FUNPESPA. Iniciou falando sobre as Receitas Correntes, sendo elas: Receita de Contribuições R\$ 2.789.700,00; Receita Patrimonial R\$ 1.596.354,22; Outras Receitas Correntes R\$ 112.890,63 e Receitas Intraorçamentárias R\$ 10.790.190,72 totalizando assim as Receitas Correntes no valor de R\$ 15.289.135,56. Falou ainda sobre as metas e prioridades previsto para 2021, sendo divididas em ações: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência R\$ 490.127,82; Manter os imóveis do Fundo de Previdência R\$ 1.500,00; Manter a Perícia Médica R\$ 29.367,03; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R\$ 11.000,00; Contribuir com o PASEP R\$ 78.306,25; Manter os Benefícios Previdenciários R\$ 10.247.154,75; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R\$ 655.562,50; Manter a Compensação Previdenciária entre o Funpespa e o INSS R\$ 128.594,35 e Reserva de Contingência o valor de R\$ 4.303.085,38 totalizando dessa forma o valor de R\$ 15.944.698,06 previstos para o ano de 2021. Adriana ressaltou que a reserva de contingência do FUNPESPA é utilizada para capitalizar recursos, ou seja, para conseguir recursos para as aposentadorias e pensões ao longo dos anos, então o valor é reservado. Apresentou ainda as Despesas por Categorias, que são divididas em Despesas Correntes, sendo elas: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais R\$ 11.198.998,50 e Outras Despesas Corrente R\$ 426.739,21. As Despesas de Capital que são os Investimentos no valor de R\$ 15.875,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 4.303.085,38 totalizando assim as despesas no valor de R\$ 15.944.698,06. Em seguida Aurenilson Cipriano deu continuidade na audiência apresentando a LDO do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, pois a contadora Lilian Naoni Nakahara, por motivos pessoais não pôde comparecer. Iniciou a sua apresentação demonstrando as Receitas Correntes previstas para 2021, sendo: Tributária R\$ 984.672,65; Patrimonial R\$ 125.905,10; de Serviços R\$ 5.712.464,26 e Intraorçamentária R\$ 182.477,31 totalizando a previsão de receita para o ano de 2021 o valor de R\$ 7.005.519,32. Aurenilson deu continuidade apresentando as metas e prioridades previstas para o ano de 2021, sendo: Manter o Gabinete R\$ 871.500,00; Contribuir com o PASEP R\$ 72.000,00; Implementar os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos R\$ 1.550.000,00; Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos R\$ 459.310,88; Manter o Departamento de Água e Esgoto R\$ 3.972.653,25; Ampliar o Sistema de Rede de Água e Esgoto R\$ 10.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 70.055,19 totalizando o valor de R\$ 7.005.519,32 previstos para o ano de 2021. Apresentou também as despesas por categoria, sendo: Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais R\$ 2.462.000,00; Outras despesas correntes R\$ 4.414.464,13. As despesas de Capital que são os Investimentos no valor de R\$ 59.000,00 e Reserva de Contingência no

valor de R\$ 70.055,19, totalizando assim, as despesas previstas para o ano de 2021 no valor de R\$ 7.005.519,32. Aurenilson encerrou a audiência reforçando que as perguntas podem ser enviadas por e-mail ou via facebook para serem respondidas e agradeceu a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Stéphanie dos Santos Papini Souza – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que não houve lista de presença dessa audiência, pois em virtude da pandemia do Coronavírus a fizemos em modo online. Esta segue assinada por Aurenilson Cipriano, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Ione Elisabeth Alves Abib – Prefeita Municipal e por mim. Andirá, treze de abril de dois mil e vinte.

ASSINATURAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C194CFCA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.872 DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.290 de 12 de maio de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139 – Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.3.90.08.00.00.3001 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	800,00

Art. 2º - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Superávit Financeiro da fonte 3001 - Recursos do Tesouro, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CA0803F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.873 DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.292 de 13 de maio de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	175.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal::

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001. CÂMARA MUNICIPAL	
2.001. Manter o Legislativo Municipal	
3.3.90.14.00.00.1000 DIARIAS- PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	60.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:221CDEEA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.874 DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.291 de 12 de maio de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:47378886

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.875 DE 13 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.305,00 (Sessenta e oito mil trezentos e cinco reais), autorizado pela Lei nº. 3.293 de 12 de maio de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00.1020 MATERIAL DE CONSUMO	68.305,00

Art. 2º - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.50.43.00.00.1020 SUBVENÇÕES SOCIAIS	68.305,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:0FC90019

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.876 DE 13 DE MAIO DE 2020**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais), autorizado pela Lei nº.3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. Manter O GABINETE SAMAE	
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00

002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. Manter O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS	
3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO	36.500,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. Manter O GABINETE SAMAE	
3.3.90.33.00.00.1002. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. Manter O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS	
3.3.90.14.00.00.1511. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.500,00
3.3.90.33.00.00.1511. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
3.3.90.40.00.00.1511. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.72.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.800,00
3.3.90.33.00.00.1002. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2020, 77º Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:B6F65152

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
056/2019**

PARTES:

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R.A.R. DE LIMA - MATERIAIS ELÉTRICOS - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 11/05/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R\$ 190.817,28 (cento e noventa mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.05.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

REGIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8F8D74AB

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da Ata de Registro de Preços Nº 083/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019, entre o A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ sob nº. **24.821.799/0001-45**.

Andirá, 13.05.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EAC5D57D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
045/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 099/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINA MF96 HS, COM REGISTRO DE PEÇAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDORES:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF: **10.726.140/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 184.216,74** (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

FERNANDO BERNADELLI OLIVEIRA - MEI, inscrito no CNPJ/CPF: **20.211.990/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0DA38F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
046/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 100/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS COM A FINALIDADE E ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VENCEDOR:

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, inscrito no CNPJ/CPF: **81.159.857/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 2.489,00** (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E1B2DF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2020**

A Prefeitura Municipal de Andirá, torna público que está suspendendo a data de abertura do **Pregão Eletrônico nº 053/2020** por motivo para readequação/retificação do Termo de Referência. Posteriormente, será definida uma nova data para a reabertura do certame.

Andirá, 13 de maio de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:53DA4D3B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
PMA 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 015/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina designado pela Portaria nº 240/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 015/2020, sendo o objeto o Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, está SUSPENSO em virtude da necessidade de revisões do Edital.

Antonina, 12 de Maio de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ

Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:4EB8C208

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº PMA 008/2020. CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº PMA 001/2020.**

Com base nas informações constantes no Procedimento Licitatório Nº PMA 008/2020 e Concorrência Pública Nº PMA 001/2020, após Parecer Jurídico e considerando que foram observados os prazos recursais nos termos do Artigo 43 Inciso III e VI, Artigo 109 Incisos I, II e III, Parágrafo 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, **Homologo o**

procedimento licitatório em epígrafe e **Adjudico** o objeto aos participantes e, **convoco no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para apresentação do **DAM** que deverá ser retirado junto ao Setor de Alvarás, o qual após quitação, ser apresentado o comprovante de pagamento do mesmo para assinatura do Termo de Permissão de Uso, assumindo as obrigações do diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publicar e afixar no Site desta Prefeitura.

Item 1 - Sala/Box nº 07

1º CARLA JUSSARA SCHWEIGERT BRAUCKS
CPF Nº 026.843.929-00

Destinado à exploração de Comércio de Presentes e Souvenires, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Material de Pesca e/ou Esportivo, Jornais e Revistas, Bombons e Doces, Produtos Naturais, Artigos de vestuários, acessórios, cosméticos e armarinhos, locação de Bicicletas e locação de Caiaques.

Item 2 - Sala/Box nº 08

1º MARCOS JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE, CPF Nº 017.802.279-90

Destinado à exploração de Comércio de Presentes e Souvenires, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Material de Pesca e/ou Esportivo, Jornais e Revistas, Bombons e Doces, Produtos Naturais, Artigos de vestuários, acessórios, cosméticos e armarinhos, locação de Bicicletas e locação de Caiaques.

Item 3 - Sala/Box nº 13

1º ROSIANE MENDES COSTA
CPF Nº 022.883.419-80

Destinado à exploração de Comércio de Presentes e Souvenires, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Material de Pesca e/ou Esportivo, Jornais e Revistas, Bombons e Doces, Produtos Naturais, Artigos de vestuários, acessórios, cosméticos e armarinhos, locação de Bicicletas e locação de Caiaques.

Antonina, 13 de Maio de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:581CD66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020 - PAPEL A4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 012/2020**

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Papel A4, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO os itens 01, 02 03 e 04 do Pregão Eletrônico n.º 012/2020, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 86.881.943/0001-96
ENDEREÇO: Rua Felizardo da Costa nº 160
CEP 83.370-000 – Antonina – Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel sulfite, 75 g, formato A4, 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – caixa com 10 resmas – selo de certificação do Inmetro. AMPLA CONCORRÊNCIA MARCA – CHAMEX	362	R\$ 134,00	R\$ 48.508,00
2	Papel sulfite, 75 g, formato A4, 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – caixa com 10 resmas – selo de certificação do Inmetro. COTA MICRO EMPRESA MARCA - CHAMEX	120	R\$ 134,00	R\$ 16.080,00
TOTAL				64.588,00

VALOR TOTAL: R\$ 64.588,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Antonina, 13 de Maio de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:57A54893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2020 - CONTRATO Nº 032/2020- ID Nº 2508.

ONDE SE LÊ:
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2020
CONTRATO Nº 034/2020- ID Nº 2508.

VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do Equipamento.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 06/05/2020.

LEIA-SE:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2020
CONTRATO Nº 032/2020- ID Nº 2508.

VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato será de 04 (Quatro) meses, contado da data da assinatura, NÃO podendo ser prorrogado.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 30/04/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Representante da contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4F9A0894

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO Nº 09/2020

ATO N.º 09/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

Considerando a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos legislativos, bem como promover a qualificação dos Vereadores

Resolve

Que fica revogado os itens “b” e “e” do Ato n.º 03/2020.

Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2.020 (dois mil e vinte).

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI

Presidente

THELMA NUNES

Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:AA1DB233

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)**

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 19/03/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) EQUITRATOR TRA. PEÇAS HIDR. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 82.039.025/0001-63, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 02, 06, 08, 13, 14 e 17, totalizando o valor de R\$ 421.600,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais);

2) P.V. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 82.243.767/0001-06, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 16 e 18, totalizando o valor de R\$ 691.500,00 (Seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Astorga, 19 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4F869AD3

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2016-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob n. 13.081.601/0001-18;

OBJETO: Fica acordado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 10/03/2021, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Ricardo Franzin

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:330663D5

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO – N. 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2016-PMA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob n. 13.081.601/0001-18;

OBJETO: Fica corrigido, pelo índice INPC, o valor da consulta constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, que doravante passa a ser de R\$ 85,95 (Oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 185.652,00 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Ricardo Franzin

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A14E8396

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2020**

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 46.530,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor R\$ 46.530,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais), conforme abaixo, **de acordo com a Lei nº 3.018/2020, de 12/05/2020:**

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.095	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.610,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	R\$ 27.920,00
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 46.530,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19	R\$ 46.530,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 46.530,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (dose) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4A205B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, do servidor **ROBERTO MARTINS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Pedreiro, nível 09-E, conforme requerimento protocolado sob n.º1-610/2020, de 24/04/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9AE1DF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020 - PLANO MUNICIPAL
DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inc. XXIII, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, convocam a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao primeiro quadrimestre de 2020, do Plano Municipal de Saúde**, a ser realizada às **10 horas, do dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2020 (dois mil e vinte), no Auditório da Câmara de Vereadores de Astorga.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 13 de Maio de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

CAROLINE PADANOSCHI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7D1DB9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1138/2020

LEI N.º 1138/2020

Súmula: Altera disposições da Lei Municipal nº 779, de 28 de março de 2014, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 779, de 28 de março de 2014, que institui o Auxílio-Alimentação aos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Balsa Nova, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º O Auxílio-Alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública, em pecúnia e ou outro meio legal.” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 779, de 28 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O benefício instituído por esta Lei terá caráter indenizatório e não será em hipótese alguma:

I - Incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;

II - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial inatura;

III - configurado como rendimento tributável, nem integrará a base cálculo de proventos de aposentadoria para nenhum efeito”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BF01DCBA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1139/2020

LEI N.º 1139/2020

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais), para inclusão de elemento de despesa na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2106		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	13303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - exercícios anteriores		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R\$	17.560,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	17.560,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	17.560,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais), na fonte de recursos abaixo descrita conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.560,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, na Ação Orçamentária 2106, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03	02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		680.580,00	14.611,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 na Ação Orçamentária 2106, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		680.580,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de maio de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B046DBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL: 15/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 233/2019/SEDU – SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
VALOR TOTAL: 192.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-PMB É DE R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:BF90D9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 74/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Maio de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **74/2020** com a **HC SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.951.624/0001-97, com sede/domicílio na(o) ITAPEMA B. MEIA PRAIA, RUA 270, 303, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 30/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CARTEIRINHAS DE VACINAÇÃO.**, pelo valor total de **R\$ 6.196,70 (seis mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos)**, com vigência até **30 de novembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3F117DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.403/2020

LEI Nº 2.403/2020

SÚMULA: Autoriza Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 6.277,85 no Orçamento Geral para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 à 2021 do município de Barbosa Ferraz-Paraná.

Despesa Orçamentária

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
06.001.00.000.0000.0.000 – Departamento de Obras e Serviços	
06.001.15.000.0000.0.000 – Urbanismo	
06.001.15.127.0000.0.000 – Serviços Urbanos	
06.001.15.127.0011.0.000 – Obras, Viação e Serviços Públicos	
06.001.15.127.0011.2010 – manutenção das atividades do consórcio Condescom	
Fonte de Recursos: 1001 livre	
Despesas:	
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público....	RS 458,34
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público....	RS 208,33
TOTAL	RS 666,67
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
06.001.00.000.0000.0.000 – Departamento de Obras e Serviços	
06.001.15.000.0000.0.000 – Urbanismo	
06.001.15.127.0000.0.000 – Serviços Urbanos	
06.001.15.127.0011.0.000 – Obras, Viação e Serviços Públicos	
06.001.15.127.0011.2059 –	
Fonte de Recursos: 1001 livre	
Projeto: Aquisição de Equipamentos - Contra-Partidas Convênios – CONDESCOM	
Despesas:	
4.4.71.70.00.00 – - Rateio pela Participação em Consorcio Publico.....	RS 5.611,18

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
06.001.00.000.0000.0.000 – Departamento de Obras e Serviços	
06.001.15.000.0000.0.000 – Urbanismo	
06.001.15.127.0000.0.000 – Serviços Urbanos	
06.001.15.127.0011.0.000 – Obras, Viação e Serviços Públicos	
06.001.15.127.0011.2059 –	
Fonte de Recursos: 1001 livre	
Despesas:	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	RS6.277,85

Art. 2º - Esta Lei Entrará em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 08 de Maio de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:063CE3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 725/2020

Súmula: Autorização para Concessão de Direito Real de Uso ou Doação com Cláusula de Reversão, do imóvel localizado na PR-092, km 364, Bairro Nazareth, matrícula 7155 – Terreno Prefeitura Municipal – 5.000,00 m², no Município de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO JACARÉ APROVOU E EU ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 7º do Decreto-Lei Federal n.º 271, de 28 de Fevereiro de 1967, a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO OU DOAÇÃO COM CLAUSULA DE REVERSÃO do terreno público localizado no Parque Industrial, Bairro Nazareth, com área total de 5.000,00m (cinco mil metros quadrados).

Art. 2º - A concessão será destinada à construção e instalação de atividades comerciais mediante a realização de licitação, na modalidade Concorrência Pública, nos moldes da Lei Geral de Licitações.

§1º No contrato de concessão deverá ser previsto o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para início das obras e de até 02 (dois) anos para início da atividade do empreendimento.

§ 2º O contrato deverá prever uma cláusula de reversão, em que o local não poderá ser destinado a outra finalidade senão atividade industrial ou comercial, sob pena de revogação imediata e plena da concessão.

Art. 3º O prazo da Concessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que ao final do prazo e cumprido todos os requisitos do contrato, o Município ficará autorizado a realizar a doação do terreno com clausula de reversão a Empresa.

§1º Caso o contrato seja rescindido por culpa exclusiva da Empresa, esta não terá direito a indenização pelos investimentos feitos no imóvel.

§2º Se o contrato for rescindido por culpa exclusiva do Município, este deverá indenizar a Empresa pelos os investimentos feitos no imóvel.

Art. 4º - Fica estabelecido como critério de desempate a melhor proposta de trabalho apresentada.

Art. 5º O Incentivo Empresarial de que trata essa lei não poderá ser concedido as empresas cujas atividades apresentem poluição ambiental, bem como aquelas que contribuam diretamente para a degradação do meio ambiente.

Art. 6º A empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, anualmente, relatório das atividades, constando o número de empregos, com a respectiva cópia das carteiras de trabalho ou contratos, o ICMS e ISS gerados e a quantidade de produção desenvolvida.

Art. 7º Esta Lei fica sujeita a regulamentação que será expedida pelo Poder Executivo.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré - Estado do Paraná, 13 de Maio de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:3FE0976C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: DL6/2020
- b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
- c) Data Homologação: 13/05/2020

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2663 - OX-AIR GASES LTDA (03.051.739/0001-10)

TOTAL GERAL: R\$ 12.680,00

Bela Vista da Caroba, 13 de maio de 2020.

DILSO STORCH

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:946F82C8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2017 ADITIVO N.º
003/2020**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA SA pessoa jurídica de direito privado, sito a R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,450 - EDIF, cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 050/2017, a partir de seu vencimento, até **08/05/2021**, visando o Contratação de empresa para serviços de seguro de frota de ônibus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor relativo a este termo aditivo que corresponde a mais 12 meses de seguro nas mesmas condições iniciais contrato e através da proposta de seguro 01.53.07007.1.0.01 é de **R\$ 20.728,68 (vinte mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO

3.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 8 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

GENTE SEGURADORA SA

Contratada

Publicado por:

Eduardo Ribas Conrado

Código Identificador:E147A782

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2019 ADITIVO N.º
001/2020**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a AV SANTA CATARINA, 560, cidade de Caçador - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.112.475/0001-34, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo n.º 61/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 100/2019, a partir de seu vencimento até **04/08/2020**, cujo objeto é a Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 4 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3E0F4DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019 ADITIVO N.º 001/2020**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R NICOLAU CAVON, 160, SALA 02, cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.194.890/0001-82, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo n.º 61/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 101/2019, a partir de seu vencimento **até 04/08/2020**, cujo objeto é a Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 4 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI

Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C953850E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2017 ADITIVO N.º 002/2020**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG n.º 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R SINOP, 631, cidade de Iporã - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.906.962/0001-28, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo n.º 17/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 2/2017** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 070/2017, a partir de seu vencimento **até 31/12/2020**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de empresa especializada para realização de processo de Concurso Público visando o preenchimento de vagas para cargos em provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas da administração municipal pública Direta e Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 11 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratante

AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA

Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:114609F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2020.**PARTES:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2020
Pregão N.º 19/2020

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.

OBJETO (S): O REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL (AIS) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO, GEORREFERENCIADO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA, PARA ATENDER AO CADASTRO ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CEUC.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.999,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	RAUL SOPKO JUNIOR
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A76ADDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124 2020

DECRETO Nº 124/2020
DE: 14/05/2020

SÚMULA: Acrescenta dispositivos ao Decreto 90/2020 que trata de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto n. 90/2020, de 03/04/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º - Ficam suspensas, no período de 15 de maio de 2020 à 28 de maio de 2020, as seguintes atividades:

Art. 4º-A. Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares, padarias e sorveterias, somente poderão funcionar com atendimento ao público e consumo no local nos horários entre às 06:00 e às 24:00 horas, com restrição ao público à 30% de sua capacidade de lotação, conforme sua liberação junto ao Corpo de Bombeiros, devendo elaborar um plano de contingência a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará as regras Fitosanitárias (anexo II), observando ainda:

Art. 4º-K (revogado)

§1º. (revogado)

§2º. (revogado)

Art. 4º-L (revogado)

§1º. (revogado)

§2º. (revogado)

§3º. (revogado)

Art. 4º-M. (revogado)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 14 de Maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:135DBADF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: O contratante ajusta a contratação de locação de sala.

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e Kelly Cristina de Lima

PREÇO: R\$- 1.300,00 (um mil e trezentos reais), mensal.

PRAZO: de 13 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida, 13 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7672B95A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 125 2020

DECRETO nº 125/2020

Data: 13/05/2020

SÚMULA: Exoneração em comum acordo com o servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de aposentadoria por idade, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** em comum acordo, o servidor municipal ocupante do cargo efetivo, em virtude de concessão de aposentadoria por idade, abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	Função	Admissão	Benefício nº
Ercides Maschio	11547-9	Auxiliar de Serviços Gerais	05/04/2004	186922196-3

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:630BA534

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 126 2020**

DECRETO nº 126/2020

Data: 13/05/2020

SÚMULA: Exoneração em comum acordo com os servidores municipais, ocupantes de cargos efetivos, em virtude de concessão de aposentadoria, por tempo de contribuição, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** em comum acordo, os servidores municipais ocupante dos cargos efetivos, em virtude de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão	Benefício nº
Nereu José Feltrin	117386-3	Auxiliar de Obras	04/02/2011	189226532-7
Salette Bonetti	11354-9	Agente Social	19/09/2001	190799534-7
Ana Maria Frigo Pinto	140-6	Professora	06/06/1990	194521520-5
Ana Maria Frigo Pinto	11526-6	Professora	14/11/2003	194521520-5

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelos servidores ora exonerados, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8D17CCC5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 224/2017**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 224/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**

Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de maio de 2021. Fica aditivado o presente contrato em R\$ 613.250,16 (seiscentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9DC3DD85

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO T. P. 04 2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.016.15.451.0036.1.009.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	27/2020
b) Licitação Nº:	4/2020
c) Modalidade:	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação:	13/05/2020
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização de faixas de pedestres em vias municipais, nas ruas: José Flauzino Vilas Boas, Presidente Castelo Branco, Laranjal Trecho 01 e Laranjal Trecho 2, conforme Convênio nº 014/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, derivados do Protocolo nº 15.739.691-9

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.406.928/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização de faixas de pedestres em vias municipais, nas ruas: José Flauzino Vilas Boas, Presidente Castelo Branco, Laranjal Trecho 01 e Laranjal Trecho 2, conforme Convênio nº 014/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, derivados do Protocolo nº 15.739.691-9	1	R\$528.111,00	R\$ 528.111,00

Valor Total Homologado - R\$ 528.111,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Bom Sucesso, 13 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DE400777

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO T. P. 005 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.016.15.451.0036.1.009.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	28/2020
b) Licitação Nº :	5/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjucação :	13/05/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização de faixas de pedestres em vias municipais, nas ruas: Ver. Emílio Domingues de Almeida, José Severiano de Almeida e Cimitarra, conforme Convênio nº 015/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, derivados do Protocolo nº 15.739.716-8

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.481.987/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização de faixas de pedestres em vias municipais, nas ruas: Ver. Emílio Domingues de Almeida, José Severiano de Almeida e Cimitarra, conforme Convênio nº 015/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, derivados do Protocolo nº 15.739.716-8	1	R\$317.808,16	R\$ 317.808,16

Valor Total Homologado - R\$ 317.808,16

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Bom Sucesso, 13 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:47219E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.508, DE 13 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de bem público à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder outorga de Cessão de Uso do Lote Urbano nº 21 da Quadra nº 80, com área de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), matriculado no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Pato Branco, sob nº 52.607, com as dimensões e confrontações contidas na escritura, localizado na Rua

Enio Ernesto Pilatti, do Loteamento Vila Nova, nesta cidade de Bom Sucesso do Sul, com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, localizada na Rua engenheiro Rebouças, 1376, na cidade de Curitiba - Paraná
Art. 2º. Fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR com o encargo de construir um reservatório com capacidade mínima de 200 m³ de água, no prazo de 3 anos.

Art. 3º. A Cessão de Uso será efetivada pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a contar da publicação do extrato do Contrato. Ao final desse prazo, a concessão será renovada por iguais e sucessivos períodos ou poderá ser revogada mediante manifestação formal de quaisquer das partes, com prévio aviso de no mínimo 180 dias.

Art. 4º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para depósito e distribuição de água.

Art. 5º. Revogada a presente Cessão de uso, as benfeitorias porventura construídas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo direito à Concessionária qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 6º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 7º. O imóvel objeto da Cessão de Uso de que trata esta Lei fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 8º. A interrupção das atividades no imóvel cedido a SANEPAR, por mais de 12 meses, sem justificativa plausível e aceita pelo Poder Executivo, implicará em imediata revogação da Cessão de Uso, com a perda das benfeitorias existentes e a restituição do bem objeto desta Lei, independentemente de prévia notificação do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:8D8E3BFC

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.509, DE 13 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Município a celebrar acordo judicial, para receber indenização decorrente de acidente de trânsito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Bom Sucesso do Sul, autorizado a celebrar acordo nos Autos do processo judicial nº 0004914-23.2019.8.16.0131, em que são requeridos a empresa COSMA FABIANE-ME, inscrita no CNPJ nº 06.001.094/0001-08, o Sr. ROBSON LOPES DE MEIRA, inscrito no CPF nº 067.876.349-60 e denunciada a empresa BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS.

Art. 2º O acordo judicial consiste no pagamento, por parte de quaisquer dos requeridos ou da denunciada, mencionados no Art. 1º desta Lei, da indenização por danos materiais causados em acidente de trânsito no valor total de R\$ 7.304,54 (sete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), ao Município de Bom Sucesso do Sul.

Parágrafo único – O acidente a que se refere este Artigo, ocorreu em 20/09/2017, com o veículo renault logan, placas AYH-5776 de propriedade do Município e o caminhão mercedes benz LS 1938, placas AMN-9756, de propriedade da empresa Cosma Fabiane-ME, conforme Boletim de Acidente de Trânsito inserido nos Autos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:10AA70E7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 063, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 020 de 13 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 020 de 13 de fevereiro de 2020, que concede Jornada Suplementar ao servidor Evandro Soeiro Pilonetto, junto a Escola Municipal Irmã Neli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:E1639CC8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 065, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Concede diária de viagem ao servidor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcio Patrik Dornelles, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48 e RG nº 7.737.779-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 14 de maio de 2020, para a Cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para realizar revisão no Veículo Micro Ônibus Placa BAW-9914, na empresa Rodo Oeste.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:BE759799

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 064, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Concede diária de viagem ao servidor Luiz Carlos de Lima.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 575.011.659-04 e RG nº 4.162.280-6, ½ (meia) diária de viagem, no dia 14 de maio de 2020, para a Cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Educação,

Cultura e Esportes, para realizar revisão no Veículo Micro Ônibus Placa BDG-3D09, na empresa Rodo Oeste.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella

Código Identificador:36133497

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 168/2017

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME

CNPJ: 23.903.344/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais elementos constantes no Item 13 do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº 168/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº 168/2017, celebrado na data de 13/11/2017, cujo objeto de contratação é a prestação de serviços de remoção e instalação de calhas no Centro de Eventos Jordan Munaretto. Esta, se deu em razão, desse município não precisar mais da realização do serviço e também ao fato da empresa não conseguir executar o objeto nos preços contratados inicialmente, devido ao tempo que passou desde que o contrato foi firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº 168/2017. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul - PR, 12 de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Mococena

Código Identificador:5D7858B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 04/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROTOCOLO 2020/05/287672

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
CNPJ nº 23.837.209/0001-00

OBJETO: Aquisição de CONTEINERS BOX, visando a necessidade, conforme orientação da 7ª Regional de Saúde, de armazenar os produtos oriundos deste departamento em recipientes plásticos transparentes, visando tanto praticidade na retirada de produtos, quanto higienização, sendo inadmissível a utilização de caixas de papelão. Conforme anexo abaixo.

Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor Total
Container tipo box, transparente, com tampa nº 4, capacidade de 38,2 litros.	20	R\$68,50	R\$1.370,00
Container tipo box, transparente, com tampa nº 3, capacidade de 26,0 litros.	220	R\$ 52,00	R\$1.040,00
Container tipo box, transparente, com tampa nº 2, capacidade de 12,4 litros.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00

Container tipo box, transparente, com tampa tipo rodízio, capacidade de 78,0 litros	4	R\$ 93,50	R\$ 374,00
Container tipo box, transparente, com tampa tipo click, capacidade de 10 litros.	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
Valor Total R\$ 3.881,00			

VALOR: R\$ 3.881,00 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 Material de consumo; Despesa: 1049.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:10AF509E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PROCESSO
Nº. 061/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020

A Prefeitura Municipal de Braganey torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial nº. 031/2020, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade para atendimento no setor Contábil do Município de Braganey, conforme especificações contidas no anexo I e demais peças do edital.

Braganey, 13 de maio de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AFA56B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 550/2020

SÚMULA: Autoriza o Município a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cafeara autorizado a realizar, mediante celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA - APAE, inscrita no CNPJ 02.730.993/0001-82, com sede na Rua Silvio Piccinini, 210, centro, na cidade de Cafeara-PR, para o desenvolvimento de ações que auxiliem crianças na educação especial gratuita integrada na educação básica, repasses de recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme arts. 70 e 71 da Lei n. 9394/1996 (LDB).

Art. 2º - Fica o Município de Cafeara autorizado a repassar subvenção, no ano de 2020, até o montante de R\$-56.949,84 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e noventa reais e oitenta e quatro), podendo ser deduzido deste montante as variações de valores em função do número de alunos e dos recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE, deverá prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT – Sistema integrado de Transferência, conforme a Instrução Normativa nº 61/2011 ou aquela que venha a substituí-la.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Cafeara/PR, 13 de maio de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:83508653

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2020

Processo dispensa Nº. 48/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 48/2020, de 13/05/2020, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e prensagem hidráulica para veículos e maquinário da frota municipal" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

C.G.PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ Nº 01.897.809/0001-20, EDENILSON SCHNEIDER 06978412945 CNPJ Nº 18.713.708/0001-55 no valor total de R\$10.880,00 (Dez Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, treze dias de maio de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
“ Prefeito Municipal”
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0F095871

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 75/2020
DISPENSA 48/2020

Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Nome: C.G.PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ Nº 01.897.809/0001-20

Data de Assinatura: 13/05/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E PRENSAGEM HIDRÁULICA PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL.**
VALOR: R\$3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

EXTRATO DO CONTRATO nº 76/2020
DISPENSA 48/2020

Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Nome: EDENILSON SCHNEIDER 06978412945

CNPJ Nº 18.713.708/0001-55

Data de Assinatura: 13/05/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E Prensagem Hidráulica para Veículos e Maquinário da Frota Municipal.**
VALOR: R\$7.130,00 (Sete Mil, Cento e Trinta Reais).

Publicado por:
Elisângela Valéria Rôjo
Código Identificador:53769C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 471/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidor efetivo para exercer a Função de Secretário Escolar da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** em 13/05/2020 a Portaria que designou Servidor Efetivo para exercer as Funções de Secretário Escolar da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
AUREA HELLMANN	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	001066-1	003/2002 - DRH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FB427A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 472/2020 - DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Secretário Escolar da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora **ADRIANY CALISTO FRANZ**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de Secretário Escolar da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Maio de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A939BE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
040/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
040/2019

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estandislau Mateus Franus.

Contratado: MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 07.299.649/0001-02, com sede a INTES DOLAR FONTANA, 686 AND 0 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PQ. SAO PAULO, Telefone 241-1247, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DIONISIO ALVES DE MEDEIROS, portador da cédula de identidade n.º 101483797, devidamente inscrito no CPF n.º 427.835.269-72, simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, reajustando o valor em R\$ 54.009,95 (cinquenta e quatro mil e nove reais e noventa e cinco centavos) totalizando o valor do contrato em R\$ 963.110,08 (novecentos e sessenta e três mil cento e dez reais e oito centavos), nos termos do parecer técnico do Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, parecer jurídico e ofício requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, aditando em mais 60 (sessenta) dias o presente contrato, findando-se em **25/06/2020**, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e ofício requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estandislau Mateus Franus e Dionisio Alves de Medeiros.

Data da Assinatura:24/04/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C5509A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE
REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
009/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 009/2020, com vistas à futura e eventual contratação de serviços (mão de obra) de manutenção de construção civil e manutenção elétrica contemplando todos os espaços públicos do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRECENCIAL nº 009/2020 com vigência de 13/02/2020 a 12/02/2021, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA	Nº CNPJ
025/2020	CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME	28.903.472/0001-73
026/2020	INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME	05.497.038/0001-35

Cafelândia - PR, 13 de maio de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:47356801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 098/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.013 Secretaria de Saúde

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde

198-3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Suplementação:

100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO

04.011 Departamento de Transporte

04.011.26.782.0037.2.065. Manutenção do Transporte Municipal

179-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total Redução:

100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 13 de maio de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A111D20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
054/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº070/2019 de 02 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 26 de Maio de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão

Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para compra de grama esmeralda. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 13 de Maio de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F48BFDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

Extrato do Contrato nº 45/2020

Processo Licitatório nº 0152/2018

Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 011/2018

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão FEBRABAN formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente autorizados.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Liquidados no autoatendimento	- R\$ 2,33
Liquidados pelo internet banking	- R\$ 1,96
Liquidados em correspondentes bancários	- R\$ 1,52

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

DATA: 13/05/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A9757449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 - AUDIÊNCIA
PÚBLICA SAÚDE REF: 1º QUAD/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

1º. QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, conforme Art. 63, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O presente edital de convocação

1. O Conselho Municipal de Saúde, os Representantes do Legislativo Municipal (Câmara Municipal), População em geral e a quem possa interessar, para **Audiência Pública da Saúde** referente às ações realizadas no **1º Quadrimestre de 2020**, que será realizada no **dia 28 de maio de 2020, as 09:00 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Avenida João Ferreira Neves,

S/N, Centro – Município de Campina do Simão, com a seguinte ordem do dia:

2. Prestação de Contas dos Recursos Financeiros (Receitas/Despesas), Financiamento Federal e Estadual - SUS, e Financiamento Próprio.

3. Demonstrativo da assistência e serviços prestados no período.

4. Avaliação das Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde – PMS.

Campina do Simão, 12 de maio de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9BB22689

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 50/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMCS
CONTRATO 50/2019**

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA PERICIA MEDICA E NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONTROLE MEDICO E SAÚDE OCUPACIONAL ENTRE OUTROS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: O. A. BITTENCOURT, inscrita no CNPJ n.º 08.873.509/0001-50, situada a Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Sala Comercial, centro, CEP: 85.200-000 Pitanga - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Otacílio Alessandro Bittencourt.**

VALOR ADITIVADO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 21 DE MAIO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BAB8A57F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 10/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º

147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **26 DE MAIO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de maio de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AA29BEBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 11/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **26 DE MAIO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de maio de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C0957CF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 12/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **16:30** horas do dia **26 DE MAIO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de maio de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:3324410C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 13/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **27 DE MAIO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN DE TOURO JERSEY E TOURO HOLANDÊS PARA INSEMINAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de maio de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:2CEA56B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 14/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **27 DE MAIO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM (PICK-UP), PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE POLICLÍNICA JOÃO SCHELLER.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de maio de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:6AB90006

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 15/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **16:00** horas do dia **27 DE MAIO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE**

JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de maio de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:DED0F62A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 02/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020-PMCS** para às **09:00** horas do dia **29 DE MAIO DE 2020**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634 8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS – RUA PADRE VALENTIM NOGLY, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 884805/2019, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 13 de maio de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:0D34CD7A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 43 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Portaria N.º 43, de 13 de Maio de 2020.

Súmula: Designação de Marilda Stadiskowski Pilissari como representante em Assembleia Geral Extraordinária, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marilda Stadiskowski Pilissari**, portadora do CPF/MF n.º 554.339.959-68, como representante do Prefeito Municipal de Campina do Simão o Sr. **Emilio Altemiro Lazzaretti**, na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada pelo CIS5º RS, no

dia 14 de Maio de 2020, as 15:00 horas, no Centro de Especialidades do Paraná em Guarapuava.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 13 de Maio de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Rogério Teixeira Aguiar

Código Identificador:F67F848C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA 22 DE 12 DE MAIO DE 2020**

Designa os servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação Periódica de Desempenho da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Avaliação Periódica de Desempenho, em conformidade com a Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014:

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO – matrícula nº 192;

LUIZ IWAMURA – matrícula nº 193;

ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER - matrícula nº 190.

Art. 2º O servidor designado no art. 1º, inciso II, substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. O servidor está impedido de atuar na Comissão Especial de Avaliação Periódica de Desempenho quando for realizada sua avaliação, bem como de seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

Art. 3º A servidora NEIDE NUNES DOS REIS, matrícula nº 190, funcionará como suplente nas ausências e impedimentos dos membros da Comissão.

Art. 4º À Comissão Especial de Avaliação Periódica de Desempenho compete:

I – realizar o procedimento de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores do quadro efetivo, de acordo com as diretrizes determinadas pela Lei nº 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), pela Lei nº 311/2014 e por esta Portaria;

II – Conduzir os trabalhos com ética e integridade;

III – Decidir, fundamentadamente, os casos omissos;

IV – Arquivar todos os documentos produzidos pela Comissão, bem como as avaliações realizadas pelo chefe imediato do servidor e as autoavaliações;

V – Realizar outras diligências relativas à finalidade da Comissão.

Art. 5º A Avaliação Periódica de Desempenho será aplicada aos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. Caso o servidor não seja submetido à Avaliação Periódica de Desempenho em razão da aplicação do art. 11 da Lei nº 311/2014, deverá a justificativa ser devidamente comprovada, bem como tal fato ser reduzido a termo na ata da reunião da Comissão.

Art. 6º A Avaliação de Periódica de Desempenho será realizada mediante a aplicação de uma avaliação do servidor realizada por seu chefe imediato e de uma autoavaliação.

§1º As avaliações previstas no caput deste artigo serão aplicadas através de formulário no qual conste os dados do servidor e do seu chefe imediato, bem como as descrições dos critérios que serão utilizados, conforme art. 8º desta Portaria, com espaço ao lado para o preenchimento da nota.

§ 2º Cada critério valerá 1,0 ponto, totalizando a avaliação em 10,0 (dez pontos).

§ 3º Poderá ser utilizado até uma casa após a vírgula para fins de atribuição das notas.

Art. 7º A nota da Avaliação Periódica de Desempenho será obtida através do seguinte cálculo:

$NAD = (NAchefia \times 70\%) + (NAautoavaliação \times 30\%)$, onde:

NAD = Nota de Avaliação de Desempenho

NAchefia = Nota da Avaliação da Chefia

NAautoavaliação = Nota da Autoavaliação

Art. 8º Serão utilizados os critérios a seguir relacionados nas avaliações, conforme os fatores indicados pela Lei Municipal nº 09/2004:

I - produtividade no trabalho;

II - iniciativa;

III - responsabilidade;

IV - capacitação;

V - assiduidade;

VI - pontualidade;

VII - disciplina;

VIII - uso adequado dos equipamentos de serviço;

IX - cooperação;

X - qualidade do trabalho.

Art. 9º O resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, obtido através do cálculo especificado no art. 7º desta Portaria, deverá ser processado em reunião da Comissão Especial, com todas as informações reduzidas a termo, datada e assinada por todos os membros da Comissão.

Art. 10 A Comissão notificará o servidor do resultado da Avaliação Periódica de Desempenho o qual poderá, a requerimento, ter acesso aos procedimentos que resultou de sua Avaliação Periódica de Desempenho.

Art. 11 O servidor que obtiver nota abaixo de 6,0 (seis) pontos, será submetido a uma nova Avaliação Periódica de Desempenho após 60 (sessenta) dias do resultado final.

Parágrafo único. Da notificação, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para protocolar recurso endereçada ao Presidente da Câmara, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

Art. 12 Avaliação Periódica de Desempenho deverá ser arquivada na pasta funcional dos servidor.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:

Eneci Guimarães Thomaz

Código Identificador:5EC9F5CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA 23 DE 13 DE MAIO DE 2020**

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Progressão Funcional da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional na Carreira, em conformidade com a Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014:

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO – matrícula 192;

LUIZ IWAMURA – matrícula 193;

ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER - matrícula nº 190.

Art. 2º O servidor designado no art. 1º, inciso II, substituirá a Presidente em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. O servidor está impedido de atuar na Comissão Especial de Desenvolvimento Profissional na Carreira quando for realizada sua progressão, bem como de seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

Art. 3º Fica designada a servidora NEIDE NUNES DOS REIS, matrícula nº 191, como suplente, a qual atuará nas ausências e impedimentos dos membros da Comissão.

Art. À Comissão Especial de Progressão Funcional compete:

I – Verificar o preenchimento dos pressupostos para o Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 311/2014 e desta Portaria;

II – Conduzir os trabalhos com ética e integridade;

III – Decidir, fundamentadamente, os casos omissos, conforme determinado pela Lei nº 311/2014;

IV – Arquivar todos os documentos produzidos pela Comissão;

V – Realizar outras diligências correlatas à finalidade da Comissão.

Art. 4º O Edital disciplinará as normas para o Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores públicos do quadro efetivo, que preencham os critérios estabelecidos em lei, relativos ao ano de 2020, e deverá ser publicada em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não será apreciado o Desenvolvimento Profissional Vertical considerando que nenhum dos servidores do quadro próprio efetivo preenche o requisito estabelecido no art. 18 da Lei Municipal nº 311/2014.

Art. 5º O servidor terá um prazo mínimo de 10 (dez) dias para requerer o Desenvolvimento Profissional Horizontal, cuja data será definido oportunamente no respectivo Edital.

Art. 6º Após o requerimento, a Comissão deverá reunir-se, em até 30 (trinta) dias para verificar se o servidor preenche os requisitos para a concessão do Desenvolvimento Profissional Horizontal.

Parágrafo único. Preenchido os requisitos legais, o servidor passará para a Referência seguinte dentro da mesma Classe do respectivo Cargo, conforme previsto na Lei nº 311/2014.

Art. 7º Negado o Desenvolvimento Profissional Horizontal, o servidor poderá protocolar recurso endereçado ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, o qual apreciará o referido recurso no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Excepcionalmente para primeiro Desenvolvimento Profissional Horizontal dos servidores da Câmara Municipal, será apreciado, para fins de merecimento, a nota da Avaliação Periódica de Desempenho realizada posteriormente, em razão de não terem sido realizadas outras Avaliações anteriores.

Art. 9º Outras questões relativas ao Desenvolvimento Profissional Horizontal submetidas à Comissão serão decididas pelo voto da maioria dos membros.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA

Presidente

Publicado por:

Eneci Guimarães Thomaz

Código Identificador:84C8D196

**GABINETE
DECRETO Nº 1302 DE 13 DE MAIO DE 2020**

Regulamenta a Lei Municipal 692 de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a implantação do Programa de Incentivo a Formação dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação da rede pública de ensino do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal que dispõe sobre a valorização dos profissionais da Educação;

Considerando o artigo 154 da Lei Orgânica Municipal que estabelece princípios para o ensino municipal;

Considerando a Lei Municipal nº. 365 de 16 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Campina Grande do Sul, em especial o disposto nos incisos IV e IX do artigo 2º, bem como as Metas 1.11, 5.17, 15 e 15.2;

Considerando a Lei Municipal 692 de 18 de Dezembro de 2019 que implanta o Programa de Incentivo a Formação dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação da rede pública de ensino do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 692 de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a implantação do Programa de Incentivo a Formação dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação da rede pública de ensino do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa de Incentivo a Formação dos Profissionais do Magistério e Servidores da Educação da rede pública de ensino do Município de Campina Grande do Sul, tem como objetivo fomentar a formação dos servidores estáveis com o repasse financeiro, por meio da folha de pagamento, que estejam matriculados em instituições de ensino credenciadas em sistemas de ensino oficial.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto não será estendido aos dependentes ou familiares dos beneficiários.

Art. 3º Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor, poderão requerer o benefício do Programa de Incentivo, exclusivamente, para realização da primeira Pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em educação, na área em que o prestou concurso público ou atua na rede municipal de ensino.

Art. 4º Os demais servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal da Educação, poderão requerer o benefício do Programa de Incentivo para realização da primeira Graduação.

Art. 5º As bolsas serão custeadas no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores das mensalidades dos referidos cursos, até o limite de:

- I - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para cursos na modalidade de educação a distância; e
- II - R\$ 100,00 (cem reais) para cursos na modalidade presencial.

Art. 6º Para concessão do benefício do Programa de que trata este Decreto, o servidor deverá, cumulativamente:

- I - estar em efetivo exercício do cargo;
- II - não contar com acumulação remunerada de cargos públicos ou de cargo/função/emprego público;
- III - não estar recebendo incentivo decorrente de concessão de qualquer tipo de ajuda financeira que caracterize bolsa de estudos por este ou por outro órgão público;
- IV - estar distante da aposentadoria por pelo menos 04 (quatro) anos;
- V - não ter registros de penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - assinar Termo de Ciência ou Compromisso visando respeitar as normas do Programa, notadamente as descritas neste decreto.

Art. 7º O período de duração das bolsas será limitado ao tempo de duração do curso.

Art. 8º Os interessados no benefício objeto do Programa de Incentivo deverão protocolar requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, nos termos do modelo constante no Anexo único deste Decreto, instruído com os seguintes documentos:

- I - cópia do documento oficial de identificação;
- II - declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino na qual conste o nome do curso, o período/ano que o servidor está matriculado e o valor da mensalidade;
- III - cópia da grade curricular do curso;
- IV - termo de ciência e compromisso, devidamente assinado.

Parágrafo único. A falta ou a inaptidão dos documentos relacionados neste artigo poderão ensejar o indeferimento do requerimento do benefício pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 9º Após protocolo do requerimento, o Departamento de Recursos Humanos avaliará se o servidor se enquadra em todos os requisitos estabelecidos e emitirá decisão justificada pelo deferimento ou indeferimento do requerimento.

§1º A decisão deverá ser devidamente publicada no diário oficial do Município e informada ao servidor requerente.

§2º A decisão de que trata o caput deste artigo poderá ser objeto de recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação e direcionado ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, qual emitirá decisão final devidamente fundamentada.

Art. 10. Deferido o benefício, o servidor deverá providenciar o pagamento da mensalidade e apresentar o respectivo comprovante junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de cada mês, para que seja providenciada a restituição por meio da folha de pagamento.

Parágrafo único. Além da obrigação constante no caput deste artigo, os servidores beneficiados deverão também apresentar declaração de matrícula atualizada nos meses de fevereiro e agosto, de cada ano, a fim de garantir a manutenção do repasse do valor do benefício.

Art. 11. O beneficiário do programa de incentivo poderá perder o direito ao benefício na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo descritas:

- I - apresentar duas ou mais faltas injustificadas mensais no trabalho;
- II - ocorrer a exoneração ou demissão;
- III - gozar de licença sem vencimentos;
- IV - abandonar do trabalho;
- V - reprovar no curso, desistir ou trancar o mesmo;
- VI - apresentar 03 (três) dependências anuais em disciplinas do curso a serem cumpridas;
- VII - deixar de apresentar a declaração de matrícula nos meses de fevereiro e agosto de cada ano;
- VIII - deixar de apresentar relatórios que podem ser solicitados pelo Setor de Recursos Humanos ou pela Secretaria Municipal da Educação;
- IX - deixar de apresentar o comprovante de pagamento da mensalidade até o dia 20 de cada mês junto ao Setor de Recursos Humanos, para que seja providenciada a restituição por meio da folha de pagamento.

§1º Nas hipóteses previstas nos incisos V e VI, é responsabilidade do beneficiário informar ao setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as medidas necessárias, como retenção do pagamento dos valores, sob pena de abertura de processo disciplinar administrativo disciplinar.

§2º Para garantir o fiel cumprimento do disposto neste Decreto e, em especial, deste artigo, o Setor de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal da Educação, poderão solicitar relatórios ao beneficiário, de modo a comprovar o cumprimento das exigências para manutenção do benefício.

§3º No caso de perda do direito ao benefício, o servidor deverá restituir aos cofres do município os valores que lhe foram pagos a título de bolsa-auxílio, em valores proporcionais ao período de utilização.

Art. 12. O Município não arcará com qualquer outro custo extra proveniente do curso, tampouco possui qualquer responsabilidade com a instituição de ensino contratada.

Art. 13. O departamento de Recursos Humanos publicará semestralmente (meses de março e setembro) no site oficial do Município, relação atualizada com as informações dos beneficiados pela Lei Municipal 692/2019.

Art. 14. O Servidor beneficiado deverá cumprir período de retribuição após a conclusão do curso, permanecendo em efetivo exercício em unidade da Secretaria Municipal da Educação pelo mesmo período que recebeu o benefício financeiro.

Parágrafo único. Em caso de quebra de vínculo funcional durante o período de retribuição, deverá o servidor realizar o ressarcimento de forma proporcional, subtraindo-se o período já retribuído.

Art. 15. A quantidade de bolsas a serem concedidas dependerá da disponibilidade orçamentária.

Art. 16. O incentivo financeiro de que trata este decreto não se incorpora aos vencimentos dos beneficiários e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias ou previdenciárias.

Art. 17. Os valores do benefício de que trata este Decreto poderão ser atualizados mediante ato do poder executivo e de acordo com os índices inflacionários.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.302, DE 13 DE MAIO DE 2020

ANEXO ÚNICO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Eu, _____ (nome do servidor), RG n. _____, CPF n. _____, ocupante do cargo de _____, no Município de Campina Grande do Sul, PR, e matriculado no _____ período/ano do curso de _____, na instituição de ensino _____, com endereço _____, cidade _____, Estado _____, Fone _____, vem respeitosamente requerer o benefício da Lei Municipal 692/2019.

O requerente, neste ato declara conhecimento da Lei Municipal citada e do Decreto regulamentador, se comprometendo a cumprir as normas estabelecidas, principalmente no que tange a atualização das informações da regular matrícula no curso indicado.

Campina Grande do Sul, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Requerente

Decisão do Departamento de Recursos Humanos.

() Deferido

() Indeferido – Motivação – _____

Em ____/____/____.

(carimbo e assinatura da chefia)

Publicado por:

Geisa Aparecida da Rocha

Código Identificador:C291024B

GABINETE

DECRETO Nº 1303, DE 13 DE MAIO DE 2020

Decreta a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown) nas Unidades de Urbanização Específica do Capivari (Barragem), Ribeirão Grande e Jaguatirica no Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando os Decretos Municipais nº. 1265/2020, 1266/2020, 1267/2020, 1272/2020, 1280/2020 e 1288/2020;

Considerando o último Boletim Epidemiológico Municipal que registrou óbitos por Covid-19 em uma mesma região do Município;

Considerando que, de acordo com o Boletim Epidemiológico nº. 07 do Ministério da Saúde, o lockdown, caracterizado pelo bloqueio total, é o nível mais alto de segurança e pode ser adotado em situação de grave ameaça ao Sistema de Saúde, sendo eficaz para redução da curva de casos e dar tempo para reorganização do sistema em situação de aceleração de casos e óbitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown) nas **Unidades de Urbanização Específica do Capivari (Barragem), Ribeirão Grande e Jaguatirica**, no Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Parágrafo único. As medidas deste Decreto têm por objetivo a contenção do avanço descontrolado da pandemia do coronavírus (COVID-19) por todo o território municipal.

Art. 2º Fica determinado nas **Unidades de Urbanização Específica do Capivari (Barragem), Ribeirão Grande e Jaguatirica** deste Município, o toque de recolher, pelo prazo determinado de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a situação epidemiológica do Município, sendo proibida a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

- I - para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;
- II - para comparecimento, próprio ou de outra pessoa, na condição de acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde inadiáveis;
- III - para realização de operações de saque e depósito de numerário; e
- IV - para realização de trabalho, do qual não tenha sido dispensado.

§1º Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara e a circulação de no máximo 02 (dois) membros por família, quando necessário.

§2º A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma correlacionado à Covid-19 somente é permitida para os fins do estabelecido no inciso II do caput deste artigo, assistida de uma única pessoa.

§3º A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada pelo interessado, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

Art. 4º No período de que trata este Decreto, estão autorizados a funcionar, única e exclusivamente, os seguintes estabelecimentos considerados essenciais:

- I - mercados e similares em sentido estrito;
- II - agropecuárias;
- III - farmácias;
- IV - serviço funerário;
- V - transporte coletivo de passageiros, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual;
- VI - distribuidoras e revendedoras de gás;
- VII - panificadora;
- VIII - postos de gasolina, comércio de prestação de serviços essenciais e fornecimento de alimentação, localizados às margens da Rodovia *Régis Bittencourt (BR-116)*.

Art. 5º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, consoante artigo 4º deste Decreto, estão obrigados a:

I - controlar a entrada de pessoas, limitando a 01 (um) membro por grupo familiar e respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

II - intensificar os procedimentos de limpeza e higiene do estabelecimento, especialmente na desinfecção das máquinas de cartão, prateleiras, corrimãos, cestas de compras, banheiros e demais áreas e objetos de uso comum com álcool gel 70% ou álcool etílico 70%, com intervalo máximo de 01 (uma) hora e/ou a cada utilização pelo(s) cliente(s);

III - intensificar os protocolos respiratórios e higienização das mãos de seus funcionários, colaboradores e clientes;

IV - intensificar as orientações aos funcionários, colaboradores e clientes, inclusive com a exigência obrigatória do uso de máscara;

V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;

VI - disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;

VII - adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas;

VIII - disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os funcionários, colaboradores e consumidores;

IX - disponibilizar aos empregados e colaboradores equipamentos de proteção individual, luvas e máscaras artesanais, uma vez que as máscaras industrializadas devem ser direcionadas aos profissionais da saúde;

X - estimular métodos eletrônicos de pagamento;

XI - estabelecer e fiscalizar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre clientes nas filas dos caixas para pagamento;

XII - reduzir o horário de funcionamento até o limite das 19 (dezenove) horas, com exceção das atividades previstas no inciso VIII do artigo 4º.

Parágrafo único. Os serviços de alimentação, além do disposto neste Decreto, deverão observar ainda as exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020 e suas atualizações.

Art. 5º Fica autorizado o serviço de delivery de alimentos, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal.

Art. 6º Enquanto perdurar o período de lockdown, é terminantemente proibido o funcionamento de comércio e atividades não essenciais, inclusive:

I - academias, centros, quadras e eventos esportivos;

II - igrejas e cultos religiosos;

III - salão de beleza, barbearia e congêneres;

IV - lojas de vestuários e acessórios;

V - lojas e atividades de diversão, lazer e entretenimento;

VI - todas as demais não elencadas no artigo 4º deste decreto.

§1º Transcorrido o período fixado neste Decreto, sem eventual prorrogação, os bares, tabacarias e congêneres, bem como as demais atividades descritas no artigo 3º do Decreto Municipal nº. 1.281, de 08 de abril de 2020 deverão permanecer suspensas até nova revisão pelo Poder Executivo Municipal.

§2º Também está terminantemente proibida nessas localidades a circulação de pessoas sem o uso de máscara e a visita em casas e prédios onde não se reside.

Art. 7º Por tempo indeterminado, para essas localidades, fica decretado ainda, o distanciamento social ampliado, com a proibição de realização de festas, reuniões e eventos familiares que causem qualquer tipo de aglomeração com pessoas que não pertençam à mesma residência.

Art. 8º As obras de engenharia e outros serviços públicos que possam funcionar em ambientes externos estão autorizadas, desde que, adotadas todas as medidas de segurança, os protocolos sanitários de saúde e higiene, bem como as medidas tendentes a coibir aglomeração de pessoas no local.

Art. 9º Os cidadãos indicados como casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, serão submetidos às orientações e monitoramento pela Vigilância em Saúde do Município, com assinatura de termo de isolamento e/ou atestado médico, devendo, obrigatoriamente, cumprir as medidas de isolamento e quarentena, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto e imediata comunicação ao Ministério Público da Comarca e autoridades policiais.

Art. 10. Fica autorizada a Guarda Civil Municipal, a Defesa Civil Municipal e a Vigilância Sanitária do Município a empregar todos os meios necessários à adequada fiscalização do disposto neste Decreto, podendo, inclusive, solicitar apoio das autoridades estaduais competentes.

§1º Na constatação do descumprimento de quaisquer dos dispositivos deste artigo, as autoridades competentes poderão aplicar as seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20 (vinte) URF por item e por dia de descumprimento e em caso de reincidência, o dobro;

II - suspensão das atividades;

III - interdição total da atividade e cassação do alvará de localização e funcionamento, por tempo indeterminado.

§2º Além do disposto no parágrafo anterior, o descumprimento das medidas impostas por esse Decreto pode configurar infração de medida sanitária, bem como infração penal, na forma dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 11. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização das posturas municipais, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, a fim de garantir o cumprimento das medidas fixadas neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Aparecida da Rocha

Código Identificador:94C78858

SETOR DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, Nº. 32/2020

PROCESSO Nº 63/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 63/2020, Pregão, nº. 32/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.463.374/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R\$305.931,31 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

2) MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.105.456/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$209.859,23 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

3) MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.421.421/0001-82 no valor total

dos itens vencidos de R\$155.111,66 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos).

4) STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.089.732/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R\$144.665,33 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 13/05/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:488A725F

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.28/2019, objetivando a LOCAÇÃO DO ANDAR SUPERIOR DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL MONTEIRO, N.º 335, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, PARA RECEBER AS INSTALAÇÕES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SETOR DE FISCALIZAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. decorrente de Dispensa nº 35/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a IRAI ACIOLE ROCHA DE SOUZA portador do CPF sob nº. 160.352.919-53. Constitui o objeto do termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 28/2019, em mais 12(doze) meses ou seja de 18/05/2020 à 18/05/2021, com fulcro no art. 51 da Lei Federal 8.245/1990, c/c o inc. X do art. 24 e Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R\$ 25.029,60 (vinte e cinco mil, vinte e nove reais e sessenta centavos) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 11 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:529D25E5

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo nº8 Termo do contrato nº.52/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.311,97 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência nº 1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 75.718.932/0001-73. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação o prazo execução do contrato nº 52/2017, em mais 40 (quarenta) dias, ou seja de 14/05/2020 à 23/06/2020 e prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, ou seja 23/06/2020 a 22/08/2020, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, II, e IV e V e artigo 65, ambos da Lei de Licitações e contratos administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 13 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7869C728

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 56/2020 ID nº. 2020158

Modalidade: Inexigibilidade : 24/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS(AS), PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ELIZANE FRANCO HATHY, CNPJ: 055.466.369-47, Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Vigência do contrato: 03 meses.

Data de assinatura: 08 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8E7038B3

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189, ID Nº. 2019305	
Pregão Presencial SRP nº.: 134/2019	
INÍCIO: 01 de novembro de 2019	TÉRMINO: 01 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
RAZÃO SOCIAL	SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ	05.085.702/0001-39
ENDEREÇO	RUA WALFRIDO RIBEIRO DE SOUZA, 367, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188, ID Nº. 2019304	
Pregão Presencial SRP nº.: 134/2019	
INÍCIO: 01 de novembro de 2019	TÉRMINO: 01 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
RAZÃO SOCIAL	LUMINIS INSTALACOES LTDA - ME
CNPJ	20.497.837/0001-03
ENDEREÇO	PROF. DUILIO CALDERARI, 1705, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020, ID Nº 202019	
Pregão Presencial SRP nº.: 142/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 17.114,44 (dezesete mil, cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	GABRIELA SCOT WINTERS NAVARRO LINS
CNPJ	28.821.880/0001-86
ENDEREÇO	TRAVESSA TEREZIO PORTO, 23, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.

OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020, ID Nº 202020	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	RS 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020, ID Nº 202021	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	RS 66.261,66 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020, ID Nº 202022	
Pregão Presencial SRP nº: 142/2019	
INÍCIO: 24 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 24 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	RS 19.752,17 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)
RAZÃO SOCIAL	ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI
CNPJ	34.906.142/0001-34
ENDEREÇO	MATO GROSSO, 5200, Bairro FERRARIA, na cidade de CAMPO LARGO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1, ID Nº. 20206	
Pregão Presencial SRP nº.: 155/2019	
INÍCIO: 20 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 20 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	RS 206.918,75 (duzentos e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	MARCUS VINICIUS DURAND ME
CNPJ	30.968.784/0001-07
ENDEREÇO	RUA JOSE VALDEMAR BARON, 48, Bairro JD PATRÍCIA, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2, ID Nº. 20207	
Pregão Presencial SRP nº.: 155/2019	
INÍCIO: 20 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 20 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	RS 261.059,04 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ	19.052.023/0001-78
ENDEREÇO	MANOEL ALVES CORDEIRO, 66, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89112453

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ORLANDO DE PAULA LOURENÇO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
2ª PRORROGAÇÃO:	05/05/2020 A 04/11/2020
VALOR:	RS 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AEBA66A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO PSQUIATRA
1ª ADMISSÃO:	12/11/2019 A 09/05/2020
PRAZO PRORROGADO:	11/05/2020 A 10/11/2020
VALOR:	RS 6.268,80 (Seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:99C2745B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

CONCURSO PÚBLICO e TESTE SELETIVO 001/2018

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I e II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário das **8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 11 de Maio de 2020

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

**ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2019
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO**

Classificação	Nome	CARGO
13º	LUCIANA NEGRINI	ENFERMEIRO
3º	ALCIDINEIA DUCATI	ASSISTENTE SOCIAL

Campo do Tenente, PR, em 11 de Maio de 2020

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

**ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2019
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018**

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de

aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

Certidão de antecedentes criminais;

Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Comprovante de endereço;

Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de ***** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

() EXERÇO o cargo de ***** no ***** (indicar local/ente), com carga horária de ***** horas nos horários de ***** (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem) ...R\$ (avaliação)

2 – (bem)R\$ (avaliação)

3 – (bem)R\$ (avaliação)

(...)

Campo do Tenente (data)

(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, 11 de Maio de 2020

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AFA66C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO NOVAK VOLENITIS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.586.163-3/PR e inscrito no CPF Nº 436.073.819-68, ocupante do cargo efetivo de **ARTÍFICE DE OBRAS** - Nível 09, nomeado pela Portaria nº 212/1994, matrícula: 0638-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2019 a 01/06/2020**, como segue:

- 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:71AA10D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDIR GONÇALINO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.601.816-0/PR e inscrito no CPF Nº 029.266.209-26, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível 04, nomeado pela Portaria nº 126/2008, matrícula: 1993-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/05/2019 a 26/05/2020**, como segue:

- 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E4D84CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LEONIR LUIZ ZANETTI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.332.960-1/PR e inscrito no CPF Nº 409.289.859-20, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 170/1997, matrícula: 1229-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/06/2019 a 13/06/2020**, como segue:

- 09/06/2020 a 08/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB861B2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NEI MIGUEL ZENTIL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.014.174-8/PR e inscrito no CPF Nº 696.732.419-53, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 171/2012, matrícula: 2330-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2019 a 15/03/2020**, como segue:

- 08/06/2020 a 07/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BOFF548E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SIDNEI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.538.908-0/PR e inscrito no CPF Nº 942.811.309-34, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível 04, nomeado pela Portaria nº 310/1998, matrícula: 1279-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2019 a 01/06/2020**, como segue:

- 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:4215FD91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2020**

O Prefeito do Município de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NEI MIGUEL ZENTIL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.014.174-8/PR e inscrito no CPF Nº 696.732.419-53, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 171/2012, matrícula: 2330-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2019 a 15/03/2020**, como segue:

- 08/06/2020 a 07/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:2A7F7915

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.573 DE 13 DE MAIO DE 2020**

Altera dispositivos da Lei Municipal de nº 1567/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cândói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Cândói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei 1567/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Visando a adoção de medidas para garantir a prevenção do contágio pelo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, o Município de Cândói, estabelecerá horários de atendimento ao comércio local, e os regulamentará por Decreto Municipal, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, e ante a situação fática da saúde local, observando-se as seguintes restrições

§ 1º - Os estabelecimentos não poderão promover aglomerações de pessoas, devendo obedecer o limite de distância mínima e lotação máxima dos estabelecimentos, conforme recomendações de segurança;

§ 2º - O controle do fluxo de pessoas previstos no parágrafo anterior será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público;

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, com funcionário realizando a entrega para utilização imediata dos consumidores que adentrarem ao recinto.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais deverão exigir uso de máscara de clientes e funcionários, impedindo a entrada de pessoas sem o devido equipamento.

§ 5º - Os estabelecimentos comerciais deverão realizar controle de acesso ao estabelecimento, bem como organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas.”

Art. 2º - Altera o art. 3º da Lei 1567/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica proibido enquanto perdurar a situação de emergencial de saúde, a permanência de pessoas nas ruas, ou qualquer local público, no horário compreendido entre 23 horas às 06 horas (toque de recolher), sob pena de aplicação de multa de 10 UFM, e em caso de reincidência ou resistência, apoio policial para identificação e autuação do infrator ou responsável.”

Art. 3º - Os demais dispositivos legais permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândói, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:A34CBA9B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.574 DE 13 DE MAIO DE 2020**

Altera dispositivos da Lei Municipal de nº 1543/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cândói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Cândói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei 1543/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação por terceirização, em razão do interesse público, de até 10 (dez) Agentes de Defesa Civil, para o Programa Bombeiro Comunitário com jornada máxima de trabalho ininterrupta de 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso.

§ 1º As atribuições, os requisitos e a forma de provimento para função encontram-se no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

§ 2º O regime máximo de 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso, poderá ser substituído por regime de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, ou regime de 40 horas semanais, conforme a necessidade do serviço público.

§ 3º Os servidores públicos concursados, investidos no cargo de Bombeiro Comunitário, cumprirão jornada de 40 h semanais, conforme determinação do secretário da pasta, podendo ser, em razão da natureza dos serviços, prestados em escalas de 3 turnos diários e revezamento mensal de turno, conforme escala definida pelo Secretário imediato dos servidores, e/ou em escalas de revezamento diferenciado, autorizado mediante legislação municipal.

§ 4º Os servidores públicos concursados, investidos do cargo de Bombeiro Comunitário estão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipal quanto aos seus direitos e deveres.”

Art. 2º - Altera o art. 2º da Lei 1543/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Farão jus ao direito à alimentação somente os Agentes de Defesa Civil em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de

descanso, ou 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, ou 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso, podendo ser de responsabilidade da empresa contratada ou do próprio poder público.”

Art. 3º - Os demais dispositivos legais permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:7CCC1BB9

GABINETE DO PREFEITO CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2020 à realizar-se no dia 28 de maio de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

1. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;

2. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;

3. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020;

Município de Candói, em 12 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:4B91E2A9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 355/2020

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, os espaços que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social, para a realização de processos de licenciamento ambiental e posterior execução de obras, as seguintes áreas:

I - CONJUNTO HABITACIONAL SOL POENTE:

a) RUA TRAJANO ARAUJO LEJANOSKI, INÍCIO 25º 33' 23.3 "S52º02'51.4" W e FIM 25º 33'24.8 "S52º02'54.1" W;

b) RUA ARMANDO ANTONIO VARGAS, INÍCIO 25º 33' 23.2 "S52º02'47.4" W e FIM 25º 33'26.4 "S52º02'53.1" W;

c) RUA DOM FREDERICO HELMEL, INÍCIO 25º 33' 24.7 "S52º02'46.1" W e FIM 25º 33'27.8 "S52º 02'52.2" W;

d) RUA HILDA DA APARECIDA BORGES, INÍCIO 25º 33' 26.1 "S52º02'49.2" W e FIM 25º 33'23.1 "S52º 02'51.4" W;

e) RUA SUZANA COCHANO SKIBAYER, INÍCIO 25º 33' 30.8 "S52º02'30.6" W e FIM 25º 33'21.3"S52º02'48.7"W;

II - BAIRRO PIONEIROS

f) AV. JOSÉ CAVALCANTI:

PISTA DIREITA: Início: 25º 34' 25.3 "S52º 02'39.3" W e Final: 25º 34'23.1"S52º02'38.0" W;

PISTA ESQUERDA: Início: 25º 34' 25.0 "S52º 02'39.9"W e Final: 25º 34'22.9 "S52º02'38.6" W.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 12 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:3F21458F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, do tipo **menor preço por lote**, com o seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, pavimentação asfáltica e sinalização viária de vias públicas no Bairro Votorões”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 01 de junho de 2020 às 8h30min.

Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 13 de maio de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:B33D17FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº 002/2020** cujo objeto é: **“Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios geotécnicos para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia da Administração Municipal”**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor R\$
URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	36.357.589/0001-27	6.800,00

Candói, 13 de maio de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:CA382778

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00048/2020 (SRP)

Às 15:20 horas do dia 05 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDECIR ANTONIO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48, Pregão nº 00048/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: BRITA

Descrição Complementar: Pedra brita bica corrida

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7.500 Unidade de fornecimento: Metro cúbico

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/04/2020 11:32:35	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: As propostas apresentadas para o item são de valores superiores ao máximo aceito pela Administração, conforme fixado no termo de referência do edital
Homologado	05/05/2020 15:20:23	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 2

Descrição: PEDRA BRUTA

Descrição Complementar: Pedra rachão

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500 Unidade de fornecimento: Metro cúbico

Valor Máximo Aceitável: R\$ 41,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item:

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/04/2020 11:33:05	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: As propostas apresentadas para o item são de valores superiores ao máximo aceito pela Administração, conforme fixado no termo de referência do edital
Homologado	05/05/2020 15:20:23	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 3

Descrição: PEDRISCO

Descrição Complementar: Pedrisco

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.500 Unidade de fornecimento: Metro cúbico

Valor Máximo Aceitável: R\$ 43,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item:

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	29/04/2020 11:33:15	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: As propostas apresentadas para o item são de valores superiores ao máximo aceito pela Administração, conforme fixado no termo de referência do edital
Homologado	05/05/2020 15:20:23	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 4

Descrição: MADEIRA CONSTRUÇÃO

Descrição Complementar: Prancha de eucalipto tratado em auto clave com conservante (CCA), para uso em ponte, medindo 5,00 x 0,30m x 2.1/2'

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200 Unidade de fornecimento: Metro cúbico

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.400,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.120,0000 e a quantidade de 200 Metro cúbico.

Eventos do Item:

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/05/2020 15:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 12.014.626/0001-36, Melhor lance: R\$ 1.120,0000
Homologado	05/05/2020 15:20:24	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 5

Descrição: MADEIRA - TORA

Descrição Complementar: Tora de eucalipto tratado com conservante (CCA), roliça, para uso em 'mata burro', medindo 4m de comprimento e no mínimo 50cm de diâmetro em uma das pontas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 400 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 55,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item:

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	29/04/2020 08:31:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	05/05/2020 15:20:34	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Item: 6

Descrição: MADEIRA - TORA

Descrição Complementar: Tora de eucalipto tratado em auto clave com conservante (CCA), roliça, para uso em ponte, medindo no mínimo 12m de comprimento e com no mínimo 40cm de diâmetro em uma das pontas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.600 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: 3,00 %

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item:

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	29/04/2020 08:31:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	05/05/2020 15:20:35	VALDECIR ANTONIO DA SILVA	

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:94DF0541

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio da presidente da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas **CONSTRUTORA PJW LTDA - EPP, GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CONRADO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI, IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia **15/05/2020 às 14h00min**, na Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados no julgamento da licitação **Tomada de Preços nº 004/2020**, cujo objeto é: **“Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e adequações do Terminal Rodoviário Municipal”**.

Candói, 13 de maio de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:84239B22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

CONTRATADO: URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO ME (CNPJ nº 36.357.589/0001-27)

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 002/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios geotécnicos para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia da Administração Municipal.

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 13/05/2020 à 13/12/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3DF5FA49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Valdecir Antonio da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 042/2020, cujo objeto é: **“Aquisição de luminárias e materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município”**:

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Valor RS
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - ME	33.584.641/0001-90	26.077,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP	07.005.073/0001-15	10.293,00
ELETRO ZAGONEL LTDA	81.365.223/0001-54	155.000,00
JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	05.953.117/0001-03	34.320,00
Total		225.690,00

Candói, 13 de fevereiro de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0A04EE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, Art. 77 do Regimento Interno, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

CONVOCAR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 14h do dia 28 de maio de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em que o Prefeito Municipal e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 77 do Regimento Interno.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 13 de maio de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:FF9362B2

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais da Saúde no 1º Quadrimestre de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 8.689, e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

CONVOCAR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 15h do dia 28 de maio de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, oportunidade em que o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, perante a Comissão de Finanças,

Orçamento e Fiscalização, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020 na área da saúde em detrimento as obrigações previstas na LEI Nº. 8.689, de 27 de julho de 1993.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 13 de maio de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:DDA094AC

GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 135/2020 DATA Nº 08 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques em exercício, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Na forma prevista no Decreto 140/95, ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Trabalho por dois anos, sendo tal período improrrogável:

BANCADA PODER PÚBLICO

TITULAR	RENATA ADÉLIA DA SILVA
SUPLENTE	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR
TITULAR	VALTER DORNELES SCHMIDT
SUPLENTE	VALDIR GIACHINI
TITULAR	CRISTIANO JUNIOR BERTRAMELLI
SUPLENTE	CLEUZA MARIA DA SILVA

BANCADA DOS EMPREGADORES

TITULAR	SILVIO CEZAR SCHIO
SUPLENTE	BRUNA CAMILA PRIMO CESARI
TITULAR	VANESSA CRISTINE FELIX
SUPLENTE	GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO
TITULAR	MARIZETE TEREZINHA KNECHT SODOSCHI
SUPLENTE	JOSIANE PAVEUKIEVICZ

BANCADA DOS TRABALHADORES

TITULAR	CLÁUDIO ZENI
SUPLENTE	VILSON JOSÉ KONRADT
TITULAR	TEREZINHA DE OLIVEIRA
SUPLENTE	ELENILTON ALVES DE SOUZA
TITULAR	ALMIR GUEDES FERNANDES
SUPLENTE	ANTÔNIO CARLOS PAL

Art. 2º Fica revogado, a partir desta data, especialmente, o Decreto nº 114/2019, de 29 de abril de 2019, no qual são atribuídas aos Conselheiros as competências previstas na Lei nº 2.278/2017 (PRODECAP) e Decreto nº 140/95.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 08 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selia Pereira da Rocha

Código Identificador:22EB24B1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 480/2017.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguazu, 245, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor **ARTHUR CEZAR SCHIO**, portador do CPF sob n.º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 08 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Contratada

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:9044D2CC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 479/2017.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 140, Saída p/ Gleba São Gabriel, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.337/0001-00, neste ato representada legalmente pela Senhora **JAQUELINE KRUPINSKI**, portador do CPF sob n.º 071.496.399-25. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 08 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

KRUPINSKI MAT. DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - ME

Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B0E390A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO**

PORTARIA N.º 211/2020 de 13.05.2020.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 049/2020 de 01.04.2020**, destinado a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio (automóveis Hatch, fabricação/modelo 2020/2020, novos, zero Km, motorização mínima de 1.0, capacidade de 05 (cinco) passageiros, potência mínima de 101 cv(G) 109cv(E), e, demais características técnicas constantes no modelo 7 em anexo ao edital, conforme Convênio 294/2019-SEDU. Considerando o critério de classificação "**Menor Preço**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para o fornecimento do objeto (Marca Nissan March 1.6 SV, Ano/Modelo 2020/2020), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 210/2020.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio (automóveis Hatch, fabricação/modelo 2020/2020, novos, zero Km, motorização mínima de 1.0, capacidade de 05 (cinco) passageiros, potência mínima de 101 cv(G) 109cv(E), e, demais características técnicas constantes no modelo 7 em anexo ao edital, conforme Convênio 294/2019-SEDU e proposta da contratada.

- Marca Nissan March 1.6 SV, Ano/Modelo 2020/2020.

VALOR: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste Termo.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

03.01.1.611.4.4.90.52.52.00.00.00(1038/2020).

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8777C053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 029 E EXTRATO DE CONTRATO 206**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2020.

Edital de Credenciamento n.º 004/2020.

Termo de Referência n.º 103/2020.

Declaro inexigível a licitação, no valor de **R\$ 8.851,78 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**, com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n.º 8666/93, a favor de **RENATO JOÃO SZEKUT**, residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n.º 020.893.689-00 e RG sob n.º 7.275.366-6 SSP-PR e DAP SDW0020893689001202201039, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados

ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 178/2020, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 206/2020.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 029/2020.

Solicitação 178/2020.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2020.

Termo de Referência n.º 103/2020.

Fundamentação: Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n.º 8666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADO: RENATO JOÃO SZEKUT.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 178/2020, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 8.851,78 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO:

08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2020;

08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2020;

08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2020;

08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2020

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0FFD842B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2020.

Edital de Credenciamento n.º 004/2020.

Termo de Referência n.º 103/2020.

Declaro inexigível a licitação, no valor de **R\$ 12.842,80 (doze mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n.º 8666/93, a favor de **VALDIR LUCAS BAREA**, residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n.º 408.128.559-49 e RG sob n.º 3.665.996-3 SSP-PR e DAP SDW0408128559491212180149, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 179/2020, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 207/2020.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 030/2020 - Solicitação 179/2020.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2020-Termo de Referência n.º 103/2020.**Fundamentação:** Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n.º 8666/93.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.****CONTRATADO:** **VALDIR LUCAS BAREA.****OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da “agricultura familiar”, que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 179/2020, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**VALOR:** **R\$ 12.842,80 (doze mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).****VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.**DOTAÇÃO:****08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2020;****08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2020;****08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2020;****08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:299C7895**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 031 E EXTRATO DE CONTRATO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2020.****Edital de Credenciamento n.º 004/2020.****Termo de Referência n.º 103/2020.**Declaro inexigível a licitação, no valor de **R\$ 12.523,12 (doze mil quinhentos e vinte e três reais e doze centavos)**, com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n.º 8666/93, a favor de **EDUARDA APARECIDA RODRIGUES**, residente na Linha Tormem, neste município, inscrita no CPF sob n.º 108.465.279-01 e RG sob n.º 13.719.751-0 SSP-PR e DAP SDW0108465279012501191109, para aquisição de gêneros alimentícios da “agricultura familiar”, destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 180/2020, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 208/2020.**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 031/2020 - Solicitação 180/2020.****PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2020-Termo de Referência n.º 103/2020.****Fundamentação:** Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n.º 8666/93.**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.****CONTRATADA:** **EDUARDA APARECIDA RODRIGUES.****OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da “agricultura familiar”, que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 180/2020, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**VALOR:** **R\$ 12.523,12 (doze mil quinhentos e vinte e três reais e doze centavos).****VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.**DOTAÇÃO:****08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2020;****08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2020;****08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00-592/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:9EFA8D37**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX 032 EXTRATO DE CONTRATO 209 2020****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2020.****Edital de Credenciamento n.º 004/2020.****Termo de Referência n.º 103/2020.**Declaro inexigível a licitação, no valor de **R\$ 7.353,54 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais cinquenta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n.º 8666/93, a favor de **NEREU ANTONIO OZELAME**, residente na Linha Vila Rural, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, inscrita no CPF sob n.º 766.333.819-72 e RG sob n.º 4.157.197-7 SSP-PR e DAP SDW0766333819722003190210, para aquisição de gêneros alimentícios da “agricultura familiar”, destinados ao fornecimento de alimentação escolar (merenda) às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 181/2020, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 209/2020.**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 032/2020- Solicitação 181/2020.****PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2020-Termo de Referência n.º 103/2020.****Fundamentação:** Art. 25 caput e art. 26 II ambos da Lei n.º 8666/93.**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.****CONTRATADO:** **NEREU ANTONIO OZELAME.****OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da “agricultura familiar”, que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 181/2020, de acordo com a determinação da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013 e n.º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**VALOR:** **R\$ 7.353,54 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).****VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.**DOTAÇÃO:****08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00-590/2020;****08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00-591/2020;****08.07.2.484.3.3.90.32.05.00.00.00-593/2020;****08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00-594/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7BCE4F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO**

PORTARIA N.º 212/2020 de 13.05.2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 062/2020 de 24.04.2020**, destinado a contratação de empresa, para o fornecimento de recargas de extintores, visando adequar as Escolas, CMEIS da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias desta administração, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, CB/PMPR. Considerando o "**Menor Preço Por Item**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto no valor de R\$ 14.931,85 (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) a empresa **VALDENIR ZENI**, conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 211/2020.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: VALDENIR ZENI.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de recargas de extintores, com as descrições constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, visando adequar as Escolas, CMEIS da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias desta administração, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, **VALOR:** R\$ 14.931,85 (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

RECURSOS:

03.01.2.107.3.3.90.30.04.00.00.00(91/2020)

06.02.2.123.3.3.90.30.04.00.00.00(258/2020)

08.02.2.603.3.3.90.30.04.00.00.00(462/2020)

08.03.2.213.3.3.90.30.04.00.00.00(523/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9A6F9907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 165/2019.**

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. **ADEMAR MANTOVANI**, e de outro lado a empresa **ADILSON GARCIA RODRIGUES JUNIOR-ME**, com sede Av. Iguazu, 349, Bairro Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º

08.641.810/0001-39, neste ato devidamente representada por **ADILSON GARCIA RODRIGUES JUNIOR**, portadora do CPF sob n.º 053.345.729-70. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

ADILSON GARCIA RODRIGUES JUNIOR - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:64EC0EC9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

PROCESSO Nº 146/2020

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de oficineiros, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 14/05/2020 a 28/05/2020

Recebimento das propostas a partir das 13h00m do dia 14/05/2020 às 08h00m do dia 28/05/2020 Início da sessão de disputa de preços: às **08h30min** do dia **28/04/2020** **Local:** www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Carlópolis, 13 de maio de 2020

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E733740D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2020 – DP

SÚMULA: “Registrar férias regulamentares de funcionário Municipal”.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º: REGISTRAR férias regulamentares, concedida ao seguinte servidor público:

Matrícula	Nome	Período
13881	GUSTAVO SALLES	13/05/2020 a 11/06/2020

Art. 2º: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 13 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E57C8793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
79/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MARIO CAMILO 52540456987- CNPJ:
33.024.417/0001-43

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO BOSQUE MUNICIPAL, INCLUINDO TERRENO E EDIFICAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 10/05/2021. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica reajustado o valor contratual conforme prevê na Clausula quarta, parágrafo terceiro do contrato, totalizando o valor contratual em mais R\$ 27.567,88 (Vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvras 08/05/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E66FCE05

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020.
Número Processo: 44/2020

Síntese do objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA.

A documentação poderá ser apresentada ao Departamento de Licitações a partir da publicação do presente aviso, até as 17:00 horas do dia 29 de maio de 2020. O julgamento/verificação da documentação e definição de credenciados será efetuado em sessão pública as 10:00 do dia 01 de junho de 2020, sendo que as demais ocorrerão a cada semana, sempre nas segundas-feiras, no mesmo horário.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR, AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 – CENTRO - CATANDUVAS – PR: Pelo Telefone 45 – 3234.8500, site do Município: www.catanduvras.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvras.pr.gov.br

Catanduvras – PR, 13 de maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:83C63EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 114/2020

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 17 (dezessete) da quadra 07(sete), centro, perímetro urbano deste município e comarca.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 675,00m2(seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), constantes da(o) lote 17 (dezessete) da quadra 07 (sete), a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 17-A - Pela frente numa extensão de 10,11m, confronta com a Rua Prefeito Sulaiman Felício; pelo lado direito numa extensão de 39,68m, confronta com o lote 17-B; pelo fundo numa extensão de 10,11m, confronta com parte do lote 02; e pelo lado esquerdo numa extensão de 39,68m, confronta com o lote 16-A, totalizando a área de 401,16m2 (quatrocentos e um metros e dezesseis centímetros quadrados).

Lote 17-B - Pela frente numa extensão de 6,90m, confronta com a Rua Prefeito Sulaiman Felício; pelo lado direito numa extensão de 39,68m, confronta com o lote 18; pelo fundo numa extensão de 6,90m, confronta com parte do lote 02; e pelo lado esquerdo, numa extensão de 39,68m, confronta com o lote 17-A, totalizando a área de 273,79m2 (duzentos e setenta e três metros e setenta e nove centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 17-A e 17-B da quadra 07, centro, perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 13 Maio de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:335CDAC1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 116/2020**

SÚMULA: Revogação de decreto e nomeação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar na íntegra o decreto nº 244/2017, de 15 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Nomear a servidora MARIZA POMBO DA SILVA, brasileira, Agente de Combate a Endemias, portadora do RG. n/ 4.291.402-9, inscrita no CPF. nº 599.315.749-68, para ocupar o cargo de provimentos em comissão de Coordenadora Geral de Suporte à Agendamentos, atribuindo-lhe a gratificação (FG), fixada na Lei Municipal nº 2910/2016 e suas alterações.

Artigo 3º- Este decreto produzirá efeitos retroativos a 1º de maio de 2020.

Centenário do Sul, 13 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4581C516

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117/2020**

SÚMULA: Revogação de decreto e nomeação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar na íntegra o decreto nº 245/2017, de 15 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Nomear a servidora ODILIA MELO DA CRUZ NASCIMENTO, brasileira, Agente de Serviços Operacionais, portadora do RG. nº 5.504.714-6, inscrita no CPF. nº 841.509.719-00, para ocupar o cargo de provimentos em comissão de Coordenadora de Agendamentos, atribuindo-lhe a gratificação (FG), fixada na Lei Municipal nº 2910/2016 e suas alterações.

Artigo 3º- Este decreto produzirá efeitos retroativos a 1º de maio de 2020.

Centenário do Sul, 13 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:96EA942F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118/2020**

SÚMULA: Nomeação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora TICIANE MENEGHETTI BAZETTO brasileira, Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG. nº 9.691.131-9, inscrita no CPF. nº 066.092.619-97, para ocupar o cargo de provimentos em comissão de Coordenadora de Exames, atribuindo-lhe a gratificação (FG), fixada na Lei Municipal nº 2910/2016 e suas alterações.

Artigo 3º- Este decreto produzirá efeitos retroativos a 1º de maio de 2020.

Centenário do Sul, 13 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:2ADDF147

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 119/2020**

SÚMULA: Nomeação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora LEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA brasileira, Agente de Combate a Endemias, portadora do RG. nº 6.737.427-4, inscrita no CPF. nº 040.398.769-54, para ocupar o cargo de provimentos em comissão de Coordenadora de Transportes, atribuindo-lhe a gratificação (FG), fixada na Lei Municipal nº 2910/2016 e suas alterações.

Artigo 2º- Este decreto produzirá efeitos retroativos a 1º de maio de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:194910AA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipal nº 007/2015 de 18/06/2015 e Lei Municipal nº 086/2017 de 15/12/2017, do Quadro

Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º NOMEAR, a partir da presente data, o Sr. EVERALDO JOSÉ PLATNER, portador da CI=RG sob nº 4.972.303-2-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 946.193.799-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo; na Função Gratificada de CONTROLADOR INTERNO, nos termos do Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 007/2015 de 18/06/2015 e Lei Municipal nº 086/2017 de 15/12/2017, cargo esse de provimento Função Gratificada, Símbolo FG-01, com gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) dos vencimentos básicos, de acordo com o Anexo II; Tabela “a”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 13 de maio de 2020.

JONAS CARLOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:E909A24F

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 240/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 03/2002, alterada pela Lei nº. 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor JOSÉ CANDIDO RIBEIRO, 01(uma) diária, para o pagamento de despesas realizadas com viagem até Curitiba, a serviço Secretaria Municipal de Obras e Viação, no dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Magari

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0E6286F5

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 248/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem até Curitiba para participar em cumprimento de AGENDA no dia 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:59ADA293

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 249/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA, o valor correspondente a 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem até Curitiba, no dia 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A8EE499E

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 250/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, EDIMARA MOREIRA, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem a até o DETRAN no dia 08 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:89AEF031

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 254/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E
ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor ISMAEL FLORES, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem a Curitiba a Serviço da Secretaria Municipal, no dia 09 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5B69F556

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 255/2020. CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, DIOGO PORFÍRIO DE MATOS, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com a execução do Teste Seletivo da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:41D483EB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSAO DE FÉRIAS Nº178/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de abril do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor ARIELZE MIZAE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de GARI lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo 16/03/2019 a 15/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3489C047

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSAO DE FÉRIAS Nº179/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de abril do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora MARELI MARIANO NASCIMENTO SANTOS ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM Lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 01/07/2017 a 01/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EFFB4E54

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSAO DE FÉRIAS Nº180/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15(quinze) de março do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL Lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 23/05/2018 a 22/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março de 2020.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EC779B7E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 181/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor URIAS CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE referente período aquisitivo de 14/11/2017 a 14/11/2018 para usufruir a partir de 09 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de março de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6CC57453

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº182/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ROSEMARI RAAB ROCHA ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 02/01/1995 a 02/01/2000, para ser usufruídas a partir de 16(dezesseis) de março a 15(quinze) de junho do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 13 de março 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A40F4FF3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº183/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ROMILDA CARDOSO DEPETRIS ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 26/03/2013 a

23/03/2018, para ser usufruídas a partir de 01(primeiro) de abril a 30(trinta) de junho do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 13 de março 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CC87E13E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº184/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ADELAIDE DA APARECIDA FITZ ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 02/12/2014 a 02/12/2019, para ser usufruídas a partir de 10(dez) de abril a 08(oito) de julho do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 13 de março 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DAD6E4D2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº185/2020 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora MARIZETE DE FATIMA CARNEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 16/03/2007 a 16/03/2017, para ser usufruídas a partir de 04(quatro) de maio a 29(vinte nove) de outubro do ano de 2020.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 13 de março 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C9081F66

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor não tem mais vínculo com a diretoria de esportes, devido suspensão das atividades esportivas do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - REMANEJAR a partir de **30(trinta) de abril** do ano em curso, para a Secretaria Municipal de Assistência Social (secretaria de origem) o servidor Público Municipal Senhor LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO CPF nº 072.432.389-98 RG nº 94323657 ocupante do Cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7CE8F388

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSAO DE FÉRIAS Nº246/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15(quinze) de maio ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor NELSON PINTO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 15/05/2019 a 14/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A615CAD0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE COMISSÃO Nº251/2020 CRIA A COMISSÃO DO “PORTAL DE TRANSPARENCIA” E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sr.Patrik Magari, no exercício de suas atribuições legais esculpido na Lei Orgânica municipal, determina que:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão do “Portal de Transparência” que será integrada pelos seguintes membros:

I) Sr. - Servidor comissionado (Setor de Relações Públicas); Willians Tiblier

II) Srª. - Servidor efetivo (Setor de Licitações); Gisele Ribeiro

III) Sr. - Servidor efetivo (Setor de contabilidade); Cleverson de Freitas

IV) Srª. - Servidor efetivo (Setor de Saúde); Alexandra Merice Bestel

V) Sr. - Servidor efetivo (Setor de Educação); Egon Eduardo Da Silva Godoy

VI) Sr. - Servidor efetivo (Divisão de Recursos Humanos); Paulo Alexandre Cerbelo Galvão

Art. 2º - Caberá á aludida comissão responder pela obtenção de dados e informações junto a todos os órgãos e Secretaria envolvidas, para adequada inclusão no sistema, com vistas a gerir e manter atualizado o “Portal de transparência”, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único: Fica autorizado á comissão acima notificarem os órgãos sobre eventuais pendencias, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob penas da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário. Ficando revogada a portaria 285/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:70107389

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSAO DE FÉRIAS Nº252/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 19(dezenove) de maio ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor FABRICIO ALE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR AGRICOLA lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA referente ao período aquisitivo 19/05/2019 a 18/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4539E2DA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSAO DE FÉRIAS Nº253/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 11(onze) de maio ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor CLAUDIO DA APARECIDA VAZ ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de maio de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E599BE00

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº. 229/2020 “CONCEDER ESTABILIDADE
FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL
APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: Na Secretaria Municipal de Educação

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE
1137/02	ADRIANE DOS SANTOS	01/02/2017	01/02/2020
1054/04	ALESANDRA DE SOUZA	01/02/2017	01/02/2020
2482/01	CIBELE MORAES BODI	01/02/2017	01/02/2020
1546/04	GENILDA DA LUZ DE PONTES	01/02/2017	01/02/2020
740/03	IVANI BARBOSA BESTEL	01/02/2017	01/02/2020
1540/04	JULIANE BLUM	01/02/2017	01/02/2020
728/06	ROZILDA LAMBERT	01/02/2017	01/02/2020
	SILMARA C. MOURA E COSTA	01/02/2017	01/02/2020
1535/06	VANESSA DA GUIA SCHELEIDER	01/02/2017	01/02/2020
1537/06	ZEILA DIOMIRA DOS SANTOS PAULUS	01/02/2017	01/02/2020

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:07AA15FC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº. 230/2020 “CONCEDER ESTABILIDADE
FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL
APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: Na Secretaria Municipal de Educação

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE
2473/01	ANGELA MARIA HILMAN	06/01/2017	06/01/2020
1132/03	EGON EDUARDO DA SILVA GODOY	14/03/2017	14/03/2020
1747/03	ELVIO ROSNER MARCHE	06/01/2017	06/01/2020

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EB1505D3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 231/2020 “CONCEDER ESTABILIDADE
FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL
APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo Auxiliar de Enfermagem) Na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE
2428/02	ANGELA DA LUZ DOS SANTOS	02/03/2017	02/03/2020
1958/02	DEUZIELE DOS SANTOS PONTES	24/02/2017	24/02/2020
936/04	EVERSON BOARD	24/02/2017	24/02/2020
2105/02	JAQUELINE PEREIRA	02/03/2017	02/03/2020
2444/01	MARLI DA AP. PORFIRIO DOS SANTOS	26/12/2016	26/12/2019
1059/03	PATRICIA PLATNER	28/12/2016	28/12/2019
917/05	PRISCILA MARIA BESTEL	02/03/2017	02/03/2020
2524/01	ROZELAINÉ DE FATIMA MATOS TIBLIER	06/03/2017	06/03/2020
1955/02	SANDRA MARA MAURE	24/02/2017	24/02/2020
1763/03	SILMARA DE MARIA FRANÇA	28/12/2016	28/12/2019
1956/02	SONIA COSTA FAGUNDES	28/12/2016	28/12/2019

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7F652ADF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 232/2020 “CONCEDER ESTABILIDADE
FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL
APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo De Enfermeiro(a)) Na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA ESTABILIDADE	DE
2531/01	AMBROSIO ZABLOSKI	21/03/2017	21/03/2020	
876/05	ELICEIA ALEXANDER TORCATE	05/01/2017	05/01/2020	
1233/04	ELIZABETH RAAB	26/12/2016	26/12/2019	
2597/01	MARIA JOSE DA SILVA CORONIL	02/06/2017	02/06/2020	
1980/03	MARIEDNA FRONZA	26/12/2016	26/12/2019	
2567/01	MARLENE DE JESUS DOS SANTOS	03/04/2017	03/04/2020	
1417/04	MELRI ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS	28/12/2016	28/12/2019	

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D55D1990

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 233/2020 “CONCEDER ESTABILIDADE
FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL
APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo De Operador de RX)) Na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE	DE
2468/01	JOELSON CRISTIANO DE PONTES	06/01/2017	06/01/2020	

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9CBB1A9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 234/2020 “CONCEDER ESTABILIDADE
FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL
APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores

Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo De Fisioterapeuta)) Na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE	DE
2447/01	ROSANE DE JESUS TRIZOTE	26/12/2016	26/12/2019	

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3DF2F119

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 235/2020 “CONCEDER ESTABILIDADE
FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL
APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo De Agente Administrativo) Na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA ESTABILIDADE	DE
2474/01	CRISTIELE GUIMARAES ALVES VITORINO	06/01/2017	06/01/2020	

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:83A7E2D0

SECRETARIA GOVERNO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O
DISPOSTO NA LEI Nº.003/2002(ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE CERRO AZUL) E EM
CONSONÂNCIA COM O DECRETO Nº.149/2018 DE
AVALIAÇÕES DE DESE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo Médico) Na Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA ESTABILIDADE	DE
1977/02	IONAN CARLOS GONÇALVES BENAZZI	05/01/2017	05/01/2020	
1983/02	PAULO ROBERTO DE BARROS	11/01/2017	11/01/2020	

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5C8B0730

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 237/2020 “CONCEDER ESTABILIDADE
FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL
APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo Engenheiro Agrônomo) Na Secretaria Municipal de Agricultura.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA ESTABILIDADE	DE
2466/02	GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO	09/01/2017	09/01/2020	

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:811ABFA0

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº /2020 “CONCEDER ESTABILIDADE
FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL
APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo Agente Administrativo) Na Secretaria Municipal de Finanças.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE	DE
2098/02	FABIANE DE MOURA E COSTA	09/01/2017	09/01/2020	
2472/01	GISELE RIBEIRO DE SOUZA	18/01/2017	18/01/2020	

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de Maio de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A492DF7F

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 243/2020 “CONCEDER ESTABILIDADE
FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL
APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo Agente Administrativo) Na Secretaria Municipal de Finanças.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE	DE
2098/02	FABIANE DE MOURA E COSTA	09/01/2017	09/01/2020	
2472/01	GISELE RIBEIRO DE SOUZA	18/01/2017	18/01/2020	

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de Maio de 2020.

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F281EE1E

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 244 /2020 “CONCEDER ESTABILIDADE
FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL
APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo Técnico em Contabilidade) Na Secretaria Municipal de Finanças.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE	DE
2465/01	ANNE ISABELE VIEIRA BARBOSA	06/01/2017	06/01/2020	

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de Maio de 2020.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FBB06F5A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 245 /2020 “CONCEDER ESTABILIDADE
FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL
APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO”

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo Contador) Na Secretaria Municipal de Finanças.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA ESTABILIDADE	DE
863/06	CLEVERSON DE FREITAS	19/01/2017	19/01/2020	

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de Maio de 2020.

PATRIK MAGARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EFB07470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 088/2020

Dispõe sobre a inclusão de novo procedimento na Tabela de Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a inclusão para atender aos municípios consorciados e a Tabela SUS:

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o procedimento a seguir na Tabela de Credenciamento nº 001/2018:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
407030069	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	R\$ 617,41

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81238FDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 089/2020

Dispõe sobre a retificação de nomenclatura de especialidade médica da Tabela de Credenciamento nº 001/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade da correção de nomenclatura de especialidade inserida pela Resolução nº 077 de 16 de abril de 2020 à Tabela de Credenciamento nº 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a nomenclatura da especialidade médica constante na tabela de Credenciamento nº 001/2019, conforme segue:

DE:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS
 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA

PARA:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS
 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA

Art. 2º As demais informações do referido Edital permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0777FA99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO XIX NA TABELA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 –
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 088** de 13 de maio de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
407030069	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	R\$ 617,41

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos na data de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas. Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A20D99E6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RETIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DA TABELA
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 -
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM
CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, o Despacho da 7ª Regional de Saúde – DVAGS, do Presidente do CONIMS, através da ATA 001 de 21/01/2020 da Assembleia Geral, homologou a aprovação de valores para atendimentos médicos ambulatoriais, na modalidade Credenciamento, considerando ainda a Resolução nº 089 de 13 de maio de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a retificação de nomenclatura de especialidade constante na Tabela de Credenciamento nº 001/2019, conforme segue:

DE:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA -
HEMATOLOGIA

PARA:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - COM
ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital inicial, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:79D53E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 3-2020**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2020
OBJETO: **INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS,
INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE
CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO
MUNICÍPIO.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 3/2020, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte Instituição credenciada:

Entidade	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC	19.517.253/0001-65

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Parceria.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF2CF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARCERIA**

Espécie: Extrato de Termo de Parceria nº 01/2020. Objeto: Realização de ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município de Chopinzinho” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação. Origem – Chamamento Público nº 3/2020. Fundamento Legal: Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado da parceria: R\$ 47.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, pelo Município e Veroni Elsa Ruschel pela Entidade.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:49038DD6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo:	02/2020 ao Contrato Nº 04/2018.
Processo:	Dispensa de Licitação 06/2018.
Partes:	Colombo Previdência e OI S.A – Em recuperação judicial.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, atrelado ao serviço de conexão à internet com banda larga (ADSL) de 15 Mbps.
Do Valor:	O valor mensal do Plano OI mais fixo avançado é de R\$ 269,60 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao fixo, e R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao Velox.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com início em 14 de maio de 2020 e término em 13 de maio de 2021.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.03.2.025.3.3.90.39.58.00.00.00.
Data:	11 de Maio de 2020.
Assinatura:	Eliseu Ribeiro dos Santos – Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:737A7CEC

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1536/2020**

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedida a revisão geral anual nos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, no percentual de 2,69% (dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Colombo, 11 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:29F6C64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 102/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2017. PROCESSO: 8775/2020

PARTES: Município de Colombo/PR e SINTRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME

OBJETO: Locação de um imóvel localizado a Rua Antonio Fiorese, 148, Alto Maracanã - Colombo/PR, terreno e com área de 152,87 m², destinado às instalações do Depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R\$ 3.686,43 (Três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensais.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1522/2019, sob rubrica nº 17.01.08.244.0016.2080.339039 - Desdobramento 10.00 Fonte - Recurso 1.000.

PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de Junho de 2020 à 31 de Maio de 2021.

LOCAL E DATA: Colombo, 11 de maio de 2020.

ASSINATURA: Secretaria Municipal de Assistência Social - Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F1113F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 42/2020.

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo	229116/2019- Dispensa42/2019.
Partes:	Município de Colombo/PR, TECSOLO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLAS/S LTDA - ME. CNPJ: 01.413.179/0001-71.
Objeto:	Serviços de análise laboratorial granulométrica e de macronutrientes em amostras de solo coletados no Município de Colombo, com apresentação de laudo.
Valor:	O valor máximo será de 15.939,00R\$ (quinze mil e novecentos e trinta e nove reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II- Lei n.º. 8.666/93
Data	13/05/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:88DD0528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.

Nova data de abertura: 18 de maio de 2020 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0A2E4E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POSTERGAÇÃO DE POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Técnico em Enfermagem do concurso supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Michelli Colis Martins (classificada em 98º posição) até **26/09/2020**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 13 de maio de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2EFC2EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE
HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO - FASE
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa - Saldo - da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de fechamento, infraestrutura predial, elevador, revestimentos e acabamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que o recurso impetrado pela **CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 00.707.897/0001-98**, relativo à fase habilitatória, foi devidamente analisado e decidido pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:

Manter a decisão que declara **HABILITADA** em sessão de julgamento da fase de habilitação (abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO), visto que observados todos os requisitos do edital pelas seguintes empresas:

a.1) Empresa **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP**, CNPJ nº 82.266.107/0001-40

a.2) Empresa **G.A CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 31.371.003/0001-65

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 13 de maio de 2020.

PATRIK ALVES

Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves

Código Identificador:E91DE184

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

**COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020**

Objeto: Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa - Saldo - da construção do empreendimento denominado “Novo Paço Municipal”, que compreende os serviços de fechamento, infraestrutura predial, elevador, revestimentos e acabamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Após julgamento do recurso apresentado, a Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇO, das empresas habilitadas, se dará no dia **15 de maio de 2020 (15/05/2020) às 09h00min**, na sala de abertura de licitações no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 13 de maio de 2020.

PATRIK ALVES

Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves

Código Identificador:6C76B213

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
CONCORRÊNCIA Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2019**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para execução de Pavimentação em bloco de concreto sextavado na Rua Sebastião Nepomuceno Pinto
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,§1,Inciso II, da lei nº 8.666/1993

PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 13 de maio de 2020 até 13 de julho de 2020

CONTRATADO: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME CNPJ nº10.433.632/0001-00

DATA: 04/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:C4B858ED

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1311/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Servidores Públicos Municipal, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- REVOGAR A DESIGNAÇÃO do Servidor, **JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES**, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.693.757-1 SSP-PR, CPF nº 072.016.749-35, CTPS nº. 9462914 série 00040-PR, Matrícula Funcional nº1205-1, ocupante do cargo provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS a responder pela **CONSERVAÇÃO E MATUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS**.

Art. 2º- REVOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora, a Senhora, **JAQUIELE BARBOZA SCHNEIDER**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 10.857.471-2 SSP-PR, CPF nº. 081.567.989-02, CTPS nº. 3914987 série 00020-PR, Matrícula Funcional nº1122-1, ocupante do cargo provimento efetivo de MERENDEIRA a responder pela **COORDENAÇÃO DO LAR DE IDOSOS**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:BA63EBOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1312/2020**

SUMULA: Dispõe sobre Nomeação de Cargo em Comissão, que especifica e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES**, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.693.757-1 SSP-PR, CPF nº 072.016.749-35, CTPS nº. 9462914 série 00040-PR, para ocupar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO**, Provimento em Comissão, símbolo CC 3, do quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, Obedecendo ao Regime Estatutário,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:615006F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1313/2020**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.381.440,58 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e Cinquenta e oito centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO

15.782.0017.1053 – Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus

4.4.90.51.00.00 – 2721 – 00828 – Obras e Instalações..... R\$ 1.380.997,09

10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.0022.3068 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental

3.3.90.47.00.00 – 3401 – 00135 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 443,49

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.381.440,58

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.11.99.02 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MP 938/2020 - LIVRE FONTE 135 – Fonte 135 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM..... R\$ 443,49

Excesso de Arrecadação: 2.4.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 – CONVÊNIO EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL: PONTE 2019 – Fonte 828 – EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL: PONTE - 59053.001381/2018-17..... R\$ 1.380.997,09

TOTAL..... R\$ 1.381.440,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Ao Treze Dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:FED43D13

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 087/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

Exercício: 2020

Decreto nº 87/2020 de 07/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 37.805,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
74 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
533 - 3.3.90.30.00.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
112 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.265,00
Total Suplementação:			37.805,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
72 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.265,00
Total Redução:			7.805,00
Receita:		Fonte: 174	30.000,00
1.7.1.8.03.91.00.00000000			
Total da Receita:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:915943F1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2020**

Súmula: “Dispõe sobre o uso de Certificado Digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 129 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas,

CONSIDERANDO que, o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.682 de 09 de julho de 2012,

CONSIDERANDO os estudos e pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos,

DECRETA:

Art. 1º O uso de Certificado Digital no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente, entendendo-se por:

I – Usuário Interno – autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura de Fernandes Pinheiro;

II – Documento Eletrônico – documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III – Assinatura Eletrônica – registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV – Autoridade Certificadora – entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V – Certificado Digital – arquivo eletrônico que contem dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI – Certificado Digital do tipo A1 é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado;

VII – Certificado Digital do tipo A3 – certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP – Brasil); e

VIII – Mídia de armazenamento do Certificado Digital – dispositivos portáteis – como os tokens – que contem o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 2º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Fernandes Pinheiro terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Fernandes Pinheiro/PR.

§2º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos e Projetos de Leis.

§3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§5º Quando necessária a impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser processados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§6º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a

protege-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§7º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput.

Art. 3º O Município de Fernandes Pinheiro, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§2º O Município de Fernandes Pinheiro promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 4º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Fernandes Pinheiro.

§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º O não repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 5º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 6º Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I – Apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Coordenadoria de Compras;

II – Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III – Solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV – Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI – Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;

VII – Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII – Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Parágrafo Único A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Art. 7º O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

DADOS E PASSADOS no Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Krupeizaki

Código Identificador:80F164E5**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

****REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**** 4º

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
108/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019**

Início: 20/08/2019 Validade/Término: 19/08/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis tipos: gasolina comum e etanol.

Razão Social: AUTO POSTO ABS LTDA EPP

CNPJ: 03.582.093/0001-06

Endereço: AVENIDA IVO LEAO, SN - CEP: 84535000 - BAIRRO:
TREVO, Fernandes Pinheiro/PR

Telefone: 42-34591030

E-mail: alda.solda@hotmail.com

Representante Legal: BRAZ SOLDA

R.G.: 3.039.083-0

CPF: 568.767.699-68

Onde se lê:

Valor Unitário com reajuste

R\$ 3,45

Leia-se:

Valor Unitário com reajuste

R\$ 3,57

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

AUTO POSTO ABS LTDA EPP

Fornecedor

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:F29BA31F**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**CNPJ:** 01.619.323/0001-20**CONTRATADO:** JEAN CARLOS MACHADO PECAS
AUTOMOTIVAS**CNPJ:** 09.121.789/0001-03**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR PARA O VEÍCULO FIAT
STRADA WORKING CE 2014/2015, PLACAS AYW-3453 E DE 01MOTOR PARA O VEÍCULO GOL 1.0 2011/2012, PLACAS AUX-
5401, DA FROTA MUNICIPAL.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 13 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:8943B96D**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 018/2020**A Pregoeira Oficial do Município de Fernandes Pinheiro, torna público que fica **REVOGADA** a Licitação/modalidade DISPENSA nº 018/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES (CAMA, BERÇO, COLCHÕES E OXÍMETRO).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8666/93 Art.49:*A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Fernandes Pinheiro, 13 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Caroline Rodrigues Dea

Código Identificador:D3DB9D10**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****ASSESSORIA LEGISLATIVA
202_20 - DECLARA VACÂNCIA - HELINTON TRAMONTINI****DECRETO MUNICIPAL N.º 202 DE 22 DE ABRIL DE 2020**

Declara a Vacância de cargo de provimento em comissão por morte de servidor HELINTON TRAMONTINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a VACÂNCIA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelo falecimento do servidor HELINTON TRAMONTINI, portador do RG n.º 1.506.308-4 e do CPF n.º 839.810.209-87, ocorrido na data de 28 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2020.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:170BF990

ASSESSORIA LEGISLATIVA

235_20 - EXONERAÇÃO - RAFAEL RIMOLDI BATISTELO

DECRETO MUNICIPAL N.º 235 DE 12 DE MAIO DE 2020

Exonera RAFAEL RIMOLDI BATISTELO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado RAFAEL RIMOLDI BATISTELO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a partir de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:79F33C8D

ASSESSORIA LEGISLATIVA

236_20 - NOMEAÇÃO - RAFAEL RIMOLDI BATISTELO

DECRETO MUNICIPAL N.º 236 DE 12 DE MAIO DE 2020

Nomeia RAFAEL RIMOLDI BATISTELO para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RAFAEL RIMOLDI BATISTELO, portador do RG n.º 9.755.110-3, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 5-C, a partir de 13 de maio de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:843BD04E

ASSESSORIA LEGISLATIVA

148_20 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - JUAHIL GERHARD

PORTARIA MUNICIPAL N.º 148 DE 12 DE MAIO DE 2020

Revoga a designação do servidor JUAHIL GERHARD para a Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DAS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor JUAHIL GERHARD que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DAS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, a partir de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D03E4E70

ASSESSORIA LEGISLATIVA

149_20 - READAPTAÇÃO - JACKSON LUIZ MACHADO PINTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 149 DE 12 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a readaptação do servidor JACKSON LUIZ MACHADO PINTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 3.708 de 2020 que pleiteou a readaptação do servidor JACKSON LUIZ MACHADO PINTO, ocupante do cargo de Odontólogo;

CONSIDERANDO a perícia médica recomendou a readaptação do servidor por apresentar ferimento grave em antebraço direito - CID S51.7 + Z54.0;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 3708 de 2020 que opinou pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar o servidor JACKSON LUIZ MACHADO PINTO, matrícula n.º 64671, para a atividade de Agente Administrativo sem alteração dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Fica estabelecida a possibilidade de retorno ao cargo de origem caso ocorra recuperação da capacidade laborativa comprovada e atestada por perícia médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:30EF9C04

ASSESSORIA LEGISLATIVA
150_20 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JACKSON LUIZ
MACHADO PINTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 150 DE 12 DE MAIO 2020

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JACKSON LUIZ MACHADO PINTO para exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 18 de maio de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CFAAAFF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	Valor R\$
1	CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA	150.414,44
2	B & B CONSTRUTORA LTDA	168.858,68

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS:
 Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão
NILEIDE T. PERSZEL

LEANDRO SCHMIT

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:FD326FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 304/2020 - Pregão nº 27/2019.

OBJETO: Contratação para fornecimento de uniformes escolares em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 do Município de Francisco Beltrão

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 49.338,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2340	07.002	12.361.1201.2.037	3.3.90.32.99.00	107
2680	07.002	12.365.1201.2.041		107

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:045BA90B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME .**

ESPÉCIE: Contrato nº 402/2020 - Processo dispensa nº 48/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos micro gotas, para utilização na Rede Municipal de Saúde.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 403/2020 - Processo dispensa nº 48/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de oxigênio de alta concentração com reservatório, para uso adulto e pediátrico, para utilização na Rede Municipal de Saúde.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20207	08.006.10.122.1001.2100	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
20201	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:4B7CBB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SISPACK MEDICAL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 404/2020 - Processo dispensa nº 49/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material (detector de ar residual e indicador biológico para autoclave e rolete de tinta etiquetadora) para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.622,00 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:C5FEA61D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 405/2020 - Processo dispensa nº 50/2020.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização na distribuição gratuita da Rede Municipal de Saúde do Município para enfrentamento do COVID-19, em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.917,85 (dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20218	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:2BDCF2CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SAULO DE BRITO COELHO.**

ESPÉCIE: Contrato nº 316/2020 - Pregão nº 53/2019.

OBJETO: Contratação para fornecimento e instalação de padrões completos, para entrada de energia elétrica, para o “Conjunto Habitacional Terra Nossa”, localizado Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR, conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO: 300 (trezentos) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7840	13.002.04.122.0402.2093	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:9901C095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material a ser utilizado na manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) de bovinos do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.771.945/0001-07. Itens 01 R\$ 4,75; 02 R\$ 7,85; 03 R\$ 7,85; 04 R\$ 18,00; 05 R\$ 9,55; 06 R\$ 8,85; 08 R\$ 16,50.

2 – SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ nº 00.593.476/0001-83. Item 07 R\$ 9,80.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 154.875,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5E183F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2019 – Pregão nº 77/2018

OBJETO: Execução de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos do Município, incluindo o material, acessórios, instalação, mão de obra e serviço de caminhão Munkk.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2931/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até dia 05 de outubro de 2020.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:166B232A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1065/2019 – Pregão Eletrônico nº 183/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 294 de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) para R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) conforme o contido no Processo Administrativo nº 2840/2020.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado RS	Preço Unitário Atualizado RS
294	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	1,7299	5,87
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					RS 21.528,52

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1065/2019 – Pregão Eletrônico nº 183/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca do produto: "ITEM 294 - SULFAMETOXAZOL" marca "SOBRAL" para "TEUTO", conforme o contido no Processo Administrativo nº 2840/2020.

A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
294	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	SOBRAL	TEUTO

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:292456EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 316/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2016

OBJETO: Prestação de serviços na postagem de notificação de infração, imposição auto de infração de trânsito (AIT), correspondências de regularização de apresentação do condutor, bem como demais correspondências vinculadas ao Departamento Beltronense de Trânsito.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3095/2020.

Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Cód	Descrição	Valor total a ser acrescido
1	50883	Serviço especializado na postagem de notificação de infração, imposição auto de infração de trânsito (AIT), correspondências de regularização de apresentação do condutor, bem como demais correspondências vinculadas ao Departamento Beltronense de Trânsito.	10.670,00

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:B5F3500F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 820/2018 – Concorrência nº 04/2018.

OBJETO: Execução de construção de um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00m², com espaços para espera, guichês de venda de passagens, área de alimentação, salas para comércio, sala para taxistas, sala para vigias, sala para moto taxistas, áreas de circulação, instalações sanitárias, jardim interno, plataforma de embarque e desembarque e placas de comunicação visual. Construção do terminal rodoviário intermunicipal, com serviços de administração e canteiro de obras, movimento de terra e drenagem, fundações e estruturas, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos, elementos vazados, divisórias, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas isoladas, fechamento lateral metálico, esquadrias, vidros, instalações elétricas e telefônicas, SPDA, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, comunicação visual e outros, conforme projetos e especificações, na Avenida Água Branca, sobre parte do lote nº 16, da gleba nº 01-FB, vinculado a matrícula nº 4521, no Município de Francisco Beltrão – PR, sob regime de empreitada por preço global,

tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 004/2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3188/2020.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 06 de setembro de 2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:68B78793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação do Resultado de Licitação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 107/2020, de 20 de março de 2020, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 – Processo nº 184/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de ferramentais e madeiras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 14.051.548/0001-75

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS)		
Código: 59568		
Código: 59569		
	Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	22%
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	12%
TOTAL LOTE 01 R\$		250.000,00

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:14961C7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI – CNPJ nº 22.317.003/0001-96. LOTE 01, ITENS 01 R\$ 13,95 e 02 R\$ 18,65
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 46.904,00 (quarenta e seis mil novecentos e quatro reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1A22B466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2020

PORTARIA N.º 019/2020, de 13 de maio de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO E DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando:

Que nos últimos dias neste município houve o diagnóstico de pessoas contaminadas pelo vírus COVID-19;

A necessidade premente de conter a transmissão do COVID-19 vez que há risco elevado de contaminação entre os servidores desta casa de leis em eventual contato com as pessoas contaminadas.

Que as recomendações previstas nos Decretos da União e dos Estados é a adoção de quarentena, com o fechamento de estabelecimentos com atendimento ao público e reuniões, mantendo-as somente para caráter de urgência

A Presidência da Câmara de Vereadores adota os seguintes procedimentos e regras de prevenção, ciente do alto índice de contágio:

A suspensão da atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, com atendimento presencial apenas em casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento, e com atendimento remoto das 9:00 às 18:00 por via de e-mail, whatsapp, telefone e videoconferência, pelos seguintes contatos:

Presidência: Ivo Henrique Gaiovicz, telefone/whatsapp: (42) 98802-6425, e-mail: presidente@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Vice Presidente: Carlos César Garbin, telefone/whatsapp: (42) 98823-1010, e-mail: carlos@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

1º Secretario da Mesa: Marco Antonio Tomko, telefone/whatsapp: (42) 98851-2774, e-mail: marco@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

2º Secretário da Mesa: Natalício José Martins da Rosa,
telefone/whatsapp: (42) 98809-0601, e-mail:
natalicio@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessoria de Imprensa: Maikon Nikson dos Santos,
telefone/whatsapp: (42) 98884-7661, e-mail:
impresa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessora da Presidência: Ana Paula Koroluk, telefone/whatsapp: (42) 99999-5731, e-mail: paulakoroluk232@gmail.com

Assessoria Jurídica da Presidência: Ana Paula Angeli,
telefone/whatsapp: (42) 99810-4619, e-mail:
ana.p.angeli@hotmail.com

Assessoria Legislativa/agente administrativo: Alexsander Martendal,
telefone/whatsapp: (42) 98821-8505, e-mail:
alex@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Controle Interno/agente administrativo: Robson Luiz da Cruz,
telefone/whatsapp: (42) 98812-7349, e-mail:
robson@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Contadoria: Ana Paula Bendlin Heil, telefone/whatsapp: (42) 99103-6312, e-mail: ana@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Advocacia da Câmara Municipal: Dr. Marcelo Dalton Dalmolin –
telefone/whatsapp: (42) 99975-0978, e-mail:
marcelo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as sessões ordinárias e o atendimento ao público até o dia 01 de junho de 2020.

Parágrafo Único: Em caso de envio de projetos de lei com pedido de apreciação em regime de urgência, e após comprovada a urgência e relevância, serão deliberadas em sessões extraordinárias a serem agendadas, e com estrita observância dos protocolos de acesso de público, limpeza e esterilização dos locais de trabalho e cuidados pessoais.

Art. 2º Durante o período da suspensão, as atividades da Câmara de Vereadores de General Carneiro – PR serão realizadas normalmente mediante trabalho remoto.

Art. 3º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 13 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:3BB2BB88

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 052/2020

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal da Defesa Civil - COMDEC.

Luis Otavio Saraiva, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais;

DECRETA:

Art. 01 – Ficam nomeados, de acordo com a lei Municipal, N 536/97, os membros abaixo relacionados, para comporem o conselho

Municipal de defesa Civil – COMDEC, do município de General Carneiro PR, sendo eles;

PRESIDENTE: Luis Otavio Saraiva

VICE-PRESIDENTE: Simar Benazzi

DIRETOR DE OPERAÇÕES: Ivaldo Mochnacz

SUPLENTE: Ademir Siega

SECRETARIO: Carlos Alexandre de Oliveira

GRUPO DE ATVIDADE FUNDAMENTAIS – GRAF

EQUIPE DE TRANSPORTE E LOGISTICA: Cristiano Medeiros Machado

EQUIPE DE AVALIAÇÃO DE DANOS: Cleivaldo Cledir Rosa / Claudinho Maciel

EQUIPE DE BUSCA E SALVAMENTO: Marcos Amancio/Joanilson dos Santos Ribeiro Roberto Maguelniskmay

EQUIPE DE ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR: Ivonei das Graças Lopes / Rhamayane Stefanowicz Neubauer

EQUIPE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS: Jussara Siega / Silvia Costa Saraiva

EQUIPE DE ABRIGO PROVISORIOS: Lourenço da Rosa

EQUIPE DE SUPRIMENTOS E SOBREVIVÊNCIAS: Vilmar Campos

EQUIPE DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Ronaldo Mochohak

EQUIPE DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA: Mauricio Kubiak

EQUIPES DE MANEJOS DE MORTOS: Joares Jacob Mulher

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG.

ASSOCIAÇÃO DA APAE: Dirce Puff

ASSOCIAÇÃO DO PLANALTO: Florindo Pires dos Santos

ASSENTAMENTO CATEQUESE: Pedro Paulo da Silva

INDUBRA: Álvaro Lebelen

SANTA ROZA: Jose Adilson Onesco

SANTA LIDIA: Lourival Bernardi

FAXINAL DOS SANTOS: Jair Roberto Batista

JANGADA DO SUL : Hernani Chabatura/ Elizabete Walendorff

MARCO (5): Jose Lourecir Moreira da Silva

CONSELHO TUTELAR: Cristina Ap. Kukul

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS: João Carlos Cardoso

REPRESENTANTE DAS IGREJAS: Gerson Luis Loures

ART. 02 – este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro PR, 12 de Maio de 2020.

LUIS OTÁVIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:B5356067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2020

Processo Licitatório nº 038/2020

Adjudicação: 13/05/2020

Contratada: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Aquisição de lubrificantes e peças referente à primeira revisão obrigatória no veículo Chevrolet Spin, placa BDY-8E29, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FBA608A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2020
Processo Licitatório nº 038/2020
Homologação: 13/05/2020
Contratada: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de lubrificantes e peças referente à primeira revisão obrigatória no veículo Chevrolet Spin, placa BDY-8E29, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R\$. 242,11 (duzentos quarenta e dois reais onze centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:973E0236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 039/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**
Valor da Despesa: R\$. 242,11 (duzentos quarenta e dois reais onze centavos)
Licitação Dispensa nº 019/2020
Vigência: 13/05/2020 a 13/07/2020
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (255)
Objeto: Aquisição de lubrificantes e peças referente à primeira revisão obrigatória no veículo Chevrolet Spin, placa BDY-8E29, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 13 de maio de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A0649690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Janete Dias de Almeida	Chefe de Divisão de ACS	01/2018 a 01/2019	18/05/2020 a 01/06/2020
Liliane Sestak Lino	Nutricionista	02/2017 a 02/2018	11/05/2020 a 25/05/2020

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2020

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F944300C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora PATRÍCIA MARIA DA SILVA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designada para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 01/06/2020 a 15/06/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:960D18C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora TAMIRES GONÇALVES BOLONHA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 12/05/2020 a 10/06/2020, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:30DF3AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 270/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal JEDIANY DE SOUZA FONINI, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 25 parágrafos único, a partir de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2020.

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FF991A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AUTO DE INFRAÇÃO 055/2020

INFRATOR			CNPJ/CPF
DIEMES AMADEI			138.666.729-34
ENDEREÇO DA INFRAÇÃO			DESCRIÇÃO
RUA DO CENTENARIO			TERRENO BALDIO
QUADRA	LOTE	BAIRRO	MUNICÍPIO/UF
017	008	JD. CURITIBA	GOIOERÊ/PR
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO			MUNICÍPIO/UF
RUA TUPINAMBAS, 2055			JURANDA/PR

AUTORIDADE FISCAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO	CARGO	DECRETO
EMERSON ROGÉRIO LOVERRA	AGENTE FISCAL	6.146/2019
LOCAL EM QUE A INFRAÇÃO FOI CONSTATADA:(X) Local da Infração		
DATA DA INFRAÇÃO	HORA DA INFRAÇÃO	DATA DA LAVRATURA DO AUTO
13/05/2020	10h	13/05/2020
		HORA DA LAVRATURA DO AUTO
		11h

OBSERVAÇÕES

Esta infração e as circunstâncias pertinentes, bem como, o dispositivo legal violado e, toma-se por base o Decreto Municipal 6648/2020 de 20 de março de 2020. Não cabendo mais notificações para uma mesma infração.

BASE LEGAL:

- **DECRETO MUNICIPAL 6648/2020**

- **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 004/2007 -CAPÍTULO IV - SEÇÃO IV;**

- **LEI MUNICIPAL Nº 2567/2018 (CIDADE LIMPA) -CAPÍTULO II e seus respectivos artigos.**

I - Por não manter limpo o terreno não edificado de sua propriedade.

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E VALORES DAS MULTAS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 004/2007 - ARTIGO 126
MULTA DE 02 URM - (VALOR DE 01 URM EM 2020 R\$252,18) -
TOTAL R\$504,36

PRAZO PARA DEFESA

IMPORTANTE: No prazo de 15 DIAS a contar da data do recebimento deste, a defesa deverá ser apresentada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal de Goioerê, sob pena de revelia e aplicação de multa. Na defesa além das alegações e motivos para o não cumprimento das Leis acima descritas, seria interessante anexar fotos impressas do terreno em questão, limpo e com todos os resíduos resultantes da limpeza retirados do local.

Goioerê/PR, 13 de maio de 2020.

EMERSON ROGÉRIO LOVERRA

Agente Fiscal Municipal

THIAGO DIAS AZENHA

Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Emerson Rogerio Loverra
Código Identificador:F91BF82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: SOS Distribuidora de Produtos para Saúde Eireli

PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 211/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2019

OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de Equipamentos e Materiais Odontológicos, Toalha de Rosto e Lixeiras, para a Secretaria de Saúde deste Município.

A empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** encaminhou Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Item: 120 - LUVA DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO** - Tamanhos: PP, P, M e G - Cx c/100 unids., da Ata de Registro de Preços nº 368/2019, devido ao aumento do preço de compra do referido item após a Pandemia do Coronavírus, não é possível manter o preço dos itens Registrados. Junto ao pedido Notas Fiscais para demonstração do aumento.

Em análise ao pedido, notas fiscais apresentadas e cotação de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer ao Reequilíbrio.

Assim sendo, o valor unitário do **Item 120 - LUVA DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO** - Tamanhos: PP, P, M e G - Cx c/100 unids., de R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos) passa a ser de R\$ 37,75 (trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) a partir da data de publicação deste termo.

Goioerê-Pr, 13 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1E2354CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: J de Brito – Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2019

OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de Equipamentos e Materiais Odontológicos, Toalha de Rosto e Lixeiras, para a Secretaria de Saúde deste Município.

A empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** encaminhou Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Item: 165 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL - PCT C/100 UNIDS**, da Ata de Registro de Preços nº 362/2019, devido a Pandemia de Covid-19 ter vindo de surpresa e trazido uma grande mudança mundial, trazendo uma instabilidade de preços e uma alta demanda de alguns produtos em uso hospitalar, institucional e até caseiro, como os EPIs. Com isso e associado a alta do dólar, parada de importações, houve falta de produtos de diversas marcas e aumento de preço dos itens. Juntou ao pedido Notas Fiscais para demonstração do aumento.

Em análise ao pedido, notas fiscais apresentadas e cotação de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer ao Reequilíbrio.

Assim sendo, o valor unitário do Item 165 – **TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL - PCT C/100 UNIDS**, de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) passa a ser de R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos) a partir da data de publicação deste termo.

Goioerê-Pr, 13 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AFCBD20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Goioerê-PR, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste, torna pública a REVOGAÇÃO da Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 200/2017, Pregão nº 107/2017, que tem como objetivo a manutenção e prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores – INTERNET do ALMOXARIFADO desta Municipalidade, publicada na Edição nº 2003 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 06 de maio de 2020, na página 72.

Goioerê, 13 de maio de 2.020.

MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO

Secretária de Compras, Licitação

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:82CFFD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.704/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.134-INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - IOAF	
3.3.90.30.1029-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 7494	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.1030-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 7494	R\$ 9.000,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
4.4.90.52.1007-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1000	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 14.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITÃO MATURADO	
3.3.90.30.785-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R\$ 14.000,00
TOTAL	R\$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 13 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:46410A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/05/2020	132.099,33
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	12/05/2020	16.489,18
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	13/05/2020	104.413,80

Goioerê, 13 de Maio de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E24BF2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

CONVIDA:

Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 e AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO**

DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Audiência Pública nº 2.520/2017.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Data: 28 de Maio de 2020

Horário: 20:00 hrs

Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 6.671/2020. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:

- I) contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (30% da capacidade máxima);
- II) todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;
- III) haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes;
- IV) o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:75DF133A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

CONVIDA:

Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para o exercício financeiro de 2021**, em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei da Audiência Pública nº 2.520/2017. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte e orienta a elaboração do Orçamento.

Data: 27 de Maio de 2020

Horário: 20:00 hrs

Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 6.671/2020. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:

- I) contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (30% da capacidade máxima);
- II) todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;
- III) haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes;
- IV) o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:E41DBE48

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM LEI COMPLEMENTAR 06/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2020

Disciplina o § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015 no âmbito do Município de Goioxim e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Goioxim, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§1º O disposto no caput tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§2º Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§3º Os honorários serão partilhados em partes iguais entre os Procuradores do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo com mesma carga horária e que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada.

§4º No caso de ser autorizada em favor de Procurador do Município a redução de carga horária, o valor referente aos honorários será equivalente e proporcional para a carga horária correspondente.

§5º O Procurador do Município, em estágio probatório e/ou ocupante de cargo efetivo e que esteja ocupando cargo de confiança ou comissionado junto ao Poder Executivo Municipal, também terá direito ao rateio dos honorários previstos nesta Lei.

§6º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 2º Considera-se em exercício o Procurador do Município que estiver em gozo das concessões previstas no artigo 89 da Lei Complementar Municipal 001/2006, assim como nas hipóteses previstas no artigo 92 do mesmo Dispositivo Legal.

Art. 3º Será suspenso o rateio de honorários ao titular do direito em qualquer das seguintes condições:

- I – em licença por interesse particular;
- II – em licença para campanha eleitoral;
- III – em exercício de mandato eletivo;
- IV – em licença para o serviço militar;
- V – em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;
- VI – em cumprimento de penalidade de suspensão; e
- VII – licenciado para desempenho de mandato classista.

Parágrafo Único. Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

Art. 4º Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador do Município atuante no processo e transferido automaticamente para a conta bancária criada especialmente para este fim, nos termos desta Lei.

§1º O Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta específica.

§2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Goioxim, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a imediata transferência dos

valores relativos aos honorários advocatícios para a conta da procuradoria.

Art. 5º O Município poderá instituir um fundo específico para executar a arrecadação e distribuição dos valores a que se refere esta Lei.

Parágrafo Único. Enquanto não for regulamentado pelo Executivo o fundo de que trata o caput, os valores serão depositados em conta própria criada para este fim em nome do município e pagos por emissão de RPA (recibo de pagamento de autônomo), com discriminação do valor e desconto de imposto de renda correspondente.

Art. 6º O disposto no § 19 do Art. 85 da Lei Federal nº 13.105/2015 no âmbito dos órgãos ou entidades da Administração Indireta do Município será regulamentado por ato da sua autoridade dirigente.

§ 1º Após a regulamentação do fundo de que trata o artigo anterior, o disposto no caput não se aplica aos Procuradores Municipais, concursados pela Administração Direta, que estejam prestando serviços nas autarquias municipais, cujo pagamento será operacionalizado através do fundo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, os valores arrecadados pelo procurador nas ações daquelas entidades comporão a arrecadação do fundo.

§ 3º Salvo a hipótese de defeito na CDA, é vedado, a qualquer integrante da Procuradoria Municipal, pedir a extinção de processos de execução fiscal sem que o executado comprove a restituição das despesas adiantadas pelo Município, e o pagamento da verba honorária devida na forma da lei, desde que não tenha Lei específica em contrário.

Art. 7º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador do Município de Goioxim o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 13 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocélio Kordiaki
Código Identificador:D8AC62C5

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI 658/2020

LEI Nº 658/2020

Dispõe sobre medidas de proteção alimentar à criança e adolescente para fins de minorar o impacto das ações de enfrentamento da emergência do Coronavírus – COVID19.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Durante a vigência do decreto de situação de emergência ou de calamidade em saúde pública em decorrência COVID19, fica instituído e autorizado a distribuição de kits de alimentos perecíveis e não perecíveis, em solução de continuidade e de substituição à Merenda Escolar, a todas as crianças e adolescentes que dela necessitem, em especial:

I – pertencentes à família cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal (Cad-Único);

II - cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;

III - regularmente matriculados nas instituições de ensino da Rede Municipal;

§1º Quanto a previsão de destinatários do caput “todas as crianças e adolescentes que dela necessitem”, entenda-se todos aqueles que uma vez indicados nos incisos I, II e III assinem, por seus pais ou representantes legais a respectiva declaração de necessidade e de recebimento a ser fornecida em formulário;

§2º Os incisos I, II e III indicam ordem prioritária e preferencial de distribuição, porém exemplificativa, sendo ainda destinatário subsidiário do presente programa toda e qualquer criança e adolescente em situação de vulnerabilidade;

§3º Em relação aos alimentos perecíveis que eventualmente excederem e sobraem da quantia distribuída e ainda estejam válidos para consumo, suprida a demanda desta lei, poderão ser entregues para outras famílias vulneráveis;

Art.2º. Todos os alimentos já adquiridos ou que forem adquiridos para a merenda escolar e ainda todos os recursos destinados para este fim, independentemente da origem financeira, serão utilizados para a finalidade da presente lei;

Art.3º. A Secretaria de Educação em conjunto com a Assistência Social deve procurar sincronizar e harmonizar a distribuição de benefícios e o planejamento das ações decorrentes desta lei com os demais órgãos e entes, inclusive em relação ao ensino e assistência social Estadual e Federal, de modo a evitar distribuição de benefícios em duplicidade e a potencializar a maximização do alcance das medidas aqui previstas;

Parágrafo Único: Deve ser considerado o parâmetro de distribuição de um kit de alimentos por família, independentemente do número de crianças e adolescentes, podendo, contudo, a critério dos agentes envolvidos majorar a quantidade de produtos do Kit para famílias de elevada vulnerabilidade e/ou em situação de risco social;

Art. 4º. Para cumprir o disposto nesta lei, a Secretaria de Educação em conjunto com a Assistência Social devem promover as seguintes ações e medidas:

I – Realizar busca ativa, levantamento e cadastro dos possíveis beneficiários;

II – Estabelecer cronograma, periodicidade e plano estratégico de distribuição;

III – Promover ampla publicidade e divulgação de modo a levar a conhecimento de todos o público alvo, cronograma e forma de entrega dos kits;

IV – Organizar núcleos de distribuição descentralizada, priorizando o local das unidades de ensino, podendo ainda conforme a oportunidade e conveniência ser constituídos postos avançados de distribuição em bairros, distritos e comunidades;

Art 5º. Na impossibilidade dos pais ou responsáveis legais retirarem os itens nos locais indicados no inciso IV do artigo anterior, seja em virtude da inacessibilidade a meios de transporte ou acaso incidam no artigo 10 desta lei, deverá ser viabilizada a distribuição domiciliar na residência do estudante;

Parágrafo Único: em qualquer caso e formato de distribuição, deverá ser garantido a adoção de medidas profiláticas recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 6º. A Secretaria de Educação em conjunto com a Assistência Social devem ainda adotar controle e registro efetivo da alimentação escolar devidamente entregue, mediante preenchimento de formulários ou fichas individuais de entrega, os quais deverão conter pelo menos as seguintes informações:

a) informações acerca do dia, local e kit de alimento entregue, além da identificação do servidor ou responsável pela entrega;

b) advertência expressa de que é vedado a venda, repasse ou a destinação dos produtos para finalidade diversa, sob pena de responsabilização civil e criminal

- c) identificação completa da criança ou adolescente beneficiário, bem como anotação do enquadramento do beneficiário nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 1º;
- d) identificação dos pais ou responsáveis, além de RG, CPF, endereço e respectiva assinatura, com ateste de verdade das informações constantes;

Art.7º. A Secretária de Educação em conjunto com a Assistência Social deverá expedir instruções e memorandos internos de modo a requisitar servidores para garantir que tal distribuição seja realizada de forma a evitar aglomerações, observado ainda os seguintes parâmetros:

§1º Para fins de distribuição, deverá ser requisitado e convocado prioritariamente os servidores da própria pasta, comissionados ou concursados, de qualquer grupo, função, categoria, nível ou classe, especialmente aqueles que:

- I - Estejam de sobreaviso ou afastados de suas funções;
- II - Residam próximo aos locais de distribuição;
- III - Conheçam ou tenham contato próximo com as crianças e adolescentes destinatárias;
- IV - Não estejam designados para o exercício de teletrabalho ou para funções sanitárias;
- V - Não façam parte dos grupos de risco, grupo de risco estendido ou sejam considerados suspeitos do COVID-19, nos termos desta lei;
- §2º Para desempenhar essas atividades, poderá ainda ser lançado mão de convocação e incentivo de formação de rede de voluntários, em sua comunidade escolar e demais localidades do município e região, desde que estes não incidam no inciso anterior;

Art. 8º. Fica autorizado a realização de aditivos de contratos, novas licitações ou de compras diretas (dispensa de licitação, pronto pagamento ou licitação dispensada), observando diretrizes legais emergenciais que o caso exige e conforme parecer jurídico e contábil, visando a aquisição dos insumos necessários para:

- I – fins de reserva e reposição da alimentação escolar em estoque, para que tão logo se iniciem as atividades escolares não faltem os insumos/produtos necessários;
- II – fins de continuidade do fornecimento de alimentação a todas as crianças e adolescentes alvos da presente lei, no mínimo durante o período de suspensão e interrupção de aulas, mas podendo ao critério discricionário ser estendido durante todo o período de vigência do decreto de emergência ou de calamidade pública.

Parágrafo Único: Eventual licitação ou compra direta destinados a concessão do benefício previsto na presente lei deve cumprir os requisitos legais da Lei nº 8.666/1993 e demais aplicáveis, devendo os responsáveis responderem, nos exatos limites de suas funções, acaso eventuais procedimentos sejam questionados por vícios de legalidade, isentando os demais agentes públicos participantes das sequências seguintes de atos;

Art.9º. Acaso seja verificada práticas de sobre preço, de aumento abusivo de preços ou resistência do particular em promover o fornecimento de qualquer produto ou serviço necessário para execução dos benefícios desta lei, a Secretaria de Educação em conjunto com a Assistência Social poderá:

- a) aplicar multas de R\$ 300,00 a R\$ 5.000,00 reais;
- b) cassar licença e alvará de funcionamento;
- c) confiscar estoque ou proceder requisição administrativa, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990.

Art. 10. Para efeitos desta lei, considera-se:

- I – Grupo de risco: os que apresentem idade avançada ou a presença de comorbidades crônicas tais como:
- a) idosos (pessoas acima de 60 anos)
- b) asmáticos;
- c) diabéticos;
- d) hipertensos
- e) cardiopatas;
- f) transplantados;
- g) pacientes em tratamento de quimioterapia;
- h) Portadores de doenças renais, autoimunes ou imunológicas (ex: HIV);

II – Grupo de risco estendido: aqueles que residam ou tenham contato permanente e obrigatório com pessoas do grupo de risco;

III – suspeito do novo coronavírus (COVID-19): aquele que tenha manifestado nos últimos quinze dias três ou mais sintomas ou que tiveram contato direto com pessoas com três ou mais sintomas:

- a) Coriza (corrimento de mucosa nasal) ou congestão nasal
- b) Tosse;
- c) Dor de garganta;
- d) Febre
- e) Dificuldade para respirar
- f) Pressão baixa;
- g) Calafrio;
- h) Dor no corpo ou Dor de cabeça;
- i) Cansaço;
- j) Diarreia;

Art. 11. Fica advertido a todos os agentes públicos ou particulares envolvidos no presente programa que devem tomar todas as cautelas, precauções, cuidados e ainda agir com máxima prudência na divulgação ou distribuição dos kits de modo a evitar que a concessão do benefício desta lei possa de alguma forma transparecer, mesmo que de modo indireto ou acidental, tentativas de promoção pessoal de quem quer que seja.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 13 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:513D2C21

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 659/2020

LEI Nº 659/2020

RECONHECE E HOMOLOGA A DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica reconhecido e homologado por lei a decretação do estado de calamidade pública no Município de Goioxim para todos os fins de direito, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais normativas aplicáveis, o Poder Executivo Municipal expedirá ofício de modo a solicitar o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa Estadual do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, passando a vigor enquanto perdurar os efeitos do decreto de calamidade pública.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 13 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:CC9E1875

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 660/2020

LEI Nº 660/2020

Dispõe sobre infrações sanitárias e sanções tipificadas e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Caracteriza infração sanitária e administrativa qualquer ação ou omissão, direta ou indireta, que contrarie ou que concorra para a contrariedade das normas e diretrizes de prevenção, controle e combate a doenças sanitárias, conforme a seguir:

§1º São Infrações de natureza leve: as condutas involuntárias ou culposa, não reiteradas e de baixa potencialidade lesiva a segurança sanitária, especialmente:

I – Descumprir qualquer das normas e diretrizes de prevenção, controle e combate a doenças sanitárias previstas em atos normativos;

II – Contribuir ou concorrer para a disseminação de contágio ou para a elevação de riscos e do potencial de contágio, de modo a expor a vida ou a saúde de outrem a perigo;

III – Deixar de contribuir com a divulgação de informação e orientação acerca das normas e diretrizes de prevenção e combate a doenças;

IV – Deixar de utilizar equipamento de proteção individual ou de aplicar produtos e procedimentos e etiquetas de segurança sanitária, para situações assim recomendadas ou impostas;

§2º São Infrações de natureza média: as condutas de baixa potencialidade lesiva a ordem sanitária, desde que reiteradas ou com maior nível de consciência proibitiva do agente infrator, especialmente:

I – Reiterar infração prevista nos incisos do §1º;

II – Desobedecer ou deixar de observar ordem, notificação ou determinação direta dos agentes públicos sanitários e demais servidores;

III – Obstruir, danificar ou ocupar, sem autorização, vias, logradouros, bens e serviços públicos, de modo a resultar em desvio ou afetação de esforços produtivos, de capacidade de respostas e atenção ou redirecionamento de recursos e ações da administração que seriam destinados para o combate e prevenção de doenças;

IV – Atender determinações e orientações apenas de modo parcial ou quando integral impondo atraso injustificado, resistência e dificuldades

V - Outras condutas ou omissões que mesmo após notificadas e alertadas acerca do potencial de interferir e causar prejuízos ao combate e prevenção de doenças, não sejam suspensas no prazo previsto;

VI – Deixar o responsável por estabelecimentos de disponibilizar, exigir e fiscalizar o uso de equipamento de proteção individual e de produtos sanitários aplicáveis aos empregados, colaboradores, consumidores e visitantes, conforme o caso;

VII – Deixar o responsável por estabelecimentos de orientar, exigir e fiscalizar quanto aos procedimentos e etiquetas sanitárias aplicáveis a empregados, colaboradores, consumidores e visitantes, conforme o caso;

VIII – Deixar de reportar a administração pública municipal informação relevante, qualificada como de comunicação obrigatória, especialmente sobre possíveis contágios, disseminação, suspeitas, sintomas, criadouros e focos e infrações em geral;

§3º São Infrações de natureza grave: as condutas consideradas de elevada potencialidade lesiva a segurança sanitária, especialmente:

I – Reiterar infração prevista nos incisos do §2º;

II - Descumprir normas e diretrizes de prevenção, controle e combate a doenças sanitárias previstas em atos normativos, consideradas de importância estratégia sensível ou com maior potencialidade lesiva para a segurança sanitária;

II - Desacatar ou afrontar acintosamente funcionário público no exercício da função ou em razão dela;

III – Contribuir com a divulgação de informação e orientação falsa ou que sejam contrárias as normas e diretrizes oficiais de prevenção e combate a doenças;

IV - Elevar, sem justa causa, o preço de produtos e serviços ou aumentar de modo abusivo preços de bens e serviços, aproveitando-se de contexto de pânico social, de correria ou de escassez;

V – Incidir no inciso III do §2º em período de estado de calamidade pública ou de emergência decretados em razão de saúde pública, presumindo que todos os esforços e preocupações municipais deverão estar neste período voltados para o combate e prevenção de doenças;

VI – Quando investido na função de agente público ou de terceiro prestador de serviços para a administração, deixar de atender designação, requisição, chamado, convocação ou determinação destinada as medidas de apoio ao combate e prevenção de doenças;

VII – Descumprir ou inadimplir termo de Ajustamento de Conduta;

VIII – Demais condutas previstas nos parágrafos anteriores, mas que sejam consideradas no caso concreto de elevado potencial lesivo a segurança sanitária;

§4º São Infrações de natureza gravíssimas: as condutas consideradas de maior potencialidade lesiva a segurança sanitária, especialmente:

I – Reiterar infração prevista nos incisos do §3º;

II – Resistir, dificultar ou deixar de promover, depois de notificado para tanto, o fornecimento de qualquer produto ou serviço, de informações ou de orçamentos necessários as aquisições do poder público;

III – Demais condutas previstas nos parágrafos anteriores, mas que sejam consideradas no caso concreto de elevado e gravíssimo potencial lesivo contra a segurança sanitária, especialmente pela reprovabilidade da conduta, ou nível de consciência proibitiva, ou quantitativo de pessoas potencialmente expostas;

Art. 2º. São sanções possíveis de serem aplicadas:

I – Admoestação verbal;

II – Advertência;

III – Multa para infrações leve: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

IV – Multa para infrações médias: R\$ 300,00 (trezentos reais)

V – Multa para infrações graves: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VI – Multa para infrações gravíssimas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§1º As sanções previstas acima poderão ser aplicadas de modo cumulativo entre si ou fixadas por dia de descumprimento na hipótese de ato contínuo;

§2º Tratando-se o agente infrator de agente público do Município de Goioxim, para o qual há o dever de exemplo e de conhecimento das regras sanitárias, o valor das multas será multiplicado por dois;

§3º Na aplicação de penalidade que decorra da sobreposição de tipificações incidentes sobre o mesmo fato, será aplicada a pena maior, podendo ainda quando possível o fato ser fracionado em diversos atos ilícitos.

Art. 3º. Além das sanções previstas no artigo 2º, são medidas possíveis de serem aplicadas, inclusive de modo cumulativo, para os fins disposto nesta lei:

I – distanciamento social, ampliado ou seletivo;

II - isolamento e/ou quarentena individual;

III - quarentena comunitária e/ou de grupos;

IV – determinar realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

f) internação;

V – determinar estudo ou investigação epidemiológica;

VI – determinar exumação, necropsia, cremação, manejo de cadáver, proibição ou limitação de velórios e/ou sepultamento em covas coletivas;

VII – determinar o abate e incineração de carcaças de animais infectados ou expostos a contágio

IX – Adentrar em imóveis, veículos, vias, logradouros e bens de modo geral, públicos ou particulares para:

Aplicar produtos de detetização, desinfecção e demais medidas de controle e prevenção sanitárias;

Realizar exame e inspeção de bens e pessoas;

Demais medidas necessárias

X - Requisitar ou apreender de bens, serviços e pessoas;

XI – Suspender, revogar ou cassar licença, concessões, autorizações e alvarás;

XII – Interditar, fechar, impor barreiras ou lacrar imóveis, mercadorias, bens, espaços públicos ou privados, vias e ruas;

XIII – Decretar estado de emergência em saúde ou de calamidade;

XIX - Autorizar excepcional e temporariamente a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; ou

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

XV – Fixar medidas econômicas, administrativas e sociais acessórias de incentivo, compensação, reparação ou de minoração de eventuais efeitos danosos das medidas de combate e prevenção que resultem em vulnerabilidade social e econômica para os atingidos direta ou indiretamente;

§1º No caso de aplicação de medida de requisição de bens, serviços ou pessoas, que não decorra de imposição de penalidade ou cometimento de infração será garantido o pagamento posterior de indenização justa, correspondente ao preço de mercado do que for requisitado, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;

§2º Para fins do disposto neste artigo, considera-se:

a) isolamento: medida específica que visa separar, isolar ou aplicar restrições em face de pessoa específica que esteja doente, sintomática ou suspeita;

b) quarentena: medida individual ou coletiva que visa separar, isolar ou aplicar restrições em face de pessoa ou grupo de pessoas que foram presumivelmente expostas a uma doença contagiosa ou ao risco de contágio, mas que não estão doentes (porque não foram infectadas ou porque estão no período de incubação).

c) distanciamento social: restrições e limitações circunstanciais e temporárias, específicas para determinado público ou de caráter geral, destinadas a diminuir interação entre pessoas, objetos, serviços e animais como forma de dificultar ou diminuir a velocidade de transmissão ou potencialidade de contágio de doenças;

§3º Entre as medidas sanitárias preventivas e de distanciamento social ou de quarentena, além das já previstas nos incisos do caput, tem-se como possível:

a) Restrição excepcional e temporária de acesso, locomoção e circulação de bens, serviços, veículos e pessoas por rodovias, estradas, vias, logradouros ou imóveis, públicos ou privados;

b) Restringir, limitar, regulamentar, impor condições ou suspender o funcionamento de toda e qualquer atividade econômica, cultural, social e religiosa no âmbito municipal, de modo transitório e enquanto necessário para o combate e prevenção de doenças;

c) Ordenar ou impor obrigação de fazer, deixar de fazer ou declarar;

d) Exigir justificativas, motivações e comprovações acerca do exercício de direitos ou de condutas que podem ser consideradas infracionais;

e) Proibir ou restringir toda e qualquer espécie de aglomeração, realização de eventos, celebrações, cerimônias, ceias, festas, confraternizações e reuniões de qualquer natureza, em âmbito público, particular ou residencial;

f) impor etiquetas de higiene ou cuidados sanitários, bem como obrigar o uso de equipamentos de proteção individual;

§4º O isolamento e a quarentena podem ocorrer em domicílio ou em ambiente hospitalar e pelo tempo necessário, conforme prescrição médica ou do agente de vigilância, mediante assinatura do paciente de termo de consentimento livre e esclarecido e compromisso de seguir orientações;

§5º – Para os fins de aplicação estratégica e precisa das medidas previstas nesta lei, poderá a administração definir grupos de pessoas, animais, bens ou objetos alvos de critérios de tratamento e de restrições diferenciados ou de prestação de cuidados ou proteção prioritários, face a identificação de maior vulnerabilidade sanitária ou face a presença de risco de elevados de exposição e contaminação;

§6º. – no caso do previsto no inciso IX do caput, havendo restrição de acesso indevida aos agentes públicos, ou não sendo localizado o proprietário ou responsável, ou sendo iminente e grave o risco a ordem sanitária, os agentes sanitários poderão forçar entrada em bens, mesmo que necessário uso de força ou de violação e remoção de barreiras e trancas, recomendando-se solicitação de apoio policial ou filmagem e registro minucioso da atuação.

§7º. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º. Quanto as sanções e medidas previstas nesta lei, serão aplicadas conforme a regra de competência a seguir:

§1º Compete a qualquer servidor investido ou designado para funções vigilância ou de apoio ao combate de doenças, agindo de ofício ou mediante denúncia, lavrar auto de infração, acerca de qualquer irregularidade ou medida necessária, podendo nas hipóteses do incisos de I a IV do art. 2º e dos incisos II, IV, VII, IX, XII do art. 3º, aplicar de modo imediato e direto, na própria autuação, as respectivas sanções e medidas previstas;

§2º As sanções e medidas autuadas e aplicadas de modo diretos nos termos do §1º anterior ficam condicionadas a homologação, validação, revisão ou readequação do Secretário de Saúde, no prazo de até 5 dias;

§3º Compete ao Secretário de Saúde aplicar todas as demais sanções e medidas previstas nesta lei, homologar as aplicadas pelos demais servidores e julgar o prazo de até 15 dias defesas, recursos e petições dos infratores ou interessados;

§4º O Secretário de Saúde poderá delegar suas competências decisórias e de processamento para comissão ou comitê, transitórios ou permanentes, especificamente formado para o combate a doenças, ou ainda para o conselho de saúde ou outros órgãos envolvido nas ações de combate e enfrentamento.

Art. 5º. Compete privativamente ao Secretário de Saúde, em caráter cautelar, atendida a necessidade urgência de resposta do poder público para afastar danos e riscos irreparáveis ou iminentes, deferir liminarmente e de imediato os efeitos das medidas e sanções indicadas nesta lei e outras medidas que mesmo atípicas se mostrarem necessárias, adequadas e proporcionais.

Art. 6º. A definição das medidas e sanções previstas nesta lei e a aferição da gravidade da infração e do potencial lesivo a ordem sanitária, deverão ser orientados pela tipificação expressa, bem como nos casos omissos ou duvidosos, deverão considerar o respeito aos princípios da adequação, necessidade e proporcionalidade, além dos seguintes parâmetros orientativos de avaliação:

I - extensão dos danos, dos riscos ou do potencial lesivo a,

II – reincidência específica e antecedentes sanitários;

III – nível de consciência e ciência do agente infrator acerca da incorreção da conduta ou dos riscos envolvidos, além das condições e formas de comportamento;

IV - capacidade financeira do indivíduo;

V - potencial pedagógico de modo a conscientizar ou dissuadir novas infrações;

VI – nível de repercussão do ato e necessidade de resposta estatal para dissuadir difusão de sensação de punitividade;

VII - extensão do desvio de tempo, de recursos e de esforços do poder público com as medidas de fiscalização, controle e reparação do ato;

VIII – histórico de contribuições e colaborações do acusado com atividade sanitária e/ou a utilidade pública dos bens e serviços afetados;

IX – Retração, minoração ou reparação de danos e riscos;

§ 1º As medidas previstas nesta lei, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

Art. 7º. Constatado violações ou fatos alcançados por esta lei, deverá a autoridade competente ou o servidor investido ou designado para funções de combate a doenças, agindo de ofício ou mediante denúncia, preencher formulário padronizado de autuação, de modo a lavrar a constatação da ocorrência e notificar o infrator acerca do que fora constatado e/ou da imposição de penalidade, devendo o formulário de autuação conter no mínimo o seguinte:

I - identificação do infrator ou responsável;

II - Data, hora e local da ocorrência;

III - Descrição dos fatos e das circunstâncias;

IV – Indicação da norma violada ou fundamento da medida;

V – sanções e/ou medidas impostas, bem como indicação de prazo, vencimento, forma e local para realizar pagamento ou comprovar o atendimento de medida imposta;

VI – indicação de prazo, forma e local para oferecer defesa ou apresentar recurso;

VII – identificação e assinatura do servidor responsável;

§1º Sempre que possível, mas não obrigatório, o auto de infração poderá conter:

I - Assinatura do infrator ou responsável, sempre que possível;
II – Indicação de testemunhas, fotos, vídeos e outros meios de prova acerca dos fatos e das circunstâncias;
III – gravação de vídeo ou de áudio acerca da abordagem, medidas tomadas e atuação por parte dos servidores públicos;

IV – identificação de veículos, bens e serviços envolvidos e outros elementos julgados necessários à sua identificação;

§2º A notificação de pessoas físicas e jurídicas poderá se dar no próprio auto de infração no caso de flagrância, mediante assinatura do interessado no referido auto, ou havendo recusa, mediante leitura em voz alta do conteúdo autuação pelo servidor responsável pela lavratura, o qual deverá certificar em campo de observações o ocorrido;

§3º Não sendo possível ou adequado a comunicação na forma prevista no §2º, a notificação poderá ainda ser feita efetivada por comunicação escrita, via:

a) Postal, mediante carta com aviso de recebimento pelos correios;
b) Entrega de correspondência diretamente por servidor designado para este fim, o qual certificará o recebimento em mãos pelo destinatário;

c) Entrega por meio de aplicativos de mensagens, telefone, e-mail ou por qualquer outro meio hábil, que assegure a ciência da comunicação pelo interessado, a qual poderá ser atestada e certificado pelo servidor responsável pelo cumprimento da notificação.

§ 4º havendo omissões, aplica-se ao procedimento e processamento de autuação, no que couber o disposto na legislação tributária municipal.

Art. 8º. Os interessados poderão apresentar defesa, recurso ou petições, sem efeito suspensivo, em face das sanções e medidas previstas nesta lei, dirigindo o petição para o Secretário de Saúde, no prazo de até cinco dias contados da notificação, no endereço indicado na notificação.

§1º A manifestação prevista no caput deverá conter identificação completa e assinatura do interessado, endereço, indicação de email ou telefone para receber intimações, bem como as razões de fato e de direito que amparem o pedido, devendo anexar provas e elementos de comprovação necessários;

Art. 9º. O Secretário Municipal de Saúde poderá conceder prazo de até 48 horas para as adequações necessárias, firmar termo de ajustamento de conduta ou acordos de substituição de penalidade de modo a afastar ou reduzir imposição das penalidades, mediante fixação de condições ou medidas de reparação.

§1º O termo de ajuste de conduta ou o acordo disciplinados por esta lei, poderá ser celebrado, tanto na fase extrajudicial, quanto na fase judicial, com as pessoas, físicas ou jurídicas, quando a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do ato ilícito indicarem que a solução adotada apresenta-se suficiente para sua prevenção e repressão observado os seguintes requisitos:

I – o compromisso de ter cessado completamente a irregularidade, sob pena de reestabelecimento das sanções e medidas indicadas, além de imposição de multa por descumprimento;

II – O compromisso de reparar o Dano, de indenizar a administração em quantia certa ou executar determinada ação educativa e pedagógica que colabore com as ações sanitárias;

Art. 10. Sem prejuízo das medidas e sanções acima previstas, deverá ainda os agentes municipais envolvidos nas medidas de enfrentamento e combate a doenças, sempre que necessário e cabível, solicitar reforço policial e/ou encaminhar representações criminais quanto as situações que possam caracterizar crimes previstos no Código Penal Brasileiro e infrações de outras legislações.

§1º Acaso não haja disponibilidade ou possibilidade de colaboração do efetivo policial militar disponível no Município, seja em razão da escassez de agentes ou de eventuais dúvidas quanto a atuação conjunta, deverá a Secretaria de Saúde, após reunião com o destacamento local, expedir ofícios comunicando o ocorrido e solicitando apoio para o Governo do Estado (Secretaria Estadual de Segurança Pública, de Saúde e Defesa Civil etc), para o Governo Federal (Ministério da Justiça, da Saúde etc), além de comunicar Ministério Público Estadual e comando de polícia imediatamente superior;

§2º Os agentes municipais envolvidos nas medidas de enfrentamento e combate sanitários deverão ser orientados acerca da prerrogativa do Artigo 301 do Código de Processo Penal, segundo o qual qualquer do

povo poderá dar voz de prisão e prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

§3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, poderá o Poder Executivo Municipal fornecer aos agentes municipais envolvidos nas medidas de enfrentamento e combate a doenças, treinamentos, além de equipamentos de proteção individual, inclusive de segurança pessoal destinados a conter ou repelir agressões ou impedimentos ao exercício da função, bem como realizar execução de prisões com remoção de pessoas para a polícia local;

§4º Entre os equipamentos de segurança pessoal que poderão ser fornecidos, nos termos do §3º, estão: algemas, cacetetes, máquinas de choque, spray de pimenta, spray com gosma colantes e todo e qualquer material, desde que de uso permitido pelos órgãos de controle de tais instrumento, restando proibido no âmbito do serviço público municipal a aquisição de equipamentos letais;

§5º A atuação dos servidores públicos locais, na forma prevista no §2º e 3º deverá ser sempre subsidiária a atuação das forças de segurança pública constituídas, buscando ainda quando diante de hipóteses excepcionais atender aos seguintes princípios: legalidade, estrita necessidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 13 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jocelio Kordiaki

Código Identificador:FE7AD1

MUNICÍPIO DE GOIOXIM LEI Nº 661/2020

LEI Nº 661/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOXIM A REALIZAR COMODATO DE BENS MÓVEIS COM AS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Goioxim autorizado a realizar comodato com às seguintes Associações: Associação Comunitária de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.592.518/0001-00, Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural vinte e nove de agosto, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.501/0001-32, Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Camponesa, inscrita no CNPJ sob o nº 22.608.925/0001-52, Associação dos Produtores Rurais de Nossa Senhora das Vitórias, inscrita no CNPJ sob o nº 18.538.103/0001-75, Associação dos Produtores de leite de Goioxim, inscrita no CNPJ sob o nº 04.498.214/0001-90, Associação Comunitária Rural de Cachoeira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.343.414/0001-49, Associação Comunitária Rural de Cochos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.343.413/0001-02, Associação Comunitária Rural Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 06.007.951/0001-79, e Associação Camponesa de Jaboticabal, inscrita no CNPJ sob o nº 31.266.154/0001-53, de bens móveis.

Parágrafo único. Serão cedidos em comodato os bens móveis abaixo relacionados, pelo período firmado no Termo de Comodato:

I - 9 (nove) Carretas Agrícolas Metálicas Basculantes, uma para cada Associação;

II - 9 (nove) Distribuidores de Sementes e adubadeiras, um para cada Associação;

III - 2 (duas) Colhedoras de Forragem, uma para Associação Comunitária Rural Boa Esperança e outra para a Associação Camponesa de Jaboticabal.

Art. 2º Caberá ao Executivo firmar os termos de comodato de acordo com as exigências legais, bem como rescindi-lo e reverter os bens no caso de descumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 13 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8DD19537

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 662/2020

LEI Nº 662/2020

CRIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

LEI:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº. 622/2019 os seguintes cargos públicos de a seguir caracterizados:

No Grupo Ocupacional Profissional:

Cargo	Classe	Vagas	Carga Horaria	Nível
Operador de Maquinas	Única	1	40hs	N

Art. 2º O Anexo I – Estrutura de Cargos, da Lei 622/2019, alterada pela Lei 649/2020 de 19 de Dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Cargo	Classe	Vagas	Carga Horaria	Nível
Operador de Maquinas	Única	4	40hs	N

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 13 de maio de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:76044D4B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Concorrência 3/2020, tendo como objeto Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,1.901,20, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41 RUA 13 DE MAIO Chopinzinho-PR CEP 85560-000. Num total geral de R\$ 299.982,26 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Goioxim, 13/05/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:10AF855B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATO 108 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, situada na RUA 13 DE MAIO, SN - CEP: 85560000 - BAIRRO: Chopinzinho/PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ,1.901,20

VALOR: R\$ 299.982,26 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 13 de maio de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9071863C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM– ESTADO DO PARANÁ E O SENHOR EMERSON DINIZ DALLAVALLE

o MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominado(a) LOCATÁRIO, e de outro lado o Senhor **EMERSON DINIZ DALLAVALLE**, inscrito(a) no CPF sob nº 030.122.059-00, Registro Geral nº. 63559946, residente e domiciliado(a) a PR 364, KM 48 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, doravante designada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 043/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 226/2018 até a data de 11 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 33.000,00 valor global, baseando-se no presente valor adicionado de R\$ 13.200,00;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Conta Despesa 1470 Órgão 08 Secretária Municipal de Saúde Projeto ou atividade 10.301.007.2024 fonte Recurso 00303

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA- FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Segunda e Terceira do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 11 de maio de 2020.

Contratante	Contratada
Município De Goioxim	EMERSON DINIZ DALLAVALLE
MARI TEREZINHA DA SILVA	CPF 030.122.059-00
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FDBC61F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019
Pregão Presencial nº 069/2020

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 175/2019, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 069/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ANGELICO LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.420.043/0001-90, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura e tela soldada), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais

Contratada: ANGELICO LIMA - ME, CNPJ nº 82.420.043/0001-90, com endereço na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 1293, Jardim Zeballos, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1032

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 - Diretoria de Obras

Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento

Elemento: 3.339.030.240.000.000.000 - Material para manutenção de bens imóveis

Vínculo: 00504 - OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANCEIRAS E PATRIM. NÃO PREVIDENCIARIAS

Dotação: 1252

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 001 - Diretoria de Esporte e Lazer

Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas

Elemento: 3.339.030.240.000.000.000 - Material para manutenção de bens imóveis

Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Dotação: 1303

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 003 - Diretoria de Cultura

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura

Elemento: 3.339.030.240.000.000.000 - Material para manutenção de bens imóveis

Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Dotação: 1010

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 - Diretoria de Obras

Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos

Elemento: 3.339.030.240.000.000.000 - Material para manutenção de bens imóveis

Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Dotação: 1052

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 - Diretoria de Obras

Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos

Elemento: 3.339.030.240.000.000.000 - Material para manutenção de bens imóveis

Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 29 de Abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:D4966F72

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 048/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019
Pregão Presencial nº 069/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 175/2019, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 069/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ANGELICO LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.420.043/0001-90, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura e tela soldada), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais

Contratada: ANGELICO LIMA - ME, CNPJ nº 82.420.043/0001-90, com endereço na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 1293, Jardim Zeballos, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Alteração/Correção: Fica alterado/corrigido o texto do item 1.1 da Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços nº 175/2019, conforme segue:

Onde se lê:

“1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura e tela soldada), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Leia-se:

“1.1. O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa, visando a execução de serviços, incluindo fornecimento de materiais, com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura e tela soldada), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaira, Paraná, 29 de Abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:B94123B4

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 075/2020**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 016/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.939.622/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma complementar do CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira, situada à Rua Jaime Rodrigues, 241, lotes nºs 01 a 04 e 10 a 14 da quadra nº 03 do loteamento Jardim Futura, Cidade de Guaira, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2019, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R\$ 1.261,60 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, correspondente ao percentual de **2,55%** do valor total inicial contratado, que é de **R\$ 49.318,42 (quarenta e nove, trezentos e dezoito reais, quarenta e dois centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R\$ 50.580,02 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais e dois centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaira, Paraná, 12 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:6253DB73

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 076/2020**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 016/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUTORA FAON LTDA, CNPJ Nº 11.263.374/0001-16**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da 1ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada na Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco, cidade de Guaira-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 233/2019.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até **20 de junho de 2020**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaira, Paraná, 07 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:8DD85DC3

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 077/2020**

Extrato do Primeiro Termo de Supressão à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 240/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ Nº 00.161.576/0003-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaira-PR.

Objetivo da Supressão: Redução/supressão dos valores unitários dos itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 009/2020.

Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, **ficam SUPRIMIDOS, a partir de 13/05/2020**, os valores unitários dos itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Suprimido
1	Gasolina (...)	Litro	R\$ 4,44	R\$ 3,44
2	Alcool (...)	Litro	R\$ 3,24	R\$ 2,44
3	Óleo Diesel comum (...)	Litro	R\$ 3,51	R\$ 2,56
4	Óleo Diesel B S-10 (...)	Litro	R\$ 3,56	R\$ 2,59

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaira, Paraná, 13 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:49EE8DAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 078/2020

Extrato do Primeiro Termo de Supressão à Ata de Registro de Preços nº 002/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Detentor da Ata: **FRAHIN – AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 10.297.161/0001-42**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo da Supressão: Redução/supressão do valor unitário do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 002/2020.

Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, **fica SUPRIMIDO, a partir de 13/05/2020**, o valor unitário do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Suprimido
2	Alcool (...)	Litro	RS 3,1428	RS 2,39

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 13 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3FB29430

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 132/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de barracão pré-moldado com pilares em concreto armado, estrutura de cobertura e fechamento metálico, na praça Central Enoch Batista Borges, na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, logradouro público localizado no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R\$ 43.540,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **10 de maio de 2021**.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de emissão da ordem de serviços.

Data de Assinatura: 11 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B6841764

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA &
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 081/2020Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ Nº 95.424.321/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 1000 horas do veículo pá carregadeira, chassi HBZN621ECKAE10217, Fab/Mod 19/19, modelo 0000198-621E ZBAR CAB, frota 468, patrimônio 34558, pertencente a Diretoria de Estradas de Rodagens, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R\$ 8.117,88 (oito mil, cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 12 de maio de 2020 e término em **12 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6247F5FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
135/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 082/2020Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**Contratada: **LIA MARI DE FAVERI - ME, CNPJ Nº 00.848.115/0001-30**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LIA MARI DE FAVERI - ME, que será responsável pelo fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, as quais serão distribuídas aos portadores de necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R\$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais (dez mil, quatrocentos e setenta reais)).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 12 de maio de 2020 e término em **12 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaira, Paraná, 12 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:BB3996EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 136/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 083/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CARLOS ROBERTO SARTORI - ME, CNPJ Nº 17.616658/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CARLOS ROBERTO SARTORI - ME**, que será responsável pela prestação de serviços de despachante para regularização dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste município de Guaira, Paraná.

Valor Total: R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 12 de maio de 2020 e término em **12 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2020.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 12 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:94FEEAD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
137/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 084/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TRICHES & COLONTÔNIO LTDA - ME, CNPJ Nº 01.617.370/0001-35**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **TRICHES & COLONTÔNIO LTDA - ME**, que será responsável pelo fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, as quais serão distribuídas aos portadores de necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde, deste município de Guaira, Paraná.

Valor Total: R\$ 4.338,20 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 12 de maio de 2020 e término em **12 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2020.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 12 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:CCCC1267

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
138/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 085/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RUBENS NANDI & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 15.203.350/0001-22**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **RUBENS NANDI & CIA LTDA - ME**, que será responsável pelo fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, as quais serão distribuídas aos portadores de necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde, deste município de Guaira, Paraná.

Valor Total: R\$ 4.129,93 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 12 de maio de 2020 e término em **12 de julho de 2020**.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2020.

Foro: Guaira – Paraná

Guaira, Paraná, 12 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:7997B47A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 117/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAIRA**

Contratada: **HTM CONFECÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 33.002.875/0001-81**

Objeto do Contrato: fornecimento de Máscara descartável em tecido (não tecido TNT), com elástico, em caráter emergencial, as quais serão utilizadas nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaira, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o Contrato de Compra e Venda nº 117/2020, da Dispensa de Licitação nº 071/2020 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 04 de maio de 2020.

Guaira, Paraná, 04 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:3E6E0D4F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 195/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 003/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 003/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de barracão pré-moldado com pilares em concreto armado, estrutura de cobertura e fechamento metálico, na praça Central Enoch Batista Borges, na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, logradouro público localizado no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR. A empresa:

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº **05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 43.540,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8214CA6F

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 077/2020**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de produtos alimentícios em geral, e outros produtos de copa e cozinha, a serem utilizados na manutenção dos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, durante 12 meses. Exclusivo para ME/EPP/MEI. EXCETO LOTE 01 E 02

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 27/05/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 27/05/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 27/05/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e site www.bll.org. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:74DE4B3C

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 078/2020**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços de sonorização móvel, a serem utilizados nos eventos oficiais nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR. Exclusivo para ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de maio de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:84F2D776

**CONSAMU
PORTARIA Nº 248/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Bianca Beatriz Martins Bertoncello, RG nº 11.173.878-5, para o Cargo Comissionado de Assessor II do CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 12 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EE8CD624

**CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 43/2020 – DISPENSA Nº
41/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: MAX CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: “Aquisição de CATÉTERES, tais como KIT CATÉTER DUPLO E TRIPLO LUMÉM, para atender as necessidades emergenciais do HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL -

HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses”.

VALOR TOTAL: R\$ 20.356,44 (vinte mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 16 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	MARCIO TEIXEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Tatiana Carvalho

Código Identificador:5FE52D8A

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 41/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 41/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 72/2020 e Dispensa nº 41/2020, cujo objeto é “**Aquisição de CATÉTERES, tais como KIT CATÉTER DUPLO E TRIPLO LUMÉM, para atender as necessidades emergenciais do HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**”, a empresa MAX CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.982.037/0001-76, no valor de R\$ 20.356,44 (vinte mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis - 3.3.90.39.16.00 – Material Hospitalar

Cascavel/PR, 16 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:9E1A0DA4

CONSAMU

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 85/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME

OBJETO: “contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância armada, nas dependências e instalações do hospital de retaguarda de cascavel, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, pelo período de 12 (doze) meses”.

VALOR TOTAL: R\$ 248.999,98 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 11 de maio de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Adriana Fatima Félix

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:80BB331C

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **27/05/2020, às 08h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CISTERNAS E CAIXAS DE ÁGUA), NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 27/04/2020**. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 13 de maio de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:346E84BA

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **28/05/2020, às 08h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE: RECEPÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM, MANUTENÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EPI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, LOCALIZADO NA RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, Nº 352, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 28/05/2020**. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 13 de maio de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:9EAC5CC9

CONSAMU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **26/05/2020**, às **08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, À DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X À DISTÂNCIA DE EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES INTERNADOS E ELETIVOS, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01m** do dia **26/05/2020**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br.

Cascavel, 12 de maio de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:40E1CF3F

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **26/05/2020**, às **13h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **26/05/2020**. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 12 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:E6405217

CONSAMU

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC”.

Vencedores: **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME** nos lotes 07, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 48, 49, 51, 75, 78, 79, 83, 84 e 85 com valor total de R\$ 148.350,86 (cento e quarenta e

oito mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). **ATM ALIMENTOS LTDA** nos lotes 63, 65 e 89 com valor total de R\$ 1.307,00 (um mil, trezentos e sete reais). **CERTA DISTRIBUIDORA LTDA ME** nos lotes 11, 26, 27, 28, 46, 52, 53, 55, 56, 57, 70, 71, 72, 74, 77, 80, 81 e 82 com valor total R\$ 36.933,40 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). **L.F. ALVES & CIA LTDA – ME** nos lotes 68 e 69 com valor total de R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais). **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** nos lotes 86, 87 e 88 com valor total de R\$ 4.787,30 (quatro mil, setecentos e oitenta e trinta centavos). **JS COMERCIAL LTDA** nos lotes 03, 14, 15 e 16 com valor total de R\$ 16.041,00 (dezesseis mil, e quarenta e um reais). **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** nos lotes 05, 06 e 92 com valor total de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais). **MULTISUL COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA** nos lotes 47, 59, 64 e 90 com valor total de R\$ 6.221,90 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos). **HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** nos lotes 23, 66, 67, e 93 com valor total de R\$ 721.765,00 (setecentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais). **FG DE OLIVEIRA LTDA** nos lotes 01, 08, 58 e 62 com valor total de R\$ 21.306,00 (vinte um mil, trezentos e seis reais). **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 22, 29, 30, 32, 33 e 41 com valor total de R\$ 14.989,50 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** nos lotes 37, 38, 39, 42, 43, 45, 54, 73, 76 e 91 com valor total de R\$ 30.765,60 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **EXPRESSO PAPEL LTDA** nos lotes 02, 04, 09, 31, 34, 35, 36, 40, 44, 50, 60 e 61 com valor total de R\$ 13.862,61 (treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Cascavel, 13 de maio de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:75742C48

CONSAMU

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR ACRESCIDO R\$	VIGÊNCIA
TOLEDO	01/133/2020	76.205.806/0001-88	LUCIO MARCHI DE	R\$ 636.496,70	15/04/2020 A 31/12/2020
OURO VERDE DO OESTE	01/134/2020	80.880.107/0001-00	ALDACIR DOMINGOS PAVAN	R\$ 24.441,48	15/04/2020 A 31/12/2020
SÃO JOSE DAS PALMEIRAS	01/135/2020	77.819.605/0001-33	GILBERTO FERNANDES SALVADOR	R\$ 14.894,02	15/04/2020 A 31/12/2020
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	01/136/2020	95.583.597/0001-50	FRANCISCO DANTAS SOUSA NETO DE	R\$ 17.035,15	15/04/2020 A 31/12/2020

O contrato esta disponível na íntegra no site:

https://www.consamu.com.br/arquivos/20200513_150001_93.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20200513_150109_64.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20200513_150201_18.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20200513_150256_2.pdf

Cascavel, 14 de Maio de 2020.

MARCIANO SCHMITT

Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7CCA43E3

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 079/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 14/05/2020 a 20/05/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	230970	DEBORA CRESTANI SAUSEN	Agente Administrativo	Cascavel
9º	235219	SAMUEL VILACA TELLES	Agente Administrativo	Cascavel
10º	228603	LAISA COSTACURTA ULRICH	Técnico Enfermagem em	Toledo
11º	238405	JOSLEI ZAPELLO	Técnico Enfermagem em	Toledo
12º	237410	THALITA BARROS DO NASCIMENTO	Técnico Enfermagem em	Toledo
13º	230782	CRISTINA STOPASSOLI	Técnico Enfermagem em	Toledo
14º	228956	JOSIANE RODRIGUES DE QUEIROZ DOMINGUES	Técnico Enfermagem em	Toledo
15º	234690	LEANDRO ROSA DO AMARAL	Técnico Enfermagem em	Toledo
16º	228445	BIANCA MARIA BORGES DE ALMEIDA RODRIGUES	Técnico Enfermagem em	Toledo
6º	235109	KAROLINE ALBERTI	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
7º	227880	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
8º	234367	GREICY KIEL	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
9º	236886	FABIANO DE MATTOS URQUIZA	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:810E6FBB

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 080/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 14/05/2020 a 20/05/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	174329	VALDIR MARCELINO VIEIRA JUNIOR	Enfermeiro	Guaíra
16º	172565	LUIZ GUSTAVO SALADINI	Médico 24 h / UPA	Toledo
17º	179899	CLAUDIA FERNANDA CAMINI	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:A2A9D9D4

PROJUR

PORTARIA Nº 197/2020 DATA: 13.05.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1009/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Monitora, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Maria do Carmo dos Santos	3.162.559-9 SESPII/PR	2009/2014	13/05/2020 a 12/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:F1009A2E

PROJUR

PORTARIA Nº 198/2020 DATA: 13.05.2020

Ementa: transfere de lotação servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 1390/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome	RG nº	Da	Para	A partir de
Jose Gonçalves dos Santos	4.905.908-6 SESPII/PR	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro - Efetivos	13/05/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:F5C9AA3C

PROJUR
DECRETO Nº 139/2020 DATA: 13.05.2020

Ementa: exonera Rodrigo Gomes do cargo de Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RODRIGO GOMES**, portador da CI/RG nº 10.518.079-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC-04, com desligamento no dia 13 de maio de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 012/2020 de 16.01.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F35953E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE:
DISPENSA Nº 007/2020.

OBJETO: Aquisição de Máscara Descartável de Proteção (EPI) para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Glória e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento do COVID-19, conforme quantidade, especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 06.175.908/0001-12.

VALOR: R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto no Art. 4º §1º da Lei 13.979/2019, ao proponente **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**. CNPJ: 06.175.908/0001-12.

Guaraci, 13 de Maio de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0F066F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PREGÃO 51/2019 REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.771/2019, decorrente de Pregão nº 51/2019 de "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS NÁUTICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, e a empresa **ANDRE ALVES DO CARMO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.434.881/0001-78, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **Andre Alves do Carmo**, portador do RG nº 7.623859-6, portador do CPF sob nº 004.615.539-29, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - **Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 2.636,08 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO REFERENTE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 19,85 % AOS ITENS (RABETA MOTOR DE POPA MERCURY 40 HP E RABETA MOTOR DE POPA YAMAHA 115 HP CONFORME DADOS APRESENTADO PELA EMPRESA.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura M. De Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.022/0001-52
HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito Municipal

Contratada
André Alves Do Carmo -ME
CNPJ:28.434.881/0001-78
ANDRÉ ALVES DO CARMO,
Representante Legal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5BA3CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DL 17

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 17/2020

Objeto: "AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EPI'S(MÁSCARAS DE PROTEÇÃO) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Valor: R\$ 8.820,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

Ao Gabinete do Prefeito,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 562/2020, Protocolo 1930/2020, solicitando o objeto: "AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EPI'S(MÁSCARAS DE PROTEÇÃO) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Para suprir as necessidades da secretaria solicitante. Esta aquisição será para suprir a demanda do item supracitado. Acompanha tal solicitação a seguinte descrição no termo de referência com a quantidade desejada pela solicitante, juntamente com parecer jurídico, financeiro, orçamentário e cotações de preços do mercado.

Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjucação, ratificação e homologação**, o que

após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste Município.

Guaraqueçaba, 13 de MAIO de 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5D05AF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DL 17

CONTRATO Nº. 34/2020

OBJETO: “AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EPI’S(MÁSCARAS DE PROTEÇÃO) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA. **O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 27.983.844/0001-56, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.354.107-3 e do CPF: 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, Guaraqueçaba - PR., através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **Contratante** e a empresa **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**, CNPJ 29.426.310/0001-54, neste ato representado pelo Sr. **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, portador do CPF de n.º 775.452.309-48 e do RG n.º 3.949.042-0, doravante denominado **Contratado**, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto **“AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EPI’S(MÁSCARAS DE PROTEÇÃO) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R\$ 8.820,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 10 (DIAS) após emissão da nota fiscal;

CLÁUSULA QUARTA (DA GARANTIA) – Os itens mediante da solicitação possuirá garantia de no mínimo 03 (três) meses a contar de sua data de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Guaraqueçaba e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária: (416)-10.002.10.305.0006.2.421.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 13.979/20 e 8666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual, previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA NONA– A Empresa compreende-se em entregar os materiais em perfeito estado, no período estipulado na nota de empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 13 de MAIO de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito Municipal

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nilza Ferreira Rederd
Secretaria de Saúde

NOME
CPF

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5F502609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DL 17/2020

DESPACHO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 17/2020

Objeto: **“AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EPI’S(MÁSCARAS DE PROTEÇÃO) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Valor: R\$ 8.820,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** tal aquisição para **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI**, proprietário Sr^º – **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA** com sede a AV. IRMÃOS PEREIRA, 391, CAMPO MOURÃO, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 13 de MAIO de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:25942CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DL 17/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020

Origem: Dispensa de Licitação 17/2020 - PMG

Contratada: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI

CNPJ: 29.426.310/0001-54

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: **“AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EPI’S(MÁSCARAS DE PROTEÇÃO) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Valor Global: 8.820,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE)

Dotações

(416)10.002.10.305.0006.2.421.3.3.90.30.00.00

Orçamentárias:

Data: 13 de MAIO de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:3A7E7E8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 17/2020**

Homologa o Julgamento, proferido para Avaliação d do objeto: **“AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EPI’S(MÁSCARAS DE PROTEÇÃO) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

referente a Dispensa de Licitação nº 17/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela “Comissão Especial para Avaliação do Processo Licitatório” para Dispensa de Licitação nº 17/2020, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EPI’S(MÁSCARAS DE PROTEÇÃO) PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19) CONFORME LEI FEDERAL 13.979/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** para a EMPRESA CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI – CNPJ 29.426.310/0001-54, com o valor total de R\$ 8.820,00 (OITOMIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 DE MAIO de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:688AD78D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DL 11/2019**

1º Termo aditivo do contrato nº.19/2019, decorrente de Dispensa nº 11/2019 de LOCAÇÃO DE IMÓVEL POSTO DE ATENDIMENTO E CLINICA DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, e a empresa LUIZ ANTONIO SEBOLD, portador do CPF sob nº. 675.982.269-20, com sede no endereço, , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por, portador do RG nº, portador do CPF sob nº, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR REFERENTE PERÍODO DE 06 MESES 1.500,00 POR MÊS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de ABRIL de 2020.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada

LUIZ ANTONIO SEBOLD

CPF:675.982.269-20

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:8CDF71F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO REAJUSTA BAIXA ETANOL**

TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.15/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 6/2020 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, e a empresa OSMAR SCHOTTEN, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço, , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por OSMAR SCHOTTEN, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores com finalidade de APOSTILAMENTO REFERENTE BAIXA DO PREÇO DO ETANOL QUE PASSA DE 3,80 PARA 3,30 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2020.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada

OSMAR SCHOTTEN

CNPJ:002.851.110-00191

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CD2B9672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DO PREGÃO 08/2020**

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 08/2020

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”. Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME CNPJ 27.983.844/0001-56 LOTE 01	RS 253.367,58	RS 150.000,00
ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME CNPJ 27.983.844/0001-56 LOTE 02	RS 85.092,52	RS 50.000,00

A proponente em questão possui o prazo de sete (07) dias úteis a partir do próximo dia útil para apresentação das amostras conforme disposto no Anexo I do Edital referente ao Pregão, mediante a desclassificação, caso não o faça.

Guaraqueçaba, 13 de Maio de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6CB25B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2020 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº07/2020, que tem por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO DOCES EM GERAL PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**”, à empresa, como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME	27.983.844/0001-56	RS 10.614,00

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de Maio de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:55896C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2020 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria 53/2018 de 15 de Maio de 2018, sobre o Pregão Eletrônico nº06/2020, que tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**”, à empresa, como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI	03.551.813/0001-68	RS 50.249,935

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de Maio de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

HAYSSAN COLOMBES ZAHUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:56543B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020

Origem: Pregão Eletrônico 06/2020

Contratada: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.551.813/0001-68

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**” Valor Global: R\$ 50.249,935

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 13 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D8EE8308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020

Origem: Pregão Eletrônico 07/2020

Contratada: ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME

CNPJ: 27.983.844/0001-56

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO DOCES EM GERAL PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL”

Valor Global: R\$ 10.614,00 (dez mil seiscentos e quatorze reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 13 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:8B152070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2020, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
HONÓRIO SERPA.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recurso Financeiro Federal ao enfrentamento emergencial de saúde nacional (Crédito extraordinário) coronavírus (COVID-19), e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 716/2016 de 27/09/2016.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recurso Financeiro Federal ao enfrentamento emergencial de saúde nacional (Crédito extraordinário) coronavírus (COVID-19).

Honório Serpa, 29 de abril de 2020.

MARIA LUIZA DOS SANTOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n.º 04, de 29 de abril de 2020, nos termos da Legislação Vigente.

JOSÉ CARLOS PERON

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:90D9B62C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE ABRIL DE 2020, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
HONÓRIO SERPA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recurso Financeiro Federal, portaria n.º 774 de 09 de abril de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 716/2016 de 27/09/2016.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recurso Financeiro Federal, portaria n.º 774 de 09 de abril de 2020.

Honório Serpa, 29 de abril de 2020.

MARIA LUIZA DOS SANTOS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n.º 05, de 29 de abril de 2020, nos termos da Legislação Vigente.

JOSÉ CARLOS PERON

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:40B0B391

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 04 DE MAIO DE 2020, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
HONÓRIO SERPA.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o transporte sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de atenção Primária a Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA n.º 769/2019, tendo como objeto deste termo de adesão uma Ambulância Tipo A no valor de R\$ 170.000,00.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 716/2016 de 27/09/2016.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o transporte sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de atenção Primária a Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da resolução SESA nº. 769/2019, sendo uma Ambulância Tipo A no valor de R\$ 170.000,00.

Honório Serpa, 04 de maio de 2020.

MARIA LUIZA DOS SANTOS

Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 06, de 04 de maio de 2020, nos termos da Legislação Vigente.

JOSÉ CARLOS PERON

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:5EBD6B38

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 04 DE MAIO DE 2020, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
HONÓRIO SERPA.**

Dispõe sobre a aprovação da Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o transporte sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de atenção Primária a Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da resolução SESA nº. 769/2019, tendo como objeto deste termo de adesão dois Veículos Tipo Utilitários valor de R\$ 70.000,00.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 716/2016 de 27/09/2016.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o transporte sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de atenção Primária a Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da resolução SESA nº. 769/2019, tendo como objeto deste termo de adesão dois Veículos Tipo Utilitários valor de R\$ 70.000,00.

Honório Serpa, 04 de maio de 2020.

MARIA LUIZA DOS SANTOS

Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 07, de 04 de maio de 2020, nos termos da Legislação Vigente.

JOSÉ CARLOS PERON

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:70B34CFE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Poderes Legislativo e Executivo juntamente com o Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vêm através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da Audiência Pública, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2020, elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o ano de 2021.

Esta audiência será realizada no dia 25 de Maio de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 13 de Maio de 2020.

JONES DE ALMEIDA

Diretor Departamento de Administração

Publicado por:

Adilson Antonio Boller

Código Identificador:4AD8342F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 014/2020, REGISTRO DE PREÇOS
008/2020**

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo n.º. 044/2020, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2020 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO**, o processo administrativo – Pregão Presencial nº 014/2020, às Empresas Padaria Ribeiro Ltda - ME, situado a Avenida Sergipe, 413 - centro - Iguaçu/PR, com CNPJ nº 75.568.105/0001-40 e Daiane Marly de Abreu 00775403954, situado na Rua Manoel Abrantes Filho, 234 – Jd. Bela Vista – Iguaçu/PR, com CNPJ nº 21.548.257/0001-52.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaçu/PR, 13 de Maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:5F4AB044

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
008/2020 CONTRATO Nº 031/2020**

Ref: Contrato n.º 031/2020

Assunto: Pregão Presencial nº 014/2020

Compromisso de Fornecimento nº 008/2020

Registro de Preços nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Padaria Ribeiro Ltda - ME.
CNPJ N.º 75.568.105/0001-40

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2020 à 12/05/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 014/2020 e registro de preços n.º 008/2020, em 13 de Maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3567A3DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
009/2020 CONTRATO Nº 032/2020

Ref: Contrato n.º 032/2020
Assunto: Pregão Presencial n.º 014/2020
Compromisso de Fornecimento n.º 009/2020
Registro de Preços n.º 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Daiane Marly de Abreu
00775403954.
CNPJ N.º 21.548.257/0001-52

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2020 à 12/05/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 014/2020 e registro de preços n.º 008/2020, em 13 de Maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:72170683

GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE PREGÃO 013/2020, REGISTRO DE PREÇOS
007/2020. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo n.º. 043/2020, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2020 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal n.º. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futuras realizações de serviços diversos para a secretaria de serviços públicos dessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO**, o processo administrativo – Pregão Presencial n.º 013/2020, à Empresa Airto Pontes Barbosa – ME, situado a Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n.º 09.577.004/0001-01.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaçu/PR, 13 de Maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:700B1EFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
007/2020

Ref: Contrato n.º 030/2020
Assunto: Pregão Presencial n.º 013/2020
Compromisso de Fornecimento n.º 007/2020
Registro de Preços n.º 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Airto Pontes Barbosa - ME.
CNPJ N.º 77.275.246/0001-09

OBJETO: Registro de Preços para futuras realizações de serviços diversos para a secretaria de serviços públicos dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2020 à 12/05/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 013/2020 e registro de preços n.º 007/2020, em 13/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B54DFD64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 033/2020

Contrato n.º 033/2020
Assunto: Carta Convite 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: D. Gomes da Rocha e Cia LTDA – ME, estabelecida na Rua Princesa Izabel n.º 806, na cidade de LOBATO, PR, CNPJ n.º 11.092.297/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para reforma da rodoviária municipal, conforme projeto executivo que acompanha e integra a presente licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2020 A 12/07/2020

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Carta Convite n.º 002/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaçu, 13/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F00C7875

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA
CONVITE 002/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo n.º 39/2020, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Carta Convite instaurado e registrado sob o n.º 002/2020, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a qual objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços para conserto de caminhão poliguindaste para retirada de caçamba de entulhos, pertencente ao município de Iguaraçu.

ADJUDICO, à Empresa D. Gomes da Rocha e Cia, situada a Rua Princesa Izabel, 806 – centro – Lobato/PR – CNPJ n.º 11.092.297/0001-89, doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epígrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 13 de Maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AD3F6719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 034/2020

Contrato n.º 034/2020

Assunto: Carta Convite 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: D. Gomes da Rocha e Cia LTDA – ME, estabelecida na Rua Princesa Izabel n.º 806, na cidade de LOBATO, PR, CNPJ n.º 11.092.297/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para ampliação e reforma da capela mortuária municipal, conforme projeto executivo que acompanha e integra a presente licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2020 A 12/03/2021

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Carta Convite n.º 003/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 13/05/2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AEBD623D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA
CONVITE 003/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo n.º 45/2020, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Carta Convite instaurado e registrado sob o n.º 003/2020, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a qual objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EXECUTIVO QUE ACOMPANHA E INTEGRA A PRESENTE LICITAÇÃO.**

ADJUDICO, à Empresa D. Gomes da Rocha e Cia, situada a Rua Princesa Izabel, 806 – centro – Lobato/PR – CNPJ n.º 11.092.297/0001-89, doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epígrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 13 de Maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0E25B6E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 000065/20 DE 12 DE MAIO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n.º 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO N.º 000065/20 de 12 de Maio de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal n.º 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 144.645,83 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.1.029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	72.645,83
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	32.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.1.059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.051-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2020

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:6F1DE77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vladimir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: SUPERMERCADO MFB LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.662.059/0001-52, sediada na Av. Sete de Setembro, Nº. 484, na cidade de Iguatu-PR, CEP: 85.423-000 neste ato representado por sua Administradora a Sra. Maristela Rossi Boniatti, CPF: 747.785.879-87 e RG: 5.207.587-4, residente e domiciliada na cidade de Iguatu Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se à Contratação de empresa para aquisição de Alcool em gel que serão destinados para as Secretarias de Educação e Saúde de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 13/05/2020 até 12/06/2020, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
920	303	Saúde	Material de Consumo	339030
930	4945	Saúde	Material de Consumo	339030
940	4946	Saúde	Material de Consumo	339030
1610	103	Educação	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 13 de Maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Rocha

Código Identificador:C9971B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Vladimir Antonio Barella, portador da cédula de

identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Cassilda Borges de Mello, pessoa física, residente e domiciliada no município de Iguatu, portador do CPF sob nº 016.856.059-31 e RG sob nº 6.989.549-2.

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel residencial com objetivo de atender família que se encontra em situação habitacional de emergência e baixa renda, através do Programa Aluguel Social, conforme Lei nº 757/2017, de 17 de outubro de 2017. O referido imóvel está situado na Rua Geraldo Gusson, S/N, quadra nº 0001, lote nº 0028 na cidade de Iguatu/PR e será destinado pelo município para abrigar uma família carente.

VALOR: O presente item terá o valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, que será pago em 03 (três) parcelas mensais de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, mediante depósito bancário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 14/05/2020 até 13/08/2020 totalizando 03 (três) meses.

DOTAÇÕES:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2970	000	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 13 de Maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Rocha

Código Identificador:9DEE9839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 54/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Vladimir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Celso Correia, pessoa física, residente e domiciliada na estrada centenário no município de Iguatu-Pr, portador do CPF sob nº 062.454.629-24 e RG sob nº 9.438.062-6.

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel residencial com objetivo de atender família que se encontra em situação habitacional de emergência e baixa renda, através do Programa Aluguel Social, conforme Lei nº 757/2017, de 17 de outubro de 2017. O referido imóvel está situado na Rua Rio de Janeiro, S/N, quadra nº 0015, lote nº 0282 na cidade de Iguatu/PR e será destinado pelo município para abrigar uma família carente.

VALOR: O presente item terá o valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, que será pago em 03 (três) parcelas mensais de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, mediante depósito bancário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 14/05/2020 até 13/08/2020 totalizando 03 (três) meses.

DOTAÇÕES:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2970	000	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 13 de Maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Rocha

Código Identificador:7889C8E8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 015/2020**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 015/2020, Processo de registro de preços nº. 015/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas ortopédicas para atender as necessidades do Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CSP ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CNPJ: 05.108.197/0001-09, sediada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº. 1596, centro, Cascavel- PR, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Roberto Marcio Nogueira, portador do RG: 2.246.40-8 e CPF: 428.023.690-91, à saber:

Lote/Item	Proponente Vencedora	Valor (RS)
001	CSP ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA CNPJ: 05.108.197/0001-09	38.400,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 14/05/2020 até 13/05/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Rocha

Código Identificador:263AF77C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 014/2020**

Aos 13 (treze) dias do mês de Maio do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 014/2020, Processo de registro de preços nº. 014/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, ações de relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de entrevistas coletivas, para suprir as necessidades Município de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CBL PRODUÇÕES E MARKETING LTDA, CNPJ: 34.243.280/0001-80, sediada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº. 134, na cidade de Corbélia - PR, CEP: 85.420-000,

neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Edemilson Buchner, CPF: 067.092.219-62 e RG: 8.892.674-9, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (RS)
001	CBL PRODUÇÕES E MARKETING LTDA, CNPJ: 34.243.280/0001-80	46.800,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 14/05/2020 a 13/05/2021.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Rocha

Código Identificador:F11B8048**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 047, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 699/2014 de 18/12/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal abaixo nominada, *Avanço Promocional* de 2 (duas) referência em decorrência da conclusão do Ensino Médio em nível de 2º grau, em conformidade com o inciso IV, art. 34, da Lei 699/2014 de 18 de dezembro de 2014.

NOME	CPF	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Susana Aparecida Constançio	061.297.299-28	Auxiliar de Serviços Gerais	008	010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosicler da Silva

Código Identificador:2A09F513**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 048, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 699/2014 de 18/12/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal abaixo nominada, *Avanço Promocional* de 2 (duas) referência em decorrência da conclusão do Curso de Pós Graduação, em conformidade com o inciso VI, art. 34, da Lei 699/2014 de 18 de dezembro de 2014.

NOME	CPF	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Josiane A. da Fonseca Vieira	062.762.739-02	Auxiliar de Serviços Gerais	013	015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:553A601C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 049, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidores municipais e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988;

Lei Orgânica Municipal;

CLT – Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Lei Municipal nº 041/94 – Estatuto dos Servidores;

Lei Municipal nº 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 04/05/2020, **Adicional de Insalubridade** de acordo com o grau especificado, sendo este sobre o salário mínimo, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	CPF	Cargo	Grau
Eudes Donato Vieira	028.975.749-50	Motorista	20%
Odaírc Jose Mazza	037.029.619-25	Motorista	20%

Art. 2º - Os Servidores Municipais de que trata esta Portaria, perceberá o adicional de insalubridade desde que em efetivo exercício de suas funções, e será suspenso automaticamente no período em que o servidor estiver em licença de qualquer natureza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:C1E80C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 070/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.127,48 (Dezoito mil cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) conforme especificado abaixo:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.2049 Manutenção Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social

3031.3.3.90.32.00.00 – 01 003 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 18.127,48

TOTAL R\$ 18.127,48

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios, no valor de R\$ 18.127,48 (Dezoito mil cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:5297ED42

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 13 de maio de 2020 a 17 de maio de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 13 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:50C3D5C9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de maio de 2020 a 15 de maio de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 13 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:14433E5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de maio de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

*Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 13 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B3D98A1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018-PMI,
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, brasileiro, casado, Prefeito do Município, portador do RG n. 735.243 SSP/PR, CPF/MF n. 088.030.999-72, residente e domiciliado na Av. 31 de Março, Iporã, Paraná, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO S/S**, com sede na Rua Olavo Bilac nº. 1713, centro na cidade de Perola, Estado do Paraná CEP 87.540-000 inscrita no CNPJ nº. 00.102.365.0001-27, através de seu Representante legal o Sr. Edson Bisarri residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac nº. 1713, centro CEP 87.540-000 no Município de Perola, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.985.913-9/SSP-PR e inscrito no CPF. 782.885.179-00.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2018, decorrente da Dispensa por Limite, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo definir a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 12 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Agro Solo Planejamento Agrícola e Agropecuário S/S
EDSON BISARRI
Representante:

Testemunhas:

Nome: _____
Rg nº: _____

Nome: _____
Rg nº: _____

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DDD0BD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Procedimento Administrativo: 022/2020.

Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: W.A.Marques & Marques Ltda-Me; CNPJ: 13.786.783/0001-22.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 46.395,00 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 13 de maio de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:BF72E3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.

Procedimento Administrativo: 022/2020.

Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME; CNPJ: 06.228.734/0001-09.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 116.214,70 (cento e dezesseis mil e duzentos e quatorze reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 13 de maio de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2501088D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)

CONTRATO Nº 010/2016 - ID/TCE Nº 41588

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 03.392.348/0001-60

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/04/2021 e conseqüentemente promover um aditivo financeiro com realinhamento de preços do valor pactuados de R\$ 36.368,88 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 03/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/03/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na Edição nº1976 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná - 25/03/2020 e Edição – nº 21.776 - Folha de Londrina – 25/03/2020.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2CDD11CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 016/2020 – ID/TCE: 42160

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ N.º 04.985.463/0002-91

OBJETO: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 698.800,00 (seiscentos e noventa e oito reais e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 09/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/05/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:962AF69B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 10/2020

Registro de Preços Nº 06/2020 - Processo Nº 027/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia **27 de maio de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento, aplicação, distribuição e compressão de massa asfáltica C.B.U.Q (com concreto betuminoso usinado a quente), incluso brita graduada para correção do pavimento e tapa buracos para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 13 de maio de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:9C27D1C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 11/2020

Registro de Preços Nº 07/2020 - Processo Nº 028/2020

EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006- LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **28 de maio de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de Camisetas promocionais e uniforme conforme solicitação das Unidades Administrativas do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 13 de maio de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:E91D720C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cortinas na Escola Municipal Professor Domingos Laudimir Vitorino, em favor da empresa: ROMA COMERCIO DE CORTINAS – EIRELI-EPP, com cadastro CNPJ/MF: 80.537.392/0001-61, no valor total de **R\$ 12.641,00 (doze mil e seiscentos e quarenta e um reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 026/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:9443F291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº014/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA n.º 014/2020**, que tem como objeto a **“Aquisição de EPI’S para atender a Secretaria Municipal de Saúde em virtude da pandemia do COVID-19”**, cujo vencedor foi à empresa **MUNDIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA CNPJ Nº12.346.710/0001-57 pelo valor de R\$ 52.026,40(cinquenta e dois mil vinte e seis reais e quarenta centavos)** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 13 de maio de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5BA67F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 100/2020 - 13/05/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 – (Cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R\$ 100.000,00 – (Cem mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 100.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura 12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 870 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 100.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura 20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 560 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 100.000,00
TOTAL 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:FEC8B195

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 069/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº069/2020 TOMADA DE PREÇONº019/2020 (Leis Federais n.º 8.666/93) Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos.
Motivação- interesse público
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de maio de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:02839C55

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL.**

COMUNICADO OFICIAL.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí, dentro de suas atribuições, vem por meio desta nota comunicar que a pessoa positiva para COVID-19 (Coronavírus) no Município de Ivaí **EVOLUIU PARA CURA**.

Dessa forma orientamos a população que **CONTINUEM** os devidos cuidados, e **PERMANEÇAM EM CASA**. AS ORIENTAÇÕES continuam as mesmas e seguiremos **todos os decretos municipais a risca**. Não procurem as unidades de saúde e Hospital se não for caso de urgência e emergência, sabemos que o vírus é altamente contagioso e as unidades de saúde são ambientes perfeitos para transmissão, pois a aglomeração de pessoas suscetíveis/ vulneráveis, podendo aumentar a circulação do vírus.

Reforçamos que a única forma de proteção é a lavagem das mãos em água corrente por 20 segundos, varias vezes por dia, o álcool 70% é utilizado como segunda opção se **não** tem a disponibilidade de lavagens das mãos constantemente, obrigação do uso de MÁSCARAS cobrindo boca e nariz ao tossir e espirrar, limpeza constante de superfícies.

A saúde de Ivaí continua exaustivamente tomando todas as precauções e decisões que sejam necessárias para que possamos evitar o contágio pelo CORONAVÍRUS.

Ivaí, 13 de Maio de 2020.

TANIA KIELT

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:52E0CFBE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

Com base nas informações constantes no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE IP DIRETO (Internet Protocol) DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE DE 25MBPS**, valor total de R\$ 20.157,12 (vinte mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ 04.368.865/0001-66

Ivatuba/PR, 13 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCÍLIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B9E6C1DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2020**

RATIFICO o ato de dispensa da senhora Isabela Trevisan Zanoni, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93, a favor da empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.** para o **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE IP DIRETO (Internet Protocol) DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE DE 25MBPS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, no valor total de R\$ 20.157,12 (vinte mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 13 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCÍLIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F5D4A265

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

OBJETO: FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE IP DIRETO (Internet Protocol) DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM VELOCIDADE DE 25MBPS.

VALOR TOTAL: R\$ 20.157,12 (vinte mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **36 meses**, a iniciar-se no dia **13 de maio de 2020** e término no dia **12 de maio de 2023**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.

Ivatuba/PR, 13 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Ivatuba
HERCÍLIO AMBONI JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BFB763AA

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA -
FPMI**

**EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E
VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-FPMI**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.173.433/0001-25.

CONTRATADA: M.G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.783.940/0001-18.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2018, firmado com a empresa M.G ASSESSORIA EM

RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES para o Serviço Consultoria Previdenciária para o FPPI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVADO: R\$ 32.280,00 (Trinta e dois mil Duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Maringá – Pr.

Ivatuba - Pr, 22 de Abril de 2020.

ROSANA FRANCISQUETTI

Presidente FPPI

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:68D54629**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 010/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 013/2020-PMI****ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de ares condicionados, peças e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 013/2020-PMI.**PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote 01:**
SUPERAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 13.482.516/0001-61.

LOTE 01 – AR CONDICIONADO (AQUISIÇÃO)					
Item	Qtdd	Unid	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
1.1	6	Unidade	Ar Condicionado Split Hi Wall 12.000 btus (Instalado)	1.960,00	11.760,00
1.2	2	Unidade	Ar Condicionado Split Hi Wall 24.000 btus (Instalado)	3.700,00	7.400,00
1.3	6	Unidade	Ar Condicionado Split Hi Wall 36.000 btus (Instalado)	7.100,00	42.600,00
TOTAL					61.760,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 071/2013 e Lei 8.666/1993.**DA VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de abril de 2020.**FORO:** Comarca de Maringá, Paraná.

Onde se lê: Ivatuba/Pr, 07 de abril de 2020.

Leia-se: Ivatuba/Pr, 07 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:064F45BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 021/2020-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINÉ FATIMA OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 a favor da proponente NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUARIOS AMBIENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.342.294/0001-23, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área ambiental para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº.

021/2020-PMI, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 13 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:B4D2BAB3**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ****DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 003/2020****DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO –
CREDENCIAMENTO N.º 003/2020.****Objeto:** AGRICULTORES e PRODUTORES FAMILIARES, organizados em cooperativas, associações, grupos formais ou informais, por meio de entidades articuladoras, para a prestação de serviços relacionados ao fornecimento e a entrega de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar na rede escolar pública do município.**O Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, o credenciamento/propostas dos seguintes fornecedores:****MARIA JOSÉ SANTANA CARRARA**, CPF n.º: 521.527.079-15, DAP: SDW05215277079151302191000, com valor de R\$ 19.997,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais).**PAULO CALIXTO RIBEIRO**, CPF n.º 943.199.609-04, DAP SDW0943199609042610180934, com valor de R\$ 19.998,50 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**PEDRO CALIXTO RIBEIRO**, CPF n.º: 773.357.679-20, DAP: SDW0773357679200402190154, com valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**DEVANILDO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF n.º: 041.038.689-88, DAP: SDW0041038689882901191004, com valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**FABIO CARRARA**, CPF n.º: 014.479.909-00, DAP: SDW0014479909001701181043, com valor de R\$ 19.997,10 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos).**Maria Luiz Gomes Palma**, CPF n.º: 021.476.869-48, DAP: SDW0364695309821001191053, com valor de R\$ 19.998,20 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos).**Luiz Benedito da Silva Neto**, CPF n.º: 070.798.029-11, DAP: SDW007079802911140518922, com valor de R\$ 19.999,80 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e oitenta Centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:C45F26AD

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 096/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 01 de junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de maio de 2020, às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 14 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0904EC0C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 093/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MAPEAMENTO DAS RUAS E SUAS NUMERAÇÕES.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 29 de maio de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de maio de 2020, às 08:20 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 14 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:35D864F5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA o TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
INES MULLER MEIRA	Dia 14/05/2020, às 09:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 12 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS ORIGINAIS A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- () RG (Identidade)
- () CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- () Título de Eleitor
- () Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
- () Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
- () Carteira de Trabalho (CTPS) original
- () Comprovante de inscrição PIS/PASEP
- () Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
- () Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:EF21E070

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de alvenaria em imóvel utilizado pelo DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R\$ 995,27 (Novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), empresa a ser contratada: JOÃO MARTINS DOS SANTOS 63845865920, CNPJ: 16.617.478/0001-03.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº15/20 IL.

Lapa/PR, 13 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:04C66232

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de 01 posto de vigia 24 horas para o novo Posto de Saúde, localizado na Rua Otávio José Kuss 310, empresa a ser contratada: C. S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 18.368.805/0001-58, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), pelo período de 06 (seis) meses.

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 69/2020.

Lapa/PR, 13 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:EB70036F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE**

**EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2014**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE DE 13.05.2020 ATÉ 12.09.2020.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 374.040,72 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA: 06/05/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:208FF4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 36, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 604/2020 – PD nº 8475/2020 – Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de máscaras caseiras para enfrentamento da COVID-19.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN

MATRICULA: 4856

CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br

TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 604/2020 – PD nº 8475/2020 – Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de máscaras caseiras para enfrentamento da COVID-19.

NOME: ROSILDA BASTISTA GREGÓRIO

MATRICULA: 1379

CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br

TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 604/2020 – PD nº 8475/2020 – Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de máscaras caseiras.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA

MATRICULA: 6970

CARGO DO SERVIDOR: DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br

TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 11 de maio de 2020.

RUY SUPPLY WIEDMER

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:0F631C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 (PD Nº 3606/2019)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP, CNPJ SOB Nº 10.600.372/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª TEREZA CRISTINA BRANDT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 79.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.420,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 11/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:48942DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2018**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.

OBJETO: SUBSTITUIR A GESTORA DO CONTRATO, CONSTANTE DA CLÁUSULA SEXTA – 6.4 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 524/2020 - PD Nº 6860/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PASSANDO A SER A SRA. ANA MARIA NUNES DIAS LOURES – MATRÍCULA 9393, FONE (41) 3622-0341.

FICA INCLUÍDO ITEM 6.5 NA CLÁUSULA SEXTA, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 524/2020:

CLÁUSULA SEXTA:...

...

6.5. A FISCAL DESTA CONTRATO É A SERVIDORA SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUCIANE MARTINS DE CAMARGO – MATRÍCULA 6754, TELEFONE 41 3547-8036.

DATA: 07/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:CC8DB1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 37, DE 13 DE MAIO DE 2020**

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, e considerando o Comunicado Interno 121/2020 da UPA 24 horas,

RESOLVE:

Art.1º – Revogar, a partir de 11 de maio de 2020, a Portaria nº 008, de 29 de outubro de 2019, a qual autorizou o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os

veículos oficiais da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011:

FERNANDO TEIXEIRA MACHADO

Enfermeiro

CNH: 03246462647

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de maio de 2020.

RUY SUPPLY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:EC196F04

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2020**

PORTARIA Nº. 229/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 121/2020 de 09/01/2020.

RESOLVE:

Conceder ao senhor **OSMAIR BARBOSA DE OLIVEIRA**, matricula 956721, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, desempenhando mandato classista na condição de Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2017 a 09/04/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/06/2020 de 30/06/2020, devendo retornar em atividade em 01/07/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3BDE6827

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2020**

PORTARIA Nº. 230/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2153/2020 de 08/05/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **EDER FLAVIO CIVIERI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966212 férias pelo período de trabalho prestado 26/03/2018 a 25/03/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir 15/06/2020 a 04/07/2020;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 05/06/2020 a 14/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:DBEE1771

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2020**

PORTARIA Nº. 231/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 11/05/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **SIMONE REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 966071 férias pelo período de trabalho prestado 01/05/2017 a 30/04/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir 22/06/2020 a 11/07/2020;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 12/06/2020 a 21/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:AEC4054D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232/2020**

PORTARIA Nº. 232/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.2216/2020 de 12/05/2020;

RESOLVE:

Conceder a senhora **ADALGIZA FERREIRA BISPO**, matrícula 4181, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 04/09/2017 a 03/09/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 18/05/2020 a 16/06/2020, devendo retornar em atividade em 17/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:AB9146F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 233/2020**

PORTARIA Nº. 233/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.2211/2020 de 12/05/2020;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **ROBERTO MATOS DE PAULA**, matrícula 965840, ocupante do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO AUXILIAR, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2019 a 09/04/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 18/05/2020 a 16/06/2020, devendo retornar em atividade em 17/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:4EE157A1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 234/2020**

PORTARIA Nº. 234/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2206/2020 de 12/05/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **MANOEL APARECIDO CARDOSO DE SÁ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE PEDREIRO, matrícula nº. 17911 férias pelo período de trabalho prestado 02/05/2017 a 01/05/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir 15/06/2020 a 04/07/2020;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 05/06/2020 a 14/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:C88C08F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235/2020**

PORTARIA Nº. 235/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2177/2020 de 11/05/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **JAILSON LIMOEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA CC.4 - SESA, matrícula nº. 966748 férias pelo período de trabalho prestado 03/05/2019 a 02/05/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

- 20 (vinte) dias de descanso, a partir 15/06/2020 a 04/07/2020;
- 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 05/06/2020 a 14/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:CF867B0E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236/2020**

PORTARIA Nº. 236/2020

Sumula – Torna público o Término de Contrato de Trabalho por prazo determinado.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o término de contrato de trabalho por prazo determinado, Edital de Abertura nº. 001/2018 de 28/02/2018, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Data do Término
966779	BRENDA SARTORI ROMERO	PROFESSOR	20/05/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:5A1AA4DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2020**

PORTARIA Nº. 239/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Designar o médico Luiz Geraldo Domingues, portador do CPF/MF nº. 664.822.837-72, para responder pela Função de Diretor Clínico Hospitalar, do Hospital Municipal Doutor Seitugo Hirata.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Antonio Anesio Bana

Código Identificador:BCF3931F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 238/2020**

PORTARIA Nº. 238 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Súmula - Nomeia Comissão de Sindicância Investigativa e dá outras providencias.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a DENÚNCIA realizada pelo servidor municipal Wagner José Pereira, ocupante do cargo efetivo de médico, protocolada sob n.ºs. 1829/2020 e 2077/2020;

CONSIDERANDO o MEMORANDO/HMMSH Nº. 015/2020, emitido pelo servidor municipal Senhor Moises Viruel, ocupante do cargo comissionado, Diretor Geral do Hospital – SESA, simbolo CC2;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 10/2020, emitido pelo servidor municipal Jeferson Rodrigo Lima, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 16/2020, emitido pela servidora municipal Maria Simone Scavazini, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, protocolado sob n.º 1346/2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 003/2020 PSF V.V, emitido pela servidora municipal Daiane Carla dos Santos da Silva, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, protocolado sob n.º 1858/2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 66/2020, emitido pela servidora municipal Marcilene Ursulino da Silva, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, protocolado sob n.º 1943/2020;

CONSIDERANDO a importância do exercício das Prerrogativas da Administração Pública Fiscalizatória e Sancionatória, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 003/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Loanda-PR);

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR os servidores **MICHELY BORBA COLNAGO**, ocupante do cargo efetivo de professora (20 horas semanais) – matrícula 966020 - Presidente, **MARCOS PARRA MENDONÇA**, ocupante do cargo efetivo de oficial de tributação – matrícula 15381 – Membro e **JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de oficial de administração-B, matrícula 966248 - Secretária, constituírem a “**Comissão de Sindicância Investigativa**”, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos narrados nos expedientes acima citados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2º. O prazo para conclusão da sindicância investigativa será contado da data da publicação da Portaria de instauração e não excederá 30 (trinta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 3º. Fica atribuído aos membros da “Comissão de Sindicância Investigativa”, o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra “a”, do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao procedimento administrativo em questão.

Artigo 4º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:

Grasiela Alamino Petereit

Código Identificador:B8EDF58E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, ratifica a DISPENSA da Licitação n.º 004/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Contratada: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ/MF: 17.162.783/0001-02

Objeto do Contrato: Locação de espaço Rack do servidor da Câmara, com toda estrutura nobreak, firewall, energia e Backup diário do servidor da Câmara Municipal, salvando os dados em outro servidor na nuvem.

Valor: R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais). Sendo parcelado em 12 meses.

Data da Assinatura e Vigência: por 12 meses.

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.57.00.00 – Serviço de Processamento de dados.

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES

Presidente

Publicado por:

Roger Garcia

Código Identificador:C234CEAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 014/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ

CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08

Contratado: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

CNPJ/MF sob n.º CNPJ/MF Sob n.º . 08.898.134/0001-83

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2020, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Fica alterada a planilha de serviços constante da avença inicial, promovendo aumento da meta física do objeto contratual, conforme memorial/planilha anexa, totalizando o valor de R\$ 8.599,25 (Oito mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondendo a 23,3032% do contrato primitivo.

Demais Condições: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Tomada de Preços n.º 002/2020.

Lobato/PR., aos 13/05/2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:B53A62C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 059/2017.
Pregão Presencial nº 023/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: EDSON ALVES DA SILVA 03828595960, CNPJ/MF sob nº 26.962.096/0001-62, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 7.047.175-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 038.285.959-60.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 023/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula IX, prorrogados os prazos de execução e de vigência de avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução e de vigência do contrato (doze) meses, ou seja, de 23/05/2020 até 23/05/2021.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 13/05/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C5A46C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 67/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) como se segue:

09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2-037	Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social Incentivo Benefício Eventual – COVID 19	20.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social Incentivo Benefício Eventual – COVID 19	5.000,00
TOTAL		25.000,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito a ser aberto, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte:

RECEITA		
CODIGO	NOME	VALOR
1.7.2.8.07.1.1.00.00	Transferências de Estados destinados à Assistência Social – Principal	25.000,00

FONTE	
CODIGO	NOME
1021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19

Artigo 3º Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 12 de maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8EFC8602

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - APMI

NÚMERO: 01/2020 – DATA: 13/MAIO/2020

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DE LUPIONÓPOLIS

VIGENCIA: 15 de maio de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

VALOR: R\$ 150.000,00, sendo R\$ 15.000,00 mensais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 09.001 – 08.243.0006.2.132 – 3.3.50.43 – 000.

DATA: 13.05.2020.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:6A0DBFB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **OSMAR JOSE MARTINS**, RG 3.020.422-0 –PR e CPF 393.533.899-68, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 03 (*três*) meses consecutivos, **com início em 05/05/2020**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 27 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:536C2042

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, pelo período de 03 (*três*) meses consecutivos, **com início em 06/05/2020**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	CPF
Giselly Rocha Pedro	Secret. Munic. Assist. Social	050.323.019-73
Jocelene Ranieri da Silva	Secret. Mun. Educação e Cultura	035.173.449-07
Maria Ivanete De Souza Santos	Secret. Mun. Educação e Cultura	738.819.969-15
Vera Lúcia Alves Florenzano	Secret. Mun. Educação e Cultura	015.296.269-78

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 06 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:4A182AD3**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****ART. 1º - Fica Aposentada a partir de 06/05/2020**, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, RG 3.555.181-6 e CPF 365.498.009-00, cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional.**ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 06 de maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:52839196**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****ART. 1º - CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde no período de **15/05/2020 a 13/06/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS, ao Servidor Público Municipal **BRAULINO FERNANDES DIAS**, RG 5.143.866-3 SSP/PR e CPF 711.507.309-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Manutenção.**ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 07 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:527C3328**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****ART. 1º - CONCEDER** a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal **GLACIELI FUDIIKI LOPES GERONIMO**, RG 3.105.710-8 – PR e CPF 711.506.099-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 03/09/2008 a 02/09/2013, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, **com início em 08/05/2020**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.**ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:05CAB345**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****ART. 1º - CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde no período de **18/05/2020 a 16/06/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS, à Servidora Pública Municipal **FRANCISCA KATIA DE ARAUJO SANTOS**, RG 5.496.560-5 SSP/PR e CPF 000.475.599-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional.**ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:5E411612**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI****CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020****EXTRATO DO CONTRATO
Nº 07/2020
DISPENSA 20-2020**CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 9.407.087-2 e do CPF sob o nº. 059.114.059-46, eCONTRATADA: **CELIO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA**, com sede na rua Aquilino Botura, nº 486, Parque Industrial III na Cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.947.185/0001-95, representada neste ato pelo Senhor **CELIO**

RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG. sob n.º 4.474.091-5 e do CPF sob n.º 717.183.119-15.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado de até: R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 27 de Abril de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:599DE7BF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 08/2020

DISPENSA 20-2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, n.º 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. n.º 9.407.087-2 e do CPF sob o n.º 059.114.059-46, e

CONTRATADA: **FRAUSTO E CIA LTDA**, com sede na rua Rua João Ernesto Ferreira, n.º 1369, Centro, na Cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 10.680.837/0001-82, representada neste ato pela Senhora **CAROLINA CRYSTINA FRAUSTO**, brasileira, portadora do RG. sob n.º 7.025.723-8 e do CPF sob n.º 022.620.639-40.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado de até: R\$ 935,30 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 27 de Abril de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9951C296

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

DISPENSA 22-2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, n.º 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. n.º 9.407.087-2 e do CPF sob o n.º 059.114.059-46, e

CONTRATADA: **POSTO MEGA CENTER LTDA**, com sede na rua Rocha Pombo, n.º 233, Centro, na cidade de Mandaguari/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 11.509.853/0001-70, representada neste ato

pelo Senhor **LADMO DA SILVA MIKSZA**, brasileiro, portador do CPF sob n.º 026.487.809-47.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina Aditivada.

Valor estimado de até: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 11 de Maio de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D4318827

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DIGITALIZADOR, CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN

CNPJ: 78.959.145/0001-01

ORLANDINI TECNOLOGIA E IMPRESSÕES LTDA

CNPJ: 33.442.364/0001-80

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

OBJETO: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa jurídica para aquisição de *scanner* (digitalizador), conforme a necessidade da Instituição.

VALOR: R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), com pagamentos em 15/30/60 dias.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05/2020

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A59FEB4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.3.415/2020 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO DE INCENTIVO À CULTURA SOB A DENOMINAÇÃO PRÊMIO EDER PORTALHA

LEI Nº.3.415/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público de incentivo à cultura sob a denominação Prêmio Eder Portalha, no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e com base no disposto no artigo 89, XXXV, da Lei Orgânica Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, autorizado a realizar concurso público de incentivo à cultura sob a denominação **Prêmio Eder Portalha**, com objetivo de promover, valorizar e difundir as manifestações culturais no âmbito do Município de Mandaguari, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Poderão ser contemplados projetos culturais abrangendo as seguintes áreas:

- I - Projeto de Patrimônio Cultural;
- II - Projeto de Cultura Popular e Cultura Afro brasileira;
- III - Projeto de Artes Visuais;
- IV - Projeto de Artes Cênicas;
- V - Projeto de Dança;
- VI - Projeto de Literatura e Leitura;
- VII - Projeto de Música;
- VIII - Projeto de Audiovisual;
- IX - Projetos Culturais iniciantes.

Parágrafo Único - Considera-se para efeitos desta Lei:

I - Projeto de Patrimônio Cultural: todas as criações materiais e imateriais significativas, passíveis de preservação (os monumentos, as obras de arte, os modos de vida, as festas, as comidas, as danças, as brincadeiras, as palavras e expressões, os saberes, fazeres e falares valorizados por um determinado grupo social);

II - Projeto de Cultura Popular e Cultura Afro brasileira: dança, música, artesanato, escola de samba, capoeira, eventos relacionados a folclore, costumes religiosos, tradições, imaginário popular, festividades populares e afins;

III - Projeto de Artes Visuais: artes plásticas, fotografia, escultura, cerâmica, artes gráficas, pintura, desenho, grafite e afins;

IV - Projeto de Artes Cênicas: teatro, circo, ópera, mímica e desdobramentos afins;

V - Projeto de Dança: danças, performances e desdobramentos afins;

VI - Projeto de Literatura e Leitura: artes da palavra (dramaturgia, literatura, cordel, lendas, mitos), contação de histórias, editoração de livros, periódicos, atividades de leitura e afins;

VII - Projeto de Música: artes musicais (música erudita ou popular), canto, em todos os gêneros da área;

VIII - Projeto de Audiovisual: vídeo, CD-ROM, multimídia, DVD, videoclipe, vídeo arte, web-art e toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva cinema (filme de longa-metragem, média-metragem, curta-metragem) nos gêneros de ficção, documentário, animação e afins;

IX - Projetos Culturais Iniciantes: propostas artísticas iniciantes e/ou inovadoras em quais quer categorias acima citadas.

Art. 3º - Poderão participar do processo de seleção: associações, cooperativas, companhias, grupos ou empresas, artistas independentes, pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou com CNPJ inscrito no Município de Mandaguari há, no mínimo, 2 (dois) anos.

Art. 4º - Não poderão participar do processo de seleção:

I - pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes e aos membros da Comissão de Avaliação dos Projetos, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 12 (doze) meses após findas as respectivas funções;

II - servidores ou dirigentes do órgão municipal;

III - membros da Comissão de Avaliação dos Projetos;

IV - instituições públicas municipais, estaduais, federais e escolas de ensino regular;

V - interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

VI - pessoas dirigentes ou que possuam cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.

Parágrafo único. O edital anual do **Prêmio Eder Portalha** disporá sobre demais disposições e condições necessárias a cada edição, em consonância com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da licitação necessária.

Art. 5º - Cada proponente titular poderá inscrever apenas 1 (um) projeto e acumular, no máximo, 3 (três) funções dentro de seu projeto, sendo vedado aos demais participantes do projeto o acúmulo de funções.

§1º - Não serão aceitos projetos de publicação de trabalhos acadêmicos nem projetos voltados exclusivamente à comunidade escolar ou desenvolvidos em ambiente escolar.

§2º - É vedado o patrocínio, bem como a divulgação de terceiros nos projetos inscritos.

Art. 6º - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

I - para pessoa física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física - www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física - www.fazenda.pr.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física - www.mandaguari.pr.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - www.tst.jus.br/certidao;
- g) Comprovante ou Declaração de Residência;

II - para pessoa jurídica:

- a) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - www.receita.fazenda.gov.br;
 - b) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal;
 - c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Jurídica - www.receita.fazenda.gov.br;
 - e) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica - www.fazenda.pr.gov.br;
 - f) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Jurídica - www.mandaguari.pr.gov.br;
 - g) Certidão de Regularidade da Previdência Social - www.previdenciasocial.gov.br;
 - h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS - www.caixa.gov.br;
 - i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - www.tst.jus.br/certidao;
 - j) Comprovante ou Declaração de Residência do responsável legal.
- Parágrafo Único - A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação em desacordo com o Edital determinará a inabilitação do proponente.

Art. 7º - O Concurso público **Prêmio Eder Portalha** não se destinará a arcar com o pagamento de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

§1º - O prêmio não poderá ser destinado a cobrir despesas de projetos que já apresentem fontes de financiamento.

§2º - Serão analisados apenas projetos cuja compatibilidade entre as despesas e atividades necessárias à execução do projeto esteja dentro do valor do prêmio estipulado para cada categoria.

Art. 8º - Será nomeada uma Comissão de Avaliação dos Projetos, autônoma, independente e idônea, indicada, pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer composta por 5 (cinco) membros de comprova do conhecimento cultural e de notório saber, representantes de diferentes segmentos culturais, dos quais, no mínimo, 3 (três) oriundos de outras localidades.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação dos Projetos estará, automaticamente, extinta após conclusão dos seus trabalhos.

Art. 9º - Os membros da Comissão perceberão, a título de *pro labore*, a quantia definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelo Poder Executivo, além da cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e transporte àqueles que não residirem no Município.

Parágrafo Único - Os valores citados no *caput* deste artigo serão fixados no edital de nomeação da Comissão.

Art. 10 - A premiação do Concurso público **Prêmio Eder Portalha** terá dotação específica no orçamento municipal e o valor será fixado, anualmente, em comum acordo, entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Poder Executivo, bem como a forma de sua distribuição entre as categorias enumeradas no artigo 2º desta Lei.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessária para sua aplicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (13.05.2020)

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:AAB2E601

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.3.413/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº. 2.972/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº.3.413/2020

Súmula: Dispõe sobre alterações na Lei nº. 2.972/2017, conforme estabelece, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 2.972/2017 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 3º-A. Fica criada a Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes – COMLAA, composta por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, assim distribuídos:

I - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

II - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão;

III - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria de Saúde, em nome da Vigilância Sanitária do Município de Mandaguari;

IV - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;

V - (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da ACEMAN - Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari;

VI - 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente indicados pela Associação da Feira Livre;

§ 1º - Compete a Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes - COMLAA:

I - Analisar os pedidos de licenças para exercício do comércio ambulante;

II - Definir, por meio de resolução, os horários de funcionamento de acordo com o ramo da atividade;

III - Definir, por meio de resolução, as categorias de ambulante conforme o ramo da atividade relacionado com as mercadorias;

IV - Definir a quantidade de alvarás de licença a serem liberadas para cada categoria, por meio de ato próprio;

V - Definir e estabelecer, por meio de resolução, a quantidade de alvará a ser liberado por ramo de atividade no eixo que compreende

a extensão da Avenida Amazonas, demais avenidas e principais vias da área central e dos bairros de Mandaguari.

VI - Definir, por meio de resolução, as atividades inadequadas, que não estão previstas nesta lei;

VII – Outras competências definidas pelo Decreto Regulamentador.

§ 2º - A Comissão deverá observar as seguintes circunstâncias para análise dos pedidos de licenças de comércio ambulante:

I - Lei de zoneamento, uso e ocupação do solo vigente;

II - O fluxo do trânsito de veículos e pessoas no local, visando à segurança tanto do ambulante como dos pedestres;

III - Higiene e descarte de produtos e resíduos;

IV - As disposições previstas nos incisos e parágrafos do Artigo 22 desta Lei.

§ 3º - Para a análise dos pedidos de licenças a COMLAA deverá se reunir em datas previamente definidas, conforme a demanda das solicitações.

§ 4º - As entidades da sociedade civil que compõem a COMLAA devem estar legalmente constituídas e em funcionamento, há pelo menos, um ano.”

Art. 2º - O artigo 8º da Lei Complementar nº 2.972/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A indicação dos locais para o exercício da atividade poderá ser alterada a qualquer momento pela Administração Municipal, mediante resolução do COMLAA, em função do desenvolvimento da cidade, ou quando os mesmos se mostrarem prejudiciais ou inadequados, caso em que os licenciados serão notificados com antecedência pela Prefeitura, que indicará um novo local adequado.”

Art. 3º - O artigo 12 da Lei Complementar nº. 2.972/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - A licença para o exercício do comércio ambulante será pessoal e intransferível, sendo concedida exclusivamente a quem cumprir os requisitos previstos nesta Lei Complementar, respeitando os dispostos na Lei Complementar nº 2.254/2013 e em conformidade com as modalidades que seguem:

I - Licença para o comércio ambulante habitual: será anual e se processará através de seleção dos interessados em usar as áreas do espaço público definidos pela Prefeitura, por intermédio de sorteio público e sob o regime de permissão de uso;

II - Licença para o comércio ambulante não habitual: será diária ou mensal, expedida pelo órgão municipal competente, mediante requerimento do interessado.

§1º - Em caso de falecimento ou doença devidamente comprovada do licenciado, que o impeça de exercer a atividade definitivamente ou temporariamente, será expedida licença especial, preferencialmente à viúva ou à esposa ou a filho maior de 18 (dezoito) anos de idade, se comprovada a dependência econômica familiar da atividade licenciada, obedecidas normas e exigências desta subseção.

§2º - É obrigatório, para obtenção da licença:

I - Possuir parecer favorável da Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes – COMLAA;

II – Portar o Alvará de Licença Sanitária, quando no exercício da atividade, sendo passível de fiscalização.”

§3º - A licença terá a seguinte validade:

I – Anual: para o comércio ambulante habitual, a contar da assinatura do contrato; ou

II - Diária ou mensal: para o comércio ambulante não habitual.

§ 4º - A licença terá validade somente pelo período para o qual for emitida, devendo seu titular obrigatoriamente portá-la e mantê-la em local visível.

§ 5º - A licença anual não retirada pelo interessado no prazo de 30 (trinta) dias, contatos da data de sua emissão, ensejará seu cancelamento, com a consequente liberação do ponto.

§ 6º - O abandono ou não aparecimento sem justa causa do licenciado ao local que lhe foi atribuído por prazo superior a 15 (quinze) dias, bem como a ocupação de espaço que não o expressamente determinado, implicará na cassação da licença e na consequente liberação do ponto.”

Art. 4º - O artigo 17 da Lei Complementar nº. 2.972/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - A licença para o exercício do comércio ambulante será pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida em favor de pessoas que apresentem condições para desempenhar a atividade.

Parágrafo único. Poderão exercer a atividade nos equipamentos utilizados para o comércio ambulante, além da pessoa licenciada, dois integrantes da família, desde que estejam cadastrados junto à Municipalidade, sendo vedada a manutenção de empregados.”

Art. 5º - O artigo 22 da Lei Complementar nº. 2.972/2017 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“XII. Se estabelecer na zona comercial durante o horário comercial, definido pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 6º - O artigo 30 da Lei Complementar nº. 2.972/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 - O acesso à nova vaga de quiosques em local público será efetuado por meio de sorteio público e sob o regime de permissão de uso, atendendo a critérios a serem estabelecidos, exclusivamente, pelo Poder Executivo no respectivo edital público.

§1º - A nova vaga de quiosque localizada em local público ficará condicionada à aprovação da Comissão prevista no Art. 3º-A desta lei.

§2º - É vedada a participação no sorteio público do permissionário já licenciado em ponto diverso.

§3º - Os quiosques públicos que se encontram utilizados terão que passar por processo de regularização ao final do período atualmente licenciado, sendo aberto novo sorteio público de acordo com o caput deste artigo.

Art. 7º - O artigo 31 da Lei Complementar nº 2.972/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Fica vedada transferência da respectiva permissão de uso. Havendo desinteresse do permissionário, o mesmo deverá informar, mediante requerimento, ao Poder Executivo, deixando o quiosque à disposição do Município.

Parágrafo Único. Verificando a ocorrência de transferência da permissão de uso pelo permissionário, o Município reverterá automaticamente a permissão, ficando o licenciado impedido de receber nova permissão pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 3.267/2019 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (12.05.2020).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:77C7BAA8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.414/2020 SÚMULA: REGULAMENTA AS NORMAS E CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO

LEI Nº. 3.414/2020

Súmula: Regulamenta as normas e critérios para a contratação, planejamento, execução e o acompanhamento do programa de estágios obrigatório e não-obrigatório da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 1º- A presente Lei tem por fim estabelecer normas e critérios para a contratação, planejamento, execução e o acompanhamento do programa de estágios obrigatório e não-obrigatório da Prefeitura do Município de Mandaguari.

§1º- Estágio obrigatório é o definido como tal no projeto do curso, dentro da grade curricular, cuja carga horária é requisito para completar o curso, aprovação e obtenção de diploma.

§2º- Estágio não-obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatoria do curso.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIO

Art. 2º- Poderá ser admitido, como estagiário, o estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em curso de educação superior, incluindo a graduação e a pós-graduação, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, observados os seguintes requisitos:

I – idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

II – comprovação da matrícula e frequência regular;

III – celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a Prefeitura do Município de Mandaguari, instituição de gerenciamento do contratado e a instituição de ensino; e,

IV – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

§1º - Poderá ocorrer a admissão de estudante matriculado em curso à distância, desde que a instituição de ensino a que ele estiver vinculado seja credenciada junto ao Ministério da Educação.

§2º - Poderá ocorrer a admissão de estudante matriculado no ensino de jovens e adultos – EJA, desde que esteja matriculado em módulo (ou equivalente) relativo ao ensino médio.

§3º - Poderá ocorrer realização de estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008, de estudante estrangeiro regularmente matriculado em curso superior no País, autorizado ou reconhecido, observando o prazo do visto temporário de estudante, na forma de legislação aplicável.

CAPÍTULO III DAS VAGAS DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 3º- Os estágios serão exercidos em órgãos da Administração Direta e Indireta, sendo que o número máximo de estagiários não deve ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do Quadro de Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º- A Coordenação dos estagiários ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal vinculada ao estágio, sendo gerido através do Departamento de Gestão de Pessoas, observada a Lei Federal nº 11.788/2008.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTE

Art. 5º- A escolha do estagiário deverá ser realizada através de teste seletivo, devendo ser dada ampla publicidade ao referido edital.

§1º- O edital de abertura deverá conter:

I- os requisitos para a investidura na função de estagiário, constando o número de vagas e a modalidade das vagas existentes;

II – o local, horário e o período das inscrições, que não poderão ser inferior a 05 (dias) úteis;

III – a data, o horário e o local para procedimentos seletivos;

§2º- A ficha de inscrição para estágio deverá conter:

I – dados pessoais do candidato (nome, endereço, contato e e-mail); e

II – indicação do curso matriculado.

§3º- O edital de abertura e os procedimentos seletivos serão elaborados e aplicados pelos órgãos ou pelas unidades administrativas do Município junto ao qual o estagiário desempenhará as funções.

§4º- O procedimento seletivo deverá prever, no mínimo, uma prova escrita (objetiva ou discursiva) para avaliar os conhecimentos específicos e próprios do nível de ensino relativo ao estágio oferecido, sendo facultada a realização de entrevista com os candidatos classificados, se previamente estabelecido no edital de abertura que, se efetivada, deverá ter nota atribuída, não superior a 20% (vinte por cento) da nota da prova objetiva ou discursiva, compondo o resultado final da lista classificatória.

§5º- O resultado do processo seletivo deverá ser publicado nos órgãos e unidades administrativas do município, segundo a ordem de classificação.

§6º- A validade do processo seletivo poderá ser de até 01 (um) ano, contado da data de divulgação do resultado, ressalvada a possibilidade de realização novo certame antes de findo o prazo.

Art. 6º- Havendo vaga de estágio já autorizada, o procedimento de admissão iniciará por meio de Comunicado Interno, que deverá ser autorizado pelo titular responsável pela unidade administrativa e enviada para Departamento de Gestão de Pessoas para abertura da vaga, após o processo seletivo.

§1º- O comunicado interno deverá conter:

I – Nome completo do estagiário;

II – Cópia do resultado final do processo seletivo;

III – Plano de atividades que serão desenvolvidos pelo estagiário;

IV – Indicação do supervisor de estágio.

Art. 7º- A renovação do estágio se dará por meio de Comunicado Interno do responsável pela unidade administrativa e do Secretário da pasta, encaminhado para o Departamento de Gestão de Pessoas, devidamente instruído pelos documentos (indicação de outras atividades desenvolvidas e outras informações que altere o contrato anterior).

CAPÍTULO V

DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 8º- O estágio terá início com a celebração de Termo de Compromisso, em 04 (quatro) vias, entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, ao agente de integração, a unidade concedente do estágio e a instituição de ensino, no qual deverá constar:

I – identificação do estagiário, da instituição de ensino e da unidade que está oferecendo a oportunidade de estágio;

II – indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar e atividades a serem desenvolvidas;

III – plano de atividades do estagiário;

IV – indicação do supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento em que se realiza o estágio;

V – menção de que o estágio não acarreta qualquer vínculo empregatício;

VI – previsão, ou não, de pagamento de bolsa-auxílio ou contraprestação de auxílio-transporte;

VII – indicação da carga horária semanal compatível com o horário escolar;

VIII – duração do estágio, observado o disposto no artigo 16 desta Lei e a jornada diária de estágio;

IX – menção à obrigação de cumprir as normas disciplinares do órgão concedente da oportunidade de estágio e de preservar o sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

X – assinaturas do estagiário, de seu representante ou assistente legal, do representante do órgão concedente e do representante da instituição de ensino;

XI – condições de desligamento do estagiário.

§1º- Fica autorizada a firmar o Termo de Compromisso em nome da Prefeitura do Município de Mandaguari a Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão, na pessoa de seu Secretário.

§2º- Colhidas as assinaturas no Termo de Compromisso, a primeira via é entregue para o agente de integração, a segunda permanece arquivada no Departamento de Gestão de Pessoas; a terceira é encaminhada à instituição de ensino; a quarta é entregue ao estagiário.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 9º- São atribuições do supervisor do estágio:

I – acompanhar as atividades de estágio no âmbito da unidade que receber o estagiário;

II – orientar o estagiário quanto aos aspectos de conduta funcional e as normas da administração pública municipal;

III – promover a adequação entre a carga horária do estágio, o expediente do órgãos municipais e o horário do estagiário na instituição de ensino e garantir que a carga horária seja cumprida conforme estipulado no contrato de estágio;

IV – observar a existência de correlação entre as atividades do estágio e as disciplinas do curso;

V – encaminhar mensalmente a folha de frequência do estagiário ao Departamento de Gestão de Pessoas, entre os dias 18 e 20 de cada mês ou conforme cronograma divulgado de acordo com instrução normativa que disporá sobre o assunto;

VI – preencher e enviar semestralmente relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII – comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoas as eventuais mudanças como: de atividades, de supervisor do estagiário, de horário de jornada e demais alterações que houver para emissão de termo aditivo de contrato.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

Art. 10- O remanejamento do estagiário deve ser solicitado, por Comunicado Interno do setor requisitante, ao Departamento de Gestão de Pessoa, verificada a disponibilidade da vaga e a conveniência para os serviços da unidade em que se realiza o estágio, tendo sua eficácia somente após o deferimento pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO VIII

DO AGENTE INTEGRADOR

Art. 11- A Prefeitura do Município de Mandaguari poderá recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento

jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Parágrafo Único. Sendo contratado agente de integração, a este caberá:

I - indicar oportunidades de estágio, encaminhando estudantes para as vagas disponibilizadas de estágio não-obrigatório;

II – efetuar depósito em conta bancária da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e do valor proporcional do recesso remunerado não usufruído, quando da rescisão do termo de compromisso de estágio;

III -contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

CAPÍTULO IX

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 12- O estágio obrigatório somente será concedido sem ônus para a Prefeitura do Município de Mandaguari e observado o interesse da Administração Pública na realização desta modalidade de estágio.

§1º- A proposta de estágio obrigatório será feita pelo estudante ou instituição de ensino diretamente ao responsável pela unidade administrativa.

§2º- O Termo de Compromisso será celebrado mediante o encaminhamento, pelo responsável da unidade interessada, ao Departamento de Gestão de Pessoas, dos seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do estudante e do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas;

b) comprovante de endereço;

c) declaração de matrícula e frequência do estudante expedido pela instituição de ensino;

d) cópia do projeto do curso;

e) declaração escrita de não se enquadrar nas causas de impedimento previstas neste regulamento.

§3º- Cabe ao responsável pela unidade administrativa a indicação de supervisor do estágio obrigatório.

§4º- A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais no estágio obrigatório será da instituição de ensino.

CAPÍTULO X

DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 13- No estágio não-obrigatório serão concedidos bolsa-auxílio e auxílio-transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados.

§1º- O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de pós-graduação (30h) corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor do salário mínimo federal.

§2º- O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de educação superior (30h)corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo federal.

§3º- O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de ensino médio, educação profissional e educação especial(30h) corresponderá a 70% (setenta por cento) do salário mínimo federal.

§ 4º - O pagamento da bolsa-auxílio para a carga horária de 20h semanais será de 60% referente a bolsa-auxílio do estágio de 30h.

§5º- O valor do auxílio-transporte corresponderá a 2% (dois por cento) do salário mínimo federal.

§6º- O pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte disposto no *caput* deste artigo deverá estar expresso no Termo de Compromisso de estágio.

CAPÍTULO XI DA JORNADA DE ESTÁGIO

Art. 14- A jornada de estágio é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais ou de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de ensino médio, superior, incluindo a graduação, pós-graduação e para estudantes de educação especial.

§1º- Fica assegurado ao estagiário com carga horária superior de 04(quatro) horas diárias, um intervalo de 15 (quinze) minutos não computados na respectiva jornada.

§2º- Fica assegurado ao estagiário a redução da carga horária em até 50% (cinquenta por cento) nos períodos de provas, mediante comprovação.

§3º- A frequência do estagiário será registrada diariamente, para subsidiar o pagamento da bolsa estagio, mediante procedimento de registro adotado pela Administração, com anotações das ocorrências, se houverem.

§4º- Não haverá desconto na bolsa estagio, as ausências motivadas por alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório ou qualquer outra convocação oficial, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, nos dias de estágio, e apreciadas pelo (a) Secretário (a) da pasta.

§5º- Para o computo da frequência, poderão ser permitidas as seguintes ausências:

I – pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição, comprovado através de declaração emitida pelo TJE.

II – por 01 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento e seleção para o serviço militar;

III –para tratamento de saúde, mediante a apresentação de atestado médico.

§6º- Ressalvada a situação prevista nos §§ 3º e 4º deste artigo, será descontada da bolsa estagio a parcela referente às faltas, ainda que justificadas, às entradas tardias e às saídas antecipadas do estagiário.

CAPÍTULO XII DA CONCESSÃO DE RECESSO REMUNERADO

Art. 15- É assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º- O recesso será remunerado para os estagiários que recebem bolsa- auxílio.

§2º- O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

§3º- Haverá pagamento proporcional referente ao recesso não usufruído, quando houver desligamento do estagiário, mediante comunicação da rescisão do Termo de Compromisso de estágio, por meio de Comunicado Interno do supervisor do estágio ao Departamento de Gestão de Pessoas, bem como anotação na folha de frequência.

§4º- É possível o fracionamento do recesso em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, sendo necessários 06 (seis) meses de efetivo estágio para concessão de cada período.

CAPÍTULO XIII DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 16- O período de estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

§1º- O prazo do estágio do estudante de ensino médio ou educação profissional só poderá ser prorrogado se for comprovado a sua aprovação no período letivo anterior.

§2º- A duração do estágio concedido não poderá exceder 02 (dois) anos, inclusive em relação aos contratos assinados sob a vigência da legislação revogada, independentemente de alteração de curso, instituição de ensino, agente integrador e/ou unidade administrativa ou jurídica, ainda que o estágio tenha sido realizado de forma descontínua, exceto quando se tratar de estágio de portador de necessidades especiais.

Art. 17- É dever do estagiário:

I -Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o Plano de Estágio;

II -Elaborar relatório semestral de atividades e entregá-lo ao supervisor de estágio;

III -Efetuar diariamente os registros de frequências e, quando houver, as justificativas de ausência;

IV -Comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;

V-Comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver suas atividades educativas;

VI -Ser assíduo e pontual;

VII -Exercer com zelo e dedicação as atividades do estágio;

VIII -Guardar sigilo sobre os assuntos de repartição e sobre despachos, decisões e providências;

IX - Manter espírito de cooperação e solidariedade para com os outros;

X -Zelar pela economia do material do Município e pela conservação do patrimônio público;

XI -Encaminhar a área de gestão de pessoas da respectiva unidade, nos períodos de provas, declaração do professor das realizações das provas semestral, a título de justificar ausência por prova;

XII -Encaminhar para Departamento de Gestão de Pessoas, nos meses de janeiro e julho do corrente ano, declaração ou atestado de matrícula original e atualizada, com carimbo e assinatura do responsável pelo setor de estágio da respectiva instituição de ensino, sendo que a não observância deste implicará no desligamento do estágio.

Art. 18- É vedado ao estagiário:

I -Identificar-se invocando sua qualidade de estagiários quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;

II -Ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

III -Retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com previa anuência do supervisor;

IV -Utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;

V -Realizar, concomitantemente, mais de 01 (um) estágio, remunerado ou não, nessa municipalidade;

VI -Realizar atividades de estágio além da carga horária semanal prevista em termo, sendo que o descumprimento deste não será constitutivo para direitos;

VII -Realizar horas à título de reposição de carga horária que ultrapassem 6 (seis) horas diárias;

VIII -Entreter-se, durante as horas de estágio, em leituras, conversas ou outras atividades estranhas ao desenvolvimento deste;

IX -Exercer atividades particulares no horário de estágio;

X -Promover manifestação de apreço ou desapreço dentro da repartição;

XI -Não comparecer ao estágio sem motivo justificado.

CAPÍTULO XIV DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 19- Ocorrerá o desligamento do estágio:

I – ao término do Termo de Compromisso de estágio, mediante comunicação, por meio de Comunicado Interno, bem como anotação na folha de frequência, ressalvada a hipótese de prorrogação;

II – a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública Municipal, ou a pedido do estagiário, sempre por intermédio de Comunicado Interno, ou por determinação das Secretarias;

III – pelo descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;

IV - por faltas não justificadas por mais de 10 (dez) dias ou atrasos não justificados por mais de 15 (dez) dias, ambos consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês;

V - inadaptação ou incompatibilidade superveniente;

VI – pela reprovação no ano letivo, se estagiário de ensino médio ou educação profissional;

VII – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;

§1º- Ficará anotado no cadastro do estagiário o motivo da interrupção do estágio e o fato será informado à instituição de ensino e ao agente de integração, se houver.

§2º- O desligamento do estagiário deve ser comunicado imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo supervisor, sob pena de extinção da respectiva vaga na unidade concedente.

§3º- Caso o desligamento do estagiário de ensino médio ou educação profissional ocorra pela reprovação no ano letivo, de acordo com o inciso VI deste artigo, o mesmo somente poderá ser novamente admitido para prestar atividades de estágio como estudante de ensino superior, incluindo a graduação e a pós- graduação.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20- É vedada a admissão de estudante vinculado à escritório de advocacia e a processos em andamento.

Parágrafo único. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do Termo de Compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.

Art. 21- É facultativo ao servidor público participar de estágio obrigatório.

Art. 22- É vedado ao supervisor permitir que o estudante inicie suas atividades sem a devida formalização do estágio prevista neste Regulamento, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Se ocorrer o início do estágio sem a observância do disposto no *caput* deste artigo, mesmo que autorizado pela unidade administrativa ou judiciária interessada, não será creditado qualquer valor em favor do estudante.

Art. 23- As dúvidas relativas ao disposto nesta Lei serão dirimidas pela Procuradoria Jurídica do Município, sendo os casos omissos decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão de Pessoas.

Art. 24- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (12/05/2020).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:1B372A34

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.416/2020 SÚMULA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SEMANA DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMUTILAÇÃO

LEI Nº 3.416/2020

Súmula: Inclui no Calendário Oficial do Município da Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação no Município de Mandaguari - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Mandaguari a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à

Automutilação, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de setembro, devendo ser amplamente divulgada, juntamente com as ações do setembro Amarelo.

Art. 2º. Durante a semana poderão ser desenvolvidas ações com a participação do poder público, escolas profissionalizantes da área da saúde, colégios, escolas públicas e particulares, hospital, clínicas, faculdade, associações e veículos de comunicação para conscientização da população a respeito da doença, suas características e a forma de combate, bem como os meios de prevenção.

§ 1º Na consecução desta Lei, poderão ser realizadas audiências públicas, seminários, palestras, debates e elaboração de cartilhas informativas, com o objetivo de conscientizar os munícipes, professores e alunos das escolas em relação à automutilação, além dos perigos que poderão levar ao suicídio.

§ 2º As ações realizadas no parágrafo 1º deste artigo devem possuir o caráter informativo e preventivo, visando orientar os pais, responsáveis, professores e, principalmente, os adolescentes e jovens que são os alvos mais vulneráveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (13.05.2020).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:C6F771E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.048/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA DE SENA LIOTI

PORTARIA Nº.048/2020

Súmula: Concede licença com vencimentos à servidora pública municipal CLAUDIA DE SENA LIOTI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *licença com vencimentos*, para fins de realização de Mestrado, à servidora pública municipal **CLAUDIA DE SENA LIOTI**, ocupante do cargo de *Professora*, Matrícula nº. 95308, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria de Educação, pelo período compreendido entre 11/05/2020 a 10/05/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08.05.2020).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:AE29C95B

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.462.568/0001-43, com endereço na Avenida Guilherme De Almeida, 1011, Ouro Branco, CEP: 86.042-001, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DAGMAR BERNARDINO MOIZES, inscrito no CPF sob o nº. 048.723.439-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA COLETA DE LIXO.

VALOR: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

DAGMAR BERNARDINO MOIZES

Dagmar Bernardino Moizes Metalurgica ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4BF7FF3D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.253.831/0001-36, com endereço na Rua Professor José Nogueira Dos Santos, 2168, Casa 04, Boqueirão, CEP: 81.670-160, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS, inscrito no CPF sob o nº. 035.959.429-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS.

VALOR: 47.527,10 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS

Lubtrio Lubrificantes e Limpeza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6E963332

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.572.270/0001-38, com endereço na Rodovia BR 467, Km 78, MT VIAD, Sala 01, Jardim Europa, CEP: 85.907-060, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FERNANDO FABIANO FAVERO, inscrito no CPF sob o nº. 008.172.319-94.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS.

VALOR: 7.663,10 (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

FERNANDO FABIANO FAVERO

Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CF9AFA93

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44 nesta cidade de Mandirituba - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da cédula de identidade RG n.º 3.691.144-1PR e do CPF n.º 620.548.729-20, residente e domiciliado em Mandirituba, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF n.º 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzebio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) - CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através

da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES -
Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 em quatro parcelas de R\$ 100.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2020 e Março/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o curso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 131, elemento de despesa: 33.90.32, Fonte: 1000 e Dotação Orçamentária n.º 132, elemento de despesa: 33.90.32, Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Mandirituba, 14 de abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO COSTA

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - DANIELE DOS SANTOS

2 - ANA CLAUDIA MARTINS

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:126077E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 648/2020

DECRETO N.º 000648/2020 de 07 de Maio de 2020

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral No Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n.º 000637/2020 de 08 de Abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.500.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1019)	250.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1020)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1019)	250.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1020)	100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.122.0002.2309 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1003)	400.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1003)	400.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.500.000,00
------------------------	--------------

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:072A1CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

DECRETO N.º 649/2020

DECRETO Nº 000649/2020 de 12 de Maio de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 721.434,37 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1504)	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3376)	2,05
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3377)	93,21
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	23.400,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3556)	0,16
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	21.400,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	205.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3764)	1.028,95
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	415.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	

14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	22.210,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	22.300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	23.400,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	9.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.600,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	6.800,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	415.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	205.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504)	5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2341 - Projeto Troca Verde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	22.210,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	22.300,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3376	2,05
GRUPO/FONTE 3377	93,21
GRUPO/FONTE 3556	0,16
GRUPO/FONTE 3764	1.028,95

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:7B682D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 04/2020 – CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e em atendimento ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com o Anexo da Instrução Normativa nº 149/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público que realizará, VIRTUALMENTE, no dia 28 de maio de 2020, a partir das 14h00min, nas dependências da Prefeitura de Mandirituba – Praça Bom Jesus, nº 44 – Centro - Mandirituba/PR, Audiência Pública para demonstração, avaliação e esclarecimentos necessários referente ao cumprimento das metas fiscais referentes ao Primeiro Quadrimestre de 2020. Atendendo os princípios da

Administração Pública, consagrados em textos legais, e considerando a necessidade de isolamento social neste momento de calamidade de saúde pública decorrente da COVID-19, o acesso ao público à realização da audiência se dará na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelos canais da Prefeitura Municipal de Mandirituba (facebook e youtube).

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:24F9C0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 05/2020 - CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e em atendimento a Lei Complementar Nº 141/2012 – Art. 34 a 36 e 41 e Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com o Anexo da Instrução Normativa nº 149/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público que realizará, VIRTUALMENTE, no dia 28 de maio de 2020, a partir das 14h20min, nas dependências da Prefeitura de Mandirituba – Praça Bom Jesus, nº 44 – Centro - Mandirituba/PR, Audiência Pública para demonstração, avaliação e esclarecimentos necessários referente ao cumprimento das metas fiscais referentes ao Primeiro Quadrimestre de 2020. Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, e considerando a necessidade de isolamento social neste momento de calamidade de saúde pública decorrente da COVID-19, o acesso ao público à realização da audiência se dará na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelos canais da Prefeitura Municipal de Mandirituba (facebook e youtube).

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:69B09163

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 06/2020 - CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social e em atendimento aos princípios Constitucionais previstos no art. 165, § 3, da Constituição Federal, na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com os Art. 17 e 18 da Instrução Normativa nº 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna público que realizará, VIRTUALMENTE, no dia 28 de maio de 2020, a partir das 14h40min, nas dependências da Prefeitura de Mandirituba – Praça Bom Jesus, nº 44 – Centro - Mandirituba/PR, Audiência Pública para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das Políticas Públicas Municipais e de avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência referente ao Primeiro Quadrimestre de 2020. Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, e considerando a necessidade de isolamento social neste momento de calamidade de saúde pública decorrente da COVID-19, o acesso ao público à realização da audiência se dará na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelos canais da Prefeitura Municipal de Mandirituba (facebook e youtube).

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:85A5B962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1826/2020

LEI Nº 1826/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicional Especial no valor de R\$-1.022.519,90 (-Hum milhão, vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos-), destinado a Execução de obras e infra estrutura na orla das margens do Rio Paraná no Porto Maringá, segundo Termo de Convênio nº 242/2019, firmado entre o IAP “Instituto das Águas do Paraná” e o Município de Marilena, visando a implantar um parque urbano como um instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.695.0004.1.093	Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19	
Fonte = 810	Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.002.069,50
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.450,40
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		1.022.519,90

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será parcial por excesso e anulação de dotação que não esteja comprometida, como segue:

- Para o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte específica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 242/2019, firmado entre o IAP e o Município segundo registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00	CV 242/2019 – IAP – Parque Urbano Porto Mgá	1.002.069,50
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		1.002.069,50

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.006	Manutenção da Assistência Rural	

Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
49 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.450,40
Total do Crédito Autorizado.....RS-		20.450,40

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:109F73CC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 163/2020**

DECRETO Nº 163/2020

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores senhores Emerson Henrique Moreira portador da RG. Nº 4.981.562-0 e do Cpf nº 830.721.959-00 e Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 e do Cpf nº 057.516.809-95, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio nº 572/2018 SEDU com início de participação em 10/04/2018 a 07/10/2020;

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:

- 1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
- 1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
- 1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
- 1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E7120163

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

PORTARIA N. 064/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Nelson de Souza**, matrícula 389, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir do dia 04/05/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/05/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:ED1A1C51

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

PORTARIA N. 063/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos**, matrícula 220, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir do dia 12 de Maio de 2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:EAABCEC3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

DECRETO Nº 162/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de contrato, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 13 de Maio 2020, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
JOSE CARLOS FERREIRA	911.521.789-20	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE MAIO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C19AF8CC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

EDITAL Nº 23/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 28 de Maio de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação:	Nome:
2º	Tatiane Francisco

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 13 dias do Mês de Maio de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:333CA12A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164/2020**

DECRETO Nº 164/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1826/20, de 13/05/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicional Especial no valor de R\$-1.002.069,50 (-Hum milhão, dois mil, sessenta e nove reais e

cinquenta centavos-), destinado a Execução de obras e infra estrutura na orla das margens do Rio Paraná no Porto Maringá, segundo Termo de Convênio nº 242/2019, firmado entre o IAP "Instituto das Águas do Paraná" e o Município de Marilena, visando a implantar um parque urbano como um instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.695.0004.1.093	Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19	
Fonte = 810	Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.002.069,50
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		1.002.069,50

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto será por Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte específica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 242/2019, firmado entre o IAP e o Município segundo registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	CV 242/2019 – IAP – Parque Urbano Porto Mgá	1.002.069,50
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		1.002.069,50

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E3784A40

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 165/2020**

DECRETO Nº 165/2020

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1826/20, de 13/05/2020, etc...,

DECRET :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicional Especial no valor de R\$-20.450,40 (-Vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos-), a título de contrapartida municipal destinado a Execução de obras e infra estrutura na orla das margens do Rio Paraná no Porto Maringá, segundo Termo de Convênio nº 242/2019, firmado entre o IAP "Instituto das Águas do Paraná" e o Município de Marilena, visando a implantar um parque urbano como um instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.695.0004.1.093	Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.450,40
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		20.450,40

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL - D. A.	
20.606.0003.2.006	Manutenção da Assistência Rural	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
49 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.450,40
Total do Crédito Autorizado.....RS-		20.450,40

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DC8F423C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 170/2020**

Decreto nº 170/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1829, de 13/05/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de RS- 30.000,00 (-Trinta mil reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, no PNAE "Programa Nacional de Alimentação Escolar" este Decreto visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0013.2.067	Programa de Alimentação Escolar - COVID19	
Fonte = 31113	Progr Nacional de Alimentação Escolar - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00
Total do Crédito Autorizado.....RS-		30.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08000	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0013.2.035	Programa de Alimentação Escolar	
Fonte = 31113	Progr Nacional de Alimentação Escolar - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00
Total do Cancelamento.....RS-		30.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6A2F1558

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
031/2020 - PMM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$722.844,48 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarente e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia
15/05/2020, as 08h00min.**

**TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia
26/05/2020, até as 13h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26/05/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 13 de maio de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:471FOA3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2020**

PORTARIA Nº 528/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 9922/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de junho a 14 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75965/4	Rafael Honorato dos Santos	Contador	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Faustino Securun Netto

Código Identificador:2285B219

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2020 – PATRULHA RURAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2020 – PATRULHA RURAL

Pelo presente termo aditivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Pitanga/Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº **11.881.350/0001-20**, neste ato representado pela **Prefeita Srª Marília Perotta Bento Gonçalves**, brasileira, casada, dentista, inscrito no RG sob nº 1.914.205-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 644.676.609-25, residente e domiciliado à Rua São Paulo 438, Centro, Cep. 87.320-000, Roncador/Pr, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores do contrato permanecendo o mesmo já assinados no contrato inicial e no primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento terá vigência de início 11/05/2020 até 20/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – as demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/PR, em 08 de maio de 2020.

MARÍLIA P. B. GONÇALVES

Consórcio

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA

Consortiado

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Nilson Padilha

Código Identificador:A53B0ED1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

GUILHERME BAIK DA SILVA, na qualidade de presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Morretes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, parágrafo terceiro, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como do artigo 2º, I, da Lei Municipal n.º 496/2017, **CONVOCA** os membros do Conselho de Meio Ambiente do Município de Morretes para comparecerem à 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2020, que realizar-se-á no dia 18 de maio de 2020, às 14h00m, na Prefeitura Municipal de Morretes, para deliberação da seguinte matéria:

Autorização à Secretaria Municipal de Meio Ambiente utilizar R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais) em Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a contratação de empresa especializada para realizar teste de vazão e viabilização de análise fio química de água nos poços artesianos perfurados nas regiões de Rio dos Patos e Itaperuçu.

Morretes, 12 de maio de 2020.

GUILHERME BAIK DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Michelle Bressan

Código Identificador:BC17FE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 654/2020

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, com a finalidade de estabelecer políticas de preservação de Meio Ambiente e desenvolvimento econômico-social nos termos da Lei Municipal nº 496 de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 06 (seis) membros ocupantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, tendo como representantes os seguintes servidores;

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

TITULAR: MELISSA CRISTINA PEREIRA

SUPLENTE: VILSON APARECIDO

II – SECRETARIA DE SAÚDE;

TITULAR: VICTOR NAVARRO SPOLADOR

SUPLENTE: ALVARO CÉSAR GONSALVES

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
TITULAR: OTÁVIO FOSS NETO
SUPLENTE: LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO

IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
TITULAR: RAPHAELA FERREIRA
SUPLENTE: CRISWELL POSSIEDE

V – SECRETARIA DE TURISMO;
TITULAR: ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
SUPLENTE: LINDOMAR DOS SANTOS CORDEIRO

VI – PROCURADORIA GERAL;
TITULAR: GUILHERME BAIK DA SILVA
SUPLENTE: VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES

Art. 3º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 08 (oito) representantes de Órgãos Municipais e Entidades correlatas, devidamente representados pelos seguintes membros;

I – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES;
TITULAR: FLÁVIA REBELLO MIRANDA
SUPLENTE: SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

II – REPRESENTANTE DO FOMENTO COMERCIAL DO MUNICÍPIO;
TITULAR: CRISTIANE APARECIDA MARONI
SUPLENTE: JHONNY SCARANTE

III – REPRESENTANTE DA POLÍCIA AMBIENTAL;
TITULAR: HUGO CEZAR CENTURION
SUPLENTE: LUIS CHARELLO

IV – REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL;
TITULAR: AGUINALDO RAMOS FORBECI
SUPLENTE: WILSON SIMÃO

V – REPRESENTANTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP;
TITULAR: SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA
SUPLENTE: FÁBIO NUNES

VI – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES;
TITULAR: CLAIRVAL LUIZ BRENDA
SUPLENTE: FRANCISCO PAULO CHAIMSOHN

VII – REPRESENTANTE DA SANEPAR;
TITULAR: LUIZ LEANDRO DE VICENTE
SUPLENTE: GUILHERME ZAVATARO

VIII – REPRESENTANTE DA EMATER;
TITULAR: RUTH ADRIANA RIBEIRO PIRES
SUPLENTE: JOSÉ APARECIDO BAPTISTA

Art. 4º A participação como membro do Conselho é considerada de interesse público, e não será de qualquer maneira remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 411/2019.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:78E6FA8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

PBS Nº 039/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para a Contratação de empresa especializada em confecções de Coletes para Utilização da Fiscalização para a prevenção do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa GILVANA MATIAS 05634896932, inscrita no CNPJ nº 34.889.286/0001-20, pelo valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 13 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E589ECE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

PBS Nº 015/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva em Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento as Unidades de Saúde, conforme descritos das cotações apresentadas através da Secretaria solicitante.

CONTRATO Nº 005/2020 – ID Nº 030/2020
EMPRESA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ nº 87.389.086/0001-74
VALOR TOTAL de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 01/05/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR ALWIN WILHELM ELBERN PELA EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:B26C37F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 27 de maio de 2020**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de

uniformes e equipamentos específicos, que serão utilizados pelos servidores do Corpo de Bombeiros para o desempenho de suas tarefas diárias, conforme as especificações descritas no termo de referência.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/> e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 13 de maio de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:AB216319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar às **09hrs do dia 26 de maio de 2020**, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Realização de Exames Laboratoriais (coleta, análise e entrega de resultados), através de Laboratório de Análises Clínicas ou Empresa Especializada com vistas a prestação de serviços para suprir a demanda do Hospital e Maternidade Dr Alcídio Bortolin, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/> e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 13 de maio de 2020.

LUCIA HISSAE SHINGO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:921E9C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 655, DE 13 DE MAIO DE 2020

DECRETO N.º 655, DE 13 de MAIO DE 2020

“Altera o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 587, de 17 de março de 2020, que declarou situação excepcional de Emergência na Saúde Pública de Morretes e trata sobre as medidas de enfrentamento

da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Altera o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 587, de 17.03.2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais, considerando-se parte daquele período como antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho de 2020.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Bressan
Código Identificador:D226A58C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 140/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

FABIO BARBOSA DE MIRANDA – Referente ao exercício: 2017/2018

Período de férias, de: 14/05/2020 à 12/06/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 13 de maio de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Jacomini
Código Identificador:37A28352

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº 045/2020

SÚMULA: Constitui Comissão de Avaliação e Progressão Horizontal e da outras providências.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Fica instituída à Comissão de Avaliação e Progressão Horizontal, conforme Lei Municipal n.º 722/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos, Carreiras Salários dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Edilene Cristina Ferreira.

Secretário: Rafael Dezotti de Almeida.

Membros: Tereza Angela Maratti, Andreia Scabello Perozini e Marlene Teixeira Santos.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação Progressão Horizontal, fica incumbida de avaliar conforme solicitação do Servidor, mediante requerimento.

Art. 4º - As decisões de avaliação serão com base na Lei 722/2014, suas alterações e Decreto n.º 58/2019, de 01 de outubro de 2019, serão decididos pelos membros dessa comissão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 11 de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Jacomini

Código Identificador:ACA8FF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4396/2020

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 1369/2016, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal **Charles Adriano Reginato**, portador do RG 10.500.909-7, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 27 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 27 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:8F4860FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4397/2020

SÚMULA: Prorroga licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Rosane Zatta Stempniak, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG n.º 6.442.387-8, até 05/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:244C1955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso n.º 12/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 13 de maio de 2020, às 9h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- PSS. Em razão do término do contrato de ELAINE MIRANDA e do não comparecimento de ELIANE JOSEFINA DA COSTA RAMOS e de REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
MONICA DOS SANTOS CAETANO SILVA	8.020.616-0	8,00	92º
VONEIDE PADILHA	8.877.358-6	8,00	93º
VANESSA DA SILVA	8.084.157-4	8,00	94º

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- estar em dia com as obrigações eleitorais; (www.tse.gov.br) **CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
- estar no gozo dos seus direitos políticos; (www.tse.gov.br) **CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br)
- Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br)
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
- estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
- atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
- ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
- 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 06 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST

Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Autarquia Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (92º a 94º Colocados)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 20/2020 de 06 de maio de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22, **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 06 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST

Diretora Presidente

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:22E9CD67

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU DECRETO Nº 35/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 06 de maio de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais PSS, a senhora ROSELI ROQUE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.940.331-8 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.250.289-67, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 90544 Série 00057 -PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 02 de abril de 2019.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 06 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST

Diretora - Presidente

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:D64ADDCD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU DECRETO Nº 36/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 06 de maio de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais PSS, a senhora VANILDA DOS SANTOS FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.374.476-8 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.055.949-70, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2402353 Série 00040 -PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 02 de abril de 2019.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 06 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST

Diretora - Presidente

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:4A0BAD42

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 046/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder disponibilidade funcional à Autarquia Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2020, a senhora **Roseli Roque da Silva**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.940.331-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.250.289-67, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 06 de maio de 2020, com ônus a Autarquia Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no período compreendido entre 06 de maio de 2020 a 05 de maio 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST

Diretora - Presidente

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:AE0F5A2A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 047/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder disponibilidade funcional à Autarquia Municipal de Saúde, a partir de 07 de maio de 2020, a senhora **Vanilda dos Santos Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.374.476-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.055.949-70, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 06 de maio de 2020, com ônus a Autarquia Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no período compreendido entre 06 de maio de 2020 a 05 de maio 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST

Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:379A0FED

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 196/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 196/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 950 - 449052 - 00495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - UBS	
Despesa - 951 - 339030 - 00495 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de maio de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4906297D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
INFORMATIVO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** convida para audiência pública de prestação de contas referente ao Primeiro Quadrimestre de 2.020 da Saúde Pública de Paçandu.

Devido a pandemia **COVID 19** a prestação de contas será fechada ao público, com transmissão ao vivo pela rede social através do facebook oficial da Prefeitura Municipal de Paçandu.

DATA: 29 de Maio de 2.020

HORA:19:00

LOCAL: Auditório Câmara Municipal

ENDEREÇO: Rua Onesio Francisco de Farias 703 – Jd Giroto

Atenciosamente

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde
Paçandu – PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4060953F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP
DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – PROCESSO Nº 49/2020
O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de maio de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paçandu/PR, 13 de maio de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:6BEDBE90

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO 010/2020 - INEXIGIBILIDADE
001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ 04.368.865/0001-66

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS IP DIRETO (INTERNET)

VALOR DE R\$ 14.547,24 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE À FORNECIMENTO DE SERVIÇOS IP DIRETO (INTERNET) DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET, A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS DE R\$ 1.212,27 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2020.

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 13 DE MAIO DE 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Paçandu

Publicado por:

Marcia Guimarães Pereira

Código Identificador:92D92920

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2020 -
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº001/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Declaro Inexigível, nos Termos do Art. 25, Inciso I, Lei Nº8666/93, em Razão da inviabilidade de competição, referente à Fornecimento de Serviços IP Direto (Internet) disponibilizando conectividade à rede mundial internet do Município de Paçandu, junto a **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ: 04.368.865/0001-66 com valor estimado de R\$ - 14.547,24 (quatorze mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente à Fornecimento de Serviços IP Direto (Internet) disponibilizando conectividade à rede mundial internet, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.212,27 (um mil duzentos e doze reais e vinte e sete centavos)

Paçandu (PR), 12 de maio de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marcia Guimarães Pereira

Código Identificador:057A8936

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO Nº 001/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, homologo/adjudico o procedimento licitatório, com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei n° 8666/93, cujo objeto é Fornecimento de Serviços IP Direto (Internet) disponibilizando conectividade à rede mundial internet do Município de Paçandu, em favor da empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ: 04.368.865/0001-66, no valor de R\$ 14.547,24 (quatorze mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente à Fornecimento de Serviços IP Direto (Internet) disponibilizando conectividade à rede mundial internet, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.212,27 (um mil duzentos e doze reais e vinte e sete centavos).

Paçandu - PR 12 de maio de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marcia Guimarães Pereira

Código Identificador:60C1D2EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2926/2020**

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paçandu.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 2.856/2019 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paçandu, no valor de **R\$ 49.285,96 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** nas despesas classificadas na atividade e no elementos a seguir abaixo discriminado:

06 SECRETARIA DE OBRAS

06001 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

15.451.0602-1.008.000 RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS			
Ficha 0320	3.3.22.93 Indenização e Restituições	Fonte 00805	49.285,96
SUPLEMENTAÇÃO			49.285,96

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º**, será utilizado os recursos discriminados da seguinte forma:

- O Valor de **R\$ 49.285,96 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, será discriminado da seguinte forma: o valor de **R\$ 49.170,00** (quarenta e nove mil cento e setenta reais) será decorrente de Excesso de Arrecadação do Repasse e o valor de **R\$ 115,96** (cento e quinze reais e noventa e seis centavos) será decorrente do Excesso da Aplicação Financeira do Contrato de Repasse 1017523- Recurso Federal na fonte 00805.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2787/19- LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:80A531DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 198/2020**

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO Nº 198/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2922/2020, de 13 de maio de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 349 - 339032 - 00003 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 350 - 339039 - 00003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 353 - 339030 - 00003 - MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

171899119905000000 - 116 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de maio de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3DC0CFEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	35 /2020
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	13/05/2020
d) Objeto Homologado:	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada nos serviços de roçada no Município de Paicandu-PR, atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
A C SAMPAIO VAZ EIRELI					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ROÇADA MECANIZADA	M²	200.000,00	0,1200	24.000,00
2	ROÇADA SEMI-MECANIZADA	M²	50.000,000	0,1400	7.000,00
Total:					31.000,00

Paicandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:50681649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de vale transporte, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a favor da empresa: **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 78.586.674/0001-07, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paicandu, 13 de Maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:671FAE83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 54/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Paicandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO**, para atender às necessidades da APAE do município de Paicandu - PR, referente ao repasse de Recursos para a **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Ministério da Cidadania, destinados a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paicandu/PR – Através da Emenda Parlamentar nº do Processo 71000.053759/2019-51 Convenio nº 888022/2019**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de junho de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paicandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paicandu/PR, 13 de maio de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE

Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:295882E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 02/2017

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017
DISPENSA Nº. 20/2017
PROCESSO Nº. 34/2017

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2017 por 12 (doze) meses, para contratação de serviço de acompanhamento e envio de correspondência eletrônica aos servidores da Câmara Municipal de Palmeira de qualquer publicação veiculada em nome do órgão.

CONTRATADA: LEXNEWS DATA MINING RECORTE ELETRÔNICO DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, CNPJ nº 08.770.228/0001-72.

Início da vigência: 01/05/2020.

Término da vigência: 30/04/2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:6A47E7D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
02/2017

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017
DISPENSA Nº. 20/2017
PROCESSO Nº. 34/2017

OBJETO: aditivo de valor do Contrato nº 02/2017, referente ao período de prorrogação de 12 meses, considerando o INPC acumulado de 3,31%, passando o valor mensal a ser de R\$ 38,72 (trinta e oito reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 464,64 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para contratação de serviço de acompanhamento e envio de correspondência eletrônica aos servidores da Câmara Municipal de Palmeira de qualquer publicação veiculada em nome do órgão.

CONTRATADA: LEXNEWS DATA MINING RECORTE ELETRÔNICO DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, CNPJ nº 08.770.228/0001-72.

Início da vigência: 01/05/2020.

Término da vigência: 30/04/2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:29756743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 43/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4490/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de estantes de aço visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças. Empresa vencedora: G.C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 20.252.467/0001-36 com o valor total de R\$ 17.833,50 (dezesete mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

13 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4E7A0EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
43/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4490/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de estantes de aço visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças. Empresa vencedora: G.C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 20.252.467/0001-36 com o valor total de R\$ 17.833,50 (dezesete mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

13 de Maio de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:29BA147E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5919/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 27/05/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos através da Secretaria Municipal de Finanças.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

13 de Maio de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:08B60E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5738/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 27/05/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de LED através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

13 de Maio de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2EAF1BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5609/2020

Objeto: Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla em TNT duas camadas + elemento filtrante com elástico, através da Secretaria Municipal de Saúde, como medida emergencial de enfrentamento a pandemia Covid - 19. A abertura deu-se no dia 12 de maio de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93 e Lei Federal nº. 13979/2020. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 1400110301003061533390300000. **Fonte:** 493. **MATERIAL DE CONSUMO. Empresa vencedora:** DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL, portadora do CNPJ nº. 01.057.428/0001-33 com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:36F0E51D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5609/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla em TNT duas camadas + elemento filtrante com elástico, através da Secretaria Municipal de Saúde, como medida emergencial de enfrentamento a pandemia Covid - 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1400110301003061533390300000

Empresa vencedora: DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL, portadora do CNPJ nº. 01.057.428/0001-33 com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publique-se.

13 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:257AC240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5609/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:

Objeto: Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla em TNT duas camadas + elemento filtrante com elástico, através da Secretaria Municipal de Saúde, como medida emergencial de enfrentamento a pandemia Covid - 19. **Empresa vencedora:** DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL, portadora do CNPJ nº. 01.057.428/0001-33 com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O pagamento será efetuado pela prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega com apresentação da respectiva nota fiscal.

Publique-se.

Publique-se.

13 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BAE16549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3223/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 02/06/2020, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para ampliação e modernização da iluminação pública da Avenida Das Palmeiras do Município de Palmeira PR através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da

Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

13 de Maio de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:89234523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5668/2020

Objeto: Atualização do sistema de registro de ponto da Secretaria Municipal de Finanças para SPE PostgreSQL, através da própria secretaria. A abertura deu-se no dia 12 de maio de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 0600104123000720253390400000. Fonte: 1001. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** DF COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA, portadora do CNPJ nº. 72.519.077/0001-83 com o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de Maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C1F9CF32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5668/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Atualização do sistema de registro de ponto da Secretaria Municipal de Finanças para SPE PostgreSQL, através da própria secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0600104123000720253390400000

Empresa Vencedora: DF COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA, portadora do CNPJ nº. 72.519.077/0001-83 com o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

13 de Maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:127D3DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5668/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Atualização do sistema de registro de ponto da Secretaria Municipal de Finanças para SPE PostgreSQL, através da própria secretaria. **Empresa Vencedora:** DF COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA, portadora do CNPJ nº. 72.519.077/0001-83 com o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega do objeto.

Publique-se.

13 de maio de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2E812661

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2020 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4291/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.

Dotação:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Credenciado: "MARIANE WINKLER BOSCO" portador do CPF sob o nº.: 069.637.259.26. A psicóloga credenciada será remunerada por sessão realizada em conformidade com portaria específica expedida pelo Instituto que determina a valoração de cada sessão, sendo o valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para contratação.

Publique-se

Palmeira, 12 de maio de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:3F8A812D

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2020
- CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4261/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP

Credenciado: " MARIANE WINKLER BOSCO" portador do CPF sob o nº.: 069.637.259-26.A psicóloga credenciada será remunerada por sessão realizada em conformidade com portaria específica expedida pelo Instituto que determina a valoração de cada sessão, sendo o valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para contratação.

Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 12 de maio de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:AD43CE8E

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 648 DE
11/05/2020 - APOSENTADORIA DE ROSENI BORCOSKI
STELLE**

**Republicada por incorreção
Portaria n.º 648 de 11/05/2020**

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5747/2020, em que é requerente **ROSENI BORCOSKI STELLE**.

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir de 01/06/2020, para a servidora municipal **Roseni Borcoski Stelle**, matrícula funcional n.º 2-00560, portadora do R.G. 4.478.988-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 634.578.149-53, ocupante do cargo de efetivo de "técnico em enfermagem", na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R\$ 2.970,38 (dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11/05/2020.

SIMONE FOLLADOR
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretária do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A31ACCAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2019 - PGC
ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski**, portador do **R.G nº 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob nº 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, localizada na Rua Zilia Quadri Mehry, nº 295, Bairro Cascatinha, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Diego Fernando Girardi**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.737.995-9** e inscrito no **CPF nº 041.492.299-96**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 1370/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Leis Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 988/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Conforme previsão da Cláusula Segunda, Parágrafo Único, fica concedido o reajuste contratual de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), obtido através do índice de correção INCC, sobre o saldo remanescente, após 12 (doze) meses da data da proposta, que importa em R\$ 3.434.778,31 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 67.090,30 (sessenta e sete mil noventa reais e trinta centavos), sobre o valor total do contrato. Sendo assim, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.501.868,61 (três milhões quinhentos e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 13 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ nº: 18.091.212/0001-97
DIEGO FERNANDO GIRARDI
CPF nº: 041.492.299-96
Contratada

Testemunhas:**ANDRIELI FERREIRA ASTORD****RG: 13.070.267-8****LEILIANE COSTA****RG: 10.312.618-5**

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:60CBA3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.692 DE 13/05/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCEDER DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5837/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/05/2020 à 12/06/2020, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY**, matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CC71C6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.693 DE 13/05/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCEDER DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6086/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/05/2020 à 12/06/2020, a servidora pública municipal **ELIANE MONTEIRO**, matrícula 203392, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:61358495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.694 DE 13/05/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCEDER DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA JOCIANE HARTMANN, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6084/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/05/2020 à 12/06/2020, a servidora pública municipal **JOCIANE HARTMANN**, matrícula 203939, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5AF35E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.695 DE 13/05/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCEDER DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6082/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 29/04/2020 à 27/05/2020, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER**, matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6FA311B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.696 DE 13/05/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCEDER DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDORA LILIANE MARGRAF FERNANDES, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6081/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/05/2020 à 08/06/2020, a servidora pública municipal **LILIANE MARGRAF FERNANDES**, matrículas 201257 e 201792, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D8623D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.648 DE 13/05/2020 - DISPÕE SOBRE
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 645, BAIXADA PELO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS,
DATADA EM 11 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5309/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 645, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 11 de maio de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por tempo de serviço**, a partir de 01/06/2020, concedida a servidora pública municipal **ORLI LUZIA FURMAM**, matrícula 201094, portadora do RG nº. 4.772.630-1 - PR, inscrita no CPF sob nº. 742.147.139-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de “professor”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R\$ 5.909,93 (cinco mil, novecentos e nove reais noventa e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:260A7370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.649 DE 13/05/2020 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE
SERVIÇO, A SERVIDORA ORLI LUZIA FURMAM, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5309/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ORLI LUZIA FURMAM**, matrícula 201094, portadora do RG nº. 4.772.630-1 - PR, inscrita no CPF sob nº. 742.147.139-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de “professor”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9B6D0CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.650 DE 13/05/2020 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR JOÃO MARIA DE JESUS
BATISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5587/2020, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **JOÃO MARIA DE JESUS BATISTA**, matrícula 203306, portador do RG nº. 3.779.345-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 340.203.739-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Motorista I”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/06/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EF431522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.651 DE 13/05/2020 - DISPÕE SOBRE
RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 647, BAIXADA PELO
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS,
DATADA EM 11 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5587/2020, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 647, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 11 de maio de 2020, que dispõe sobre **Aposentadoria por tempo de contribuição**, a partir de 01/06/2020, concedido ao servidor público municipal **JOÃO MARIA DE JESUS BATISTA**, matrícula 203306, portador do RG nº. 3.779.345-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 340.203.739-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Motorista I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R\$ 2.758,11 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais onze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:98D02621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 803/2016 -
DANIEL SANT'ANNA MODROW.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Edir Havrechaki**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.298.386-6**, e inscrito no **CPF nº 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **DANIEL SANT'ANNA MODROW**, brasileiro, corretor de imóveis, residente em Palmeira/PR, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.351.023-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 702.134.379-53**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5775/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 803/2016**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2020 até a data de 02 de Junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: De acordo com o índice IPC, fica reajustado em 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) o valor locatício do imóvel, passando de R\$ R\$ 1.355,53 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 1.390,15 (mil trezentos e noventa reais e quinze centavos)** mensais.

§1º O Aluguel, acessórios da locação, vencem no último dia de cada mês e serão pagos mediante depósito bancário ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada o mais tardar até o 15º (décimo quinto) dia do mês vencido, sob pena de **acréscimo de multa** no aluguel do referido mês, no valor de **R\$ 322,18 (trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 13 de Maio de 2020.

Município de Palmeira

CNPJ nº: 76.179.829/0001-65

EDIR HAVRECHAKI

CPF nº: 028.032.159-77

Prefeito do Município de Palmeira

Locatário

DANIEL SANT'ANNA MODROW

CPF nº: 702.134.379-53

Locador

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD

R.G Nº: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA

R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:2539F8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16,697 DE 13 DE MAIO DE 2020 - CONCEDE
ADICIONAL DE 1/3 (UM TERÇO) SOBRE O VENCIMENTO
BASE DO SERVIDOR RAPHAEL JOSEPH CABRAL,
DECORRENTES DO GOZO DO DIREITO ÀS FÉRIAS
ANUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com apoio na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.700/1994 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 6004/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de 1/3 (um terço) sobre o vencimento base do servidor **RAPHAEL JOSEPH CABRAL**, ocupante do cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, matrícula 203666, lotado na Procuradoria Geral do Município, decorrentes do gozo do direito às férias anuais, conforme previsto no art. 103 da Lei Municipal nº 1.700/94, relativo aos seguintes períodos aquisitivos:

I - Adicional de 1/3 (um terço) referente ao período aquisitivo de 14/05/2017 a 13/05/2018, direito este gozado em 20/03 a 03/04/2020, conforme declaração do próprio servidor;

II - Adicional de 1/3 (um terço) referente ao período aquisitivo de 14/05/2018 a 13/05/2019, direito este gozado em 08/04 a 07/05/2020, conforme declaração do próprio servidor;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudine Gorte de Lima

Código Identificador:462C8696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - SUZANA
POLICENO DE SOUZA.**

Palmeira, 13 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 14 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o

chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado e conforme processo 6221/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· SUZANA POLICENO DE SOUZA

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:715C0D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.652 DE 13 DE MAIO DE 2020 - CONVOCA
SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER,
INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos, cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Saúde e que necessite da assinatura da respectiva Secretária Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretora de do Departamento de Saúde, a Sra.º. ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY, portadora do RG nº. 9.051.130-0, inscrita no CPF sob o nº. 059.737.889-46, registrada sob matrícula 203719, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, para exercer interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, quando do afastamento temporário da titular do respectivo cargo, em virtude de tratamento de saúde, pelo período de 15 dias a contar de 12/05/2020.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 11.316 de 09/06/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:69B38DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 978/2019 -
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal**

nº **12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.879.936/0001-60**, localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Cintia Mara Hayar**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.404.832-7 SESP/PR**, e inscrita no **CPF nº 003.579.359-77**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6029/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 978/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Por meio deste termo, fica acrescido o reajuste de 1,71% (um vírgula setenta e um por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, cujo aditivo é de R\$ 21.473,40 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 1.252.360,25 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 1.273.833,67 (um milhão duzentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 13 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ nº: 02.879.936/0001-60
CINTIA MARA HAYAR
CPF nº: 003.579.359-77
Contratado

Testemunhas:

ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B096C120

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO 17-2020- AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS DESTINADO AO PROGRAMA
ESCOLAR/PNAE**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão presencial nº 17/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 40/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO-PR-

DATA DE ABERTURA: 26/05/2020 às 09:00 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minutos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R\$ 104.989,50 (Cento e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 13/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:31A23070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 048/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

VILMAR RENNER E CIA LTDA – CNPJ – 31.320.555/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Rafael Drabik, nº 281, CEP: 84.660-000 General Carneiro-PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **YAGO JOSE PRADO**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 9.776.139-6 SESPPR, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.762.989-22, a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 13 de Maio de 2020.

EXECUÇÃO: 90(noventa) dias

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

VALOR TOTAL DOS LOTES – R\$ 405.880,92 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7EBC7C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
003/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº027/2020, Tomada de Preços Nº 003/2020, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

, por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente **VILMAR RENNER E CIA LTDA – CNPJ-31.320.555/0001-44, COM VALOR MÁXIMO POR LOTE: (LOTE 01)- 186.248,90 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos),(LOTE 02)- 79.007,17 (setenta e nove mil, sete reais e dezessete centavos),(LOTE 03)- 140.624,85 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 13 de Maio 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:62C21D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 02/2020 – C.F.O.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para as audiências públicas que serão realizadas dia 29 de maio a partir das 15:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, sito na Rua João Estevão nº 361, onde o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2020, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, em 12 de maio de 2020.

NILO RIBEIRO MONTEIRO

Presidente.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:45DA31F4

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 33 DE 13 DE MAIO DE 2020

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

•CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

•CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

•CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

•CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

•CONSIDERANDO o art. 19-A do Decreto municipal nº 1.940, de 05 abril de 2020, que estabeleceu a suspensão dos prazos administrativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá;

•CONSIDERANDO o reconhecimento de situação de emergência no Município de Paranaguá,

ESTABELECE:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os prazos administrativos da CAGEPAR, exceto os relacionados aos procedimentos licitatórios emergenciais durante a vigência da situação de emergência, bem como as atividades relacionadas à Ouvidoria, dado o interesse público envolvido.

Art. 2º – Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

Diretor-Geral

Publicado por:

Simone Silva de Araújo

Código Identificador:52E16049

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA PORTARIA Nº 056/2020

PORTARIA Nº 056/2020

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração dos fatos previstos no processo administrativo n. 233/2020 praticado por empregado (a) público (a), ante a possível ofensa/materialização ao art. 6º, XX, podendo incorrer nas penalidades disciplinares previstas no art. 1º, todos da Resolução n. 20/2018.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os membros da comissão de processos administrativos disciplinares e de sindicância do Município de Paranaguá, que desenvolverão e conduzirão os processos instaurados contra empregados públicos integrantes do quadro de servidores do CISLIPA, nos termos do convênio 01/2018, celebrado com o Município de Paranaguá, terão acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do processo, remetendo-o ao CISLIPA, subseqüentemente, para continuidade na tramitação.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de maio de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:

Ramon Bonzato

Código Identificador:14DF1D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE CALURE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ 24.782.235/0001-40, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NA PASTA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 13 DE MAIO DE 2020.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA

Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:ADEF697F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO DO LOTE 03 DO P.E 117/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2019

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Computadores

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, FVR SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ10664239/0001-10, classificada em 7º lugar no certame, para atender o **LOTE 03 – COMPUTADOR DESKTOP TIPO II, com o preço total de R\$ R\$ 175.965,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais)** nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

A Pregoeira concede o prazo até o dia 18/05/2020 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 13 de maio de 2020.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:5083B07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO-FASE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 59179/2019

Na data de 13 (treze) de Maio de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a

seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos na fase de habilitação no âmbito do processo licitatório Tomada de Preços Nº 004/2020: “**Lote 01 - “Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal em Tempo integral Nascimento Júnior com fornecimento e instalação de sistema de quadra coberta em pré-moldados, inclusive cobertura em telha de fibrocimento” Lote 02- Centro Municipal de Educação Infantil Mário Roque, reforma/readequação em vários ambientes externos e internos e junto passe por uma manutenção, especialmente no que se refere à estrutura do telhado (telhas e tesouras do pátio coberto), aos sanitários e aos acabamentos em geral.”** A Comissão realizou o julgamento da habilitação em 20 de abril de 2020, com o seguinte resultado: **QUANTO AO LOTE 01 - INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:** LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-M.E. CNPJ nº 84.830.579/0001-00, e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 82.266.107/0001-40; **HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP- CNPJ nº 07.637.801/0001-01. **QUANTO AO LOTE 02 -HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:** LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-M.E. CNPJ nº 84.830.579/0001-00, TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 82.266.107/0001-40; e CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP- CNPJ nº 07.637.801/0001-01. Aberto prazo preceituado pelo art. 109 da Lei de Licitações, a empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, por meio do processo 11980/2020, recorreu de sua inabilitação para o lote 01 alegando em síntese que a qualificação técnica exigida no Edital não é indispensável ao cumprimento da obrigação, restringindo indevidamente a competição; que sua inabilitação com fulcro no item 8.14 do Edital é indevida pois a apresentação do acervo técnico comprovaria sua aptidão para realização do contrato; ainda, que a Comissão poderia diligenciar no sentido de sanar dúvidas ou complementar documentos apresentados; por fim requer a procedência do recurso, com a habilitação da licitante, ou produção de diligência para complementar os documentos do licitante, afastando o excesso de rigor. Pois bem, a Comissão de Licitação ao receber os documentos analisou-os quanto sua compatibilidade ao exigido no instrumento convocatório, e para análise do acervo técnico, utilizou-se de equipe de apoio, visando emissão de Parecer especializado sobre o tema, para subsidiar a tomada de decisão. A análise consta de sequência 21 dos autos, e quanto a empresa recorrente e sua inabilitação para o Lote 01, diz o seguinte: “(...)A empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, demonstrou certidões de acervo técnico CAT 2002/2007, atendendo todos os subitens do item 8.14.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 02 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO ROQUE. Porém, ela NÃO ATENDE TOTALMENTE O ITEM 8.14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LOTE 01 - ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL NASCIMENTO JÚNIOR, devido a ausência de metragem suficiente no subitem (b) - Estrutura Pré-moldada, conforme o Edital de Licitação; (...)”. A partir deste opinativo, a Comissão, considerando o não atendimento aos estritos termos do instrumento convocatório decidiu pela inabilitação da licitante. Nas suas razões de recurso, a empresa alega que preenche os requisitos do item 8.14, no entanto, novo Parecer técnico, de sequência 24 dos autos aduz: “O Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) realiza a verificação dos documentos que demonstram a capacidade técnica exigida das licitantes, segundo critérios objetivos definidos previamente em Edital de Licitação. Esclarecemos ainda que não realizamos análises baseadas na capacidade de fato das empresas uma vez que nos compete, somente avaliar os atestados fornecidos atendem os requisitos determinados pelo Edital. Reiteramos, portanto, a avaliação realizada dos documentos apresentados pela empresa TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, mantendo a sua inabilitação pelo NÃO ATENDIMENTO dos requisitos editalícios definidos para a execução do LOTE 01 - Reforma na Escola Municipal em Tempo Integral Nascimento Júnior.”. Tanto na primeira, quanto na segunda opinião técnica, não há indícios de que a verificação foi de alguma forma prejudicada, por este motivo a Comissão adotou-o

integralmente para fins de habilitação, e procede da mesma forma para este julgamento de recurso, isso porque a análise desta Comissão está restrita às cláusulas do instrumento convocatório. Depreende-se dos opinativos técnicos que a empresa recorrente não atendeu às exigências mínimas de qualificação técnica estipuladas em Edital. Nesse particular, é importante mencionar que a faculdade para realização da diligência preconizada pelo art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, assiste à autoridade julgadora em momentos de dúvidas. Ou seja, caso haja dúvida a autoridade competente poderia diligenciar (Acórdão 1899/2008 - TCU Plenário), o que, conforme visto, não se configura nos autos, já que, não por acaso, as regras quanto a habilitação técnica são elaboradas pela própria Secretaria que emitiu os opinativos técnicos, que não suscitou qualquer dúvida ou diligência a ser realizada. Vale ressaltar que à esta Comissão cabe somente o julgamento das propostas, não podendo ser responsabilizada pelas exigências habilitatórias (Acórdão 3213/2019 - TCU 1ª Câmara). Em outras palavras, não houve por parte desta Comissão, liberalidade na análise dos documentos de habilitação, ao contrário, restringiu-se às regras editalícias, que vinculam a atuação administrativa. A regra da vinculação ao edital, também denominado de princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 3º da Lei 8666/93, representa uma segurança tanto para o licitante, quanto para o interesse público, pois estabelece para o certame um procedimento formal, que determina as regras que devem ser observadas durante o decorrer da licitação. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. A Lei de licitações, estipula em seu art. 41 que, “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Sobre o tema, a doutrina ensina que, “o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o Edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade deste últimos”(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17ª ed. rev., atual. E ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. pg. 904). Portanto, estando a qualificação técnica, em especial o item 8.14, expressamente fixada em edital, esta Comissão encontra-se atrelada a esta regra, não sendo permitido, nesta fase do certame, proceder a revisão da mesma. Anota-se ainda que, o art. 41, o §2º estipula que, “decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidade que viciariam esse edital, hipóteses em tal comunicação não terá efeito de recurso.” Nota-se pelo trecho acima que, a Lei fixa prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital, mas que, expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Por este fundamento, ao licitante não é dado esperar pela sua inabilitação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decide pela **MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO PARA O LOTE 01 DA EMPRESA TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 82.266.107/0001-40.** Ato contínuo, encaminha os autos, devidamente informado à autoridade superior para o julgamento preceituado pelo art. 109, §4º da Lei de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 13 de Maio de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:99ECBDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO Nº 9.439/2020

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO LEVE – TIPO CHASSI CABINE DUPLA – COM CARROCERIA DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito para:

CAMINHÃO LEVE – TIPO CHASSI CABINE DUPLA – COM CARROCERIA DE MADEIRA. Veículo novo, 0 km, 1º emplacamento e 1º revisão gratuito, ano de fabricação e modelo 2020 ou superior. Tração 4 x 2, no eixo traseiro, com motor de 4 cilindros e potência mínima de 150 CV, combustível a diesel, direção hidráulica, capacidade mínima de carga útil 2.970 kg, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, cabine dupla quatro portas, pintura da cabine na cor branco sólido, câmbio manual, ar-condicionado, alarme, vidros elétricos, travas e espelhos retrovisores elétricos, faróis de neblina. Capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, mais o motorista, cintos de segurança individuais de 3 (três) pontas para motorista e passageiros das portas 4 (quatro) portas, e subabdominais para os demais passageiros e freios ABS, Sensor de estacionamento traseiro com tela de LCD de no mínimo 4,3 polegadas, rádio AM/FM, entrada USB e alto-falantes instalados. Deverá ter no mínimo 4 sensores a prova d'água; o sensor deverá detectar objetos a uma distância mínima de 1,50 cm e possuir sirene com beep, jogo de tapetes de borracha. Veículo equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente. Implementação: Carroceria de madeira ou similar, reforçada para transporte de materiais tipo carga seca. Garantia mínima de 1 (um) ano.

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 26 de maio de 2020 às 09:00 horas.

Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE MAIO DE 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B46D6492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.803

PORTARIA Nº 2.803

"Rescinde, à pedido, o contrato de trabalho temporário de Cleunice dos Santos Rosa Rodrigues."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo nº 004/2017 e o contido no protocolado sob nº 11.952/2020, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I – Rescindir, à pedido, o contrato de trabalho temporário de CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES, matrícula nº

95.294-1, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 22 de abril de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:804669BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24.738/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

VIGÊNCIA: 08/08/2019 – 07/08/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE MURO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E RETIRADA DE ENTULHOS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS E CMEI'S DO MUNICÍPIO, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência do Edital, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli – ME**
CNPJ Nº 84.830.579/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE MURO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E RETIRADA DE ENTULHOS, localizada neste Município de Paranaguá, Paraná, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos		
Local do Objeto	Prazo de Execução (dias)	Valor Proposto para a Obra (RS)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE MURO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E RETIRADA DE ENTULHOS	365	2.708.316,46

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 13 de maio de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4612D690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.989

DECRETO Nº 1.989

"Exonera Maria Inez Xavier Farias do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARA INEZ XAVIER FARIAS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe de Combate a Endemias, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:EAD5AEBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.990**

DECRETO Nº 1.990

"Exonera Maria Elisa Samways Valinas Assunção do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIA ELISA SAMWAYS VALINAS ASSUNÇÃO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do CAPS, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:1130F480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.818**

PORTARIA Nº 2.818

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 8.091/2020,

RESOLVE:

I - Designar os servidores ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, Médico Clínico Geral, matrícula nº 12.905-4, ANDREA GOMES DE MOURA, Enfermeira, matrícula nº 4.886-1, CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO, Contadora, matrícula 9.325-2, como fiscais representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato da FASP - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 08 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:20232112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.821**

PORTARIA Nº 2.821

"Inclui nome de servidor municipal na Portaria nº 2.787/2020, e concede o usufruto de Licença Prêmio"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei complementar 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá), e o regulamento da concessão de Licença Prêmio, constante do Decreto nº 2.028/2.011 e tendo em vista o contido no protocolado nº 11.941/2020,

RESOLVE:

I - Incluir o nome do servidor municipal IVAN CUNHA WURSTHORN, Agente Operacional, matrícula: 6.226-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, na Portaria nº 2.787, de 23 de abril de 2020, que concede o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, com início em 04 de maio de 2020 e término em 02 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de maio de 2020.

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:7A71248A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.820**

PORTARIA Nº 2.820

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 8.460/2020,

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor EDEM TIBILLETI, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 6.579-1, admitido em 14/01/2002, o direito ao usufruto de Licença Prêmio, referente a segunda licença, concedida a servidores, do período compreendido entre 12 de maio de 2011 a 11 de maio de 2061 ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:89C9C4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.983

DECRETO Nº 1.983

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.893, de 06 de maio de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação total ou parcial, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	Projeto:	
12.001.0013.0392.0004.1010	Mega Rocio - primeira etapa Centro de Eventos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 260.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 260.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, administração da frota de veículos e da oficina Municipal, locação e manutenção de veículos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 260.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 260.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D48EC6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.988

DECRETO Nº 1.988

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
110.010.028.084.600.000.000	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00031 - Apoio Financeiro aos Municípios AFM - (Educação)	R\$ 465.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01140 - 1 - FNDE - Compromisso nº 201305877 - Brinquedos Didáticos - Proinfância	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 510.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718059104 - FNDE - Compromisso nº 201305877 - Brinquedos Didáticos - Proinfância - BB - 80.075-9 (F-140), 1718059106 - FNDE - Transferências de Recursos Financeiros - Apoio aos Municípios que recebem FPM - BB 78.710-8 (F-031) da fonte 31 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - (Educação), 1140 - 1 - FNDE - Compromisso nº 201305877 - Brinquedos Didáticos - Proinfância nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F85B127A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 01/2020 – DEFINIÇÕES DE
AFASTAMENTO LABORAL PARA PROFISSIONAIS DE
SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. Profissional de Saúde Contactante ASSINTOMÁTICO de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19:

1.1. Contactante próximo: não será afastado, mas enquanto assintomático deverá usar máscara cirúrgica por 14 dias e fazer higiene das mãos em todos os momentos preconizados, sendo monitorado diariamente pelo gestor do serviço. Somente deverá ser afastado se sintomático respiratório.

1.2. Contactante domiciliar: afastamento inicial por 7 dias, quando será reavaliado o quadro clínico e epidemiológico. Se confirmação do caso fonte como COVID 19, manter afastamento total por 14 dias.

2. Profissional de saúde SINTOMÁTICO respiratório:

2.1. OLIGOSSINTOMÁTICO (coriza, e/ou dor de garganta, e/ou espirro, e/ou congestão nasal, sem febre e sem dispnéia):

2.1.1. Deve-se afastar do trabalho imediatamente, e ser reavaliado em 3 dias. O retorno ao trabalho deverá ocorrer se não houver surgimento de febre ou dispnéia nem agravamento do quadro nessa reavaliação.

2.2. SINTOMÁTICO (qualquer sintoma respiratório acompanhado de febre ou dispnéia):

2.2.1. Estratégia baseada em testagem laboratorial: Afastar do trabalho até:

2.2.1.1. Resolução da febre sem uso de antitérmicos;

2.2.1.2. Desaparecimento dos sintomas respiratórios;

2.2.1.3. RT-PCR negativo para COVID-19 ou Teste rápido negativo para pesquisa de antígeno (após 3º dia), ou para pesquisa de anticorpos IGM/IGG (após 9º dia), do início dos sintomas. OBS 1: Profissionais de saúde com teste rápido de antígeno ou anticorpos IgM/IgG positivos para COVID-19 não necessitam confirmação com RT-PCR para COVID-19 para diagnóstico e deverão ficar afastados até 14º dia do início dos sintomas;

2.2.1.4. OBS 2: Profissionais de saúde com teste rápido IgM / IgG negativo para COVID-19 e RT-PCR positivo para COVID 19 deverão ficar afastados até 14º dia dos inícios dos sintomas.

2.2.2. Estratégia sem disponibilidade de testes: Afastar do trabalho até:

2.2.2.1. Pelo menos 3 dias (72 horas) sem febre ou sintomas respiratórios sem uso de medicação, ou no mínimo por 7 dias após o início dos sintomas, o que for mais longo.

2.2.2.1.1. OBS 1: Profissional de saúde deverá retornar ao trabalho com uso de máscara cirúrgica até completar 14 dias do início dos sintomas.

2.2.2.1.2. OBS 2: Profissional de saúde que foi sintomático, ao retornar ao trabalho, não deverá assistir pacientes imunodeprimidos, como transplantados ou pacientes onco-hematológicos até completar 14 dias do início dos sintomas que apresentou. Afastamento de Profissionais de Grupo de Risco:

2.2.2.2. Cada direção deverá avaliar a possibilidade de afastar profissionais de grupo de risco, de acordo com as peculiaridades de cada unidade.

2.2.2.3. São considerados grupos de risco:

2.2.2.3.1. Profissionais com 60 anos ou mais;

2.2.2.3.2. Cardiopatas descompensados (hipertensão, coronariopatia, arritmia e insuficiência cardíaca);

2.2.2.3.3. Pneumopatas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada a grave, enfisema pulmonar, bronquiectasia ou fibrose pulmonar com comprometimento da capacidade pulmonar);

2.2.2.3.4. Imunodeprimidos;

2.2.2.3.5. Gestantes;

2.2.2.3.6. Diabéticos tipo I insulino-dependentes ou Diabéticos tipo II descompensados.

2.2.2.4. Em caso de impossibilidade de afastamento destes profissionais, estes não deverão ser escalados em atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19.

2.2.2.5. Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão ou suporte ou escalados para atuar nas áreas onde são internados pacientes não-COVID-19.

2.2.2.6. A instituição de Saúde deve manter registro de acompanhamento dos trabalhadores de saúde, assim como boa interface entre medicina do trabalho.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1. Essas DEFINIÇÕES DE AFASTAMENTO LABORAL PARA PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS são propostas diante de um cenário de relação equilibrada entre capacidade instalada do serviço e número de casos em atendimento. Deve-se considerar alteração dos critérios descritos acima, mediante desequilíbrio nessa relação.

3.2. DEFINIÇÃO DE CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:

3.2.1. Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);

3.2.2. Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);

3.2.3. Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

3.2.4. Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

3.2.5. Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;

3.2.6. Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

3.3. DEFINIÇÃO DE CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:

3.3.1. Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc.

DR. MARCELO CASSIANO	DR. GUILHERME DA SILVA DE OLIVEIRA
Médico do Trabalho	Médico do Trabalho
CRM 15.166	CRM 23.652
DR. ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	
Diretor Clínico	
CRM 26.475	
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	
Secretária Municipal de Saúde	

Publicado por:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Código Identificador:792ADBE3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁ

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2020, **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, realizada neste dia 12 de maio do corrente ano, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão (outsourcing), com fornecimento e instalação de 02 (duas) máquinas em boas condições de uso, com fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, além de peças e componentes necessários para o perfeito e regular funcionamento das máquinas, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí, onde sagrou-se vencedora a empresa Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.359/0001-38, com o valor estimado de R\$2.340,00 para um período de 12 meses.

Paranavaí, 13 de maio de 2020.

JOSÉ GALVÃO

Presidente

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz

Código Identificador:A63BF405

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA) AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Toners Destinados ao Consorcio Cica.

Fica alterada a data do Pregão Presencial nº 002/2020 para o dia 24 de junho de 2020, com data para abertura das propostas as 10:00h, a ser realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR.

A alteração é devido a pandemia da covid-19, para cumprir o disposto no art.2 da Lei. 13.979/2020.

Para mais informações, através do e-mail: admcica@gmail.com ou pelo telefones (44) 99942-0878 / 3422-5157, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br

Paranavaí, 13 de maio de 2020.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN

Pregoeira

Publicado por:

Thaís Barranco Cunha

Código Identificador:437847B9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)

AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020 tendo como objeto a *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular Destinados a Veículos Pertencentes ao Consórcio Cica.*

Fica alterada a data do Pregão Presencial nº 001/2020 para o dia 25 de junho de 2020, com data para abertura das propostas as 10:00h, a ser realizado no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, localizado a Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí –PR.

A alteração é devido a pandemia da covid-19, para cumprir o disposto no art.2 da Lei. 13.979/2020.

Para mais informações, através do e-mail: admcica@gmail.com ou pelo telefones (44) 99942-0878 / 3422-5157, estando o edital e anexos de licitação disponíveis no site: www.consorciocica.com.br

Paranavaí, 13 de maio de 2020.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN

Pregoeira

Publicado por:

Thaís Barranco Cunha

Código Identificador:B3207195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ROZELI SPOLADORE CAPATO, protocolado sob nº 0077.0045601/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ROZELI SPOLADORE CAPATO**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL** – Matrícula nº 8214, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 19/10/2019 (31 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0045601/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 31 dias, com início em 16/04/2020 e término em 16/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:B73450D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) FRANCISCO LAUDOBERTO PEREIRA DE SOUZA, protocolado sob nº 0077.0002824/2017, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **FRANCISCO LAUDOBERTO PEREIRA DE SOUZA**, efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** – Matrícula nº 5157, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0002824/2017.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 22/04/2020 e término em 11/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:42E19E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) DANIEL MARQUES DE LIMA, protocolado sob nº 0077.0032888/2019, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **DANIEL MARQUES DE LIMA**, efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** – Matrícula nº 6350, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0032888/2019.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 02/04/2020 e término em 21/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:3B43D85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) LUCINEIA BELTRAME, protocolado sob nº 0077.0045781/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **LUCINEIA BELTRAME**, efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO** – Matrícula nº 7440, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0045781/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/05/2020 e término em 30/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:D024F9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) DIRCE SERAFIM CORREA, protocolado sob nº 0077.0046084/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **DIRCE SERAFIM CORREA**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 7029, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0046084/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 07/05/2020 e término em 16/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:E1500F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) FABIANE APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES, protocolado sob nº 0077.0045895/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **FABIANE APARECIDA DA SILVA GUIMARÃES**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL** – Matrícula nº 5341, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0045895/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 22/04/2020 e término em 11/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:1CE15CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 357/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) KELLEN CRISTINE RODRIGUES SCROFANI, protocolado sob nº 0077.0045924/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **KELLEN CRISTINE RODRIGUES SCROFANI**, efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** – Matrícula nº 4255, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0045924/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 22/04/2020 e término em 06/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:A75ECB87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVEIRA, protocolado sob nº 0077.0046072/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVEIRA**, efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO** – Matrícula nº 7876, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2013 a 01/09/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0046072/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 12/05/2020 e término em 20/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:F846FD7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARINALDO ANDRADE MACHADO, protocolado sob nº 0077.0045922/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARINALDO ANDRADE MACHADO**, efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** – Matrícula nº 6719, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (02 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0045922/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 04/05/2020 e término em 05/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:A9AF68D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2020**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARIA TEREZA KISTNER, protocolado sob nº 0077.0046083/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARIA TEREZA KISTNER**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 3963, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0046083/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 28/04/2020 e término em 06/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ABD73AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARIA TEREZA KISTNER, protocolado sob nº 0077.0046083/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARIA TEREZA KISTNER**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 3963, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0046083/2020.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 28/04/2020 e término em 06/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B4E5CCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.264/2020

Dispõe sobre a incorporação, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, na Ficha Funcional de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, na Ficha Funcional do Servidor Municipal, **MAURÍCIO APARECIDO RODRIGUES TOLEDO**, Guarda Municipal, o tempo de 18 (dezoito) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias, conforme o processo protocolado sob nº 0077.0024302/2019 de 10/07/2019, constantes na Relação Geral dos Períodos de Contribuição e Certidão Consolidada, emitidas pelo Paranavaí Previdência em 12 de maio de 2020, e a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC de nº 14023060.1.00014/19-0, emitida em 21/06/2019, do Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3FE989B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 41/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ** e a Empresa **R&M ALIMENTOS EIRELI**, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADELIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: R&M ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330, Box 229, Parque Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.421.808/0001-24, neste ato representada pela titular, Sra. **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.325.240-7 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 066.416.599-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de 2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 41/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 67/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d” e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora dos itens nº 1; 3 e 21 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 224/2020, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de reajuste de: **4,3518%** para o **item 01**; de **6,8459%** para o **Item 03** e de **66,3636%** para o **item 21**, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
01	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 5KG	RS 11,27

03	açúcar cristal - embalagem de 5 kg	RS 8,74
21	FUBA DE MILHO - embalagem de 1 kg.	RS 1,83

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 41/2019, datada de 13 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina
Órgão Gerenciador

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS

R&M Alimentos EIRELI
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:

Caio Cesar Machado

Código Identificador:DC58A3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL

(ACRÉSCIMO DE ATIVIDADES PERMITIDAS NA CONCESSÃO)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018

CONTRATO Nº 003/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, COM ENCARGOS, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.494/2016, QUE ENTRE SÍ FAZEM O CONCEDENTE MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CONCESSIONÁRIA AERO DINÂMICA SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme Art. 1º do Decreto 18.093/2017.

CONCESSIONÁRIA: AERO DINÂMICA SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 28.231.593/0001-16, estabelecida na Avenida Doutor Vladimir Babkov, S/N, Box 10, Hangar 46 Sala 01, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP 87.065-665, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia administradora, Srª. **ARIANY THAMARA DE OLIVEIRA HACKL FAGOTTI**, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Luiza Zequim, 112-A, Jardim Santa Rosa,

C.E.P. 87.060-026, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora de Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.155.912-2 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.943.719-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1. Por este instrumento e na melhor forma de direito, o poder CONCEDENTE outorga à empresa CONCESSIONÁRIA o DIREITO ADMINISTRATIVO DE USO DO IMÓVEL:

Lote	Descrição do Lote	Destinação
02	LOTE 02 - AEROPORTO MUNICIPAL - ÁREA: 1.832,56 M², SENDO 342,30 M² DE ÁREA EDIFICADA, 182,56 M² DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO, 1.307,70 M² DE ÁREA NÃO EDIFICADA.	HANGAR PARTICULAR

1.2 O ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa CONCESSIONÁRIA é de: **HANGAR PARTICULAR.**

1.3 A CONCESSIONÁRIA deverá atender todas as normas e regulamentos aeroportuários da ANAC, Ministério da Aeronáutica, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

1.4. O uso do imóvel objeto do presente contrato é exclusivo da CONCESSIONÁRIA, sendo vedado o uso por terceiros, sem o expresse consentimento do PODER CONCEDENTE.

1.5. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão onerosa (aeronáutico).

1.6. A instalação e a exploração da atividade deverão restringir-se ao interior da área licitada, não sendo admitida a utilização pela empresa CONCESSIONARIA, espaço excedente ao estabelecido no Contrato;

1.7. Para Hangaragem de aeronaves à terceiros, a empresa CONCESSIONARIA obrigar-se-á a apresentar o contrato de sublocação de quota parte de hangar, referente ao abrigo destas aeronaves, o qual fará parte anexa ao contrato e terá 50% do seu valor revertido ao poder CONCEDENTE.

1.8. Nas situações de guarda de aeronaves de terceiros sem contrato de sublocação de quota parte de hangar, a empresa CONCESSIONARIA deverá comunicar a administração do Aeroporto Municipal de Paranaí/PR com antecedência mínima de 02 (duas) horas, através de ofício e/ou e-mail, informando prefixo da aeronave, nome do proprietário, **data e período de permanência, esta permanência não deve ultrapassar o limite de 72 horas.**

1.9. Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Concorrência Pública nº 011/2018**, a proposta da CONCESSIONÁRIA, Lei Municipal nº 4.494/2016 e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE ATIVIDADES PERMITIDAS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, item 1.5 do contrato original com o objetivo de permitir por parte da CONCESSIONÁRIA a realização das atividades aeronáuticas de: **curso de pilotagem, comércio varejista de combustíveis, manutenção de aeronaves na pista e manutenção de aeronaves exceto na pista**, tendo em vista o pedido apresentado pela CONCESSIONÁRIA através do Protocolo sob nº 00770035882, as justificativas apresentadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 805/2019 e o Parecer Jurídico nº 62/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Com as alterações realizadas o item 1.5 da cláusula primeira do contrato original passa a ter a seguinte redação: *1.5. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão onerosa (aeronáutico), podendo ser realizadas, de maneira complementar, as seguintes atividades: curso de pilotagem, comércio varejista de combustíveis, manutenção de aeronaves na pista e manutenção de aeronaves exceto na pista.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original (CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL nº 003/2019), datado de 30 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 13 DE MAIO DE 2020.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Poder Concedente

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Aero Dinâmica Serviços Aeronáuticos LTDA.

ARIANY THAMARA DE OLIVEIRA HACKL FAGOTTI

R.G. nº 7.155.912-2 SSP/PR

Sócia Administradora

Empresa Concessionária

REGINALDO AVELAR SILVA

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Caio Cesar Machado

Código Identificador:334501FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2019**

1º TERMO ADITIVO

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO
DE IMÓVEL**

(ACRÉSCIMO DE ATIVIDADES PERMITIDAS NA
CONCESSÃO)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018

CONTRATO Nº 004/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, COM ENCARGOS, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.494/2016, QUE ENTRE SÍ FAZEM O CONCEDENTE **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CONCESSIONÁRIA **AERO DINÂMICA SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA.**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme Art. 1º do Decreto 18.093/2017.

CONCESSIONÁRIA: AERO DINÂMICA SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **28.231.593/0001-16**, estabelecida na Avenida Doutor Vladimir Babkov, S/N, Box 10, Hangar 46 Sala 01, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP 87.065-665, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia administradora, Sr.ª **ARIANY THAMARA DE OLIVEIRA HACKL FAGOTTI**, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Luiza Zequim, 112-A, Jardim Santa Rosa, C.E.P. 87.060-026, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora de Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.155.912-2 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.943.719-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1. Por este instrumento e na melhor forma de direito, o poder CONCEDENTE outorga à empresa CONCESSIONÁRIA o DIREITO ADMINISTRATIVO DE USO DO IMÓVEL:

Lote	Descrição do Lote	Destinação
07	LOTE 07 - AEROPORTO MUNICIPAL - ÁREA: 990,00 M², SENDO 81,60 M² DE ÁREA EDIFICADA E 908,40 M² DE ÁREA NÃO EDIFICADA.	PARQUE DE ABASTECIMENTO AERONÁUTICO

1.2 O ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa CONCESSIONÁRIA é de: **PARQUE DE ABASTECIMENTO AERONÁUTICO.**

1.3 A CONCESSIONÁRIA deverá atender todas as normas e regulamentos aeroportuários da ANAC, Ministério da Aeronáutica, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

1.4 O uso do imóvel objeto do presente contrato é exclusivo da CONCESSIONÁRIA, sendo vedado o uso por terceiros, sem o expresse consentimento do PODER CONCEDENTE.

1.5. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão onerosa (aeronáutico).

1.6. A instalação e a exploração da atividade deverão restringir-se ao interior da área concedida, não sendo admitida a utilização pela empresa CONCESSIONARIA, espaço excedente ao estabelecido no Contrato;

1.7. A atividade comercial de Revenda de Combustíveis de Aviação - **Lote 07** (Parque de Abastecimento Aeronáutico) somente poderá ser iniciada após a apresentação à Administração Aeroportuária da autorização para o exercício de atividade de revenda de combustíveis expedida pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (Resolução 18/2006).

1.8. Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Concorrência Pública nº 011/2018**, a proposta da CONCESSIONÁRIA, Lei Municipal nº 4.494/2016 e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE ATIVIDADES PERMITIDAS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, item 1.5 do contrato original com o objetivo de permitir por parte da CONCESSIONÁRIA a realização das atividades aeronáuticas de: **curso de pilotagem, comércio varejista de combustíveis, manutenção de aeronaves na pista e manutenção de aeronaves exceto na pista**, tendo em vista o pedido apresentado pela CONCESSIONÁRIA através do Protocolo sob nº 00770035882, as justificativas apresentadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 805/2019 e o Parecer Jurídico nº 63/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Com as alterações realizadas o item 1.5 da cláusula primeira do contrato original passa a ter a seguinte redação: *1.5. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão onerosa (aeronáutico), podendo ser realizadas, de maneira complementar, as seguintes atividades: curso de pilotagem, comércio varejista de combustíveis, manutenção de aeronaves na pista e manutenção de aeronaves exceto na pista.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original (CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL nº 004/2019), datado de 30 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 13 MAIO DE 2020.

RENATO DULTRASecretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Poder Concedente**GILMAR PINHEIRO**

Secretário Municipal de Fazenda

Aero Dinâmica Serviços Aeronáuticos LTDA.

ARIANY THAMARA DE OLIVEIRA HACKL FAGOTTI

R.G. nº 7.155.912-2 SSP/PR

Sócia Administradora

Empresa Concessionária

REGINALDO AVELAR SILVA

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Caio Cesar Machado

Código Identificador:0E4BD016**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.265/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (412)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (405)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.94	Indenização e Restituição Trabalhista	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:D47E0D58**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.266/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1006)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
101005.03.99.01.1942	Convênio Nº 274/2018 - Construção e Implantação de Restaurante Popular	
TOTAL		270.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da tendência do provável excesso de Arrecadação da fonte abaixo discriminada:

101005.03.99.01.1942	Convênio Nº 274/2018 - Construção e Implantação de Restaurante Popular	270.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Roberta Cardoso Viana Ceron

Código Identificador:FE620318**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº
030/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/05/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Paraíba, s/n, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MAGIBAL CENTRO DE ESPECIALIDADE VETERINARIA LTDA, estabelecida à Rua Silvío Caldas, nº 025, Jardim ouro Branco, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.971.706/0001-61, neste ato devidamente representada por **GRAZIELE BALSALOBRE CISNEROS**, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Condomínio Green Park, Jardim Ouro Branco, na Cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.704.845-6 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 028.813.999-24.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para realização de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ANIMAIS (CÃES E GATOS) abandonados e de famílias carentes, através da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2.020**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total máximo

de R\$ R\$112.990,50 (Cento e doze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS E FISCALIZAÇÃO: compete ao Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.10.305.0006.2.352.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 (305)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da execução do objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. O prazo de vigência, destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes contados a partir da data de assinatura do Contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do **Contratante**, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, com alterações subsequentes.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GRAZIELE BALSALOBRE CISNEROS
Magibal Centro de Especialidade Veterinária LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:90C89EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 12/2020**
O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como art. 4º, § 1º e 2º da Lei 13.979/2020, a **Dispensa de Licitação sob nº 12/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DETÓRAX E RAIOS X DE TÓRAX, PARA ATENDER OS PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.39 (1435); pela seguinte pessoa jurídica: **CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVÁ SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob no 77.430.015/0001-14, no valor total estimado de **R\$ 143.796,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e noventa e seis reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico no 212/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:8B4A0374

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2/2020**

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA, CNPJ/MF nº 15.987.122/0001-90. **Do objeto contratual:** Prestação de serviços de engenharia relativos à execução de obras e serviços para a manutenção e edificação da Câmara Municipal de Pato Branco. **Da prorrogação do prazo de execução:** Fica prorrogado por mais 21 (vinte e um) dias o prazo de execução disposto no item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato nº 2/2020, iniciando em 14 de maio de 2020 e finalizando em 3 de junho de 2020. **Do cronograma físico-financeiro:** Fica mantido o mesmo Cronograma Físico-financeiro originário, prorrogado pelo mesmo período disposto na Cláusula Segunda deste termo, inclusive quanto aos pagamentos. **Das demais cláusulas:** Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Local, data e assinatura: Pato Branco, 13 de maio de 2020. Moacir Gregolin - Contratante e Rodrigo Boesing - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:8501DEEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 -
PROCESSO Nº 73/2020**

PARTES: Município de Pato Branco e SIK TINTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.264.627/0001-76. **OBJETO:** Contratação de serviços de impermeabilização de caixa de água, com fornecimento de produtos necessários, do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Pato Branco, com área de 58 m², localizado na Rua Xavantes nº 411, Centro, no Município de Pato Branco, coordenadas geográficas: **S 26° 14' 01.17" O 52° 40' 27.94"**, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras. **VALOR:** O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do futuro contrato é de **R\$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0804.103040043.2.131000 - Secretaria Municipal de Saúde Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1296-7083). **JUSTIFICATIVA:** A dispensa de licitação se justifica devido a contratação de mão de obra especializada na área de Engenharia para preparar e impermeabilizar a caixa d'água que alimenta todo o prédio sede da Vigilância Sanitária Municipal, em virtude da necessidade da correção de infiltrações que estão ocasionando a perda de água e degradação da estrutura, após impermeabilizada a estrutura estará apta para que possa voltar ao seu funcionamento normal. Considerando que a construção da mesma é antiga, ainda foi construída em concreto e revestida de um produto escuro, sendo provavelmente poliuretano, o qual vem se deslocando das paredes, sendo que este não é um revestimento adequado para locais que se utilizam caixa de água como água potável, para fins de hidratação humana. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I, que diz: É dispensável a licitação: "I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjuntas e concomitantemente" e Decreto 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de Licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Pato Branco, 07 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:5F1753A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 56/2020 - DISPENSA Nº 29/2020

Processo nº 73/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Sik Tintas Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 11.264.627/0001-76. OBJETO: Contratação de serviços de impermeabilização de caixa de água, com fornecimento de produtos necessários, do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Pato Branco, com área de 58 m², localizado na Rua Xavantes nº 411, Centro, no Município de Pato Branco, coordenadas geográficas: S 26° 14' 01.17" O 52° 40' 27.94", atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do futuro contrato é de **R\$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento se dará até o 15º dia útil do mês após a prestação dos serviços, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 0804. 103040043.2.131000 - Secretaria Municipal de Saúde Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1296-7083). GESTORES: Secretária Municipal de Saúde – Márcia Fernandes de Carvalho e Secretário Municipal de Engenharia e Obras – Frederico Demario Pimpão. FISCAL: Alana Paula Mulhmann, Engenheira Civil, matrícula nº 7192-7/1.

Pato Branco, 07 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOSÉ LOPES CONCEIÇÃO NETO
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:51E1C77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 PROCESSO Nº 63/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para execução da Revitalização do Parque Planalto, com área de intervenção de 17.500,00m², sendo 177,67m² de ampliação de pista de caminhada em piso intertravado, 1.517,72m² de cercamento em gradil e portões metálicos e sistema de iluminação, localizado na Rua das Arapongas, Bairro Planalto no Município de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 887868/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Engenharia e Obras. Apresentaram propostas de preços as empresas: Civilar Construções Eireli - ME, Engetela Comércio e Serviços Eireli, Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP, Qualitá Engenharia Ltda - EPP, e S. A. Follmer Construções e Serviços - ME. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão de Licitação verificou que a proponente S. A. Follmer Construções e Serviços - ME não apresentou a declaração solicitada no item 10.1.2 do Edital, além de deixar de atender as quantidades mínimas estabelecidas nas cláusulas 10.1.8 e 10.1.11 referente à qualificação técnica profissional e operacional. E ainda, que a proponente Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de

Construção EIRELI - EPP deixou de apresentar os documentos solicitados no item 10.1.11 do Edital, referentes à qualificação técnica operacional da empresa. As proponentes Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP e S. A. Follmer Construções e Serviços - ME ficam INABILITADAS por descumprimento o edital, e as proponentes Civilar Construções Eireli - ME, Engetela Comércio e Serviços Eireli e Qualitá Engenharia - EPP apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim HABILITADAS para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal da fase de habilitação, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Os envelopes de propostas de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 12 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 438/2019:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

LICIANE CRISTINA PUTKAMER
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:FE9F5A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 26/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 26/2020. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, para a empresa: GUILHERME SCUIRA ME, inscrita no CNPJ nº 24.004.543/0001-45, com o valor total de R\$ 779.496,70.

Pato Branco, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BADC5865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 07/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 07/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aplicação de pintura com tinta látex acrílica semi brilho nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades dos seguintes espaços municipais: Escolas, CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e no Complexo Frei Gonçalo, compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo sintético, Centro de Convivência e academia de saúde, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de vôleibol das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, com o fornecimento de

materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Engenharia e Obras e ADJUDICO seu objeto para as empresas: CORDEIRO CONSTRUÇÃO 2010 LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.985.809/0001-36, com o valor total de R\$ 37.455,00; ENGEPOWER CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.191.568/0001-59, com o valor total de R\$ 280.160,00 e JACKSON LUCIANO XAVIER 03473413909, inscrita no CNPJ nº 29.889.495/0001-33, com o valor total de R\$ 16.187,00.

Pato Branco, 11 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:CB32D7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 177. PREGÃO
ELETRÔNICO NÚMERO 26/2020, PROCESSO Nº 57/2020

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 26/2020, Processo nº 57/2020. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto da presente licitação será formalizada por meio de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 10 dias úteis para efetuar a entrega dos produtos e execução dos serviços, no endereço constante na referida Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do objeto solicitado com o Recebimento Definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: A Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretária Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preço nº 177/2020, Partes: Município de Pato Branco e GUILHERME SCUIRA ME com o valor total de R\$ 779.496,70.

Pato Branco, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D8DBB151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2020/GP. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2020

Extrato Contrato nº 59/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 07/2020 - Processo nº 24/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CORDEIRO CONSTRUÇÃO 2010 LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aplicação de pintura com tinta látex acrílica semi brilho nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades dos seguintes espaços municipais: Escolas, CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e no Complexo Frei Gonçalo, compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo sintético, Centro de Convivência e academia de saúde, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de voleibol das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, com o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 37.455,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: Despesa 6641; Despesa

6642; Despesa 6643; Despesa 6878. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 11 de Maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JULIO CESAR CORDEIRO GOMES CORTE
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:772C9D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 60/2020/GP. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2020

Extrato Contrato nº 60/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 07/2020 - Processo nº 24/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ENGEPOWER CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aplicação de pintura com tinta látex acrílica semi brilho nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades dos seguintes espaços municipais: Escolas, CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e no Complexo Frei Gonçalo, compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo sintético, Centro de Convivência e academia de saúde, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de voleibol das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, com o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 280.160,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: Despesa 6641; Despesa 6642; Despesa 6643; Despesa 6878. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 11 de Maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ELIO DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:35449E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 61/2020/GP. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2020

Extrato Contrato nº 61/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 07/2020 - Processo nº 24/2020. PARTES: Município de Pato Branco e JACKSON LUCIANO XAVIER 03473413909. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aplicação de pintura com tinta látex acrílica semi brilho nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades dos seguintes espaços municipais: Escolas, CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e no Complexo Frei Gonçalo, compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo sintético, Centro de Convivência e academia de saúde, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de voleibol das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, com o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 16.187,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: Despesa 6641; Despesa

6642; Despesa 6643; Despesa 6878. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 11 de Maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

JACKSON LUCIANO XAVIER

Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:87624727

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CREDENCIAMENTO**

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS – 02/2020**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador CPF nº 809.730.199-72 e do Comitê de Investimento CERTIFICAM, que **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ nº 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração e gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e alterações, pelo prazo de 12 (meses), a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 11 de maio de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:38F427FF

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.509, DE 12 DE MAIO DE 2020**

LEI Nº 5.509, DE 12 DE MAIO DE 2020

Institui no Município de Pato Branco o "Projeto BrookAmbiental e Social" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o "Projeto BrookAmbiental e Social", com o objetivo de atender pessoas inscritas no CAD Único, ou se comprovado interesse social, através do recolhimento de entulhos, valorizando e melhorando a qualidade de vida de grupos vulneráveis do Município de Pato Branco.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se entulho, o lixo não domiciliar, derivados de capinas, galhos de poda de árvores, descarte de materiais de reformas, terras e outros.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, autorizado a estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados e entidades representativas da sociedade civil organizada, promover ações, e movimentos de conscientização e incentivo para a consecução do objetivo previsto nesta lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Amilton Maranoski.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9F73762D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 11/05/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI

Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2A9673E8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 02 DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO
PROCESSANTE**

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2020, às 16:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situada na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto e Eder Renato Stelmach, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram inquiridas as testemunhas: Cleoneia Fiamoncini, Gisele Petcovski, Jacqueline dos Santos, sendo que por decisão do presidente e pelo adiantar das horas, foi interrompida a sessão as 12:00 horas e retomado a inquirição da depoente Cristiane Regina Jung, Dulci Carlotto Stelmach e Gislene dos Santos no período vespertino. A testemunha Sabrina Konkel foi determinado que a sua inquirição se dê em dia e horário a ser posteriormente designado. Em relação a testemunha Kelly Andrin, embora tenha dito que não viria a sessão de reunião, será feita nova tentativa de inquirição, na mesma data e com horário posterior a ser oportunamente designado.

A depoente Cleoneia Fiamoncini trouxe alguns documentos, que serão analisados posteriormente, após juntar nos autos. A depoente Dulci Carlotto Stelmach, trouxe alguns documentos que serão analisados posteriormente.

Como a testemunha Kelly Andrin se recusou a comparecer e considerando que o horário de sua inquirição é as 15:45 horas, e agora são 16:00 horas, verifica-se que a mesma não compareceu, será feita nova tentativa de oitiva oportunamente.

Perguntado aos advogados presentes se possuem algum requerimento, disse que não.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Comissão:		
<i>JEFERSON LUIZ SIRENA</i>	<i>EDER RENATO STELMACH</i>	<i>SILMAR BASNIAK</i>
Presidente	Membro	Secretário

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Acusada/Advogada:

<i>PALOMA GABRIELLI HABECH</i>	<i>LEONARDO DONATONI PEREIRA</i>
Advogada – OAB/SP nº 442852	Advogado – OAB/PR 95.916

MURILO WEBER PONTES

Advogado – OAB/PR 91.597

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador:AEB3AC7

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 03 DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2020, às 17:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situada na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto e Eder Renato Stelmach, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram inquiridas as testemunhas: Marcilene Busko, Lucimara de Andrade, Rosane Ultchak, Eduarda Aquecir Santos, Cintia Regina de Andrade, Andreia Ferreira Marques, Leila Cymbalista, Viviane Patricia Kolowski Lucyk e Leonice Pracer Jasinski.

Perguntado aos advogados presentes se possuem algum requerimento, disseram que sim, e como a Comissão está a mais de sete horas inquirindo testemunhas, e pelo adiantar das horas, foi deferido que os advogados formulem o pedido por escrito, que deverá ser protocolado até as 17:00 horas do dia 13 de maio de 2020.

Em relação a inquirição de outras testemunhas e a produção de outras provas, será analisado em conjunto com o requerimento a ser apresentado pela acusada.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Comissão:		
<i>JEFERSON LUIZ SIRENA</i>	<i>EDER RENATO STELMACH</i>	<i>SILMAR BASNIAK</i>
Presidente	Membro	Secretário

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Acusada/Advogada:

<i>PALOMA GABRIELLI HABECH</i>	<i>LEONARDO DONATONI PEREIRA</i>
Advogada – OAB/SP nº 442852	Advogado – OAB/PR 95.916

MURILO WEBER PONTES

Advogado – OAB/PR 91.597

Publicado por:

Jeferson Luiz Sirena

Código Identificador:DD16A1E6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de junho do ano de 2020, na Rua Presidente Costa e Silva nº 290 em Pérola D'Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	39.588,50 m ²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopdo@bol.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, treze de maio de 2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:2612F925

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr. CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME

ORIGEM: Contrato nº 137/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2019 a 05/05/2020.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 05/05/2020 a 31/12/2020.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/05/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F099B752

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 61/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 61/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MECANICA AGRICOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA
ORIGEM: Contrato nº 61/12019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/05/2019 a 14/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/05/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2E995D5F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 63/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 63/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EDSON SEITZ ME.
ORIGEM: Contrato nº 63/12019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/05/2019 a 14/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/05/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:29E51C5B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 64/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 64/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME.
ORIGEM: Contrato nº 64/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/05/2019 a 14/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/05/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:747FDCC9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 65/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 65/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 65/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/05/2019 a 14/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/05/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2256996E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 70/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 70/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JELINEK MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 70/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 25/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/05/2018 a 07/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/05/2020 a 07/07/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:933CA61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 69, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 69, DE 13 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme determina o § 2º do art. 3º da Lei nº 1.229, de 25 de março de 2015, e de acordo com o contido no Memorando nº 114/2020 da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, para o período de 14 de maio de 2020 a 13 de maio de 2022, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eleandro Junior Taborda RG nº 9.728.747-3/PR

Suplente: Noili Fortescki Gassner RG nº 8.059.291-4/PR

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Greice Morgana Gassner RG nº 8.846.774-4/PR

Suplente: Josias Terres RG nº 7.754.507-7/PR

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Sílvia Jaqueline dos Santos Gonçalves RG nº 5.887.804/SC

Suplente: Claudimeri Lang da Silva Liebl RG nº 8.785.604-6/PR

IV – Representante de Pais de Alunos:

Titular: Izaira do Carmo Deunio RG nº 4.703.114/SC

Suplente: Elis Fabiane Grosskopf Stafim RG nº 10.149.935-9/PR

Art. 2º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º, através de eleição entre seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

Parágrafo único. O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 3º As atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar são aquelas previstas no art. 2º da Lei nº 1.229, de 2015.

Art. 4º Os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar nomeado pelo Decreto nº 37, de 28 de fevereiro de 2018, com as alterações do Decreto nº 80, de 20 de abril de 2018 e do Decreto nº 136, de 13 de junho de 2019, responderão pelas competências e atribuições do período relativo à 02 de março de 2020 até 13 de maio de 2020.

Art. 5º A atuação dos membros do Comitê é considerada atividade de relevante interesse social e não remunerada.

Art. 6º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:A985DB8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 070/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

DECRETO Nº 070/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

EXONERA, KEILA FERNANDA GURSKI
OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E
CULTURA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, à senhora **Keila Fernanda Gurski**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 135595713/PR, ocupante do cargo

em comissão de Chefe do Departamento de Turismo e Cultura, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:ADED8774

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 011/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECRETO Nº 011/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia THAIS MARIA TSCHOEKE para ocupar O
CARGO ODONTÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Thais Maria Tschoeke**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.945.906.9/PR, classificada em 6º lugar, para ocupar o cargo de **Odontólogo**, a contar desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:18B8DCF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 017/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECRETO Nº 017/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA ROSELI SLOMINSKI OCUPANTE DA
função de SUPORTE PEDAGÓGICO NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada da função de **Suporte Pedagógico na Secretaria de Educação**, a servidora **Roseli Slominski**, portadora da cédula de identidade civil RG nº6.587.803.8/PR e matrículas funcionais 4001 e 4002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:504D570C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

DECRETO Nº 018/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia LEONICE ZIMMER para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.878.307.5/PR e matrícula funcional 104401, para ocupar a função de Suporte Pedagógico, na **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal nº 1.070/2010, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:24B8F968

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 024/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

DECRETO Nº 024/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia SABRINA MARCELA DE ANDRADE STAHELIN para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Sabrina Marcela de Andrade Stahelin**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.188.387-4/PR e matrículas funcionais 105881 e 395601, para ocupar a função de Suporte Pedagógico, na **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal nº 1.070/2010, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:47E91CE9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO**

Processo Seletivo Aprendizagem Industrial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
SENAI AMPÈRE
GABARITO OFICIAL**

Língua Portuguesa

- 1 – C
- 2 – B
- 3 – B
- 4 – C
- 5 – A
- 6 – C
- 7 – C
- 8 – A
- 9 – A
- 10 - B

Matemática Básica

- 11 – D
- 12 – C
- 13 – D
- 14 – A
- 15 – B
- 16 – C
- 17 – C
- 18 – D
- 19 – B
- 20 – B

Conhecimentos gerais

- 21 – D
- 22 – D
- 23 – B
- 24 – D
- 25 – C

Informática

- 26 – C

27 – B
28 – D
29 – A
30 – D

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A16277AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº43 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
LOTE 01 - Aquisição de um CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, fabricação modelo 2019/2020 (novo, zero Km) potência mínima de 270 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 12,0 M3 e demais características técnicas constantes no MODELO 07., conforme processo de Pregão nº 26/2020.

CONTRATADO: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 338.700,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2862	07.002.15.451.1501.1051	1067	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 05 dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal e liberação do recurso pela SEDU.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 92 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 92 dias

Pinhal de São Bento, 12/05/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9585F3C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos Treze dias do mês de Maio de Dois mil e Vinte, esta Comissão, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 920/2020 de 11 de Maio de 2020, vem pelo presente Laudo, observados todos os critérios previstos para a determinação de valores, conferir para efeito de Alienação, o seguinte valor aos bens imóveis abaixo caracterizados, considerados inservíveis:

BEM AVALIADO VALOR

Item 01– 01 (um) CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE modelo VW/13.180 EURO3 WORKER, marca VOLKSWAGEN, de cor branca, 02 portas, capacidade 13T/173CV, combustível diesel, ano e modelo 2009/2009, Chassi 9BWB172SX9R928202, RENAVAM 147311653-3, PLACA ARH-7133, adquirido da empresa Icavel veículos Ltda, nota fiscal 062310-1, plaqueta patrimonial 1453.
Valor.....R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

Item 02– 01 (um) CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE modelo VW/15.190 WORKER, marca VOLKSWAGEN, de cor branca, 02

portas, capacidade 03T/186CV, combustível diesel, ano e modelo 2013/2013, Chassi 9533E723XDR335181, RENAVAM 00554450143, PLACA AXE-5438, adquirido da empresa Icavel veículos Ltda, nota fiscal 000.038.830, plaqueta patrimonial 2486.

Valor.....R\$ 71.900,00 (Setenta e um mil novecentos reais).

Item 03– 01(um) Automóvel Veículo modelo CITROEN/XSARA PICASSO EXS, marca CITROEN, de cor prata, 05 portas, capacidade 05P/138CV, combustível gasolina, ano e modelo 2005/2005, Chassi 935CHRNO5B507160, RENAVAM 00852098510, PLACA CSZ-0F26, recebido em doação da Receita Federal do Brasil processo 10925.724354/2018/11, plaqueta patrimonial 3564 .

Valor.....R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Item 04 – 01 (um) Colhedora de forragem marca Pecu, 9004 G4, adquirido da empresa Silva Maquinas Agrícolas Ltda., nota fiscal 2.649 Serie 1, plaqueta patrimonial 2469 .

Valor.....R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

Item 05 – 01 (um) Colhedora de forragem marca Pecu 9004 G4, com 4 rolos e 10 facas com quebra grãos potencia para acionamento de 55CV, produção de 20 a 30 ton/h rotação na tomada de força de 540 RPM/BEM, adquirido da empresa Silva Maquinas Agrícolas Ltda., nota fiscal 2.514 Serie 1, plaqueta patrimonial 2468.

Valor.....R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Item 06 – 01 (um) Colhedora de forragem marca Custon, com rotor no mínimo de 10 facas com sistema de quebra grãos 5 lançadores no rotor série 4489/4514/BEM, adquirido da empresa Comercial Agrícola Capri Ltda., nota fiscal 848 Serie 1, plaqueta patrimonial 3287.

Valor.....R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

E para que produza os efeitos legais é passado o presente Laudo de Avaliação em quatro vias de igual teor e forma.

ARQUIMEDES BOBCO

Presidente

DEJAIR MENIN

Membro

GILBERTO BRITO

Membro

DARNES ZANLUCHI

Membro

PEDRO TORREZAN

Membro

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AF1C160D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº51 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviços de pintor, serviços de encanador, serviços de marceneiro/carpinteiro, serviços para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas e serviços de capina e roçada conforme descrito no termo de referência, conforme processo de Pregão nº 21/2020.

CONTRATADO: ALAIR FERNANDES - MEI.

VALOR CONTRATADO: R\$ 34.342,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2950	07.003.15.451.1501.1017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/05/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Argeu Antonio Geittenes

Código Identificador:4C479327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº52 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviços de pintor, serviços de encanador, serviços de marceneiro/carpinteiro, serviços para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas e serviços de capina e roçada conforme descrito no termo de referência, conforme processo de Pregão nº 21/2020.

CONTRATADO: ELIAS CARVALHO DOS SANTOS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.160,00 (Onze Mil, Cento e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2950	07.003.15.451.1501.1017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/05/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Argeu Antonio Geittenes

Código Identificador:443A0266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº53 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviços de pintor, serviços de encanador, serviços de marceneiro/carpinteiro,

serviços para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas e serviços de capina e roçada conforme descrito no termo de referência, conforme processo de Pregão nº 21/2020.

CONTRATADO: JOEL NUNES DOS SANTOS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2950	07.003.15.451.1501.1017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/05/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Argeu Antonio Geittenes

Código Identificador:F63BE19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº54 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviços de pintor, serviços de encanador, serviços de marceneiro/carpinteiro, serviços para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas e serviços de capina e roçada conforme descrito no termo de referência, conforme processo de Pregão nº 21/2020.

CONTRATADO: JURCIMAR BRIEDES.

VALOR CONTRATADO: R\$ 38.463,50 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2950	07.003.15.451.1501.1017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/05/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Argeu Antonio Geittenes

Código Identificador:6FBDB751

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 005/2020

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS**

Piraquara, 13 de maio de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorandos nºs 16.705/2020 e 19.156/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 16.705/2020, instaurado a respeito deste Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo a servidora Jocimara de Fatima Martins para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:6EE5197A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 07/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.705/2020**

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da classificação das propostas de preços da TP 07/2020, acima que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Calçamento da Rua Joaquim Simões, conforme especificações contidas no projeto básico e Anexos. **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1- Camargo e Camargo – R\$ 557.266,66; 2-GSB Construtora Eireli Epp – R\$ 576.184,68; 3-R. Cordeiros Construtora Ltda – R\$ 579.514,72. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 13 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:D132C4D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO Nº 054/2019-S**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 054/2019-S, e **JULGO** que o servidor P. S. G., matrícula nº 824061, cargo Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, praticou as infrações decorrentes da inobservância aos deveres funcionais previstas no artigo 153 da Lei Municipal nº 863/2006; **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, inciso II, da Lei Municipal nº 863/2006;

Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:E1B5A347

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR RITO ORDINÁRIO Nº 013/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Despacho exarado pelo Corregedor Geral do Município, manifesto pelo **ACOLHIMENTO DO PEDIDO** no Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 013/2019, em razão da ausência de quais infrações foram transgredidas pela servidora Claudia Jez. 1. Retifico parcialmente a decisão proferida às fls 143 e 144, em seu item 2, para que passe a constar a aplicação de **SUSPENSÃO** pelo período de 15 (quinze) dias à servidora Claudia Jez, por ter praticado as infrações previstas no art. 135, inciso III, IX, XI, XIII e XIV da Lei Municipal nº 863/2006; 2. Permanecem inalterados os demais termos da decisão proferida às fls. 143 e 144. 3.

Por fim, intime-se a servidora, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:636F9E32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2020- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 62.494/2019**

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para **ABERTURA** dos envelopes referente ao Pregão acima citada, cujo objeto é **Aquisição de Vestuário** para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, será realizada no dia **27 de maio de 2020, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM **Valor Máximo estimado:** R\$ 176.363,20 (cento e setenta e seis mil, trezentos e três reais e vinte centavos) **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal n.º 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 13 de maio de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:1F4AE8D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.3592020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **22/05/2020 a 21/05/2021** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, a servidora **EDINEIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula funcional nº **70017-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de maio de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira

Código Identificador:B126CD7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.360 /2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **21/05/2020 a 20/05/2021** à servidora **CARLA CASAGRANDE**, ocupante do cargo **EDUCADOR SOCIAL**, matrícula funcional nº **99243-7**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de maio de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira

Código Identificador:6A48A6F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.361/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da licença para tratar de pessoa doente na família por 30 (trinta) dias, no período compreendido entre **17/04/2020 a 16/05/2020** à servidora **TEREZINHA PACHECO DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**, matrícula funcional nº **73962-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de abril de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira

Código Identificador:5FE19DF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

Objeto: Contratação de Empresa para Obra de Pavimentação da Rua Heitor Pallu, trecho entre o CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor e a Rua Atilio Pedão, compreendendo serviços preliminares, reforço e sub-base, base e revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas nos projetos básicos e anexos. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Pavimentadora Araujo Eireli – R\$ 845.606,22; 2-GSB Construtora Eireli Epp – R\$ 905.887,74; 3-R.Cordeiros Construtora Ltda Epp – R\$ 928.412,13; 4-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli – R\$ 958.438,14; 5-Haste Materiais de Construção Eireli Me – R\$ 979.348,57; 6-KJPR Pavimentações Eireli Epp – R\$ 1.019.650,17; 7-Trasacon Saneamentos e Cons. Ltda Epp – R\$ 1.023.255,38; 8-Alberti & Furuya Ltda – R\$ 1.034.828,67. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 13 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:DBD9712D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 8.184/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 43/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** VITALVETE – CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.395.979/0001-38. **Objeto:** Contratação de clínica veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos do programa de identificação e esterilização de cães e gatos do município de Piraquara, vencedora dos **itens 1 ao 8** no valor de **R\$ 143.223,32 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)**. **Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 12/05/2020.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:D4804814

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.363/2020**

Dispõe sobre prorrogação da validade dos efeitos dos decretos municipais referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no art. 1º, *caput*, do Decreto nº 8.197/2020, por mais 7 (sete) dias, a partir de 14 de maio de 2020 até o dia 20 de maio de 2020, inclusive.

Art. 2º Ficam mantidas as determinações contidas nos decretos nº 8.179/2020, 8.196/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.265/2020, 8.303/2020, 8.317/2020, 8.320/2020, 8.335/2020 e 8.345/2020.

Art. 3º Permanecem dispensados, sem prejuízo na remuneração, todos os estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo definido no artigo 1º deste Decreto, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:74E11880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, MDB – Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da República, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, PSL Partido Social Liberal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais

FUNDO IPI EXPORTACAO 13.314,49
FPM 1.115.785,47
TRANSP. ESCOLAR PNAT 20.217,80
FUNDEB 359.733,00
SIMPLES NACIONAL 10.181,52
PM PLTO INCRA 204,60
FUNDO ESPECIAL PETROLEO 19.919,04
SALARIO EDUCACAO 27.133,67
FNAS IGDBF 5.161,08
FNAS PAIF 5.109,96
FNS SUSCUSTEIO 630.744,07
PENAE MERENDA 27.732,80
FNDE BRASIL CARINHOSO 1.087,89
PNAS PTMC APAE 148,24
PM PLTO CIDE 4.842,78

Planalto, 30 de Abril 2020.

INACIO JOSE WERLE FABIO MICHEL MICHELON
Prefeito Municipal Secretaria de Finanças

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:DF069EFA

CONTABILIDADE
LEI 2495

LEI Nº 2495

Data: 13 de Maio de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 390.454,00 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde

01665 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1054 - Bloco de Cust. das Ações e Serviços P. de Saúde (E.P)...R\$ 290.454,00(Exc.)

01724 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
1054 - Bloco de Cust. das Ações e Serviços P. de Saúde (E.P)...R\$ 100.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.03.1.1.01.15.00.00.00 (1054)	R\$ 390.454,00
--------------------------------------	----------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Treze dias do mês de Maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:023A5359

CONTABILIDADE
LEI 2496

LEI Nº 2496.

Data: 13 de Maio de 2020.

SÚMULA: ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Planalto, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No anexo de Metas PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 2308/2017 e suas alterações, Fica criado o Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

Art. 2º No anexo de Metas LDO 2020, aprovado pela Lei nº 2451/2019 e suas alterações, Fica criado o Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme se especifica a seguir:

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0801-2078 – Incentivo Benefício Eventual – Covid-19**

02282 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1052 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID-19

.....R\$ 30.000,00(Exc)

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00.00	R\$ 30.000,00
-------------------------------	---------------

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Treze dias do mês de Maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:65CFE2E0**CONTABILIDADE
DECRETO 5093****DECRETO Nº. 5093**

Data: 13 de Maio de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2495 de 13 de Maio de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 390.454,00 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme se especifica a seguir:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE**09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde**

01665 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1054 - Bloco de Cust. das Ações e Serviços P. de Saúde (E.P)...R\$ 290.454,00(Exc.)

01724 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1054 - Bloco de Cust. das Ações e Serviços P. de Saúde (E.P)...R\$ 100.000,00(Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

1.7.1.8.03.1.1.01.15.00.00.00 (1054)	R\$ 390.454,00
--------------------------------------	----------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Treze dias do mês de Maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:FECA068A**CONTABILIDADE
DECRETO 5094****DECRETO Nº. 5094**

Data: 13 de Maio de 2020.

Altera PPA/LDO e Abre Crédito Adicional Especial na LOA 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2496 de 13 de Maio de 2020, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º. No anexo de Metas PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 2308/2017 e suas alterações, Fica criado O Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

Art. 2º No anexo de Metas LDO 2020, aprovado pela Lei nº 2451/2019 e suas alterações, Fica criado O Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, Um Crédito Adicional Especial até o Limite de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme se especifica a seguir:

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.122.0801-2078 – Incentivo Benefício Eventual – Covid-19**

02282 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1052 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID-19R\$ 30.000,00(Exc)

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00.00	R\$ 30.000,00
-------------------------------	---------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Treze dias do mês de Maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:2705CCA2**LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 015/2020**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

VALOR: R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).

DATA: 12 de maio de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:3C9FC73B

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 105/2020**

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura e recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:954F2653

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO****RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 016/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa, visando aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR.

EMPRESA: NELSIR ANTÔNIO DE CONTI E CIA LTDA.

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

EMPRESA: EMANUEL FELIPE SCHMITZ.

VALOR: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

DATA: 13 de maio de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:0CF19DA6

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020**

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: NELSIR ANTÔNIO DE CONTI E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, visando aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:BDBBB5B6

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020**

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: EMANUEL FELIPE SCHMITZ.

OBJETO: Contratação de empresa, visando aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Scherer Marzec

Código Identificador:2DF2CE50

**LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2020****RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ATO ADJUDICATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020**

Pelo presente, retifica-se integralmente o termo de HOMOLOGAÇÃO DE ATO ADJUDICATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Planalto no dia 24/03/2020, edição 0001, que passa a vigorar com o texto a seguir:

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Construção de uma Campeira (Pista de Laço), a qual será instalada no lote campo de aviação – gleba 01 no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

EMPRESA ADJUDICADA: B & B CONSTRUTORA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 365.408,94 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 23 de março de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:6A3D2B17

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO ITEM 05 DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 01/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 05 da Concorrência Pública nº 01/2020, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 11 de maio de 2020, no valor de R\$ 16.501,00 (dezesesseis mil, quinhentos e um reais) em favor da empresa Rickman Transportes Ltda ME localizada na Rua Iguazu, 1325, no município de Porecatu, inscrito no CNPJ 08.428.809/0001-20, no município de Porecatu/PR.

Porecatu, 13 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:0E11F041

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO ITEM 05 DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 01/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os item 5 da Concorrência Pública nº 01/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 11 de maio de 2020, visando a alienação de imóveis de propriedade do município.

Porecatu, 13 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:C0EC8FE5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023 - VISA**

DECRETO Nº 023 DE 13 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 681, de 28/12/2001, que trata das Ações de Saneamento e Vigilância Sanitária no Município de Porto Amazonas;

Considerando o Termo de Compromisso de Gestão Municipal, firmada em 13/09/2007 e suas respectivas cláusulas,

Considerando o Ofício nº 073/2019 do Departamento de Saúde e protocolado sob nº 378 de 08 de julho de 2019.

Considerando o Protocolo nº 161 de 08 de abril de 2020.

Considerando o Protocolo nº 185 de 05 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º A Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas (VISA Municipal) passa a ter a seguinte composição de autoridades Sanitárias:

CARLOS AMÉRICO MORGADO CIRG nº 5417306-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 876.190.169-53 – Gestor da Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas - VISA

MARCOS FELIPE MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da CIRG Nº 12.823.959-6 e inscrito no CPF 098.081.199-64 – Técnico da Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas - VISA

Art. 2º Fica designado o empregado público municipal **CARLOS AMÉRICO MORGADO** CIRG nº 5417306-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 876.190.169-53 para responder pela Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas – VISA Municipal, além das atribuições de seu cargo, a partir de 08 de julho de 2019.

Parágrafo único – Na ausência do Gestor acima qualificado no caput quem assumirá interinamente a responsabilidade pela Vigilância Sanitária do Município de Porto Amazonas - VISA Municipal será **MARCOS FELIPE MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG Nº 12.823.959-6 e inscrito no CPF 098.081.199-64.

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 017 de 17 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:238D6AF3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

PROCESSO Nº 05/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, com valor

global de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), em favor de **COPEL DISTRIBUICAO S.A - CNPJ: 04.368.898/0001-06**. Em conformidade com o Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira, 04 de maio de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO

Presidente

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:DE3E42CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 205/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 205/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019**

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, com endereço a RUA ALAGOAS, 2050 - CEP: 86020360 - BAIRRO: CENTRO, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. ANA MARIA MORAES GOMES**, portadora do CPF nº 149.677.159-15, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido na Dispensa de Licitação nº 37/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 205/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE

O valor do Contrato nº 205/2019 que totalizava R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais), passa a ter o valor R\$ 7.425,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0001; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo visa o acréscimo de valores tendo em vista que excedeu em 15 (Quinze) candidatos o número inicialmente previsto no valor do contrato para realização do Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanece em vigor todas as demais cláusulas, e condições estipuladas no contrato original nº 205/2019, bem como no Primeiro Termo Aditivo. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente adendo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Prado Ferreira, 11 de maio de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Instituto Filadelfia de Londrina
ANA MARIA MORAES GOMES

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:45042E29

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

Ata da 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 04 de abril de 2020, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônio Carlos de Melo, Antônia Perre dos Santos, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isaú Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridade de Saúde a Sessão não foi aberta ao público. O Senhor Presidente colocou em votação a Ata da 6ª Sessão Ordinária realizada em 27/04/2020, a qual foi aprovada. Foi distribuída cópia do Projeto de Lei nº 06/2020, que será objeto de discussão e votação na sessão do dia 11/05/2020.

O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 25/2019 que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências". Colocado o projeto em segunda discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação.

Em discussão e votação o Projeto de Lei nº 26/2019 que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências". Colocado o projeto em segunda discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação.

Em discussão e votação o Projeto de Lei nº 27/2019 que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências". Colocado o projeto em segunda discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação.

Em discussão e votação o Projeto de Lei nº 28/2019 que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências". Colocado o projeto em segunda discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha requer ofício ao Executivo solicitando reformas no prédio do Hospital próximo ao SICREDI tendo em vista que soube que há reforma prevendo a construção de estacionamento no local; requer ofício solicitando informações sobre quantos imóveis estão locados pelo Município para atender secretarias e/ou departamentos da Prefeitura, bem como, valores e cópias dos respectivos contratos de locação. Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer ofício ao executivo solicitando informações sobre a destinação que será dada ao local onde era a antiga reciclagem, localizada na PR 170.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20:00h do dia 04 de abril de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:

Wallyngson Bruno

Código Identificador:E86AB43A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 25/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.072,68 (Cento e Quatro Mil e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 390,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004 Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
25 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 260,00
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005 Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
95 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 130,00
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018 Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
135 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 260,00
03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009 Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
205 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 130,00
03.003 DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019 Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
345 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 390,00
04.001 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020 Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
485 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 390,00
04.002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021 Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
515 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 260,00
04.003 DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022 Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 32.278,69
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2042 Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
625 00328 ESTRUTURAÇÃO DE UBS - EQUIPAMENTOS

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 910,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2046 Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
725 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.300,00

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047 Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
775 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 45.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155 Manutenção dos Serviços Hospitalares - SUS
3.3.90.34.00.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1000 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.380,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1095 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 824,00
05.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054 Componente da Vigilância Sanitária
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1395 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160 Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1470 01497 Vigilância em Saúde - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 650,00
05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056 Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1705 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071 Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1940 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 520,00
06.004 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.170,00
06.004 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073 Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 6.110,00
07.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084 Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.0 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2895 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.340,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo
650,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3165 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 130,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3445 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.300,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3585 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 520,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3725 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 650,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3825 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRICULTURA, AB. E MEIO AMBIENTE Acréscimo
130,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3985 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 45.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
980 00494 Atenção Básica - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.414,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1480 01497 Vigilância em Saúde - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação
2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1900 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação
6.110,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2860 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação
2.990,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2900 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 7.280,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERATIVIT FINANCEIRO -05.001.10.301.0005.2042 -
4.4.90.52.00.00 - FONTE 328 - R\$ 32.278,68

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, ao 27 dias de Abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:5526999D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 31/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 31/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº 5418/2020.**

Objeto: Aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades de avelal de proteção individual e descartável, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente ao Coronavírus para uso dos funcionários das unidades de Saúde Municipal, com fulcro no **artigo 4**, da Lei nº 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 232/2020.**

CONTRATADA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 605-
0600142103052020203390300000 – Material de Consumo.

DATA: 07/05/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:769609BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 32/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 32/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº 5816/2020**.
Objeto: Aquisição de 1 gravador telefônico para a guarda municipal, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 246/2020**.

CONTRATADA: ALC BRASIL LTDA - CNPJ: 03.392.479/0001-47

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 669,30 (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08–020034241223202044905200000000 – Equipamentos e material permanente.

DATA: 07/05/2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:8E2EC2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 33/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 33/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº 5892/2020**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para avaliação ambiental preliminar de possível contaminação por chumbo (Pb) na comunidade do Pocinho, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 248/2020**.

CONTRATADA: TAO ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 15.691.974/0001-36

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 417–11001421854210202033903900000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DATA: 08/05/2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:B6CC7BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 34/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 34/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº 5848/2020**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliário no veículo ambulância furgão máster Renault placa AYJ1591, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 243/2020**.

CONTRATADA: G TORTELI - CNPJ: 29.264.190/0001-36

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 14.019,00 (quatorze mil e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 578–06001421030112202044905200000000 – Equipamentos e material permanente.

DATA: 08/05/2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:C1D818C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 35/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 35/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº 5760/2020**.
Objeto: Aquisição de 320 (trezentas e vinte) caixas de luvas para procedimento não cirúrgico, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente ao Coronavírus para uso dos funcionários das unidades de Saúde Municipal, com fulcro no **artigo 4**, da Lei nº 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 237/2020**.

CONTRATADA: PRORFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 14.371,20 (quatorze mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 605–0600142103052020203390300000 – Material de Consumo.

DATA: 11/05/2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:11F9CF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 ATA DE RETIFICAÇÃO
DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às 10h00 horas do dia 12 (doze) de maio de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 25/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:

VINICIUS SANTIAGO SIERACKI COMERCIAL GVV- CNPJ nº 34.353.850/0001-95

M A BRENAN GARCIA SERIGRAFIA ME- CNPJ nº 12.275.473/00001-80

PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP- CNPJ nº 14.797.430/0001-90

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGEM LTDA – CNPJ: 83.413.591/0003-18

DIGITO INFORMATICA LTDA – CNPJ: 00.061.511/0001-13

BELINK E SOUZA - CNPJ: 08.831.603/00001-47

HERNANDES & CIA LTDA – CNPJ: 20.798.806/0001-84

KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA- CNPJ: 09.245.708/0001-87

COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ: 08.574.064/0001-08

DGW BRASIL EIRELI – CNPJ: 26.168.566/0001-10

MARCOS OTAVIO VIOTO ME – CNPJ: 19.750.321/0001-31

KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME – CNPJ: 21.782.356/0001-02

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 04.586.694/0001-41

PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 28.257.900/0001-38

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ: 32.111.081/0001-83.

MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 81.715.427/000-78

MP3 DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP – CNPJ: 17.063.665/0001-47.

EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP – CNPJ: 23.647.237/0001-64.

J C VIDAL E CIA LTDA – CNPJ: 26.286.628/0001-99

LICITANTES INABILITADAS:

SOUZA E FLORES LTDA – CNPJ: 04.931.800.0001/87

K&K PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 06.064.658/0001-43

JS SIMOES EIRELI – CNPJ: 26.981.059/0001-00

ACRESCENTA-SE

LICITANTES HABILITADAS:

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME - CNPJ: 17.992.596/0001-56

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal nº 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal União, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Em consulta aos portais do TCE, TCU E CGU, verificou-se que as empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT PARA ESCRITORIO LTDA** – CNPJ: 81.715.427/000-78, esta suspensa no município de Foz do Iguaçu e a empresa **PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI** – CNPJ: 28.257.900/0001-38, suspensa nos municípios de Catanduva, em diligencia verificou-se que a suspensão se aplica apenas ao órgão sancionador. As empresas **SOUZA E FLORES LTDA** – CNPJ: 04.931.800.0001/87, **K&K PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI** – CNPJ: 06.064.658/0001-43, **JS SIMOES EIRELI** – CNPJ: 26.981.059/0001-00 não apresentaram documentos de habilitação, convocou-se as empresas **MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT PARA ESCRITORIO LTDA** – CNPJ: 81.715.427/000-78, **EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP** – CNPJ: 23.647.237/0001-64 para entrega da proposta atualizada.

Quatro Barras, 12 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Kevlim Bruna Tartaia

Código Identificador:5DF99E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ERRATA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ONDE SE LÊ: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2020 LEIA-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2019 CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

OBJETO a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ cap 50-70 das Ruas Alfredo Miguel Baduy e Vicente Vidolin deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39

CONTRATADA: **FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**, CNPJ sob nº 14.905.688/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes até 10/04/2019, nos termos da cláusula quarta, combinado ao art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93.

Onde se lê:

DA PRORROGAÇÃO Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 11/04/2020 a 08/10/2020.

Leia-se:

DA PRORROGAÇÃO Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 11/04/2020 a 08/10/2020

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo nº 5310/2020, com amparo legal no art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93 e na previsão da cláusula quarta do Contrato nº20/2019.

DATA DE ASSINATURA: 9 de abril de 2020.

Publicado por:

Kevlim Bruna Tartaia

Código Identificador:C8FE4524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2020 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo o serviço de plantio, destinados a ornamentação de jardins em praças, canteiros, rotatórias, prédios públicos do município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 14/05/2020 às 08h20 do dia 29/05/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 29/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/05/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: www.bllcompras.org.br > "Acesso Identificado".

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 14h00.

Quatro Barras, 13 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Kevlim Bruna Tartaia

Código Identificador:72AB26F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de uniformes em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

DETENTOR DA ATA: **KAUDRADOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ Nº 03.775.336/0001-14

DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR: R\$ 11.435,00 (Onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
 DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
 Kevlim Bruna Tartaia
 Código Identificador:FFF80F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2020
 PREGAO ELETRONICO Nº 05/2020**

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de acervo de livros infantil, juvenil e fundamental para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: CENTER MOVEIS E DESIGN LTDA ME – CNPJ: 15.676.062/0001-95

VALOR: R\$ 12.375,00 (Doze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 12 de Maio de 2020.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
 Kevlim Bruna Tartaia
 Código Identificador:7C61311D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº
 35/2020**

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de acervo de livros infantil, juvenil e fundamental para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

ONDE SE LÊ: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2020 PREGAO ELETRÔNICO Nº 04/2019

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020.

Publicado por:
 Kevlim Bruna Tartaia
 Código Identificador:9588F4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº
 34/2020**

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de acervo de livros infantil, juvenil e fundamental para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

ONDE SE LÊ: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2020 PREGAO ELETRÔNICO Nº 04/2019

LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020.

Publicado por:
 Kevlim Bruna Tartaia
 Código Identificador:75F22890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 74/2020**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, Designa a Junta Médica Oficial do Município conforme Contrato nº 87/2019, originário do Pregão Presencial nº 70/2019 – Clausula

Quarta - § 8º Junta Médica, bem como Anexo I.I ao Edital – Termo de Referencia, item 8. Planilha de Itens 3.3.1 – Junta Médica e item 14. Medicina Operacional – 14.1. Serviços de Junta Médica, composto pelos seguintes Médicos:

Alana Claudia Murrilo Santos - CRM 21406
 Anielo Andraus Dumont Prado - CRM 24283
 Claudia Villamil Rios - CRM 23401

Quatro Barras, 13 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacqueline Batista de Castro
 Código Identificador:0D76D51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RESOLUÇÃO Nº 006**

RESOLUÇÃO nº 006, 08 de Maio de 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº008/1997.

CONSIDERANDO:

A Resolução SESA nº 769/2019, de 06 de dezembro de 2019, que institui o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, o Conselho no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE: “AD REFERENDUM”

Art. 1º Aprovar a adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na modalidade repasse fundo a fundo, nos termos da Resolução Sesa nº769/2019, referente a aquisição de uma Ambulância, tipo A, para o Município de Quatro Barras Conforme pactuado do pelo Sr. Prefeito Ângelo Andreatta e Secretário de Saúde Interino e Secretário de Estado da Saúde Sr. Carlos Alberto Gebrin Preto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de Maio de 2020.

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA

Presidente CMSQB - 2019/2021

ÂNGELO ANDREATA

Prefeito Municipal

Homologo, Conforme Art. 26, §6º, RI – CMS (Decreto 6671/2019)

Publicado por:
 Naireli Elisa Dalagrama Lopes
 Código Identificador:2D671A72

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
 RESOLUÇÃO Nº 015/2020**

RESOLUÇÃO Nº 015/2020

Súmula: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial”.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.165 de 29/04/2020 :

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CAMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO 33.90.49.00.00 – AUXÍLIO-TRANSPORTE..... R\$ 23.000,00
TotalR\$ 23.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CAMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 23.000,00
TotalR\$ 23.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Quitandinha, 06 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL
Vice-Presidente

JOSÉ VOSNIKI RIBEIRO
1º Secretário

JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:302B36E0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS
DESpesas PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2020
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 004/2020

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2020
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 004/2020

SERVIDOR SOLICITANTE: HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
VALOR TOTAL : R\$ 2000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 27/02/2020
VALOR DEVOLVIDO: R\$ 0,42
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 18/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.96.00 – Material de consumo – Pagto Antecipado

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
3.3.90.39.96.00 – Outros serviços de terc. PJ – Pagto Antecipado
PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 18 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:0033F276

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS
DESpesas PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2020
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 005/2020

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2020
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 005/2020

SERVIDOR SOLICITANTE: HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND

VALOR TOTAL SOLICITADO: R\$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 01/04/2020
VALOR DEVOLVIDO: R\$ 4,12
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 06/05/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.96.00 – Material de consumo – Pagto Antecipado....R\$ 1.495,88
3.3.90.39.96.00 – Outros Ser. De Ter PJ – Pgto Antecipado....R\$ 500,00
PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 13 de maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:D00E1D81

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2020

OBJETO: Aquisição de mesa de som e amplificador para o plenário.

CONTRATADO:SOM SETE ALTO FALANTES EIRELI - ME – CNPJ 17.167.188/0001-60

VALOR TOTAL:R\$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00-Legislativo Municipal
01.001-Câmara Municipal
01.031.0001.2.001-Manutenção do Poder Legislativo
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente
44.90.52.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Quitandinha, 13 de maio de 2020 .

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:BD49C917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 1.331, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 1.331, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R\$ 243.552,44”.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal nº 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 243.552,44 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1131 - 31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do militar
1019 – Bloco de Custeio – Coronavírus – COVID-19.....R\$ 400,00
1151 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
1019 – Bloco de Custeio – Coronavírus – COVID-19.....R\$ 75.900,00
1171 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
1019 – Bloco de Custeio – Coronavírus – COVID-19.....R\$ 16.000,00
1191 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil
1019 – Bloco de Custeio – Coronavírus – COVID-19.....R\$ 500,00
1221 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1019 – Bloco de Custeio – Coronavírus – COVID-19.....R\$ 6.000,00
1304 - 33.90.30.00.00 – Material de consumo
1019 – Bloco de Custeio – Coronavírus – COVID-19.....R\$ 131.552,44
1372 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1019 – Bloco de Custeio – Coronavírus – COVID-19.....R\$ 12.000,00
1411 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
1019 – Bloco de Custeio – Coronavírus – COVID-19.....R\$ 1.200,00

TOTAL.....R\$ 243.552,44

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R\$
1019	TRANSF ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS - COVID-19	243.552,44

TOTAL GERAL.....R\$ 243.552,44

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 13 de maio 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:5F10080A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/07/2020**

PORTARIA Nº. 116/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal **JOSÉ CARLOS MONTEIRO FERREIRA**, no período de 01/06/2020 à 30/06/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2019 à 17/02/2020 ao Servidor público Municipal **JOSÉ CARLOS MONTEIRO FERREIRA** portador da CI/RG nº 5.999.868-4/PR, inscrito no CPF nº 858.131.259-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº164 de 11/05/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/06/2020 à 30/06/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 12 DE MAIO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Coqueiro Pereira

Código Identificador:70B559CC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Legislativo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ nº 00.452.810.0001/89, representado pelo Presidente **CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná e especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no **dia 25 de Maio de 2020, às 14:00 HS nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza**, sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Assuntos relacionados com o que determinam os parágrafos primeiro e quarto, do art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006.

- Análise dos documentos enumerados nos parágrafos primeiros ao quinto do artigo 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro, do art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2020.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Adriana Marcia Bonatto

Código Identificador:F7E480BD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.842/20 13/05/2020**

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. DIMITIR, o servidor **ANTONIO JOAQUIM ANTUNES PRATA**, RG: V941487-D – SIA/PRC, do cargo efetivo de Motorista do Nível 10 GO 04, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, a partir desta data.

Art.2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B5DF5D40

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.843/20 13/05/2020**

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **LURDES IROSILDA DOS SANTOS** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 09 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 14/05/2020.

CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **MARILEI DOS SANTOS** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 06 GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 14/05/2020.

Art. 2º- As licenças Especiais (Prêmio), concedidas através desta portaria, poderão ser revogadas a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:E55A9F8F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
02/2020**

O Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ do MF sob nº 76.205.673/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **MILTON ANDREOLLI**,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná,

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Diretrizes Orçamentária – LDO, a ser realizada no dia 25 de Maio de 2020 às 14h00min, com transmissão ao vivo pelo Facebook da Prefeitura e da Câmara Municipal, com a seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006.

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, do Art. 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:510D006F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE**

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR**:

As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 26 de Maio de 2020, com início às 14h00min, transmitida ao vivo através do facebook da Prefeitura Municipal, com a finalidade de apreciar e definir a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o ano de 2021**.

Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:0D5DB4F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 5.769 de 06 de Janeiro de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA VETERINÁRIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO LEITEIRO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE REALEZA, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.548 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 E Nº 1.708 DE JUNHO DE 2017.

LICITANTES CREDENCIADAS:

- 1- COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS DAL PIZZOL LTDA;
- 2- DONADEL & NEIMAIEER VETERINÁRIA LTDA - ME;

3- UNILEITE SUDOESTE;
4- MAURICIO RODRIGUES DA SILVA SOARES 05313073958.

DATA: 13/05/2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:EE4DC56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 006 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Declara extinto mandato de vereador e dá outras providências.

Vanderson Rodrigo Zanini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Artigo 49, §1º da Lei Orgânica Municipal, Artigo 225 do Regimento Interno e Artigo 8º, inciso I do Decreto Lei 201/1967, e,

Considerando a Carta de Renúncia de Mandato do Vereador Idalir João Zanella protocolada em 12 de maio de 2020;

Considerando que compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato do Vereador quando ocorrer renúncia por escrito, nos termos do artigo 49, §1º da Lei Orgânica, artigo 225 do Regimento Interno e artigo 8º, inciso I do Decreto Lei n.º 201/1967;

Considerando o disposto no artigo 8º, §1º do Decreto Lei n.º 201/1967, segundo o qual “Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente”.

Considerando a oficialização da renúncia com a comunicação ao Plenário e, conseqüentemente, a declaração de extinção de mandato e convocação do suplente ocorridos na Sessão Ordinária de 12 de maio de 2020;

Considerando os princípios da transparência e publicidade;

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar a extinção do mandato de Vereador do Senhor Idalir João Zanella, portador do RG n.º 1.339.775-4 e inscrito no CPF n.º 283.822.189-20 eleito no pleito de 2016, em razão da sua renúncia por escrito, com efeitos a partir do dia 12 de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos dias 13 de maio de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI

Presidente

Publicado por:

Aline Cristina Valandro

Código Identificador:B1F89DDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.681, DE 13 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a *desafetação* e a Concessão de Direito Real de Uso do Lote nº 12 – Remanescente A, da Gleba Barra do Marmeleiro – Seção B.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetada a área descrita nesta Lei e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar licitação na modalidade de concorrência para efetuar a Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, à pessoa jurídica de direito privado, do seguinte imóvel: Lote nº 12 – Remanescente A, da Gleba Barra do Marmeleiro – Seção B, com área de 4.125,40 m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), matrícula nº 10.354, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade do Município de Renascença, avaliado em R\$ 24.752,40 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 2046/2020.

Art. 2º. A empresa, a que se refere o Art. 1º, desta Lei, em contrapartida, fica obrigada iniciar sua atividade ou ampliar suas instalações e gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo 6 (seis) empregos diretos, na nova unidade industrial, comercial ou prestadora de serviços, preferencialmente dentre os habitantes do Município de Renascença, no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da liberação da área pelo Poder Executivo Municipal. A empresa é responsável ainda, pela instalação de energia elétrica, água, destinação adequada dos resíduos, cumprimento da legislação ambiental, construção de barracões e demais instalações necessárias ao correto funcionamento da empresa, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.

Parágrafo único - A empresa beneficiária desta Lei, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 6 (seis) meses, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial.

Art. 3º. Decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 2º desta Lei, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará na revogação da Concessão, devendo ocorrer a consequente reversão/devolução ao Município de Renascença, do bem recebido, com as benfeitorias existentes sobre o mesmo, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 4º A empresa vencedora da licitação, se obriga a comprovar os empregos mediante o devido registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou se for o proprietário, mediante comprovante de recolhimento da previdência social e enviar relatório semestral referente ao quadro de empregado(s) para o Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Estando aprovada a Lei, estando assinado o Termo de Concessão de Direito Real de Uso pela empresa beneficiária e pelo Poder Executivo Municipal, a empresa deverá iniciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, isso não ocorrendo, poderá ensejar a revogação da presente Concessão, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a proceder à revogação da Concessão de Direito Real de Uso, bem como tomar as medidas legais cabíveis para desocupação do imóvel objeto desta lei, caso a empresa beneficiada venha a descumprir com o disposto nesta Lei, bem como as regras estabelecidas no termo de Concessão de Direito Real de Uso a ser firmado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após tomar conhecimento do fato.

Art. 7º. A Concessão será formalizada em razão do interesse público, que é a geração de empregos e renda para o Município, com o incentivo à instalação e ampliação de empresas, conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Renascença, mediante assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, precedido de licitação na modalidade de concorrência.

Art. 8º. O prazo desta concessão é 10 (dez) anos, iniciando-se a contagem na data da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, e ao seu término poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes.

Art. 9º. A revogação da presente concessão poderá ocorrer se as disposições desta lei forem descumpridas pela concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer outros encargos à Concessionária, desde que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Marília Zimmermann Freese
Código Identificador:E1DB0B96

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Na edição nº 2007 do dia 12 de maio de 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

ONDE SE LÊ:

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Não houve interessados até a presente data.

Renascença, 04 de maio de 2020.

LEIA-SE:

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Não houve interessados até a presente data.

Renascença, 06 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A6E22353

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 –
PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO
48, DA LC 123/2006.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de junho de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:19DA7855

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 –
PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO
48, DA LC 123/2006.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxa para uso na manutenção da frota do município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de junho de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6485838E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 – PMR LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO
48, DA LC 123/2006.**

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões e equipamentos rodoviários da frota do município de Renascença-pr.

CREDCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 04 de junho de 2020, na Câmara de Vereadores do Município de Renascença, sito à Rua Nilo Peçanha, nº 129, centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 04 de junho de 2020, na Câmara de Vereadores do Município de Renascença.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 / 3550-8336 / 3550-8314, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6AE9E01D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 166 DE 13 DE MAIO DE 2020**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Alvaro Bedin.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Alvaro Bedin**, portador do R.G. nº 6.978.287-6, inscrito no CPF nº 023.709.699-46, **Odontólogo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de maio a 09 de junho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso
Código Identificador:3F7B322D

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
 EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2020**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO:KG TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 24.228.034/0001-04.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA N° 015/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU”.

VALOR TOTAL: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020

Reserva do Iguaçu, 07 de maio de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:A3A6C506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
 DECRETO**

DECRETO N° 086/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora HELENA HORBATEI, inscrita no CPF: 087.779.619-00, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, partir de 12 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:18FE47A1

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
 DISCIPLINAR PORTARIA N° 172/2020**

PORTARIA N° 001/2020, de 12 de maio de 2020.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pelo Prefeito Municipal Sr. Gerônimo José Carneiro Rosa por meio da Portaria nº. 172/2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 159 da Lei nº. 007/1997.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **JULIANA DE PAULA PEREIRA**, lotado no cargo de Professora Municipal, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de 2020.

JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:5DC5D5CB

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO N° 5.481/2020**

Súmula: “Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vencimentos dos tributos municipais que especifica, diante da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Disseminação do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, e em especial do disposto na Lei Municipal nº 569, de 18 de dezembro de 2001, e

Considerando as orientações do Ministério da Saúde e órgãos do Sistema de Saúde, no âmbito das respectivas esferas de competência, no que se refere às medidas de proteção para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração de situação de emergência no Município de Rio Branco do Sul através do Decreto Municipal nº 5.453, de 20 março de 2020;

Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 5.410, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a data de vencimento para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sujeito a tributação fixa, e a Taxa de Verificação e Funcionamento Regular – TVFR;

Considerando o art. 3º do Decreto Municipal nº 5.410, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o desconto para pagamento à vista do IPTU/2020 e estabelece condições e prazos para pagamento parcelado;

Considerando a Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, responsável por prorrogar o prazo para pagamento dos tributos no âmbito do Simples Nacional; e

Considerando os impactos financeiros e econômicos das medidas adotadas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.410, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sujeito a tributação fixa, as Taxas de Verificação de Funcionamento Regular - TVFR, de Licença para Localização e Funcionamento e de Licença de Saúde e Vigilância Sanitária, observado o disposto no art. 1º deste Decreto, devem ser pagos em cota única com vencimento 15/06/2020.” (NR)

“Art. 3º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, observado o disposto no art. 1º deste Decreto, poderá ser pago em COTA ÚNICA com desconto de 3% (três por cento), ou em 3 (três) parcelas com as seguintes datas de vencimento:

COTA ÚNICA – 15/06/2020
1ª PARCELA – 15/06/2020
2ª PARCELA – 15/07/2020
3ª PARCELA – 17/08/2020” (NR)

Art. 2º As datas de vencimentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos ficam prorrogadas da seguinte forma:

I - O período de apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020;

II - O período de apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020; e

III - O período de apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de setembro de 2020.

Art. 3º As prorrogações do prazo de vencimento constantes deste Decreto, não geram direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 4º Este Decreto, entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de maio de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito

Publicado por:

Luis Fernando Nesso Ramos da Silva

Código Identificador:8BC2987E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 027/2020

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 027/2020

Altera o inciso VI, do artigo 22, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Rio Negro, Estado do Paraná:

Art. 1º - Altera o inciso VI do artigo 22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. ...

...
 ...

VI – fixar, mediante Lei, em cada legislatura para a subsequente, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município e do Controlador Interno, que deverão ser reajustados de acordo com os reajustes e revisões concedidos ao funcionalismo público, observados os critérios e os limites previstos na Constituição Federal;”(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua Promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE MAIO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER

Presidente

Publicado por:

Augusto Cesar Basso

Código Identificador:2E2E8520

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 13/03/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR

Ata da audiência pública realizada no dia 13 de março de 2020, às 15h e 30min no Cine Teatro “Antônio Cândido do Amaral” – anexo ao prédio da Prefeitura Municipal.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, no Cine Teatro “Antônio Cândido do Amaral”, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário - Rio Negro - PR, reuniram-se pessoas da comunidade, servidores municipais, lideranças do Município, representantes de diversas áreas, tais como saúde, educação, política, movimentos sociais; conforme lista de presença anexa a presente Ata; com o objetivo de participar da Audiência Pública que trata da análise, discussão e definição de investimentos de recursos provenientes de parceria com o Governo do Estado do Paraná, para obras e aquisições de bens. Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Milton José Paizani, agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da presente audiência para a transparência das ações da Administração Pública e oportunidade da população participar das

ações da Administração Pública. Explicou que a mesma tem a finalidade de homologar projetos que foram feitos em consulta às necessidades da comunidade Rio-negrense, projetos de obras e ações que serão executados com recursos oriundos de parceria com o Governo do Estado do Paraná, através de emendas parlamentares dos Deputados Estaduais. Salientou que a presente Audiência Pública serve também para indicação de novos projetos que podem ser utilizados no futuro. Ato contínuo passou a apresentar os projetos predefinidos pela Administração Municipal, sendo: **PROGRAMA:** Desenvolvimento Urbano; **VALOR:** oitocentos mil reais; **OBJETO:** Pavimentação no Bairro Passo do Valo, indicação do Deputado Francisco Buhner; **PROGRAMA:** Desenvolvimento Urbano; **VALOR:** quinhentos mil reais; **OBJETO:** Pavimentação de duas ruas no bairro Alto, indicação do Deputado Alexandre Curi; **PROGRAMA:** Desenvolvimento Urbano; **VALOR:** trezentos e cinquenta mil reais; **OBJETO:** Pavimentação com calçadas em parte da Rua Ervino Paulo Weinschutz no Bairro Roseira, indicação do Deputado Ademar Traiano; **PROGRAMA:** Saúde; **VALOR:** trezentos e quarenta mil reais; **OBJETO:** Aquisição de duas vans para transporte de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, Deputado Michele Caputo; **PROGRAMA:** Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Aquisição de uma Retroescavadeira não hidráulica para as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e Agricultura e Meio Ambiente; indicação Deputada Mara Lima; **PROGRAMA:** Esporte; **VALOR:** vinte mil reais; **OBJETO:** kit de esportes; indicação Deputado Elio Rusch; **PROGRAMA:** Obras, Serviços Urbanos e Habitação; **VALOR:** sessenta mil reais; **OBJETO:** aquisição de um veículo; indicação Deputado Delegado Recalcatti. Terminada a apresentação o Excelentíssimo Prefeito Municipal, pediu aos presentes que se manifestassem quanto ao projetos ora expostos e não houve manifestação. Diante da aprovação unânime dos projetos apresentados o Excelentíssimo Prefeito deu por homologados publicamente todos os projetos. Ato contínuo deixou aberta a palavra a todos os presentes para propostas de indicações futuras. Os presentes realizaram as seguintes indicações: melhoria de equipamentos nos laboratórios de informática nas unidades escolares do município, aquisição de um veículo para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, projeto para reestruturação da rede de energia e da rede lógica – internet e fibras - no prédio da Prefeitura Municipal; projeto “Meu Campinho” para o bairro Alto; pavimentação de ruas da Roseira – desvio, construção da sub-prefeitura no Lageado dos Vieiras; ampliação do programa “Incubatório Industrial”; projeto de prevenção de incêndios; melhoria da estrutura lógica nas unidades de saúde e no prédio da administração da Secretaria Municipal de Saúde; pavimentação de ruas no bairro Seminário e melhorias no sistema de iluminação do estádio municipal. Ato contínuo perguntou se mais alguém queria fazer alguma indicação, e não houve manifestação. Diante da aprovação unânime dos projetos apresentados o Excelentíssimo Prefeito deu por homologados publicamente todos os projetos. Diante do exposto deu-se por encerrada a Audiência Pública, da qual, para constar, eu, Carolina Valerio Soares matrícula número 2011-7/1, servidora pública municipal, lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Rio Negro PR, 13 de março de 2020.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4E76808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 071 – PROCESSO Nº
128/2020

OBJETO: Locação de Caminhão Pipa para transporte de Água Potável. **PROponente:** Joaquim Avelino Farias & Cia Ltda. **CNPJ:** 13.192.870/0001-51. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **PRazo:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CA7D5B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
129/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020 RECURSOS
PRÓPRIOS

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **01/06/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE – FASE I. Prazo: 60 (sessenta) dias. VALOR MÁXIMO: R\$ 308.094,43 (Trezentos e oito mil, noventa e quatro reais e quarenta e três centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site www.rionegro.pr.gov.br e/ou examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 13 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:28B8120C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE EMPREITADA
N.º 099/2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **GABRIEL AARON LUIZ EIRELI**, com sede na Rua Eugênio de Souza, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Canoinhas/SC, registrada no CNPJ/MF sob nº 24.703.351/0001-27, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Gabriel Aaron Luiz, portador da Carteira de Identidade nº 98.146.741 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 090.025.559-54, tem entre si justo e acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de execução do objeto do referido contrato em mais **90(noventa) dias** contados a partir do dia 13/05/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza do acordado, é lavrado o presente que é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F05218F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 039/2018 REF.: INEXIGIBILIDADE N.º
020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070,

Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e CONTRATADA a Empresa GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Sr. SILVIO LUIS STROZZI, inscrito no CPF/MF sob n.º 488.200.089-04, residente e domiciliado Av. Guedner, 1170 – casa 62 - Aclimação, no município de Maringá/PR, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 43 (quarenta e três) dias o prazo para Prestação de Serviços de LICENÇA DE USO e MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DENOMINADO “PROTÓCOLO”, a partir do dia 01/05/2020. **Parágrafo único:** Esse prazo **poderá ser antecipado** e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório para contratação de serviços de sistemas de gerenciamento do serviço público. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 960,02** (novecentos e sessenta reais e dois centavos) conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário	Preço Total
1	1 mês e 13 dias	srv	Pronim Protocolo E Protocolo Net	R\$ 669,78	R\$ 960,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 05.002 – 3.3.90.40.08 – Dotação 417 – Fonte 0. **CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:19EAA8FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 020/2020 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e CONTRATADA a Empresa HILTON RIBEIRO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Ildelfonso Camargo de Mello, n.º 39, na cidade de Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.486.090/0001-84, neste ato representada por, HILTON RIBEIRO DA SILVA, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 661.600.069-91, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de entrega das **TELHAS TIPO ESCAMA DE PEIXE PARA REPOSIÇÃO NA TORRE CENTRAL DO COMPLEXO SEMINÁRIO SERÁFICO, em mais 30 (trinta) dias**, a partir do dia 18/05/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D3A4CCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.156/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor **WALMIR DIAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n.º 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/05/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:0FB9A685

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.332/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o Servidor efetivo desta municipalidade **LUIZ ALBERTO CARA**, portador do RG n.º 6.460.604-2 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF n.º 143.918.748-73, do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18/02/2020**, conforme pedido protocolado sob n.º 4549/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:9E5C9F2F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 122, DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto n.º 8.055, de 15 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, inciso XII, alínea a, do Decreto n.º 8.055, de 15 de Janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“XII - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, unidades:**
Diretoria Administrativa;
a) Coordenadoria de eventos;”
[NR]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D0CA77AA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 125, DE 06 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o Art. 135 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 3.258, de 29 de Outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, com a finalidade de proceder ao levantamento e avaliação de bens de propriedade desta Municipalidade para fins de alienação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I – **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, T.G.M., matrícula nº 32.199-7;
II – **SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA**, T.G.M., matrícula nº 2.003-6;
III – **LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA**, T.G.M., matrícula nº 32.012-5;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

- I- 1ª Suplente: **JOSE AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, T.G.M., matrícula nº 32.807-3;
II- 2ª Suplente: **JOSÉ GALBERO JUNIOR**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 33.306-9;
III- 3ª Suplente: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA**, T.S.P. - B, matrícula nº 32.664-0;

Art. 2º. A comissão apresentará relatório de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o à Secretaria de Administração para as demais providências necessárias.

Art. 3º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FA75B9ED

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 076, DE 13 DE MAIO DE 2020, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- CMS/Rol, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 3.590, Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, e disposições regimentais,

RESOLVE:

Aprovar a utilização de recurso financeiro no valor de 8.000,00 (*oito mil reais*), destinado à aquisição de um aparelho **COLPOSCÓPIO** para uso em Unidade Básica de Saúde (Atenção Básica), conforme Resolução SESA nº 631/2020.

Rolândia, 13 de maio de 2020.

Homologo em 13 de maio de 2020.

OZIR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1693C0F5

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DESPACHO Nº 2/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 2/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: WOLFGANG SIEGFRIED SCHNEESCHE - CGC/CPF: 451.625.818-87

ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, 286, JD NOVO HORIZONTE, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: 10/02/2020 - (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1947)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 14/02/2020 – 14h40min

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:

MULTA de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 11 de maio de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:23691897

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DESPACHO Nº 91/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 91/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: ROSA MAZZONE USSO - CGC/CPF: 239.933.759-04

ENDEREÇO: RUA EUROPA, 457, QUADRA 94, LOTE 09, CENTRO ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: 12/03/2020 - (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1969)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 16/04/2020 – 14h35min

MOTIVO: Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:**MULTA** de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

Rolândia, 11 de maio de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E03D5F87

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE – DEP. DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DESPACHO Nº 98/2020

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, além do parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto nº 018 de 2020 a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia torna pública a decisão de pena de multa:

A. I Nº 98/2020

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: FRANCISCO VENANCIO ASSEDO - CGC/CPF: 459.664.359-87

ENDEREÇO: RUA JOSÉ C. TORRES, 915, JD. MONTE CARLO II, ROLÂNDIA, PR

DATA E HORA DA 1ª. NOTIFICAÇÃO: 12/02/2020 - (PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 1969)

DATA E HORA DA 2ª. NOTIFICAÇÃO: 01/04/2020 – 11h00min

MOTIVO:

Não remoção de criadouros com larvas de mosquitos.

TIPIFICAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO:

1 - § 3º Nos estabelecimentos de maior complexidade ou acúmulo de materiais criadouros de mosquito, o proprietário do imóvel em questão será notificado para que, em até 48 (quarenta e oito) horas, providencie as ações necessárias a eliminar os focos e, em caso de descumprimento, será punido com multa no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigida em dobro na reincidência, nos termos do artigo 129, da Lei Complementar nº.17/2006. (Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2020).

Penalidade Imposta:

MULTA de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

Prazo para recurso: 10 dias a partir da publicação desta, que deverá ser protocolada na Vigilância Sanitária de Rolândia localizada na rua Alzira Tiburski, 102, 1º andar – Centro – Neste. Não apresentado recurso tornar-se transitado em julgado o referido auto (Art. 561, §2º do Decreto Estadual 5711/2002).

11 de maio de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F9154EF2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 134, DE 13 DE MAIO DE 2020.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R\$ 16.928,05 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e art.14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16.928,05 (dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
17.26.15.451.00172.113	7685	3.3.90.39	509	16.928,05
TOTAL				16.928,05

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 16.928,05 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**, utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 509.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 16.928,05 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
17.26	3.3		509		Maio	16.928,05
TOTAL						16.928,05

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal	MARCOS ROGERIO GABRIEL Secretário Municipal de Finanças
--	---

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI Diretora de Orçamento	CÁSSIA PUZZI Diretora Contábil
--	--

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BBD3A1BD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 133, DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 9.427/2019 para prorrogar o vencimento do IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 16, do Decreto nº 9.427, de 04 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em 07 (sete) parcelas sendo a primeira parcela dia 01 de Junho de 2020, e assim sucessivamente para as demais parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo único do artigo 17, do Decreto nº 9.427, de 04 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O contribuinte poderá optar pelo pagamento integral à vista do IPTU, em cota única, e até a data de vencimento em 31/07/2020, mediante desconto de 15% (quinze por cento), conforme previsto no artigo 40, da Lei nº3908/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou parcelar o débito em sete vezes com valor fixo, conforme previsto no Art. 16.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 103, de 16 de Abril de 2020.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN Secretário Municipal da Administração
--	---

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:65376BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
101/2018

Ref.: Dispensa de licitação 039/2018

YUKI YOKOSAMAI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade nº 3.540.666-2IPR, inscrito no CPF/MF sob nº 831.071.779-20, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **Imobiliária Rolândia LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Expedicionários, 330, nesta cidade de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.166.288/0001-17, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob nº 496.695.919-53 ; e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**, ajustam e assinam o presente ADITIVO CONTRATUAL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do presente contrato de locação por 12 (doze) meses, com início em 03/05/2020 e término em 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor mensal **R\$ 2.311,64** (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), para **R\$ 2.373,74** (dois mil trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 1,02% (um vírgula zero dois por cento).

Parágrafo Primeiro:

O presente aditivo perfaz o montante de **R\$ 28.484,88** (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo:

O valor total do contrato passa de **R\$ 54.139,68** (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 82.624,56** (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato de locação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, bem cientes do aqui contido, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Locatário	YUKI YOKOSAWA Locador
---	---------------------------------

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN

SILVANA MANGANOTTI BROLIO

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:704D3608

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 104/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2020

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 31.140.800/0001-31, estabelecida na Rua Jaburo nº 208, Waldemar Hauer, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.030-430, Fone (43) 3336-7097, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ APARECIDO MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.951.935-4/SSP-PR e do CPF nº 666.476.659-00, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 17/03/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a construção do Espaço Cultural San Fernando, na reserva Técnica, quadra nº 21, Mutirão San Fernando II, rua Emílio Pincelli, na cidade de Rolândia – PR., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 002/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 155.587,25 (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

18 – Coordenação geral;

133920014.1.022.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando

o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
- a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia – CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 002/2020, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes, Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 779723/2013/ME/CAIXA.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo(a) LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS, CREA/CAU nº A32083-8.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA - ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento

LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS

CREA/CAU nº A32083-8

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Lorena de Medeiros Balsan

Código Identificador:2B65F004**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 - PMR.****PROCESSO Nº 112/2020**

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 043/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Objeto: Aquisição de uma webcam e um scanner necessários para informatização da Carteira de Identidade (RG) Digital.

Período: Imediato.

Valor Total: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 30 – Fundo Municipal do Trabalho; 4490.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

Favorecido: SYMA PRINT LTDA; CNPJ: 07.300.151/0001-04.

Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:DF232FC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2020.**

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de realocação de padrão de energia da Prefeitura Municipal de Rolândia.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 004/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	Resultado
ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI	Habilitada

Rolândia, 13 de Maio de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO
Presidente	Membro

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA
Membro

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:D456EE0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2020.**

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de realocação de padrão de energia da Prefeitura Municipal de Rolândia.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO e a senhora SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, comunicam que após análise e verificação, da proposta ofertada, classificou-se a empresa conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	RS Proposto	Classificação
ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI	75.634,45	1ª

Rolândia, 13 de Maio do ano de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO
Presidente	Membro

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4DDD4093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 123/2020

PORTARIA Nº. 123/2020

SÚMULA – Designa servidora para exercer a função de Controle de Frotas.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Artigo 1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal **DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.666.332-7 S.E.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 102.667.349-60, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para a partir desta data exercer a função de Controle de Frotas.

Artigo 2º -São atribuições para o Controle de Frotas:

Controlar a movimentação e abastecimento da Frota Municipal, conferindo, acompanhando e registrando no sistema informatizado o devido preenchimento das informações;

Efetuar o lançamento dos gastos de combustível no sistema informatizado, não podendo haver divergência entre o consumo e o lançamento.

Atualizar os cadastros da frota municipal, a exemplo do cadastro de veículos, máquinas, e dados dos motoristas.

Dar conhecimento ao executivo municipal sobre a atividade desenvolvida e das anomalias verificadas na utilização e gestão da frota municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Ciente em: ___/___/____

DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9D2D0AFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 52, DE 13 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 52, DE 13 DE MAIO DE 2020

Autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o Decreto Estadual nº. 4.316, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia do COVID 19;

Considerando o Ofício nº. 104, de 24 de março de 2020 da Promotoria de Justiça da Comarca de Barracão do Ministério Público do Estado do Paraná, referente à Recomendação Administrativa nº 07/2020;

Considerando a Resolução nº. 898, de 19 de março de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;

Considerando a Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;

Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

Considerando que é de conhecimento público e notório que a alimentação escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto autoriza a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Alimentação Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá manter a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Município.

Art. 2º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis referentes à Alimentação, aos alunos regularmente matriculados e inscritos nos programas sociais, como Programa Bolsa Família, Programa Leite das Crianças (PLC), Programa Nossa Gente Paraná e/ou CadÚnico.

§1º As Instituições de Ensino com poucas famílias inscritas nos programas sociais, poderão abrir possibilidade de entrega para outros alunos que apresentem situação de vulnerabilidade social, além

daqueles registrados nos Programas, mediante preenchimento do requerimento social, com avaliação da assistência social.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá dar publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, além dos procedimentos, datas e condições para obtenção, atentando-se aos princípios que devem nortear a atuação administrativa.

§3º A partir da base de dados existente no Município, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá fazer o contato via telefone com as famílias que possuam o perfil descrito neste Decreto, para informar e viabilizar as entregas.

§4º Os alimentos serão distribuídos em forma de kits, e cada família fará jus a uma unidade por aluno regularmente matriculado. Caso a família já tenha sido beneficiada com outras cestas básicas, será avaliada a necessidade de fornecimento.

§5º Ao receber os alimentos, a família beneficiária deverá assinar termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

§6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar ao transporte escolar público e/ou privado, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata este Decreto, a fim de impedir a aglomeração de pessoas e ainda, contribuir na manutenção destes contratos de modo a evitar rescisão antecipada e maiores impactos na economia local, cujo pagamento deverá ser proporcional à utilização. Bem como, parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Art. 3º A distribuição dos alimentos de que trata este Decreto ficará sob a autonomia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá organizar a entrega sem contar com profissionais ou voluntários que estejam no grupo de risco do Covid-19.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ficará responsável por organizar os kits com alimentos da alimentação escolar para entrega às famílias dos alunos, contando, se necessário, com o auxílio de profissionais e voluntários, desde que respeitado o disposto no parágrafo anterior.

§3º O alimento será destinado exclusivamente à família do aluno matriculado na instituição de ensino.

§4º Esgotados os alimentos perecíveis e não perecíveis de que trata este Decreto, e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições aqui estabelecidas, poderá ainda ser realizada a distribuição de novos kits básicos de alimentação para suprir eventuais outras necessidades, sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do sustento dessas famílias.

Art. 4º A execução do Programa Leite das Crianças deverá, obrigatoriamente, ser mantido.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e enquanto houver disponibilidade financeira por parte do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluana Pastre

Código Identificador:18B05F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel: 01(uma) Ensiladeira, usada, Marca cremasco custom 950CIII, completa, afiador de facas, 12 facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra de grãos, acionamento hidráulico da bica, bica em polietileno, capacidade mínima de 20ton/hora. Plataforma para colher em Linha. Potência Mínima 50CV, tamanho mínimo de corte de 2mm até 14mm, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, de propriedade deste Município.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, CNPJ nº 30.986.733/0001-08, com sede na Comunidade de Linha Bernardi, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 05 de Março de 2020 à 05 de Março de 2030.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 089/2020, de 04 de Março de 2020.

Salto do Lontra, 13 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Rossatto

Código Identificador:9CA81E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 36/2020 PROCESSO 87/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 28 de maio de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de maio de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 13 de maio de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:C8189058

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
Processo nº: 80/2020

Salto do Lontra, 13 de maio de 2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica e construção civil

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado à Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 003/2019, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maurício Baú, em conformidade com disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de correção ao Requisitos de Habilitação item 11.3.1.4, D, do edital 33/2020:

Onde se Lê

a) Atestado de Capacidade Técnica compatível em característica com o serviço desta licitação, de todos os serviços necessários para a execução do objeto (Projeto, orçamento e Memorial Descritivo de Pavimentação Poliédrica, de Pavimentação Asfáltica, terraplanagem, Galerias de águas Pluviais, Levantamento Plani-altimétrico, Sinalização Viária, etc), fornecida por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Leia-se

a) Atestado de Capacidade Técnica compatível em característica com o serviço desta licitação, de todos os serviços necessários para a execução do objeto (Projeto, orçamento e Memorial Descritivo de Pavimentação Poliédrica, de Pavimentação Asfáltica, terraplanagem, Galerias de águas Pluviais, Levantamento Plani-altimétrico, Sinalização Viária, etc), fornecida por pessoa de direito público ou privado, em nome da do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

2º - Ficam inalterados a data de abertura do certame permanecendo na data de 22 de maio de 2020 as 09:00horas, demais cláusulas previsto no referido edital.

3º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: www.saltodolontra.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.

FABIANO ROMANI

Pregoeiro

De acordo:

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CC46C28C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019**

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRIPEL DIESEL PARANA LTDA
CNPJ:	08.091.710/0001-86
REDUÇÃO DE VALOR:	1.020,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9120703E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019**

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRIPEL DIESEL PARANA LTDA
CNPJ:	08.091.710/0001-86
AUMENTO DE META FÍSICA:	175.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0430663D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 29/2020**

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 26/2020

Licitação nº: 14/2020

Modalidade: Processo Dispensa

Data da Homologação: 12/05/2020

Data de adjudicação: 12/05/2020

Objeto homologado: Aquisição de Arla 32.

Fornecedor: R. L. S. – Comercio de Combustíveis LTDA CNPJ: 20.436.809/0001-78

Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Arla 32	balde	100	49,00	4.900,00

Santa Amélia, 12 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EEADAB3A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **TRANSPORTE ESCOLAR TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**
CNPJ: 07.577.318/0001-89

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 13/05/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
1	TRANSPORTE UNIVERSITARIO LINHA 1 – ENTRE SANTA CECILIA DO PAVAO A LONDRINA	16.000	RS 2,30	RS 36.800,00
2	TRANSPORTE UNIVERSITARIO LINHA 2 – ENTRE SANTA CECILIA DO PAVAO A LONDRINA	18.000	RS 2,30	RS 41.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 78.200,00 (SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A9EC4C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

**ADENDO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que efetuou alterações no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, do tipo menor preço, cujo o objeto é a aquisição de VEÍCULOS, conforme abaixo:

ONDE SE-LÊ:

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.3 – Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

LEIA –SE:

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.3 – Prazo de garantia de 3 (três) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 28/05/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 28/05/2020 das 08h:01min às 08h59 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/05/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 13 de maio de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B298BB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 24/2020– FORMA
ELETRÔNICA**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 24/2020– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Leites e Derivados

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 29/05/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 29/05/2020 das 08h:01min às 08h59 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/05/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 13 de maio de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO

Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E68C84ED

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.449/2020**

CONSTITUI GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ACOMPANHAR O LEVANTAMENTO TÉCNICO DAS INFORMAÇÕES E DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DO VTN – VALOR DA TERRA NUA.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências, e,

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019 e sucedâneas, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, que Dispõe sobre a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho para acompanhar o levantamento técnico das informações e de preços para composição do VTN – Valor da Terra Nua.

Art. 2º - Ficam designados os membros relacionados a seguir para, sob a coordenação do primeiro, comporem o grupo de trabalho de que trata o presente Decreto:

Pela Administração Pública Municipal:

- I – O Sr. **Antônio Cordeiro dos Santos**, matrícula nº 1117,
- II – O Sr. **Rodrigo Martins Müssnich**, matrícula nº 1159,
- III – O Sr. **Ivo Borges de Lima**, matrícula nº 895.

Pela Sociedade Civil:

IV – O Sr. **José Mario Correia Dias**, pelo Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo,

V – A Sra. **Carmem de Jesus Galho**, pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Santa Cruz de Monte Castelo,

VI – O Sr. **Elizeu Souza Santos**, pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR Paraná (Iapar/Emater).

§ Único – Participarão ainda, na condição de convidados e sem direito a voto, os seguintes membros:

VII – O Sr. **Bruno Henrique Casarin Pietro**, CI RG nº 15.115.185-0/SSP-PR,

VIII – O Sr. **João Pedro Fernandes Adeodato da Silva**, CI RG nº 14.895.834-3/SSP-PR,

IV – O Sr. **Paulo Roberto Joaquim de Souza**, CI RG nº 13.764.307-3/SSP-PR.

Art. 3º – Os membros designados para comporem o Grupo Especial de Trabalho deverão concluir suas funções até o dia 30 de junho de 2020, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.939/2020, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

Art. 4º – O Grupo Especial de Trabalho ora constituído por este Decreto se reportará diretamente ao Prefeito Municipal, que supervisionará os trabalhos, e cumprirão integralmente as disposições da Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e da Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019 e sucedâneas, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

Art. 5º – As funções ora exercidas não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 12 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

/RMM

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A26F8DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 1.447/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2020 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º003/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.º 012/2020 o qual objetiva REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de pneus novos de primeira linha, para máquina Motoniveladora, marca Volvo desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 09.151.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, Jardim Curitiba, CEP 87.303-313, Campo Mourão, Estado do Paraná, valor do contrato de R\$ 23.984,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais);

Lote 01	Descrição peças	Qtd	V. Unt	V. Total
01	PNEU 17.5X25 12 LONAS (titan/earthmover traction)	08	R\$2.998,00	RS23.984,00

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F3927D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 09.151.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, Jardim Curitiba, CEP 87.303-313, Campo Mourão, Estado do Paraná;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de pneus novos de primeira linha, para máquina Motoniveladora, marca Volvo desta municipalidade.

VALOR estimado: R\$ 23.984,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 012/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de maio de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:218CD1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 1.451/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Sonia Maria Canassa Garcia, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1.º- Fica concedido a servidora **Sra. Sonia Maria Canassa Garcia**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.603.847-7 e CPF/MF sob o n.º 783.124.349-68, ocupante do cargo efetivo de Telefonista PS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 01/03/2016, a partir de 13 de Maio de 2020, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 10 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Maio de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:70063613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATO N.º 024/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR CNPJ NO; 75.462.820/0001-02

CONTRATADO: Tiago da Silva Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 15.033.546-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 335.666.058-67 e do PASEP n.º 130.269.405-33, residente e domiciliado na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87900-000.

OBJETO: rescisão contratual amigável do contrato n.º 024/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13/03/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

TIAGO DA SILVA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:40378A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob n.º 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar às escolas da rede Municipal de ensino, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no **valor máximo de R\$ 136.254,27 (Cento e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)**, por um período de **365 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, n.º 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 27 de maio de 2020, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 13 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal	MARGARIDA MATTOS PEDROTTI Secretária Municipal de Educação
--	--

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7794F986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob n.º 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no **valor máximo de R\$ 33.830,20 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Vinte Centavos)**, por um período de **365 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, n.º 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 28 de maio de 2020, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 13 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal	GELMIR JOSÉ CECHIM Secretário Municipal de Saúde
--	--

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3E138B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS N.º
79/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N.º17/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PATRICIA DA COSTA 07728597957;

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Informática (Manutenção, Instalação de Programas, Limpezas e Formatação de Computadores e Impressoras) em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R\$ 45.398,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 12/05/2021.

Prazo de Vigência: 12/05/2021.

Data da Assinatura: 13/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B7AF594D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2796/2020

LEI N.º 2.796/2020

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.788/2020 de 20 de março de 2020 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.788/2020 de 20 de março de 2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Sub – Urbana Chácara nº 08, constante da Matrícula nº 20.414, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa **PAULO RICARDO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil nº 375, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 24.971.789/0001-96, formando a **Quadra nº 411**, com 02 (dois) lotes, que passam a denominar-se Lote nº 1 e Lote nº 2, perfazendo uma área total de 15.471,48 m², (quinze mil quatrocentos e setenta e um metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:

I – Área Loteada: 15.471,48 m²;
II – Área de Lotes na Quadra nº 411:
Lote nº 1 com área de 404,88m²;
Lote nº 2 com área de 15.066,60m².

ARTIGO 2º - A presente alteração dá-se em virtude de que houve um erro de digitação.

ARTIGO 3º - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 2.788/2020 de 20 de março de 2020, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:15AD04BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 04/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 279/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito

Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos – Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 29/05/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 1.055.695,75 (Um milhão e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 12 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BCD1016B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020

Processo dispensa nº 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
CNPJ Nº 21.918.061/0001-02

Representante: LEILA APARECIDA DA ROCHA
CPF nº 619.981.099-68

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em caráter emergencial e temporário para Hospedagem, alimentação e transportes de pacientes e acompanhantes em tratamento em Curitiba e Região Metropolitana.

VALOR TOTAL: R\$ 23.370,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 11/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4DE9A87B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11

Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58

OBJETO: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo..

VALOR TOTAL: R\$ 153.200,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:F787E240**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME

CNPJ Nº 21.339.545/0001-05

Representante: FELIPE DE FAVERI

CPF nº 046.600.389-71

OBJETO: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo..

VALOR TOTAL: R\$ 20.470,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:15D192D2**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL Nº 05/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 15 de junho de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2020, para fins Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis e ainda sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 12 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:21F89FB4**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA

CNPJ Nº 36.265.644/0001-59

Representante: CARLA SIMONE MAURER

CPF nº 952.358.760-91

OBJETO: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 4.760,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:D0CBD763**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 107/2018**

Pregão nº 29/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA DE MECÂNICA E TRANSPORTE (REMOÇÃO) PARA VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA

VIGENCIA ATUAL: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

ANDRÉ SANDERSON

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:AAA57B8B**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 03.958.284/0001-11

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPFON.

VALOR TOTAL: R\$ 13.980,00 (Treze Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:51E95C2A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 18/2020****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (IMÓVEL) PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, sendo vencedor o Senhor Alfredo Luiz Bernardo, inscrito no CPF/MF sob número, 650.311.219-04, residente e domiciliado à Praça Coronel Secante, nº 412, na Cidade de São Jerônimo da Serra, PR, com valor de R\$ 1.568,00 (um mil e quinhentos sessenta e oito reais) mensais, totalizando R\$ 18.816,00 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais) anual.

São Jerônimo da Serra, 13 de maio de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:A257AB21

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 19/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Lotes	Valor Total
01	A. K. MEDINA DE CARVALHO ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.	R\$ 170.390,81

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 13 de maio de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:1F2D1CD4

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças leves para manutenção dos veículos da frota municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: A. K. MEDINA DE CARVALHO ME no valor total de R\$ 170.390,81 (Cento e setenta mil trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 13 de maio de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:478E75F3

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

01/2020

**AValiação DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela regularidade que as contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde do PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, no cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

São José da Boa Vista, 18 de Março de 2020

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NOME	ENTIDADE	SEGMENTO	ASSINATURA
Lidiane Campos Joaquim de Paiva Rolim	Administração	Gestor	
Vinicius Lara Vilela	Administração	Suplente	
Gustavo Geovanette Bandeira	Laboratório	Prestador de Serviço	
Luciane Maria Souza Bandeira	Laboratório	Suplente	
Fabiana Apª Ferreira	Hospital	Trabalhador de Saúde	
Alexi Raquel Camargo	Hospital	Suplente	
Katiane Keyt Vieira Simões	Sec. Mun. Saúde	Trabalhador da Saúde	
Bruna Rafaela S. Barandas	Sec. Mun. Saúde	Suplente	

Kaysa C. Rolim Vaciloto	APAE	Usuário	
Viviane M. Gonçalves Rolim	APAE	Suplente	
Marisa Lopes R. Vaciloto	PROVOPAR	Usuário	
Adriana Rolim Bento	PROVOPAR	Suplente	
Júnior Carlos Vieira	Lar Comunitário Dos Velinhos	Usuário	
Tânia Apª Andronic da Silva	Lar Comunitário Dos Velinhos	Suplente	
Patrícia Ferreira R. Bento	Pastoral Familiar	Usuário	
Pedro Claudino Nunes	Conselho Pastoral Paroquial	Suplente	

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4F043D68

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 01/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual 2019 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituído a Prestação de Contas Anual 2019 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 18 de Março de 2020

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D04AADDA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 02/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do RAG 2019 (Relatório Anual de Gestão do SUS) pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituído a aprovação RAG – Relatório Anual de Gestão do SUS 2019 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 18 de Março de 2020.

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8843BB47

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 03/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de aquisição de Transporte Sanitário - veículo Van para transporte coletivo pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituído a aprovação de um Transporte Sanitário - veículo Van para transporte coletivo pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 30 de Abril de 2020.

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente do CMS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8F14AB70

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 04/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de aquisição de Transporte Sanitário - Veículo Ambulância tipo A pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituído a aprovação de um Transporte Sanitário - Veículo Ambulância tipo A pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 12 de Maio de 2020.

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente do CMS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:398EF12F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 05/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de aquisição de Ultrasson/equipamento tipo I pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituído a aprovação de um Ultrasson/equipamento tipo I pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 12 de Maio de 2020.

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente do CMS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4FFF34F0

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 01/2020

DEPARTAMENTO/ÁREA DE INTERESSE: Ação Social - Agropecuária - Contabilidade - Cultura - Educação - Esportes - Finanças- Meio Ambiente - Obras - Saúde - Viação

Tendo em vista as finalidades imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal; entre elas: comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração;

Considerando o que prescreve o art. 14º-A da Lei Municipal nº647/2007, onde preceitua que o Coordenador de Controle Interno deverá expedir Instruções Normativas a fim de criar rotinas de trabalho e ações de controle no âmbito de todos os órgãos do Município, mediante a fixação de procedimentos e rotinas detalhadas, tornando mais eficientes o trabalho de fiscalização;

Considerando ainda o inciso XVII do art. 34 da Lei Municipal nº718/2010 onde são elencadas as competências atribuídas ao Controle Interno, entre elas: comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar a forma que este Controle Interno irá normatizar procedimentos das diversas áreas da Administração Municipal.

Visando parametrizar processos, o Controle Interno instrui o que segue:

Art. 1º - As normatizações de procedimentos da Administração Pública Municipal que se externavam por meio de Instrução de Serviço, a partir desta Instrução se darão por meio de Instrução Normativa.

São José da Boa Vista, 30 de abril de 2020.

NELTON SHISHITO

Coordenador do Controle Interno do Município de São José da Boa Vista - PR

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FBDEBC7A

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 02/2020

DEPARTAMENTO/ÁREA DE INTERESSE: Educação - Saúde - Viação - Contabilidade - Finanças

Tendo em vista as finalidades imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal; entre elas: comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração;

Considerando o que prescreve o art. 14º-A da Lei Municipal nº647/2007, onde preceitua que o Coordenador de Controle Interno deverá expedir Instruções Normativas a fim de criar rotinas de trabalho e ações de controle no âmbito de todos os órgãos do Município, mediante a fixação de procedimentos e rotinas detalhadas, tornando mais eficientes o trabalho de fiscalização;

Considerando ainda o inciso XVII do art. 34 da Lei Municipal nº718/2010 onde são elencadas as competências atribuídas ao Controle Interno, entre elas: examinar a escrituração e a documentação a ela correspondente, examinar as fases de execução da

despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o abastecimento de combustíveis pela frota municipal.

Visando parametrizar processos, o Controle Interno instrui o que segue:

Art. 1º - Esta Instrução de Serviço tem como objetivo:

I - Disciplinar e normatizar o controle de abastecimento e aquisição de peças e utilização de serviços das máquinas e veículos do Município;

II - Permitir uma análise detalhada dos gastos com o abastecimento e manutenção da frota;

III - Orientar ações no sentido de reduzir e/ou otimizar os gastos com a frota;

IV - Possibilitar a identificação das máquinas e veículos que deverão ser examinadas quanto ao consumo excessivo de combustíveis, e troca excessiva de peças;

V - Conscientizar os motoristas e operadores de suas responsabilidades como condutores de máquinas e veículos.

Art. 2º - A aquisição de combustíveis (Etanol, gasolina ou Óleo Diesel - S10, S500), de peças e a contratação de serviços para a utilização da frota municipal (veículos e máquinas) deverá ser realizada por processo licitatório, obedecendo à modalidade estabelecida nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 3º - O abastecimento de combustível realizado diretamente no veículo/máquina, a aquisição de peças e a utilização de serviços contratados na forma do art. 2º, somente poderá ser realizado mediante a Autorização de Fornecimento assinada pelo fiscal de contrato. Fica ainda condicionado ao preenchimento da planilha de controle (Anexo I), para combustíveis e (Anexo II) para peças e serviços, pelo condutor do veículo, o qual manterá o documento sob sua guarda e no interior do veículo.

Art. 4º - Sempre que o motorista for abastecer, o mesmo deverá descer do veículo e verificar se o frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento.

Art. 5º - Após o abastecimento do veículo/máquina, conforme o art. 3º, o motorista/operador deverá conferir as informações contidas na bomba de combustível, preenchendo a planilha de controle conferindo o cupom fiscal apresentado pelo estabelecimento, apondo sua assinatura na planilha (Anexo I). O mesmo procedimento será efetuado na aquisição de peças e utilização de serviços contratados (Anexo II).

§1º Após abastecer o veículo, o motorista deverá conferir o Cupom Fiscal, verificando o correto preenchimento quanto ao nome do município, produto, litragem, valor, placa, e após a conferência o motorista deverá assinar a Nota/cupom fiscal.

§2º Para a aquisição de peças o motorista deverá conferir o Cupom Fiscal, verificando o correto preenchimento quanto ao nome do município, produto, valor, placa, e após a conferência o motorista deverá assinar a Nota/cupom fiscal.

§3º Para a utilização de serviços o motorista deverá conferir o Cupom Fiscal, verificando o correto preenchimento quanto ao nome do município, o(s) serviço(s) prestado(s), valor, placa, e após a conferência o motorista deverá assinar a Nota/cupom fiscal

§4º Os cupons e notas fiscais deverão ser encaminhadas pelo estabelecimento vencedor à Secretaria competente a qual esta vinculado o veículo/máquina.

§5º De posse dos documentos mencionados no parágrafo anterior, o Secretário deverá comparar e conferir com as informações contidas na planilha de controle entregue pelo condutor de cada veículo, devendo apor sua assinatura na planilha de controle, encaminhando para o setor competente.

Art. 6º - Abastecer o veículo com, no máximo, a capacidade de seu tanque conforme manual de fábrica. Caso ocorra abastecimento acima da quantia autorizada, o condutor será responsável pela quitação da diferença.

Art. 7º - Para o pagamento das Notas Fiscais o Sr. Tesoureiro deverá estar atentar a aposição do carimbo do Anexo III, conforme o art. 8º da Instrução de Serviço nº01/2020.

São José da Boa Vista, 13 de maio de 2020.

NELTON SHISHITO

Coordenador do Controle Interno Do Município de São Jose da Boa Vista – PR

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:5503CC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 082/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Edson Correia Lira **RG:** 9.718.030-0

Destino: São José das Palmeiras a Piraquara – PR.

Motivo: Levar Paciente: Rogério Adriano Moreira Alves para internar no Hospital SAN JULIAN em Piraquara – Pr.

Data: 12 e 13 de maio de 2020.

Quantidade de Diárias: 02

Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.

Valor Unitário da Diária: R\$ 180,00

Valor Total da Diária: R\$ 360,00

São José das Palmeiras, 12 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:6DAE3D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2020 - APROVA AS ALTERAÇÕES NO
PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS
ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 050/2020

DATA: 13 de maio de 2020.

SÚMULA: Aprova as alterações no Plano de Contingência do Comércio e demais atividades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

Considerando a Lei Nacional 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando os Decretos nº 4230/2020 e 4317/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Resolução SESA n.º 338/2020, bem como, a Nota Orientativa 13/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando que a Vigilância Sanitária em conjunto com a Secretaria de Saúde emitiram Parecer Técnico constatando a viabilidade da aplicação do Plano de Contingência elaborado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de adequar o plano de contingência ao atual cenário;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades comerciais, industriais, religiosas e de prestação de serviços neste Município, na forma e condições descritas no Plano de Contingência aprovado pelo Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coronavírus COVID-19, constante no Anexo I, deste Decreto, o qual é parte integrante deste.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 3º Todas as medidas contidas nos Decretos Municipais 027/2020, 028/2020, 029/2020, 031/2020, 033/2020, 035/2020, 041/2020, 043/2020 e 046/2020 que não conflitem com o presente decreto, permanecem válidas, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 13 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES

1. DEFINIÇÃO

Diante da confirmação de casos do Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.

Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.

O presente plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS.

2- DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA

2.1 Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividades devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).

2.1.1 As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, devendo ser seguidas as seguintes orientações:

- a)** obedecer o distanciamento entre os funcionários de, no mínimo, dois metros. Conforme recomendação da SESA, contida no art. 11 da Resolução n.º 338/2020, “*os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento*”;
- b)** controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
- c)** orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
- d)** aumento do número de dispenser de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
- e)** designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;
- f)** manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- g)** evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde;
- h)** fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido.

2.1.2 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, metade da capacidade (conforme seu Alvará de Funcionamento), respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões:

- a)** Distanciamento entre as pessoas em pelo menos dois metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
- b)** Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;
- c)** Os restaurantes e lanchonetes devem separar as mesas do estabelecimento de modo a tornar mais espaçosa a ocupação, bem como proteger os alimentos quando servidos em buffet, com protetor salivar, ou servir na mesa, com os devidos equipamentos de proteção;
- d)** Os Bares poderão funcionar até as 18:00 horas devendo observar o distanciamento preconizado, não sendo permitidas mesas de jogos. Não é recomendado a permanência no ambiente de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e demais integrantes do grupo de risco.
- e)** Os trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, deverão, preferencialmente, operar mediante retirada no local, tele entrega, delivery ou forma similar. Havendo o consumo no local, deverá ser observado o distanciamento mínimo de dois metros.

2.1.3 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados no presente plano.

2.1.3.1 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão preencher o formulário anexo ao presente plano, encaminhando-o a Vigilância Sanitária local.

2.1.4 Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de

jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:

- a)** da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
- b)** intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho.

2.1.5 Todos os estabelecimentos/atividades privados deverão:

- a)** higienizar, a cada 3 (três) horas, e sempre que necessário durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, cestas etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;
- b)** higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante. Lixeiras em comércio deverão ser acionadas por pedal;
- c)** observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
 - c1)** medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
 - c2)** não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com rodo, panos de limpeza de pisos ou similar;
 - c3)** para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies que incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;
 - c4)** todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
- d)** manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
- e)** manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
- f)** fazer uso de máscaras descartáveis ou tecido para contato com o público e, quando não for possível, manter o distanciamento recomendado de 2 (dois) metros;
- g)** fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
- h)** adotar a distância de, pelo menos, dois metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
- i)** afixar material com as orientações em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários;
- j)** manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
- k)** manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabão, sabonete, detergente ou similar, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel descartável não reciclado;
- l)** evitar todo tipo de contato corporal, abraços, beijos, aperto de mão;
- m)** fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;
- n)** retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
- o)** não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
- p)** divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviços de saúde

(informações disponíveis em: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha>).

2.1.6 Estabelecimentos que comercializam frutas, verduras e legumes, deverão orientar aos clientes sobre a higienização dos produtos.

2.1.7 Padarias e supermercados não poderão usar o auto serviço de pães, deverão disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo, ou oferecer o alimento já embalado.

2.1.8 Studios de pilates, academias e similares, deverão respeitar o distanciamento mínimo de dois metros entre os clientes, além das medidas de higienização de caráter geral, devendo efetuar a higienização dos aparelhos após cada uso.

2.1.9 Nas Clínicas de estéticas/massagens/massoterapia, o atendimento deverá ser individualizado. Deverá ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), com frequência, sempre entre um cliente e outro.

2.1.10 Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no município devem remeter informações a vigilância epidemiológica, sobre dados pessoais dos seus hóspedes, data de origem, data de chegada e partidas. Será assegurado o necessário sigilo dos dados, que somente serão utilizados para fins de enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.1.11 Em salões de beleza, barbearias e similares, deve ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), sempre entre um cliente e outro. Evitar o atendimento com pessoas acima de 60 anos, ou com sintomas gripais.

2.1.12 Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas, visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), é vedado o consumo de produtos dentro ou em frente às lojas de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), distribuidores de águas ou de bebidas, bem como a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

2.1.13 Recomenda-se que as empresas situadas no Município de São José das Palmeiras considerem a concessão de férias aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho, a fim de reduzir a circulação de pessoas.

2.1.13.1 Recomenda-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, especialmente no que se refere aos colaboradores que compõem o grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.

2.1.13.2 Não sendo possível o trabalho domiciliar, que seja reorganizado o processo de trabalho do grupo de risco (acima de 60 anos e/ou com doenças crônicas e/ou gestantes) e lactantes (mulheres que amamentam) a fim de evitar o contato direto com o público em geral e/ou clientes.

2.1.14 O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço “Dúvidas sobre o Coronavírus” pelo telefone: 3259-1062 ou 192 e seguir as orientações com o suporte do responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho. O

empregador deverá notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

2.1.15 Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

2.2 Sem prejuízo das demais disposições constantes deste capítulo, recomenda-se aos estabelecimentos privados a adoção ou intensificação da utilização do atendimento remoto, com a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).

3 – DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

3.1 Fica determinado aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:

- a) a realização de limpeza frequente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool em gel 70% (setenta por cento);
- b) a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
- c) a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários.
- d) fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido.

3.2 Fica recomendado aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:

- a) higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
- b) evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
- c) proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades.

4 – VELÓRIOS

Os velórios ocorridos em âmbito municipal, tanto na capela mortuária quanto em outros ambientes, deverão ter duração máxima de 06 (seis) horas, limitada a permanência do número máximo de 10 pessoas ao mesmo tempo, sendo proibido o fornecimento de alimentos em geral.

5 – ATIVIDADES RELIGIOSAS

As atividades religiosas poderão funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente Plano, visando compatibilizar a atividade desenvolvida com as ações de prevenção e combate ao avanço da pandemia do novo coronavírus, assim expressos:

5.1 Atividades Religiosas de Qualquer Natureza

- a) poderão ser realizadas missas e/ou cultos, desde que não seja ultrapassado 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do templo religioso;
- b) deverão realizar a marcação do distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros entre si;
- c) as celebrações deverão ser realizadas com horário de duração de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos;
- d) disponibilizar pessoa nas portas de entrada, para aplicar álcool 70% (setenta por cento) nas mãos e antebraços de todas as pessoas que frequentarem o templo;
- e) todos os participantes deverão obrigatoriamente usar máscaras de proteção;
- f) proibir, enquanto durar a pandemia do Coronavírus – COVID-19, a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as pessoas pertencentes a grupo de risco;
- g) os Padres e Pastores com idade de 60 anos ou mais, ou que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, não poderão desempenhar suas atividades religiosas em grupo;
- h) realizar a higienização, antes e depois dos eventos religiosos, do chão, bancos, mesas, cadeiras, maçanetas e/ou quaisquer outros objetos e utensílios que possam ser tocados, com mistura de água sanitária e/ou álcool 70%;

i) nas celebrações em que houver a prática da coleta de valores, o receptáculo (cestinha, caixinha, etc) não deve circular de “mão a mão” entre os fiéis, devendo ser colocado em local onde o participante possa depositar os valores sem ter contato com o receptáculo ou os demais fiéis;

j) realizar a higienização dos sanitários com mistura em proporção mais concentrada de hipoclorito de sódio e desinfetantes sanitários antes e posterior a realização dos eventos religiosos;

k) obrigatoriedade da higienização das mãos dos Ministros, Padres, Pastores, Diáconos, Presbíteros, dentre outros, com álcool 70% (setenta por cento), quando do manuseio da hóstia consagrada, santa ceia ou outro ato religioso. Sendo regra a entrega nas mãos dos fiéis ou disponibilizar em local em que os fiéis possam pegar sem ter contato físico com outra pessoa;

l) deixar de realizar os atos religiosos que exijam contato físico entre os fiéis;

m) realizar as celebrações com número mínimo de auxiliares;

n) manter portas e janelas abertas durante as atividades religiosas;

o) encaminhar a Vigilância Sanitária do município, os locais, data e horário das celebrações, para que seja realizada eventual averiguação e fiscalização;

p) manter os ambientes de trabalho bem ventilados e os sistemas de ar condicionado limpos;

q) os representantes religiosos deverão assinar Termo de Responsabilidade Sanitária, conforme modelo constante no anexo e encaminhá-lo a Vigilância Sanitária do município. Deverão ainda afixar cópia do Termo de Responsabilidade Sanitária na porta da Igreja ou Templo religioso e apresentar à fiscalização quando solicitado;

r) quanto aos Setores Administrativos das Igrejas e Templos (Secretarias), deverá ter somente um atendente por sala. Deverá ser agendado horário de sepultamento/velório, unção dos enfermos, visitas aos doentes e atendimento aos pobres e necessitados;

s) disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para todos, na porta de entrada;

t) Exigir que funcionários e todos que buscam atendimento usem a máscara;

u) caso a pessoa idosa vá a Secretaria Paroquial, deverá ser orientada a permanecer em casa;

v) continuar suspensos os retiros religiosos e demais atividades religiosas que exijam o deslocamento de pessoas para outros municípios, bem como a vinda;

6 - ATIVIDADES ESCOLARES

Continuam suspensas as atividades escolares. O retorno deverá seguir as determinações do Governo do Estado.

7 - EVENTOS

Em razão da emergência da saúde pública fica suspensa, por período indeterminado, a realização de atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de São José das Palmeiras, sejam elas governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado.

8 – TOQUE DE RECOLHER

O toque de recolher deverá ocorrer das 23h00min as 06h00min para todos os cidadãos que não possuam justificativa ou autorização para a circulação além deste horário e, em caso de desobediência, o infrator estará sujeito a aplicação de penalidade por eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária preventiva.

A justificativa se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para buscar alimentos, medicamentos, em trajeto de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas à saúde.

9 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS DO GRUPO DE RISCO

A Secretaria de Assistência Social do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde deverão dar atendimento prioritário às pessoas com deficiência, aos idosos e as demais pessoas pertencentes ao grupo de risco.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

10.2 Às pessoas com idade a partir de 60 anos, e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, é recomendado que não circulem em locais de acesso público, de forma a reduzir a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

10.3 As pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se permanecer em isolamento domiciliar, com contato restrito, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus.

10.4 É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do coronavírus (COVID-19), principalmente:

a) manter todos os ambientes ventilados;

b) evitar aglomerações e locais fechados;

c) ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;

d) evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

e) evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);

f) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;

g) estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);

h) intensificar a limpeza dos ambientes;

i) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

j) não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

10.5 Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras não médicas (tecido, tnt, outros) para toda a população do Município, inclusive para as pessoas que estiverem de passagem pelo município, atendendo recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde.

10.6 A fiscalização do cumprimento e observância das disposições deste Plano de Contingência será efetuada pela Vigilância Sanitária local.

São José das Palmeiras-PR, 13 de maio de 2020

Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coronavírus COVID-19.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

ERONISES F. DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

DGESSICA C. NIEDERLE

Secretária Municipal de Administração

GUISLA D. M SALVADOR

Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA SESTAK

Associação Comercial e Industrial

BETANIA P.P. THAUMATURGO

Assessor Jurídico

JOÃO B. SANT'ANA

Vigilância Sanitária

MARIA CLAUDINEIA M. BASSI

Defesa Civil

**ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA REFERENTE
AO PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19**

Empresa: _____, CNPJ nº: _____, Proprietário e/ ou Responsável legal _____, CPF/MF nº _____, Ramo de atividade: ___ prestação de serviço ___ comércio ___ indústria Porte: ___ pequeno ___ médio ___ grande Endereço: _____, Área: _____ m²

Lotação máxima (conforme PPCI) incluindo colaboradores:

Possui Colaboradores Homens: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos

Possui Colaboradoras Mulheres: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos

Grupos de risco: _____ homens _____ mulheres.

Horário de Funcionamento: Segunda-Feira a Sexta-feira:

Sábado: _____

Domingo: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei que o **Plano de Contingência e Flexibilização das Atividades do Comércio e Afins** estabelecido pelo Decreto Municipal nº.../2020, será observado em todos os seus termos, de acordo com as atividades exercidas pela minha empresa e que temos ciência que o descumprimento acarretará na aplicação de multa e fechamento do estabelecimento comercial.

DECLARAMOS AINDA, que será afixado na porta do estabelecimento comercial, documento indicando o número máximo de clientes simultâneos dentro do espaço (conforme orientação constantes do Plano), bem como, nos comprometemos de que haverá uma pessoa na entrada controlando o acesso das pessoas.

São José das Palmeiras, ____/____/2020.

Empresa _____

ANEXO III**CAPACIDADE MÁXIMA DESTES ESTABELECIMENTOS
PERÍODO DO COVID-19**

TAMANHO: 200M2

NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS: 20

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 5

NÚMERO MÁXIMO DE CLIENTES: 15

AGUARDE – LOGO SUA VAGA SERÁ LIBERADA

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:32BF53FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
023/2020 - SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
023/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2020**

Objeto: Aquisição de combustível: Óleo S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.

Contratante: Município de São José das Palmeiras

Contratado: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93

Altera o preço do Óleo S10 constantes na Clausula Terceira, de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) por litro, para R\$ 2,73 (Dois reais e setenta e três centavos) o litro, passando o valor máximo de R\$ 252.379,13 (Duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e

nove reais e treze centavos), para R\$ 223.882,01 (Duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e um centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 13 de Maio 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:8BAC33F3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **menor preço por item**, sendo a abertura em 28 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de materiais de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de artesanato para o Centro de Referência a Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:E95B58E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **menor preço por item**, sendo a abertura em 28 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Pedro do Iguaçu – PR. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:238AFF69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **menor preço por item**, sendo a abertura em 29 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho para uso das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F6298491

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO - “RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO”

CONTRATO 240/2019 – PP 092/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e L&L TRANSPORTES LTDA - ME

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a “Cláusula Primeira” do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor do Km rodado em todos os lotes de contratação, de acordo com cálculo de variação de preços, passa a ser **R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), com validade a partir da assinatura deste termo.** As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3D7C8DF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO - “RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO”

CONTRATO 151/2019 – PP 050/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e L&L TRANSPORTES LTDA - ME

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a “Cláusula Primeira” do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor do Km rodado em todos os lotes de contratação, de acordo com cálculo de variação de preços, passa a ser **R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos), com validade a partir assinatura deste termo.** As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2F581D9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

QUINTO TERMO ADITIVO - “RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO”

CONTRATO 017/2018 – PP 099/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e FERNANDESTUR – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a “Cláusula Primeira” do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor do Km rodado em todos os itens de contratação, de acordo com cálculo de variação de preços, passa a ser **R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com validade a partir da assinatura deste termo.** As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de maio de 2020.

QUINTO TERMO ADITIVO - “RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO”

CONTRATO 018/2018 – PP 099/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e L&L TRANSPORTES LTDA - ME

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a “Cláusula Primeira” do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor do Km rodado em todos os itens de contratação, de acordo com cálculo de variação de preços, passa a ser **R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), com validade a partir da assinatura deste termo.** As

demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A13AC6AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E VALOR – PP 051/2019 - CONTRATO 152/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e RODRIGO PINHEIRO ZANELATTO - ME

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente/valores o contrato em questão, de acordo com o que segue:

LOTE ADITIVADO	VALOR
LOTE 01	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL ADITIVO	R\$ 7.500,00

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:ED7CF16C

**GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL
DE TESTE SELETIVO Nº 007/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 007/2020**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde, instituída pela Portaria nº 085 de 23 de abril de 2020, após analisar os recursos referentes aos títulos e experiência, torna pública a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 e as respectivas notas.

I – O resultado da prova de títulos e tempo de experiência profissional referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos aprovados, distribuídos por cargo, conforme segue:

MÉDICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	NEUDIR FRARE JUNIOR	70
02	LUCIANA PAULUS	70
03	FERNANDO HAMAMOTO FILHO	10
04	VINICIUS TSUYOSHI SIQUEIRA HORIE	0
05	EMANUELA GONÇALVES DE CAMPOS	0
06	ALLAN BIS MENDONÇA	0

ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	90
02	FERNANDA MARQUES REY	10
03	TAMIRIS DE OLIVEIRA SCARDUA	0

São Pedro do Iguaçu, 13 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	IVANETE TERESINHA KOCHANN
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3D47CCCB

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 103, DE 13 DE MAIO DE 2020. CONCEDE
FÉRIAS**

PORTARIA Nº. 103, de 13 de maio de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 01º CONCEDER FÉRIAS, no período de 08 de maio de 2020 a 22 de maio de 2020, para o servidor **André Adriano Marques/** Fiscal Tributário III;

Art. 02º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Oliveira Bastos
Código Identificador:FE7A34A8

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº 104, de 13 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **IVETE APARECIDA DE MORAES SANTOS,** ocupante do cargo de Zeladora, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 11/05/2020 a 24/07/2020 e 17/12/2020 a 31/12/2020, conforme Protocolo nº 18.851/16 e Memorando nº 16/2020/SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sílvia Oliveira Bastos
Código Identificador:3715B06D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2020

"Dispõe sobre a complementação do Decreto Municipal nº 058/2020 no âmbito do Município de Sapopema - PR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo tradicional Dia das Mães que ocorrerá no dia 10/05/2020;

CONSIDERANDO que nos Decretos editados por este Município o comércio local essencial e não essencial deverá fechar as 13:00hs todos os sábados;

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente fica autorizada a abertura do comércio no Município de Sapopema/PR, compreendidos os comércios essenciais e não essenciais no dia 09/05/2020 das 08h00min às 17h00min, mantendo-se todas as recomendações já regulamentadas nos Decretos anteriores.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 08 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2020

"Dispõe sobre a complementação do Decreto Municipal nº 058/2020 no âmbito do Município de Sapopema - PR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo tradicional Dia das Mães que ocorrerá no dia 10/05/2020;

CONSIDERANDO que nos Decretos editados por este Município o comércio local essencial e não essencial deverá fechar as 13:00hs todos os sábados;

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente fica autorizada a abertura do comércio no Município de Sapopema/PR, compreendidos os comércios essenciais e não essenciais no dia 09/05/2020 das 08h00min às 17h00min, mantendo-se todas as recomendações já regulamentadas nos Decretos anteriores.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 08 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:34011E14

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2020

(Apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2020)

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal em exercício de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA,** a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública, a ser realizado no dia 25 de maio de 2020, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2020.

Sapopema, 13 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:BF075B8A**ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
165/2019****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
165/2019****Pregão Nº 51/2019**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 51/2019**.

CONTRATADO: JOANA PAULA RIQUENA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio - Paraná, à Av: XV de fevereiro, 213, Centro - CEP: 86300-000- telefone 43 3524-3300 - email joanariquena@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.816.657/0001-00, neste ato representada pela Srª. **Joana Paula Riquena**, brasileira, maior, portadora do CPF. nº 033.767.419-13, RG nº 8.120.900-6, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 2.117,50 (dois mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos). Referente ao contrato nº 165/2019.

CLÁUSULA 2ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 165/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 07 de maio de 2020.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:E35DEE80**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.289.296/0001-63, **de forma emergencial**, EPI (protetor facial em polipropileno e touca descartável), conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se para fins contratuais o valor total de R\$ 2.506,60 (dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo nº 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 13.979/2020 e a Medida provisória 926/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 13 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:89FBFD3C**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 081/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 052/2020***Ampla Concorrência*

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (preventivas mensais e mais janelas corretivas) nos equipamentos odontológicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana e Rural, Farmácia Municipal de Sengés, Ambulatório de Especialidades e APAE, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 145.889,88 (cento e trinta e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/05/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br** e **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **licitacoes.senges@hotmail.com** ou através do “**Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**”.

Sengés, 12 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:257C4E28**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO**

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 043/2020, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Lâmpadas de LED para modernização da iluminação pública, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos”.

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e de acordo com o relatório emitido pelo Departamento de Compras e Licitações, que relata a seguinte ocorrência: foi realizado o Pregão por meio eletrônico no Portal de Compras “BLL” no dia 08/05/2020, data que constava nos cadastros e no resumo da licitação publicado no Diário Oficial do Município, entretanto ao serem questionados por algumas empresas interessadas em participar do certame, foi

constatado que no instrumento convocatório constava a data de realização do certame 12/05/2020, concluindo que houve uma falha na formalização do processo licitatório que prejudicou a competitividade do certame por ter ocorrido em data destoante ao do Edital.

Assim, de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, RESOLVE ANULAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 043/2020

Assim, conforme previsto no art. 49, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95.

Sengés, 13 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0774D23

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 035/2020 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES:- D. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, nos itens 001, 002, 003, 006, 008, 013, 014 e 017 do objeto desta licitação, com o valor global de R\$ 53.839,20 (cinquenta e e três mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

JOSE APARECIDO SALVADOR – ALIMNETOS – ME, nos itens 004, 005, 009, 011, e 012 do objeto desta licitação, com o valor global de R\$ 102.516,40 (cento e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

HOMOL: 13/05/2020.

Obs1 . Em relação aos itens 007, 010, 015 e 016, foram julgados **FRACASSADOS**.

Obs.2 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 13 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:808B5FC7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.318.721/0001-07, de forma **emergencial**, um compressor de ar isenta de óleo odontomed 350 FIAC, um secador de

ar comprimido 40PCM, doze chicotes serpentina e oito cilindros vazios de oxigênio para o Pronto Atendimento municipal, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se para fins contratuais o valor total de R\$ R\$ 39.320,00 (trinta e nove mil trezentos e vinte reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 13.979/2020 e a Medida provisória 926/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 13 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8FB16692

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.396/2020**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés) e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19, pelo período de 07 de maio de 2020 à 04 de agosto de 2020.

Matric.	Nome	Quinquênio
11431	Claudemir Souza de Mello	2011/2016
16391	Eliane Josélia da Silva Firme	2013/2018
9871	Ely Eugenio Rodrigues	2006/2011
16411	Erica Aparecida Luciano	2013/2018
4091	Francisco Floriano de Asevedo	1995/2000
9881	Giovani de Oliveira Paulino	2006/2011
15471	Heloisa Carla Fagundes Martins	2012/2017
4221	Jose Carlos do Carmo Borges	1996/2001
9891	José Claudio Maligeski	2011/2016
4721	José Nivaldo Correa	2001/2006
4041	Laurentina Aparecida Falgater	2000/2005
15481	Lucineri Miranda de Oliveira	2012/2017
15231	Marcia Luciana Broqua Bryk	2012/2017
16531	Noemia Santos	2013/2018
15251	Patricia Aparecida de Andrade	2012/2017
16461	Paulo Roberto dos Santos	2013/2018
18201	Rafaella de Fátima Martins	2015/2020
16381	Regiane Martins de Souza Lima	2013/2018
10541	Rivail Cruz	2006/2011
1541	Selma Alves do Nascimento	1992/1997 (44 dias) 2002/2007 (46 dias)
16971	Tania Cristina do Amaral	2014/2019
9921	Waldnei de Melo	2006/2011

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 07 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:425D53A6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL COM ACESSO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E DESKTOP, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO E BANCO DE DADOS DO WEBSITE, COM ACESSO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO AOS USUÁRIOS E A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULO DE PESQUISA AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COM LINK DE ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA O PERÍODO DE MAIO/2020 ATÉ MAIO/2021, conforme justificativa constante nos autos, tudo de acordo com a proposta da CONTRATADA, que se faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.**

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Dot.Orç: 3.3.90.40.00.00 – STIC-PJ
Data Assinatura do Contrato: 13/05/2020
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 13 de Maio de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
P/ Contratante

OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA ME
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1FE7D337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02 de junho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr.

SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:05238A96

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 062, 12 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Concurso n.º 001/2017, homologado dia de 14 de Maio de 2.018, por igual período:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Fica prorrogado, pelo período de 02 anos, nos termos do Item 8.2 do edital de Concurso Público, o prazo de vigência do Concurso Público do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, Edital n.º 001/2.017, datado de 16 Novembro de 2017, realizado em 13/03/2.018, homologado através de Edital datado de 14/05/2018, publicado no Jornal em 16/05/2.018, Edição n.º 1506.

Art. 4º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data em que foi baixada.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020 A

FABIANA TREVIZAN ZULIAN

Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto N.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:844C794D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 XVII

É dispensável a licitação: XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assunto: Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa **Fórmula Comércio de Automóveis LTDA**, com sede na Av. Tiradentes, Nº 977, Jardim Shangri-La A, Londrina/PR, CEP 86070-545, inscrita no CNPJ N.º 01.304.124/0008-08, representado neste ato pelo Sr. **Ivo Luiz Roveda**, portador do RG n.º 2.218.004 SSP/PR, e CPF/MF n.º 355.086.559-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, para proceder a revisão dos 80.000 km do veículo Renault Master, placas BDC0I31, no valor global de R\$ 2.042,55 (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) sendo R\$ 1.290,58 (um mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) para aquisição de peças e lubrificantes e R\$ 751,97 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, com base no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 § XVII, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 13 de maio de 2020

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cheri
Código Identificador:E1FBDD38

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
05/2020.**

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 5/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

- CONTRATO Nº 02/2020 - EMPRESA: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO, CNPJ n.º 34.854.886/0001-52, com sede na Rua 276, Número 557, APTO 50, Edifício Porto Meia Praia, CEP: 88.220-000, Itapema/SC, telefone: (47) 3268-1197, e-mail: litoralpaperaria@outlook.com, representada por Sr. ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO, RG n.º 7.284055 SSP/PR, CPF n.º 210.607.039-04, Residente e domiciliado na cidade de Itapema - SC, Doravante denominada contratada. Valor total R\$ 23.721,83 (Vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

- CONTRATO Nº 03/2020 - M.E. OYAMADA COMERCIAL ME CNPJ n.º 14.606.326/0001-71, com sede na Avenida Antônio Silveira Brasil, nº 285, sala 01, Jd. Bandeirantes, CEP: 86300-000 Cornélio Procópio-PR, telefone: (43) 3523.1498, e-mail: demacsmeoyamada@gmail.com, representada por Sr. MARIO EDUARDO OYAMADA, RG n.º 6.683.345-3 SSP/PR, CPF n.º 978.943.469-34 residente e domiciliado(a) Cornélio Procópio-PR. Doravante denominada contratada. Valor total R\$ 4.242,06(Quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

- CONTRATO Nº 04/2020 - EMPRESA: MAIS ITENS MAGAZINE COMÉRCIO ESCRITÓRIO E MATERIAIS EIRELI, CNPJ n.º 36.390.855/0001-13, com sede na Avenida José Ventura Pinto nº920, Jd. Califórnia, CEP. 86.040-570, Londrina-PR, telefone: (43) 3324.2254, E mail: maisitensmagazine@gmail.com, representada por Sr(a). NEIDE DE CAMPOS GAVA, RG n.º 1.067.179-5 SSP/PR, CPF n.º 205.681.269-04 residente e domiciliada Londrina-PR, Doravante Denominada Contratada. Valor total R\$ 3.302,71 (Três mil, trezentos e dois reais e setenta e um centavos).

- CONTRATO Nº 05/2020 - EMPRESA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA-EPP CNPJ/CPF: 17.063.665/0001-47, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 171, Centro, CEP: 86.026-080 Londrina-PR, telefone: (43) 3032.5645, e-mail: licitacao1@ativaatacado.com.br, representada por Sr. MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, RG n.º 3.583.247-5 SSP/PR, CPF n.º 548.649.099-20 residente e domiciliado(a) Londrina-PR. Doravante denominada contratada. Valor total R\$ 1.581,20 (Um mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos.).

- CONTRATO Nº 06/2020 - EMPRESA: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 28.257.900/0001-38, com sede na Avenida Brasil, nº 870, Barracão 01, Jd. Ingá, CEP 86.380.000 Andirá-PR, telefone: (43) 3538.2125, e-mail: paperlimpdistribuidora@hotmail.com, representada por Sra. LUIZA PIRES ESTEFANUTO, RG n.º 13.377.581-1 SSP/PR, CPF n.º 097.658.489-1, residente e domiciliado(a) Andirá-PR, telefone: (43) 3538.2125. Doravante denominada contratada. Valor total R\$ 639,40 (Seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

-OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

-DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

LINDINALVA DE ANDRADE ROSANA AP. GOBATO
016.431.439-30 035.369.059-78

SERTANÓPOLIS, 13 DE MAIO DE 2020

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morilho da Silva

Código Identificador:113C9B9B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020.**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02 de Junho de 2020, às 09:00 horas** no endereço: Rua Senador Souza Naves Nº 487, centro, Sertanópolis-Pr, (fone: 43.3232-8900), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2020 na modalidade Tomada de Preço, sendo do tipo Menor Preço por lote.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: *contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da construção do Samu.*

ILTO DE SOUZA PEDRO

Diretor Superintendente

ANTONIO RAFAELI CHERRI

Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morilho da Silva

Código Identificador:911EF9E2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

SETOR DE LICITAÇÕES

**AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2020**

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da abertura de envelopes de documentos de habilitação referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global, realizada na presente data. Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**.

Proponente: **IGUAÇU SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**, habilitada.

Proponente: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, habilitada.

Proponente: **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**, inabilitada pois os dados informados na comprovação financeira apresentada, exigida pelo item **8.2.3.5.** do edital, não condizem com as demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), exigido pelo item **8.2.3.2** do edital.

A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se

assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sulina (PR), 13 de maio de 2020.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0488904E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2018 -
ID Nº. 1851

REF.: Dispensa 14/2018

Segundo Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE E E-MAIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea “d” da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 03 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Abril de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Ingá Pública Soluções Em Informatica LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9198FAC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 -
ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Subtrai-se do valor do contrato a quantia de R\$ 29.042,73 (vinte e nove mil e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), passando o seu valor para R\$ 226.457,27 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 04 de Maio de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C325EB7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Onde de lê:

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO ARTESIANO DA HORTA MUNICIPAL
----------------	--

Leia-se:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM
----------------	--

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020

Processo nº. 52/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	PRÓ-EQUILIBRIO – PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ	32.250.803/0001-90
VALOR GLOBAL:	RS 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO ARTESIANO DA HORTA MUNICIPAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 04 de Maio de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B590B9CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2020

Processo nº. 51/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA
CNPJ	05.632.848/0001-57
VALOR GLOBAL:	RS 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO ARTESIANO DA HORTA MUNICIPAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 29 de Abril de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:367C7F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Terra Boa-PR torna público que recebeu do IAP, (Instituto Ambiental do Paraná) a Renovação da Licença de Operação nº 180867-R1, com validade até 11/05/2024., manutenção e reparação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizado na Rua Jaime Mantovan, s/nº, Município de Terra Boa-PR.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C5CB9953

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 29/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 29/2020

Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais elétricos e serviços para manutenção da iluminação das Praças Doutor Camargo, Monteiro Lobato e João XXIII, do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS	2 - 1 - 3

RS 110.630,00 (cento e dez mil e seiscentos e trinta reais)

Terra Boa, 13 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B41E6A3A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais elétricos e serviços para manutenção da iluminação da Praça Tiradentes do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 26 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 13/05/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EA4D0D6C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 111/2020 -
PREGÃO Nº 29/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA SAN REMO, 338, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais elétricos e serviços para manutenção da iluminação das Praças Doutor Camargo, Monteiro Lobato e João XXIII, do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 110.630,00 (cento e dez mil e seiscentos e trinta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/05/2020, com vencimento até 13/05/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F9A525EA**LICITAÇÕES**
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020-
PMTB**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020-**
PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 025/2020	10.01.2063.339039.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	13/05/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	WESLEN JOSE COSTA 05605765957
Endereço:	RUA PASCHOAL ANTONIO
CNPJ:	26.307.600/0001-90
Cidade:	TERRA BOA/PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria em veículos da frota da Secretaria de Saúde do Município de Terra Boa.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 2.285,00
TERMO CONTRATUAL: (X) NÃO () SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X) NÃO () SIM
CONDICÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretária solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra-se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretária solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 13 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:915DD006**LICITAÇÕES**
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2017 CONTRATO Nº98/2017**CONTRATADA: INSECT – COMERCIO DE DETETIZAÇÃO E**
SERVIÇOS LTDA - ME.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 15/11/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C8DC0009**SECRETARIA DE FAZENDA**
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 2663/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019**DECRETO Nº 2663, de 13 de maio de 2020****DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 2663/2020****SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Indústria e Comércio	05.003.0015.0451.0026.1033.344905100000000000.00815	300.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		42428105100000000000 - 00815	300.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de maio de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**
Contador**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6FB5A343**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 13507/2020**PORTARIA Nº 13507/2020****ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:**

1- O requerimento protocolado sob nº 2579/2020 em 30/04/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. CENAIRA MAXIMO PEGORARO, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 28835-0, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 6 (seis) meses de licença especial a partir de 04/05/2020 a 30/10/2020, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:74B44C08

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13508/2020**

PORTARIA Nº 13508/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o requerimento protocolado sob nº 2440/2020 e parecer jurídico nº 178/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Reenquadrar o(a) Professor(a) RAIANA MAIARA PEDRAL, matrícula 135038-01, na Classe III e Referência de Classe C1, conforme artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Boeing
Código Identificador:BA5328DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13509/2020**

PORTARIA Nº 13509/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 21º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício 071/20 de 04 de maio de 2020 protocolado sob nº 2593/2020 em 04/05/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Reenquadrar o(a) Professor(a) ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO, matrícula 186198-00, na Classe II e Referência de Classe B1, conforme artigo 21º da Lei Municipal nº 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:801A84BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13510/2020**

PORTARIA Nº 13510/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 21º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício 071/20 de 04 de maio de 2020 protocolado sob nº 2593/2020 em 04/05/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Reenquadrar o(a) Professor(a) PALOMA SILVA DE SOUZA, matrícula 133957-01, na Classe II e Referência de Classe B1, conforme artigo 21º da Lei Municipal nº 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AC54D401

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13511/2020**

PORTARIA Nº 13511/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 21º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício 071/20 de 04 de maio de 2020 protocolado sob nº 2593/2020 em 04/05/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Reenquadrar o(a) Professor(a) TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA, matrícula 186538-00, na Classe I e Referência de Classe A1, conforme artigo 21º da Lei Municipal nº 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8F6D07B5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13.506/2020**

PORTARIA Nº 13506/2020

Designa Servidor Público responsável pela aprovação de Projeto Básico de Arquitetura-PBA, da Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora pública: Isadora Vales Tomba, inscrita no CPF nº 082.470.299-95, Matrícula nº 1228684-00 como responsável pela aprovação de Projeto Básico de Arquitetura-PBA da Vigilância Sanitária do Município de Terra Roxa-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, validando os atos e efeitos gerados desde 27 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:40DA0E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA 003**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a **realização no dia 23/06/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 003/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA USO NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR - 1º ETAPA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.600,00 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 874904/2018/MTUR/CAIXA A SER CONSTRUÍDO NO PROLONGAMENTO DA AV DA SAUDADE - CENTRO DE EVENTOS PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR**, no valor total de R\$ 450.787,36 (quatrocentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 13 de maio de 2020.

PAULO CESAR FARIAS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Anne Lyse Magalhaes Farias

Código Identificador:92D2C434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
CONCORRÊNCIA 004-2018 TERMO 005-2020**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 DO CONTRATO Nº 206/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018, CONCORRÊNCIA Nº 4/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA,

CONFORME AS REGRAS DEFINIDAS NO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 76334, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 24/2012.

FINALIDADE: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 81.155,92 (OITENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. – ATUALMENTE O SISTEMA ESTÁ IMPORTANDO A FINALIDADE DA LICITAÇÃO PARA ESTE CAMPO, PORÉM JÁ O SUBSTITUÍ COM O TEXTO FIXO E SUA VARIÁVEL.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Publicado por:

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

Código Identificador:4061F26F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3424, DE 12 DE MAIO DE 2020**

Nomeia Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 17, da Lei nº 215, de 01 de junho de 2010

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ODIRLEI DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com RG nº 6.351.836-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer o encargo de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul, conjuntamente com o Sr. Secretário Municipal de Finanças, **JULIANO MORO BATISTA**, portador da cédula de identidade com RG nº 5.584.334-1/SSP/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3301/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:620564F5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3425, DE 13 DE MAIO DE 2020**

Nomeia o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 519, de 26 de maio de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Daniilo José dos Santos – Titular - R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR
 Eliane Teresinha de Lima Derenievicz – Titular – R.G. nº 6.510.561-6/SSP/PR
 Rosilda de Lima Andrade – Suplente – R.G. nº 7.713.345-3/SSP/PR
 Suzielly dos Santos Martins – Titular – R.G. nº 10.632.334-8/SSP/PR
 Paulo Obrzut – Suplente – R.G. 9327928-0/SSP/PR

II – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Egna Roberta Ferreira – Titular – R.G. nº 8.640.614-4/SSP/PR
 Erika Fernanda Theurer – Suplente – R.G. nº 9.815.370-5/SSP/PR

III – Representantes dos Diretores das escolas municipais

Vera Rosane Chicóvis de Oliveira – Titular – R.G. nº 6.805.742-6/SSP/PR
 Rosimeri Teresinha Rocha Mikuska – Suplente – R.G. nº 3.924.978-2/SSP/PR

IV – Representantes dos Diretores dos Colégios Estaduais

Raquel Mercedes Alves dos Santos – Titular – R.G. nº 5.100.095-1/SSP/PR
 Luis Amauri Leprevost – Suplente – R.G. nº 4.413.760-2/SSP/PR

V – Representantes de Professor(a) do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal

Ana Maria da Cruz – Titular – R.G. nº 7.974.925-7/SSP/PR
 Maria Joana de Lima – Suplente – R.G. nº 6.192.526-0/SSP/PR

VI – Representantes de professor(a) da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino

Karina de Jesus Rocha – Titular – R.G. nº 9.415.290-9/SSP/PR
 Sara Miranda da Silveira – Suplente – R.G. nº 6.985.249-1/SSP/PR

VII – Representantes de professor(a) da Educação Especial da Rede Pública de Ensino Fundamental

Vilmari Grochevski – Titular – R.G. nº 5.791.568-4/SSP/PR
 Rosecléia Schutzler da Rocha – Suplente – R.G. nº 1.3431.997-6/SSP/PR

VIII - Representantes de professor(a) da Rede Pública Estadual de Ensino

Cleonice Aparecida Farias – Titular – R.G. nº 5.978.524-9/SSP/PR
 Denise Cardoso Bueno – Suplente – R.G. nº 7.671.992-6/SSP/PR

IX - Representantes do Conselho Tutelar

Bruna Mara da Rocha – Titular – R.G. nº 13.008.001-4/SSP/PR
 Ewenin Aparecida dos Santos Ferreira – Suplente - R.G. nº 13407490-6/SSP/PR

X- Representantes das Instituições particulares de ensino ou filantrópicas com sede no Município

Regiane Aparecida da Maia Moreira – Titular – R.G. nº 7.039.218-6/SSP/PR
 Taciane dos Santos Pivovar – Suplente – R.G. nº 10.782.237-2/SSP/PR

XI- Representantes de pais dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino

Miralda Valaski – Titular – R.G. nº 7.300.537-0/SSP/PR
 Alessandra Mendes Bedene Carbornal – Suplente – R.G. nº 8.223.233-8/SSP/PR
 Jaqueline do Carmo Moreira – Titular – R.G. nº 6.916.827-2/SSP/PR
 Márcia Tatiane de Oliveira – Suplente – R.G. nº 9197398-7/SSP/PR

XII - Representantes de pais dos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino

Rosana Aparecida da Cruz – Titular – R.G. nº 4.494.618-1/SSP/PR
 Janise Maria da Rocha Cezanoski – Suplente – R.G. nº 5.201.377-0/SSP/PR
 Fátima Aparecida Machado – Titular – R.G. nº 8515406-0/SSP/PR

Edinéia Teti Farias – Suplente – R.G. nº 6.860.183-5/SSP/PR

XIII – Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais

Edgar da Rocha – Titular – R.G. nº 5.210.620-6/SSP/PR
 Josiane Fuckner Farias – Suplente – R.G. nº 4593802/SSP/SC

XIV - Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas estaduais

Solimara de Fátima Cardozo – Titular – R.G. nº 8.331.276-9/SSP/PR
 Karine Teixeira Lisboa – Suplente – R.G. nº 10.530.939-2/SSP/PR

XV – Representantes de estudantes da Educação Básica Pública

Willian Murilo da Maia – Titular – R.G. nº 13.766.491-1/SSP/PR
 Ivonete Aparecida Farias – Suplente – R.G. nº 7735146-9/SSP/PR
 Madalena da Silva – Titular – R.G. nº 7.202.899-6/SSP/PR
 Pedro Alvino dos Santos – Suplente – R.G. nº 14.023.974-7/SSP/PR

Art. 2º A organização administrativa do Conselho Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente, Rosana Aparecida da Cruz – R.G. nº 4.494.618-1/SSP/PR

II – Vice-Presidente, Ana Maria da Cruz – R.G. nº 7.974.925-7/SSP/PR

III – Secretária, Suzielly dos Santos Martins – Titular – R.G. nº 10.632.334-8/SSP/PR

Art. 3º Fica nomeada a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação

Daniilo José dos Santos – Titular – R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR
 Eliane Teresinha de Lima Derenievicz – Titular – R.G. nº 6.510.561-6/SSP/PR
 Rosilda de Lima Andrade – Suplente – R.G. nº 7.713.345-3/SSP/PR
 Suzielly dos Santos Martins – Titular – R.G. nº 10.632.334-8/SSP/PR
 Paulo Obrzut – Suplente – R.G. 9327928-0/SSP/PR

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Municipal

Maria Joana de Lima – Titular – R.G. nº 6.192.526-0/SSP/PR
 Karina de Jesus Rocha – Suplente – R.G. nº 9.415.290-9/SSP/PR

III – Representantes dos diretores das escolas de Educação Básica Municipal

Vera Rosane Chicóvis de Oliveira – Titular – R.G. nº 6.805.742-6/SSP/PR
 Rosimeri Teresinha Rocha Mikuska – Suplente – R.G. nº 3.924.978-2/SSP/PR

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das escolas Básicas Públicas Municipais

Edgar da Rocha – Titular – R.G. nº 5.210.620-6/SSP/PR
 Josiane Fuckner Farias – Suplente – R.G. nº 4593802/SSP/SC

V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal

Miralda Valaski – Titular – R.G. nº 7.300.537-0/SSP/PR
 Alessandra Mendes Bedene Carbornal – Suplente – R.G. nº 8.223.233-8/SSP/PR
 Jaqueline do Carmo Moreira – Titular – R.G. nº 6.916.827-2/SSP/PR
 Márcia Tatiane de Oliveira – Suplente – R.G. nº 9197398-7/SSP/PR

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Willian Murilo da Maia – Titular – R.G. nº 13.766.491-1/SSP/PR
 Ivonete Aparecida Farias – Suplente – R.G. nº 7.735.146-9/SSP/PR
 Madalena da Silva – Titular – R.G. nº 7.202.899-6/SSP/PR
 Pedro Alvino dos Santos – Suplente – R.G. nº 14.023.974-7/SSP/PR

VII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal

Bruna Mara da Rocha – Titular – R.G. nº 13.008.001- 4/SSP/PR
Ewenin Aparecida dos Santos Ferreira- Suplente - R.G. nº 13407490-6 /SSP/PR

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação

Ana Maria da Cruz – Titular – R.G. nº 7.974.925-7/SSP/PR
Rosana Aparecida da Cruz – Suplente – R.G. nº 4.494.618-1/SSP/PR

Art. 4º A organização administrativa da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente, Ana Maria da Cruz – R.G. nº 7.974.925-7/SSP/PR
II – Vice-Presidente, Vera Rosane Chicóvis de Oliveira – Titular – R.G. nº 6.805.742-6/SSP/PR
III – Secretária, Jaqueline do Carmo Moreira – R.G. nº 6.916.827-2/SSP/PR

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3230/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:

Flavio Adolfo Veiga

Código Identificador:DD2190CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DO PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

Tomazina, 14 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no PSS nº 005/2020, conforme estabelecido pelo Edital de nº 006/2020 de 08/05/2020, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **19 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato, a saber:

Cargo: ENFERMEIRO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA	069.609.809-17	70	3º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Bco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) Carteira de Trabalho
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento
- (X) Certidão de Casamento
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
- () Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)

- () Carteira de Habilitação
- (X) Certificado Escolar
- (X) Comprovação de Graduação (Diploma)
- (X) COREN

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:46802659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação Nº 07-2020, por motivo de erro de publicação. Matéria publicada nos meios: Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2020 e, Jornal União no dia 13/05/2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:28395E59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 019/2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ATAIANE SOUZA DE SANTOS**, com a matrícula 454, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:AD352311

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 020/2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ANGELA DE FATIMA BINDA**, com a matrícula 630, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:250821F6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 021/2020**

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **EDNA APARECIDA DA LUZ PAULA**, com a matrícula 646, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:5C4ECE55

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022/2020**

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **MARIA OLINDA CRUZ DE LIMA**, com a matrícula 647, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:6D42DD72

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 023/2020**

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **MARIA CRISTINA DOS SANTOS**, com a matrícula 161, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:231E2532

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 024/2020**

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ELIZ REGINA GONÇALVES CALIXTO**, com a matrícula 185, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:E8CB34E6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 025/2020**

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **KELLY CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES**, com a matrícula 184, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:F8BCCA32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 026/2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **JAQUELINE GALVÃO DE OLIVEIRA**, com a matrícula 458, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:2B4C8002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 027/2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **PRISCILLA LEMES FERREIRA**, com a matrícula 508, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:744F9F00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 028/2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ROSILDA APARECIDA SYKASZ**, com a matrícula 456, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:C94C8E5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 029/2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ELIZETE FARIAS DA SILVA**, com a matrícula 631, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:F40C657F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 030/2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ALANI CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, com a matrícula 490, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2020.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:0A7EEE0B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2020

SUMULA: Dispõe sobre as contas municipais referentes ao exercício financeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão do plenário, nas sessões ordinárias dos dias 04 e 11 de maio do corrente ano, Resolve e

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Turvo, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2017, acatando assim o parecer prévio nº 344/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Oilson Cordeiro

Código Identificador:1DEE9ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 20/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar mediante provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei nº 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R\$ 5.088.708,92 (cinco milhões, oitenta e oito mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02532 E 00849

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.088.708,92 (cinco milhões, oitenta e oito mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
849	R\$ 5.088.708,92

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:E8149BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 19/2020

Autoriza o pagamento parcial dos contratos de prestação de serviço de transporte escolar durante os meses de abril, maio e junho de 2020, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Turvo a realizar o pagamento dos valores decorrentes dos contratos de transporte escolar, mesmo na hipótese de suspensão do calendário letivo das instituições de ensino municipais, de acordo com os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º.

§ 1º - O pagamento previsto no *caput* poderá ocorrer no que se refere aos meses de abril, maio e junho do ano de 2020.

§ 2º - O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, poderá autorizar que o pagamento previsto no *caput* seja realizado, também, nos meses subsequentes do ano de 2020, condicionada a devida compensação quando do retorno do calendário escolar.

§ 3º - O valor a ser pago aos prestadores do serviço de transporte escolar corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor de cada contrato firmado com o Município.

Art. 2º - Os valores recebidos em conformidade com o artigo 1º, serão descontados, pelo Município, das contraprestações devidas em virtude dos contratos de transporte escolar assim que houver a retomada das atividades referentes ao calendário letivo, de acordo com os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º a 3º.

§ 1º - O desconto mencionado no *caput* será efetivado nos meses seguintes ao cancelamento da suspensão do calendário letivo, sendo

um adiantamento mensal em cada mês de efetivos serviços prestados, até a total liquidação dos adiantamentos realizados.

§ 2º - Havendo a hipótese em que as atividades do calendário letivo sejam desempenhadas em apenas um ou dois meses do ano de 2020, o desconto estabelecido no *caput* ocorrerá da seguinte forma:

I - no caso de haver atividade letiva em apenas um mês do ano de 2020, ocorrerá o desconto integral, neste mês, do valor total recebido em decorrência do artigo 1º;

II - no caso de haver atividade letiva em apenas dois meses, o desconto será efetuado em cada um destes meses, na proporção de 1/2 (metade) do montante total recebido por força do artigo 1º;

§ 3º - Na hipótese da retomada das atividades letivas acontecer somente a partir do ano de 2021, haverá o desconto do valor recebido em virtude do artigo 1º, na mesma forma estabelecida pelo § 1º deste artigo, porém nas contraprestações a serem pagas pelo Município em 2021.

Art. 3º - O responsável pela prestação do serviço de transporte escolar que for beneficiado pelo disposto nesta Lei não poderá, durante o prazo estipulado nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º, efetuar a demissão de empregado de seu quadro de colaboradores, sob pena de suspensão do pagamento mencionado no art. 1º.

Art. 4º - Na hipótese do Município não conseguir reaver os valores referidos no artigo 2º, o valor do débito será inscrito em dívida ativa, consoante a previsão do artigo 39, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Não sendo possível a cobrança administrativa e/ou amigável do valor inscrito em dívida ativa, o Município providenciará a emissão da respectiva Certidão de Dívida Ativa - DCA.

§ 2º - A CDA referida no parágrafo 1º, será encaminhada para protesto e, caso necessário, para cobrança judicial;

§ 3º - Os sócios e administradores da pessoa jurídica contratada para a prestação do serviço de transporte escolar são solidariamente responsáveis pelos valores recebidos na forma do artigo 1º, sendo que seus nomes e qualificação serão incluídos na CDA emitida por força do § 1º.

Art. 5º - A pessoa física ou jurídica que for alvo da cobrança judicial disciplinada no artigo 4º, não poderá celebrar contrato e/ou instrumento congênere com o Município de Turvo, ante o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - Os responsáveis pela prestação do serviço de transporte escolar, a fim de que sejam beneficiados pelo disposto nesta Lei, deverão fazer a assinatura de "Termo de Consentimento Público" e respectivo termo Aditivo Contratual, elaborado de acordo com o Anexo único.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Consentimento Público implica na ciência integral dos dispositivos desta Lei, precipuamente, na ciência das conseqüências jurídicas estabelecidas para a hipótese de seu inadimplemento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 13 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:FE061B21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 18/2020**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de espaços públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso de espaço público na Avenida 12 de Maio, canteiro central, próximo a esquina com a Rua Elias Rickli, em favor da empresa L. KAMIDE & CIA LTDA (CNPJ nº. 06.059.209/0001-07), para os fins específicos de instalação de um armário bastidor de rede de fibra ótica.

Art. 2º Nos termos do Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso de espaço público na Rua Elias Rickli, entre a Rua Paraná e a Av. 12 de Maio, para a empresa E. M. FERNANDES EIRELI (CNPJ nº. 09.582.367/0001-35), para os fins específicos de instalação de um poste destinado a infraestrutura para internet.

Art. 3º Os procedimentos e condições a serem estabelecidos para a concessão dos espaços públicos de que trata esta lei serão definidos entre o poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos - Departamento de Engenharia e as empresas mencionadas nos artigos 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º A acomodação, local e a forma que serão operadas as instalações dos objetos referidos nos Art. 1º e 2º, desta lei, deverão obedecer ao padrão e modelo autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos - Departamentos de Engenharia do Município, de modo que apenas devem ser instalados após a devida aprovação.

Art. 5º As concessões de trata esta terão validade pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 13 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:EA0C5BBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 17/2020**

SÚMULA: Inclui disposições na Lei Municipal nº. 10/2019, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente na esfera Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 10/2019, passa a vigorar acrescida do Art. 37 - A, com a seguinte redação:

Art. 37 - A. O horário de funcionamento do Conselho Tutelar será compreendido das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, acompanhando os horários de atendimento dos demais órgãos públicos municipais.

Art. 2º - O Art. 40, da Lei Municipal nº. 10/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Sendo nomeado para assumir função pública de natureza comissionada, efetiva ou eletiva, o conselheiro tutelar deverá optar pelo exercício de apenas uma função pública, ficando

vedada ocupação de mais de um cargo público de forma concomitante.

Art. 3º - A Lei Municipal nº. 10/2019, passa a vigorar acrescida do Art. 40 - A, com a seguinte redação:

Art. 40 - A. O Conselheiro Tutelar que desejar candidatar-se a cargo político eletivo deverá desincompatibilizar-se nos prazos estabelecidos pela Lei Eleitoral em vigor, ficando a partir de então suspensa a respectiva remuneração, não podendo retornar a função se eleito for.

Parágrafo único: Acaso não seja eleito, é facultado o retorno a função de conselheiro no primeiro dia útil após a divulgação do resultado das eleições.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 13 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:9FB30AE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 16/2020**

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 13/2010, que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, estabeleceu a data da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 13/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos do Idoso, e é composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal e assim distribuídos:

I - 05 (cinco) representantes do Governo Municipal, nomeados a critério do Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, podendo serem substituídos a qualquer tempo por outros representantes, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Representantes dos Departamentos de Cultura e Esportes, e

Representantes do CRAS Centro de Referência de Assistência Social.

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, com mandato de dois anos.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 13/2010, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 13 de maio de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talia Miranda Correa

Código Identificador:37D9C6E0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1246/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 21/2020 – Processo Nº 36/2020.
Objeto:	A presente licitação tem por objeto Registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem da frota de veículos de passeio, vans, micro-ônibus e ônibus da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	JOÃO VALTER BOIKO 02979476994 , CNPJ/MF nº 24.492.963/0001-18, Termo de Contrato nº 100/2020 (5840).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Douglas Maycon Malschitzky - CPF nº 051.739.039-61.
Fiscal Substituto:	Clarito Nivardo Barbosa - CPF nº 303.921.109-97.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:BCDD6CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1242/2020**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Concede **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	MARLI TEREZINHA REPUKNA
CARGO:	SERVEUTE
NÍVEL:	PADRÃO 01
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	24 MESES OU 730 DIAS
PERÍODO DA LICENÇA:	06/05/2020 A 06/05/2022

Art. 2º A presente licença não poderá ser **PRORROGADA** após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 06/05/2022**, sob pena de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C3D0BC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1247/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 19/2020 – Processo Nº 59/2020.
Objeto:	Contratação emergencial de empresa especializada para atendimento de adolescentes dependentes de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.
Contratadas:	Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE - CNPJ nº 79.372.108/0006-70.
Contrato:	Termo de Contrato nº 101/2020 (5841).
Vigência:	180 (cento e oitenta) dias.
Fiscal:	Victor Gabriel Emidio - CPF nº 096.954.459-69.
Fiscal Substituto:	Fernanda Rosilda Loth Braciak – CPF nº 022.059.089-36.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7581C449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1248/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme dispõe o Inciso II, §1º do Art. 152. da Lei nº 1847/1992, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória, e ainda o Memorando nº 158/2020, do Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, fica **REVOGADA** a concessão de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, do Servidor **ANTONIO LOPES SOBRINHO**, ocupante do cargo de Eletricista.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DF60F3C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1245/2020**

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme dispõe o Inciso II, §1º do Art. 152. da Lei nº 1847/1992, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória, e ainda o Memorando nº 158/2020, do Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, fica **REVOGADA** a concessão de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, do Servidor **JOSE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E94F30F9

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 58/2020**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde para prevenir a transmissão do novo coronavírus - Covid-19; e

Considerando a Portaria n.º 473, de 12 de maio de 2020, do Ministério da Educação, que prorroga, por mais 30 (trinta dias), o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria n.º 343, de 17 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º Manter as aulas dos cursos de graduação e do Colégio Técnico de União da Vitória (COLTEC) nos ambientes virtuais até o dia **12/06/2020**, podendo esse prazo ser prorrogado ou sobrestado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C470036E

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 59/2020**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando a necessidade de continuação dos processos de compras e contratações de serviços, a fim de viabilizar a manutenção das atividades e a conservação dos bens,

RESOLVE

Art. 1.º Interromper a suspensão dos prazos prevista no artigo 2.º, da Portaria n.º 37, de 20 de março de 2020.

Art. 2.º Os processos administrativos n.º 9/20 e n.º 11/20, referentes aos pregões eletrônicos n.º 4/20 e n.º 5/20, respectivamente, deverão retornar com todo seu processamento via sistema BBM net,

dispensando os licitantes da apresentação dos documentos em vias físicas.

Art. 3.º Todos os procedimentos devem ocorrer por via eletrônica, tendo em vista que a Fundação está desenvolvendo suas atividades por meio de teletrabalho.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2020.

ALYSSON FRANTZ

Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FD5336DA

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 60/2020**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a senhora TATIANE MARY BANISKI, CPF n.º 837.779.469-15, servidora desta Fundação, exercendo a função de Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento, a qual tem direito, referente Declaração de Óbito matrícula n.º28601604-4, datada de 11/05/2020, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 11 a 18/05/2020.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 13 de maio de 2020.

ALYSSON FRANTZ

Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A2EA277B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 113/2020**

Data 13/05/2020

Súmula. Fixa prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO INCISO I DO ART. 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011 DE 11/03/2011.

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano I.P.T.U e a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, COSIP/IPTU, deverá ser efetuado em cota única, ou em parcelas com os seguintes vencimentos:

a) Cota única até 10/07/2020;

- b) 1ª Parcela até 10/07/2020;
- c) 2ª Parcela até 10/08/2020;
- d) 3ª Parcela até 10/09/2020;
- e) 4ª Parcela até 13/10/2020 .

Parágrafo único. Para pagamento em cota única, haverá desconto de 10% (dez por cento) já calculado e impresso no carnê.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C1BA8733

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 110/2020**

Data 13/05/2020

Súmula. Nomeia SIMONE APARECIDA MACHADO CÂNDIDO DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR DA SUBSEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada SIMONE APARECIDA MACHADO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº 8.587.342-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.255.059-70, para o cargo em comissão de ASSESSOR DA SUBSEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CC-05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 13 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FAE467C9

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 111/2020**

Data 13/05/2020

Súmula. Exonera SIMONE APARECIDA MACHADO CÂNDIDO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR DA SUBSEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada SIMONE APARECIDA MACHADO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DA SUBSEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 13 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:486055F7

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 112/2020**

Data 13/05/2020

Súmula. Nomeia ADRIANA TERESINHA BALDISSERA MIOLA para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada ADRIANA TERESINHA BALDISSERA MIOLA, portadora da carteira de identidade nº 7.015.690-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.991.239-73, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA FAMÍLIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo CC-03.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê-PR, em 13 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Zanata

Código Identificador:EF7B0F9E

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 016/2020**

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE COMPOSTO ENZIMÁTICO, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 13/05/2020, sagrou vencedora a empresa: **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.865.938/0001-59, conforme quadro abaixo:

PHL Distribuidora Laboratorial EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	COMPOSTO ENZIMÁTICO. LÍQUIDO, ATÓXICO (CLASSIFICAÇÃO COMO NÃO PERIGOSO), A BASE DE ÁGUA, LIVRE DE SOLVENTES, ÁCIDOS, FOSFATOS E SILICONES. FUNÇÃO DE BIODEGRADAÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS EM REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO. AUSÊNCIA/SEM GERAÇÃO DE VAPORES, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	bql	sutax 220	L	1.250,00	49,60	62.000,00
2	1	COMPOSTO ENZIMÁTICO. LÍQUIDO, ATÓXICO (CLASSIFICAÇÃO COMO NÃO PERIGOSO), A BASE DE ÁGUA, LIVRE DE SOLVENTES, ÁCIDOS, FOSFATOS E SILICONES. FUNÇÃO DE BIODEGRADAÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS EM REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO. AUSÊNCIA/SEM GERAÇÃO DE VAPORES, SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.	bql	sutax 220	L	3.750,00	49,60	186.000,00
TOTAL								248.000,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 13 de maio de 2020

KENZI SATO JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luiza emi Oyama Yamashiro

Código Identificador:F8906698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO/NORMATIVA 01/2020**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

Dispõe sobre a regulamentação do regime especial de aprendizagem para o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito no Sistema de Ensino do Município de Sarandi em decorrência da Pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96 que estabelece:

Art. 32 O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

[...]

§ 4º: O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais. (grifo nosso)

Considerando o Decreto Municipal nº 1435/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas em relação aos serviços educacionais, no período de excepcionalidade em decorrência da Pandemia causada pelo novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando a Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a Pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que o Conselho Nacional de Educação (CNE) votou por unanimidade, em 28 de abril de 2020 o Parecer nº. 05/2020 que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer nº 08/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), instituição de regime especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19 e outras providências;

Considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que institui o regime especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19 e outras providências;

O Secretário Municipal de Educação de Sarandi *ANTONIO DEL NERO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DISPÕE

CAPÍTULO I

DO REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAL

Art. 1º O regime especial de aprendizagem não presencial será ofertado para todas as modalidades que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial (Classe Especial e Sala de Recursos Multifuncionais), Educação de Jovens e Adultos (EJA), excepcionalmente enquanto durar o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º O regime especial de aprendizagem não presencial acontecerá por meio de ações pedagógicas remotas, objetivando preservar a saúde e a vida, reduzir os efeitos negativos do distanciamento temporário e paralisação completa do processo de ensino-aprendizagem, assim como atender ao disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento de carga horária.

Parágrafo único: Entende-se por ações pedagógicas remotas o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou não, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições para realização de atividades escolares, com a presença do professor e do aluno no mesmo espaço físico.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA O REGIME ESPECIAL DE APRENDIZAGEM NÃO PRESENCIAL

Art. 3º Para a autorização da realização das ações pedagógicas remotas a Equipe Diretiva deverá considerar o disposto no Art. 10 da Resolução CME/SARANDI Nº 01/2020.

Art. 10 - Todas as atividades realizadas durante o período de aulas ou atividades dirigidas, não presenciais, referentes a reorganização do calendário escolar, deverão ser documentadas, para comprovação dos estudos efetivamente realizados, e apresentadas aos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, para efeito de validação como período letivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão, através de requerimento contendo:

- I - ata de reunião do Conselho Escolar, quando se tratar de unidade educacional pública, ata da mantenedora, quando instituição privada, aprovando a proposta;
- II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
- III - demonstração da metodologia e dos recursos utilizados (impressos e digitais) como livro didático, caderno e outros, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para o acesso e desenvolvimento das atividades realizadas pelas crianças e/ou estudantes;
- IV - demonstração da frequência ou participação das crianças e/ou estudantes nas atividades realizadas;
- V - data de início e término das atividades não presenciais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 4º Todos os servidores atuantes nas instituições de ensino a partir de 18/05/2020, desenvolverão suas atividades de acordo com o disposto abaixo, enquanto persistirem restrições sanitárias para presença dos alunos nos ambientes escolares.

§ 1º Recomenda-se que os diretores, coordenadores pedagógicos e secretários cumpram sua carga horária de trabalho na instituição de ensino, considerando as especificidades das funções;

§ 2º Os professores desenvolverão suas atividades em regime semi remoto. Sugere-se que o cumprindo de sua jornada de trabalho na instituição de ensino seja de no mínimo 2 (dois) dias semanais, seguindo cronograma previamente elaborado pela equipe diretiva, sendo demais dias sem regime home office;

§ 3º O regime de trabalho remoto em home office só poderá ocorrer desde que haja viabilidade técnica e operacional, considerando que o professor deverá ficar à disposição dos alunos e seus familiares durante o seu horário normal de aula, na impossibilidade o professor realizará atividade remota na instituição de ensino;

§ 4º A equipe de apoio desenvolverá suas atividades em regime de escala;

§ 5º O cronograma de trabalho dos servidores das instituições de ensino deverá ser organizado pela equipe diretiva de acordo com a especificidade de cada uma;

§ 6º A organização do trabalho durante o período de Pandemia deverá ser organizada de forma a evitar aglomerações, observando os protocolos das medidas de contenção do avanço da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), conforme orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS);

§ 7º Em cumprimento a Lei Estadual nº 20.189/20 sancionada em 28 de abril de 2020, ficam todos os servidores obrigados ao uso de máscara em seu local de trabalho.

Art. 5º As turmas deverão ser atendidas em todos componentes curriculares (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática, Campos de Experiências e Direitos de Aprendizagem), na falta de professor a equipe diretiva deverá se organizar com o quadro de profissionais (educadores, professores e coordenadores pedagógicos) que a instituição de ensino dispõe.

§ 1º Considera-se falta de professor os casos de: vaga real, licença médica e licença maternidade;

§ 2º Durante o período de regime especial de aprendizagem não presencial não será autorizada jornada suplementar (dobra).

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Art. 6º As atividades elaboradas deverão ser objetivas, diretas, de fácil entendimento e de acordo com os componentes curriculares contemplados na Proposta Pedagógica, baseando-se na compilação do que já foi ensinado e na expansão do conhecimento já adquirido.

§ 1º As atividades deverão ser planejadas considerando-se a especificidade da faixa etária/seguimento educacional, grau de dificuldade, evitando sobrecarga dos alunos e dos pais ou responsáveis;

§ 2º As atividades propostas devem ser desafiadoras, que busquem cultivar e manter o interesse e o gosto por aprender e conhecer;

§ 3º As atividades da primeira quinzena serão elaboradas pela Coordenação Pedagógica da SMED;

§ 4º O planejamento das atividades das demais quinzenas será de responsabilidade dos professores orientados pelos coordenadores pedagógicos das instituições de acordo com as diretrizes da Coordenação Pedagógica da SMED, seguindo cronograma (anexo I);

§ 5º Os planejamentos elaborados pelos professores deverão ser encaminhados para a Coordenação da SMED, impreterivelmente nas datas determinadas no cronograma para que os mesmos possam ser disponibilizados para a comunidade escolar nos prazos estabelecidos (anexo II).

Parágrafo único: O disposto na redação dos incisos 4º e 5º não se aplica para a modalidade da Educação Infantil (creche e Infantil 4).

CAPÍTULO V

DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 7º As atividades de aprendizagem não presenciais serão ofertadas das seguintes formas:

I- Impressas quinzenalmente para retirada na instituição de ensino na qual o aluno encontra-se regularmente matriculado;

II- Por meios eletrônicos;

III- Mídias sociais;

IV- Aplicativos (WhatsApp, Classroom e outros).

§ 1º Em se tratando das atividades impressas é necessário considerar:

I- Os pais ou responsáveis legais deverão ser consultados se possuem condições para impressão das atividades disponibilizadas nos meios eletrônicos;

II- Cada professor deverá imprimir as atividades para seus alunos;

III- Em casos específicos em que as famílias não tenham acesso às mídias, as mesmas deverão fazer a retirada do material na unidade escolar mediante cronograma elaborado e divulgado pela instituição de ensino, sendo permitido somente um representante para retirada do material;

IV- Os pais ou responsáveis deverão assinar um termo de responsabilidade no ato da retirada dos materiais (anexo III);

V- Fica expressamente proibida a entrada e permanência de crianças de 0 a 12 anos na instituição de ensino durante o período de regime especial de aprendizagem;

§ 2º As atividades continuarão sendo disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal, na página da Secretaria Municipal de Educação (SMED), por meio do Link: <http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/secretarias/educacao/atividades-extraclasse>.

§ 3º O regime especial de aprendizagem não presencial conta também com um canal de TV aberta (canal digital 11.2), disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED). Segue a grade de horário das aulas que deverá ser divulgado aos pais (anexo IV).

Art. 8º Considerando que o trabalho será desenvolvido de forma não presencial, os professores deverão estabelecer canais de comunicação com as famílias.

§ 1º Poderá ser organizado um grupo de WhatsApp para cada turma. Farão parte do grupo todos os professores e coordenador pedagógico que responde pela turma;

§ 2º Na impossibilidade de organizar o grupo de WhatsApp, sugere-se acompanhamento por: Classroom, e-mail, blog, Facebook/página ou grupo.

Art. 9º Os professores deverão acompanhar o desenvolvimento das atividades pelos alunos utilizando-se de diferentes meios.

§ 1º Solicitar aos pais ou responsáveis que enviem para os professores pelos meios disponíveis, quando necessário, as dificuldades encontradas pelas crianças para a realização das atividades, a fim de receberem as devidas orientações;

§ 2º Deverão ser realizadas orientações diárias pelos professores via WhatsApp ou outros meios disponíveis;

§ 3º As atividades realizadas pelos alunos, poderão ser entregues aos professores por meios eletrônicos (fotografias ou scanner), ou entregues pela família presencialmente no momento da retirada da próxima apostila, as quais deverão permanecer por cinco (5) dias sem manuseio pelo professor, considerando o período de resistência do Coronavírus;

§ 4º As famílias deverão ser informadas que a não realização das atividades será considerada ausência do aluno no período;

§ 5º Cabe a equipe diretiva a busca ativa dos alunos que não estão interagindo nesse processo;

§ 6º Em casos específicos das famílias que não retirarem os materiais, ficará sob responsabilidade do diretor, depois de esgotada todas as possibilidades de contato, comunicar a Secretaria Municipal de Educação (anexo V);

§ 7º Após a correção das atividades, o professor fará a devolutiva por meio dos canais de comunicação com as famílias.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

Art. 10º O acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas acontecerá em regime colaborativo de acordo com o disposto no Art. 9 da Resolução CME/SARANDI Nº 01/2020.

Art. 9º - Para a reorganização do Calendário Letivo e acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas, fica determinado:

I - À Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Rede Pública Municipal:

a) orientar, formar e acompanhar os profissionais das Instituições de Ensino.

b) prover os insumos e condições necessárias às determinações desta Resolução.

c) validar todas as atividades planejadas pelos professores.

II - Aos Diretores das Unidades Educacionais:

a) acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pelo Coordenador Pedagógico, Professores, Educadores Infantis e outros servidores que atuam nas Instituições de Ensino.

b) articular estratégias com o Coordenador Pedagógico, Professores, Educadores Infantis e outros servidores para garantir a comunicação com toda a comunidade escolar, fortalecendo as interações e os vínculos com as famílias das crianças.

III - Aos Coordenadores Pedagógicos:

a) orientar, acompanhar e validar todas as atividades/vivências planejadas e executadas pelos Professores na Instituição de Ensino.

b) organizar, com o professor da turma, um calendário dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e retorno das atividades executadas pelas crianças e do acompanhamento das famílias.

c) orientar os Professores a registrarem a participação e o envolvimento das famílias das crianças e/ou estudantes em formulário próprio.

CAPÍTULO VII

DO LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE

Art. 11º As orientações referentes ao registro no Livro de Registro de Classe serão expedidas pelo Setor de Documentação Escolar, considerando as seguintes indicações:

I- Período de 20/03 a 08/05/2020: suspensão das aulas presenciais, conforme Decreto Municipal nº 1368/2020;

II- Período de 11/05 a 15/05/2020: antecipação do recesso escolar do mês de julho, de acordo com o Decreto Municipal nº 1435/2020;

III- Período de 18/05 a 22/05/2020: reunião administrativo/pedagógica, planejamento e organização das atividades;

IV- A partir de 25/05/2020: início do regime especial de aprendizagem para o cômputo de atividades não presenciais.

CAPÍTULO VIII

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 12º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), de caráter mandatório, orientam as práticas pedagógicas que devem ter como eixo norteador as **interações** e a **brincadeira**, visando o desenvolvimento pleno das crianças.

Parágrafo único: As atividades educativas propostas pelas instituições de ensino devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente, considerando assim os Direitos de Aprendizagem e os Campos de Experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 13º As instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil deverão organizar materiais de orientações/sugestões aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

Art. 14º As propostas de atividades elaboradas pelas instituições de ensino que ofertem a Educação Infantil (creche e pré-escola) devem orientar as famílias que criem um ambiente favorável e uma rotina estruturada, em horários pré-definidos de sono, alimentação, brincadeiras espontâneas e o desenvolvimento de atividades dirigidas que priorizem a interação, limitando o tempo da criança em frente às telas, seja do computador, da televisão, do tablet ou celular, entre outros.

Parágrafo único: Todo o processo organizado pelas instituições de ensino para o estabelecimento de vínculos e orientações para as famílias deverão ser documentados para atender o disposto da Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15º Dentro das possibilidades sugere-se as instituições de ensino busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização das atividades propostas pela instituição de ensino.

Art. 16º Sabe-se que quanto mais novas são as crianças, mais importante é o trabalho de intervenção educativa e interação social para o seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional.

Parágrafo Único: As atividades educativas propostas deverão ser organizadas de modo que privilegiam atividades de estímulo às crianças, jogos, brincadeiras, músicas infantis, desenhos, conversas e histórias, assim como orientações sobre a importância da leitura diária para bebês e crianças, indicações de literaturas (com o empréstimo de livros de literaturas disponíveis nas instituições de ensino) infantis, links com propostas de atividades que podem ser realizadas em casa pelas crianças juntamente com seus familiares. De modo que as atividades tenham a intencionalidade de estimular novas aprendizagens, respeitando a faixa etária de cada grupo.

Art. 17º As instituições de ensino poderão organizar orientações/sugestões para as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem. Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

Parágrafo único: Para atender as crianças que as famílias não tenham acesso à internet ou redes sociais, as instituições de ensino entrarão em contato com os responsáveis, agendando horário para realizar a entrega das propostas das atividades para o período preestabelecido, mantendo uma comunicação eficiente com as famílias, seja com atendimento individualizado pré-agendados ou em reuniões remotas, mantendo o distanciamento social.

Art. 18º As propostas de orientações/sugestões organizadas pelas instituições de ensino para as famílias devem ser quinzenais e também devem ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação (SMED) para o setor da Educação Infantil.

CAPÍTULO IX

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19º Considerando a complexidade do trabalho pedagógico remoto com os alunos desta etapa da Educação Básica, as atividades devem ser estruturadas visando atingir os objetivos necessários para essa fase de escolarização. Para tanto, sugere-se as seguintes possibilidades:

I- Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas relacionadas aos objetos de aprendizagem;

II- Orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem da Proposta Curricular;

III- Guia de orientação aos pais e alunos sobre a organização das rotinas diárias;

- IV- Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;
- V- Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade do aluno para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- VI- Complementação de possibilidades de estudos por meio de videoaulas, ambientes virtuais de aprendizagem, redes sociais e outros semelhantes, a fim de aqueles que têm acesso se utilizem desses recursos;
- VII- Sugestão de atividades on-line de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- VIII- Disponibilização de livros de literatura, possibilitando o treino da leitura o prazer por ler e as diversas possibilidades de registro (por meio de produção de textos, desenhos ou colagem);
- IX- Organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, a fim de promover a comunicação entre escola e família.

CAPÍTULO X DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 20º No atendimento da Educação Especial destaca-se a necessidade de atendimento igualitário assegurando aos alunos os mesmos direitos e deveres conferidos aos demais alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 21º As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, adotarão medidas de acessibilidade igualmente garantida aos alunos atendidos pela modalidade da Educação Especial, enquanto perdurar a impossibilidade de atividades escolares presenciais.

Art. 22º Os professores das Classes Especiais sob orientações dos coordenadores pedagógicos das instituições deverão planejar as adaptações e os recursos de acessibilidade necessários, visando a igualdade de condições de aprendizagem dos alunos.

Art. 23º Os professores das Salas de Recurso Multifuncional atenderão os alunos com atividades específicas em parceria com os professores da sala regular.

§ 1º Sugerir atividades e adaptações que se fizerem necessárias, mediante diálogo virtual com os professores das turmas onde os alunos estão incluídos;

§ 2º Subsidiar de forma virtual apoio pedagógico, quando necessário, os pais ou responsáveis pelos alunos;

Art. 24º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) também deve ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado pelos professores em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

§ 1º As atividades remotas deverão ser elaboradas considerando a Proposta Pedagógica do Município, o Planejamento Individual do AEE;

§ 2º Cabe aos professores especialistas que atuam no Atendimento Educacional Especializado manter os registros de acompanhamento pedagógico dos alunos;

Art. 25º O Atendimento Educacional Especializado na Área Surdez deverá ser organizado de acordo com os objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem do Ensino Fundamental, em conformidade com o Planejamento Individual, considerando a necessidade de cada aluno;

§ 1º Quando necessário e possível, enviar vídeos, de interpretações em Libras, das atividades encaminhadas pelas instituições de ensino, auxiliando na compreensão dos conteúdos aos alunos surdos;

§ 2º O trabalho deverá ser organizado pelos profissionais do AEE e professores das salas regulares adaptando os materiais quando necessário a ser repassado para o aluno surdo e com deficiência auditiva.

Art. 26º Os professores do Ensino Especial deverão entrar em contato com os pais ou responsáveis pelos alunos, pelos meios disponíveis, para intermediar as atividades ofertadas pelas instituições ensino, propondo as adaptações e orientações que se fizerem necessárias de acordo com a necessidade de cada aluno.

Art. 27º O Atendimento Educacional Especializado na Área Visual deverá organizar atividades pedagógicas, considerando o ano escolar e a dificuldade específica de cada aluno.

§ 1º Mediar, orientar, sugerir aos profissionais da turma onde o aluno está incluído, nos casos que há necessidade de aumento de fonte para os estudantes com baixa visão e reprodução em Braille e do uso do oclutor (tampão), conforme orientação oftalmológica, por meio dos professores do AEE e equipe pedagógica;

§ 2º Sugerir sites/jogos educativos e livros de literatura que trabalhem alguns conteúdos específicos da área visual, de forma lúdica, bem como objetos de aprendizagem das áreas do conhecimento, orientando os pais ou responsáveis quanto ao tempo necessário e adequado para realização das atividades, considerando o aspecto ou necessidade visual de cada aluno.

CAPÍTULO XI DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 28º Enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilita as atividades escolares presenciais as medidas recomendadas para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas.

Art. 29º Ao elaborar as atividades não presenciais os professores devem observar os pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos alunos.

Art. 30º As atividades pedagógicas serão disponibilizadas por meios tecnológicos. Aos alunos que não tem acesso à recursos digitais serão entregues impressas nas instituições de ensino em datas pré-determinadas.

CAPÍTULO XII DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 31º Sugere-se o desenvolvimento de instrumentos avaliativos para subsidiar o trabalho tanto no período do regime especial de aprendizagem como no retorno às aulas presenciais, a saber:

- I- Elaborar atividades de sondagens da apreensão dos conteúdos abordados de forma remota após o retorno das aulas;

II- Criar durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;

III- Utilizar atividades pedagógicas como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos alunos, por meios virtuais ou após o retorno das aulas;

IV- Avaliar o processo de envolvimento dos alunos no formato não presencial, por intermédio de seus familiares na retirada do material, na comunicação por diferentes suportes tecnológicos, seja por fotos e/ou scanners das atividades executadas, como também por meio de devolutivas impressas.

Art. 32º O registro de notas será discutido no retorno das atividades presenciais.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º Os profissionais da Educação durante o período de trabalho semi remoto realizarão estudos formativos complementares para qualificar as ações docentes e colaborar com a elaboração da proposta de sugestões/orientações das atividades remotas.

Art. 34º A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade desse ato.

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 13 de maio de 2020.

ANTONIO DEL NERO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERÊNCIAS

BRASIL. *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica*. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei número 9.394, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. MEC/CNE. Conselho Nacional de Educação. *Parecer CNE/CP 5/2020, de 28 de abril de 2020*. Dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Aprovado em 28 de abril de 2020.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação do Paraná. CEE/PR. *Indicação nº 01/2020*. Processo nº32/20200 de 31 de março de 2020. Dispõe sobre a instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do sistema Estadual de ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus-COVID-19 e outras providências.

SARANDI. Conselho Municipal de educação de Sarandi. *Resolução CME/SARANDI nº 01/2020*. Institui o regime especial para a reorganização do calendário escolar do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19 e outras providências. Publicado em 07 de maio de 2020.

SARANDI. Conselho Municipal de educação de Sarandi. *Parecer CME/SARANDI nº 08/2020*. Institui o regime especial para a reorganização e cumprimento do calendário escolar do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus-COVID-19 e outras providências. Publicado em 06 de maio de 2020.

ANEXO I CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

	Planejamento das atividades	Envio das atividades planejadas para SMED	Envio das atividades para as escolas e postagem no site da Prefeitura / página SMED	Impressão e entrega das atividades para os pais ou responsáveis de acordo com cronograma da escola
MÓDULO 01 25/05 a 05/06	-	-	-	18/05 a 22/05
MÓDULO 02 08/06 a 19/06	18/05 a 22/05	25/05	29/05	01/06 a 05/06
MÓDULO 03 22/06 a 03/07	25/05 a 29/05	01/06	12/06	15/06 a 19/06
MÓDULO 04 06/07 a 17/07	08/06 a 12/06	15/06	26/06	29/06 a 03/07
MÓDULO 05 20/07 a 31/07	22/06 a 26/06	29/06	10/07	13/07 a 17/07

MÓDULO 01: ATIVIDADES ENVIADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 25/05 A 05/06/2020.

As atividades serão planejadas pelo professor seguindo as orientações da SMED e subsidiada pelo coordenador pedagógico da escola de acordo com o cronograma abaixo.

MÓDULO 02 - 08/06 a 19/06

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CINCIAS	HIST/GEO	ARTE	ED. FÍSICA
1º ANO	Ayres Aniceto de Andrade	José Polo	Pe. José de Anchieta	Profº Paulo Freire	São Francisco Assis	Mercedes R. Panzeri
2º ANO	Profº Darci Ap. Pereira Mochi	Tisuro Tsuji B. Cunha	Dr. Luiz Gabriel Sampaio	Olinda Dias Pereira	Sagrada Família	Poetisa Cecília Meireles
3º ANO	Machado de Assis	Yoshio Hayashi	Masami Koga	Mauro Padilha	Ayres Aniceto de Andrade	Criança Esperança
4º ANO	José Polo	Pe. José de Anchieta	Profº Paulo Freire	São Francisco de Assis	Mercedes R. Panzeri	Profº Darci Ap. Perira Mochi
5º ANO	Tisuro Tsuji B. Cunha	Dr. Luiz Gabriel Sampaio	Olinda Dias Pereira	Sagrada Família	Poetisa Cecília Meireles	Machado de Assis

MÓDULO 03 - 22/06 a 03/07

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HIST/GEO	ARTE	ED. FÍSICA
1º ANO	Masami Koga	Mauro Padilha	Ayres Aniceto de Andrade	Criança Esperança	José Polo	Pe. José de Anchieta
2º ANO	Profº Paulo Freire	São Francisco de Assis	Mercedes R. Panzeri	Profº Darci Ap. Pereira Mochi	Tisuro Tsuji B. Cunha	Dr. Luiz Gabriel Sampaio
3º ANO	Olinda Dias Pereira	Sagrada Família	Poetisa Cecília Meirelles	Machado de Assis	Yoshio Hayashi	Masami Koga
4º ANO	Mauro Padilha	Ayres Aniceto de Andrade	Criança Esperança	José Polo	Pe. José de Anchieta	Profº Paulo Freire
5º ANO	São Francisco de Assis	Mercedes R. Panzeri	Profº Darci Ap. Pereira Mochi	Tisuro Tsuji B. Cunha	Dr. Luiz Gabriel Sampaio	Olinda Dias Pereira

MÓDULO 04 - 06/07 a 17/07

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HIST/GEO	ARTE	ED. FÍSICA
1º ANO	Poetisa Cecília Meireles	Machado de Assis	Yoshio Hayashi	Masami Koga	Mauro Padilha	Ayres Aniceto de Andrade
2º ANO	Criança Esperança	José Polo	Pe. José de Anchieta	Profº Paulo Freire	São Francisco de Assis	Mercedes R. Panzeri
3º ANO	Profº Darci Ap. Pereira Mochi	Tisuro Tsuji B. Cunha	Dr. Luis Gabriel Sampaio	Olinda Dias Pereira	Sagrada Família	Poetisa Cecília Meireles
4º ANO	Machado de Assis	Yoshio Hayashi	Masami Koga	Mauro Padilha	Ayres Aniceto de Andrade	Criança Esperança
5º ANO	José Polo	Pe. José de Anchieta	Profº Paulo Freire	São Francisco de Assis	Mercedes R. Panzeri	Profº Darci Ap. Pereira Mochi

MÓDULO 05 - 20/07 a 31/07

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HIST/GEO	ARTE	ED. FÍSICA
1º ANO	Dr. Luiz Gabriel Sampaio	Olinda Dias Pereira	Sagrada Família	Poetisa Cecília Meireles	Machado de Assis	Yoshio Hayashi
2º ANO	Masami Koga	Mauro Padilha	Ayres Aniceto de Andrade	Criança Esperança	José Polo	Pe. José de Anchieta
3º ANO	Profº Paulo Freire	São Francisco de Assis	Mercedes R. Panzeri	Profº Darci Ap. Pereira Mochi	Tisuro Tsuji B. Cunha	Dr. Luiz Gabriel Sampaio
4º ANO	Olinda Dias Pereira	Sagrada Família	Poetisa Cecília Meireles	Machado de Assis	Yoshio Hayashi	Masami Koga
5º ANO	Mauro Padilha	Ayres Aniceto de Andrade	Criança Esperança	José Polo	Pe. José de Anchieta	Profº Paulo Freire

MÓDULO 02 - 08/06 a 19/06

ANO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
	ESCOLA	NÚMERO DE AULAS
INFANTIL 5	Criança Esperança	4 aulas
	Tisuro Tsuji Barros Cunha	4 aulas
	Machado de Assis	4 aulas
	Masami Koga	4 aulas

MÓDULO 03 - 22/06 a 03/07

ANO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
	ESCOLA	NÚMERO DE AULAS
INFANTIL 5	Yoshio Hayashi	4 aulas
	Ayres Aniceto de Andrade	4 aulas
	Mauro Padilha	4 aulas
	Mercedes Romero Panzeri	4 aulas

MÓDULO 04 - 06/07 a 17/07

ANO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
	ESCOLA	NÚMERO DE AULAS
INFANTIL 5	Poetisa Cecília Meireles	4 aulas
	Professora Darci Ap. Pereira Mochi	4 aulas
	Olinda Dias Pereira	4 aulas
	Professor Paulo Freire	4 aulas

MÓDULO 05 - 20/07 a 31/07

ANO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	
	ESCOLA	NÚMERO DE AULAS
INFANTIL 5	Padre José de Anchieta	4 aulas
	José Polo	4 aulas
	Sagrada Família	4 aulas
	São Francisco de Assis	4 aulas

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

DATA	AÇÕES
18/05 a 22/05	- Reunião administrativo/pedagógica; - Impressão das atividades do Módulo 1 (enviado pela SMED); - Entrega das atividades do Módulo 1 para os pais ou responsáveis, de acordo com cronograma elaborado pela escola; - Recebimento das orientações da SMED para elaboração do planejamento das aulas; - Planejamento das atividades do Módulo 2 (cronograma anexo).
25/05	- Envio das atividades do Módulo 2 para SMED, por e-mail pedagogico.sdi.smed@gmail.com.
25/05 a 29/05	- Planejamento das atividades do Módulo 3 (cronograma anexo).
29/05	- Envio das atividades do Módulo 2 para as escolas municipais; - Postagem das atividades no site da Prefeitura/página SMED.
01/06 a 05/06	- Impressão das atividades do Módulo 2; - Entrega das atividades do Módulo 2, para pais ou responsáveis, de acordo com cronograma elaborado pela Escola; - Recebimento das atividades do Módulo 1;
01/06	- Envio das atividades do Módulo 3 para SMED por e-mail pedagogico.sdi.smed@gmail.com.
08/06 a 12/06	- Correção das atividades do Módulo 1; - Planejamento das atividades do Módulo 4 (cronograma anexo).
12/06	- Envio das atividades do Módulo 3 para as escolas municipais; - Postagem das atividades no site da Prefeitura/página SMED.
15/06 a 19/06	- Impressão das atividades do Módulo 3; - Entrega das atividades do Módulo 3, para pais ou responsáveis, de acordo com cronograma elaborado pela Escola; - Recebimento das atividades do Módulo 2.

15/06	- Envio das atividades do Módulo 4 para SMED por e-mail pedagogico.sdi.smed@gmail.com.
22/06 a 26/06	- Correção das atividades do Módulo 2; - Planejamento das atividades do Módulo 5 (cronograma anexo).
26/06	- Envio das atividades do Módulo 4 para as escolas municipais; - Postagem das atividades no site da Prefeitura/página SMED.
29/06 a 03/07	- Impressão das atividades do Módulo 4; - Entrega das atividades do Módulo 4 para pais ou responsáveis, de acordo com cronograma elaborado pela escola; - Recebimento das atividades do Módulo 3 ;
29/06	- Envio das atividades do Módulo 5 para SMED por e-mail pedagogico.sdi.smed@gmail.com.
06/07 a 10/07	- Correção das atividades do Módulo 3.
10/07	- Envio das atividades do Módulo 5 para as escolas municipais; - Postagem das atividades no site da Prefeitura/página SMED.
13/07 a 17/07	- Impressão das atividades do Módulo 5; - Entrega das atividades do Módulo 5 para pais ou responsáveis, de acordo com cronograma elaborado pela escola; - Recebimento das atividades do Módulo 4.
20/07 a 24/07	- Correção das atividades do Módulo 4; - Planejamento das atividades para retorno das aulas presenciais.

ANEXO III FICHA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Instituição: _____
 Turma: _____ Turno: _____
 Prof. de Arte: _____
 Prof. de Ciências, Matemática e Português: _____
 Prof. de Ed. Física: _____
 Prof. de História e Geografia: _____

Carga horária: _____
 Período correspondente: _____

Nº	ALUNO	Data da entrega à família	Data da devolução à escola	Assinatura do responsável pelo aluno
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				

Descrição das atividades:

Assinatura do Diretor: _____
 Assinatura do Coordenador Pedagógico: _____
 Assinatura do Professor: _____

Sarandi, _____ de _____ de 2020.

ANEXO IV PROGRAMAÇÃO DAS AULAS PARANÁ MUNICÍPIOS – CANAL DIGITAL 11.2

SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO (ED. ESPECIAL)
AULAS	AULAS	AULAS	AULAS	AULAS	AULAS
LÍNGUA PORTUGUESA	HISTÓRIA	-----	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA ADEQUAÇÃO PEDAGÓGICA

MATEMÁTICA	ARTE	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA ADEQUAÇÃO PEDAGÓGICA
EDUCAÇÃO FÍSICA	-----	-----	EDUCAÇÃO FÍSICA	-----	LITERATURA

GRADE DE HORÁRIOS – AULA PARANÁ MUNICÍPIOS

ANO	HORÁRIO
5º ANO	8h às 08h45 08h45 às 09h30 9h30 às 10h
4º ANO	10h às 10h45 10h45 às 11h30 11h30 às 12h
INFANTIL 5	12h30 às 13h30
1º ANO	13h30 às 14h15 14h15 às 15h 15h às 15h30
2º E 3º ANOS	15h30 às 16h15 16h15 às 17h 17h às 17h30
INFANTIL 5	17h30 às 19h
EJA – FASE I	19h às 19h45 19h45 às 20h30 20h30 às 21h

ANEXO V**FICHA DE CONTROLE DE ALUNOS AUSENTES**

INSTITUIÇÃO: _____

PROFESSOR: _____

TURMA: _____ TURNO: _____

Nº	ALUNO	FILIAÇÃO/ENDEREÇO	TELEFONE
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Descrição das ações realizadas pela escola:

Assinatura do Diretor: _____

Assinatura do Coordenador Pedagógico: _____

Assinatura do Professor: _____

Sarandi, _____ de _____ de 2020.

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:2503DF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA CONCORRÊNCIA 003/2020

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 003/2020

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Gerônimo Teider Rocha Presidente e membros Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce de Coelho Goes – Membros da Comissão e licitantes presentes reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 004/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 003/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CRENCIADO	CPF
1	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	LORIVALDO KOKOT	843.833.219-68
2	SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	TAGLYA VANESSA TAMILIN PONTES	006.229.509-83
3	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP	FABRÍCIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30
4	ALBERTI E FURUYA LTDA	EVELIN BUENO LEMISKA	094.727.169-46
5	CTG CONSTRUTORA EIRELI	CASSIO SASS SAMPAIO	047.298.739-98

Estão participando da licitação as seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	CTG CONSTRUTORA EIRELI	28.390.929/0001-93	-
2	FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	18.330.394/0001-01	EPP
3	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	EPP
4	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46	EPP
5	ALBERTI E FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	EPP
6	SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	14.587.025/0001-48	EPP
7	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	EPP
8	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	76.166.287/0001-11	-

Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1, 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, o Presidente passou a abertura dos envelopes Nº1, um a um, em sequência e os presentes rubricaram todas as páginas. Em sequência o Presidente deixa livre a palavra para que os representantes das empresas se manifestem quanto a fase habitacional, nenhum licitante manifestou interesse em realizar consignações em ata. Em ato contínuo o Presidente e Comissão de Licitação após ampla análise dos documentos apresentados pelas licitantes, bem como conferência da autenticidade das certidões tem o seguinte resultado de habilitação:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	CTG CONSTRUTORA EIRELI	28.390.929/0001-93	-	HABILITADA
2	FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	18.330.394/0001-01	EPP	HABILITADA
3	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	EPP	HABILITADA
4	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46	EPP	HABILITADA
5	ALBERTI E FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	EPP	HABILITADA
6	SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	14.587.025/0001-48	EPP	HABILITADA
7	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	EPP	HABILITADA
8	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	76.166.287/0001-11	-	HABILITADA

O presidente decide pausar a sessão pública e informa aos presentes que retornará às 13:30 para continuidade dos trabalhos. Após retorno às 13:30 o presente informa que as seguintes empresas se ausentaram do certame:

EMPRESA	REPRESENTANTE
SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	TAGLYA VANESSA TAMILIN PONTES
ALBERTI E FURUYA LTDA	EVELIN BUENO LEMISKA
CTG CONSTRUTORA EIRELI	CASSIO SASS SAMPAIO

Todas as empresas presentes tem intenção de renunciar ao prazo recursal de habilitação e as empresas ausentes apresentaram declaração de renúncia do prazo recursal, desta maneira o presidente passa a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, um a um, restando configurado da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO	VALOR
5º	CTG CONSTRUTORA EIRELI	28.390.929/0001-93	Não se Enquadra	R\$ 4.559.673,69
6º	FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	18.330.394/0001-01	EPP	R\$ 4.631.490,89
1º	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	72.124.837/0001-53	EPP	R\$ 4.277.592,46
3º	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46	EPP	R\$ 4.344.918,49
7º	ALBERTI E FURUYA LTDA	00.994.114/0001-02	EPP	R\$ 4.685.143,86
2º	SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	14.587.025/0001-48	EPP	R\$ 4.315.773,66
8º	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.797.654/0001-77	EPP	R\$ 4.988.523,37
4º	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	76.166.287/0001-11	Não se Enquadra	R\$ 4.536.512,75

O presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentam preços exequíveis. A empresa **COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME** foi declarada **ARREMATANTE** e após análise minuciosa dos preços propostos o Presidente declara a empresa **VENCEDORA** com o valor de **R\$ 4.277.592,46 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**. O presidente deixou aberta a palavra para consignações e os licitantes presentes não se manifestaram. O Senhor presidente encerra a Sessão Pública e o resultado final será divulgado amplamente através da ata a ser encaminhado a cada participante (e-mail), fixado no Portal da Transparência e Associação dos Municípios do Paraná. Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos. Eu, Yasmin Ferreira Quintana secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação, representantes das proponentes e demais presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA

Secretária da Comissão

LEONILCE DE COELHO GOES

Membro

Licitantes:

REPRESENTANTE	ASSINATURA
LORIVALDO KOKOT	
FABRICIO APARECIDO DA SILVA	

Demais Presentes:

NOME	ASSINATURA
Marins de Oliveira Luiz (Diretor de Assuntos Estratégicos – Prefeitura de Almirante Tamandaré)	
Amarildo Batista França (Vereador – Presidente da Comissão de Obras)	
Valtemir Honório dos Santos (Vereador)	
Cintia S Ramos (morador)	
José Carlos Gomes de Lima	
Gilmar de Oliveira Ramos (morador)	
Sonia Maria Camargo (morador)	
Leonete dos Santos Lima (morador)	
Adriana Teófilo de Souza (morador)	
Josmar Liel	
Bruno de Souza	
Anderson Cordeiro Timoteo (morador)	
Antonio Pires (morador)	
João Gomes Filho	
Elizandro Oliveira	
Maria Odete	
Maria Cleuza Tinheiro	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:705E075A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 012/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor GILMAR ROBERTO DE REZENDE, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 3.152.321-4 SSP/PR e CPF 367.142.409-53 residente e domiciliado na Fazenda Ingazão S/Nº, BR 369, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CRIE MAIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ- 26.122.548/0001-06, com sede a Rua São Paulo, 525, Centro, Município de Andirá, Estado do Paraná representada neste ato por sua Sócia proprietária a Senhora SILVANA DIAS DE GOES SILVA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, a Avenida Cezário Castilho, 1190, Jardim Novo Horizonte, portadora do RG 5.307.313-1 SSP/PR e CPF: 760.446.459-91.

OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) fornecedora de materiais de expediente/escritório, conforme demanda.

VALOR: Preço máximo **R\$5.133,98** (cinco mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos) conforme abaixo.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 004/2020 – tipo Menor Preço por Item

VIGÊNCIA: 14/05/2020 a 13/05/2021

item	descrição	qtde	crie mais	
			p. unit	total
1	caixa arquivo morto polionda, chapa confeccionada em plástico corrugado espessura 2 mm, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões finais 250 x 130 x 350 mm e com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar completa vedação cor: preto	100	3,95	395,00
2	bateria 9 volts alcalina	45	9,90	445,50
3	bloco de recado auto adesivo - 76x102cm	10	4,72	47,20
4	borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade e nacionalidade estampado na mesma, composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, produto com certificação do Inmetro, nos termos da nbr 15.236, borracha natural, borracha sintética	10	0,48	4,80
5	caneta para retroprojctor 2.0 - preto/azul/vermelho. composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster.	20	1,90	38,00
6	cd's virgens - cdr s/ caixa	100	0,98	98,00
7	clips de metal nº 2/0- 500 gr - niquelado	5	5,90	29,50
8	clips de metal nº8/0 - 500 gr - niquelado	5	5,90	29,50
9	cola bastão 20 g, não resseca no tubo, é lavável e não tóxica. tampa maior, visando mais segurança para o uso infantil não possui solvente. não faz sujeira. produto certificado pelo Inmetro.	10	3,30	33,00
10	cola branca não tóxica, lavável, unidade de 90g – conforme astm 4236, ocp 0040 composição: resina de p.va.	5	1,80	9,00
11	corretivo liquido a base de agua - 18ml composição: água, resina, dióxido de titânio, aditivos e conservante. não tóxico. Produto certificado com selo do Inmetro	5	1,69	8,45
12	etiquetas adesivas folhas a4, medida: 210,0mm x 297,0mm x 1col - cx c/ 100 folhas	1	35,90	35,90
13	fita crepe fina-constituída de dorso com papel crespado. tratado de cor branca, que proporciona características impermeabilizantes, boa resistência à tração, alta resistência ao cisalhamento e boa conformabilidade. a fita deverá possuir, na parte interna, adesivo à base de resina e borracha. espessura mínima: 0,13 mm; comprimento: 50 metros; largura: 18 mm; diâmetro interno aproximado do tubete: 75 mm; espessura aproximada do tubete: 2,5 mm.	5	2,50	12,50
14	grampeador grande (26/6) – medindo 20 cm altura de 8,5cm e largura de 5cm , para grampear 30 folhas.	5	34,32	171,60
15	grampo 26/6 com 5000 unidades cobreado. Industria brasileira.	5	3,50	17,50
16	grampo trilho de plástico para pastas - c/ 50 uds. indústria brasileira.	4	11,92	47,68
17	lápis preto hb=nº2, com comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro mínimo da mina de 2 mm, composição: fibra natural de madeira e com superfície aveludada e antiderrapante (que proporcionam firmeza ao escrever), grafite e madeira reflorestada, com a marca do fabricante em hot stamping na cor prata em cada lápis, o produto deverá atender as normas de segurança do inmetro e de acordo com a norma europeia en71.	20	0,37	7,40
18	livro ata 100 folhas capa preta	5	12,25	61,25
19	livro protocolo de correspondência c/ 100 fls	2	8,99	17,98
20	lápis borracha – indústria brasileira	5	2,50	12,50
21	papel contact - laminado em pvc auto- adesivo, transparente, protegido no verso com papel siliconado contendo demarcadores quadriculados (numérico, abecedário e desenhos), com as seguintes informações: 6 dicas de como utilizar, dicas de conservação e como proceder após aplicação, apresentação em rolo medindo 25mX45cm, 1ª linha	1	87,50	87,50
22	papel sulfite gramatura 75g/m2 , medindo 210 x 297 mm gramatura , formato : a4, embalagem: resma de 500 folhas, com elevado grau de brancura, 99,99% não atolamento, selo do Inmetro.	200	17,00	3.400,00
23	pasta fabricada em polipropileno, com as descrições mínimas: material de alta qualidade e resistência, acabamento texturalizado, espessura das capas 0,6 mm, tamanho ofício, com grampo trilho.	20	1,60	32,00
24	pasta ofício de material plástico com elástico - fino. medidas 350 x 235 x 03 mm. cores variadas.	20	1,50	30,00
25	pilha alcalina aaa - c/4 palito	5	6,50	32,50
26	pinel atômico várias cores - 1100 ponta chanfrada. recarregável com tinta tr. tinta permanente resistente à água. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, solventes, aditivos e ponta de feltro. espessura da escrita: 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm.	10	3,50	35,00
27	régua 30 cm – plástico transparente	5	1,50	7,50
28	Caneta esférogáfica, cor PRETA, corpo cristal transparente em formato triangular, tampa ventilada na cor da tinta ponta média de 1mm tinta Hi Tech	20	0,60	12,00
29	Caneta esférogáfica, cor AZUL, corpo cristal transparente em formato triangular, tampa ventilada na cor da tinta ponta média de 1mm tinta Hi Tech	250	0,60	150,00
30	Caneta marca texto - amarela, não tóxica. Composição básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Com selo do Inmetro.	50	0,89	44,50
Total			5,133,98	

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.871 DE 11 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;**Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;**Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 185.720,95 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**, referentes a saldos de empenhos não processados do exercício de 2017, 2018 e 2019, conforme abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTE	CANCELAR
2524/2019	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	3941	348,90
8413/2019	ALEXANDRE DE AQUINO - MEI	1000	24,00
9423/2019	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3000	1,80
4681/2019	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1000	68,14
158/2019	ANDIRÁ CARTORIO DE NOTAS E PROTESTOS	1000	316,33
7396/2019	ANDRE LUIS SAVIAN	3504	191,40
3771/2019	ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA - ME	1000	994,50
8840/2019	AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP	1303	250,00
11334/2019	AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP	1000	250,00
5224/2019	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	1303	1.820,00
7011/2019	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3000	7,65
5775/2019	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3000	16,40
476/2019	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	1495	5,80
7903/2018	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	3496	751,35
7905/2018	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	3497	1.301,00
8435/2019	CISNOP-CONS. INTERM. SAUDE NORTE DO PARANA	3000	2.904,00
11294/2019	CISNOP-CONS. INTERM. SAUDE NORTE DO PARANA	1303	3.752,91
5462/2018	COLOR TINTAS ANDIRÁ LTDA - ME	3000	377,30
8880/2019	COMERCIAL DE PNEUS GODOY LTDA	1006	364,97
9861/2019	CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA EIRELI	1494	95,34
7389/2017	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME	1504	2,08
11599/2019	COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	1504	4.627,22
387/2019	CRISTIANE MELLO TARDELI - ME	1494	82,09
3368/2019	CRISTIANE MELLO TARDELI - ME	1494	103,92
7448/2018	D. DE ABREU - INFORMÁTICA - ME	3496	2.398,00
5408/2019	D. DE ABREU - INFORMÁTICA - ME	1000	18,90
9762/2019	DEMOTAY SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	3000	1.027,00
10686/2019	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE	1000	240,00
9424/2019	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3000	9,00
8889/2019	DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME	1000	8.918,00
9657/2019	DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	1493	4.407,64
2820/2019	DUTRA & FERREIRA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA	1000	1.343,72
8420/2019	E A RODRIGUES	3941	119,00
8787/2019	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	1000	450,00
159/2019	EDMUNDO DOS SANTOS NETO	1000	6.115,83
2900/2019	ELETRIFICAR COMÉRCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PA	1000	156,50
7919/2019	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	3000	2.484,41
3826/2019	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A	1000	13,95
5813/2019	ÉRICA DOS SANTOS BENTO 04961837962	1000	120,00
1345/2019	F. R. CORDEIRO - ME	1000	569,00
2271/2019	F. R. CORDEIRO - ME	1504	32,50
3767/2019	F. R. CORDEIRO - ME	1107	120,00
944/2019	FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME	3950	42,00
943/2019	FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES-ME	3950	60,50
8516/2019	FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA	1500	700,00
9184/2017	FORMULARIOS LUNA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	1000	35,00
325/2019	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	1000	1.015,50
8242/2019	G F GOMES & GOMES LTDA	1493	14.448,00
7152/2019	HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLINICA MEDICA LTDA - ME	1494	2.566,70
8194/2019	HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLINICA MEDICA LTDA - ME	1000	4.818,38
19/2019	IARA DE JESUS NEGRAO XAVIER	1000	175,90
1229/2019	INGAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1000	38,00
786/2019	INGAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1000	64,50
614/2019	INGAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1000	76,00
2619/2019	INGAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1000	13,00
8597/2019	INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	1491	330,00
1747/2019	INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	1000	163,40
6674/2019	INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	1107	225,00
590/2019	INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	1000	297,00

9312/2019	INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME	1491	214,75
7342/2019	INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME	1511	270,90
3271/2019	INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	3000	248,47
9542/2019	INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	13518	896,40
7969/2018	JANAINA SANTIAGO JACINTO ME	1504	90,00
9818/2019	JOÃO ALLYSON CORDEIRO GODOI	1000	1.184,00
7742/2019	JOÃO LUIZ ALVES	1115	266,00
9304/2019	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1493	300,00
10433/2019	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1000	30,00
9383/2019	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1000	90,00
9386/2019	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	3941	90,00
9384/2019	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME	1940	270,00
11396/2019	JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI	3000	352,00
474/2019	JOSE ODECIO FURLAN EPP	1000	78,80
472/2019	JOSE ODECIO FURLAN EPP	1000	2.861,15
6235/2019	JOSE ODECIO FURLAN EPP	1000	455,60
10180/2019	KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO	1491	24,00
8344/2019	KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO	1000	13,90
3545/2019	L A P ESTEFANUTO EIRELI-EPP	3949	277,28
343/2019	L A P ESTEFANUTO EIRELI-EPP	1000	35,97
5463/2018	L A P ESTEFANUTO EIRELI-EPP	1000	188,97
8862/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	1000	97,83
3923/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	1000	378,42
3922/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	1000	430,44
11228/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	3948	13,90
11226/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	3948	27,96
436/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	1000	170,00
10764/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	1000	7.367,80
4420/2019	L. R. DOMINGUES VIDRAÇARIA - ME	3493	40,95
10728/2019	LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS - MEI	1000	200,00
11570/2019	LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS - MEI	1000	447,80
4727/2019	M E OYAMADA - COMERCIAL -ME	1000	89,92
9652/2019	M E OYAMADA - COMERCIAL -ME	1107	537,00
10263/2018	M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME	1000	91,80
8850/2019	M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME	1000	22,38
9377/2019	M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME	1000	78,00
2379/2019	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI	1000	207,68
8812/2019	MARCOS TETSUNARI TAKUTI	1113	4.200,00
11217/2019	MARIA APARECIDA BANDEIRA DA SILVA	1303	36,00
11154/2019	MARIA APARECIDA BANDEIRA DA SILVA	1000	41,20
7682/2019	MARIA APARECIDA BANDEIRA DA SILVA	1511	175,10
12005/2019	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	1493	410,00
11196/2019	MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA	1303	3.100,00
20/2019	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP	1000	3.034,00
1328/2018	MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI - ME	1000	180,00
170/2019	META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1000	11,00
2230/2019	META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1000	11,00
11274/2019	META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	1000	16,50
10672/2019	META DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	3945	66,00
4849/2018	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOL	1000	19,92
11335/2018	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOL	1000	1.601,72
2391/2019	MWV BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.	1000	729,00
11596/2019	N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	3000	0,10
6644/2019	NP DA SILVA SENE - PAPELARIA - ME	1000	18,89
7543/2019	NP DA SILVA SENE - PAPELARIA - ME	1000	18,89
7542/2019	NP DA SILVA SENE - PAPELARIA - ME	1000	113,34
7785/2019	NP DA SILVA SENE - PAPELARIA - ME	1000	18,89
7786/2019	NP DA SILVA SENE - PAPELARIA - ME	1000	18,89
10467/2019	NP DA SILVA SENE - PAPELARIA - ME	1000	37,78
8796/2019	ONOFRE LUCAS DIAS PAYÃO	1115	2.300,00
8808/2019	ONOFRE LUCAS DIAS PAYÃO	1113	6.900,00
11272/2019	PANIFICADORA MACIEL LTDA ME	1494	89,55
3515/2019	PANIFICADORA MACIEL LTDA ME	1000	44,78
7351/2019	PAULO C. DALAQUA & CIA LTDA	3000	205,26
473/2019	PAULO ROGERIO INFERDES - ME	1000	2.556,00
7459/2019	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	1504	300,00
9421/2019	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	3000	144,00
3634/2018	PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	1000	118,00
11744/2017	POSTUBOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA - E	1000	1.881,00
7499/2019	PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - MEI	1000	75,00
10260/2019	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1000	29,10
1349/2019	R & E FERRAMENTAS LTDA - ME	1000	28,80
1728/2019	RADIO CULTURA DE ANDIRA	1000	78,96
468/2019	RADIO CULTURA DE ANDIRA	1003	105,28
1727/2019	RADIO PANEMA LTDA - ME	1000	78,96
9620/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	71,20
12035/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	23,90
6572/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1491	23,90
6557/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1491	56,90
2791/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1510	71,20
2792/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1494	106,80
2854/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	249,20
9387/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1494	1.068,00
3592/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	17,80
10443/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	44,50
5639/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	56,90
10230/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	3948	62,30
8327/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	3948	113,80
6743/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	3949	170,70

9245/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	170,70
9243/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	512,10
8749/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	35,60
5611/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	106,80
3426/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	56,90
5615/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	97,90
5624/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	151,30
10267/2018	RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOÇÃO DE EVEN	1000	48,80
5778/2019	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	1000	28,99
10586/2019	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	1303	57,98
6737/2019	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	3495	67,90
6658/2019	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	1940	24,95
10412/2019	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	3947	1.899,00
1235/2019	ROGÉRIO MEDEIROS ME	3941	98,00
2904/2019	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME	1000	222,40
3740/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	600,00
10606/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1493	175,00
9559/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1303	340,00
3218/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1303	400,00
10605/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1493	500,00
8630/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1303	505,00
9303/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1493	725,00
2237/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	3497	880,00
1604/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1303	2.075,00
1605/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1303	2.670,00
4362/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	50,00
1420/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	60,00
5696/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	70,00
10429/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	105,00
4761/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	147,50
1422/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1504	173,00
4363/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	175,00
11387/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	275,00
10546/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	385,00
1421/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1504	520,00
8667/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	2.080,00
3720/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	3.135,00
11576/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	20,00
1576/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	20,00
2749/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	375,00
9121/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	615,00
4564/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	638,00
7848/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	955,00
3427/2019	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA FILHO - MEI	1000	15,00
8408/2019	SENAT SERV. NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	1000	220,00
3675/2019	SENAT SERV. NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	1000	350,00
10728/2018	SENAT SERV. NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	1129	1.100,00
1497/2019	SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO	1000	43,75
1455/2019	SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO	1000	393,75
1306/2019	SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO	1000	43,75
1304/2019	SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO	3107	262,50
1305/2019	SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO	1107	306,25
7394/2019	SERRARIA OURO VERDE - EIRELI - ME	3504	3.955,80
9687/2019	SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI - EPP	1000	43,22
5189/2019	SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI - EPP	1000	60,00
10669/2019	SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI - EPP	3945	44,51
9813/2019	SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1000	4.700,00
572/2019	SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1000	11.628,00
9814/2019	SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA	1000	13.037,28
7305/2019	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3000	5,00
8755/2019	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3000	10,00
308/2019	TELEFONICA BRASIL S.A	1000	773,15
4275/2019	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	3000	60,00
10554/2019	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP	1000	72,20
4782/2019	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP	3113	491,46
7569/2019	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP	1115	918,00
4230/2019	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI - ME	1000	3.300,00

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3435F017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2020

DECRETO Nº 123/2020

Súmula: “Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.828,52 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002.04.122.0002.2005		-	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	577,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	3.419,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	3.996,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	3.996,00

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002.03.122.0002.10		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	12.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	72.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	72.300,00

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.894,80
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	60.894,80

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.28.846.0000.0024		-	Encargos com Inativos e Pensionistas		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.01.00		-	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	R\$	7.889,00
3.1.90.03.00		-	Pensões dos RPPS e dos Militares	R\$	85,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	7.974,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	68.868,80

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.300,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	23.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	39.900,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	6.315,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	10.152,00
Fonte	01.103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	24.125,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	6.707,72
Fonte	01.104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	19.841,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	2.153,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	69.293,72

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	29.200,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	6.340,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	35.540,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura
08.002.13.122.0002.073		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 51.317,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte
08.003.27.122.0012.2076		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 19.330,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$ 215.380,72

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001.10.301.0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais
Fonte	01.303	-	Saúde – Rec. Vinculadas (E.C.29/00 – 15% - exerc. corrente
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 33.200,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001.10.301.0016.2101		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinada
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 55.600,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001.10.302.0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinada
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01.303	-	Saúde – Rec. Vinculadas (E.C.29/00 – 15% - exerc. corrente
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 62.313,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001.10.305.0016.2118		-	Programa de Agentes de Combate a Endemias
Fonte	01.303	-	Saúde – Rec. Vinculadas (E.C.29/00 – 15% - exerc. corrente
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinada
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 9.170,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$ 160.283,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 520.828,52 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito
02.002.04.122.0002.2006		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$ 15.000,00

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$ 20.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário
06.001.04.122.0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 15.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras
--------	--------	---	-------------------------------

Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2027		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	297.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	297.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	312.800,00

Órgão:	07.000	-	Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.122.0002.2039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.301,77
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	18.301,77
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	18.301,77

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	01.103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.826,72
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	40.826,72

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	01.104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	7.000,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	01.104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	52.826,72

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2099		-	Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO		
Fonte	01.303	-	Saúde – Rec. Vinculadas (E.C.29/00 – 15% - exerc. corrente)		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	60.680,57
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	4.289,43
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	64.970,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2101		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.867,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais		160,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	4.027,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2102		-	Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		
Fonte	01.303	-	Saúde – Rec. Vinculadas (E.C.29/00 – 15% - exerc. corrente)		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	9.333,00
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	227,80
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais		9,23
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	9.570,03

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.305.0016.2118		-	Programa de Agentes de Combate a Endemias		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	333,0000
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	333,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO					78.900,03

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2122		-	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	5.000,00

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.243.0015.6123		-	Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.000,00

3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	RS	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			RS	18.000,00 18.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			RS	23.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2005, 2010, 2018, 0024, 2045, 2049, 2057, 2173, 2176, 2095, 2101, 2111, 2118, 2006, 2018, 2025, 2027, 2039, 2045, 2060, 2099, 2102, 2122 e 2123, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos efetuados/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26	26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2005	ATIVIDADE: Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito		360.010,00	388.539,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio administrativo /Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		586.562,00	495.754,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo /Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.441.434,80	1.997.236,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadorias e Pensões pagas/Pessoas	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2	2
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0024	OPERAÇÃO ESPECIAL: Encargos com Inativos e Pensionistas		114.262,00	110.406,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		811.997,28	674.564,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transf. Constitucional		1.770.301,78	1.390.556,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.259.165,46	978.497,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		132.689,00	80.114,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0012	PROGRAMA: Programa Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		380.656,00	370.921,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		940.366,00	1.008.797,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		459.371,32	322.933,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Ambulatorial e Hospitalar		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.725.664,00	3.949.075,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas	
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		138.830,20	75.226,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo /Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		599.687,00	570.746,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo /Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.472.511,00	2.485.505,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2027	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.299.334,00	1.665.664,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		278.618,23	310.209,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		375.805,10	276.670,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2099	ATIVIDADE: Ações de Atenção Básica – PAB FIXO		207.017,28	473.883,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2102	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		233.399,96	623.158,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativos/Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2122	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.712.172,00	1.535.397,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido/Unidade	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2123	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		204.478,00	220.280,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2105, 2010, 2018, 0024, 2045, 2049, 2057, 2173, 2176, 2095, 2101, 2111, 2118, 2006, 2018, 2025, 2027, 2039, 2045, 2060, 2099, 2102, 2122 e 2123, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos efetuados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2005	ATIVIDADE Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito		360.010,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio administrativo /Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		586.562,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo /Meses	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.441.434,80

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadorias e Pensões pagas/Pessoas	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0024	OPERAÇÃO ESPECIAL: Encargos com Inativos e Pensionistas		114.262,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		811.997,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.770.301,78

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.259.165,46

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		132.689,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa Esporte e Lazer		Metas Financeiras (1,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		380.656,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		940.366,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		459.371,32

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Ambulatorial e Hospitalar		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		3.725.664,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		138.830,20

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		599.687,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.472.511,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2027	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.299.334,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		278.618,23

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		375.805,10

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2099	ATIVIDADE: Ações de Atenção Básica – PAB FIXO		207.017,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2102	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		233.399,96

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2122	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.712.172,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido/Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2123	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		204.478,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CC901523

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 126/2020

DECRETO Nº 126/2020

Súmula: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1139 de 12 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$17.560,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais), para inclusão de elemento de despesa na Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2106		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde Disponibilizados à População		
Fonte	1.3.303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - exercícios anteriores		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R\$	17.560,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	17.560,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	17.560,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais), na fonte de recursos abaixo descrita conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	17.560,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, na Ação Orçamentária 2106, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03	02
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		680.580,00	14.611,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 na Ação Orçamentária 2106, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		03
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		680.580,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de maio de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F7C61691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Dispensa30/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CARTEIRINHAS DE VACINAÇÃO.

FORNECEDOR: HC SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 17.951.624/0001-97

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO, EMBALAGEM PARA CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC CRISTAL, MEDINDO 17X 25 C, COM FECHO EM BOTÃO DE PRESSÃO, ESTAMPADA SUA ARTE A SER DESENVOLVIDA E APROVADA	HC	UNID	1063	R\$ 4,65	R\$ 4.942,95
2	PORTA CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO: ADULTO / PORTA CARTÃO SUS, TAMANHO: LARGURA 10CM + ABA PARA FECHAMENTO DE 1,40CM, ALTURA 6,50CM, CATERIAL PVC CRISTAL TRANSPARENTE IMPRESSÃO SERIGRAFIA EM 02 CARES	HC	UNID	1003	R\$ 1,25	R\$ 1.253,75

Valor Total do Fornecedor: 6.196,70 (seis mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 6.196,70 (seis mil, cento e noventa e seis e setenta)

BARBOSA FERRAZ, 11 de maio de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2E2EB362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 05/2020

O Município de Barra do Jacaré, torna pública a seguinte retificação ao Edital do processo de licitação TOMADA DE PREÇO 05/2020, cuja as alterações estão a seguir elencada:

No anexo I, **ONDE SE LÊ:**

Lote: 1 - Lote 001 (Itens 1, 2 e 3 – exclusivo MEI, ME e EPP – LEI 147/2014)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20592	TOLDO EM POLICARBONATO 6MM NO TAMANHO DE 10 METROS X 2,10 METROS COM ESTRUTURA EM METALON CHAPA 18 ACABAMENTO EM ALUMINIO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS BROCANTE GALVANIZADO 3 PÉ DIREITO PARA SUSTENTAÇÃO CHUMBADO NO CONCRETO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	1,00	UN	8.673,00	8.673,00
2	20594	PLACA DE LONA IMPRESSA ESTRUTURA DE METALON LONA 440G, COM INSTALAÇÃO.	25,00	M²	241,80	6.045,00
3	20595	PLACA EM LATA GALVANIZADA ADESIVADO, COM INSTALAÇÃO.	25,00	M²	301,80	7.545,00
4	20596	PLACA ESTRUTURA DE METALON COM ACM ADESIVO, COM INSTALAÇÃO.	25,00	M²	479,60	11.990,00
5	20597	FAIXA EM LONA 440G NA LARGURA DE 0,70, COM INSTALAÇÃO	5,00	MT	85,00	425,00
6	20598	BANNERS DE 1,00 X 0,70CM DE LONA 400G.	5,00	UN	84,00	420,00
7	20599	ADESIVO IMPRESSO OU RECORTE 0,10MM COM INSTALAÇÃO.	20,00	M²	113,80	2.276,00
8	20600	PLACA EM ACM COM LETRAS EM ALTO RELEVO DE PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	50,00	M²	974,75	48.737,50
TOTAL						86.111,50
Lote: 2 - Lote 002 (Item 2 – exclusivo MEI, ME e EPP – LEI 147/2014)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1795	PEDRISCO	350,00	M³	63,31	22.158,50
2	2283	PÓ DE PEDRA	150,00	M³	70,79	10.618,50
3	2608	PEDRA BRITA (1)	300,00	M³	64,24	19.272,00
TOTAL						52.049,00

LEIA-SE:

18.1.

Lote: 1 - Lote 001 (Itens 1, 3 e 4 – exclusivo MEI, ME e EPP – LEI 147/2014)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20592	TOLDO EM POLICARBONATO 6MM NO TAMANHO DE 10 METROS X 2,10 METROS COM ESTRUTURA EM METALON CHAPA 18 ACABAMENTO EM ALUMINIO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS BROCANTE GALVANIZADO 3 PÉ DIREITO PARA SUSTENTAÇÃO CHUMBADO NO CONCRETO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	1,00	UN	8.673,00	8.673,00
2	20593	TOLDO EM POLICARBONATO 6MM PASSARELA NO TAMANHO DE 14,5 METROS X 2,10 METROS, COM ESTRUTURA EM METALON CHAPA 18 ACABAMENTO EM ALUMINIO FIXAÇÃO, COM PARAFUSOS BROCANTE GALVANIZADO 3 PÉ DIREITO PARA SUSTENTAÇÃO CHUMBADO NO CONCRETO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	1,00	UN	12.396,20	12.396,20
3	20594	PLACA DE LONA IMPRESSA ESTRUTURA DE METALON LONA 440G, COM INSTALAÇÃO.	25,00	M²	241,80	6.045,00
4	20595	PLACA EM LATA GALVANIZADA ADESIVADO, COM INSTALAÇÃO.	25,00	M²	301,80	7.545,00
5	20596	PLACA ESTRUTURA DE METALON COM ACM ADESIVO, COM INSTALAÇÃO.	25,00	M²	479,60	11.990,00
6	20597	FAIXA EM LONA 440G NA LARGURA DE 0,70, COM INSTALAÇÃO	5,00	MT	85,00	425,00
7	20598	BANNERS DE 1,00 X 0,70CM DE LONA 400G.	5,00	UN	84,00	420,00
8	20599	ADESIVO IMPRESSO OU RECORTE 0,10MM COM INSTALAÇÃO.	20,00	M²	113,80	2.276,00
9	20600	PLACA EM ACM COM LETRAS EM ALTO RELEVO DE PVC EXPANDIDO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	50,00	M²	974,75	48.737,50
TOTAL						98.507,70
Lote: 2 - Lote 002 (Item 2 – exclusivo MEI, ME e EPP – LEI 147/2014)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1795	PEDRISCO	350,00	M³	63,31	22.158,50
2	2283	PÓ DE PEDRA	150,00	M³	70,79	10.618,50
3	2608	PEDRA BRITA (1)	300,00	M³	64,24	19.272,00
TOTAL						52.049,00

No item 1.1.1, **ONDE SE LÊ:**

1.1.1. - O valor total máximo da licitação é de R\$. 138.160,50 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos)

LEIA-SE:

1.1.1. - O valor total máximo da licitação é de R\$. 150.556,70 (Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos)

No item 2.2, **ONDE SE LÊ:**

2.2. - Para esta licitação, os itens 1, 2 e 3 lote 1 e o item 2 do lote 2 do edital, são exclusivos para empresas MEI, ME e EPP (Artigo 48, inciso III da Lei complementar 147/2014);

LEIA-SE:

2.2. - Para esta licitação, os itens 1, 3 e 4 lote 1 e o item 2 do lote 2 do edital, são exclusivos para empresas MEI, ME e EPP (Artigo 48, inciso III da Lei complementar 147/2014);

Por se tratar de retificação que altera a proposta de preço, necessário se faz remarcar uma nova data de abertura e julgamento da licitação, portanto:

ONDE SE LÊ:

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede a Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 28/05/2020, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, [...]

LEIA-SE:

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede a Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 05/06/2020, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, [...]

PEDRO LUIZ BRANCO

Presidente CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CB4312C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO T. P. 004 2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	27/2020
b) Licitação Nº :	4/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	13/05/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização de faixas de pedestres em vias municipais, nas ruas: José Flauzino Vilas Boas, Presidente Castelo Branco, Laranjal Trecho 01 e Laranjal Trecho 2, conforme Convênio nº 014/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, derivados do Protocolo nº 15.739.691-9

15.451.0036.1.009. - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI - CNPJ: 19.406.928/0001-07

Valor Total do Fornecedor: 528.111,00 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e onze reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 528.111,00 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e onze reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização de faixas de pedestres em vias municipais, nas ruas: José Flauzino Vilas Boas, Presidente Castelo Branco, Laranjal Trecho 01 e Laranjal Trecho 2, conforme Convênio nº 014/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, derivados do Protocolo nº 15.739.691-9		SERV	1	R\$528.111,00	R\$528.111,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 528.111,00 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e onze)

Bom Sucesso, 13 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D7621552

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO T. P. 005 2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	28/2020
b) Licitação Nº :	5/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	13/05/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização de faixas de pedestres em vias municipais, nas ruas: Ver. Emílio Domingues de Almeida, José Severiano de Almeida e Cimitarra, conforme Convênio nº 015/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, derivados do Protocolo nº 15.739.716-8

15.451.0036.1.009. - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: TAPALAM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.481.987/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 317.808,16 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 317.808,16 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico e sinalização de faixas de pedestres em vias municipais, nas ruas: Ver. Emílio Domingues de Almeida, José Severiano de Almeida e Cimitarra, conforme Convênio nº 015/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, derivados do Protocolo nº 15.739.716-8		SERV	1	RS317.808,16	RS317.808,16

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 317.808,16 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oito e dezesseis)

Bom Sucesso, 13 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0E9C4CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.510, DE 13 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, cria fonte de recursos destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R\$ 445.364,07 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
0501	Divisão de Serviços Rodoviários		
26.782.0005.2.011	Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	14.029,69
3.3.90.30	Material de Consumo	512	5.302,12
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	782,19
0600	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
0601	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0006.2.012	Atividades Operacionais da Div. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	510	7.307,78
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	511	18.497,10
15.452.0006.1.004	Rec asf e/ou pav e pedras irreg. Const de calçadas em ruas e Av do perímetro urbano		
4.4.90.51	Obras e Instalações	819	473,45
15.452.0006.2.013	Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	507	12.404,10
0700	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
0701	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.015	Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	495	1.291,87
3.3.90.30	Material de Consumo	494	20.000,00
3.3.90.14	Diárias – P. Civil	494	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	10.734,63
3.3.90.30	Material de Consumo	498	9.808,37
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	304	15.802,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	608,26
3.3.90.30	Material de Consumo	336	282,29
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	339	8.800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	801	10.977,26
3.3.90.30	Material de Consumo	798	89,96
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	799	5,37
3.3.90.30	Material de Consumo	811	14.570,20

10.301.0007.2.021	Atividades Operacionais do PAB – Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	494	40.000,00
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	494	27.483,61
10.301.0007.1.006	Aquisição de Veículos para Atendimento área de Saúde		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	331	10.015,76
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	332	21.224,96
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	335	710,85
10.301.0007.2.078	Manutenção das Atividades do Vigia SUS		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	338	4.012,83
3.3.90.30	Material de Consumo	343	10.526,20
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	343	12.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	344	23.859,65
3.3.90.30	Material de Consumo	497	27.595,59
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	497	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	797	3.337,88
08.00	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.02	Fundo Muni Dir Crian e Adolesc		
08.243.009.6.052	Programa de Atenção Básica a Criança e Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	845	15.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	845	15.000,00
08.03	Fundo Munic de Assistência Social		
08.244.0008.2.047	Desenvolv de Ações do Bloco de Financ da Proteção Social Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	806	235,55
3.3.90.30	Material de Consumo	831	322,91
3.3.90.30	Material de Consumo	836	7,18
0900	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
0901	Divisão de Ensino		
12.361.0010.2.029	Atividades Operacionais do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	13.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	105	204,32
12.361.0010.2.030	Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	20.793,19
0902	Divisão de Ensino FUNDEB		
12.361.0010.2.032	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS	101	12.135,64
10	DEPTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.01	Divisão Fomento Agricultura Pecuária Proteção e Meio Ambiente		
20.606.0013.2.037	Desenvolvimento de Ações voltadas ao Setor Agropecuário		
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	793	12.130,81
TOTAL			445.364,07

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 445.364,07 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	FUNDEB – 60%	12.135,64
104	Demais Impostos vinculados a Educação Básica	33.793,19
105	Alienação Ativos Educação	204,32
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde	15.802,50
331	Convênio FNS – Estrut da rede de Aten Espec Ambulância	10.015,76
332	Aquisição de Micro-ônibus de Transporte Sanitário	21.224,96
335	Aquisição de uma Ambulância Tipo A	710,85
336	Reforma Unidade de saúde da família – UAPSS	282,29
338	VIGIA SUS – Investimentos equipamentos	4.012,83
339	Programa Educação e Formação em Saúde	8.800,00
343	Vigilância em Saúde Estadual – Custeio	22.526,20
344	Vigilância em Saúde Estadual – Capital	23.859,65
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	107.483,61
495	Bloco de Atenção Básica	1.291,87
497	Vigilância em Saúde - União	42.330,22
498	Assistência Farmacêutica – União	9.808,37
500	Bloco de Investimentos	608,26
501	Receitas de Alienações de Ativos	782,19
504	Outros Royalties e Comp Financeiras	14.029,69
507	COSIP – Iluminação Pública	12.404,10
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	7.307,78
511	Taxas – Prestação de Serviços	18.497,10
512	CIDE	5.302,12
793	Transferências outros Programas - SANEPAR	12.130,81
797	Vigilância em Saúde – Vigia SUS - União	3.337,88
798	Assistência Farmacêutica – custeio	89,96
799	Assistência Farmacêutica – capital	5,37
801	Atenção Primária Estadual	10.977,26
806	Ação Social BL GBF FNAS	235,55
811	Assistência Farmacêutica Estadual	14.570,20
819	Convênio SEDU – Infraestrutura Urbana – calçadas	473,45
831	Apoio Financeiro aos Municípios – Assit Social	322,91
836	Programa Família Paranaense	7,18
845	FIA Atenção CCA	30.000,00
TOTAL		445.364,07

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:ADD7BEAD

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.511, DE 13 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, cria fonte de recursos destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R\$ 6.228,35 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.01	Div de Assist Social e Prom Dir Infância e Juventude		
08.244.0008.1.106	Construção de Centro de Convivência do idoso		
4.4.90.51	Obras e Instalações	816	6.228,35
TOTAL			6.228,35

Art. 2º Para cobertura do Crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 6.228,35 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
816	Construção de Centro de Conv. Idosos	6.228,35
TOTAL		6.228,35

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:04A81123

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.512, DE 13 DE MAIO DE 2020

Altera o Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2020; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício o valor de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Departamento de Ação Social		
08.02	Fundo Mun Dir das Crianças e Adol		
08.243.0009.2.028	Ativ Operac do Conselho Tutelar		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	501	13.950,00
TOTAL			13.950,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00 (73)	Alienação de Bens Moveis e Semoventes - Principal	501	13.950,00
TOTAL			13.950,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D1ED7B3B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.856, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.510/2020 de 13 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, cria fonte de recursos destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R\$ 445.364,07 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
0501	Divisão de Serviços Rodoviários		
26.782.0005.2.011	Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	14.029,69
3.3.90.30	Material de Consumo	512	5.302,12
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	782,19
0600	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
0601	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0006.2.012	Atividades Operacionais da Div. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	510	7.307,78
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	511	18.497,10
15.452.0006.1.004	Rec asf e/ou pav e pedras irreg. Const de calçadas em ruas e Av do perimetro urbano		
4.4.90.51	Obras e Instalações	819	473,45
15.452.0006.2.013	Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	507	12.404,10
0700	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
0701	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.015	Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	495	1.291,87
3.3.90.30	Material de Consumo	494	20.000,00
3.3.90.14	Diárias – P. Civil	494	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	10.734,63
3.3.90.30	Material de Consumo	498	9.808,37
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	304	15.802,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	608,26
3.3.90.30	Material de Consumo	336	282,29
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	339	8.800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	801	10.977,26
3.3.90.30	Material de Consumo	798	89,96
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	799	5,37
3.3.90.30	Material de Consumo	811	14.570,20
10.301.0007.2.021	Atividades Operacionais do PAB – Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	494	40.000,00
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	494	27.483,61
10.301.0007.1.006	Aquisição de Veículos para Atendimento área de Saúde		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	331	10.015,76
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	332	21.224,96
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	335	710,85
10.301.0007.2.078	Manutenção das Atividades do Vigia SUS		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	338	4.012,83
3.3.90.30	Material de Consumo	343	10.526,20
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	343	12.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	344	23.859,65
3.3.90.30	Material de Consumo	497	27.595,59
3.3.90.39	Outros Ser de Terceiros – P. Jurídica	497	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	797	3.337,88
08.00	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.02	Fundo Muni Dir Crian e Adolesc		
08.243.009.6.052	Programa de Atenção Básica a Criança e Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	845	15.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	845	15.000,00
08.03	Fundo Munic de Assistência Social		
08.244.0008.2.047	Desenvolv de Ações do Bloco de Financ da Proteção Social Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	806	235,55
3.3.90.30	Material de Consumo	831	322,91
3.3.90.30	Material de Consumo	836	7,18

0900	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		
0901	Divisão de Ensino		
12.361.0010.2.029	Atividades Operacionais do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	13.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	105	204,32
12.361.0010.2.030	Transporte Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	20.793,19
0902	Divisão de Ensino FUNDEB		
12.361.0010.2.032	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3.1.90.13	Obrigações Patronais - INSS	101	12.135,64
10	DEPTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.01	Divisão Fomento Agricultura Pecuária Proteção e Meio Ambiente		
20.606.0013.2.037	Desenvolvimento de Ações voltadas ao Setor Agropecuário		
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	793	12.130,81
TOTAL			445.364,07

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 445.364,07 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	FUNDEB – 60%	12.135,64
104	Demais Impostos vinculados a Educação Básica	33.793,19
105	Alienação Ativos Educação	204,32
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde	15.802,50
331	Convênio FNS – Estrut da rede de Aten Espec Ambulância	10.015,76
332	Aquisição de Micro-ônibus de Transporte Sanitário	21.224,96
335	Aquisição de uma Ambulância Tipo A	710,85
336	Reforma Unidade de saúde da família – UAPSS	282,29
338	VIGIA SUS – Investimentos equipamentos	4.012,83
339	Programa Educação e Formação em Saúde	8.800,00
343	Vigilância em Saúde Estadual – Custeio	22.526,20
344	Vigilância em Saúde Estadual – Capital	23.859,65
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	107.483,61
495	Bloco de Atenção Básica	1.291,87
497	Vigilância em Saúde - União	42.330,22
498	Assistência Farmacêutica – União	9.808,37
500	Bloco de Investimentos	608,26
501	Receitas de Alienações de Ativos	782,19
504	Outros Royalties e Comp Financeiras	14.029,69
507	COSIP – Iluminação Pública	12.404,10
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	7.307,78
511	Taxas – Prestação de Serviços	18.497,10
512	CIDE	5.302,12
793	Transferências outros Programas - SANEPAR	12.130,81
797	Vigilância em Saúde – Vigia SUS - União	3.337,88
798	Assistência Farmacêutica – custeio	89,96
799	Assistência Farmacêutica – capital	5,37
801	Atenção Primária Estadual	10.977,26
806	Ação Social BL GBF FNAS	235,55
811	Assistência Farmacêutica Estadual	14.570,20
819	Convênio SEDU – Infraestrutura Urbana – calçadas	473,45
831	Apoio Financeiro aos Municípios – Assit Social	322,91
836	Programa Família Paranaense	7,18
845	FIA Atenção CCA	30.000,00
TOTAL		445.364,07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de maio 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0615FD8C

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.857, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional Especial, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.511/2020 de 13 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, cria fonte de recursos destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R\$ 6.228,35 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.01	Div de Assist Social e Prom Dir Infância e Juventude		
08.244.0008.1.106	Construção de Centro de Convivência do idoso		
4.4.90.51	Obras e Instalações	816	6.228,35
TOTAL			6.228,35

Art. 2º Para cobertura do Crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 6.228,35 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
816	Construção de Centro de Conv. Idosos	6.228,35
TOTAL		6.228,35

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de maio 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:4003263D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.858, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional especial, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.512/2020 de 13 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício o valor de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Departamento de Ação Social		
08.02	Fundo Mun Dir das Crianças e Adol		
08.243.0009.2.028	Ativ Operac do Conselho Tutelar		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	501	13.950,00
TOTAL			13.950,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00 (73)	Alienação de Bens Moveis e Semoventes - Principal	501	13.950,00
TOTAL			13.950,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de maio 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:4F01479F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
(Processo Licitatório Nº 22/2020)

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2020, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGADO* por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas conforme itens e valore abaixo descrito:

FORNECEDOR: IMPERIAL PNEUS LTDA- EPP, com o CNPJ nº 04.535.638/0001-88

LOTE 1 - Fornecimento de Pneus Recapados						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
1	Pneu recapado a frio 1000Rx20, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 20mm	30	Unid.	DREBOR	876,00	26.280,00
2	Pneu recapado a frio 1000Rx20, radial liso, 16 lonas, com profundidade mínima de 16mm	20	Unid.	DREBOR	875,00	17.500,00
3	Pneu recapado a quente 12.5x80/18, 10 lonas	10	Unid.	DREBOR	625,00	6.250,00
4	Pneu recapado a quente 14.00.24	12	Unid.	DREBOR	1.338,00	16.056,00
5	Pneu recapado a frio 215/75.17.5, radial liso, com profundidade mínima de 14mm	20	Unid.	DREBOR	469,00	9.380,00
6	Pneu recapado a frio 217/75-17.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm	20	Unid.	DREBOR	469,00	9.380,00
7	Pneu recapado a frio 275/80.22.5, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 18mm	40	Unid.	DREBOR	885,00	35.400,00
8	Pneu recapado a frio 275/80.22.5, radial liso, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	40	Unid.	DREBOR	875,00	35.000,00
9	Pneu recapado a frio 295/80.22.5, radial liso, 16 lonas com profundidade mínima de 15mm	20	Unid.	DREBOR	968,00	19.360,00
10	Pneu recapado a frio 295/80.22.5, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 18mm	40	Unid.	DREBOR	880,00	35.200,00
11	Pneu recapado a Frio 20.5x25	4	Unid.	DREBOR	3.779,00	15.116,00
12	Pneu recapado, tamanho 20.5.25, radial, 16 lonas, com profundida mínima de 16 mm.	6	Unid.	DREBOR	4.010,00	24.060,00
13	Pneu recapado, tamanho 235.5X17, radial, liso	4	Unid.	DREBOR	539,00	2.156,00
14	Pneu recapado, tamanho 235.5X17, radial, borrachudo	8	Unid.	DREBOR	549,00	4.392,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 255.530,00						
LOTE 2 - Serviço de Duplagem de Pneus						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
15	Serviço de duplagem de pneu 12.4 24.	6	Unid.	DREBOR	480,00	2.880,00
16	Serviço de duplagem de pneu 12.5/80-18	8	Unid.	DREBOR	350,00	2.800,00
17	Serviço de duplagem de pneu 14.9 28	2	Unid.	DREBOR	700,00	1.400,00
18	Serviço de duplagem de pneu 1400 x 24	20	Unid.	DREBOR	680,00	13.600,00
19	Serviço de duplagem de pneu 18.4 30	6	Unid.	DREBOR	900,00	5.400,00
20	Serviço de duplagem de pneu 19.5 L/24	8	Unid.	DREBOR	700,00	5.600,00
21	Serviço de duplagem de pneu 20.5 x 25	8	Unid.	DREBOR	1.300,00	10.400,00
22	Serviço de duplagem de pneu 23.1/30	2	Unid.	DREBOR	1.300,00	2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 44.680,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR R\$ 300.210,00						
FORNECEDOR: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP, com o CNPJ nº 77.092.617/0001-09						
LOTE 3 - Serviços de Recapagens de Pneus						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
23	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial liso, com profundidade mínima de 16mm	20	Unid.	VIPAL	338,00	6.760,00
24	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial borrachudo, com profundidade mínima de 20mm	40	Unid.	VIPAL	363,00	14.520,00
25	Serviço de recapagem a frio de pneu 1.100/22, borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	20	Unid.	VIPAL	397,00	7.940,00
26	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.17.5, radial liso, com profundidade mínima de 14mm	30	Unid.	VIPAL	210,00	6.300,00
27	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.175.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm	40	Unid.	VIPAL	215,00	8.600,00
28	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	40	Unid.	VIPAL	378,00	15.120,00
29	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial liso, com profundidade mínima de 15mm	40	Unid.	VIPAL	399,00	15.960,00
30	Serviço de recapagem a frio de pneu 750/16, comum borrachudo, com profundidade mínima de 14mm	15	Unid.	VIPAL	257,00	3.855,00
31	Serviço de recapagem a frio de pneu 295/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	50	Unid.	VIPAL	398,00	19.900,00
32	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.4/24, 24 lonas	6	Unid.	VIPAL	690,00	4.140,00
33	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.5/80-18, comum, 10 lonas	8	Unid.	VIPAL	485,00	3.880,00
34	Serviço de recapagem a quente de pneu 14.9/28.	2	Unid.	VIPAL	813,00	1.626,00
35	Serviço de recapagem a quente de pneu 1400/24, comum borrachudo	20	Unid.	VIPAL	749,00	14.980,00
36	Serviço de recapagem a quente de pneu 18.4/30.	6	Unid.	VIPAL	1.300,00	7.800,00
37	Serviço de recapagem a quente de pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas	8	Unid.	VIPAL	1.178,00	9.424,00
38	Serviço de recapagem a quente de pneu 23.1/30.	2	Unid.	VIPAL	2.340,00	4.680,00
39	Serviço de recapagem a quente de pneu 20.5X25	8	Unid.	VIPAL	3.350,00	26.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 172.285,00						
LOTE 4 - Serviços de Vulcanização de Pneus						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ITEM R\$
40	Serviço de vulcanização de pneu 1000R/20	10	Unid.	VIPAL	60,00	600,00
41	Serviço de vulcanização de pneu 1.100/22	10	Unid.	VIPAL	49,00	490,00
42	Serviço de vulcanização de pneu 12.4/24	6	Unid.	VIPAL	118,00	708,00
43	Serviço de vulcanização de pneu 12.5/80-18	8	Unid.	VIPAL	130,00	1.040,00
44	Serviço de vulcanização de pneu 14.9/28.	2	Unid.	VIPAL	200,00	400,00
45	Serviço de vulcanização de pneu 18.4/30.	4	Unid.	VIPAL	250,00	1.000,00
46	Serviço de vulcanização de pneu 19.5 L/24	4	Unid.	VIPAL	149,00	596,00
47	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.17.5	20	Unid.	VIPAL	49,00	980,00
48	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.175.5	20	Unid.	VIPAL	58,00	1.160,00
49	Serviço de vulcanização de pneu 23.1/30.	2	Unid.	VIPAL	350,00	700,00
50	Serviço de vulcanização de pneu 275/80.22.5	20	Unid.	VIPAL	75,00	1.500,00
51	Serviço de vulcanização de pneu 750/16	10	Unid.	VIPAL	59,00	590,00
52	Serviço de vulcanização de pneu 20.5X25.	6	Unid.	VIPAL	299,00	1.794,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$ 11.558,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR R\$ 183.843,00						

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 484.053,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Cinquenta e Três Reais)

Bom Sucesso do Sul, 13 de Maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divisão de Licitações e Contratos

Código Identificador:EF3ABE36**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019****Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Fransus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.**Contratado:** empresa SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.249.754/0001-00, endereço RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2633 CEP:85.801-240 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL scspada.licitacao@gamil.com, TELEFONE: (45) 99980-3937 E 3038-1040 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SABRINA CAROLINE SPADA, portador da cédula de identidade RG Nº 10440158-9, devidamente inscrito no CPF Nº 085.986.929-64.**Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade transformação da Ata de Registro Preços nº 234/2019 para Contrato nº 031/2020 com possibilidade de seu aditamento que tem como objeto contratação parceladas de **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO (PSCIP)** em atendimento e sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO de Cafelândia/PR. Conforme o Edital de Licitação nº 159/2019, modalidade Pregão Presencial nº 093/2019:

ITENS										
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	DO	UND DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 LOTE 001	1	26826		ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DIGITALIZAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PSCIP; - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS AS BUILT DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PROPONDO EVENTUAIS CORREÇÕES PROJETUAIS NECESSÁRIAS DE FORMA A ADEQUA-LOS AS NORMAS E LEIS VIGENTES; - COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS AS BUILT COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE; ELABORAÇÃO DO PSCIP SEGUNDO PROJETO AS BUILT; - APROVAÇÃO DO PSCIP JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O PROCESSO DE APROVAÇÃO; - EXÍMIO SEGUIMENTO DAS NORMAS (NPT'S) DO CORPO DE BOMBEIROS; - EMPRESA E PROFISSIONAL CADASTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; - DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIA IMPRESSA E DIGITAL DE TODOS OS ARQUIVOS PRODUZIDOS E APROVADOS; - CUSTOS COM ART DE PROJETO, IMPRESSÕES NECESSÁRIAS E ENCARGOS FISCAIS, INCLUSOS NO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO; - VALOR DA TAXA DE ANÁLISE DE PROJETO E/OU DE VISTORIA (QUANDO EXISTIR) SERÁ RECOLHIDO PELA PREFEITURA.	SABRINA SPADA		M2	3.750	1,85	6.937,50
TOTAL										6.937,50

Valor Total: Pela prestação de serviços do item 1 (um) do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.937,50 (seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)****Assinaturas:** Estanislau Mateus Fransus e Sabrina Caroline**Vigência:** 13/05/2020 a 13/11/2020. **Data da Assinatura:** 13/05/2020**Publicado por:**

Adriano Effting

Código Identificador:83854E76**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019.****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019.****Contratante:** MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Fransus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.**Contratada:** empresa A M MENDES ACESSORIOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05 com sede na Rua Ceará nº 290 Jardim Apucarana, Cep 86.804-210, Município de Apucarana/Pr CEP: 86.804-210, telefone (43) 3162-1504, e-mail a.m.mendesacessorios@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ADRIANA MICHELE MENDES, inscrito no CPF: 034.600.949-90 e portador do RG: 8.031.025-0, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.**Objeto:** Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
37	PNEU 1400X24 MINIMO DE 16 LONAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI.	R\$ 1.775,00	R\$ 2.069,00
40	PNEU 17.5.25 MINIMO DE 16 LONAS L2. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI	R\$ 2.300,00	R\$ 2.779,00
41	PNEU 175-70-13 S/CAMARA. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR 40,00 UND 200,00 8.000,00 À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS	R\$ 165,00	R\$ 179,00

	GOODYEAR E/OU PIRELLI		
42	PNEU 175-70-14 S/CAMARA. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR 60,00 UND 250,00 15.000,00 À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI	RS 176,00	RS 209,00
43	PNEU 175.65.14. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR 20,00 UND 240,00 4.800,00 À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI	RS 182,00	RS 199,00
44	PNEU 18.4X30 AGRICOLA MÍNIMO 10 LONAS, S/ CÂM. DE QUALIDADE IGUAL OU 8,00 UND 2.400,00 19.200,00 SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI	RS 2.180,00	RS 2.276,17
45	PNEU 185-R-14 S/CAMARA. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR 20,00 UND 300,00 6.000,00 À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI	RS 259,00	RS 289,00
47	PNEU 19.5/24 12 L. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR 8,00 UND 2.350,00 18.800,00 E/OU PIRELLI	RS 2.215,00	RS 2599,00
49	PNEU 195/60/15 RADIAL 8,00 UND 310,00 2.480,00 FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6(SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA; CERTIFICADO DO INMETRO; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 5(CINCO) ANOS. 1ª QUALIDADE.	RS 206,50	RS 229,00
50	PNEU 195/65 R15. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR 40,00 UND 300,00 12.000,00 À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI.	RS 209,00	RS 234,00
53	PNEU 205/55 R16. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 20,00 UND 300,00 6.000,00 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI.	RS 210,00	RS 257,00
55	PNEU 205/75 R16. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR 30,00 UND 550,00 16.500,00 À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI	RS 321,00	RS 379,00
57	PNEU 215/65/R16. 10,00 UND 650,00 6.500,00 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI.	RS 375,00	RS 421,03
58	PNEU 225-75-R15 S/CAMARA. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO 12,00 UND 450,00 5.400,00 NÃO SUPERIOR À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI.	RS 444,00	RS 461,76
59	PNEU 225.75 R16C. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR 20,00 UND 600,00 12.000,00 À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI.	RS 428,00	RS 445,00
60	PNEU 23-1-30 TRATOR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS 6,00 UND 4.000,00 24.000,00 GOODYEAR E/OU PIRELLI	RS 3.490,00	RS 3.629,60
61	PNEU 23.1X30 AGRICOLA, S/ CÂMARA, MÍNIMO 10 L. DE QUALIDADE IGUAL OU 6,00 UND 4.000,00 24.000,00 SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI	RS 3.490,00	RS 3.629,60
67	PNEU 750 X 16 MÍNIMO 10 LONAS, LISO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO 20,00 UND 500,00 10.000,00 NÃO SUPERIOR À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS GOODYEAR E/OU PIRELLI	RS 377,00	RS 464,00

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Adriana Michele

Data da Assinatura: 13/05/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:63F44E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019, ID Nº 2019179	
Pregão Presencial SRP nº: 37/2019	
INÍCIO: 24 de julho de 2019	TÉRMINO: 24 de julho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II. DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	RS 104.780,00 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	F R S INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ	21.583.350/0001-06
ENDEREÇO	DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193, Bairro CENTRO, na cidade de APUCARANA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019, ID Nº 2019180	
Pregão Presencial SRP nº: 37/2019	
INÍCIO: 24 de julho de 2019	TÉRMINO: 24 de julho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II. DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
RAZÃO SOCIAL	KALES COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ	21.690.964/0001-89
ENDEREÇO	DEPUTADO JOAQUIM JOSE PEDROSA, 468, Bairro CABRAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019, ID Nº 2019182	
Pregão Presencial SRP nº: 40/2019	
INÍCIO: 24 de julho de 2019	TÉRMINO: 24 de julho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA

	MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 2.612.264,46 (dois milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	DINOSSAURO JARDIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ	11.134.328/0001-17
ENDEREÇO	PROFESSOR DUILIO CALDERARI, 1780, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019, ID Nº 2019183	
Pregão Presencial SRP nº: 40/2019	
INÍCIO: 24 de julho de 2019	TÉRMINO: 24 de julho de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 1.575.955,20 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	POSTOS PELANDA ALPINO I LTDA
CNPJ	78.901.915/0001-65
ENDEREÇO	RODOVIA BR 116, KM 31, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120, ID Nº. 2019193	
Pregão Presencial SRP nº.: 62/2019	
INÍCIO: 07 de agosto de 2019	TÉRMINO: 07 de agosto de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	SANTANA & FROES LTDA ME
CNPJ	05.298.533/0001-15
ENDEREÇO	RUA MARTIMIANO SABINO DA SILVA, 418, Bairro SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de PIRAQUARA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019, ID Nº 2019192	
Pregão Presencial SRP nº: 75/2019	
INÍCIO: 07 de agosto de 2019	TÉRMINO: 07 de agosto de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, COMPONENTE PRÉ-NATAL DA REDE CEGONHA, PARA DISPONIBILIZAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	FARMÁCIA FARMA FLÓRIDA LTDA ME
CNPJ	04.394.210/0001-62
ENDEREÇO	LUCIDIO FLORENCIO RIBEIRO, 446, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019, ID Nº 2019289	
Pregão Presencial SRP nº: 87/2019	
INÍCIO: 29 de outubro de 2019	TÉRMINO: 29 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 164.085,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	ALTA COMERCIAL EIRELI
CNPJ	05.076.619/0001-01
ENDEREÇO	JOÃO TOBIAS DE PAIVA, 1295, Bairro CAJURU, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019, ID Nº 2019290	
Pregão Presencial SRP nº: 87/2019	
INÍCIO: 29 de outubro de 2019	TÉRMINO: 29 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 20.281,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e um reais)
RAZÃO SOCIAL	ITAVOL COMERCIAL EIRELI
CNPJ	10.976.220/0001-09
ENDEREÇO	ANGELICA GAPSKI, 90, Bairro AFONSO PENA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B324547

SETOR DE COMPRAS EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019, ID Nº 2019291	
Pregão Presencial SRP nº: 87/2019	
INÍCIO: 29 de outubro de 2019	TÉRMINO: 29 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 53.837,78 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ	14.156.181/0001-54
ENDEREÇO	RUA THOMAZ LISS, 308, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019, ID Nº 2019292	
Pregão Presencial SRP nº: 87/2019	
INÍCIO: 29 de outubro de 2019	TÉRMINO: 29 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 73.308,60 (setenta e três mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ	08.903.201/0001-00
ENDEREÇO	RIO EUFRATES, 317, Bairro NAÇÕES, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019, ID Nº 2019293	
Pregão Presencial SRP nº: 87/2019	
INÍCIO: 29 de outubro de 2019	TÉRMINO: 29 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 67.479,59 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	23.040.430/0001-32
ENDEREÇO	PAULINO SIQUEIRA CORTES, 2001, Bairro CENTRO, na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019, ID Nº 2019294	
Pregão Presencial SRP nº: 87/2019	
INÍCIO: 29 de outubro de 2019	TÉRMINO: 29 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 45.170,80 (quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187, ID Nº. 2019303	
Pregão Presencial SRP nº.: 112/2019	
INÍCIO: 01 de novembro de 2019	TÉRMINO: 01 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURA METÁLICA PARA PALCO, COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCO E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 140.889,33 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	ABZ EVENTOS EIRELI
CNPJ	10.905.620/0001-23
ENDEREÇO	ALVARO JOSÉ DA COSTA, 393, Bairro FAZENDINHA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186, ID Nº. 2019302	
Pregão Presencial SRP nº.: 112/2019	
INÍCIO: 01 de novembro de 2019	TÉRMINO: 01 de novembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURA METÁLICA PARA PALCO, COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCO E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 175.134,34 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ	26.764.172/0001-25
ENDEREÇO	AVIADOR MAX FONTOURA, 952, Bairro CENTRO INDUSTRIAL MAUA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019, ID Nº 2019299	
Pregão Presencial SRP nº: 131/2019	
INÍCIO: 30 de outubro de 2019	TÉRMINO: 30 de outubro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI
CNPJ	29.446.256/0001-09
ENDEREÇO	GABRIEL FRECCIEIRO DE MIRANDA, 326, Bairro XAXIM, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:246945AB

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7, ID Nº. 202015	

Pregão Presencial SRP nº.: 167/2019	
INÍCIO: 22 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 22 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, CONDUTORES E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 193.498,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	IZAQUE RICHER TADAIESKI 02941968970 - MEI
CNPJ	31.679.832/0001-00
ENDEREÇO	JOÃO VITOR FALAVINHA, 379, Bairro JOANA OLÍMPIA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020, ID Nº 202047	
Pregão Presencial SRP nº.: 159/2019	
INÍCIO: 03 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 03 de fevereiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 192.210,74 (cento e noventa e dois mil, duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	ALTA COMERCIAL EIRELI
CNPJ	05.076.619/0001-01
ENDEREÇO	JOÃO TOBIAS DE PAIVA, 1295, Bairro CAJURU, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020, ID Nº 202048	
Pregão Presencial SRP nº.: 159/2019	
INÍCIO: 03 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 03 de fevereiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 26.520,88 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
CNPJ	27.730.355/0001-92
ENDEREÇO	, Bairro, na cidade de .
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, ID Nº 202044	
Pregão Presencial SRP nº.: 160/2019	
INÍCIO: 31 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 31 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 51.481,20 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020, ID Nº 202041	
Pregão Presencial SRP nº.: 175/2019	
INÍCIO: 30 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 30 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 404.105,94 (quatrocentos e quatro mil, cento e cinco reais e noventa e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ	32.743.242/0001-61
ENDEREÇO	MARIA OLÍMPIA JARDIM, 370-A, Bairro JARDIM IZABEL, na cidade de CAMPO MOURÃO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020, ID Nº 202042	
Pregão Presencial SRP nº.: 175/2019	
INÍCIO: 30 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 30 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 148.598,10 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DOUTOR VICENTE MACHADO, 15, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020, ID Nº 202043	
Pregão Presencial SRP nº.: 175/2019	
INÍCIO: 30 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 30 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ	67.729.178/0004-91
ENDEREÇO	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000, Bairro PARK INDUSTRIAL, na cidade de JAGUARIÚNA, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27, ID Nº. 202040	

Pregão Presencial SRP nº: 178/2019	
INÍCIO: 29 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 29 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)
RAZÃO SOCIAL	REFTEC REFERENCIA EM ASSINTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ	14.754.482/0001-80
ENDEREÇO	Gustavo Rattman, 137, Bairro BACACHERI, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3FA6EB01

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26, ID Nº. 202039	
Pregão Presencial SRP nº: 180/2019	
INÍCIO: 29 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 29 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 93.996,80 (noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	JELSON BERNARDI E CIA LTDA
CNPJ	08.618.375/0001-21
ENDEREÇO	PEDRO PASA, 822, 822, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020, ID Nº 202036	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 109.469,66 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP
CNPJ	20.510.631/0001-68
ENDEREÇO	Jacob Porsak, 417, Bairro CIDADE ALTA, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020, ID Nº 202031	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP
CNPJ	76.700.657/0001-23
ENDEREÇO	SALDANHA MARINHO, 148, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020, ID Nº 202032	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 52.052,68 (cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
CNPJ	20.257.784/0001-45
ENDEREÇO	JORGE LACERDA, 272, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020, ID Nº 202033	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 71.894,61 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	LICICAMP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ	19.036.659/0001-26
ENDEREÇO	PROF. DUILIO A. CALDERARI, 1003, Bairro HUGO LANGE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020, ID Nº 202034	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 98.408,78 (noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ MINIOLI NETTO EPP
CNPJ	14.221.429/0001-13
ENDEREÇO	RUA ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550 C, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmegs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020, ID Nº 202035	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)
RAZÃO SOCIAL	MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA ME
CNPJ	35.759.995/0001-53
ENDEREÇO	JOSE GOMES DE ABREU, 513, Bairro CAPÃO RASO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmegs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020, ID Nº 202037	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 73.427,41 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	RICHELSE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ	20.265.303/0001-43
ENDEREÇO	JORGE BUHR, 336, Bairro ÁGUA VERDE, na cidade de JARAGUA DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmegs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, ID Nº 202038	
Pregão Presencial SRP nº: 177/2019	
INÍCIO: 28 de janeiro de 2020	TÉRMINO: 28 de janeiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 58.753,10 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	S. SCHNEIDER EPP
CNPJ	28.629.492/0001-06
ENDEREÇO	CEL MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, Bairro CENTRO, na cidade de FELIZ, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmegs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03955F19

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARGARETE PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2ª PRORROGAÇÃO:	11/05/2020 A 10/11/2020
VALOR:	R\$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6EA0A5E7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2020.**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes, jalecos, chapéus, botons, mochilas, camisetas e uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, Profissionais do Departamento de Vigilância em Saúde e das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o **TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de Maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, **Sr. Herick Vilela** e equipe de apoio, designados pelo decreto nº 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019, por um problema técnico a sessão pública começou a ser filmada com atraso às 10h00min. Respeitando o decreto Municipal nº 142/2020, referente ao COVID-19, todos os licitantes para entrar na sala de licitações é obrigatório o uso de máscaras. Para evitar aglomerações o Sr Pregoeiro recolheu o credenciamento, envelopes de proposta e habilitação devidamente rubricados pelos licitantes de todas as empresas presentes, enquanto elas aguardavam para serem chamados na sala de licitações. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA - ME	79.123.485/0001-60	Mirna Maria Jansson	RG: 1394249-8	ME
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMNETOS LTDA	05.795.248/0001-00	Nelsi Bervian Neves	RG: 123031-1	ME
MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA	35.759.995/0001-53	Markus Eduardo França da Cruz	RG: 9929396-9	EPP
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	02.538.222/0001-98	Jociel Machado dos Santos	RG: 549496-6	EPP
MARCELO SIMONI ME	04.664.811/0001-48	Marcos Araujo de Aquino	RG: 1416614-6	ME
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS ME	34.396.791/0001-32	Carlos Eduardo Padilha	RG: 8048291-4	EPP
TK2 INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI	08.257.978/0001-45	Andre Martins	RG: 7222461-2	ME
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA EPP	03.550.980/0001-94	Sérgio Claudio Kappes	RG: 704411371-5	EPP
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	34.999.091/0001-32	Devt Dhont dos Reis Fernando	RG: 8726043-7	ME
ANDREA C. SHUCKES BOMM EIRELI EPP	11.593.690/0001-56	Douglas Rossi	RG: 361479-9	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPBP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM	VALOR UNITÁRIO
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMNETOS	01	R\$ 76,16
MARCELO SIMONI	02	R\$ 38,27
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS	03	R\$ 120,00
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS	04	R\$ 75,00
TK2 INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES	05	R\$ 30,00
ANDREA C. SHUCKES BOMM	06	R\$ 128,00
GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA	07	R\$ 128,00
MARCELO SIMONI	08	R\$ 53,50
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	09	R\$ 6,90
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS	10	R\$ 48,33
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS	11	R\$ 38,40
MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ	12	R\$ 84,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram os melhores lances para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS**, que após examinado quanto a sua conformidade, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, as seguintes empresas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMNETOS LTDA	01
MARCELO SIMONI ME	02, 08
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA EPP	03
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	04
TK2 INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI	05
ANDREA C. SHUCKES BOMM EIRELI EPP	06
GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA - ME	07
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS ME	10, 11
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	09
MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA	12

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

As licitantes vencedoras não precisam enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pelas empresas presentes como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **12h00min**, da qual eu, **Herick Vilela** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	Herick Vilela	
Equipe de Apoio	Jonathan A. Maestrelli Nunes	Ausente
Representante SESAU	Daiane de Fátima dos Santos	

Licitantes:

GRIFIN CONFECÇÕES LTDA - ME	Mirna Maria Jansson	Ausentou-se às 11h53min.
POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMNETOS LTDA	Nelsi Bervian Neves	Ausentou-se às 11h35min.
MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA	Markus Eduardo França da Cruz	Ausentou-se às 11h37min.
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Jociel Machado dos Santos	Ausentou-se às 11h42min.
MARCELO SIMONI ME	Marcos Araujo de Aquino	Ausentou-se às 11h37min.
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS ME	Carlos Eduardo Padilha	Ausentou-se às 11h23min.
TK2 INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI	Andre Martins	
ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA EPP	Sérgio Claudio Kappes	Ausentou-se às 11h46min.
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	Devf Dhont dos Reis Fernando	Ausentou-se às 11h23min.
ANDREA C. SHUCKES BOMM EIRELI EPP	Douglas Rossi	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5609BA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Francisco Farina	Diretor do Departamento de Saúde	01 (Uma)	Curitiba-PR	11 de Maio de 2020	Buscar ônibus adquirido pelo município na empresa Rimavel.
Valdecir Dickel	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	11 de Maio de 2020	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Maio 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:CB93E0DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, decorrente do **Pregão eletrônico nº 56/2020** com vigência de 07/05/2020 a 06/05/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 362 /2020

EMPRESA DETENTORA: B & B PEÇAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 18.565.012/0001-29

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
5	70213	ARMÁRIO EM AÇO – 16 PORTAS DESCRIÇÃO - Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pítão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Largura: 1230 mm +/- 30 mm. - Profundidade: 400 mm +/- 30 mm. - Altura: 1980 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS - Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm). - Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm). - Pés em chapa 16 (1,50mm). - Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. - Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. - Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa. GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;	GGL	UN	3,00	798,00
36	72964	FORNO INDUSTRIAL A GÁS DESCRIÇÃO - Forno industrial a gás mínimo 200 litros CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - Com duas grades internas. - Corpo e guilhotina pintados e frente em inox. - Desmontável. - Visor em vidro temperado. - Com funções de assado e cozimento. - Com termômetro de controle de temperatura. - Queimadores com sistema de gavetas, em aço tubular. - Com regulador de entrada de ar. - Isolamento em lâ de rocha. - Abertura total do vidro frontal. - Utilização de gás GLP - Com pés resistentes. - Piso interno em pedra refratária. - Dimensões mínimas internas do forno: 90x90 cm. (lxc). - Classificação do INMETRO – A. GARANTIA - O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; Modelo de referência PROGAS/ VENÂNCIO, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	PROGAS	UN	6,00	1.300,00
38	72966	FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO - Capacidade para 7 litros de óleo - Aro inox - Com termostato - Cesto em arame industrial estanhado para fritura - Tacho esmaltado - Termostato de 0 a 300° com regulagem e com seletor alfanumérico. - Resistência elétrica em tubo inoxidável - Potência da resistência mínima 3000 w - Lâmpada piloto para indicar quando esta ligada a resistência, painel elétrico. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. ASSISTÊNCIA SOCIAL – 01 (CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO CANTELMO)	PROGAS	UN	1,00	341,31

ATA SRP Nº 363 /2020

EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
19	72982	BIBLIOCANTO Confeccionado em chapa metálica, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, dimensões: 18 cm altura x 12 cm largura x 10 cm profundidade.	ACRIMET	UN	100,00	7,00
55	70310	TATAME EM E.V.A. 40MM DESCRIÇÃO - Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões e tolerâncias: - Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm. - Espessura: 40 mm CARACTERÍSTICAS - Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável. - Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico. - Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. - Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças. - As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;	DUB	UN	500,00	66,00

ATA SRP Nº 364/2020

EMPRESA DETENTORA: CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 73.334.476/0001-32

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
7	72975	ARMÁRIO PARA COZINHA: Armário para cozinha confeccionado sob medida 100% MDF acabamento em bp (cor a definir), sendo caixaria e portas com espessura de 18mm, prateleiras internas com espessura de 15mm e envoltórios com espessura de 25mm, gaveteiros de 45cm largura, profundidade de 60cm com quatro gavetas cada. balcões inferiores e armário com prateleiras internas, acabamento com fita de borda 1mm, cuba retangular em inox tamanho 56x34x17 cm,+ válvula dobradiças caneco 35mm, puxadores em alumínio e acessórios necessários para instalação. obs: 1.o valor proposto deverá incluir as despesas de deslocamento para conferência das medidas nos locais onde serão instalados de acordo com a solicitação, bem como o transporte, montagem e instalação. 2.os acessórios (ferragens) utilizados na montagem deverão ser de qualidade, ter garantia de 01 ano e apresentando defeito, os mesmos deverão ser substituídos no local, sem custo adicional para substituição de peças e/ou deslocamento. 04 METROS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	MAGAZINE/GHELPLUS	M2	4,00	594,00
9	72980	ARQUIVO EM AÇO 2 DESCRIÇÃO - Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total.	LUNASA	UN	3,00	364,00

		<p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 1360 mm - Largura: 470 mm - Profundidade: 570 mm <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corpo e estrutura interna em aço chapa 26 na cor cinza. - Trilhos telescópicos e guias zincados. - Fechamento inferior (junto ao piso) e tampo em chapa 24. - Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. - Compressores para pastas em todas as gavetas. - Porta-etiquetas estampado ou sobreposto. - Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 25kg e mecanismo contra escape. - Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. - Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; <p>01 -PATRONATO</p>				
10	72981	<p>ARQUIVO EM AÇO 3 DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 1360 mm - Largura: 470 mm - Profundidade: 670 mm <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corpo e estrutura interna em aço chapa 26 na cor cinza. - Trilhos telescópicos e guias zincados. - Fechamento inferior (junto ao piso) e tampo em chapa 24. - Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. - Compressores para pastas em todas as gavetas. - Porta-etiquetas estampado ou sobreposto. - Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. - Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. - Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; <p>01 -PATRONATO</p>	LUNASA	UN	3,00	444,00
16	70221	<p>BEBEDOURO DE PRESSÃO DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bebedouro elétrico de pressão com alta capacidade. <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura : 550 mm. - Profundidade: 600 mm. - Altura mínima da coluna: 1450 mm. - Capacidade volumétrica mínima do reservatório: 100l. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabinete em chapa em aço inox 430. - Totalmente desmontável. - Reservatório de água em aço inox 304 (próprio para alimentos), para aproximadamente 100 litros. - Com serpentina externa. - 02 (duas) torneiras com vazão mínima de 60l/h. - Termostato regulável externo. - Pingadeira removível. - Filtro de fácil acesso e troca, com no mínimo três estágios de filtragem. - Possuir sistema de refrigeração balanceado. - Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Cor: prata. - Deverá acompanhar kit de instalação (adaptadores, conectores e mangueira) e 02 unidades do filtro externo com carvão ativado para cada bebedouro. - Acompanhar manual de utilização e instalação. - Atendimento aos requisitos da portaria INMETRO n.º 344, de 22/07/2014, alterada pela portaria INMETRO n.º 77, de 24/02/2016. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. - Produto nacional. - Assistência técnica em Francisco Beltrão e região. - Incluindo mão de obra e instalação, nos locais indicados pela administração municipal. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. - Modelo de referência ACQUAGELADA, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior. 	IBBL	UN	5,00	1.987,00
27	72974	<p>CONJUNTO DE ARMARIOS CONJUNTO DE ARMARIOS, COMPOSTO POR 02 ARMARIOS, SENDO:</p> <p>01 ARMARIO ALTO 02 PORTAS</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Armário alto com duas portas, dotado de quatro prateleiras em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor marrom. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <p>Armário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 810 mm. - Profundidade: 500 mm. - Altura: 1900 mm. - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom. - Duas portas em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom. - Quatro prateleiras em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom. - Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. - Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada. - Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. - Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. - Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. <p>01 ARMARIO BAIXO 02 PORTAS</p> <p>DESCRIÇÃO</p>	LUNASA	CJ	1,00	768,00

		<p>- Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor marrom.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <p>Armário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 810 mm. - Profundidade: 500 mm. - Altura: 740 mm. - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tempo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom. - Duas portas em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom. - Uma prateleira em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. - Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras. Colagem das fitas com adesivo na base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. - Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada. - Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. - Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. - Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de (02) dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. <p>01 CONJUNTO ESCOLA OFICINA</p>				
33	72961	<p>ESPRESSO COMERCIAL DE PRODUTOS CÍTRICOS DESCRIÇÃO</p> <p>- Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 330 mm. - Diâmetro/ largura máxima: 300 mm. - Capacidade volúmica mínima: 1 litro. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. - Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. - Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. - Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. - Motor de, no mínimo, ¼ HP. - Base antiderrapante. - Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. - Classificação do INMETRO – A. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; <p>ASSISTENCIA SOCIAL – 1 (FAMÍLIA ACOLHEDORA)</p>	COLOMBO	UN	2,00	181,94
47	70288	<p>MESA DE TRABALHO – ESTAÇÃO EM L DESCRIÇÃO</p> <p>Mesa de trabalho, estação em L com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com pés.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estação composta por mesa com tampo regular de 1600 x 600 mm +/- 10 mm, conexão angular 90°, mesa para computador de 1000 x 600 mm +/- 10 mm, - altura: 750 mm +/- 5 mm. Gaveteiro fixo de 2 gavetas com chaves com corredeiras metálicas, teclado retrátil e suporte móvel para CPU. - Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm. - Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm. - Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. - Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. - Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. - Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. - Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. - Passa fios. - Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. - Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. <p>03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	LUNASA	UN	3,00	584,00
50	72976	<p>PAINEL PARA TV ATÉ 60 POLEGADAS:</p> <p>Em material MDP, que suporte até 40 kg, com 02 nichos inferiores, acabamento em pintura UV, cor tabaco/chocolate/marrom ou similar, instalado, com tamanho aproximado de: de 218 cm largura, 180 cm altura e 33 cm de profundidade.</p> <p>01 FAMÍLIA ACOLHEDORA</p>	TIJUCA LINE	UN	1,00	540,00
51	72971	<p>PORTA BANNER TRIPÉ DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em material em alumínio anodizado fosco - Com 1 haste de engate rápido com ajuste de altura de no mínimo 0,90m à 1,80m - Com pés antiderrapante em plástico - Com ponteira plástica com friso para que o banner fique pendurado - Medindo 1,80m de altura em sua totalidade <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. <p>FAMÍLIA ACOLHEDORA – 1</p> <p>ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4</p> <p>SMEC – 1</p>	CEPROPLAST	UN	6,00	89,00

ATA SRP Nº 365/2020

EMPRESA DETENTORA: CLAUDINA COMIRAN

CNPJ Nº 17.281.091/0003-45

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
11	72953	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA DESCRIÇÃO	ELECTROLUX	UN	3,00	280,00

		<ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 1200 watts de potência. - Confeccionado em polipropileno e metal. - Capacidade mínima de 15 litros. - Rodas antiriscos. - Mangueira flexível, regulador de sucção. - Bocal para pisos. Bocal para estofados. Bocal 2 em 1. Canto e escova. Tubos prolongadores. - Com fio mínimo de 3 metros. - Voltagem de 110v. - Classificação "A" INMETRO. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. 				
13	70220	<p>BALCAO DE COZINHA COM CUBA DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Balcão em MDF de no mínimo 15 mm. - Com 02 (duas) portas e 03 (três) gavetas. - Puxadores em PVC e gavetas com corrediças telescópicas. - Com pés em PVC. - Dimensões aproximadas do produto: 52 x 120 x 83 cm (LxHxP). - Acompanha pia e cuba em inox com base e molduras concretadas. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; 	UNIBRAS	UN	2,00	475,00
18	72957	<p>BERÇO COM COLCHÃO DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Berço infantil em MDP. - Acompanha colchão medindo 1300 x 600mm. - Estrutura e MDP 15 mm sem gavetas com pintura na cor branca acetinada e bordas em PVC, sem rodízio; - Grades de suporte do colchão (lastro) em madeira de primeira qualidade e com regulagem de altura; - Grades de proteção nas laterais em madeira do tipo roliça (redonda), revestidas em plástico atóxico e espaçamento das grades laterais de 6,5 cm em média; - varão para suporte do mosquitoireto; - medidas (c x l x h) 1,33x 68,4 x 91,5. - Cantos ou partes protuberantes, cantoneiras e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas ou arestas, para evitar acidentes com as crianças ou professor. - Colchão em espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. - Tratamento antialérgico e antiácario nos tecidos. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; 	BELL MOVEIS + PROREL	UN	25,00	335,00
20	70227	<p>CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 1050 mm +/- 50 mm. - Largura: 560 mm +/- 50 mm. - Profundidade: 680 mm +/- 50 mm. - Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento. - Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical. - Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm). - Borda frontal do assento: raio mínimo de 5mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporta até 15 kg. - Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono. - Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido. - Braços ou dispositivo para proteção lateral. - Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos. - Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado. - Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. - Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; <p>Modelo de referência BURIGOTTO/ GALZERANO, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>	VOYAGE	UN	12,00	209,00
35	72963	<p>FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. <p>DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura máxima: 600 mm. - Capacidade mínima do forno: 50 litros. <p>CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mesa em aço inox. - Acendimento automático da mesa. - Sapatas niveladoras reguláveis. - Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. <p>CARACTERÍSTICAS DO FORNO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acendimento automático. - Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos UNa delas deslizante. - Com grill. - Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. - Sistema de segurança para acendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague. - Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "autolimpante" ou similar). - Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. - Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1 (CENTRO COMUNITÁRIO KM 08)</p>	MUELLER	UN	4,00	449,00
54	70307	<p>SOFA RETRÁTIL E RECLINÁVEL DESCRIÇÃO</p> <p>Com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em madeira. - Enchimento com espuma D33 e fibra siliconizada. - Revestimento em tecido suede (cor a definir). 	KOLONETZ	UN	1,00	1.490,00

		- Capacidade de suporte mínimo de 120 kg por assento. - Pés em metal. - Modelo retrátil e reclinável. - Largura mínima de 2,20 m. 01 CASA DE PASSAGEM				
--	--	---	--	--	--	--

ATA SRP Nº 366/2020

EMPRESA DETENTORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
43	72968	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO DESCRIÇÃO -Mínimo 5 velocidades. -Copo em plástico de no mínimo 1,5 l. -Potência mínima de 900 w. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. ASSISTÊNCIA SOCIAL – 01 (COMUNIDADE KM 08) SAÚDE – 2	MONDIAL	UN	3,00	104,00

ATA SRP Nº 367/2020

EMPRESA DETENTORA: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº 34.832.381/0001-97

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
21	70230	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO DESCRIÇÃO - Estrutura fixa empilhável. CARACTERÍSTICAS - Com 4 pés. - Assento e encosto confeccionados em polipropileno (PP). - Cor preta. - Encosto: confeccionado em polipropileno (PP). Fixa-se na estrutura através de encaixes retangulares, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. -assento: confeccionado em polipropileno (PP). Possui encaixes de garras para fixar-se na estrutura, com travamento feito por parafusos do tipo aa. - Estrutura: suportes do encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm, parede 1,9 mm e comprimento 55cm. Suportes do assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4", parede 1,5 mm e comprimento 54 cm. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm, parede 1,5 mm e comprimento 121 cm. Medidas assento: largura: 46 cm x profundidade: 40 cm x altura: 48. Medidas encosto: largura: 46 cm x altura: 32 cm. GARANTIA - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;	REFLEX	UN	100,00	59,25
24	70241	CAMA EMPILHÁVEL DESCRIÇÃO - Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. Dimensões e tolerâncias: - Altura: 110 mm + 50 mm. -Largura: 550 mm +/- 50 mm. - Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS - Selo do INMETRO. - Permite empilhamento. - Suporta até 50 kg. - Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. - Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. -Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácario, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. - Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA - Mínima de 12 (doze) meses da data de entrega, contra defeitos de fabricação	CRESCER	UN	100,00	147,90
29	70249	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO 3- AMARELO – (1 MESA + 1 CADEIRA) DESCRIÇÃO - Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da mesa: - Largura: 600 mm. - Profundidade: 450 mm. - Altura: 594 mm. - Espessura: 19,4 mm. - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6mm para altura. Características da mesa: - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. - Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "HotMelting". - Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. - Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips. - Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. - Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. - Ponteiros e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Dimensões e tolerâncias da cadeira: - Largura do assento: 400 mm. - Profundidade do assento: 310 mm.	REFLEX	UN	100,00	165,00

		<p>- Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm. - Largura do encosto: 396 mm. - Altura do encosto: 198 mm. - Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm. - Altura do assento ao chão: 350 mm. - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/-10mm para altura do assento ao chão. Características da cadeira: - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. - Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. - Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. - Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. - Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). - Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. - Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. - Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. - Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA - Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. CMEI MARRECAS – 48 SMEC – 52</p>				
30	72984	<p>CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS DESCRIÇÃO - Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da mesa: - Largura: 800 mm. - Profundidade: 800 mm. - Altura: 460 mm. - Espessura: 25,8 mm. - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Características da mesa: - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão – BP, na cor branca. - Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". - Estrutura da mesa composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. - Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Dimensões e tolerâncias da cadeira: - Largura do assento: 340 mm. - Profundidade do assento: 260 mm. - Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm. - Largura do encosto: 350 mm. - Altura do encosto: 155 mm. - Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm. - Altura do assento ao chão: 260 mm. - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Características da cadeira: - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. - Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. - Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. - Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. - Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). - Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. - Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. - Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. - Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA - Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	REFLEX	UN	100,00	349,88
32	72960	<p>CONJUNTO ESCOLAR PARA REFEITÓRIO INFANTIL – COM ENCOSTO DESCRIÇÃO - Conjunto Refeitório com Encosto sendo 01 mesa com tampo medindo: 1,91x0,55cm, em MDF 18mm, revestido em fórmica com acabamento das bordas em perfil de PVC colado com cola hotmelt. Estrutura em tubo de aço 20x40, pintado com tinta epóxi a pó com tratamento antioxidante antiferrugem. Altura total adulto: 79cm, infantil: 55cm. - 02 bancos com assento e encosto medindo: 1,91x30 em MDF 18mm, assento e encosto revestido em fórmica com acabamento em perfil de pvc colado com cola hotmelt. Estrutura em tubo de aço 20x40, pintado com tinta epóxi a pó, Colorido. Altura total do adulto: 45cm, infantil: 35cm. GARANTIA - O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;</p>	REFLEX	UN	30,00	570,00
44	72977	<p>LONGARINA 03 LUGARES DESCRIÇÃO - Assento e encosto confeccionado em polipropileno anatómico, preto. - Dimensões aproximadas: 150 cm x 50 cm x 78 cm - Espessura de 10 mm - Peso suportado de 120Kg a 150 Kg - Estrutura confeccionada em aço industrial, 02 barras na horizontal, pés em estrutura dupla, sentido vertical paralelas e UN sentido horizontal, medindo aproximadamente 40 x 80 x 2,5 mm. - Pintura eletrostática em tinta pó, na cor preta. Com garantia de no mínimo 12 meses - Fabricada de acordo com a legislação vigente. GARANTIA - Mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. 08 ESCOLA OFICINA</p>	REFLEX	UN	8,00	200,00

ATA SRP Nº 368/2020

EMPRESA DETENTORA: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ Nº 10.902.067/0001-75

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
8	72952	<p>ARQUIVO EM AÇO 1 DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 1330 mm - Largura: 470 mm - Profundidade: 700 mm <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corpo e estrutura interna em aço chapa 24 na cor cinza. - Trilhos telescópicos e guias zincados. - Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24. - Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. - Compressores para pastas em todas as gavetas. - Porta-etiquetas estampado ou sobreposto. - Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 35kg e mecanismo contra escape. - Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. - Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; <p>01 -PATRONATO</p>	PANDIN	UN	10,00	455,00

ATA SRP Nº369 /2020

EMPRESA DETENTORA: FRANCESCON PRESENTES LTDA

CNPJ Nº 00.503.931/0001-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
14	72978	<p>BALDE ESPREMEDOR 33L DUPLO C/ DRENO Composto por um balde plástico com capacidade de 33 litros, divisória não removível, dreno, rodas, e um espremedor de pressão horizontal em material aço tubular e plástico injetado.</p> <p>01 ESCOLA OFICINA 01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</p>	BETANIN	UN	2,00	395,00
15	72955	<p>BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade mínima para 4 litros. - 5 velocidades. - Tigela com capacidade mínima 4 l. - 3 batedores. - Basculamento. - Potência mínima do motor 300 w. - Cor branco. - Voltagem: 110v. - Garantia mínima de 12 meses. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. - Produto nacional. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>Modelo de referência ARNO, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>	ARNO	UN	3,00	329,90
22	72958	<p>CAFETEIRA DOMÉSTICA DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cafeteira elétrica com jarra térmica. <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade mínima do reservatório de água: 11 - Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de cafeteira: elétrica. - Potência mínima: 700W. - Botão liga/ desliga com indicador luminoso. - Jarra térmica em inox. - Estrutura em plástico. - Sistema corta pingo. - Indicador do nível de água. - Filtro permanente removível. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>Modelo de referência Britânia, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p> <p>ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1 (CENTRO COMUNITÁRIO KM 08)</p>	BRITANIA	UN	2,00	136,70
25	72959	<p>CENTRÍFUGA DE FRUTAS DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro/ largura máxima: 400 mm. - Altura máxima: 440 mm. - Profundidade máxima: 450 mm. - Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras. - Filtro em aço inox. - Lâminas e peneira em aço inox. - Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico. - Trava de segurança. - Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos. - Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). - Motor com potência mínima de 700W. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. 	BRITANIA	UN	1,00	321,99

39	70274	<p>GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE PEQUENA DESCRIÇÃO</p> <p>Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” com capacidade mínima de 300litros.</p> <p>DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura máxima: 620mm. - Capacidade total: mínima de 300 litros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabinete tipo “duplex” com duas portas (freezer e refrigerador). - Refrigerador vertical combinado, linha branca. - Sistema de refrigeração “frostfree”. - Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. - Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. - Conjunto prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. - Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. - Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. - Sistema de fechamento hermético. - Batente das portas dotados de sistema antitranspirante. - Dobradiças metálicas. - Sapatas niveladoras. - Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. - Sistema de degelo “frostree”. - Gás refrigerante R600a ou R134a. - Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem 110V ou 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; <p>Modelo de referência CONSUL, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p> <p>01 – ESCOLA OFICINA</p>	CONSUL	UN	6,00	1.399,00
42	70277	<p>LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11 KG DESCRIÇÃO</p> <p>Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca.</p> <p>DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade mínima: 11kg. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. - Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. - Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. - Programação para diferentes tipos de lavagem. - Mangueiras para entrada d’água com filtro e de saída para drenagem. - Mínimo três níveis de água. - Centrifugação . - Filtro para retenção de fiapos . - Dispenser para sabão . - Dispenser para amaciante . - Dispenser para alvejante . - Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). - Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. - Sapatas niveladoras. - Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). - Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 12 (doze) meses partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>Modelo de referência CONSUL/ ELECTROLUX/ BRASTEMP, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p> <p>02 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</p>	ELECTROLUX	UN	2,00	1.170,00
46	70284	<p>MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade 10 kg - Semiautomática - Abertura superior - Possui sistema de lavagem por turbilhonamento - Peneira para pequenos objetos - Pegador para transporte - Timer com seis programas - Dispenser para sabão em pó e amaciante com medidor e seletor - Filtro eficiente para fiapos - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. <p>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito;</p> <p>02 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</p>	MUELLER	UN	2,00	390,00
53	70306	<p>SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 KG DESCRIÇÃO</p> <p>Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca.</p> <p>DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura máxima: 600 mm. - Profundidade máxima: 600 mm. - Capacidade mínima: 10kg. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. - Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). - Programação com diferentes tipos de secagem. - Níveis de temperatura para secagem: “normal” e “delicada” (ou correspondente), no mínimo. - Função de eliminação de odor. - Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. - Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado - Filtro interno. - Motor de rotação auto reversível. - Tubo flexível e/ou direcionador de ar. - Sapatas niveladoras. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. <p>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de</p>	BRASTEMP	UN	3,00	1.600,00

assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.
01 CASA ABRIGO ANJO GABRIEL

ATA SRP Nº 370/2020

EMPRESA DETENTORA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ Nº 78.130.457/0001-08

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	73083	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. <p>DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 302 mm. - Largura máxima: 957 mm. - Profundidade máxima: 223 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 563 mm. - Largura máxima: 552 mm. - Profundidade máxima: 452 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>SMEC - 12</p>	AGRATTO	UN	12,00	1.900,00
2	73084	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. <p>DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 330 mm. - Largura máxima: 1050 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 700 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 400 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>SMEC - 20</p>	AGRATTO	UN	20,00	2.389,00

ATA SRP Nº 371/2020

EMPRESA DETENTORA: ITACA EIRELI - ME

CNPJ Nº 24.845.457/0001-65

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
34	72962	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fogão Industrial 6 Bocas 3 Simples E 3 Duplo Baixa Pressão, 30x30, Dimensões aproximadas Do Produto Montado: Altura: 82 Cm; Largura: 106 Cm; Profundidade: 83 Cm. - Grelhas Em Ferro Fundido 30x30; - Queimadores No Modelo Simples E Duplo; Stander (Aço); - Registro Torneira (Borboleta); - Bandeja Coletora De Resíduo; - Pintura Preta Texturizada Epóxi De Alta Resistência; - Chapa Em Aço Carbono <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. 	VENANCIO	UN	6,00	750,55
52	72979	<p>ROÇADEIRA DESCRIÇÃO:</p> <p>com motor 02 tempos com as seguintes características mínimas:</p> <p>42,7 cilindradas, potência 1,7hp, com opção carretel e disco, guidão tipo bicicleta, capacidade do tanque (L): 1,3</p> <p>51,6 cilindradas, Rotação Marcha Lenta [rpm]: 3000,Rotação Máxima [rpm]: 13000,Diâmetro do Cilindro [mm]: 40, com Partida Manual,</p> <p>Sistema de Ignição: C.D.I, Tipo do Carburador: Diafragma</p> <p>Itens Inclusos: Lâmina de 3 pontas, Carretel de nylon, Misturador de gasolina, Cinta de apoio e proteção.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido. <p>02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	GARTHEN	UN	2,00	665,00

ATA SRP Nº372 /2020

EMPRESA DETENTORA: LENISE ARRABACA BARBOSA

CNPJ Nº 33.887.039/0001-21

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
4	70212	<p>ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <p>Armário:</p>	PLATMOVEIS	UN	10,00	232,99

		<ul style="list-style-type: none"> - Largura: 810 mm. - Profundidade: 500 mm. - Altura: 740 mm. - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/-10 mm para altura. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. - Duas portas em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. - Quatro prateleiras em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. - Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. - Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada. - Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. - Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. - Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; <p>2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>				
48	70289	<p>MESA DE TRABALHO COM GAVETAS DESCRIÇÃO</p> <p>Mesa de trabalho, com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com pés.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estação composta por mesa com tampo regular de 1500 x 600 mm +/- 10 mm, altura: 750 mm +/- 5 mm. Gaveteiro fixo de 2 ou 3 gavetas com chaves e com corrediças metálicas. - Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. - Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. <p>ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em aço carbono com pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. - Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. - Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. - Passa fios. - Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. - Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. - Cantos devem ser arredondados <p>GARANTIA</p> <p>Mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.</p> <p>ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1 (CENTRO DA JUVENTUDE)</p> <p>GERAL – 10</p>	PLATMOVEIS	UN	10,00	249,99

ATA SRP Nº373 /2020

EMPRESA DETENTORA: LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 28.315.329/0001-60

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
37	72965	<p>FRIGOBAR DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade mínima de 115 litros. - com porta latas. - Congelador. - prateleiras aramadas internas removíveis. - porta reversível. - Controle de temperatura. - Categoria energética "A". - Bivolt. - Certificado pelo INMETRO. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>Modelo de referência Electrolux/ Consul, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>	MIDEA	UN	5,00	799,00

ATA SRP Nº374 /2020

EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
31	70235	<p>CONJUNTO ESCOLAR PARA REFEITÓRIO – AZUL – (1 MESA E 2 BANCOS) CONJUNTO ESCOLAR PARA REFEITÓRIO – AZUL – (1 MESA E 2 BANCOS) DESCRIÇÃO</p> <p>Conjunto para refeitório, composto de uma mesa e dois bancos padrão FNDE – AZUL – (ALTURA DO ALUNO: DE 1,59 A 1,88M)</p> <p>Imagem ilustrativa</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestida na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor branca. Furação e colocação de buchas em zamak, auto-atarraxantes, rosca interna ¼", 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: tampo: 700 mm (largura) x 1500 mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura. Assento: 350 mm (largura) x 1350 mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) "atóxica" com "primer", acabamento texturizado, na cor azul, coladas com adesivo "hotmelting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, Ø = 38 mm (1 ½"), em chapa 14 (1,9 mm). Travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção quadrada 40 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular 20 x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm,</p>	MOVEIS ANDRIEI	UN	20,00	549,90

	estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/assento às estruturas através de parafusos ¼" x 2 ½", cabeça chata, bicromatizados. Parafusos ¼" x 2", cabeça chata, bicromatizados. Parafusos para aglomerado, de 4,5 x 22 mm, cabeça panela, fenda Phillips, bicromatizados. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas é grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero. Datador de lotes indicando mês e ano. A identificação "modelo FDE FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Será ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA - Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.				
--	---	--	--	--	--

ATA SRP Nº 375/2020

EMPRESA DETENTORA: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.

CNPJ Nº 32.078.413/0001-85

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
28	70248	<p>CONJUNTO ESCOLAR ALUNO 1- LARANJA – (1 MESA + 1 CADEIRA) DESCRIÇÃO</p> <p>- Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira.</p> <p>- Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>- Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Dimensões e tolerâncias da mesa:</p> <p>- Largura: 600 mm.</p> <p>- Profundidade: 450 mm.</p> <p>- Altura: 460 mm.</p> <p>- Espessura: 19,4 mm.</p> <p>- Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura.</p> <p>Características da mesa:</p> <p>- Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm.</p> <p>- Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting".</p> <p>- Estrutura composta de:</p> <p>- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm).</p> <p>- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 ¼) em chapa 16 (1,5 mm).</p> <p>- Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 ½"), em chapa 16 (1,5mm).</p> <p>- Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Phillips.</p> <p>- Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</p> <p>- Ponteiros e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe.</p> <p>- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso.</p> <p>- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.</p> <p>Dimensões e tolerâncias da cadeira:</p> <p>- Largura do assento: 340 mm.</p> <p>- Profundidade do assento: 260 mm.</p> <p>- Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm.</p> <p>- Largura do encosto: 350 mm.</p> <p>- Altura do encosto: 155 mm.</p> <p>- Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm.</p> <p>- Altura do assento ao chão: 260 mm.</p> <p>- Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.</p> <p>Características da cadeira:</p> <p>- Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja.</p> <p>- Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.</p> <p>- Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.</p> <p>- Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano.</p> <p>- Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).</p> <p>- Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</p> <p>- Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm.</p> <p>- Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm.</p> <p>- Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.</p> <p>- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso.</p> <p>- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.</p> <p>GARANTIA - Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. CMEI MARRECAS – 48 SMEC – 52</p>	MOVESCO	UN	100,00	134,00

ATA SRP Nº 376/2020

EMPRESA DETENTORA: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ Nº 26.305.083/0001-10

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
40	72983	IMPRESSORA TÉRMICA Impressora térmica não fiscal com guilhotina, versões Low, High, Ethernet, interface de comunicação USB e serial ou USB e ethernet, Mecanismo de alta velocidade – 180 mm/s (L), 300 mm/s (ETH) ou 300 mm/s (H). Possibilidade de utilizar bobinas de várias larguras; Compatível com Windows(tm) e Linux(tm);	ELGIN	UN	1,00	539,98

ATA SRP Nº 377/2020

EMPRESA DETENTORA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.303.600/0001-80

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
17	72956	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 50l/h, para instalação no piso. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termostato com regulagem de temperatura. - Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (Cl). - Corpo em aço inox polido, - Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. - Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). - Serpentina interna em aço inox. - Isolamento em EPS. - Gás refrigerante R600a ou R134a. - Previsões para limpeza, higienização e dreno. - Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. - Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. - Dreno para limpeza da cuba. - Sapatas niveladoras em borracha ou nylon. - Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. - A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. - Produto nacional. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, e cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>1 – CRAS SÃO MIGUEL 1 – CONSELHO TUTELAR</p>	POLAR	UN	10,00	1.500,00
49	72970	<p>MUTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS MUTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro/ largura máxima: 400 mm. - Altura máxima: 420 mm. - Profundidade máxima: 420 mm. - Volume mínimo: 1,5 litros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. - Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5 litros de ingredientes líquidos. - Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. - Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. - Trava de segurança. - Cabo com armazenamento integrado. - Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). - Motor com potência mínima de 700W. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Batedor para mistura de massas leves e pesadas. - Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras. - Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios. - Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados. - Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1 (CENTRO COMUNITARIO LINHA SANTA BARBARA)</p>	BRITANIA	UN	3,00	260,00

ATA SRP Nº378 /2020

EMPRESA DETENTORA: VITTAFLX – IND E COM. DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP
CNPJ Nº 09.174.668/0001-20

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
26	72773	<p>COLCHONETE PARA REPOUSO - colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil.</p> <ul style="list-style-type: none"> - dimensões aproximadas do produto: 60 x 160 x 10cm (lxcxh). - revestido de material têxtil plastificado, atóxico, ref. corino, na cor azul real/ preto. - impermeável. - com acabamento em costura simples. - zíper lateral com acabamento oculto e respiro. - espuma que atenda a norma da ABNT. - com densidade nominal aproximada kg/m³ d-28. 	VITTAFLX	UN	300,00	63,00

ATA SRP Nº379 /2020

EMPRESA DETENTORA: VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 30.041.676/0001-94

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
58	73090	<p>XA CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA INFORMAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em aço com pintura epóxi; - Regulagem de altura e de inclinação do assento em relação ao solo; - Porta objetos embaixo do assento; - Apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade; - Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade; - Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino); - Acabamento com ponteiros de borracha antiderrapante; - Assento e encosto anatômico ou plano feito sob medida ou padrão; - Apoio de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e largura. 	VANZETTI	UN	1,00	1.455,40
59	73091	<p>XB CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA INFANTIL – CANTINHO DE POSICIONAMENTO INFORMAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em compensado de madeira de 15mm; - Assento e encosto em espuma anatômica injetada ou plano; - Regulagem de altura, com mesa de atividades; - Dispositivo manual de acionamento do tilt com ajuste milimétrico variando de 0° a 20°; 	VANZETTI	UN	1,00	1.172,05

- Cinto peitoral tipo camiseta.

ATA SRP Nº 380/2020

EMPRESA DETENTORA: VMLX ELETRONICOS EIRELI

CNPJ Nº 03.800.477/0001-40

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
56	70315	<p>VENTILADOR DE COLUNA DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corpo confeccionado em polipropileno - Com diâmetro de 30cm - 3 velocidades e 6 pás mega turbo - Altura ajustável - Cor preta. - Peso aproximado de 4,5 kg - Dimensões aproximadas: 38x40x25 - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>03 ESCOLA OFICINA</p>	VENTISOL	UN	20,00	107,00
57	72972	<p>VENTILADOR DE PAREDE DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro entre 500 e 600 mm. - Comprimento do tubo de fixação: 150 mm (tolerância: ±2,5%). <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. - Base de fixação à parede em aço carbono. - Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. - Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. - As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. - Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). - O acionamento deverá ser do tipo “controle de parede”. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. 	VENTISOL	UN	40,00	124,16

ATA SRP Nº 381/2020

EMPRESA DETENTORA: 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 20.174.368/0001-83

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
41	72967	<p>LAVADORA ALTA PRESSÃO DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lavadora de alta pressão semiprofissional. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência de no mínimo 1800 watts. - Pressão máxima 2.000 PSI. - Bomba em alumínio. - Carenagem em termo plástico. - Mangueira flexível com 5 metros de extensão e com sistema antitorção. - Rodas e alça para transporte (SISTEMA ERGONÔMICO) - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>Modelo de referência Wap sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>		UN	15,00	755,00

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2020

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços

ANTONIO CARLOS BONETTI

SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D100ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NATHIELEN CAROLINE SCHOELER**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 366/2019 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3425/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário RS	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total RS
1	68003	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	2.040,00	102,70	209.508,00
2	68004	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
3	68005	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLINICA MÉDICA SCHIRR, SCHIRR E JABER LTDA.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						304.908,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUELEN RAQUEL DAGOSTIN**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 366/2019 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3425/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário RS	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total RS
4	67855	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.800,00	102,70	184.860,00
5	67856	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	144,00	129,00	18.576,00
6	67857	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	72,00	146,50	10.548,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						213.984,00

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:550045D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA SCHIRR, SCHIRR E JABER LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 368/2019 – Processo de Inexigibilidade nº 36/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3430/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Preço unitário RS	Quantidade de Horas Plantão	Valor Total RS
1	68003	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	2.040,00	102,70	209.508,00
2	68004	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	129,00	74.304,00
3	68005	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLINICA MÉDICA SCHIRR, SCHIRR E JABER LTDA.	Hora	144,00	146,50	21.096,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						304.908,00

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A43D27BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 934/2019 – Pregão Eletrônico nº 152/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa através do Processo Administrativo nº 3014/2020, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do "ITEM 06 – Agulha hipodérmica" de R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) para R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) a partir da data de 14 de abril de 2020.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Contratado R\$	Preço Atualizado R\$
6	68771	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES.	CX	5,18	6,94
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 6.723,20

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5DA7BFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 157/2020 – Pregão Eletrônico nº 18/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, dos itens que restaram desertos/frustrados do Pregão Eletrônico nº 183/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01 de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) para R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) conforme o contido no Processo Administrativo nº 2869/2020.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Preço Atualizado R\$
1	67339	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FR	4,98	6,40
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 6.390,00

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8A7D37B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 98/2020 – Pregão Eletrônico nº 15/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 152/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 10 de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) para R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) conforme o contido no Processo Administrativo nº 2863/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Preço Atualizado R\$
10	71856	Equipo soro, gotejador padrão (20gts/ml de solução), pvc cristal, pinça rolete e tampa, macrogotas, embalado em papel grau cirúrgico, atóxico, apirogênico, descartável e estéril. OBS: equipo macrogotas, estéril; fabricado em pvc flexível e incolor; provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm.; conector luer slip universal; tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e apirogênico	UN	0,87	1,30
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 27.864,00

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0ECFA570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUZ E FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 886/2019 – Pregão nº 186/2019.

OBJETO: Prestação de serviços na montagem e instalação, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 516/2020.

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 17 de maio de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUZ E FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 886/2019 – Pregão nº 186/2019.

OBJETO: Prestação de serviços na montagem e instalação, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme Despacho Administrativo e Parecer Jurídico anexos ao Processo nº 516/2020, foi autorizada a glosa de forma definitiva de serviços que não foram executados em sua totalidade, sendo necessária a supressão parcial dos mesmos, a fim de ser evitado dano ao erário.

Item	Código	Descrição	Marca	Unid	Quantidade suprimida	Preço unitário R\$	Preço total suprimido R\$
7	69793	Locação de cascata em LED, confeccionadas com no mínimo 370 LEDs fixos 220v na cor branca, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , medindo entre mínimo: 3,70m de comprimento x 1,00m de queda assimétrica / máximo: 4,00m de comprimento x 1,30m de queda assimétrica. A cascata possui 23W de potência. Adequada para uso externo. (sendo 6 instaladas na fachada da Prefeitura e 10 instaladas na fachada do Espaço da Arte)	LUZ FORMA	E UN	8	135,16	1081,28
31	69830	Locação de fita de veludo vermelho, medindo aproximadamente 0,20m de largura com laterais aramadas. (instalada nos pilares da estrutura da rua coberta)	JR	UN	266,67	26,3	7013,421
32	69831	Locação de Figura luminosa com desenho em forma de estrela de cinco pontas, medindo entre 0,95m e 1,05m de altura x entre 0,95m e 0,105m de largura, produzida em estrutura de aço carbono 1020 de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contornada com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total aproximada de 80W. (instalada no terminal urbano)	LUZ FORMA	E UN	1	168,91	168,91
33	69832	Locação de figura luminosa com desenho em forma de estrela de cinco pontas medindo entre 0,95m e 1,05m de altura x entre 0,95m e 0,105m de largura, produzida em estrutura de aço carbono 1020 de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contornada com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Aplicação de lâmpadas de xénon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5cm de base de fixação. Preenchimento com conjunto de LEDs com fio elétrico 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm ² . (sendo 2 instaladas na fachada da igreja, 10 nos portais das pontes da Av. Cristo Rei e ponte Luiz Antônio Faedo, 2 na fachada da Prefeitura, 3 na fachada do Espaço das Artes, 13 nos portais da rua Tenente Camargo, 5 nos portais da Travessa Frei Deodato e 5 nos portais da Rua Antônio de Paiva Cantelmo)	LUZ FORMA	E UN	4	385,06	1540,24
35	69834	Locação de figura luminosa com desenho em forma de estrela de cinco pontas medindo entre 0,25m e 0,35m, produzida em estrutura de aço carbono 1020 de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contornada com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total aproximada de 16W. (sendo 24 instaladas no telhado do coreto e 4 no Terminal Urbano)	LUZ FORMA	E UN	11	50,29	553,19
38	69838	Locação de figura luminosa com desenho em forma de estrela de cinco pontas medindo entre 0,40 e 0,60m, produzida em estrutura de aço carbono 1020 de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contornada com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Aplicação de lâmpadas de xénon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5cm de base de fixação. Preenchimento com conjunto de LEDs fio elétrico 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm ² . (sendo 4 instaladas na fachada da igreja, 20 nos portais das pontes da Av. Cristo Rei e ponte Luiz Antônio Faedo, 4 na fachada do Espaço das Artes, 26 na Rua Tenente Camargo, 10 na Travessa Frei Deodato e 10 nos portais da Rua Antônio de Paiva Cantelmo)	LUZ FORMA	E UN	2	180,74	361,48
39	69872	Locação de Figura luminosa com desenho em forma de estrela de cinco pontas, medindo entre 0,75m e 0,85m de altura x entre 0,75m e 0,85m de largura, produzida em estrutura de aço carbono 1020 de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contornada com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total aproximada de 64W. (instaladas no Terminal Urbano)	LUZ FORMA	E UN	1	135,16	135,16
40	69874	Locação de Figura luminosa com desenho em forma de estrela de cinco pontas, medindo entre 0,75m e 0,85m de altura x entre 0,75m e 0,85m de largura, produzida em estrutura de aço carbono 1020 de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contornada com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Aplicação de lâmpadas de xénon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5cm de base de fixação. Preenchimento com conjunto de LEDs fio elétrico 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm ² . (sendo 5 instaladas na fachada da Igreja, 2 na fachada da Prefeitura, 5 na fachada do Espaço da Arte, 6 nas rotatórias da Av. Júlio Assis, 8 como complemento da decoração das 4 Ilhas dos parques, 4 no Portal Italiano, 52 nos portais da Rua Tenente Camargo, 20 nos portais da Travessa Frei Deodato e 20 nos portais da Rua Antônio de Paiva Cantelmo)	LUZ FORMA	E UN	1	275,43	275,43
42	69879	Locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela com arabescos, medindo aproximadamente 0,75m de altura x 1,85m de largura, produzida em estrutura de aço carbono 1020 de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contornada com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total aproximada de 96W. (instaladas no Terminal Urbano)	LUZ FORMA	E UN	2	249,11	498,22
45	69886	Locação de tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com no mínimo 48 LEDs cor branco frio, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Adequado para uso externo. (instaladas nas palmeiras da Av. Júlio Assis Cavaleiro após a ponte)	LUZ FORMA	E UN	20	29,08	581,6
46	69888	Locação de conjunto com no mínimo 120 LEDs brancos frios (meteor) com movimento snow fall (neve caindo), medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm ² , com cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm ² . Consumo médio de 7W de potência, na tensão de 110/220v. Isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Adequado para uso externo. (sendo 60 instalados na rua coberta, 300 nas árvores naturais da praça, 30 na decoração externa do Coreto e 12 na decoração interna do Coreto)	LUZ FORMA	E UN	16	66,8	1068,8
51	69894	Locação de figura luminosa com desenho em forma de meio asterisco, medindo entre 2,35m e 2,45m de altura x entre 0,60m e 0,70m de largura, produzida em estrutura de aço carbono 1020 de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contornada com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 204W. Aplicação de lâmpadas de xénon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5cm de base de fixação. (sendo 2 instaladas na fachada da Igreja e 2 no Espaço da Arte)	LUZ FORMA	E UN	2	317,48	634,96
57	69900	Locação de poste produzido em estrutura de aço carbono 1020, medindo aproximadamente 4m de altura com 2,5 polegadas de diâmetro x 2mm de parede, zincado com proteção anticorrosiva resistente a exposição. (sendo 6 instalados nas rotatórias da Av. Júlio Assis e 8 como complemento da decoração das 4 Ilhas dos parques)	LUZ FORMA	E UN	1	227,89	227,89
58	69901	Locação de figura luminosa com desenho em forma de chuva de estrelas, medindo entre 1,45m x 1,55m de largura x entre 4,30m e 4,40m de altura, produzida em estrutura de aço carbono 1020 de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de	LUZ FORMA	E UN	3	1.274,63	3823,89

		1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contornada com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com conjuntos de LEDs, fio elétrico 2 x 0,5mm² e adição de lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. (sendo 24 instalados como na decoração das 4 Ilhas dos parques, 6 na fachada da Igreja, 4 na fachada da Prefeitura, 2 na fachada do Espaço da Arte e 18 nas rotatórias da Av. Júlio de Assis)						
64	69907	Locação de Refletor com gabinete em alumínio e visor de vidro isolado com silicone medindo entre 25cm e 35cm de largura x entre 20cm e 30cm de altura x entre 10cm e 20cm de profundidade com lâmpada verde de 400w vapor metálico e reator para ignição da mesma. (sendo 65 instalados para iluminação das árvores naturais da praça e 32 para iluminação das palmeiras após a ponte)	LUZ FORMA	E	UN	37	182,31	6745,47
VALOR TOTAL								R\$ 24.709,94

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:07D3C4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 0032/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 32/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA CONsertos DE DIVERSOS PNEUS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ 01.846.805/0001-13 RAU JORGE ALVES RIBEIRO Guarapuava-PR CEP 85055-040. Num total geral de R\$ 341.205,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinco Reais).

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	RECAPAGEM BORRACHUDO 1000R20 profundidade mínima de 20mm	MOURAO PNEUS	MTG	UNID.	100,00	510,00	51.000,00
1	2	RECAPAGEM LISA 1000R20 profundidade mínima de 16mm	MOURAO PNEUS	MZE	UN	5,00	480,00	2.400,00
1	3	VULCANIZAÇÃO 1000R20	MOURAO PNEUS	VULC	UN	5,00	145,00	725,00
1	4	RECAPAGEM 1100R22 BORRACHUDO mínimo 18mm	MOURAO PNEUS	MTG	UNID.	5,00	563,00	2.815,00
1	5	RECAPAGEM 1100R22 LISO mínimo 12,5mm	MOURAO PNEUS	MR 01	UNID.	5,00	532,00	2.660,00
1	6	VULCANIZAÇÃO 1100/R22	MOURAO PNEUS	VULC	UNID.	5,00	140,00	700,00
1	7	RECAUCHUTAGEM 1100/22 mínimo 12,5 mm	MOURAO PNEUS	MR 01	UN	5,00	532,00	2.660,00
1	8	RECAUCHUTAGEM 1000/20 mínimo 12,5mm	MOURAO PNEUS	MR 01	UNID.	5,00	485,00	2.425,00
1	9	RECAPAGEM BORRACHUDO 900/20 mínimo 15 mm	MOURAO PNEUS	MCB	UNID.	80,00	420,00	33.600,00
1	10	RECAPAGEM 900/20 LISO mínimo 13mm	BOREX	BDL	UNID.	60,00	392,00	23.520,00
1	11	RECAUCHUTAGEM 900/20 13mm	MOURAO PNEUS	MCB	UNID.	10,00	480,00	4.800,00
1	12	VULCANIZAÇÃO 900/20	MOURAO PNEUS	VULC	UNID.	15,00	140,00	2.100,00
1	13	RECAPAGEM 1400/24	BOREX	G2 L2	UNID.	50,00	1.100,00	55.000,00
1	14	VULCANIZAÇÃO 1400/24	MOURAO PNEUS	VULC	UNID.	10,00	340,00	3.400,00
1	15	RECAPAGEM 17.5/25	BOREX	G2 L2	UNID.	20,00	1.640,00	32.800,00
1	16	RECAUCHUTAGEM 17.5/25	BOREX	G2 L2	UNID.	10,00	575,00	5.750,00
1	17	VULCANIZAÇÃO 17.5/25	MOURAO PNEUS	VULC	UNID.	10,00	395,00	3.950,00
1	18	RECAPAGEM 14.9/28	BOREX	DYNA TORQUE	UNID.	5,00	1.300,00	6.500,00
1	19	RECAUCHUTAGEM 14.9/28	BOREX	DYNA TORQUE	UNID.	5,00	1.190,00	5.950,00
1	20	VULCANIZAÇÃO 14.9/28	MOURAO PNEUS	VULC	UNID.	5,00	305,00	1.525,00
1	21	RECAPAGEM 12.5/80R18	BOREX	G2 L2	UNID.	5,00	745,00	3.725,00
1	22	RECAUCHUTAGEM 12.5/80R18	BOREX	G2 L2	UNID.	5,00	370,00	1.850,00
1	23	VULCANIZAÇÃO 12.5/80R18	MOURAO PNEUS	VULC	UNID.	5,00	245,00	1.225,00
1	24	RECAPAGEM 750/16 RORRACHUDO profundidade mínima de 14mm	BOREX	BDT1	UNID.	5,00	310,00	1.550,00
1	25	RECAPAGEM 750/16 LISO profundidade mínima de 14mm	BOREX	BDL	UNID.	5,00	295,00	1.475,00
1	26	RECAPAGEM 275/80R22,5 BORRACHUDO, com profundidade mínima de 18mm	MOURAO PNEUS	MTG	UNID.	40,00	515,00	20.600,00
1	27	RECAPAGEM 275/80R22,5 LISO profundidade mínima de 15mm	MOURAO PNEUS	MR 01	UNID.	10,00	510,00	5.100,00
1	28	RECAUCHUTAGEM 275/80R22,5 mínimo 12mm	MOURAO PNEUS	MR 01	UNID.	5,00	510,00	2.550,00
1	29	RECAPAGEM 215/75R17,5 BORRACHUDO profundidade mínima de 16mm	MOURAO PNEUS	MDD	UNID.	5,00	345,00	1.725,00
1	30	RECAPAGEM 215/75R17,5 LISO profundidade mínima de 14mm	MOURAO PNEUS	MZE	UNID.	5,00	345,00	1.725,00
1	31	Recapagem 18.4-30	BOREX	SAT 23	UN	10,00	2.080,00	20.800,00
1	32	Recapagem 12.4-24	BOREX	SAT 23	UN	10,00	800,00	8.000,00
1	33	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 20 LONAS RADIAL	BOREX	L3	SV	20,00	1.330,00	26.600,00
TOTAL								341.205,00

Goioxim, 13/05/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 081/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 071/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 14/05/2020 a 20/05/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	66º	Juliana Ritter Souto	Assistente Social	Cascavel
05º	86º	José Alessandro de Araújo Nascimento	Fisioterapeuta	Cascavel
06º	82º	Ana Paula de Campos	Fisioterapeuta	Cascavel
07º	42º	Ariane Vanessa Reuter*	Fisioterapeuta	Cascavel
1º	13º	Shauana Costa Peron	Nutricionista	Cascavel
02º	70º	Mayara Fernanda Oliveira dos Santos	Psicólogo	Cascavel
05º	49º	Dania Ayami de Almeida Amano	Técnico em Farmácia	Cascavel

* Candidato portador de necessidades especiais.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10/2020 LIMPEZA DE TERRENOS

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a **efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;

Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados);

E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;

E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.

OBSERVAÇÃO:

- 1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.020 = R\$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).
- 2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
- 3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2222630000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	C	1	JARDIM BELVEDERE	231,00
2	2222631000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	C	2	JARDIM BELVEDERE	271,74
3	2223350000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	D	1	JARDIM BELVEDERE	235,66
4	2222495000	ALFREDO ROSENBERGER	E	20	JARDIM BELVEDERE	258,50
5	2222567000	ISABEL CRISTINA DA SILVA	F	13	JARDIM BELVEDERE	324,00
6	2222456000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	G	7	JARDIM BELVEDERE	349,20
7	2222659000	ELOI ARI PIANA JUNIOR	H	((5,6,15E16)B E (07 A 14)-E	JARDIM BELVEDERE	342,00
8	2222658000	ELOI ARI PIANA	H	((5,6,15E16)B E (07 A 14)-D	JARDIM BELVEDERE	342,00
9	2222657000	ELOI ARI PIANA	H	((5,6,15E16)B E (07 A 14)-C	JARDIM BELVEDERE	342,00
10	2222662000	LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	H	((5,6,15E16)B E (07 A 14)-H	JARDIM BELVEDERE	342,00
11	2223400000	RASHA SAMIR ARABI	I	11	JARDIM BELVEDERE	473,64
12	2223760000	RASHA SAMIR ARABI	I	12	JARDIM BELVEDERE	387,96
13	2224047000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	J	4	JARDIM BELVEDERE	408,00
14	2224043000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	J	8	JARDIM BELVEDERE	351,90
15	2224035000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	J	14	JARDIM BELVEDERE	450,00
16	2224022000	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	K	6	JARDIM BELVEDERE	366,00
17	2222081000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	6	18	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
18	2222320000	JOÃO VICTOR POSSOBOM RIGOBELLO	7	16	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
19	2222321000	MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA	7	17	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
20	2224147583	JOSE APARECIDO CORREA	8	25	JARDIM HIGIENÓPOLIS	280,00
21	2224147591	TOMASA ACOSTA	8	24	JARDIM HIGIENÓPOLIS	280,00
22	2222326000	RAFAELE CLAUDIA BARBIZAN GAROFOLO	9	3	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
23	2222334000	RODRIGO ALISTEU DONADEL	9	11R	JARDIM HIGIENÓPOLIS	387,80
24	2222335000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9	12R	JARDIM HIGIENÓPOLIS	367,29
25	2222339000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9	16	JARDIM HIGIENÓPOLIS	420,00
26	109048000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17	1	JARDIM HIGIENÓPOLIS	531,16
27	2222137000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17	2	JARDIM HIGIENÓPOLIS	541,45
28	2222138000	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17	3	JARDIM HIGIENÓPOLIS	551,74
29	11017672	ZILDA ALVES SOCIO	63	3	CIA MATE LARANJEIRA	794,20
30	11016882	EMERSON ALVES SCHEIN	23	6	CIA MATE LARANJEIRA	600,00

Guaíra/PR, 12 de maio de 2020

JEAN LUCAS MENDIETA NATOFiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional Nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4AA376EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	544/2020
b) Licitação Nº :	8/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	13/05/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Glória e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e Anexo II.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor:

AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ 08.836.350/0001-02

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PORTA AGULHA 12CM	UNI	10,00	117,3500	1.173,50
PINÇA HARTIMAN COM DENTE	UNI	20,00	208,6900	4.173,80
BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10X100 mts	UNI	100,00	53,7700	5.377,00
BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15X100 mts	UNI	75,00	77,4400	5.808,00
BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20X100 mts	UNI	50,00	105,1800	5.259,00
COLETOR 40ML DE URINA ESTÉRIL	UNI	1.500,00	4,8300	7.245,00
DISPENSER PARA SABONETE E ALCOOL 800 ML EM ABS COR BRANCA	UNI	30,00	23,4000	702,00
HIPOCLORITO DE SÓDIO 12-12%	UNI	50,00	40,4000	2.020,00
AGULHA ESTÉRIL 25X0,06 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENT	UNI	10.000,00	0,1500	1.500,00
AGULHA ESTÉRIL 40X12 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA	UNI	10.000,00	0,0900	900,00
AGULHA MULTIPLA 25X7 CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA D	UNI	5.000,00	0,0900	450,00
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 4	UNI	15,00	5,7900	86,85
Bobina para esterilização 25x100	UNI	50,00	137,2500	6.862,50
Frasco coletor de urina 40 mL	UNI	3.000,00	0,4800	1.440,00
Bobina para esterilização 30x100	UNI	50,00	143,1000	7.155,00
Total:				50.152,65

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 01.328.535/0001-59

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ml	UNI	200,00	3,8000	760,00
ALMOTOLIA 125ML	UNI	100,00	1,8700	187,00
AMBU SILICONE ADULTO	UNI	50,00	159,1000	7.955,00
ESTETOSCÓPIO	UNI	20,00	22,5900	451,80
OXÍMETRO	UNI	20,00	118,3000	2.366,00
UMIDIFICADOR PARA KIT DE OXIGÊNIO	UNI	20,00	19,8800	397,60
FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA COM RESINA ACRÍLICA 5,0CM X 10M ESTÉRIL E CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO	UNI	300,00	4,2500	1.275,00
ATADURA CREPE 10 CM C/ 1,80 C/12 COM 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNI	600,00	6,2400	3.744,00
ATADURA GESSADA 10 CM	UNI	100,00	3,0900	309,00
COMPRESSA DE GASES 7,5 x 7,5. 13 FIOS C/ 500	PCT	500,00	17,4000	8.700,00
ÁGUA OXIGENADA 1 LITR	UNI	100,00	4,8000	480,00
DETERGENTE DESINCROSTANTE 4 ENZIMAS BIODEGRADÁVEL 5 litros, COM PH NEUTRO, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA MANUAL, MECÂNICA OU ULTRA-SÔNICA DOS ARTIGOS CIRÚRGICOS, ENDOSCÓPIOS, E ARTIGOS HOSPITALARES EM GER	UNI	100,00	77,9000	7.790,00
GEL DE ULTRASON 5 LITROS	UNI	30,00	26,4000	792,00
AGULHA ESTÉRIL 13X0,45 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENT	UNI	10.000,00	0,0700	700,00
AGULHA ESTÉRIL 25X0,70 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENT	UNI	10.000,00	0,0700	700,00
AGULHA ESTÉRIL 25X0,80 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENT	UNI	10.000,00	0,0800	800,00
CATETER INTRAVENOSO 22 c/100	CX	10,00	65,3000	653,00
ESPÉCULO LUBRIFICADO G	UNI	300,00	1,6000	480,00
ESPÉCULO LUBRIFICADO P	UNI	500,00	1,3500	675,00
FIO P/ SUTURA NYLON 2.0 C/ AG 3/8X2 CM C/24	CX	20,00	35,0000	700,00
FIO P/ SUTURA NYLON 4.0 C/ AG 3/8X2 CM C/24	CX	20,00	36,2000	724,00
FIO P/ SUTURA NYLON 5.0 C/AG 2 CM C/24	CX	20,00	34,1000	682,00
LÂMINA DE BISTURI 15 C/ 100	CX	10,00	32,9600	329,60
SERINGA 3ML	UNI	10.000,00	0,1800	1.800,00
SERINGA AGULHADA 1ML	UNI	10.000,00	0,4000	4.000,00
SONDA URETRAL 12	UNI	10.000,00	0,6000	6.000,00
FRALDA GERIÁTRICA G pct com 8 unidades	PCT	100,00	9,5200	952,00
Soro Glicosado 250 ml	UNI	300,00	2,9000	870,00
Soro Glicosado 500 ML	UNI	200,00	4,5600	912,00
Álcool 92% 1 L	UNI	30,00	7,6000	228,00
Total:				56.413,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI - CNPJ 30.547.487/0001-98

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PINÇA BAIONETA 16CM P/ CURATIVO AURICULAR	UNI	20,00	39,1800	783,60
PAPEL TOALHA EM ROLO 20X200M BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM PRODUTO ABSORVENTE QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO NA PELE, GRAMATURA 32,00G/M2	RL	50,00	10,9800	549,00
COLAR CERVICAL M	UNI	50,00	15,7800	789,00
COLAR CERVICAL P	UNI	50,00	15,0800	754,00
FITA ADESIVA 16x50	UNI	200,00	2,6800	536,00
MICROPOROSITA FITA 25X10	UNI	500,00	2,0400	1.020,00
SCALP 21	UN	10.000,00	0,3300	3.300,00
SCALP 23	UN	10.000,00	0,2800	2.800,00
SCALP 25	UN	10.000,00	0,2700	2.700,00
SONDA URETRAL 14	UNI	7.000,00	0,6900	4.830,00
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3	UNI	15,00	4,9700	74,55
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3,5	UNI	15,00	4,8000	72,00
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 4,5	UNI	15,00	5,2200	78,30
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 5	UNI	15,00	6,1200	91,80
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 5,5	UNI	15,00	5,4500	81,75
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6	UNI	15,00	12,0700	181,05
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6,5	UNI	15,00	6,3700	95,55
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 7	UNI	15,00	6,7900	101,85
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNI	15,00	4,7200	70,80
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 8	UNI	15,00	9,9100	148,65
TUBO VENTILAÇÃO ENDOTRAQUEAL 8,5	UNI	15,00	11,0200	165,30
Soro Fisiológico de 500 ML	UNI	600,00	4,4000	2.640,00
Total:				21.863,20

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - CNPJ 32.282.308/0001-63

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PINÇA CHERON ESTÉRIL	UNI	20,00	72,3800	1.447,60
PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNI	20,00	36,0600	721,20
PINÇA KELLY RETA 14CM	UNI	20,00	34,0100	680,20
PINÇA KOCHER 14CM CURVA	UNI	20,00	51,4100	1.028,20
PINÇA KOCHER 14CM RETA	UNI	20,00	50,5500	1.011,00
PINÇA PUZZI	UNI	20,00	78,2000	1.564,00
TESOURA AÇO CIRURGICA 15CM CURVA	UNI	20,00	37,8000	756,00
CONJUNTO INSTANT PROV 3X500ML - HEMATOLOGIA	UNI	20,00	76,1900	1.523,80
KIT ALT PP	KIT	25,00	96,6900	2.417,25
KIT AST PP	KIT	25,00	96,7800	2.419,50
KIT COLESTEROL HDL	KIT	25,00	71,3300	1.783,25
KIT CREATINA	KIT	25,00	123,9700	3.099,25
KIT GLICOSE	KIT	25,00	88,1400	2.203,50
KIT HCG	KIT	25,00	79,3200	1.983,00
KIT UREIA	KIT	25,00	171,1000	4.277,50
PARASITOFILTRO c/100	CX	10,00	122,2900	1.222,90
TIRA DE URINA c/100	CX	10,00	53,8400	538,40
PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM NA COR BRANCA	RL	500,00	9,1300	4.565,00
ATADURA CREPE 15 CM 1,80 C/12 COM 13 FIOS/CM2, 100% ALGODAO CRU, BORDAS DEVIDAMENTES ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UNI	600,00	7,8400	4.704,00
CATETER INTRAVENOSO 20 c/100	CX	10,00	70,9300	709,30
EQUIPO 2 VIAS	UNI	2.000,00	1,0200	2.040,00
FRALDA GERIÁTRICA EG pct com 8 unidades	PCT	100,00	12,8000	1.280,00
Curativo infantil	CX	30,00	30,7900	923,70
Ponteira amarela (200 uL)	PCT	40,00	14,0000	560,00
Caixa de ponteira azul	UNI	5,00	53,2600	266,30
Pipeta de Westergreen de vidro	UNI	20,00	35,5200	710,40
Fosfatase Alcalina cinético (100 determinações)	UNI	6,00	101,0500	606,30
Total:				45.041,55

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - CNPJ 23.121.920/0001-63

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ADESIVO DE COLETA STOPPER BEGE c/500	CX	100,00	14,0000	1.400,00
COLETOR DE URINA TIPO SACO	UNI	300,00	0,4200	126,00
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS C/10	UNI	600,00	32,1500	19.290,00
ALMOTOLIA 250ML	UNI	100,00	2,8000	280,00
ESPARADRAPO 10x4,5	UNI	2.000,00	6,2400	12.480,00
ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PCT	100,00	11,7000	1.170,00
COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM ALVA C/50 NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELACAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEIO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA POIS, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLA EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO, DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA. NÃO SOLTA FIAPO, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. POR SUA ALTA CAPACIDADE DE REter LÍQUIDO	UNI	200,00	54,6500	10.930,00
ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADE	PCT	200,00	3,2400	648,00
CAMP UMBILICAL	UNI	50,00	0,4800	24,00
AGUA DESTILADA AUTO CLAVE 5 LITROS	UNI	300,00	8,4400	2.532,00
ALCOOL 70% 1000 ML	UNI	500,00	4,8000	2.400,00
HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) com 75 unidades	CX	100,00	1,4800	148,00
CANULA DE GUEDEL 0	UNI	20,00	3,1500	63,00
CANULA DE GUEDEL 00	UNI	20,00	2,8700	57,40
CANULA DE GUEDEL 1	UNI	20,00	3,1200	62,40
CANULA DE GUEDEL 3	UNI	20,00	3,1500	63,00
CANULA DE GUEDEL 4	UNI	20,00	3,2300	64,60

CANULA DE GUEDEL 5	UNI	20,00	3,1600	63,20
CANULA DE GUEDEL 6	UNI	20,00	3,8300	76,60
CATETER INTRAVENOSO 14 c/100	CX	10,00	73,6400	736,40
CATETER INTRAVENOSO 16 c/100	CX	10,00	65,1500	651,50
CATETER INTRAVENOSO 18 c/100	CX	10,00	68,0500	680,50
CATETER INTRAVENOSO 24 c/100	CX	10,00	71,8300	718,30
CATETER TIPO ÓCULOS	UNI	500,00	0,9600	480,00
LUVA ESTÉRIL 6,5 c/50	CX	20,00	52,0000	1.040,00
LUVA ESTÉRIL 7,0 c/50	CX	20,00	54,4600	1.089,20
LUVA ESTÉRIL 7,5 c/50	CX	20,00	54,7900	1.095,80
LUVA ESTÉRIL 8,0 c/50	CX	20,00	56,8800	1.137,60
ESPÉCULO LUBRIFICADO M	UNI	1.000,00	1,4200	1.420,00
FIO CATGUT 3-0 c/24	CX	10,00	85,8500	858,50
FIO CATGUT 4-0 c/24	CX	10,00	86,6000	866,00
FIO P/ SUTURA NYLON 3.0 C/ AG 3/8X2 CM C/24	CX	20,00	31,7500	635,00
FIO P/ SUTURA NYLON 6.0 C/AG 2 CM C/24	CX	20,00	36,5500	731,00
LAMINA DE BISTURI 11 C/ 100	CX	10,00	31,0900	310,90
LAMINA DE BISTURI 24 C/ 100	CX	10,00	30,9800	309,80
SERINGA 10ML	UNI	10.000,00	0,2900	2.900,00
SERINGA 5ML	UNI	10.000,00	0,1900	1.900,00
SONDA DE FOLEY 12 2 VIAS cx 10 unidades	CX	10,00	28,6000	286,00
SONDA DE FOLEY 14 2 VIAS cx 10 unidades	CX	10,00	28,7000	287,00
SONDA DE FOLEY 16 2 VIAS cx 10 unidades	CX	7,00	29,6500	207,55
SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS cx 10 unidades	CX	5,00	31,6000	158,00
SONDA DE FOLEY 20 2 VIAS cx 10 unidades	CX	5,00	30,6000	153,00
SONDA DE FOLEY 22 2 VIAS cx 10 unidades	CX	5,00	33,4000	167,00
SONDA DE FOLEY 24 2 VIAS cx 10 unidades	CX	5,00	39,5500	197,75
SONDA NASO GÁSTRICA CURTA 10	UNI	100,00	0,6400	64,00
SONDA NASO GÁSTRICA CURTA 12	UNI	100,00	0,7200	72,00
SONDA NASO GÁSTRICA CURTA 14	UNI	100,00	0,7000	70,00
SONDA NASO GÁSTRICA CURTA 16	UNI	100,00	0,9000	90,00
SONDA NASO GÁSTRICA CURTA 18	UNI	100,00	0,8700	87,00
SONDA NASO GÁSTRICA CURTA 20	UNI	100,00	1,0000	100,00
SONDA NASO GÁSTRICA CURTA 6	UNI	100,00	0,5800	58,00
SONDA NASO GÁSTRICA CURTA 8	UNI	100,00	0,6200	62,00
SONDA URETRAL 10	UNI	5.000,00	0,6500	3.250,00
Soro Fisiológico de 1.000 ML	UNI	500,00	6,0400	3.020,00
ATADURA GESSADA 15 CM	UNI	50,00	2,4000	120,00
ALGODÃO ORTOPÉDICO COM 12 ROLOS	PCT	50,00	8,2000	410,00
Almotolia de 250 mL	UNI	5,00	2,9700	14,85
Agulha múltipla 25x7 (100 un)	CX	100,00	10,7200	1.072,00
Total:				79.384,85

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.421.421/0001-82

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
EQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNI	50,00	1,2300	61,50
SERINGA 20ML	UNI	10.000,00	0,3700	3.700,00
Soro Fisiológico de 250 ML	UNI	5.000,00	3,4100	17.050,00
Soro Fisiológico de 100 ML	UNI	10.000,00	2,7400	27.400,00
Soro Ringer Lactato 250 ML	UNI	100,00	3,6200	362,00
Total:				48.573,50

R.A MARTINS DISTRIBUIDORA ME - CNPJ 26.984.213/0001-99

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CABO DE BISTURI Nº 3	UNI	10,00	12,0500	120,50
CABO DE BISTURI Nº 4	UNI	10,00	11,4400	114,40
PORTA AGULHA 10CM	UNI	10,00	146,3000	1.463,00
PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM	UNI	20,00	21,2800	425,60
PINÇA ANATÔMICA PONTA CURVA 10CM	UNI	20,00	22,6100	452,20
PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA 10CM	UNI	20,00	20,3400	406,80
PINÇA ANATÔMICA PONTA FINA 14CM	UNI	20,00	15,2700	305,40
PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14CM	UNI	20,00	17,3100	346,20
PINÇA DENTE DE RATO	UNI	20,00	21,5700	431,40
PINÇA HARTIMAN SEM DENTE	UNI	20,00	217,6700	4.353,40
PINÇA PARA SUTURA 15CM	UNI	20,00	46,5500	931,00
TESOURA AÇO CIRURGICA 15CM RETA	UNI	20,00	37,9100	758,20
TESOURA AÇO IRIS 12CM	UNI	20,00	22,7500	455,00
TESOURA AÇO MAYO 15 CM	UNI	20,00	46,5500	931,00
AMBU SILICONE INFANTIL	UNI	50,00	143,6000	7.180,00
Aparelho de pressão Manual O Monitor de Pressão Arterial (esfigmomanometro) e o aparelho top de linha. Feito em material ultra resistente e com padrão de qualidade internacional.Braçadeira em nylon	UNI	20,00	132,9000	2.658,00
Aparelho de pressão Manual O Monitor de Pressão Arterial (esfigmomanometro) e o aparelho top de linha. Feito em material ultra resistente e com padrão de qualidade internacional.Braçadeira em nylon com fecho de metal, para uso INFANTIL, pera de latex, com valvula de alta precisão na liberação da precisão, ajuste preciso, dados técnicos modelo do equipamento aneroide alimentação elétrica não se aplica, garantia do fabricante de 12 meses, faixa de medição 0-300 mmHg, Registro ANVISA, Conteúdo da embalagem completa com esfigmomanometro completo, manual de instruções, estojo aprovado e verificado pelo IMETRO, garantia de 5 anos.	UNI	20,00	101,4900	2.029,80
APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA	UNI	50,00	86,5700	4.328,50
ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	UNI	2,00	378,1200	756,24
COLAR CERVICAL G	UNI	50,00	12,5000	625,00
FLUCSOMETRO	UNI	20,00	47,5000	950,00
MÁSCARA DE VENTURI ADULTA	UNI	10,00	15,9600	159,60
MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNI	10,00	17,1600	171,60
PAS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO	UNI	40,00	385,7000	15.428,00
TERMÔMETRO	UNI	100,00	16,0800	1.608,00

EQUIPO MACROGOTAS pte com 20 unidades	PCT	600,00	26,4700	15.882,00
LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL EM AÇO INOX RETA 00	UNI	10,00	110,3900	1.103,90
LAMINA PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL EM AÇO INOX RETA 1.2	UNI	10,00	133,5700	1.335,70
TUBO A VÁCUO 10ML TIVADOR DE COAGULO	UNI	5.000,00	0,8600	4.300,00
TUBO A VÁCUO 2ML	UNI	5.000,00	0,5700	2.850,00
TUBO A VÁCUO 2ML FLUORETO	UNI	5.000,00	0,7000	3.500,00
TUBO A VÁCUO 4ML	UNI	5.000,00	0,4800	2.400,00
TUBO A VÁCUO 5ML TIVADOR DE COAGULO	UNI	5.000,00	0,7700	3.850,00
Frasco coletor parasitológico opaco	UNI	1.000,00	0,4700	470,00
Tubo à vácuo FLUORETO 2 mL	PCT	50,00	0,8100	40,50
Tubo à vácuo com ativador de coágulo 10 mL (100 un)	PCT	30,00	110,5800	3.317,40
Tubo à vácuo EDTA 4 mL c/ 100	PCT	60,00	43,9700	2.638,20
Tiras hCG (100 determinações)	UNI	8,00	150,0600	1.200,48
Tiras Urinálise (100 determinações)	UNI	30,00	70,3100	2.109,30
Total:				92.386,32

Valor Total Homologado - R\$ 393.815,07 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e quinze reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 13 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E21DD3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO 09/2020

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 09/2020

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS TIPO ROÇADEIRA, MATERIAIS EM GERAL E EPI'S PARA A EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”**. Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que as empresas abaixo descritas, tornam-se vencedoras da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
NORSKPAR COMERCIAL LTDA-ME CNPJ 07.869.224/0001-83 LOTE 01	R\$ 40.356,00	R\$ 37.990,00
TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMESTICAS CNPJ 02.131.705/0001-73 LOTE 02	R\$ 24.726,00	R\$ 14.050,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME CNPJ 17.992.596/0001-56 LOTE 03	R\$ 15.260,00	R\$ 11.593,00
NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 27.755.823/000183 LOTE 04	R\$ 30.775,00	R\$ 21.649,99

Guaracéçaba, 13 de Maio de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A5517EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 08 DE MAIO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.

Dispõe sobre a aprovação da Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de qualificação da atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº. 773/2019, no valor de R\$ 50.000,00.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Honório Serpa, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2019, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 716/2016 de 27/09/2016. Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de qualificação da atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA n.º 773/2019, no valor de R\$ 50.000,00.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA n.º 773/2019

Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição
03	Mob.	05	Balcão 02 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.
28	Equip.	05	Foco Auxiliar	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.
29	Equip.	10	Kit inalação adulto	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.
30	Equip.	10	Kit inalação pediátrico	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.
45	Utens.	04	Suporte para soro	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.
48	Equip.	05	Kit Equipamento Urgência	<p>1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica. Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.</p> <p>2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.</p> <p>3 - CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes. Com linha radiopaca, superfície lisa, estêreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.</p> <p>4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.</p> <p>5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dente anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.</p>
49	Equip.	01	Desfibrilador Semi Automático -DEA	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; -Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.
59	Equip.	05	Aparelho para inalação de uso individual	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potenciamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g, Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.

69	Uten.	02	Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros com termômetro digital	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15 LITROS à alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50° C+70° C° F; Precisão ±1° C° F; Resolução 0,1° C escala de – 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C° F; Resistente A Água; Tampa Removível.
74	Equip.	01	Elctrocardiógrafo Digital	Elctrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA
76	Equip.	01	Cardiotocógrafo	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de hididez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento fetal. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salínico.

Honório Serpa, 08 de maio de 2020.

MARIA LUIZA DOS SANTOS

Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 08, de 08 de maio de 2020, nos termos da Legislação Vigente.

JOSÉ CARLOS PERON

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:DA18668C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 650/2020, de 29 de Abril de 2020, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à adequação da estrutura funcional, com vistas ao atendimento incremental decorrente de maior demanda na prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaperuçu - PR, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o suprimento de pessoal, devido ao incremento da demanda dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionado ao preenchimento de vagas nos cargos de Nível Superior: Psicólogo e Assistente Social; de Nível Médio: Recepcionista, Oficineiro e Assistente Administrativo; de Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de demandas de serviços públicos indispensáveis na área de Proteção Social Básica (CRAS), de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Abrigo São Domingos).

1.2 O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.

1.3 São vedadas contratações, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo e Prova de Títulos, referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação para cargos de Nível Superior: Psicólogo e Assistente Social; de Nível Médio: Recepcionista, Oficineiro e Assistente Administrativo; de Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais e

Motorista, na área de Proteção Social Básica (CRAS), de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Abrigo São Domingos), do Município de Itaperuçu.

1.5 O Processo Seletivo não terá valor da de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Inscrição do Candidato;
- b) Classificação Provisória;
- c) Período para interposição de Recurso;
- d) Classificação Final;
- e) Publicação do edital de chamamento;
- f) Distribuição de Vagas;
- g) Contratação.

1.8 A Classificação Final e Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.

1.10 A Secretaria Municipal de Assistência Social definirá a lotação e carga horária conforme anexo I, junto à área de Proteção Social Básica (CRAS), de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Abrigo São Domingos) do Município de Itaperuçu, dos profissionais de Nível Superior: Psicólogo e Assistente Social; de Nível Médio: Recepcionista, Oficineiro e Assistente Administrativo; de Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista.

1.11 O presente Edital e/ou disposições específicas deste poderão ser objeto de impugnações, no prazo de três (3) dias úteis a contar da data de sua publicação, mediante apresentação de pedido específico com essa finalidade à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Centro - CEP 83560-000 – Itaperuçu/ PR.

2. Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.

2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:

Nível Superior: Psicólogo e Assistente Social;
Nível Médio: Recepcionista, Oficineiro e Assistente Administrativo;
Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista.

2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.

2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 65 (Sessenta e Cinco) anos.

2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.

2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento das disposições legais atinentes a matéria.

2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.8 A remuneração correspondente a cada um dos cargos obedece aos valores atribuídos conforme disposto neste Edital;

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição em anexo e Currículo, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso, com a pontuação, títulos e documentos comprobatórios da pontuação (item 6 do Edital). As inscrições serão realizadas junto a **Escola Municipal Dalzira Brandt Santana**, Rua Setembrino Santana, S/N, Bairro Butieirinho – Itaperuçu/ PR, nos dias de expediente, no período de 20/05/2020 a 26/05/2020, das 9h00m às 11h00m e das 13h30min às 16h00min.

3.2 Os documentos que instruem o currículo e a ficha de inscrição deverão ser fotocópias (**sob responsabilidade dos candidatos**) acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.

3.3 O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer ao local de inscrição Prefeitura Municipal de Itaperuçu portando:

- a) Comprovante de Inscrição original e Currículo;
- b) Documentos comprobatórios de Pontuação (item 6 deste Edital);
- c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.

3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.5 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.

3.6 O Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4. Das Atribuições do Cargo

4.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:

I - Nível Superior: Psicólogo e Assistente Social; e
II - Nível Médio: Recepcionista, Oficineiro e Assistente Administrativo; e
III – Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista;

4.2 Os contratados atuarão junto à área de Proteção Social Básica (CRAS), de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Abrigo São Domingos) do Município de Itaperuçu

5. Dos Critérios de Pontuação

5.1. Tempo de Serviço

5.1.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 30/04/2010 a 30/04/2020, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.

5.1.2 Os Tempos de Serviço em Municípios, Estados, União e Iniciativa Privada devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida.

5.1.2.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

5.1.2.2 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar no Currículo o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

5.1.2.3 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

5.1.2.4 Os períodos de tempo de serviço dos itens 5.2.2 e 5.2.3 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.

5.1.2.5 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não poderá ser informado.

5.2. Aperfeiçoamento Profissional

5.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.

5.2.2 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

5.2.3 O Bacharelado ou Licenciatura com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo, item 5.1, não deve ser informado como outro curso superior.

6. Da classificação, desempate e divulgação.

6.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 03/06/2020, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.

6.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

6.3 A publicação da Classificação Final, prevista para 15/06/2020, será feita em uma listagem contendo a pontuação de todos os candidatos.

6.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma, sucessivamente:

a) Maior idade.

6.5 A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperucu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.

6.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

7. Dos Recursos

7.1 Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

7.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

7.3 O candidato deverá preencher um (1) formulário por questionamento apresentado.

7.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Itaperucu, situado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800 – Centro, Itaperucu/PR, até três (3) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 9h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h00m.

7.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.

7.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

7.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.

7.9 A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperucu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br.

7.10 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

8 Da Comprovação de Títulos

8.1 O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 5 do Edital). Os documentos que instruem o currículo e a ficha de inscrição deverão ser fotocópias (**sob responsabilidade do candidato**) acompanhadas do original para fins de conferência.

9 Da Contratação

9.1 Após a Classificação Final será realizada a contratação que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br, de acordo com a premência de suprimento de pessoal;

9.1.1 Caso o candidato classificado e convocado não tiver interesse na vaga ofertada, este será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.

9.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;

b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;

d) não compareça às convocações realizadas;

e) assinar Termo de Desistência.

9.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.

9.2 São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) apresentar a documentação requisito do cargo;

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;

d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

e) apresentar Carteira de Identidade original;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

9.3 O candidato não será contratado nas seguintes situações:

a) quando servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;

e) demissão por justa causa, nos últimos dois anos;

f) com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais.

9.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade;

- b) comprovante de abertura de conta bancária, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço atual;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral;
- j) Declaração de Não acumulo de cargos e vencimentos.

9.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

10 Das Disposições Finais

10.1 A Prefeitura Municipal de Itaperuçu não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

10.3 São de exclusiva responsabilidade dos candidatos inscritos, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br ou www.itaperucu.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.

10.5 Uma vez comprovados, a qualquer tempo, elementos de ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

10.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

10.7 Ao completar 65 (sessenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003.

10.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.9 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial designada para esse fim, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.10 Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Itaperuçu (PR), 13 de Maio de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

DARLEY FRANÇA

Presidente Da Comissão De Processo Seletivo 001/2020

ANEXO I

EDITAL - PSS Nº 001/2020

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL
Psicólogo	04	40 horas	2.152,90
Assistente Social	04	40 horas	2.152,90

NÍVEL MÉDIO			
CARGO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL
Oficineiro	01	40 horas	1.392,58
Assistente Administrativo	02	40 horas	1.392,58
Recepcionista	01	40 horas	1.392,58

NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL
Motorista (Categoria B)	03	40 horas ou 12x36	1.392,58
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40 horas ou 12x36	1.120,00

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 CUMPRIR AS NORMAS EMANADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, E

2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

NÍVEL SUPERIOR

PSICÓLOGO

Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações e encaminhamentos às famílias; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de

incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território

Requisitos:

- * **Superior Completo em Psicologia;**
- * **Registro no CRP;**
- * **Conhecimentos de Informática.**

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias vulneráveis, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os as entidades componentes para atendimento; Manter contatos com entidades, e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades do indivíduo; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a áreas, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas; Elaborar laudos e relatórios, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos:

- * **Superior Completo em Serviço Social e**
- * **Registro no Conselho Regional de Classe.**
- * **Conhecimentos em Informática**

MOTORISTA (Categoria B)

Transportar pessoas e material, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações para fins de controle; verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc., solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento; realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias para tal uso e providenciando os respectivos consertos; manter a limpeza do veículo sob sua responsabilidade. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Requisitos:

- * **Ensino Fundamental Completo;**
- * **Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; manter as condições de higiene e conservação; preparar café e chá, servindo-os quando solicitado; zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; exercitar outras tarefas correlatas. **Requisitos:**

- * **Ensino Fundamental Completo.**

OFICINEIRO

Requisitos: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliações de processos, fluxo de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

- * **Ensino Médio Completo;**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; Agendamentos, contatos telefônicos; Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe; Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos e/ou eletrônicos e nos sistemas online; Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas; Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados; Encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo da equipe;

Requisitos:

- * **Ensino Médio Completo;**
- * **Conhecimentos de Informática.**

RECEPCIONISTA

Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; atender chamadas telefônicas; anotar recados; prestar informações; registrar as visitas e os telefonemas

recebidos; auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração; receber correspondência e fazer o encaminhamento às unidades do sistema municipal; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisitos:

- * **Ensino Médio Completo;**
- * **Conhecimentos de Informática.**

ANEXO II DO EDITAL PSS Nº 001/2020

NÍVEL SUPERIOR – para atuar nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaperuçu com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital PSS nº 001/2020.

QUADRO 1 – Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Pontos	Até o Máximo de	
2.1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de atuação do cargo pretendido.	15	15	
2.2. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de atuação do cargo pretendido.	10	10	
2.3. Certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata ao do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	10	10	
2.4. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata ao cargo pretendido, com carga mínima de 40 horas (limitados a 3).	5 pontos por curso comprovado	15	
Total		100	

NÍVEL MÉDIO – para atuar nas unidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Itaperuçu com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital PSS nº 001/2020.

QUADRO 1 – Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Pontos	Até o Máximo de	
2.1. Cursos de aperfeiçoamento (no mínimo de 40 horas) relacionados ao Cargo	10 pontos por curso (até 3 certificados)	30	
2.2. Diploma/ Certificado de Conclusão de nível superior nas áreas correlatas ao cargo.	20	20	
Total		100	

NÍVEL FUNDAMENTAL – para atuar nas unidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Itaperuçu com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital PSS nº 001/2020.

QUADRO 1 – Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Pontos	Até o Máximo de	
2.1. Cursos de aperfeiçoamento (no mínimo de 40 horas) relacionados ao Cargo	10 pontos por curso (até 3 certificados)	30	
2.2. Diploma/ Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	20	20	
Total		100	

ANEXO III DO EDITAL PSS Nº 001/2020 FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - LEI Nº 650/2020			
Cargo:			
DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato:			
RG:	CPF:		
ENDERECO RESIDENCIAL			
Rua/Avenida/Travessa:	Nº		
Bairro/Vila:	Cep:		
Ponto de Referência:			
Município:	Estado:		
Telefone:			
ESCOLARIDADE (MARQUE X)			PONTOS
1 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2 - ENSINO MEDIO			
3 - GRADUAÇÃO			

4 - ESPECIALIZAÇÃO									
5 - MESTRADO									
6 - DOUTORADO									
7 - CURSOS ACIMA DE 40H (máximo 3)									
TEMPO DE SERVIÇO									
MARQUE X									
1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	7 ANOS	8 ANOS	9 ANOS	10 ANOS
Relacionar paginas da CTPS:									
8 - TEMPO DE SERVIÇO									
PONTUAÇÃO TOTAL									
NOME DO AVALIADOR 1:									
ASSINATURA DO AVALIADOR									
NOME DO AVALIADOR 2:									
ASSINATURA DO AVALIADOR									
Assinatura do Candidato									
.....									
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO									
Nome:									
Cargo Pretendido:									
Data da Inscrição:									
OBS:									
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO									

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0C6329FD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 021/2020-PMI**

CONTRATO Nº. 054/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: NORTE AGRO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.342.294/0001-23.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área ambiental para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	RS Unitário	RS Total
0.1	Undd	01	Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana; Elaboração do PCA - Plano de Controle Ambiental da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Municipal; Elaboração do PRAD - Plano de Recuperação Ambiental da área de bota fora localizada aos fundos da antiga Cocamar.	16.500,00	16.500,00
TOTAL					16.500,00

VALOR: **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **13 de novembro de 2020.**

DATA DE ASSINATURA: **13 de maio de 2020.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FC6ACCAD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2020 - PML**

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CRISTIANO JOSÉ CORREIA ME

OBJETO: Eventual prestação de Serviços de Borracharia em Geral, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme a seguir:

LOTE 1 - Valor do Lote: R\$11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA AMBULÂNCIA	UN	80	20,00	1.600,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE AMBULANCIA	UN	150	25,00	3.750,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	120	20,00	2.400,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	30	10,00	300,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	20	15,00	300,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	25	20,00	500,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	50	25,00	1.250,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	15	30,00	450,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA AMBULANCIA	UN	30	30,00	900,00

LOTE 2 - Valor do Lote: R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES	UN	150	25,00	3.750,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS	UNID	250	35,00	8.750,00
3	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	35,00	1.750,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	80	10,00	800,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	60	15,00	900,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	100	20,00	2.000,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	50	25,00	1.250,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	40	30,00	1.200,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CAMINHÕES	UN	50	40,00	2.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES	UN	10	250,00	2.500,00

LOTE 3 - Valor do Lote: R\$24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS	UN	150	25,00	3.750,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE ÔNIBUS	UN	250	35,00	8.750,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	60	35,00	2.100,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	80	10,00	800,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	100	15,00	1.500,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	50	20,00	1.000,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	30	25,00	750,00
8	TIP TOP Nº 12	UN	20	30,00	600,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA ÔNIBUS	UN	50	40,00	2.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS	UN	12	250,00	3.000,00

LOTE 4 - Valor do Lote: R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MAQUINAS	UN	30	70,00	2.100,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	UN	220	85,00	18.700,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS TRASEIROS	UN	200	85,00	17.000,00
4	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS DIANTEIRO	UN	200	40,00	8.000,00
5	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	100	35,00	3.500,00
6	TIP TOP Nº 04	UN	80	10,00	800,00
7	TIP TOP Nº 06	UN	70	15,00	1.050,00
8	TIP TOP Nº 08	UN	50	20,00	1.000,00
9	TIP TOP Nº 10	UN	60	25,00	1.500,00
10	TIP TOP Nº 12	UN	80	30,00	2.400,00
11	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MAQUINA PESADA	UN	80	40,00	3.200,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINA PESADA	UN	15	450,00	6.750,00

LOTE 5 - Valor do Lote: R\$36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS	UNID	20	70,00	1.400,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA TRASEIRO	UN	150	85,00	12.750,00
3	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA DIANTEIRO	UN	100	45,00	4.500,00
4	BICO PARA PNEUS COM CÂMARA	UN	50	35,00	1.750,00
5	TIP TOP Nº 04	UN	100	10,00	1.000,00
6	TIP TOP Nº 06	UN	80	15,00	1.200,00
7	TIP TOP Nº 08	UN	90	20,00	1.800,00
8	TIP TOP Nº 10	UN	100	25,00	2.500,00
9	TIP TOP Nº 12	UN	50	30,00	1.500,00
10	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA TRATORES AGRICOLA	UN	25	40,00	1.000,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA TRATOR AGRICOLA	UN	15	450,00	6.750,00

LOTE 6 - Valor do Lote: R\$8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CARRO BAIXO	UN	150	15,00	2.250,00
2	CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE CARRO BAIXO	UN	180	15,00	2.700,00
3	BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA	UN	50	20,00	1.000,00
4	TIP TOP Nº 04	UN	20	10,00	200,00
5	TIP TOP Nº 06	UN	25	15,00	375,00
6	TIP TOP Nº 08	UN	10	20,00	200,00
7	TIP TOP Nº 10	UN	12	25,00	300,00

8	TIP TOP Nº 12	UN	10	30,00	300,00
9	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CARRO BAIXO	UN	40	25,00	1.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CARRO BAIXO	UN	5	60,00	300,00

LOTE 7 - Valor do Lote: R\$3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MOTOCICLETA	UN	40	15,00	600,00
2	CONCERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MOTOCICLETA	UN	70	15,00	1.050,00
3	BICO PARA CÂMARA DE AR MOTOCICLETA	UN	18	20,00	360,00
4	CAMARA DE AR PARA PNEUS, DE MOTOCICLETA	UN	30	40,00	1.200,00
5	SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MOTOCICLETA	UN	20	25,00	500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa a ser contratada deverá prestar socorro (dentro do perímetro urbano e rural do Município de Loanda) nos veículos com pneus avariados, conforme solicitação e endereço do local onde o mesmo se encontra, fornecido pelo Secretário responsável pelo veículo, e efetuar o reparo no local ou nas dependências de seu estabelecimento.

Local de execução dos serviços: na sede da empresa a ser Contratada.

Prazo de execução: início imediato mediante solicitação do Secretário responsável pelo veículo, com prazo máximo de até 04 (quatro horas) para a prestação dos serviços (salvo casos de vulcanização de pneus de máquinas pesadas), sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANO JOSÉ CORREIA
Cristiano José Correia ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D47214B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 74/2020

DECRETO Nº 074/2020

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 074/2020

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
966231	EDUARDO SUREK ABILIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-08	21	5	2012
966234	MONICA DE GOIS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-08	22	5	2012
965846	SANDRA BETALIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-12	13	5	2008
966229	MARILENE PRIGOL	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-08	3	5	2012
966228	MARINALVA DE MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-06	3	5	2012

966075	CICERO APARECIDO DE LIMA	BOMBEIRO CIVIL	GOPL	I-09 II-09	2	5	2011
107821	ELENIR MARIA ZARDO	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-14	22	5	2006
965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-12	26	5	2008
966034	DAMIAO ANTONELLO	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-10	20	5	2010
966373	BEATRIZ MININI DO VALLE	FISIOTERAPEUTA	GOP	XXIV-06	13	5	2014
966109	APARECIDO DA CRUZ SOARES	GARI	GOSG	I-07	20	5	2011
966102	EDSON MENDES SOARES	GARI	GOSG	I-08	14	5	2011
966079	LUIZ MARCHESI NETO	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-09	12	5	2011
965853	INES GUIMARAES MONTEIRO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-12	23	5	2008
966123	CAMILA DE CASSIA PONTES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	II-09	25	5	2011
94231	SERGIO GONCALVES DE CAMPOS	OPERARIO	GOSG	I-18	29	5	2002
966126	FERNANDA SELEGUINI BERTAPELLI DA SILVA	PEDAGOGO	GOP	XVI-09	25	5	2011
966235	MARIA DE ALMEIDA LEÃO SPESSIA	PEDAGOGO	GOP	XVI-08	25	5	2012
966416	CARLOS EDUARDO GONÇALVES MARTINS	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-05	14	5	2015
115921	ADENICE DOS SANTOS SENE GENTINI	SERVENTE	GOSG1	I-12	10	5	2007
965852	REGINA CRUSCO VIEIRA DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-12	20	5	2008
965845	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-12	9	5	2008
966115	ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO	SERVENTE	GOSG1	I-09	25	5	2011
966113	ANTONIA RITA DOS SANTOS LUIZAO	SERVENTE	GOSG1	I-09	25	5	2011
966114	CELIA BORBA RIZZO	SERVENTE	GOSG1	I-09	25	5	2011
966112	CRISTIANE FABRICIO LOPEZ	SERVENTE	GOSG1	I-09	25	5	2011
966077	ELIANA APARECIDA PEREIRA XAVIER	SERVENTE	GOSG1	I-09	10	5	2011
966076	JOSIANE DO NASC. BARRACHINA PAULINO	SERVENTE	GOSG1	I-09	5	5	2011
966120	LUCIENE VALDEVINO DA SILVA DOS REIS	SERVENTE	GOSG1	I-09	30	5	2011
966118	MAGNA HERMINIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-09	25	5	2011
966122	TERESA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-09	25	5	2011
966108	LUIZ CLAUDIO LEIVA	TECNICO EM RAIO-X	GOT	XIII-09	3	5	2011
966418	DOUGLAS NAKADOMARI	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-05	14	5	2015

O servidor não terá progressão horizontal no mês de MAIO/2020 por se encontrar em licença sem remuneração conforme. De acordo com o inciso IV, do artigo 30 da LC nº002/2012

966230	EMERSON RODRIGO LUIZÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-06	17	5	2006
--------	------------------------	-----------------------	------	---------	----	---	------

Os servidores não terão progressão horizontal no mês de MAIO/2020 por possuir mais de 05 faltas sem justificativas. De acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº002/2012

965848	MEIRE SOARES DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-08	13	5	2008
966110	VALTER ALVES BARBOSA	GARI	GOSG	I-06	20	5	2011

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:53E0C486

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 049/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 049/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, *pele respectivo período especificado*, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo	Período de Gozo
947 - LUCIO DA SILVA LESSA	01/06/1988	MOTORISTA CAT. D	01/06/2016 A 31/05/2017	20/05/2020 A 18/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (12.05.2020).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FB584638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 214/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 214/2020

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: EMPREGO PÚBLICO – ESTATUTÁRIO			
HASSEN AHMED ABOU NOUH FILHO	13/05/2020	MÉDICO PSQUIATRA – TEMPORÁRIO	052.183.959-94	9.574.320-0	24/11/1990
		Classe: ESTATUTÁRIO - INSS			
IRIS DIANA SILVESTRE DOS SANTOS	13/05/2020	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	103.039.779-14	13.556.203-8	12/06/1999

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências específicas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1º deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (13. 05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9C57E928

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 079/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2019

EDITAL N.º. 079/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná. O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49801626	BRENDHA BÁRBARA DE OLIVEIRA	58,00	20º	12/09/1992
49804600	ERISSON GUILHERME MAURICIO	58,00	21º	20/05/1977
49808760	THIAGO SILVA CAVALCANTE	54,00	22º	19/06/1989

Mandaguari, 13 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D11852AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 26/2020	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	56/2020
		Data do Processo:	27/03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	b) Licitação Nr.:	c) Modalidade:	d) Data Homologação:	e) Objeto da Licitação:	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
56/2020	26/2020 - PE	Pregão eletrônico	13/05/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA					
					8 Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (2010001)	PCT	2.145,000	0,000	10,180	21.836,10
					18 Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (2011619)	PCT	1.305,000	0,000	11,500	15.007,50
					35 Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. (2011495)	PCT	300,000	0,000	3,450	1.035,00
					44 Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses. (74010391)	CES	800,000	0,000	75,000	60.000,00
					56 Cookie integral diet sabor castanha : o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade. (2011496)	PCT	460,000	0,000	5,400	2.484,00
					62 Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas. (2010141)	LATA	259,000	0,000	1,450	375,55
					63 Extrato de tomate. Embalagem com 840 gramas. (2010096)	LATA	1.542,000	0,000	5,200	8.018,40
					65 Farinha de milho branca, tipo biju, pacote com 1Kg (2011749)	PCT	2.087,000	0,000	3,150	6.574,05
					69 Farofa pronta temperada. Embalagem com 400 gramas. (2010100)	PCT	60,000	0,000	3,400	204,00
					73 Fubá de milho branco. Embalagem com 01 kg. (2010019)	PCT	1.300,000	0,000	2,800	3.640,00
					82 Leite condensado. Embalagem com 395 gramas. (2010108)	CX	332,000	0,000	3,160	1.049,12
					92 Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com 01 kg. (74010403)	PCT	1.192,000	0,000	2,400	2.860,80
					94 Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (74010405)	PCT	198,000	0,000	3,000	594,00
					98 Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g. (74010406)	POT	1.550,000	0,000	3,350	5.192,50
					100 Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas. (2010632)	PCT	112,000	0,000	1,580	176,96
					102 Óleo de soja, embalagem PETI de 900ml. (2011742)	UND	3.197,000	0,000	3,620	11.573,14
					120 Sal refinado iodado, pacote com 1Kg (2011745)	PCT	983,000	0,000	0,680	668,44
Total Fornecedor: 141.289,56										
COMERCIAL BORA EIRELI EPP										
					3 Açoalado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas. (2010068)	PCT	520,000	0,000	2,300	1.196,00
					7 Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (2010164)	KG	4,000	0,000	2,050	8,20
					24 Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. (74010378)	UND	6.400,000	0,000	0,640	4.096,00
					25 Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Nestlé ou Lacta. (74010379)	BARR	15,000	0,000	29,000	435,00
					32 Biscoito salgado integral Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. (2011494)	PCT	300,000	0,000	3,600	1.080,00
					33 Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 162 gramas cada. (74010385)	PCT	163,000	0,000	2,300	374,90
					36 Bombons de chocolate ao leite, com recheios variados. Embalagem contendo de 350 a 400 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega. (74010387)	CX	4.250,000	0,000	8,800	37.400,00
					38 Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas. (74010389)	PCT	2.982,000	0,000	4,990	14.880,18
					52 Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé. (74010417)	UND	28,000	0,000	14,860	416,08
					54 COCADA BRANCA E PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES (2011565)	CX	25,000	0,000	26,950	673,75
					68 Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4, 1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg (2011624)	PCT	761,000	0,000	10,400	7.914,40
					74 Fubá amarelo fino pacote 500 gramas (2011625)	PCT	724,000	0,000	1,650	1.194,60
					75 Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg. (2010053)	PCT	650,000	0,000	7,980	5.187,00
					85 Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada. (2010167)	CX	500,000	0,000	33,500	16.750,00
					90 Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (2011651)	PCT	640,000	0,000	2,600	1.664,00
					91 Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com 01 kg. (74010402)	PCT	1.164,000	0,000	4,860	5.657,04
					93 Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com 01 kg. (74010404)	PCT	930,000	0,000	3,100	2.883,00
					101 Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas. (2010026)	LATA	400,000	0,000	1,500	600,00
					107 PAÇOÇA QUADRADA DE 22gr CAIXA COM 50 UNIDADES (2011572)	CX	85,000	0,000	14,100	1.198,50
					112 Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg. (74010408)	KG	1.245,000	0,000	5,390	6.710,55
					115 Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas. (2010144)	PCT	50,000	0,000	4,490	224,50
					116 Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas. (2011386)	PCT	1.658,000	0,000	1,030	1.707,74
					118 Refrigerante de vários sabores. Embalagem de 02 litros. (74010411)	UND	1.310,000	0,000	3,350	4.388,50
					119 Sagu de mandioca com polpa de fruta preparo somente com água. Sabores: UVA E MORANGO. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote Pacote de 1 kg. (74010412)	PCT	1.580,000	0,000	7,900	12.482,00
					123 Suco Integral 100%, suco da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem caixa tetra Pack ou garrafas de plástico, conteúdo de 1	LT	1.044,000	0,000	8,150	8.508,60

	litro ou 500 ml, embalagem integrada com informação nutricional, data de validade, e lote. Sabores, uva, laranja, tangerina, maçã. (74010414)							
124	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro. (74010415)	CX	446,000	0,000	3,400	1.516,40		
126	Vinagre de álcool. Embalagem com 750 ml. (2010036)	UND	500,000	0,000	1.180	590,00		
Total Fornecedor: 139.736,94								
GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP								
1	Abacaxi em calda. Embalagem com 450 gramas. (2011220)	LATA	50,000	0,000	5,500	275,00		
4	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses. (74010377)	PCT	340,000	0,000	4,880	1.659,20		
6	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. (2011360)	PCT	50,000	0,000	3,130	156,50		
16	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. (2011304)	UND	55,000	0,000	3,500	192,50		
19	Atum ralado em óleo. Embalagem com 170 gramas. (2010153)	UND	60,000	0,000	4,500	270,00		
20	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter 200 ou 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine. (2011362)	PCT	200,000	0,000	1,250	250,00		
22	BALA DE GOMA TIPO AMERICANA TUBO COM SABORES SORTIDOS DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES, CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES. (2011585)	CX	70,000	0,000	12,300	861,00		
26	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80 gramas (2011640)	UND	5,000	0,000	2,990	14,95		
27	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (2010076)	PCT	799,000	0,000	2,380	1.901,62		
29	Biscoito integral de gergelim,linhaça. Embalagem integrada com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit. (74010382)	PCT	80,000	0,000	4,740	379,20		
30	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem integrada com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit. (74010383)	PCT	320,000	0,000	4,820	1.542,40		
31	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses. (74010384)	PCT	2.755,000	0,000	2,300	6.336,50		
34	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (74010386)	PCT	4.614,000	0,000	2,280	10.519,92		
37	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar. (74010388)	PCT	203,000	0,000	30,000	6.090,00		
39	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. (2011364)	PCT	127,000	0,000	1,380	175,26		
40	Canela em rama. Pacote com 20 gramas. (2011365)	PCT	39,000	0,000	1,130	44,07		
50	Chantilly. Embalagem com 01 litro. (2010172)	UND	55,000	0,000	14,550	800,25		
51	Chocolate granulado preto. Embalagem com 01kg (74011937)	PCT	99,000	0,000	12,000	1.188,00		
58	Cravo da índia. Pacote com 08 gramas. (2011372)	PCT	39,000	0,000	2,330	90,87		
60	Doce cremoso com polpa de frutas, embalagem com no mínimo de 400g (2011754)	UND	2.638,000	0,000	2,550	6.726,90		
64	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg. (2011373)	PCT	5,000	0,000	2,810	14,05		
67	Farinha de rosca. Embalagem com 01 kg. (2010051)	PCT	22,000	0,000	5,900	129,80		
70	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas. (2011375)	UND	455,000	0,000	1,530	696,15		
71	Fermento biológico seco , instantâneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann (2011652)	UND	275,000	0,000	3,700	1.017,50		
72	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com 30 unidades. (2011377)	CX	174,000	0,000	2,400	417,60		
76	Gelatina diet. Embalagem com 12 gramas. (2010714)	CX	50,000	0,000	5,100	255,00		
78	Gotas de chocolate comeável, ingredientes: açúcar, gordura vegetal, soro de leite, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja (INS 322) e aroma sintético, idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem com 1,050kg. Qualidade superior ou igual a Harald. (74011941)	UND	10,000	0,000	25,000	250,00		
83	Leite de coco. Embalagem com 200 ml. (2011379)	UND	70,000	0,000	1,310	91,70		
88	Lentilha. Embalagem com 500 gramas. (24010157)	PCT	15,000	0,000	5,000	75,00		
89	Louro em folhas embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade (2011628)	PCT	40,000	0,000	5,200	208,00		
97	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg. (2011227)	BAL	30,000	0,000	74,020	2.220,60		
108	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas. (2010173)	LATA	60,000	0,000	5,630	337,80		
109	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com 30 gramas. (2010939)	PCT	10,000	0,000	4,550	45,50		
113	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas. (2010180)	PCT	10,000	0,000	2,080	20,80		
114	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas. (2010179)	PCT	10,000	0,000	1,880	18,80		
121	Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem integrada com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. (2011508)	LATA	70,000	0,000	2,440	170,80		
125	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. . Embalagem integrada com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 150 gr. (2011510)	PCT	10,000	0,000	4,910	49,10		
Total Fornecedor: 45.492,34								
ITAVOL COMERCIAL EIRELI - ME								
28	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (74010381)	PCT	5.456,000	0,000	2,300	12.548,80		
42	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com 01 kg. (2010013)	PCT	1.275,000	0,000	9,000	11.475,00		
Total Fornecedor: 24.023,80								
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI								
17	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (2010074)	PCT	172,000	0,000	2,970	510,84		
41	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com 01 kg. (2010009)	PCT	1.130,000	0,000	3,400	3.842,00		
45	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês. (2011367)	CX	616,000	0,000	1,670	1.028,72		
46	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês. (2011368)	CX	402,000	0,000	1,440	578,88		
47	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês. (2011369)	CX	402,000	0,000	1,470	590,94		
49	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com 200 gramas. (2010084)	PCT	2.672,000	0,000	2,370	6.332,64		
55	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado.Qualidade igual ou superior a Sococo (74010394)	PCT	87,000	0,000	22,900	1.992,30		
59	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas. (2010047)	CX	412,000	0,000	1,990	819,88		
61	Doce de leite cremoso com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com 400 gramas. (74011940)	POT	1.099,000	0,000	2,800	3.077,20		
66	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas. (2010930)	PCT	39,000	0,000	1,850	72,15		
79	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, integrada com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg. (74010399)	PCT	200,000	0,000	26,760	5.352,00		
84	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas. (2010110)	PCT	2.330,000	0,000	7,200	16.776,00		
87	leite semi desnatado longa vida. Embalagem com 12 unidades de 1 litro cada (74011973)	CX	30,000	0,000	38,860	1.165,80		
95	Macarrão de arroz tipo parafuso sem ovos, gluten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação máximo 30 dias. (2011650)	PCT	400,000	0,000	2,800	1.120,00		
96	Maionese. Embalagem com 500 gramas. (2011383)	POT	50,000	0,000	2,350	117,50		
99	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas. (2010112)	POT	1.033,000	0,000	3,440	3.553,52		
103	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANV/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANV/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANV/MS de 02/01/2001, produto sujeito a	PCT	750,000	0,000	6,800	5.100,00		

	verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA (2011631)					
104	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. (2011632)	PCT	2.500,000	0,000	4,930	12.325,00
105	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 500 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. (2011633)	PCT	876,000	0,000	8,360	7.323,36
106	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcorantes, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. (2011634)	PCT	720,000	0,000	6,780	4.881,60
110	Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas (2011635)	FAR	110,000	0,000	34,000	3.740,00
111	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg. (2010635)	PCT	312,000	0,000	20,900	6.520,80
117	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiemecante fosfato tricálcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 450 gramas. (2011637)	PCT	340,000	0,000	3,300	1.122,00
122	Suco concentrado de 500 ml diversos sabores (2011642)	UND	40,000	0,000	5,190	207,60
Total Fornecedor: 88.150,73						
VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME						
2	Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml. (2011062)	CX	3.500,000	0,000	0,790	2.765,00
9	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml. (2010069)	UND	164,000	0,000	1,520	249,28
12	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada. (37020003)	FAR	25,000	0,000	12,000	300,00
13	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo). (37020006)	COPO	2.370,000	0,000	0,400	948,00
14	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada. (51010018)	FAR	201,000	0,000	10,550	2.120,55
21	Balas sortidas. Embalagem com 01 kg. (2011221)	PCT	320,000	0,000	8,460	2.707,20
48	Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades. (2010177)	CX	500,000	0,000	2,040	1.020,00
Total Fornecedor: 10.110,03						
Total Geral: 448.803,40						

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades de Governo	02.001.04.122.0009.2303.3.3.90.30.00	RS 20.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	RS 50.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	RS 20.000,00
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	RS 10.000,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.30.00	RS 10.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	RS 100.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	RS 100.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.361.0003.2319.3.3.90.32.00	RS 100.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.361.0003.2319.3.3.90.32.00	RS 100.000,00
Manut. do Programa de Alimentação Escolar	09.002.12.361.0003.2319.3.3.90.32.00	RS 44.742,26
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.30.00	RS 5.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	RS 60.459,50
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	RS 2.000,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	RS 15.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	RS 15.000,00

Mandirituba, 13 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9A687169

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 17/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA INCLUINDO SERVIÇO TÉCNICO E SUPRIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO
		Nr.: 17/2020
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo
CEP: 83800-000 - Mandirituba		81/2020
		Data do Processo:
		11/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	81/2020				
b) Licitação Nr.:	17/2020 - DL				
c) Modalidade:	Dispensa de licitação				
d) Data Homologação:	12/05/2020				
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA INCLUINDO SERVIÇO TÉCNICO E SUPRIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:					
	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -						
1	IMPRESSÃO EM PÁGINA COLORIDA (POR FOLHA). (40030030)	UND	60.000,000	0,000	0,680	40.800,00
Total Fornecedor:						40.800,00
Total Geral:						40.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.39.00	RS 35.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.39.00	RS 5.800,00

Mandirituba, 12 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:4EBD406B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 16/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERVIDOR EM NUVEM VPS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 16/2020	80/2020
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	11/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	80/2020
b) Licitação Nr.:	16/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	12/05/2020
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa para Serviço de Servidor em Nuvem VPS em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Unit.	Total
K G BARIANI PROCESSAMENTO DE DADOS					
1 Serviço de Servidor Virtual VPS: CentOS, Cpanel, 2vCPU, 4GB Ram, 500GB de Disco, 2 IPv4 Dedicados, 2 IPv6 Dedicados, Link de Internet 100 Mbps Full-Duplex. (74012303)	SER	1,000	0,000	12.871,170	12.871,17
Total Fornecedor:					12.871,17
Total Geral:					12.871,17

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	RS 12.871,17

Mandirituba, 12 de Maio de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D28CD129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1827/2020

LEI Nº 1827/2020

SÚMULA : Inclui o projeto “Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19” no PPA Plano Plurianual 2018 a 2021.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2020 o Projeto nº 1.093 – “Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19” no Plano Plurianual versão 2.018 a 2.021.

Artigo 2º)- A Ação constante do PPA 2018 – 2021 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1827/2020, DE 13/05/20 - FICHA DE INCLUSÃO NO PPA – PPA-PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D. A.								
Programa	0004 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE								
Objetivo	PROJETAR O MUNICIPIO NA AREA DO TURISMO								
Gerente	Regison Gentil Scotta								
Público Alvo	Pessoas da Comunidade e Região								
Justificativa	COM A IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO PRETENDE-SE GERAR MAIS DIVISAS E SERVIÇOS PARA A COMUNIDADE								
Natureza	Início Previsto da Ação				Término Previsto da Ação				
TEMPORÁRIA	01/06/2020				30/06/2021				
	Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA	
Obra		%	0%	-	-	100,00%	-	100,00%	
	Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total	
1.093	Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19	Obra	Projeto	0,00	0,00	1.022.519,90	0,00	1.022.519,90	
Produto	Parque Urbano								
Objetivo	Projetar o Município na área do turismo								

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES							VALORES	
1	PROPRIOS							
1.1	4.4.90.51.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente						20.450,40	
2	CONVENIO							
2.1	4.4.90.51.00.00 / F = 810 – Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19 – Exercício Corrente						1.002.069,50	
	TOTAL DO RECURSO						1.022.519,90	

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:821EA995

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1828/2020**

LEI Nº 1828/2020

SÚMULA : Inclui o projeto “Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19” na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2020 o Projeto nº 1.093 – “Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19” na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.019.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.019 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1828/2020, DE 13/05/20 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Órgão	03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D. A.	
Programa	0004 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
Objetivo	PROJETAR O MUNICIPIO NA AREA DO TURISMO	
Gerente	Regison Gentil Scotta	
Público Ativo	Pessoas da Comunidade e região	
Justificativa	COM A IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO VAI GERAR MAIS DIVISAS E SERVIÇOS PARA A COMUNIDADE.	
Natureza	Início Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	01/06/2020	30/06/2021

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
Obra	%	0,00%	-	-	100,00%	-	100,00%

Descrição da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1.093 Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19	Obra	Projeto	0,00	0,00	1.022.519,90	0,00	1.022.519,90

Produto	Parque Urbano
Objetivo	Projetar o Município na área do turismo

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	PROPRIOS	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.450,00
2	CONVENIO	
2.1	4.4.90.51.00.00 / F = 810 – Parque Urbano Porto Maringá – Exercício Corrente	1.002.069,50
TOTAL DO RECURSO		1.022.519,90

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:66591733

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1829/2020

Lei nº 1829/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 274.234,00 (-Duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Conavírus, conhecido cientificamente como “COVID-19” e alocação de programação no Orçamento geral do Município do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.062	Enfrentamento de emergência COVID19 – Saúde	
Fonte = 1019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	14.134,00
Fonte = 1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.100,00
03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.063	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Encargos Gerais	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	20.000,00
28.846.0005.0.004	Manutenção do Pasep	
Fonte = 003	Apoio financeiro aos Municípios – AFM	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
05.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.2.064	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Serviço Rodoviário	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	118.000,00
06.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.2.065	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Limpeza Pública	
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00
09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0011.2.066	Enfrentamento de Emergência COVID19 – Assistência Social	
Fonte = 1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
08.000	DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0013.2.067	Programa de Alimentação Escolar – COVID19	
Fonte = 31113	Progr Nacional de Alimentação Escolar – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		274.234,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.	1019	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	14.134,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.	1020	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	5.100,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	003	Outras Transferências da União – Principal	200.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	25.000,00
Total.....RS-			244.234,00

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08000	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0013.2.035	Programa de Alimentação Escolar	
Fonte = 31113	Progr Nacional de Alimentação Escolar – Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00
Total do Cancelamento.....RS-		30.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:62722F26

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 166/2020**

Decreto nº 166/2020

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1829, de 13/05/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 14.134,00 (-Quatorze mil e cento e trinta e quatro reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Conavírus, conhecido cientificamente como “COVID-19”, este Decreto visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.062	Enfrentamento de emergência COVID19 – Saúde	
Fonte = 1019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	14.134,00
Total do Crédito Autorizado.....RS-		14.134,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto será por Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte específica de Receita segundo registro na alínea 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00.	1019	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	14.134,00
Total.....RS-			14.134,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6C7EB8F0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167/2020**

Decreto nº 167/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1829, de 13/05/2020, etc....

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de RS- 5.100,00 (-Cinco mil e cem reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Conavírus, conhecido cientificamente como “COVID-19”, este Decreto visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2.062	Enfrentamento de emergência COVID19 – Saúde		
Fonte = 1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus (COVID-19)		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		5.100,00
Total do Crédito Autorizado.....RS-			5.100,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto será por Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte específica de Receita segundo registro na alínea 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.	1020	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	5.100,00
Total.....RS-			5.100,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A58803C0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 168/2020**

Decreto nº 168/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1829, de 13/05/2020, etc....

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de RS- 200.000,00 (-Duzentos mil reais-), para dar suporte legal a alocação de programação no Orçamento geral do Município do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, este Decreto visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.		
04.122.0002.2.063	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Encargos Gerais		
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		20.000,00
28.846.0005.0.004	Manutenção do Pasep		
Fonte = 003	Apoio financeiro aos Municípios – AFM		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.000,00
05.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
26.782.0007.2.064	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Serviço Rodoviário		
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		118.000,00
06.000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
15.452.0008.2.065	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – Limpeza Pública		
Fonte = 003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		60.000,00
Total do Crédito Autorizado.....RS-			200.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto será por Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte específica de Receita segundo registro na alínea 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	003	Outras Transferências da União – Principal	200.000,00
Total.....RS-			200.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:ACD80895

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 169/2020**

Decreto nº 169/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1829, de 13/05/2020, etc....,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 25.000,00 (-Vinte e cinco mil reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Conavírus, conhecido cientificamente como “COVID-19”, esse Decreto visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0011.2.066	Enfrentamento de Emergência COVID19 – Assistência Social		
Fonte – 1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19		
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		25.000,00
Total do Crédito Autorizado.....RS-			25.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto será por Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte específica de Receita segundo registro na alínea 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	25.000,00
Total.....RS-			25.000,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:506500E0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 13 /2020

b) Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 13/05/2020

d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, para a semana de comemoração referente ao dia das crianças que será realizado do dia 09 ao dia 11 de outubro de

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	MELANCIA	KG	700,000	1,3900	973,00
3	MAÇA NACIONAL	KG	400,000	3,6900	1.476,00
2	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE: EM POLIETILENO, NA COR	PCT	80,000	2,6900	215,20
Total:					2.664,20
Fornecedor					
CAROL COMERCIAL LTDA - ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	SORVETE PALITO DE FRUTAS	Ud	7.500,000	1,1200	8.400,00
Total:					8.400,00
Fornecedor					
JEANETE BORGES - PANIFICADORA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	PÃO FRANCÊS	kg	1.200,000	8,9900	10.788,00
Total:					10.788,00
Fornecedor					
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CARNE MOIDA	Kg	800,000	20,8900	16.712,00
7	SUCO INTEGRAL DE LARANJA 100% NATURAL	Ud	7.500,000	3,1200	23.400,00
Total:					40.112,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST

Secretaria De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B6487EAC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 195/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 195/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2920/2020, de 8 de maio de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.540.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão – 18 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade – 18006 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional – 10.302.0021.2613000 – PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa – 954 – 337170 – 00494 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	50.000,00
Órgão – 18 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade – 18006 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional – 10.301.1002.2626000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO – FEDERAL	
Despesa – 958 – 339030 – 00494 – MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Órgão – 18 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade – 18006 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional – 10.301.1002.2626000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO – FEDERAL	
Despesa – 959 – 339039 – 00494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600.000,00
Órgão – 18 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade – 18006 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional – 10.301.1002.2627000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL	
Despesa – 960 – 339030 – 00494 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão – 18 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade – 18006 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional – 10.301.1002.2627000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL	
Despesa – 961 – 339039 – 00494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Órgão – 18 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	

Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 964 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 965 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.2630000 - MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL	
Despesa - 967 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2631000 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	
Despesa - 969 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2631000 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	
Despesa - 970 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.540.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de maio de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9E178A3D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 195/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paicandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 195/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2920/2020, de 8 de maio de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.540.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 954 - 337170 - 00494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	50.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2626000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL	
Despesa - 958 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2626000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL	
Despesa - 959 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL	
Despesa - 960 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL	
Despesa - 961 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 964 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 965 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.2630000 - MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL	
Despesa - 967 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2631000 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	
Despesa - 969 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2631000 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	
Despesa - 970 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.540.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de maio de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:C4589854

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.090/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020 PROCESSO N. 026/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PR COMÉRCIO DE ELETRÔNICO LTDA-ME

Inscrita no CNPJ sob nº 24.832.819/0001-83

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$1.833,00 (Hum Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
07	02	UD	Arquivo: Especificações Mobiliário em aço inoxidável, em chapa (0,45 mm) e tampo superior em chapa(0,60 mm); Possui 04 (quatro) gavetas, com suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kgf (uniformemente distribuídos), todas munidas com puxador plástico cromado e porta-etiqueta estampado; Equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras; Dispõe de sistema de fechamento, com acionamento por chave*, que trava simultaneamente todas as gavetas; Munido de micro veneziana no tampo superior, para permitir a circulação de ar. Dimensões e Peso Dimensões do Arquivo: 1.335 mm (Alt.) x 460 mm (Larg.) x 550 mm (Prof.) Dimensões das Gavetas: 280 mm (Alt.) x 390 mm (Larg.) x 430 mm (Prof.)	VEGEL	RS519,00	RS1.038,00
19	01	UD	Carro para Material de Limpeza: Carro construído totalmente em polipropileno e inoxidável; Com 4 rodas, sendo que 2 delas são fixas e 2 giratórios; Saco em lona que fica na parte traseira possui abertura através de zíper, onde pode ser acomodado o saco de lixo. Aberturas para que seja colocados também os demais acessórios como placa de sinalização de limpeza, pá e mops. Na parte frontal espaço reservado para acomodar o balde espremedor.Kit completo com os seguintes itens: Um carrinho funcional Um balde com espremedor com compartimento para água suja e água limpa; Pá em plástico para recolher o lixo A placa sinalizadora com escrita em 3 idiomas Conjunto MOP Pó de 600mm com cabo em alumínio Conjunto MOP Úmido de 320 gramas crú também com cabo em alumínio	CERTEC	RS795,00	RS795,00
TOTAL					RS1.833,00	

Paiçandu, 29 de Abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:216B4F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2925/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação na Fundação de Saúde de Paiçandu.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2856/2019 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro na Fundação de Saúde de Paçandu no valor de **RS 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais)**, nas despesas classificadas e nas atividades e no elemento a seguir abaixo discriminados:

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.301.1002-2628.000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA FEDERAL			
Ficha 0962	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	FONTE 00494	RS 567.000,00
Ficha 0963	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 00494	RS 25.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			RS 592.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			RS 592.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no artigo 1º, será utilizado a anulação Parcial de dotação orçamentária conforme Abaixo discriminados:

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.301.1004-2603.000 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO (FEDERAL)			
Ficha 0859	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	FONTE 00494	RS 267.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			RS 267.000,00
10.301.1004-2.606.000 – Manutenção Atenção Básica – PSF(Federal)			
Ficha 0878	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	FONTE 00494	RS 300.000,00
Ficha 0879	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FONTE 00494	RS 25.000,00
Suplementação			RS 325.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			RS 592.000,00

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2856/19- LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:86D3DA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	53 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/05/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	INTERCAP - TAMBOR 200 LITROS	LT	40,000	154,0000	6.160,00
3	SHAMPOO - TAMBOR 200 LITROS	LT	25,000	139,0000	3.475,00
Total:					9.635,00
Fornecedor					
ML TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SOLUPAN - TAMBOR 200 LITROS	LT	40,000	158,0000	6.320,00
Total:					6.320,00

Paçandu,

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:F3381437

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE 2º BIMESTRE

2020

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2020 até 30/04/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	407.200,00	520.932,19	117.059,80	22,47	117.059,80	22,47	110.796,27	21,27
002 Fundo Municipal de Assistência Social	80.500,00	194.232,19	40.073,52	20,63	40.073,52	20,63	36.231,03	18,65
6136 Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	80.500,00	194.232,19	40.073,52	20,63	40.073,52	20,63	36.231,03	18,65
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	14.511,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04230 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04240 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Família -	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04250 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04260 00915 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com	100,00	4.111,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04270 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06120 00721 Convênio Min Cidades - Reabilitação Urbana Av. das	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00	49.249,61	341,92	0,69	341,92	0,69	341,92	0,69
04310 00918 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05840 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	0,00	105,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05850 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Família -	0,00	810,80	341,92	42,17	341,92	42,17	341,92	42,17
05870 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -	0,00	236,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05880 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05920 00917 Incentivo Família Paranaense V - Delib 21/2018 CEAS	0,00	48,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05930 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	0,00	48,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	8.000,00	38.000,00	29.938,00	78,78	29.938,00	78,78	29.938,00	78,78
04320 00918 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05940 00922 Incentivo Família Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	0,00	30.000,00	29.938,00	99,79	29.938,00	99,79	29.938,00	99,79
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04330 00918 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	37.000,00	7.703,60	20,82	7.703,60	20,82	3.861,11	10,44
04340 00918 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05900 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05950 00922 Incentivo Família Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	0,00	10.000,00	7.703,60	77,04	7.703,60	77,04	3.861,11	38,61
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00	35.471,34	2.090,00	5,89	2.090,00	5,89	2.090,00	5,89
04350 00918 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05910 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	32.471,34	2.090,00	6,44	2.090,00	6,44	2.090,00	6,44
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04360 00918 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05890 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06150 00921 Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	326.700,00	326.700,00	76.986,28	23,56	76.986,28	23,56	74.565,24	22,82
6094 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04400 00000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
04410 00000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6095 Manutenção do Conselho Tutelar	226.700,00	226.700,00	76.986,28	33,96	76.986,28	33,96	74.565,24	32,89
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.000,00	166.000,00	65.849,96	39,67	65.849,96	39,67	65.849,96	39,67
04430 00000 Recursos Ordinários (Livres)	166.000,00	166.000,00	65.849,96	39,67	65.849,96	39,67	65.849,96	39,67
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.700,00	36.700,00	10.191,32	27,77	10.191,32	27,77	7.770,28	21,17
04440 00000 Recursos Ordinários (Livres)	36.700,00	36.700,00	10.191,32	27,77	10.191,32	27,77	7.770,28	21,17
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.000,00	945,00	31,50	945,00	31,50	945,00	31,50
04450 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	945,00	31,50	945,00	31,50	945,00	31,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04460 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04470 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04480 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04490 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	407.200,00	520.932,19	117.059,80	22,47	117.059,80	22,47	110.796,27	21,27

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8970C7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA POR P/A 2º BIMESTRE

Município de Palmital - 2020

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Período: 01/01/2020 até 30/04/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	407.200,00	520.932,19	117.059,80	22,47	117.059,80	22,47	110.796,27	21,27
002 Fundo Municipal de Assistência Social	80.500,00	194.232,19	40.073,52	20,63	40.073,52	20,63	36.231,03	18,65
6136 Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	80.500,00	194.232,19	40.073,52	20,63	40.073,52	20,63	36.231,03	18,65
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	14.511,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00	49.249,61	341,92	0,69	341,92	0,69	341,92	0,69
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	8.000,00	38.000,00	29.938,00	78,78	29.938,00	78,78	29.938,00	78,78

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	37.000,00	7.703,60	20,82	7.703,60	20,82	3.861,11	10,44
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	35.471,34	2.090,00	5,89	2.090,00	5,89	2.090,00	5,89
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	326.700,00	326.700,00	76.986,28	23,56	76.986,28	23,56	74.565,24	22,82
6094	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6095	Manutenção do Conselho Tutelar	226.700,00	226.700,00	76.986,28	33,96	76.986,28	33,96	74.565,24	32,89
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.000,00	166.000,00	65.849,96	39,67	65.849,96	39,67	65.849,96	39,67
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.700,00	36.700,00	10.191,32	27,77	10.191,32	27,77	7.770,28	21,17
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.000,00	945,00	31,50	945,00	31,50	945,00	31,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		407.200,00	520.932,19	117.059,80	22,47	117.059,80	22,47	110.796,27	21,27

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9219966C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.092.029,00	47.649.719,00	7.940.277,83	16,66	15.075.307,50	31,64	32.574.411,50
RECEITAS CORRENTES	40.357.029,00	40.687.019,00	6.060.277,83	14,89	13.038.054,17	32,04	27.648.964,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.589.000,00	3.589.000,00	578.704,09	16,12	1.033.291,67	28,79	2.555.708,33
IMPOSTOS	2.702.000,00	2.702.000,00	509.503,66	18,86	919.301,71	34,02	1.782.698,29
TAXAS	387.000,00	387.000,00	69.200,43	17,88	113.989,96	29,45	273.010,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	55.519,68	15,86	140.449,73	40,13	209.550,27
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	350.000,00	350.000,00	55.519,68	15,86	140.449,73	40,13	209.550,27
RECEITA PATRIMONIAL	100.800,00	100.812,00	540,94	0,54	8.060,37	8,00	92.751,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.200,00	20.200,00	600,00	2,97	840,00	4,16	19.360,00
VALORES MOBILIÁRIOS	80.600,00	80.612,00	(59,06)	(0,07)	7.220,37	8,96	73.391,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	19.409,10	0,00	29.253,45	0,00	(29.253,45)
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	14.353,05	13,67	20.367,82	19,40	84.632,18
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	100.000,00	100.000,00	14.353,05	14,35	20.367,82	20,37	79.632,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.159.229,00	36.489.207,00	5.383.415,02	14,75	11.783.610,83	32,29	24.705.596,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.369.029,00	19.689.007,00	2.956.596,85	15,02	6.065.059,84	30,80	13.623.947,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.852.200,00	9.862.200,00	1.465.017,68	14,85	3.444.543,48	34,93	6.417.656,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	28.000,00	28.000,00	6.246,00	22,31	9.108,00	32,53	18.892,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.900.000,00	6.900.000,00	939.404,88	13,61	2.248.749,90	32,59	4.651.250,10
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	259,89	2,60	259,89	2,60	9.740,11
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS	0,00	0,00	15.889,72	0,00	15.889,72	0,00	(15.889,72)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.000,00	52.000,00	8.335,95	16,03	23.020,30	44,27	28.979,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	595,21	11,90	794,46	15,89	4.205,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	47.000,00	47.000,00	5.740,74	12,21	20.113,67	42,80	26.886,33
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.112,17	0,00	(2.112,17)
RECEITAS DE CAPITAL	4.735.000,00	6.962.700,00	1.880.000,00	27,00	2.037.253,33	29,26	4.925.446,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	1.750.000,00	38,89	1.863.657,48	41,41	2.636.342,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.500.000,00	4.500.000,00	1.750.000,00	38,89	1.863.657,48	41,41	2.636.342,52
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00	2.362.700,00	130.000,00	5,50	173.595,85	7,35	2.189.104,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	2.197.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.197.700,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	35.000,00	165.000,00	130.000,00	78,79	173.595,85	105,21	(8.595,85)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.092.029,00	47.649.719,00	7.940.277,83	16,66	15.075.307,50	31,64	32.574.411,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.092.029,00	47.649.719,00	7.940.277,83	16,66	15.075.307,50	31,64	32.574.411,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.092.029,00	47.649.719,00	7.940.277,83	16,66	15.075.307,50	31,64	32.574.411,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	930.935,14	0,00	0,00	930.935,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	930.935,14	0,00	0,00	930.935,14	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO

Contador CRCPr. 024.431/O-0

CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO

Controle Interno

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:5A90E965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.838.844,00	43.327.469,14	5.030.670,28	11.622.014,54	31.705.454,60	5.083.882,26	11.538.777,23	31.788.691,91	10.710.877,85
DESPESAS CORRENTES	32.746.959,00	33.650.522,87	4.938.082,78	10.690.094,20	22.960.428,67	4.960.881,44	10.686.724,20	22.963.798,67	10.234.840,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.614.010,00	18.614.010,00	2.719.932,08	5.559.574,72	13.054.435,28	2.719.932,08	5.559.574,72	13.054.435,28	5.527.626,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	30.814,66	70.193,07	124.806,93	30.814,66	70.193,07	124.806,93	70.193,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.937.949,00	14.841.512,87	2.187.336,04	5.060.326,41	9.781.186,46	2.210.134,70	5.056.956,41	9.784.556,46	4.637.020,92
DESPESAS DE CAPITAL	7.081.885,00	9.666.946,27	92.587,50	931.920,34	8.735.025,93	123.000,82	852.053,03	8.814.893,24	476.036,99
INVESTIMENTOS	6.494.885,00	9.079.946,27	46.849,30	765.198,54	8.314.747,73	77.262,62	685.331,23	8.394.615,04	309.315,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	587.000,00	587.000,00	45.738,20	166.721,80	420.278,20	45.738,20	166.721,80	420.278,20	166.721,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.253.185,00	5.253.185,00	834.558,07	1.669.438,95	3.583.746,05	834.558,07	1.669.438,95	3.583.746,05	1.214.951,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.092.029,00	48.580.654,14	5.865.228,35	13.291.453,49	35.289.200,65	5.918.440,33	13.208.216,18	35.372.437,96	11.925.829,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.092.029,00	48.580.654,14	5.865.228,35	13.291.453,49	35.289.200,65	5.918.440,33	13.208.216,18	35.372.437,96	11.925.829,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	2.075.049,48	1.783.854,01	(1.783.854,01)	2.021.837,50	1.867.091,32	(1.867.091,32)	3.149.478,30
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.092.029,00	48.580.654,14	7.940.277,83	15.075.307,50	33.505.346,64	7.940.277,83	15.075.307,50	33.505.346,64	15.075.307,50

ANTONIO SIMIANO

Contador CRC PR. 024.431/O-0

CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO

Controle Interno

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:A7BEEBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.677.400,00	4.677.400,00	723.212,01	1.448.070,10	3.229.329,90	723.212,01	1.448.070,10	3.229.329,90	993.582,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.591.100,00	2.591.100,00	353.373,85	708.393,78	1.882.706,22	353.373,85	708.393,78	1.882.706,22	438.825,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.086.300,00	2.086.300,00	369.838,16	739.676,32	1.346.623,68	369.838,16	739.676,32	1.346.623,68	554.757,24
DESPESAS DE CAPITAL (II)	575.785,00	575.785,00	111.346,06	221.368,85	354.416,15	111.346,06	221.368,85	354.416,15	221.368,85
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	575.785,00	575.785,00	111.346,06	221.368,85	354.416,15	111.346,06	221.368,85	354.416,15	221.368,85

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.253.185,00	5.253.185,00	834.558,07	1.669.438,95	3.583.746,05	834.558,07	1.669.438,95	3.583.746,05	1.214.951,35
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	5.253.185,00	5.253.185,00	834.558,07	1.669.438,95	3.583.746,05	834.558,07	1.669.438,95	3.583.746,05	1.214.951,35

ANTONIO SIMIANO

Contador CRC PR. 024.431/O-0

CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO

Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7BFD944E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	39.838.844,00	43.327.469,14	5.030.670,28	11.622.014,54	87,44	31.705.454,60	5.083.882,26	11.538.777,23	87,36	31.788.691,91
LEGISLATIVA	1.960.750,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.750,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00
ADMINISTRAÇÃO	5.847.700,00	5.946.162,26	827.295,42	1.769.079,67	13,31	4.177.082,59	850.999,42	1.769.079,67	13,39	4.177.082,59
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	434.300,00	434.300,00	65.529,65	135.567,76	1,02	298.732,24	65.529,65	135.567,76	1,03	298.732,24
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	489.000,00	489.000,00	83.430,90	171.408,08	1,29	317.591,92	83.430,90	171.408,08	1,30	317.591,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.184.100,00	4.282.562,26	610.421,31	1.307.243,20	9,84	2.975.319,06	610.421,31	1.307.243,20	9,90	2.975.319,06
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	173.300,00	173.300,00	13.825,78	29.069,54	0,22	144.230,46	13.825,78	29.069,54	0,22	144.230,46
CONTROLE INTERNO	63.500,00	63.500,00	8.902,82	19.319,34	0,15	44.180,66	8.902,82	19.319,34	0,15	44.180,66
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	40.000,00	7.584,00	7.584,00	0,06	32.416,00	7.584,00	7.584,00	0,06	32.416,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	172.000,00	172.000,00	10.527,95	22.317,33	0,17	149.682,67	10.527,95	22.317,33	0,17	149.682,67
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	141.500,00	141.500,00	14.824,45	34.717,86	0,26	106.782,14	14.824,45	34.717,86	0,26	106.782,14
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	12.248,56	41.852,56	0,31	108.147,44	35.952,56	41.852,56	0,32	108.147,44
SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
POLICIAMENTO	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.828.900,00	2.228.245,58	293.012,68	638.142,89	4,80	1.590.102,69	293.012,68	638.142,89	4,83	1.590.102,69
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	24.539,81	281,42	4.325,92	0,03	20.213,89	281,42	4.325,92	0,03	20.213,89
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	91.900,00	114.760,58	12.158,44	24.201,59	0,18	90.558,99	12.158,44	24.201,59	0,18	90.558,99
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	801.900,00	1.152.548,49	144.315,09	291.820,87	2,20	860.727,62	144.315,09	291.820,87	2,21	860.727,62
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	925.100,00	936.396,70	136.257,73	317.794,51	2,39	618.602,19	136.257,73	317.794,51	2,41	618.602,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.900,00	35.900,00	4.738,40	9.455,86	0,07	26.444,14	4.738,40	9.455,86	0,07	26.444,14
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	35.900,00	35.900,00	4.738,40	9.455,86	0,07	26.444,14	4.738,40	9.455,86	0,07	26.444,14
SAÚDE	8.107.944,00	8.932.581,87	1.168.969,86	2.486.368,53	18,71	6.446.213,34	1.166.489,86	2.483.718,53	18,80	6.448.863,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	212.600,00	3.608,63	3.608,63	0,03	208.991,37	3.608,63	3.608,63	0,03	208.991,37
ATENÇÃO BÁSICA	7.645.944,00	8.110.132,38	1.072.153,84	2.307.428,69	17,36	5.802.703,69	1.071.963,84	2.307.068,69	17,47	5.803.063,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.500,00	109.303,26	12.329,82	24.145,27	0,18	85.157,99	12.329,82	24.145,27	0,18	85.157,99
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	136.000,00	140.500,00	40.103,90	90.655,32	0,68	49.844,68	40.103,90	90.655,32	0,69	49.844,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	161.500,00	288.272,62	32.980,47	47.537,42	0,36	240.735,20	30.690,47	45.247,42	0,34	243.025,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	64.000,00	71.773,61	7.793,20	12.993,20	0,10	58.780,41	7.793,20	12.993,20	0,10	58.780,41
EDUCAÇÃO	10.281.750,00	10.364.287,37	1.572.784,74	3.458.901,13	26,02	6.905.386,24	1.603.198,06	3.422.817,14	25,91	6.941.470,23
ENSINO FUNDAMENTAL	7.388.400,00	7.395.114,85	1.129.180,34	2.529.760,27	19,03	4.865.354,58	1.129.180,34	2.529.760,27	19,15	4.865.354,58
ENSINO MÉDIO	627.700,00	627.700,00	136.292,51	136.292,51	1,03	491.407,49	136.292,51	136.292,51	1,03	491.407,49
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.965.150,00	2.040.972,52	226.941,40	644.253,57	4,85	1.396.718,95	257.354,72	608.169,58	4,60	1.432.802,94
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.000,00	29.000,00	16.793,14	16.793,14	0,13	12.206,86	16.793,14	16.793,14	0,13	12.206,86
EDUCAÇÃO ESPECIAL	271.500,00	271.500,00	63.577,35	131.801,64	0,99	139.698,36	63.577,35	131.801,64	1,00	139.698,36
CULTURA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO E ARTÍSTICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
URBANISMO	3.177.000,00	4.110.286,27	210.095,57	422.462,25	3,18	3.687.824,02	211.176,94	415.047,68	3,14	3.695.238,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.405.000,00	3.338.286,27	0,00	35.586,27	0,27	3.302.700,00	0,00	28.171,70	0,21	3.310.114,57
SERVIÇOS URBANOS	772.000,00	772.000,00	210.095,57	386.875,98	2,91	385.124,02	211.176,94	386.875,98	2,93	385.124,02
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	3.791,03	0,03	16.208,97	0,00	3.791,03	0,03	16.208,97
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	3.791,03	0,03	16.208,97	0,00	3.791,03	0,03	16.208,97
GESTÃO AMBIENTAL	1.548.300,00	1.858.300,00	90.488,11	756.031,92	5,69	1.102.268,08	90.488,11	756.031,92	5,72	1.102.268,08
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.412.500,00	1.722.500,00	74.123,01	708.552,36	5,33	1.013.947,64	74.123,01	708.552,36	5,36	1.013.947,64
CONTROLE AMBIENTAL	135.800,00	135.800,00	16.365,10	47.479,56	0,36	88.320,44	16.365,10	47.479,56	0,36	88.320,44
AGRICULTURA	744.400,00	1.544.400,00	86.600,80	173.559,58	1,31	1.370.840,42	87.094,09	172.839,58	1,31	1.371.560,42
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EXTENSÃO RURAL	734.400,00	1.534.400,00	86.600,80	173.559,58	1,31	1.360.840,42	87.094,09	172.839,58	1,31	1.361.560,42
INDÚSTRIA	156.000,00	156.000,00	3.700,00	14.080,56	0,11	141.919,44	3.700,00	14.080,56	0,11	141.919,44
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	156.000,00	156.000,00	3.700,00	14.080,56	0,11	141.919,44	3.700,00	14.080,56	0,11	141.919,44

COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	97.000,00	12.038,64	24.862,16	0,19	72.137,84	12.038,64	24.862,16	0,19	72.137,84
TURISMO	97.000,00	97.000,00	12.038,64	24.862,16	0,19	72.137,84	12.038,64	24.862,16	0,19	72.137,84
ENERGIA	370.500,00	370.500,00	54.690,02	139.429,50	1,05	231.070,50	54.690,02	139.429,50	1,06	231.070,50
ENERGIA ELÉTRICA	370.500,00	370.500,00	54.690,02	139.429,50	1,05	231.070,50	54.690,02	139.429,50	1,06	231.070,50
TRANSPORTE	3.711.300,00	3.711.300,00	518.833,31	1.167.714,62	8,79	2.543.585,38	518.833,31	1.167.714,62	8,84	2.543.585,38
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.711.300,00	3.711.300,00	518.833,31	1.167.714,62	8,79	2.543.585,38	518.833,31	1.167.714,62	8,84	2.543.585,38
DESPORTO E LAZER	558.400,00	598.755,79	59.487,42	171.355,69	1,29	427.400,10	59.487,42	134.986,94	1,02	463.768,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	558.400,00	598.755,79	59.487,42	171.355,69	1,29	427.400,10	59.487,42	134.986,94	1,02	463.768,85
ENCARGOS ESPECIAIS	1.095.000,00	1.095.000,00	127.935,31	386.779,15	2,91	708.220,85	127.935,31	386.779,15	2,93	708.220,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	575.000,00	575.000,00	60.830,54	160.370,75	1,21	414.629,25	60.830,54	160.370,75	1,21	414.629,25
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	420.000,00	420.000,00	60.440,08	176.288,48	1,33	243.711,52	60.440,08	176.288,48	1,33	243.711,52
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	6.664,69	50.119,92	0,38	49.880,08	6.664,69	50.119,92	0,38	49.880,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.253.185,00	5.253.185,00	834.558,07	1.669.438,95	12,56	3.583.746,05	834.558,07	1.669.438,95	12,64	3.583.746,05
TOTAL III = (I + II)	45.092.029,00	48.580.654,14	5.865.228,35	13.291.453,49	100,00	35.289.200,65	5.918.440,33	13.208.216,18	100,00	35.372.437,96

ANTONIO SIMIANO

Contador CRC PR. 024.431/O-0

CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO

Controle Interno

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:894D70EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.253.185,00	5.253.185,00	834.558,07	1.669.438,95	100,00	3.583.746,05	834.558,07	1.669.438,95	100,00	3.583.746,05
LEGISLATIVA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
ADMINISTRAÇÃO	464.100,00	464.100,00	51.764,05	102.870,75	6,16	361.229,25	51.764,05	102.870,75	6,16	361.229,25
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	64.500,00	64.500,00	8.982,26	17.789,64	1,07	46.710,36	8.982,26	17.789,64	1,07	46.710,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	64.300,00	64.300,00	8.336,46	16.470,60	0,99	47.829,40	8.336,46	16.470,60	0,99	47.829,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.900,00	265.900,00	28.756,19	57.260,29	3,43	208.639,71	28.756,19	57.260,29	3,43	208.639,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.100,00	20.100,00	1.983,68	3.925,50	0,24	16.174,50	1.983,68	3.925,50	0,24	16.174,50
CONTROLE INTERNO	11.000,00	11.000,00	563,65	1.207,37	0,07	9.792,63	563,65	1.207,37	0,07	9.792,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	21.300,00	21.300,00	1.254,58	2.482,70	0,15	18.817,30	1.254,58	2.482,70	0,15	18.817,30
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	17.000,00	17.000,00	1.887,23	3.734,65	0,22	13.265,35	1.887,23	3.734,65	0,22	13.265,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.400,00	82.400,00	9.611,46	19.330,96	1,16	63.069,04	9.611,46	19.330,96	1,16	63.069,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.400,00	82.400,00	9.611,46	19.330,96	1,16	63.069,04	9.611,46	19.330,96	1,16	63.069,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.051.300,00	2.051.300,00	369.838,16	739.676,32	44,31	1.311.623,68	369.838,16	739.676,32	44,31	1.311.623,68
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.051.300,00	2.051.300,00	369.838,16	739.676,32	44,31	1.311.623,68	369.838,16	739.676,32	44,31	1.311.623,68
SAÚDE	490.785,00	490.785,00	81.379,05	162.564,36	9,74	328.220,64	81.379,05	162.564,36	9,74	328.220,64
ATENÇÃO BÁSICA	490.785,00	490.785,00	81.379,05	162.564,36	9,74	328.220,64	81.379,05	162.564,36	9,74	328.220,64
EDUCAÇÃO	1.426.300,00	1.426.300,00	182.340,90	365.871,37	21,92	1.060.428,63	182.340,90	365.871,37	21,92	1.060.428,63
ENSINO FUNDAMENTAL	1.128.300,00	1.128.300,00	132.955,66	274.712,17	16,46	853.587,83	132.955,66	274.712,17	16,46	853.587,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	272.300,00	272.300,00	34.963,51	73.436,16	4,40	198.863,84	34.963,51	73.436,16	4,40	198.863,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.700,00	3.700,00	2.772,54	2.772,54	0,17	927,46	2.772,54	2.772,54	0,17	927,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	22.000,00	11.649,19	14.950,50	0,90	7.049,50	11.649,19	14.950,50	0,90	7.049,50
URBANISMO	40.000,00	40.000,00	4.633,60	9.420,80	0,56	30.579,20	4.633,60	9.420,80	0,56	30.579,20
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	4.633,60	9.420,80	0,56	30.579,20	4.633,60	9.420,80	0,56	30.579,20
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	53.300,00	53.300,00	7.162,70	13.969,85	0,84	39.330,15	7.162,70	13.969,85	0,84	39.330,15
EXTENSÃO RURAL	53.300,00	53.300,00	7.162,70	13.969,85	0,84	39.330,15	7.162,70	13.969,85	0,84	39.330,15
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	172.000,00	172.000,00	15.231,39	31.890,67	1,91	140.109,33	15.231,39	31.890,67	1,91	140.109,33
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	172.000,00	172.000,00	15.231,39	31.890,67	1,91	140.109,33	15.231,39	31.890,67	1,91	140.109,33
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00	1.250,70	2.475,02	0,15	10.524,98	1.250,70	2.475,02	0,15	10.524,98
DESPORTO COMUNITÁRIO	13.000,00	13.000,00	1.250,70	2.475,02	0,15	10.524,98	1.250,70	2.475,02	0,15	10.524,98
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	111.346,06	221.368,85	13,26	78.631,15	111.346,06	221.368,85	13,26	78.631,15
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	300.000,00	111.346,06	221.368,85	13,26	78.631,15	111.346,06	221.368,85	13,26	78.631,15
TOTAL (I) =	5.253.185,00	5.253.185,00	834.558,07	1.669.438,95	100,00	3.583.746,05	834.558,07	1.669.438,95	100,00	3.583.746,05

ANTONIO SIMIANO

Contador CRC PR. 024.431/O-0

CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO

Controle Interno

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:A8E246D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MARÇO A ABRIL DE 2020						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						
RECEITAS DE ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.702.000,00	2.702.000,00	919.301,71	34,02		
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	722.000,00	722.000,00	208.688,47	28,90		
1.1.1 - IPTU	525.000,00	525.000,00	121.650,53	23,17		
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	197.000,00	197.000,00	87.037,94	44,18		
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	504.000,00	504.000,00	240.377,62	47,69		
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	225.612,04	45,12		
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	14.765,58	369,14		
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	821.000,00	821.000,00	223.885,90	27,27		
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	217.471,52	27,18		
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	6.414,38	30,54		
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	655.000,00	655.000,00	246.349,72	37,61		
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.179.000,00	30.179.000,00	9.588.670,07	31,77		
2.1 - Cota-parte FPM	18.689.000,00	18.689.000,00	5.548.053,09	29,69		
2.1.1 - Parcela referenda à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.324.000,00	17.324.000,00	5.548.053,09	32,03		
2.1.2 - Parcela referenda à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00		
2.1.3 - Parcela referenda à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2 - Cota-parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	3.070.803,93	31,99		
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00		
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	44.146,45	29,43		
2.5 - Cota-parte ITR	380.000,00	380.000,00	38.111,03	10,03		
2.6 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	887.555,57	68,27		
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	32.881.000,00	32.881.000,00	10.507.971,78	31,96		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	56,07	5,61		
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.526.200,00	1.526.200,00	415.194,95	27,20		
5.1 - Transferências do salário-educação	596.000,00	596.000,00	185.537,82	31,13		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.5 - Outras transferências do FNDE	927.200,00	927.200,00	229.134,37	24,71		
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	522,76	17,43		
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800,00	1.800,00	56,51	3,14		
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00		
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.800,00	1.800,00	56,51	3,14		
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.529.000,00	1.529.000,00	415.307,53	27,16		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.762.800,00	5.762.800,00	1.917.732,56	33,28		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.464.800,00	3.464.800,00	1.109.610,51	32,03		
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	614.160,71	31,99		
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	8.829,25	29,43		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	76.000,00	76.000,00	7.622,16	10,03		
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	177.509,93	68,27		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.905.500,00	6.905.500,00	2.249.249,29	32,57		
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.900.000,00	6.900.000,00	2.248.749,90	32,59		
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.500,00	5.500,00	499,39	9,08		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.137.200,00	1.137.200,00	331.017,34	29,11		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.958.000,00	5.958.000,00	2.274.033,25	38,17	2.274.033,25	38,17

13.1 - Com educação infantil	1.280.000,00	1.280.000,00	448.614,82	35,05	448.614,82	35,05
13.2 - Com ensino fundamental	4.678.000,00	4.678.000,00	1.825.418,43	39,02	1.825.418,43	39,02
14 - OUTRAS DESPESAS	893.500,00	893.500,00	132.362,26	14,81	132.362,26	14,81
14.1 - Com educação infantil	228.500,00	228.500,00	29.152,87	12,76	29.152,87	12,76
14.2 - Com ensino fundamental	665.000,00	665.000,00	103.209,39	15,52	103.209,39	15,52
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.851.500,00	6.851.500,00	2.406.395,51	35,12	2.406.395,51	35,12
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						222.576,31
16.1 - FUNDEB 60%						220.988,71
16.2 - FUNDEB 40%						1.587,60
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						222.576,31
INDICADORES DO FUNDEB						Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.183.819,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						91,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						5,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						2,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.116.950,00	2.116.950,00	641.867,21	30,32	641.867,21	30,32
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.508.500,00	1.508.500,00	477.767,69	31,67	477.767,69	31,67
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	608.450,00	608.450,00	164.099,52	26,97	164.099,52	26,97
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.974.500,00	7.974.500,00	2.686.655,74	33,69	2.686.655,74	33,69
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.343.000,00	5.343.000,00	1.928.627,82	36,10	1.928.627,82	36,10
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.631.500,00	2.631.500,00	758.027,92	28,81	758.027,92	28,81
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	10.091.450,00	10.091.450,00	3.328.522,95	32,98	3.328.522,95	32,98
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						331.017,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						242.039,51
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						5.000,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						578.056,85
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						2.750.466,10
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						26,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	598.000,00	598.000,00	221.242,89	37,00	221.242,89	37,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	930.000,00	936.714,85	199.151,28	21,26	199.151,28	21,26
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.528.000,00	1.534.714,85	420.394,17	27,39	420.394,17	27,39
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.619.450,00	11.626.164,85	3.748.917,12	32,25	3.748.917,12	32,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		312.471,68	5.000,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		66.895,75	8.382,52
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		2.248.749,90	185.537,82
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.394.476,54	192.312,59
47.1 - Orçamento do Exercício		2.260.130,55	192.312,59
47.2 - Restos a Pagar		134.345,99	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		499,39	60,11
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		(78.331,50)	1.667,86
50 - (+) Ajustes		0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções		0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		(78.331,50)	1.667,86

ANTONIO SIMIANO

Contador CRCPR. 024.431/O-0

CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle InternoPublicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7CE0012APREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.702.000,00	2.702.000,00	919.301,71	34,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	722.000,00	722.000,00	208.688,47	28,90
IPTU	525.000,00	525.000,00	121.650,53	23,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	197.000,00	197.000,00	87.037,94	44,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	504.000,00	504.000,00	240.377,62	47,69
ITBI	500.000,00	500.000,00	225.612,04	45,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	14.765,58	369,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	821.000,00	821.000,00	223.885,90	27,27
ISS	800.000,00	800.000,00	217.471,52	27,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	6.414,38	30,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	655.000,00	655.000,00	246.349,72	37,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.814.000,00	28.814.000,00	9.588.670,07	33,28
Cota-Parte FPM	17.324.000,00	17.324.000,00	5.548.053,09	32,03
Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	38.111,03	10,03
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	887.555,57	68,27
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	3.070.803,93	31,99
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	44.146,45	29,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.516.000,00	31.516.000,00	10.507.971,78	33,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.005.400,00	5.105.400,00	1.633.454,06	31,99	1.633.454,06	31,99	1.478.833,42	28,97
Despesas Correntes	4.839.950,00	4.939.950,00	1.633.454,06	33,07	1.633.454,06	33,07	1.478.833,42	29,94
Despesas de Capital	165.450,00	165.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	78.203,85	78,20	78.203,85	78,20	78.203,85	78,20
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	78.203,85	78,20	78.203,85	78,20	78.203,85	78,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.500,00	75.500,00	21.657,60	28,69	21.657,60	28,69	21.657,60	28,69
Despesas Correntes	75.500,00	75.500,00	21.657,60	28,69	21.657,60	28,69	21.657,60	28,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.180.900,00	5.280.900,00	1.733.315,51	32,82	1.733.315,51	32,82	1.578.694,87	29,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.733.315,51	1.733.315,51	1.578.694,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	153.877,19	153.877,19	153.877,19
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	82.656,56	82.656,56	82.656,56
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.496.781,76	1.496.781,76	1.342.161,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.576.195,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.576.195,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(79.414,01)	(79.414,01)	(234.034,65)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(79.414,01)	(79.414,01)	(234.034,65)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			14,24

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas custeadas no exercício de referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.576.195,77	2.648.932,89	1.072.737,12	0,00	153.877,19	0,00	86.460,05	0,00	82.656,56	1.226.614,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	82.656,56	82.656,56	82.656,56	-82.656,56
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	111.400,00	111.400,00	21.378,55	19,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.417.329,00	3.867.307,00	1.285.008,21	33,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.131.329,00	3.495.517,38	836.538,99	23,93	836.178,99	23,92	788.767,61	22,57
Despesas Correntes	2.029.329,00	2.149.896,67	815.473,99	37,93	815.113,99	37,91	773.397,61	35,97
Despesas de Capital	1.102.000,00	1.345.620,71	21.065,00	1,57	21.065,00	1,57	15.370,00	1,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.500,00	109.303,26	24.145,27	22,09	24.145,27	22,09	23.695,27	21,68
Despesas Correntes	100.500,00	109.303,26	24.145,27	22,09	24.145,27	22,09	23.695,27	21,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	36.000,00	40.500,00	12.451,47	30,74	12.451,47	30,74	11.846,77	29,25
Despesas Correntes	36.000,00	40.500,00	12.451,47	30,74	12.451,47	30,74	11.846,77	29,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.000,00	212.772,62	25.879,82	12,16	23.589,82	11,09	20.708,41	9,73
Despesas Correntes	50.000,00	130.008,40	25.879,82	19,91	23.589,82	18,14	20.708,41	15,93
Despesas de Capital	36.000,00	82.764,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.000,00	71.773,61	12.993,20	18,10	12.993,20	18,10	12.576,80	17,52
Despesas Correntes	64.000,00	71.773,61	12.993,20	18,10	12.993,20	18,10	12.576,80	17,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	212.600,00	3.608,63	1,70	3.608,63	1,70	3.608,63	1,70
Despesas Correntes	0,00	212.600,00	3.608,63	1,70	3.608,63	1,70	3.608,63	1,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.417.829,00	4.142.466,87	915.617,38	22,10	912.967,38	22,04	861.203,49	20,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.136.729,00	8.600.917,38	2.469.993,05	28,72	2.469.633,05	28,71	2.267.601,03	26,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.500,00	109.303,26	24.145,27	22,09	24.145,27	22,09	23.695,27	21,68
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	136.000,00	140.500,00	90.655,32	64,52	90.655,32	64,52	90.050,62	64,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	161.500,00	288.272,62	47.537,42	16,49	45.247,42	15,70	42.366,01	14,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	64.000,00	71.773,61	12.993,20	18,10	12.993,20	18,10	12.576,80	17,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	212.600,00	3.608,63	1,70	3.608,63	1,70	3.608,63	1,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.598.729,00	9.423.366,87	2.648.932,89	28,11	2.646.282,89	28,08	2.439.898,36	25,89
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO

Contador CRC PR. 024.431/O-0

CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO

Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:20996D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	45.092.029,00
Previsão Atualizada da Receita	47.649.719,00
Receitas Realizadas	15.075.307,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	930.935,14
Dotação Inicial	45.092.029,00
Créditos Adicionais	3.488.625,14
Dotação Atualizada	48.580.654,14
Despesas Empenhadas	13.291.453,49
Despesas Liquidadas	13.208.216,18
Despesas Pagas	11.925.829,20
Superávit Orçamentário	1.867.091,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.291.453,49
Despesas Liquidadas	13.208.216,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.910.635,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.135.635,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.135.635,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		600.000,00	1.879.946,22	313,00 %	
Resultado Primário		0,00	1.943.186,70	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	1.483.142,23		113.549,73	629.504,61	740.087,89
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	3.524.832,22		17.058,06	548.550,14	2.959.224,02
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.007.974,45		130.607,79	1.178.054,75	3.699.311,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.750.466,10	25% / 18%	26,18 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.274.033,25	60%	91,28 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.863.657,48	2.636.342,52
Despesa de Capital Líquida	1.153.289,19	9.089.442,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	101.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.496.781,76	15%	14,24 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

ANTONIO SIMIANO

Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B7F5C2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.800

PORTARIA Nº 2.800

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados n.º 7.633, 7.708, 8.208, 8.220, 8.230, 8.378, 8.401, 8.402, 8.552, 8.557, 8.639, 8.719, 8.750, 8.828, 9.013, 9.206, 9.228, 9.335, 9.377 e 9.426/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de abril de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.800/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.817-1	ELIEL INACIO DA SILVA	30.03.2018 A 29.03.2019	30	01.04.2020	10.04.2020
				01.05.2020	10.05.2020
				01.06.2020	10.06.2020
11.534-4	KOITI CLAUDIO TAKIGUTI	02.05.2019 A 01.05.2020	30	21.04.2020	30.04.2020
				01.06.2020	10.06.2020
				08.09.2020	17.09.2020
4.679-1	LUCIANE MARIA DOS SANTOS BENTES	08.03.2019 A 07.03.2020	30	30.03.2020	08.04.2020
				13.07.2020	22.07.2020
				19.08.2020	28.08.2020
9.775-4	NORBERTO ANDRÉ JAMNIK NETO	01.02.2019 A 31.01.2020	30	27.04.2020	11.05.2020
				11.01.2021	25.01.2021
4.869-1	ROSANGELA DO ROCIO DROZDA	15.03.2019 A 14.03.2020	30	30.03.2020	08.04.2020
				15.06.2020	04.07.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.929-1	AGEU MAIA DOS SANTOS	14.03.2019 A 13.03.2020	30	17.04.2020	16.05.2020
4.749-1	JOSE CARLOS MACEDO	07.03.2019 A 06.03.2020	30	16.04.2020	15.05.2020
5.063-1	LEONIR COSTA DE OLIVEIRA	22.03.2019 A 21.03.2020	30	16.04.2020	30.04.2020
7.290-1	LUCIO LEITE DE MOURA	02.03.2016 A 01.03.2017	30	01.04.2020	15.04.2020
				04.05.2020	18.05.2020
4.442-1	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	02.03.2019 A 01.03.2020	30	13.04.2020	22.04.2020
				30.11.2020	09.12.2020
				04.01.2021	13.01.2021
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES – SERVAL					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.682-1	LUIZ CARLOS AMADEU	08.03.2019 A 07.03.2020	30	16.04.2020	15.05.2020
4.809-1	MURICI DA SILVA FERREIRA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	16.04.2020	15.05.2020
1.500-1	ODAIR BARBOSA	21.02.2019 A 20.02.2020	30	01.04.2020	30.04.2020
11.507-1	TATIANA BARBOSA SANTO	15.01.2018 A 14.01.2019	30	16.04.2020	15.05.2020
4.760-1	VALDEMIRO DAS NEVES	08.03.2019 A 07.03.2020	30	16.04.2020	15.05.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.665-1	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SIMÃO	14.03.2019 A 13.03.2020	30	30.03.2020	08.04.2020
				04.05.2020	13.05.2020
				01.06.2020	10.06.2020
94.201-1	CRISTIAN RAFAEL MENDES	10.01.2019 A 09.01.2020	30	22.04.2020	01.05.2020
				15.07.2020	24.07.2020
				04.11.2020	13.11.2020

2.548-1	CLAUDIO ALVES FREIRE	01.02.2019 A 31.01.2020	30	18.03.2020	27.03.2020
				04.05.2020	13.05.2020
				15.06.2020	24.06.2020
12.570-5	HARRISON MOREIRA DE CAMARGO	01.08.2017 A 31.07.2018	30	22.04.2020	01.05.2020
				17.08.2020	26.08.2020
				23.09.2020	02.10.2020
12.157-1	LUCIANO GOMES CAMIZÃO	11.11.2018 A 10.11.2019	30	02.03.2020	11.03.2020
				30.03.2020	08.04.2020
				04.05.2020	13.05.2020
7.263-1	SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURICIO	19.02.2019 A 18.02.2020	30	18.03.2020	27.03.2020
				08.07.2020	17.07.2020
				04.01.2021	13.01.2021
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.446-1	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	02.03.2019 A 01.03.2020	30	22.04.2020	01.05.2020
				08.09.2020	17.09.2020
				04.01.2021	13.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.936-1	ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA	15.03.2018 A 14.03.2019	30	15.04.2020	29.04.2020
				15.05.2020	29.05.2020
4.764-1	ALEX SANDRO CORDEIRO	09.03.2019 A 08.03.2020	30	13.04.2020	22.04.2020
				01.12.2020	20.12.2020
7.218-1	ALMIR JAQUES	10.02.2019 A 09.02.2020	30	15.04.2020	14.05.2020
12.956-2	ALOIR DE FREITAS	16.01.2017 A 15.01.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
11.524-1	ANTONIO FANINI GERVAZI	15.01.2019 A 14.01.2020	30	01.04.2020	30.04.2020
1.246-1	ARNALDO MENDES	31.10.2018 A 30.10.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
4.790-1	AROLDALDO IDALINO MACHADO	10.03.2019 A 09.03.2020	30	01.04.2020	10.04.2020
				15.05.2020	24.05.2020
				14.06.2020	23.06.2020
8.544-3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	03.04.2019 A 02.04.2020	30	11.04.2020	25.04.2020
				03.05.2020	17.05.2020
6.399-3	CELSO LUIZ ZACHARIAS	03.01.2019 A 02.01.2020	30	26.03.2020	04.04.2020
				18.05.2020	27.05.2020
				16.07.2020	25.07.2020
4.821-1	CRISTIANO GONÇALVES LIMA	08.03.2019 A 07.03.2020	24	01.04.2020	24.04.2020
4.770-1	DANIEL MACANHÃO PINTO	08.03.2019 A 07.03.2020	30	01.04.2020	30.04.2020
4.967-1	DIONÍSIO DA LUZ DE LIMA	15.03.2019 A 14.03.2020	30	01.04.2020	15.04.2020
				15.05.2020	29.05.2020
4.823-1	DOMINGOS SEZINANDO DA SILVA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	01.04.2020	30.04.2020
4.775-1	EDEMILSON NASCIMENTO MENDES	08.03.2019 A 07.03.2020	30	15.04.2020	29.04.2020
				15.09.2020	29.09.2020
4.743-1	GILMAR INACIO	08.03.2019 A 07.03.2020	30	15.04.2020	29.04.2020
				15.08.2020	29.08.2020
4.748-1	JOAO MARIA MAKUCHO	08.03.2019 A 07.03.2020	30	15.04.2020	29.04.2020
				01.12.2020	15.12.2020
4.905-1	JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15.03.2019 A 14.03.2020	30	15.04.2020	29.04.2020
				15.11.2020	29.11.2020
9.373-1	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.04.2020	20.04.2020
				03.11.2020	17.11.2020
4.673-1	LAERCIO ROCHA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	01.04.2020	15.04.2020
				01.06.2020	15.06.2020
4.931-1	LEONARDO FERREIRA GOMES	15.03.2019 A 14.03.2020	30	06.04.2020	15.04.2020
				25.05.2020	03.06.2020
				29.06.2020	08.07.2020
4.678-1	LEONTINO FERNANDES DE ARAUJO	08.03.2019 A 07.03.2020	30	15.04.2020	29.04.2020
				15.05.2020	29.05.2020
4.971-1	LOURIVAL DOS SANTOS	15.03.2019 A 14.03.2020	30	06.04.2020	20.04.2020
				06.07.2020	20.07.2020
4.947-1	LUIZ CARLOS BUBOLA	15.03.2019 A 14.03.2020	30	01.04.2020	15.04.2020
				01.05.2020	15.05.2020
4.772-1	MANOEL PEREIRA NETO	08.03.2019 A 07.03.2020	30	01.04.2020	15.04.2020
				01.08.2020	15.08.2020
5.010-1	MARCIO DE GOIS FERREIRA	16.03.2018 A 15.03.2019	30	15.04.2020	29.04.2020
				15.07.2020	29.07.2020
4.722-1	MARCIO VIDAL PINTO	09.03.2018 A 08.03.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
4.829-1	MARCOS JOSE MULLER SANTOS	08.03.2019 A 07.03.2020	30	01.04.2020	15.04.2020
				04.05.2020	18.05.2020
4.690-1	MARIO FARIAS DE SOUZA	10.03.2019 A 09.03.2020	30	01.04.2020	30.04.2020
4.696-1	OZEIAS DE SOUZA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	01.04.2020	15.04.2020
				16.11.2020	30.11.2020
11.656-1	PAULO CESAR DE SOUZA	14.02.2018 A 13.02.2019	30	16.03.2020	25.03.2020
				04.05.2020	13.05.2020
				15.06.2020	24.06.2020
4.774-1	REINALDO ALVES TEIXEIRA	09.03.2018 A 08.03.2019	30	20.04.2020	29.04.2020
				18.05.2020	27.05.2020
				22.06.2020	01.07.2020
9.389-1	RODRIGO JOSE DE FARIAS	31.03.2016 A 30.03.2017	30	16.04.2020	15.05.2020
4.974-1	ROGERIO MACEDO DA ROSA	14.03.2018 A 13.03.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
9.376-1	SAMUEL GONÇALVES	02.03.2018 A 01.03.2019	30	13.04.2020	27.04.2020
				18.05.2020	01.06.2020
4.779-1	SANDRO GONSALVES	08.03.2019 A 07.03.2020	30	13.04.2020	27.04.2020
				13.10.2020	27.10.2020
4.907-1	VALDENIR CORDEIRO ALVES	15.03.2019 A 14.03.2020	30	15.04.2020	29.04.2020
				01.07.2020	15.07.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
11.536-1	ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER	22.01.2019 A 21.01.2020	30	08.04.2020	17.04.2020
				06.07.2020	15.07.2020

94.459-1	AMANDA MARQUES PEREIRA	09.10.2018 A 08.10.2019	30	03.11.2020	12.11.2020
				22.04.2020	01.05.2020
				29.07.2020	07.08.2020
				14.12.2020	23.12.2020
7.466-2	CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS	03.08.2017 A 02.08.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
5.431-1	CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA	04.01.2019 A 03.01.2020	30	04.05.2020	13.05.2020
				15.06.2020	24.06.2020
				08.09.2020	17.09.2020
4.414-1	FABIANO JARDEL DA COSTA	13.01.2019 A 12.01.2020	30	22.04.2020	01.05.2020
				22.07.2020	31.07.2020
				05.08.2020	14.08.2020
94.093-1	RODOLFO LUCAS GARCIA	01.03.2019 A 28.02.2020	30	16.04.2020	25.04.2020
				04.01.2021	23.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.637-1	MARILOIZE A ROCHA BELIZÁRIO	26.01.2019 A 25.01.2020	30	01.04.2020	10.04.2020
				08.09.2020	17.09.2020
				01.12.2020	10.12.2020
2.039-1	OLINDA SANTOS DO ROSÁRIO	02.03.2019 A 01.03.2020	30	13.04.2020	12.05.2020
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.327-1	SIMONE MARIA HIRT	02.03.2019 A 01.03.2020	30	22.04.2020	01.05.2020
				04.01.2021	23.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.587-1	ADILSON MACHADO	31.10.2017 A 30.10.2018	30	16.04.2020	15.05.2020
4.105-1	BENEDITO ALVES DOS SANTOS	31.07.2016 A 30.07.2017	30	16.03.2020	14.04.2020
7.669-2	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	28.02.2019 A 27.02.2020	30	13.04.2020	12.05.2020
4.677-1	LEONEL INOCÊNCIO	11.03.2019 A 10.03.2020	30	03.04.2020	17.04.2020
				04.05.2020	18.05.2020
12.140-1	LUZIMARA DA COSTA PINTO BARBOSA	05.11.2018 A 04.11.2019	30	16.04.2020	15.05.2020
7.303-2	ODAIR GONÇALVES PEREIRA	04.03.2019 A 03.03.2020	30	16.04.2020	15.05.2020
4.766-1	OZEIAS PEREIRA PAIFER	08.03.2019 A 07.03.2020	30	13.04.2020	12.05.2020
4.741-1	PAULO SERGIO MENEQUETE DOS SANTOS	07.03.2019 A 06.03.2020	30	01.04.2020	15.04.2020
				04.05.2020	18.05.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
3.006-1	ACIR FANINI GERVAZI	05.01.2019 A 04.01.2020	30	02.03.2020	31.03.2020
9.290-1	ADRIANI DOS SANTOS PORTELA	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.709-1	ADRIANO RODRIGUES ALVES	01.03.2019 A 29.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.659-1	ALESSANDRA DO ROCIO LUIZ DE CARVALHO	19.02.2019 A 18.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
3.031-1	AMARILDO ROSINA	26.02.2018 A 25.02.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
9.291-1	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
4.709-2	ANTONIO DA SILVA GONÇALVES	11.03.2018 A 10.03.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
4.795-1	ANTONIO MARCOS MENDES	13.03.2018 A 12.03.2019	24	06.01.2020	29.01.2020
7.288-1	ARLETE MARIA ALVES DUBINSKI	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
4.987-2	AYRTON MIRANDA	14.03.2018 A 13.03.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.293-1	CELIA REGINA REGAÇÃO ALVES	03.03.2019 A 02.03.2020	30	02.03.2020	31.03.2020
9.295-1	CLEOMARI DOS SANTOS PINTO SILVA	03.03.2018 A 02.03.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.083-1	CLEONICE APARECIDA JAQUES PEREIRA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.296-1	CLEUSA FREIRE RIBEIRO	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.610-1	CLEUZA MARQUES TORRES CORREA	01.02.2019 A 31.01.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.300-1	CRISTINA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA	02.03.2018 A 01.03.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.297-1	DAMARES FERREIRA DA SILVA	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.298-1	DEBORA LOPES ALVES	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.299-1	DIAMARA APARECIDA XAVIER	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.945-1	DINEI OLIVEIRA ROCHA	10.03.2019 A 09.03.2020	30	12.03.2020	31.03.2020
				08.09.2020	17.09.2020
4.951-1	EDISON VENÂNCIO BATISTA	14.03.2017 A 13.03.2018	30	06.01.2020	04.02.2020
9.300-1	ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA	03.03.2018 A 02.03.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.280-1	ELMA TEIXEIRA DE JESUS DA COSTA	10.02.2018 A 09.02.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
2.605-1	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	14.03.2019 A 13.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
4.912-1	FABIANE DO ROSARIO DAS NEVES	14.03.2019 A 13.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
11.633-1	FRANCIELE CORREA MELO	01.02.2019 A 31.01.2020	30	09.03.2020	07.04.2020
6.814-1	FLAVIA ALBINI	31.03.2018 A 30.03.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
9.304-1	ILCE CRISTINA ZIEMBA	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
8.702-2	IRAZIR CONSTANTINO MATOSO DOS SANTOS	14.02.2018 A 13.02.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
4.701-1	IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO	08.03.2019 A 07.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020

7.062-1	IRINEIDE SANTOS DE LIMA VIEIRA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.07.2020	15.07.2020
				06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.079-1	IVETE CORDEIRO GONÇALVES	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.305-1	JANE BITTENCOURT NUNES	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
94.079-1	JECKSON BERNARDO MAIA	01.03.2019 A 29.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
1.964-1	JOANIR FULGENCIO	15.01.2018 A 14.01.2019	30	17.02.2020	02.03.2020
				06.07.2020	20.07.2020
4.471-1	JOSEMARI ALVES BATISTA	06.03.2019 A 05.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.069-1	LINDACIR DOS PASSOS PINHEIRO ARZON	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
11.634-1	LUCIA MENDES DE FREITAS	24.01.2019 A 23.01.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.307-1	LUCIANA MACHADO DA COSTA	03.03.2018 A 02.03.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95.661-1	LUCIANA SILVA DE PAULA	19.02.2019 A 18.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.286-1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO	03.03.2019 A 02.03.2020	30	16.04.2020	30.04.2020
				06.07.2020	20.07.2020
5.086-1	LUIZ CARLOS ZUMBINI MARCELINO	21.03.2018 A 20.03.2019	30	12.03.2020	26.03.2020
				06.07.2020	20.07.2020
9.308-1	LURDES ROSA BISPO TORQUATO	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
94.089-1	MARCIA BARBOSA	25.02.2019 A 24.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
3.216-1	MARIA ANUNCIADA ALVES DOS SANTOS	01.03.2018 A 28.02.2019	30	09.03.2020	23.03.2020
				10.08.2020	24.08.2020
10.417-4	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	02.03.2019 A 01.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
94.102-1	MARIA MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	10.03.2019 A 09.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.934-1	MARIANE BIAK LACERDA	10.03.2019 A 09.03.2020	30	14.03.2020	12.04.2020
94.078-1	MARILUCIA CASTRO SENNA	04.03.2019 A 03.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.940-1	MIRIAN DE OLIVEIRA ZUBA	10.03.2019 A 09.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
6.334-1	NASSEDIR COSTA MARIA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				12.02.2020	21.02.2020
9.311-1	NATALINA SILVEIRA DE ALVES SANTOS	02.03.2019 A 01.03.2020	12	06.01.2020	17.01.2020
1.004-1	NELZI DE SOUZA PEREIRA SEVERINO	08.03.2019 A 07.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
94.119-1	ONIZETE INACIO CARVALHO	17.03.2019 A 16.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.314-1	RENATA DE PAULA CURVELO BERNARDO	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
5.003-1	ROSELI DE OLIVEIRA LOPES	21.11.2018 A 20.11.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
94.107-1	ROSANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	16.03.2019 A 15.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
8.948-2	SANDRO JUNIOR SZCHLATA GONÇALVES	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.04.2020	20.04.2020
				01.12.2020	10.12.2020
7.227-1	SILANE DA SILVA CONCEIÇÃO	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.295-1	SILVANA COZER DE PINA	03.03.2019 A 02.03.2020	30	29.01.2020	07.02.2020
				09.03.2020	28.03.2020
7.206-1	SIRLENE AMORIM ADAO	10.02.2019 A 09.02.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.317-1	SONIA MARIA DOS REIS	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.322-2	VALDENICE LIMA DOS SANTOS	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.017-1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	02.02.2019 A 01.02.2020	30	01.04.2020	10.04.2020
				06.07.2020	15.07.2020
				04.01.2021	13.01.2021
4.940-1	EDSON LUIZ HOFFMANN GONSALVES	15.03.2019 A 14.03.2020	30	06.04.2020	05.05.2020
12.816-4	EDUARDO ROMANIO	03.03.2018 A 02.03.2019	30	22.04.2020	01.05.2020
				20.05.2020	29.05.2020
				22.06.2020	01.07.2020
11.638-2	IARA LUCIA DO ROCIO SANTOS ZAMBONI	29.01.2019 A 28.01.2020	18	13.04.2020	30.04.2020
5.083-1	JORGE RICARDO PAES LEME	21.03.2019 A 20.03.2020	30	01.04.2020	30.04.2020
5.056-1	JOSÉ BORGES ANTONIO	20.03.2017 A 19.03.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
7.606-1	JOSÉ MAGNO COSTA	31.01.2017 A 30.01.2018	30	01.04.2020	15.04.2020
				04.05.2020	18.05.2020
94.120-1	SIDIOMAR COSTA	24.03.2019 A 23.03.2020	24	01.04.2020	24.04.2020
94.088-1	TACIR SOUZA DOS SANTOS LUNAS	25.02.2019 A 24.02.2020	30	22.04.2020	06.05.2020
				04.01.2021	18.01.2021
5.056-1	VIDAL BORGES ANTONIO	20.03.2017 A 19.03.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSEG					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
11.168-1	ADALBERTO LUIZ BARBOSA JUNIOR	01.08.2017 A 31.07.2018	30	15.04.2020	14.05.2020
10.791-1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	05.06.2017 A 04.06.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
8.588-1	ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	01.08.2017 A 31.07.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
6.965-1	ALCINDO SERAFIM GARCIA	30.09.2017 A 29.09.2018	30	15.04.2020	14.05.2020

8.552-2	ALDECI DA SILVA ALEXANDRE	20.04.2018 A 19.04.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
6.966-1	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	30.09.2018 A 29.09.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
11.081-1	ALFREDO SCHOENAU	25.05.2017 A 24.07.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
7.720-1	ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
6.554-1	CARLOS EDMILSON COELHO	13.01.2018 A 12.01.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
11.152-1	EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR	01.08.2018 A 31.07.2019	30	09.04.2020	08.05.2020
10.149-2	GIULLIANO TANGREDI	02.06.2017 A 01.06.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
6.930-1	ISMAEL ERNESTO DOS SANTOS JUNIOR	02.09.2018 A 01.09.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
8.603-1	JOÃO ELIZIO MENDES PINTO	26.09.2018 A 25.09.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
8.604-1	JOEL FRANCO DO NASCIMENTO	31.07.2017 A 30.07.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
7.707-2	JOSE CARLOS DA SILVA OLEGÁRIO	01.04.2018 A 31.03.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
10.464-1	JULIO CESAR SALES MARTINS	10.11.2017 A 09.11.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
8.607-1	LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	31.07.2018 A 30.07.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
6.937-1	MANOEL MARTINS DA VEIGA	02.09.2017 A 01.09.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
11.167-1	MARCELE MARIA FELICIANO	01.08.2018 A 31.07.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
10.532-1	MISAEEL HONORATO PINTO	17.01.2017 A 16.01.2018	30	31.03.2020	29.04.2020
11.082-1	MOABE SANTANA SIQUEIRA	25.05.2018 A 24.05.2019	30	15.04.2020	14.05.2020
5.339-1	NEUSI SANTOS COSTA ESQUENINE	01.11.2017 A 31.10.2018	30	15.04.2020	14.05.2020
11.070-1	PAULO PATRÍCIO TEIXEIRA	22.05.2018 A 21.05.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
8.611-1	RAFAEL DOS PASSOS	31.07.2017 A 30.07.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
8.612-1	REGINALDO POLETI	31.07.2017 A 30.07.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
7.553-1	ROBERTO DE ALMEIDA ALEXANDRE	02.01.2019 A 01.01.2020	30	01.04.2020	30.04.2020
10.781-1	ROGERIO AUGUSTO LEANDRO PAIXÃO	29.05.2018 A 28.05.2019	30	15.04.2020	14.05.2020
6.978-1	SIDINEI CRISTIANO DOMINGUES	30.09.2018 A 29.09.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.800-1	MARIA CELIA FERREIRA LIMA	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.657-1	ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD	09.03.2018 A 08.03.2019	30	20.04.2020	29.04.2020
				18.08.2020	27.08.2020
				18.11.2020	27.11.2020
9.013-1	ANDREIA CRISTINA AMÂNCIO VELOSO	31.05.2017 A 30.05.2018	30	22.04.2020	01.05.2020
				03.11.2020	12.11.2020
				09.12.2020	18.12.2020
7.408-1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	30.06.2018 A 29.06.2019	30	13.04.2020	22.04.2020
				09.12.2020	18.12.2020
				18.01.2021	27.01.2021
10.006-1	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	17.03.2018 A 16.03.2019	30	01.04.2020	15.04.2020
				04.01.2021	18.01.2021
6.810-2	CARLOS ROBERTO MENDES DA SILVA	31.03.2014 A 30.03.2015	30	01.04.2020	30.04.2020
7.245-1	CLAUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER	20.02.2019 A 19.02.2020	30	27.04.2020	11.05.2020
				04.01.2021	18.01.2021
7.262-4	DENADIR DO RÓCIO SOARES DE LARA	19.02.2019 A 18.02.2020	30	25.03.2020	03.04.2020
				04.05.2020	23.05.2020
12.214-1	DILEUSA PENICHE GONÇALVES	06.12.2016 A 05.12.2017	30	16.04.2020	30.04.2020
				01.07.2020	15.07.2020
5.672-1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	10.04.2015 A 09.04.2016	30	01.04.2020	30.04.2020
7.731-1	ELIANE ROCHA STREMELE ABILEM	31.03.2017 A 30.03.2018	30	02.03.2020	11.03.2020
				08.09.2020	17.09.2020
				07.12.2020	16.12.2020
7.872-1	ELISANGELA GOMES DA SILVA	03.05.2019 A 02.05.2020	14	02.03.2020	15.03.2020
10.430-1	EZELINA MIQUILINE PERIERA	30.09.2018 A 29.09.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
11.297-1	FERNANDO SILVA BOTELHO	25.09.2018 A 24.09.2019	30	13.04.2020	22.04.2020
				03.08.2020	12.08.2020
				08.09.2020	17.09.2020
7.396-2	GRAZIELLE POTIBALA CARNEIRO LOBO MUSSOI	17.02.2019 A 16.02.2020	30	11.03.2020	20.03.2020
				15.07.2020	24.07.2020
				13.01.2021	22.01.2021
3.753-1	ISABELE ANTONIACOMI	29.03.2019 A 28.03.2020	30	01.04.2020	30.04.2020
7.066-1	ISIS NUNES GARCIA	09.02.2018 A 08.02.2019	30	31.03.2020	09.04.2020
				04.01.2021	23.01.2021
7.793-4	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	03.05.2018 A 02.05.2019	18	03.03.2020	20.03.2020
7.260-1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA LOPES	19.02.2019 A 18.02.2020	30	23.04.2020	07.05.2020
				10.08.2020	24.08.2020
9.490-1	JOSIANE COSTA DA SILVA	10.07.2017 A 09.07.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
6.201-1	JULIO SILES CHAVEZ	07.06.2017 A 06.06.2018	30	04.03.2020	13.03.2020
				18.05.2020	27.05.2020
				18.08.2020	27.08.2020
8.572-1	LUCIANA TRINDADE	11.06.2017 A 10.06.2018	30	02.03.2020	31.03.2020
6.154-3	LUCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	15.04.2020	29.04.2020
				01.10.2020	15.10.2020
7.739-2	LUCIANE DO RÓCIO CARDOZO ZELA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	09.03.2020	07.04.2020
10.283-1	LUCILA MARIA PASQUAL	31.10.2017 A 30.10.2018	30	13.04.2020	12.05.2020
920-1	MARA REGINA MENDES	09.03.2018 A 08.03.2019	30	15.05.2020	29.05.2020
				17.08.2020	31.08.2020
4.286-1	MARCELO CORREA BARDELLI DA SILVA	31.07.2016 A 30.07.2017	30	01.04.2020	15.04.2020
				15.06.2020	29.06.2020
8.585-1	MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	31.07.2018 A 30.07.2019	30	27.04.2020	11.05.2020
				11.01.2021	25.01.2021
5.399-1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	03.01.2018 A 02.01.2019	30	31.03.2020	09.04.2020
				04.05.2020	23.05.2020
10.435-1	MARCIA REGINA RIBEIRO	04.10.2018 A 03.10.2019	30	15.04.2020	29.04.2020
				01.10.2020	15.10.2020
9.005-1	MARCIO SANT'ANNA VARGAS	31.05.2018 A 30.05.2019	24	06.04.2020	17.04.2020
				13.07.2020	24.07.2020
7.265-1	PAULO CORREA ARZON	19.02.2019 A 18.02.2020	30	14.04.2020	28.04.2020
				04.01.2021	18.01.2021
9.150-1	PATRICIA NEVES	10.12.2018 A 09.12.2019	30	01.04.2020	30.01.2020

93.887-1	RENATA MENDES SOCCIO	28.01.2019 A 27.01.2020	30	01.04.2020	30.04.2020
10.398-1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	22.07.2018 A 21.07.2019	30	01.04.2020	15.04.2020
				15.05.2020	29.05.2020
10.771-1	VANIA DE FATIMA GOMES	05.05.2019 A 04.05.2020	30	22.04.2020	01.05.2020
				13.07.2020	01.08.2020
4.244-1	YONÁ TAYZE JORGE	31.07.2018 A 30.07.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
617-1	EVALDO FERREIRA	09.03.2019 A 08.03.2020	30	13.04.2020	12.05.2020
4.788-1	JOSÉ EMILIANO NOBRE	11.03.2017 A 10.03.2018	30	03.03.2020	01.04.2020
12.342-2	KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA	20.01.2017 A 19.01.2018	30	02.03.2020	21.03.2020
				22.04.2020	01.05.2020
9.414-1	KEICE JANAINA BELOBRAM FURTADO	08.05.2017 A 07.05.2018	30	09.03.2020	07.04.2020
12.438-2	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	25.03.2018 A 24.03.2019	30	31.02.2020	09.04.2020
				13.07.2020	22.07.2020
				13.10.2020	22.10.2020
8.937-1	PETERSON STYVE FALANGA	12.03.2019 A 11.03.2020	30	16.03.2020	25.03.2020
				04.05.2020	13.05.2020
				08.09.2020	17.09.2020
93.939-1	RONALDO ALVES DOS SANTOS	11.02.2018 A 10.02.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
7.615-1	SILVIA MATEUS FERREIRA	31.01.2018 A 30.01.2019	30	01.04.2020	15.04.2020
				20.12.2020	03.01.2021

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6A1DBF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.801**

PORTARIA Nº 2.801

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados n.º 443, 10.151, 10.335, 10.617, 10.694, 10.826, 10.963, 10.978, 11.026, 11.062, 11.064, 11.166, 11.174, 11.186, 11.285, 11.318, 11.342, 11.401 e 11.492/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de abril de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.801/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
95.438-1	PAMELLA CHRISTYE JACINTO CHAVES	20.08.2018 A 19.08.2019	30	08.06.2020	07.07.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.548-1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	10.02.2018 A 09.02.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
4.668-1	CELSE LOPES	07.03.2017 A 06.03.2018	30	16.04.2020	15.05.2020
94.121-1	CHRISTIAN NARA FOLKUENIG	29.03.2019 A 28.03.2020	30	06.07.2020	15.07.2020
				08.09.2020	17.09.2020
				04.01.2021	13.01.2021
6.880-1	DEONILSE DA LUZ FREIRE DA SILVA	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
6.242-2	DIRCEU CARNEIRO DA SILVA	04.06.2011 A 03.06.2012	30	16.04.2020	15.05.2020
2.189-1	DOMINGOS DOS SANTOS	31.03.2017 A 30.03.2018	30	16.04.2020	15.05.2020
1.439-1	ELEUDOCIO ANTONIO FELIPE	06.06.2017 A 05.06.2018	30	02.04.2020	01.05.2020
8.079-2	JOILSON FERNANDES MIRANDA	31.10.2016 A 30.10.2017	30	18.05.2020	16.06.2020
				16.06.2020	30.06.2020
9.478-1	LUCIANA ALVES DA SILVA	30.06.2018 A 29.06.2019	30	06.04.2020	05.05.2020
1.397-1	ROBERTO BRASÍLIO	09.01.2019 A 08.01.2020	30	01.04.2020	30.04.2020
716-1	TIBERIO CESAR MARTINS BALTAZAR	13.08.2017 A 12.08.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SESPOR					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.689-1	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	01.01.2017 A 31.12.2017	30	18.05.2020	16.06.2020
10.689-2	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	11.09.2018 A 10.09.2019	30	18.05.2020	16.06.2020
93.986-2	PAULO YOSHIO KATO	17.01.2019 A 16.01.2020	30	15.06.2020	24.06.2020
				06.07.2020	15.07.2020
				09.12.2020	18.12.2020
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES – SERVAL					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
2.070-1	CYRO ABALEM JUNIOR	01.05.2018 A 30.04.2019	30	02.05.2020	31.05.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR					

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
94.203-1	LUIZ FERNANDO DA SILVA	06.01.2019 A 05.01.2020	30	06.04.2020	05.05.2020
9.939-1	RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN	10.03.2019 A 09.03.2020	30	03.04.2020	02.05.2020
10.415-1	THIAGO PEREIRA PIRES	01.09.2018 A 31.08.2019	30	01.04.2020	30.04.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.816-1	CARLOS ROBERTO BARBOSA SOUZA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	15.05.2020	29.05.2020
				15.06.2020	29.06.2020
4.670-1	HERNANDES SILVA RODRIGUES	08.03.2019 A 07.03.2020	30	04.05.2020	18.05.2020
				15.09.2020	29.09.2020
5.162-2	JOSE MARTINS ALVES	25.04.2019 A 24.04.2020	30	04.05.2020	18.05.2020
				15.06.2020	29.06.2020
4.928-1	MARCELO MARTINS DUTRA	15.03.2019 A 14.03.2020	30	06.05.2020	04.06.2020
4.695-2	NOEL PRINZOFF	09.03.2019 A 08.03.2020	30	18.05.2020	01.06.2020
				13.07.2020	27.07.2020
5.632-1	OZIEL RODRIGUES MARTINS	02.04.2019 A 01.04.2020	30	18.05.2020	27.05.2020
				09.11.2020	18.11.2020
				07.12.2020	16.12.2020
4.697-1	SERGIO LUIZ GONÇALVES DO AMARAL	08.03.2018 A 07.03.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
5.084-1	VICENTE SILVA PIOLI	22.03.2018 A 21.03.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
4.733-1	WALDIR FERNANDES	10.03.2019 A 09.03.2020	30	04.05.2020	18.05.2020
				08.09.2020	22.09.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.339-1	JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR	02.03.2019 A 01.03.2020	30	02.05.2020	11.05.2020
				02.06.2020	11.06.2020
				02.07.2020	11.07.2020
6.310-2	JOSE MARCELO COELHO	30.04.2019 A 29.04.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
672-1	MAELI DAMACENO MENDES DOS SANTOS	14.04.2019 A 13.04.2020	30	06.07.2020	15.07.2020
				03.08.2020	12.08.2020
				19.10.2020	28.10.2020
7.511-1	MIZAEEL MIRANDA CARDOSO	01.12.2018 A 30.11.2019	30	19.03.2020	17.04.2020
4.412-1	SIRLEI DE ASSIS	06.01.2019 A 05.01.2020	30	06.07.2020	15.07.2020
				02.12.2020	11.12.2020
				02.01.2021	11.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
3.696-1	ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	30.09.2017 A 29.09.2018	30	04.05.2020	02.06.2020
7.787-4	ADRIANA DE CACIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	04.05.2019 A 03.05.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
6.061-1	ALAIDE MIRA DE LIMA	18.03.2017 A 17.03.2018	30	04.05.2020	02.06.2020
94.288-2	ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	08.05.2019 A 07.05.2020	30	11.05.2020	25.05.2020
				13.07.2020	27.07.2020
7.335-1	AMAUURI GONÇALVES DE MIRANDA	01.03.2015 A 28.02.2016	30	04.05.2020	02.06.2020
3.597-1	ANA LUCIA MARTINS MACHADO	22.04.2018 A 21.04.2019	24	04.05.2020	27.05.2020
8.373-2	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	31.03.2017 A 30.03.2018	30	04.05.2020	18.05.2020
				17.12.2020	31.12.2020
12.127-1	ANDRESSA CRISTINA CASTILHO CORREIA DE FREITAS BASSANI	24.10.2018 A 23.10.2019	30	11.05.2020	30.05.2020
				31.07.2020	09.08.2020
10.712-2	ANGELA MARIA DA SILVA	01.02.2019 A 31.01.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
6.853-1	CELIA CARDOSO GONÇALVES	01.04.2018 A 31.01.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
8.571-1	CLAUDELIZ SIMONE COSTA	11.06.2018 A 10.06.2019	30	27.05.2020	05.06.2020
				13.10.2020	22.10.2020
				04.01.2021	13.01.2021
9.007-1	CRISTINA DE OLIVEIRA	31.04.2019 A 30.04.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
6.106-1	CAMILLO AMATUZZI FILHO	04.06.2018 A 03.06.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
6.828-1	DANIELA COSTA REIS	31.03.2019 A 30.03.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
12.803-2	DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS CASBURGO	13.04.2018 A 12.04.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
9.520-1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	31.07.2018 A 30.07.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
10.115-1	DENISE ROVER	30.04.2019 A 29.04.2020	30	15.05.2020	13.06.2020
4.319-1	DIREMA ZELA RIBEIRO DE LIMA	17.08.2018 A 16.08.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
7.743-1	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	31.03.2018 A 30.03.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
10.098-1	ELIZETE ROLA DOS SANTOS JACQUES	16.04.2019 A 15.04.2020	30	01.05.2020	15.05.2020
				16.06.2020	30.06.2020
10.496-1	EMIR SOUEID	28.11.2016 A 27.11.2017	30	04.05.2020	02.06.2020
5.301-1	ERCI FERREIRA DO ROSÁRIO	30.09.2015 A 29.09.2016	30	04.05.2020	02.06.2020
11.241-4	FLAVIA GLASIELE GOMES	09.05.2018 A 08.05.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
7.570-4	FLAVIO GRIMBERG	02.01.2017 A 01.01.2018	24	04.05.2020	27.05.2020
7.081-1	FRANCISCA DE LIMA FABRICIO	10.02.2019 A 09.02.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
3.603-1	GUILHERMINA DE ALMEIDA DE ARAUJO	22.04.2018 A 21.04.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
9.410-1	HEDI WEGENER	06.05.2019 A 05.05.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
92.059-2	HELIO ERNANI SKRZYPIETZ	21.01.2019 A 20.01.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
95.008-1	HILDA LAURA ROSARIO DOS SANTOS	09.05.2019 A 08.05.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
8.730-1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	31.08.2018 A 30.08.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
6.825-1	ISOER ARMSTRONG GONÇALVES	01.04.2019 A 31.03.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
9.129-1	JEAN MARCEL ALBINI	03.12.2017 A 02.12.2018	30	01.04.2020	30.04.2020
13.081-1	JOEL FAGUNDES PEREIRA	08.10.2017 A 07.10.2018	30	04.05.2020	02.06.2020
11.295-2	JOEL STIVAL	01.04.2012 A 31.03.2013	30	04.05.2020	02.06.2020
11.295-3	JOEL STIVAL	20.09.2014 A 19.09.2015	30	04.05.2020	02.06.2020
5.215-1	JOSILDETE RIBEIRO	03.05.2018 A 02.05.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
3.756-1	JULIO CEZAR DA SILVA	28.03.2018 A 27.03.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
4.983-1	JULIO CEZAR GROSSI CARDOSO	15.03.2016 A 14.03.2017	30	04.05.2020	02.06.2020
7.273-1	LENIRA PIRES	09.02.2018 A 08.02.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
9.525-1	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA	31.07.2014 A 30.07.2015	30	04.05.2020	02.06.2020
10.283-1	LUCILA MARA PASQUAL	31.10.2018 A 30.10.2019	30	13.05.2020	11.06.2020
1.130-1	LUCIMERI SILVEIRA DE AGUIAR	19.12.2018 A 18.12.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
5.070-1	LUIZ EDUARDO MOCELIM DE ARAUJO	21.03.2016 A 20.03.2017	30	04.05.2020	02.06.2020
10.253-2	LUIZ ELOY PINHEIRO DE ARAUJO	09.09.2015 A 08.09.2016	30	04.05.2020	02.06.2020
9.044-1	LUZIA DA CRUZ SANTOS ALVES	03.06.2018 A 02.06.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
920-1	MARA REGINA MENDES	09.03.2019 A 08.03.2020	30	04.05.2020	02.06.2020

93.791-1	MARCIO CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	27.10.2017 A 26.10.2018	30	04.05.2020	02.06.2020
5.148-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	18.04.2019 A 17.04.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
10.091-2	MARIA DE FATIMA XAVIER	14.04.2019 A 13.04.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
4.234-1	MARIA FERREIRA DA SILVA LOURENÇO	31.07.2017 A 30.07.2018	30	01.05.2020	15.05.2020
				01.11.2020	15.11.2020
3.414-1	MARIO PERCEGONA	01.09.2016 A 31.08.2017	30	04.05.2020	02.06.2020
9.586-2	MIGUEL MAYER FILHO	01.10.2018 A 30.09.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
9.518-1	MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	31.07.2017 A 30.07.2018	30	15.05.2020	29.05.2020
				13.07.2020	27.07.2020
4.694-1	NANCI DE CAMPOS JACINTO	09.03.2018 A 08.03.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
9.422-1	NILO FERNANDES DA CONCEIÇÃO NETO	18.05.2019 A 17.05.2020	30	03.05.2020	01.06.2020
94.068-2	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	18.04.2019 A 17.04.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
94.267-1	PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	27.04.2018 A 26.04.2019	30	27.05.2020	05.06.2020
				22.07.2020	31.07.2020
				13.10.2020	22.10.2020
11.366-2	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	09.05.2019 A 08.05.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
5.104-2	RAQUEL NAGEL DE ALBUQUERQUE	04.04.2018 A 03.04.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
10.399-1	REGINALDO ALVES	21.07.2018 A 20.07.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
6.892-1	ROSELI DOS SANTOS FREITAS	01.05.2019 A 31.10.2019	20	04.05.2020	23.05.2020
8.738-1	RICARDO MIROSKI DE OLIVEIRA	03.06.2017 A 02.06.2018	30	04.05.2020	02.06.2020
7.844-2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	04.05.2018 A 03.05.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
2.394-1	RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES	11.08.2018 A 10.08.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
9.435-1	SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	03.06.2018 A 02.06.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
6.185-1	SOELI DA ROCHA LOPES	03.06.2018 A 02.06.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
7.833-1	SONIA REGINA CURVELO	03.05.2019 A 02.05.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
4.504-1	SUELI DAMARES SANTOS JAQUES	12.04.2018 A 11.04.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
94.873-1	TAYNÁ MISHELLI MARQUES BORGES DA SILVA	01.02.2019 A 31.01.2020	12	04.05.2020	15.05.2020
9.155-1	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	09.12.2018 A 08.12.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
3.760-1	VALMIR MENDES	29.03.2019 A 28.03.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
9.010-1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
10.306-1	VANDA MARA DA SILVA BALDUINO	14.01.2019 A 13.01.2020	30	13.04.2020	12.05.2020
9.812-2	ZILÁ GONÇALVES DO ROSÁRIO FERRARI	11.03.2019 A 10.03.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
3.651-1	ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	16.08.2018 A 15.08.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.234-1	JOSIAS DE RAMOS	09.05.2019 A 08.05.2020	30	18.05.2020	16.06.2020
7.425-1	JUCINEI DOS SANTOS PAIFFER	30.06.2017 A 29.06.2018	30	01.05.2020	15.05.2020
				01.06.2020	15.06.2020
10.360-1	MARIA DE LOURDES DA SILVA	28.02.2018 A 27.02.2019	30	20.03.2020	18.04.2020
4.339-1	MILTON FLAVIO DE LIMA	13.08.2018 A 12.08.2019	30	18.05.2020	16.06.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
8.358-1	ANA MARIA DOS SANTOS RAMOS	31.03.2019 A 30.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
8.359-1	ANA MARIA VECCHIO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
6.864-1	APARECIDA REGINA DE PINHO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				01.09.2020	10.09.2020
6.808-1	ARLETE PAULA DA SILVA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.689-1	DELVANE ALVES PINTO	31.03.2016 A 30.03.2017	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
6.852-1	DINORAH COGROSSI MOREIRA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
94.129-1	FRANCISCA APARECIDA DE LEMOS	04.04.2019 A 03.04.2020	30	06.01.2020	20.01.2020
				14.08.2020	28.08.2020
4.466-1	ILMA LUCIA FERNANDES	24.03.2019 A 23.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
5.054-1	JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAUJO	21.03.2015 A 20.03.2016	30	16.03.2020	30.03.2020
				09.11.2020	23.11.2020
7.757-1	JOELMA ROSARIO DOS SANTOS	31.03.2019 A 30.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7.754-1	JOSELMA DA SILVA FRANCISCO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				13.07.2020	22.07.2020
4.472-1	JUCELIA FERMINO DA SILVA	29.03.2019 A 28.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				13.07.2020	22.07.2020
6.877-1	JUREMA LUIZ FERREIRA	01.04.2019 A 31.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
5.626-1	LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA	02.04.2019 A 01.04.2020	30	06.01.2020	20.01.2020
				06.07.2020	20.07.2020
6.794-1	LUCIANA DO ROSARIO PINTO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	28.01.2020	16.02.2020
				13.07.2020	22.07.2020
6.887-1	LUCIMAR CUNHA NASCIMENTO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
5.638-1	MARIA DA CRUZ RIBEIRO	02.04.2019 A 01.04.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.309-1	MARIA DO ROCIO LOPES BARBOSA	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	20.01.2020
				06.07.2020	20.07.2020
8.365-1	MARIA DO ROCIO RAUSCHER SANTOS	31.03.2018 A 30.03.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				07.07.2020	16.07.2020
6.795-1	REJANE MARY LISBOA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
6.804-1	ROSECLE DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
94.117-1	SHEILA ABRANTES MONTEIRO	22.03.2019 A 21.03.2020	18	06.01.2020	23.01.2020
5.012-1	SONIA COZER DE SOUZA	04.04.2019 A 03.04.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.390-1	THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA	09.04.2019 A 08.04.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.087-1	ADALTON DE OLIVEIRA	04.04.2019 A 03.04.2020	30	04.05.2020	02.06.2020
1.992-1	ANTONIO VALDECI BATISTELY LISBOA	10.03.2019 A 09.03.2020	30	04.05.2020	13.05.2020
				01.06.2020	10.06.2020
				01.07.2020	10.07.2020
4.384-1	CLEIDE DE FATIMA PEREIRA	08.10.2018 A 07.10.2019	30	04.05.2020	02.06.2020
4.822-1	DIVALDO MARCOS MATOZO OLIVEIRA	08.03.2019 A 07.03.2020	24	04.05.2020	27.05.2020
6.250-2	GERSI ALVES DE MOURA	03.06.2015 A 02.06.2016	30	04.05.2020	02.06.2020
7.687-2	LORIVAL JORGE PEREIRA	31.03.2019 A 30.03.2020	24	04.05.2020	27.05.2020
6.536-1	LUIZ CELSO DA SILVA	03.12.2017 A 02.12.2018	30	04.05.2020	02.06.2020
4.807-1	MARCOS AGOSTINHO FARIAS	08.03.2018 A 07.03.2019	30	02.05.2020	31.05.2020
6.326-1	ROGERIO AGOSTINHO	03.06.2017 A 02.06.2018	30	02.05.2020	31.05.2020
1.231-1	SERGIO LUIZ RODRIGUES	08.06.2017 A 07.06.2018	30	04.05.2020	02.06.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSEG					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.941-1	PETERSON WILIAN DE OLIVEIRA	03.09.2018 A 02.09.2019	18	14.03.2020	31.03.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.601-2	ROSELI RIBEIRO	01.02.2016 A 31.01.2017	30	04.05.2020	02.06.2020

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador: B9F5A97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 1.991

DECRETO Nº 1.991

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 682.200,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 682.200,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 23.200,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gem	
20.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 354.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
20.003.0006.0181.0023.2202	Gerenciar o trânsito do Município, coordenar as atividades de educação para o trânsito e sinalização e do Código Brasileiro de Trânsito.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R\$ 305.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 682.200,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:593D530A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.992**

DECRETO Nº 1.992

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.622.326,43 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R\$ 3.622.326,43 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	Atividade:	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 36.988,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 325.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R\$ 325.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01107 - FNDE - Salário Educação	R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Projeto:	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R\$ 125.338,43
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01102 - FUNDEB 40%	R\$ 1.400.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	Projeto:	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01102 - FUNDEB 40%	R\$ 1.400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.622.326,43		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 6.988,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Projeto:	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R\$ 125.338,43
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R\$ 325.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01102 - FUNDEB 40%	R\$ 1.400.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	R\$ 1.400.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 325.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 3.622.326,43		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:44D8C5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.510, DE 12 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 5.510, DE 12 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	116.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	105.000,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	11.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação, abrir nova Fonte e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 - 1494	Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.52 - 1518	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Sub-Total		11.000,00
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 - 1518	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
Sub-Total		105.000,00
Total		116.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	2.000,00
1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	114.000,00
Total	116.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:824F359E

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.511, DE 12 DE MAIO DE 2020**

LEI Nº 5.511, DE 12 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1,09 (um real e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	1,09

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.343	FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP - AE	1,09

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.343	FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP - AE	
3.3.90.93 - 934	Indenizações e Restituições	1,09
Total		1,09

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1,09
Total	1,09

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F9526D93

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.678, DE 7 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 8.678, DE 7 DE MAIO DE 2020

Dispõe Sobre a Forma de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco/PR, e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 61 da Lei Complementar nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2019, realizada no mês de março de 2019 que será amortizado conforme o anexo I deste Decreto, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2020, cuja aplicação deverá ser imediata nos termos do art. 1º da Lei nº 9.717/98, art. 8º da Portaria MPS nº 402/2008 e artigos 18 e 19 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação deste Decreto, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais realizada por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuaria (IBA).

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O montante a ser amortizado até 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 2.929.334,63 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), os quais serão pagos em moeda corrente, ou amortizada mediante dação em pagamento de imóveis.

Parágrafo Único Na possibilidade de haver o repasse de imóveis, no ano-calendário 2020, o valor correspondente do imóvel será abatido do valor total mencionado no caput deste artigo e o saldo remanescente redividido em parcelas iguais e equivalentes até 31/12/2020, descontando-se o valor já pago em moeda corrente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.91.97.00.00.

Gabinete do Prefeito, 7 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

ANEXO I

DECRETO Nº 8.678 DE 7 DE MAIO DE 2020

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros
1	2019	1.621.527,81	87.125.662,73	322.424.501,12	1.621.527,81	19.345.470,07	340.148.443,38
2	2020	2.929.334,63	88.868.175,98	340.148.443,38	2.929.334,63	20.408.906,60	357.628.015,35
3	2021	4.288.805,12	90.645.539,50	357.628.015,35	4.288.805,12	21.457.680,92	374.796.891,15
4	2022	5.701.482,69	92.458.450,29	374.796.891,15	5.701.482,69	22.487.813,47	391.583.221,93
5	2023	7.168.951,85	94.307.619,30	391.583.221,93	7.168.951,85	23.494.993,32	407.909.263,40
6	2024	8.692.839,17	96.193.771,68	407.909.263,40	8.692.839,17	24.474.555,80	423.690.980,03
7	2025	10.274.814,41	98.117.647,12	423.690.980,03	10.274.814,41	25.421.458,80	438.837.624,42
8	2026	11.916.591,53	100.080.000,06	438.837.624,42	11.916.591,53	26.330.257,47	453.251.290,36
9	2027	13.619.929,80	102.081.600,06	453.251.290,36	13.619.929,80	27.195.077,42	466.826.437,98
10	2028	15.386.634,96	104.123.232,06	466.826.437,98	15.386.634,96	28.009.586,28	479.449.389,30
11	2029	17.218.560,36	106.205.696,70	479.449.389,30	17.218.560,36	28.766.963,36	490.997.792,30
12	2030	19.117.608,12	108.329.810,64	490.997.792,30	19.117.608,12	29.459.867,54	501.340.051,72
13	2031	21.085.730,37	110.496.406,85	501.340.051,72	21.085.730,37	30.080.403,10	510.334.724,45
14	2032	23.124.930,47	112.706.334,99	510.334.724,45	23.124.930,47	30.620.083,47	517.829.877,45
15	2033	25.237.264,28	114.960.461,69	517.829.877,45	25.237.264,28	31.069.792,65	523.662.405,82
16	2034	27.424.841,46	117.259.670,92	523.662.405,82	27.424.841,46	31.419.744,35	527.657.308,71
17	2035	29.689.826,83	119.604.864,34	527.657.308,71	29.689.826,83	31.659.438,52	529.626.920,40
18	2036	32.034.441,68	121.996.961,63	529.626.920,40	32.034.441,68	31.777.615,22	529.370.093,94
19	2037	34.460.965,19	124.436.900,86	529.370.093,94	34.460.965,19	31.762.205,64	526.671.334,39
20	2038	36.971.735,86	126.925.638,88	526.671.334,39	36.971.735,86	31.600.280,06	521.299.878,59
21	2039	39.569.152,98	129.464.151,65	521.299.878,59	39.569.152,98	31.277.992,72	513.008.718,33
22	2040	42.255.678,08	132.053.434,69	513.008.718,33	42.255.678,08	30.780.523,10	501.533.563,35
23	2041	45.033.836,53	134.694.503,38	501.533.563,35	45.033.836,53	30.092.013,80	486.591.740,62
24	2042	47.906.219,04	137.388.393,45	486.591.740,62	47.906.219,04	29.195.504,44	467.881.026,02
25	2043	50.875.483,32	140.136.161,32	467.881.026,02	50.875.483,32	28.072.861,56	445.078.404,26
26	2044	53.944.355,69	142.938.884,54	445.078.404,26	53.944.355,69	26.704.704,26	417.838.752,83
27	2045	57.115.632,75	145.797.662,23	417.838.752,83	57.115.632,75	25.070.325,17	385.793.445,25

28	2046	58.257.945,41	148.713.615,48	385.793.445,25	58.257.945,41	23.147.606,72	350.683.106,56
29	2047	59.423.104,32	151.687.887,79	350.683.106,56	59.423.104,32	21.040.986,39	312.300.988,63
30	2048	60.611.566,40	154.721.645,54	312.300.988,63	60.611.566,40	18.738.059,32	270.427.481,55
31	2049	61.823.797,73	157.816.078,46	270.427.481,55	61.823.797,73	16.225.648,89	224.829.332,71
32	2050	63.060.273,69	160.972.400,02	224.829.332,71	63.060.273,69	13.489.759,96	175.258.818,98
33	2051	64.321.479,16	164.191.848,02	175.258.818,98	64.321.479,16	10.515.529,14	121.452.868,96
34	2052	65.607.908,74	167.475.684,99	121.452.868,96	65.607.908,74	7.287.172,14	63.132.132,36
35	2053	66.920.066,92	170.825.198,68	63.132.132,36	66.920.066,92	3.787.927,94	-6,62

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7202721C

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.679, DE 12 DE MAIO DE 2020**

DECRETO Nº 8.679, DE 12 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.510, de 12 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor RS
0043	Manutenção da Saúde	116.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor RS
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	105.000,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	11.000,00

Art. 3º Fica criada nova Ação, abrir nova Fonte e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor RS
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 - 1494	Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.52 - 1518	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Sub-Total		11.000,00
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 - 1518	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
Sub-Total		105.000,00
Total		116.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor RS
1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	2.000,00
1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	114.000,00
Total	116.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0D19BF66

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.680, DE 12 DE MAIO DE 2020**

DECRETO Nº 8.680, DE 12 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 1,09 (um real e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.511, de 12 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	1,09

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.343	FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP - AE	1,09

Art. 3º Fica criada nova ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.343	FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP - AE	
3.3.90.93 - 934	Indenizações e Restituições	1,09
Total		1,09

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1,09
Total	1,09

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C0194998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 24/2020

2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2026 - Decreto nº 24/2020 de 02/04/2020	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1805 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	682	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	23.000,00	23.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	94.000,00	94.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	15.900,00	15.900,00
Despesa			
02	Executivo Municipal	Acréscimo	450,00
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
135	01062 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
02	Executivo Municipal	Acréscimo	150,00
02.003	Assessoria Jurídica	Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
281	01062 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
02	Executivo Municipal	Acréscimo	150,00
02.004	Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno		

3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
361	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
02		Executivo Municipal	Acréscimo	100,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
431	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	100,00
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
501	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	150,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
601	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	150,00
03.003		Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
821	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	150,00
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1131	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	100,00
04.002		Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019		Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1261	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	4.000,00
04.002		Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019		Manutenção do Departamento de Tributação		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	4.200,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1601	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	4.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1660	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	2.150,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1721	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	4.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1770	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	6.300,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1871	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	150,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1951	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	100,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2061	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	

10.301.1001.2035		Atenção Básica Variável - NASF		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2131	00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	4.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Média e		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2543	00498	Assistência Farmacêutica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	64.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2785	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	10.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2790	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	30.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2835	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	10.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viária Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2840	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	150,00
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2055		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3461	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.350,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3631	01062	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	5.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	23.000,00	23.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	23.000,00	23.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	94.000,00	94.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	15.900,00	15.900,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:23750BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 26/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: LOTE 01 - Aquisição de um CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, fabricação modelo 2019/2020 (novo, zero Km) potência mínima de 270 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 12,0 M3 e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Aquisição de equipamento(s) rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km) potência mínima de 270 CV. Caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	IVECO	tector 260E30	UN	1,00	338.700,00	338.700,00	
TOTAL								338.700,00	

Valor total dos gastos com a licitação nº 26/2020 - Pregão: R\$ 338.700,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 12/05/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:66286AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.362/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	337	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	342	1000	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
Total				R\$ 25.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:963F21AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL 3 EMENTÁRIO TRIMESTRAL INDICAÇÕES JANEIRO A MARÇO

EDITAL N.º 3
12 DE MAIO DE 2020

EMENTÁRIO TRIMESTRAL JANEIRO A MARÇO DE 2020

Nos termos da Portaria n.º 7, de 21 de março de 2012, a qual determinou a publicação das proposições aprovadas pelo Plenário, o Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas leva ao conhecimento da população em geral o ementário trimestral, de janeiro a março de 2020, de Indicações, Requerimentos e Moções aprovados pelo Plenário e encaminhadas ao Poder Executivo e ao(s) respectivo(s) destinatário(s).

INDICAÇÕES			
NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
1	02/02/2020	Solicita que seja fornecida alimentação aos pacientes e acompanhantes transportados pela saúde pública local e encaminha anteprojeto de lei para regulamentação do assunto no âmbito local.	ANTONIO CARLOS PORTELA; ARNALDO ALVES, LINCON LUIZ SOLDI; RICARDO A MARCONDES PORTELA; RUBENS PEDRO HILLEBRANT.
2	10/02/2020	Encaminha anteprojeto de Lei para fins de tornar obrigatória a instalação de "eliminador de ar" nos dispositivos de controle de consumo de água dos municípios.	LUIZ CARLOS CHIMIOSKI
3	10/02/2020	Solicita que seja disponibilizado transporte gratuito aos estudantes universitários do município.	ANTONIO CARLOS PORTELA; ARNALDO ALVES, LINCON

			LUIZ SOLDI; RICARDO A MARCONDES PORTELA; RUBENS PEDRO HILLEBRANT.
4	10/02/2020	Solicita a aplicação da Lei 482 a qual prevê plano de cargos e salários e progressões aos funcionários da municipalidade.	ARNALDO ALVES
5	10/02/2020	Solicita a construção de rampas de acesso na parte superior da praça central Mario Alves Guimarães.	ARNALDO ALVES
6	10/02/2020	Solicita a designação de um novo funcionário para atender o cemitério municipal na função de coeiro.	ANTONIO CARLOS PORTELA
7	17/02/2020	Solicita que sejam reajustadas as diárias de motoristas dos roteiros, especialmente do "Roteiro da Saúde".	LUIZ CARLOS CHIMIOSKI
8	17/02/2020	Solicita que sejam construídos mais banheiros ao lado do Ginásio municipal.	LUIZ CARLOS CHIMIOSKI
9	17/02/2020	Solicita a poda de árvores no trevo da Rua Conrado Buher em decorrência da falta de visibilidade.	JOACIR BARBOSA
10	17/02/2020	Solicita a instalação de rampas de acesso para casas localizadas na rua Nossa Senhora Aparecida, com o objetivo de facilitar a acessibilidade em geral.	JOACIR BARBOSA
REQUERIMENTOS			
NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
1	02/02/2020	Solicita informações sobre a destinação do acervo patrimonial objeto de reforma e demolição.	ANTONIO CARLOS PORTELA; ARNALDO ALVES, LINCON LUIZ SOLDI; RICARDO A MARCONDES PORTELA; RUBENS PEDRO HILLEBRANT
2	10/02/2020	Solicita informações relacionadas a festa da Maçã.	LINCON SOLDI
3	10/02/2020	Solicita informações e documentos sobre a possibilidade ou impossibilidade do Município de Porto Amazonas realizar parceria com o Instituto de Identificação do Estado do Paraná e com a Receita Federal, para que os estudantes do município possam obter identidades civis e cadastros de pessoas físicas.	LINCON SOLDI
4		Não encaminhado	
5	17/02/2020	Solicita que seja encaminhado informações e documentos que comprovem a entrega do certificado referente ao Curso de Mecânica, ministrado pelo SENAI em sua unidade móvel, ou ainda, as justificativas para o seu não encaminhamento aos cursistas.	ARNALDO ALVES
6	17/02/2020	Solicita informações e documentos sobre a possibilidade ou impossibilidade do Município de Porto Amazonas realizar o transporte gratuito de trabalhadores que utilizam transporte público fornecido pelo município para deslocamento à Baston e às universidades.	ARNALDO ALVES

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>), para os fins de publicidade, informando-se que o teor completo de todas as proposições está disponibilizado no mesmo endereço da rede mundial de computadores.

Porto Amazonas, 12 de maio de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA

Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:97573021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07369/20 DE 12 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01.04.122.0004.2.008 (30) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.101 (217) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.06 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
07.06.11.333.0008.2.013 (333) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.06.11.333.0008.2.013 (334) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (454) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
13.03.15.451.0016.2.175 (455) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01.04.122.0021.2.071 (483) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.034 (59) - 3.2.90.21.00.00.00.00	1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	26.296,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.365.0018.2.064 (214) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		

13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01.15.451.0016.2.035 (431) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01.04.122.0021.2.071 (484) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.704,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 12 de Maio de 2020

ANGELO ANDREATA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:573D4965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: S.V. Braga Importadora Eireli

DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 29, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 117/2019

LOTE	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
29	2.500	UN	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONIZADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. Nº. 24	POLYMED	RS 0,63	RS 1,01

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:35B0A39E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2051 DE 12 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1667, de 04 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **RS 41.787,20 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR RS
0500	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 835 – BANCO DO BRASIL S.A C/C 25611-0 Convênio nº 046/2019 – SEAB – Aquisição de Veículo Utilitário	41.787,20
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
206080011.1.006	Projetos de Agropecuária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
TOTAL			41.787,20

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019, e Provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por Alíneas de Receita em 2020 (rendimentos), relativo aos valores decorrentes do CONVÊNIO Nº 046/2019, celebrado com o Estado do Paraná, com recursos da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, cujo objeto é: - **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, para Agricultores Familiares sediados nas Comunidades Rurais do Município de Renascença**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Ia – SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldo de 2019) Fonte: 835	SUPERÁVIT FINANCEIRO Fonte: 835 - BANCO DO BRASIL S.A C/C 25611-0 Convênio nº 046/2019 - SEAB - Aquisição de Veículo Utilitário	50.017,91	0,00	41.787,20	8.230,71
TOTAIS.....RS		50.017,91	0,00	41.787,20	8.230,71

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:36B6FD79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO

publicação Nº 002/2020 – RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a retificação do valor da taxa de inscrição dos empregos públicos de nível fundamental do Concurso Público Edital nº 002/2020 – Emprego Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO:

1. Retifica-se o item 2.1 do edital de abertura do Concurso Público em relação ao valor da taxa de inscrição dos empregos públicos de nível fundamental, conforme segue:

EMPREGO PÚBLICO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA
Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Água Quente dos Rosas	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Água Quente dos Meiras	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Barra do Rio Azul	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Barra da Cachoeira	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Butiazzal	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Faxinal dos Limas/Elias	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Faxinal dos Paula	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Faxinal de São Pedro	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Invernada	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Lageado dos Mello	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Marumbi dos Ribeiros	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Marumbi dos Elias	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Porto Soares	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Pinhalzinho	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Rio Azul dos Soares	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Rio Azul de Cima	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Rio Vinagre	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Vila Nova	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente Comunitário de Saúde - Taquari	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00
Agente de Endemias	Ensino Fundamental Completo	RS 60,00

2. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Edital de Abertura do Concurso Público em referência.

3. Os candidatos devem acompanhar as publicações do presente Concurso Público nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial do Município de Rio Azul: <http://rioazul.pr.gov.br/>, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Rio Azul, 12 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2C66F7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 0171 PROCESSO Nº 230 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo em face a solicitação da Beneficiária e anuência da Secretaria Municipal da Saúde, devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIO(A): MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **30.881.804/0001-08**, sediada na Rua Erechim, nº 1454, Centro, município de Cascavel, PR, neste ato representado pelo seu **SÓCIO Sr. GUILBER GONÇALVES DIAS** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **10519328-9 SESP/PR** e do CPF/MF nº **066.499.489-00**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)** do Governo Federal 1 – **DO OBJETO 1.1 Aquisição de materiais odontológicos**, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
117	200	cx	Máscara Cirúrgica Descartável cor branca com elástico e com 3 camadas, filtragem bacteriana superior a 96%, não alérgico, 100% polipropileno, não estéril, sem látex, atóxica. Caixa com 50 unidades.	5,34
157	60	cx	Touca Cirúrgica Descartável (Confeccionada em 100% polipropileno. Tamanho único c/ elástico e que molda sem pressão todos os tamanhos de cabeça e todos os volumes de cabelo, franzida e na cor branca)(cx c/ 100 und.)	5,68

1.2 **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, a contar da data de emissão deste a **ata Registro de Preços n.º 171/2019 e todos os documentos emitidos relacionados a esta ATA ficam também rescindidos (solicitações de compras, empenhos, etc.)**. 2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:07C83F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 135, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 153.500,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
17.22.15.452.00171.024	7361	4.4.90.30	637	153.500,00
TOTAL				153.500,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
17.22.15.452.00171.024	7366	4.4.90.39	637	153.500,00
TOTAL				153.500,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
17.22	4.4	637	Maio	153.500,00
TOTAL				153.500,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
17.22	4.4	637	Maio	153.500,00
TOTAL				153.500,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL Secretário Municipal de Finanças
--	---

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI Diretora de Orçamento	CÁSSIA PUZZI Diretora de Contabilidade
--	--

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EA789A20

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 137, DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:

Altera Ação / Meta

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
				Recursos - R\$		Total	Recursos - R\$		Total
				Vinculados	Livres			Vinculados	
2.118	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	Global	100%	85.000,00	0,00	85.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00
Programa de Trabalho: 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)									

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)** junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.11.10.122.0.009.2.118	8847	3.3.90.30	492	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no art. 41, inciso II, § 1º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 10, da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)** oriundos da União para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09.11	3.3	492	Maio	85.000,00	60.000,00	145.000,00
Total				85.000,00	60.000,00	145.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO Prefeito Municipal	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL Secretário Municipal de Finanças
--	---

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI Diretora de Orçamento	CÁSSIA PUZZI Diretora Contábil
--	--

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:989BB600

Ref. Dispensa 031/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 04.886.103/0001-51, estabelecida na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, na cidade Maringá - PR, CEP 87.080-485, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROBERTO PAULO BUSNARDO**, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Pr, CPF/MF nº 169.772.209-10, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de materiais e reagentes de laboratório, conforme tabela abaixo levada a efeito pela **DISPENS** Nº 031/2020, devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em 29/04/2020.

PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AEO LATEX 2,5 ML C/ CONTROLES 50/100T (CAT 541E)	6,00	56,93	341,58
AGULHA MULTIPLA 25 X 07 C/100	15,00	58,80	882,00
COLETOR 80ML TRANSP ESTERIL T. VERMELHA C/100	30,00	23,80	714,00
FR LATEX 2,5 ML C/ CONTROLES 50/100T (CAT 541E)	6,00	32,29	193,74
GLUC UP 75 GR LIMÃO FRASCO	100,00	3,89	389,00
LEISHMAN C/ 500 ML	4,00	31,92	127,68
PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL (1 À 200) C/ 1000	5,00	8,12	40,60
SORO ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML	3,00	17,50	52,50
SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO 10 ML	3,00	30,80	92,40
SORO ANTI-A 10 ML	2,00	14,98	29,96
SORO ANTI-B 10 ML	3,00	14,98	44,94
SORO ANTI-D (RHO) 10 ML	2,00	30,80	61,60
TIRA DE URINA (URI-COLOR CHECK) C/ 200	20,00	23,80	476,00
TUBO VACUO COLETA PLASTICO EDTA 4 ML C/ 100	48,00	33,26	1.596,48
TUBO VACUO PLAST. GEL + ATIV. 3,5 ML 13X75 C/100	24,00	69,43	1.666,32
VDRL SIFILIS 5 ML 250T. (CAT 501)	4,00	24,45	97,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- 4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- 10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- 11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- 12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- 13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 19 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 6.806,60** (Seis mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a

emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 30/04/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93; Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

11 – Fundo municipal de saúde

103020009.2.049.3390.30.00.00 Material de Consumo

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, e **JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ao 30 de Abril de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN Secretária Municipal de Administração	MARISA APª MENDES FERREIRA Secretária Municipal de Saúde
---	--

PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI Fiscal do Contrato - Titular	JULIANA ALVES SANT ANA PAGANINI Fiscal do Contrato - Substituto
---	---

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:ACEAA5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1450/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02

Exercício: 2020

Decreto nº 1450/2020 de 13/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$182.100,00 (cento e oitenta e dois mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
152 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
668 - 3.3.90.39.00.00	01556	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
887 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
941 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			182.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
153 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
664 - 3.3.90.30.00.00	01556	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
721 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
770 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.001.17.512.0030.1.082.		Construção Rede de Esgotamento Sanitário	
947 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			182.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:496F93CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Execução de obra de Implantação de 02 (dois) Sistemas de Abastecimento de água com instalação de poços artesanais, reservatórios, rede e ligações domiciliares, nas comunidades rurais de Bom Plano e Santa Catarina - Município de Santa Lúcia-Pr., conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro, parte integrante deste edital.	UN	1,00	1.779.367,96	1.779.367,96	
TOTAL						1.779.367,96	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Lúcia, estado do Paraná, aos treze dias de maio de 2020.

Membros Da Comissão Permanente De Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	LUIZ RODRIGO BOCCA
Presidente	Membro
819.660.679-68	056.288.239-10
ADRIANE CAROLINE KLEIN	SANDRA MARA DALEK
Membro	Membro
094.017.109-02	050.070.439-23
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	GUILHERME CAVALHEIRO NUNES
Membro	Membro
820.695.739-15	117.363.509-27

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D9264381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 22/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços nº 22/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais**.

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificadas as empresas da seguinte maneira:

ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	ALCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA 500 ML Para desinfecção na limpeza de sanitários, etc. Na limpeza de pisos e paredes, perfumar e dar brilho e limpezas em geral. Composição A base de álcool etílico hidratado, corante, fragrância e veiculo. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 500 ML Com padrão de qualidade, Lar, Tupi, Da Ilha ou qualidade similar.	ARAUCARIA		UN	400,00	2,55	1.020,00	
1	11	BOTA EM E.V.A BRANCA Bota em E.V.A, branca, unissex, produto leve e confortável, tamanho mínimo do cano 230 mm, solado antiderrapante, varios tamanhos: 35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45.	VULCABRAS		PAR	20,00	24,47	489,40	
1	21	DETERGENTE LIQUIDO BRILHO ALUMÍNIO 2 LITROS Elaborado para limpeza exclusiva de panelas e utensílios de alumínio ou material não ferrosos. Composição: Neutralizante, Tensioativo aniônico, acido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, acido oxálico e agua. Componente Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfonico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 2 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	HIPERLIMP		UN	30,00	8,20	246,00	
1	28	ESPONJA DE AÇO INOX Aproximadamente 10 g por unidade. Grossa.	RELUZ		UN	50,00	0,90	45,00	
1	33	LIMPA PEDRAS P/ LIMPEZA DE CALÇADAS E PISO BRUTO GL 5 LTS Indicado para limpeza de azulejos, calçadas e piso bruto e outras superfícies laváveis. Ideal para limpeza fim de obras. Composição: Acido dodecil benzeno sulfônico, espessantes, coadjuvantes, alcalinizantes, conservante, corante, fragrância e veiculo. Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN		UN	60,00	13,30	798,00	
1	42	LUVAS NITRILICAS (P/M/G) Luvas de segurança nitrilicas A luva nitrilica proporciona proteção química e oferece diversas opções de aplicações, em atividades que exigem tato, aderência e destreza. As luvas nitrilicas são reutilizáveis e contam com opções de revestimento interno em algodão, que oferecem maior conforto e absorção de suor ou sem revestimento, para maior facilidade na higienização. São hipoalergênicas e totalmente isentas de proteínas do látex, ideais para pessoas sensíveis à borracha natural. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi) Tamanhos P, M, G.	VOLK		PAR	200,00	18,95	3.790,00	
1	51	PULVERIZADOR BORRIFADOR 500 ML COM REGULAGEM - Capacidade: 500ml; Bico com trava; Regulagem de spray mais fino ou pulverizado;	PANANBY		UN	5,00	3,95	19,75	
1	63	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina bactérias; fragrâncias diversas, devidamente embalado.	SOFT		UN	70,00	0,88	61,60	
1	71	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 33 x 50 CM Confeccionada em 100% Algodão; Medidas aproximadas: 33 cm x 50 cm;	FLABOM		UN	30,00	4,85	145,50	
1	72	VASSOURA 50 CM PLASTICA C/ CABO	CASIMIRO		UN	10,00	9,00	90,00	
TOTAL									6.705,25

C J DE LIMA COMERCIO DISTRIBUICAO E LOGISTICA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70°INPM, agua carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros. Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	CLEANGEL		UN	50,00	60,00	3.000,00	
1	29	ESPONJA MULTI USO DE LIMPEZA 110X75X20 MM 3 UNID. AMARELA-VERDE Medida mínima 110mmx75mmx23mm – Composição: Espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva. com padrão de qualidade Bom bril, Assolan ou qualidade similar	PERTUTO		UN	400,00	1,20	480,00	
1	37	LÚSTRA-MÓVEIS 200 ML Recomendado para diferentes superfícies: madeira, fôrmica, mármore e esmaltado. Composição: cera, solvente, silicone, emulsificante, espessante, alcalinizante, conservante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Com padrão de qualidade Sony, YPE, Destac, Poli Flor ou qualidade similar.	PERFECT		UN	35,00	2,10	73,50	
1	49	PEDRA SANITARIA DIVERSAS FRAGRANCIAS 25G – Composição: Paradiolorobenzeno, coadjuvantes, essência e corante. Com padrão de qualidade Sany ou qualidade similar.	SANY		UN	1.000,00	0,84	840,00	
1	53	REMOVEDOR PARA CERAS E SUJIDADES 5 LITROS Remove ceras e sujeiras agarradas em qualquer superfície, dissolve rapidamente os resíduos de ceras e outras sujeiras do dia-a-dia deixando a superfície completamente limpa e preparada para receber acabamento.	ALICLEAN		GL	10,00	19,99	199,90	

		Composição: Butilglicol, emulsificante, sequestrante, coadjuvante, corante e veículo. Componente Ativo: Butilglicol Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Lar ou qualidade similar.							
1	61	SABÃO EM PO 1 KG Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredespositante,, fragrância e água. Notificação na Anvisa. Com padrão de qualidade Lar, Assimm, tixan, brilhante, Omo ou qualidade similar.	SURF 800 GR	800 GR	UN	250,00	4,98	1.245,00	
1	69	SAPONÁCEO LIQUIDO 300 ML Indicado para superfícies aço inox, esmaltados, fôrnicas e cromados, cozinha, louças e talheres. Composição: Tensoativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Com padrão de qualidade Sapolio, Sony, Assolan, Uau ou qualidade similar.	PERFECT		UN	150,00	2,04	306,00	
TOTAL									6.144,40
DANIELA BATISTA DOS SANTOS 03530928941									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	4	ALCOOL PERFUMADO 5 LTS. Para desinfecção na limpeza de sanitários, etc. Na limpeza de pisos e paredes, perfumar e dar brilho e limpezas em geral. Composição A base de álcool etílico hidratado, corante, fragrância e veículo. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros. Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	SOLLENE		UN	50,00	14,45	722,50	
1	14	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO 5 LITROS Elaborada para todos os tipos de pisos que requerem brilho e proteção, ela possui secagem rápida, com um excelente perfume e cores acentuadas, ideal para pisos, lajotas, cerâmicas, mármore e Paviflex, forma uma película protetora e ajuda a proteger contra os riscos do dia-a-dia. Composição: Resina Acrilica, coadjuvantes, surfactante, aditivo, agente formador de brilho, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Inglesa ou qualidade similar.	DOT		UN	30,00	39,70	1.191,00	
1	15	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PC C/100 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100°C Com padrão de qualidade copolev, Ibrasde, Coposul, Cristalcopos ou qualidade similar.	IBRAZ		PCT	1.000,00	2,15	2.150,00	
1	16	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML 100X1 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100°C Com padrão de qualidade copolev, Ibrasde, coposul, Cristalcopos ou qualidade similar.	IBRAZ		PCT	4.000,00	1,15	4.600,00	
1	25	EMBALAGEM FREEZER 7KG 100UN ROLO	MEGA		UN	150,00	4,85	727,50	
1	27	ESCOVA DE VASO SANITARIO INOX Com suporte material em aço inox. Medidas aprox: 11 cm x 39 cm (diâm. x alt.) Com padrão de qualidade Condor ou Bettomin ou qualidade similar.	ARTPLAST		UN	15,00	7,80	117,00	
1	38	LUVA DE PVC CANO LONGO (8/9) Excelente resistência a derivados de petróleo e ácidos, detergentes, sabões, amoníaco e similares, solventes orgânicos e a alcoóis. Ideal para utilização de transportes de embalagens, saneamento básico e serviços pesados. Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo Com padrão de qualidade Bracol ou qualidade similar.	VOLK		PAR	20,00	12,49	249,80	
1	46	PANO DE PRATO 45X65 100% Algodão com padrão de qualidade Arte pano, ou qualidade similar	FLABOM		UN	250,00	2,20	550,00	
1	54	RODO COM E.V.A 40 CM C/ REFORÇO CABO LONGO mínimo 1,50 mts.	DULAR		UN	80,00	4,90	392,00	
1	55	RODO COM E.V.A 60 CM C/ REFORÇO CABO LONGO mínimo 1,50 mts.	DULAR		UN	50,00	9,00	450,00	
1	56	RODO DE ESPUMA 50 CM METAL c/ cabo com padrão de qualidade vassouras, dular, odin ou qualidade similar.	DULAR		UN	100,00	10,50	1.050,00	
1	57	RODO DE FIBRA 50 CM NUMERO 04 c/ cabo	DULAR		UN	100,00	9,50	950,00	
1	58	RODO DUPLO E.V.A REFORÇADO 45 CM Cabo de alumínio 1.40 x 20 mm Com padrão de qualidade TWISTPLAST ou qualidade similar.	TWIST		UN	30,00	23,15	694,50	
1	59	RODO DUPLO E.V.A REFORÇADO 55 CM Cabo de alumínio 1.40 x 20 mm Com padrão de qualidade TWISTPLAST ou qualidade similar.	TWIST		UN	30,00	25,90	777,00	
1	70	SODA CAUSTICA EM PÓ TAMANHO MÍNIMO 300 G	BEL		UN	10,00	7,90	79,00	
TOTAL									14.700,30
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	7	AROMATIZADOR DE AMBIENTE TAMANHO MÍNIMO 360 ML DIVERSAS FRAGRÂNCIAS Aerosol; deixa um agradável aroma de limpeza em sua casa, banheiro, escritório, cozinha ou em qualquer lugar que seja aplicado.	ULTRAFRESH		UN	70,00	6,34	443,80	
1	8	AVENTAL (BRIM/PVC) CORES DIVERSAS COM REGULAGEM DE ALTURA. Com padrão de qualidade Arte pano ou qualidade similar.	SAO PAULO		UN	30,00	8,40	252,00	
1	12	BOTA PVC CANO EXTRA CURTO PRETA 35/36/37/38 Bota de segurança cano curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinílica (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrilica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinílica (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 18 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43; Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água; Formulação especial com polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrilica, tornando o produto resistente; 35/36/37/38 Bota de segurança cano extra curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinílica (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrilica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinílica (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 18 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43; Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água; Formulação especial com polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrilica, tornando o produto resistente;	VULCABRAS		PAR	30,00	22,90	687,00	
1	20	DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO - DESENCRUSTANTE DILUIÇÃO: 10/01 5 LITRO Indicado para lavagem de caminhões, carros e veículos em geral. Composição: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico, neutralizante, conservante, agente formador de espuma, Tensoativo aniônico, espessante, corante, fragrâncias e água. Princípio Ativo: Acido dodecil benzeno sulfônico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Registro na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Noval, ou qualidade similar.	ALICLEAN		UN	40,00	11,00	440,00	
1	26	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, esta escova é perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outras. Com padrão de qualidade Condor ou qualidade similar.	DESAFIO		UN	50,00	1,60	80,00	
1	30	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA/BRANCA 28X48 Flanela de Algodão Descrição: Cor: laranja/branca 100% algodão; Tamanho: 28cm x 38cm. Com padrão de qualidade arte psno ou qualidade similar.	FLABOM		UN	200,00	1,44	288,00	
1	31	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% 5 LITROS Apresentação em frasco plástico de 5 litros. Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	ALICLEAN		UN	30,00	18,70	561,00	
1	45	PANO DE LIMPEZA 65X100 100% ALGODÃO TIPO "FOFO" Composição: 85% algodão 15% Políester	FLABOM		UN	100,00	6,29	629,00	
1	60	SABÃO EM BARRA 200GR PCT C/ 5 UN Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redespositante e água. Com padrão de qualidade, Lar, Ype, Minuano ou qualidade similar.	UNIC		PCT	200,00	3,90	780,00	
1	62	SABÃO LIQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Desenvolvido para lavagem de roupa a máquina ou a mão, para roupas brancas ou coloridas. Composição: Acido dodecil benzeno sulfônico, sequestrante, Tensoativo não iônico, agente anti-redespositante, fragrância, corante, conservante, Tensoativo aniônico, aditivo, espessante. Princípio Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico.	ALICLEAN		UN	50,00	11,50	575,00	

		Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.							
1	73	VASSOURA NYLON Dimensões: Altura aprox: 1,40 Metros; Largura aprox: 5 Centímetros; Profundidade aprox: 23 Centímetros. Cerdas sintéticas.	CASIMIRO		UN	30,00	5,57	167,10	
TOTAL									4.902,90
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	ÁGUA SANITARIA - EMBALAGEM C/ 5 LTS Para desinfecção, limpeza, alvejar e age como bactericida, sendo indicada para lavagem de roupas, retirada de manchas, vasos sanitários e ralos, banheiras e pias e limpezas em geral. Composição: Hipoclorito de sódio, alcalinizante e água. Teor de cloro ativo: mín. 2,0% p/p. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros. com padrão de qualidade sollene, noval e lar ou qualidade similar.	SIPROLIMP		GL	300,00	5,45	1.635,00	
1	5	ALVEJANTE S/ CLORO P/ LIMPEZA GL 5 LTS Facilita na lavagem de roupas coloridas removendo as manchas difíceis, não afetando as cores e as deixando com aspecto de novas por mais tempo e não deixando que as cores desbotem. Composição: Peroxido de Hidrogênio mínimo 4%, Tensoativo Anionico, Tensoativo Não Ionico, Conservante, Fragrância e Água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	SIPROLIMP		UN	300,00	8,80	2.640,00	
1	17	DESINFETANTE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para desinfecção de pisos, pias, tanques e vasos sanitários, deixando um suave aroma perfumado ao ambiente, possui ação bactericida. Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio, Tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de Benzalconio mínimo de 0,5% p/p. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Registro na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar, Premium, Ali Clean ou qualidade similar.	SIPROLIMP		UN	300,00	6,10	1.830,00	
1	18	DETERGENTE ÁCIDO TIPO INTERCAP 5 LITROS Concentração 1:40; Indicados para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxágue.	SIPROLIMP		GL	100,00	13,50	1.350,00	
1	19	DETERGENTE AMONIACAL DESENGORDURANTE LTS Para limpeza e higienização manual de pisos, pias, banheiros, azulejos, paredes, portas, armários, fogões e todas as superfícies laváveis esmaltadas ou plásticas, eficaz na limpeza de gorduras impregnadas e fuligens. Composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Coadjuvante, Corante, Tensoativo não iônico, Tensoativo aniónico, Solvente, neutralizante e água. Princípio Ativo: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	SIPROLIMP		UN	50,00	10,35	517,50	
1	22	DETERGENTE LÍQUIDO COM ALCOOL (RENOVA O BRILHO) 5 LITROS Indicado para limpeza em qualquer superfície, pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes, por sua formulação conter álcool este produto dá mais brilho a seu piso e renova o brilho dos pisos que estejam foscos. Composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Espessante, Conservante, Solvente, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico. Elaborado para limpeza exclusiva de painéis e utensílios de alumínio ou material não ferrosos. Composição: Neutralizante, Tensoativo aniónico, ácido dodecil benzeno sulfônico, corante, conservante, ácido oxálico e água. Componente Ativo: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	SIPROLIMP		UN	100,00	10,50	1.050,00	
1	23	DETERGENTE LÍQUIDO MULTI USO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para limpeza de superfícies laváveis, cozinha, banheiro, pias, azulejos, fogões, indicado para gorduras e poeiras. Composição: Solvente, Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Tensoativo Não Ionico, Neutralizante, conservante, fragrância e água. Componente Ativo: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar Uau e Veja ou qualidade similar.	SIPROLIMP		UN	100,00	11,00	1.100,00	
1	24	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO LAVA LOUÇA NORMAL 5 LITROS Removedor de gorduras em louças, talheres, panelas e também pode ser utilizado na limpeza leve de pisos e paredes. Composição especial para não agredir as mãos. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, glicerina, sequestrante, aditivo, Tensoativo aniónico, espessante, conservante, corante, fragrância e água. Componente Ativo: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar Ype ou qualidade similar.	SIPROLIMP		UN	100,00	9,00	900,00	
1	32	LÁ DE AÇO TIPO BOMBRILO PCT. C/ 8 UNID. Pacote 60 gramas. Com padrão de qualidade bom bril, assolan ou qualidade similar.	ASSOLAN		PCT	250,00	0,99	247,50	
1	39	LUVAS LÁTEX MULTIUSO (P/M/G) Confeccionada em látex natural, revestidas internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face, palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e punho.	VOLK		PAR	100,00	2,89	289,00	
1	40	LUVAS LÁTEX RANHURA CANO LONGO (P/M/G) Comprimento mínimo 40 cm. Composição: Latéx de borracha natural super reforçada, clorinada internamente superfície externa antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Cor natural Com padrão de qualidade Volk, Nobre, Dany ou qualidade similar.	VOLK		PAR	100,00	7,74	774,00	
1	41	LUVAS LÁTEX VERNIZ (P/M/G) Confeccionada em látex natural, revestidas internamente com verniz que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e dedos.	VOLK		PAR	100,00	4,48	448,00	
1	52	QUEROSENE 800 ML Conteúdo: 800 ml ou superior; Com padrão de qualidade da Ilha, Tupi e King ou qualidade similar.	PETRUS		UN	20,00	8,09	161,80	
1	64	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para limpeza das mãos, com uma concentração neutra para não irritar a pele, ideal para usar em lavatórios, clínicas, hospitais, restaurantes, etc. possui fragrância suave que deixa as mãos com cheiro agradável. Composição: Tensoativos, coadjuvantes, espessante, conservante, fragrância, base perolizante, corante e veículo. Componente Ativo: Lauril Eter Sulfato de Sódio. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Premisse Lar, Ali Clean ou qualidade similar.	SIPROLIMP		GL	50,00	13,90	695,00	
1	74	XAMPU AUTOMOTIVO DILUIÇÃO:10/01 Indicado para lavagem de caminhões, carros e veículos em geral. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, neutralizante, conservante, agente formador de espuma, tensoativo aniónico, espessante, corante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	SIPROLIMP		UN	40,00	11,40	456,00	
TOTAL									14.093,80
LOJAO TOTAL UTILIDADES LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	9	BALDE EM POLIPROPILENO 10 LTS. COM ALÇA DE METAL Com padrão de qualidade Jaguar, arqplast, Plastutil ou qualidade similar.	ARQPLAST	BF10	UN	50,00	4,38	219,00	
1	10	BALDE EM POLIPROPILENO 20 LTS. COM ALÇA DE METAL	ARQPLAST	BF20	UN	50,00	8,00	400,00	
1	13	BOTA PVC CANO MÉDIO PRETA 35/36/37/38/39/40/41/42/43 Bota de segurança cano curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinil (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrilica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto;	INNPRO	CM	PAR	30,00	25,50	765,00	

		Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 24 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43; Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água; Formulação especial com polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrilica, tornando o produto resistente; 35/36/37/38 Bota de segurança cano extra curto na cor Preta; Confeccionada em Policloreto de Vinílica (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrilica de alta qualidade; Possui revestimento interno em poliéster; Solado confeccionado em policloreto de vinílica (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras com no mínimo 8,0 mm no salto; Dimensões: Altura do cano – com no mínimo 18 cm; Em conformidade com a ISO 20344/2008 e ISO 20347/2008; Tamanho: 35 a 43; Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água; Formulação especial com polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrilica, tornando o produto resistente;						
1	35	LIXEIRA BASCULANTE EM POLIPROPILENO 14 LTS.	ERCAPLAST	14L	UN	25,00	18,85	471,25
1	36	LIXEIRA C/ PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LTS.	ARQPLAST	25378	UN	25,00	34,75	868,75
1	44	PÁ PLÁSTICA CABO LONGO	INBR	LONGO	UN	10,00	3,94	39,40
1	50	PORTA SABONETE LÍQUIDO 400ML Capacidade mínima: 400ml; Válvula Removível ; Formato Oval; Fabricado com material de alta qualidade e durabilidade, resistente a quedas. Com padrão de qualidade Plasduran ou qualidade similar.	IMP CASCAVEL	500ML	UN	20,00	8,85	177,00
TOTAL								2.940,40
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	AMACIANTE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para que proporcione aos diversos tipos de tecido excelente maciez, além de deixar as roupas suavemente perfumadas. Composição: Cloreto de Estearil Dimetil Amônio, Espessante, Corante, Conservante, Fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros Com padrão de qualidade Sollene, Noval, Lar ou qualidade similar.	5477 LIRIO DO CAMPO		UN	50,00	8,50	425,00
1	34	LIMPA VIDROS GALÃO 5 LTS Limpa as manchas existentes nos vidros, vidraças, espelhos e qualquer outro tipo de superfície de vidro. Composição: Solvente, aditivo, Alcool etílico, Tensoativo não iônico, Tensoativo aniônico, corante, fragrância e água. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde e Notificação na ANVISA. Apresentação em frasco plástico de 5 litros com padrão de qualidade sollene, noval, lar e Uau ou qualidade similar.	5481 LIRIO DO CAMPO		GL	50,00	12,00	600,00
1	47	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 16X4 C/64 UN. BRANCO FOLHA LEVE E MACIA 60 MTS Composição: 100% fibras celulósicas virgem, picotada e texturizada.	2259 GUIPEL		FRD	100,00	38,30	3.830,00
1	48	PAPEL TOALHA 20X21 PCT. C/ 1000 UNID Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas aproximadas 20 x 21cm. Fardo com 1000 fls. Com padrão de qualidade Expressa Papel, topper limp ou qualidade similar.	2268 GUIPEL		PCT	1.000,00	8,40	8.400,00
1	65	SACO ALVEJADO 45X75 M PARA CHÃO flanelado 100% algodão.	1330 MARTINS		UN	200,00	3,90	780,00
1	66	SACO DE LIXO 30 LITROS Com no mínimo 50 unidades; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	3979 OESTE		RL	50,00	5,00	250,00
1	67	SACO P/ LIXO 100 LTS. C/ 25 UNID. Medida aproximadas 75 cm x 105 cm; Super Reforçado, produzido em polietileno; Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	2349 OESTE		UN	250,00	5,40	1.350,00
1	68	SACO P/ LIXO 50 TS. C/ 50 UNID. Medidas aproximadas: 63 cm x 80 cm ; Super Reforçado, produzido em polietileno. Material de ótima resistência para evitar rompimentos no momento do transporte.	4916 OESTE		UN	250,00	5,40	1.350,00
TOTAL								16.985,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 66.472,05 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13/05/2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador: C944E5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 23/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços nº 23/2020**, que teve como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificadas as empresas da seguinte maneira:

ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL, MARCA AGRITEC, MODELO: D229-6 G:G Conjunto Britador Móvel Marca Agritec, Modelo: d229-6 g:g / potencia rw- rpm: 66.0 - 1.800, plano de componentes: 9.22.81.08.206.9, data de fabricação: 22/06/2012, composto com uma moenda de abertura de boca 500X300MM, alimentador com mesa vibratória horizontal, com esteira transportadora 6000MM, motor estacionado MWM, passarelas, escadas, toldo.	10,3% desconto	de	H	50,00	110,00	5.500,00
2	2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR 00II SKD MARCA XCMG Escavadeira Hidráulica XE150BR 00II SKD, Marca XCMG, Chassi: XUG0150GEJPA00030R.	12,1% desconto	de	H	50,00	120,00	6.000,00
2	3	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	10,1% desconto	de	H	100,00	100,00	10.000,00
2	4	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	12,1% desconto	de	H	100,00	120,00	12.000,00
2	5	PA-CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO W130 Pá-Carregadeira Marca New Holland, Modelo W130, N/S: SDB 03-33-13.	12,1% desconto	de	H	100,00	120,00	12.000,00
2	6	PA-CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200. ROMAC. ANO:2010. Pá-Carregadeira, Marca	26,1% de		H	200,00	120,00	24.000,00

		Doosan, Modelo DL200, Marca Romac. Ano 2010. N/S: DHKCWLACCA0005376	desconto						
2	7	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3 CX, ano de fabricação 2017, motor da mesma marca do fabricante à diesel com potência de 92hp e com 4 cilindros, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,1 m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,30", comandos da retroescavadeira/ transmissão com alavanca mecânica ou também chamada "power shuttle" com conversor de torque, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado, freios a disco em banho de óleo, direção hidráulica, pneus dianteiros de no mínimo 12x8,80 x 18 - 10 L e traseiros de no mínimo de 17,5x25 L2 - 12 L, peso operacional mínimo de 8.185 Kg.	10,1% desconto	de	H	50,00	120,00	6.000,00	
2	9	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA XCMG, MODELO 123 PDDB Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDDB, nacional, última série, novo, zero hora .ano 2018, Motor QSB4.5, potência efetiva de 130HP, transmissão hidrostática , 02 marchas a frente 02 a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000 kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica.	10,1% desconto	de	H	50,00	120,00	6.000,00	
2	10	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL85E/2013. Série: T585R400237.	12,1% desconto	de	H	100,00	120,00	12.000,00	
2	11	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS. MODELO 283. MASSEI FERGUSSON. ANO 2001. Trator Agrícola de Rodas. Modelo 283. Massei Ferguson. Ano 2001.	12,1% desconto	de	H	100,00	120,00	12.000,00	
2	12	TRATOR DE CORTAR GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO YTH2042TD Trator de Cortar Grama motor com potência de 20 hp, à gasolina, motor de 2 cilindros, com horímetro, piloto automático, volume do tanque de combustível de 15,2 litros, com bomba de óleo.	10,1% desconto	de	H	50,00	120,00	6.000,00	
2	13	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, MARCA KOMATSU, MODELO D51EX-22 Trator de Esteira Novo, marca komatsu, modelo D51EX-22.	26,1% desconto	de	H	100,00	120,00	12.000,00	
TOTAL									123.500,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL, MARCA AGRITEC, MODELO: D229-6 G:G Conjunto Britador Móvel Marca Agritec, Modelo: d229-6 g:g / potencia rw- rpm: 66.0 - 1.800, plano de componentes: 9.22.81.08.206.9, data de fabricação: 22/06/2012, composto com uma moenda de abertura de boca 500X300MM, alimentador com mesa vibratória horizontal, com esteira transportadora 6000MM, motor estacionado MWM, passarelas, escadas, toldo.	23,5% desconto	de	H	80,00	120,00	9.600,00	
1	6	PA-CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200. ROMAC. ANO:2010. Pá-Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL200, Marca Romac. Ano 2010. N/S: DHKCWLACCA0005376	30,6% desconto	de	H	200,00	140,00	28.000,00	
1	12	TRATOR DE CORTAR GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO YTH2042TD Trator de Cortar Grama motor com potência de 20 hp, à gasolina, motor de 2 cilindros, com horímetro, piloto automático, volume do tanque de combustível de 15,2 litros, com bomba de óleo.	23,5% desconto	de	H	50,00	100,00	5.000,00	
3	6	PA-CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200. ROMAC. ANO:2010. Pá-Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL200, Marca Romac. Ano 2010. N/S: DHKCWLACCA0005376	31% desconto	de	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	
3	12	TRATOR DE CORTAR GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO YTH2042TD Trator de Cortar Grama motor com potência de 20 hp, à gasolina, motor de 2 cilindros, com horímetro, piloto automático, volume do tanque de combustível de 15,2 litros, com bomba de óleo.	23,5% desconto	de	UN	1,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL									77.600,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LT									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	7	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3 CX, ano de fabricação 2017, motor da mesma marca do fabricante à diesel com potência de 92hp e com 4 cilindros, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,1 m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,30", comandos da retroescavadeira/ transmissão com alavanca mecânica ou também chamada "power shuttle" com conversor de torque, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado, freios a disco em banho de óleo, direção hidráulica, pneus dianteiros de no mínimo 12x8,80 x 18 - 10 L e traseiros de no mínimo de 17,5x25 L2 - 12 L, peso operacional mínimo de 8.185 Kg.	30,3% desconto	de	H	50,00	140,00	7.000,00	
1	9	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA XCMG, MODELO 123 PDDB Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDDB, nacional, última série, novo, zero hora .ano 2018, Motor QSB4.5, potência efetiva de 130HP, transmissão hidrostática , 02 marchas a frente 02 a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000 kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica.	31,7% desconto	de	H	50,00	140,00	7.000,00	
3	7	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3 CX, ano de fabricação 2017, motor da mesma marca do fabricante à diesel com potência de 92hp e com 4 cilindros, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,1 m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,30", comandos da retroescavadeira/ transmissão com alavanca mecânica ou também chamada "power shuttle" com conversor de torque, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado, freios a disco em banho de óleo, direção hidráulica, pneus dianteiros de no mínimo 12x8,80 x 18 - 10 L e traseiros de no mínimo de 17,5x25 L2 - 12 L, peso operacional mínimo de 8.185 Kg.	30,7% desconto	de	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	
3	9	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA XCMG, MODELO 123 PDDB Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDDB, nacional, última série, novo, zero hora .ano 2018, Motor QSB4.5, potência efetiva de 130HP, transmissão hidrostática , 02 marchas a frente 02 a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000 kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica.	31% desconto	de	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	
TOTAL									34.000,00
COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR 00II SKD MARCA XCMG Escavadeira Hidráulica XE150BR 00II SKD, Marca XCMG, Chassi: XUG0150GEJPA00030R.	29,60% desconto	de	H	50,00	140,00	7.000,00	
1	10	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL85E/2013. Série: T585R400237.	31,9% desconto	de	H	100,00	120,00	12.000,00	
3	2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR 00II SKD MARCA XCMG Escavadeira Hidráulica XE150BR 00II SKD, Marca XCMG, Chassi: XUG0150GEJPA00030R.	29,6% desconto	de	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	
3	10	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL85E/2013. Série: T585R400237.	30,7% desconto	de	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	
TOTAL									54.000,00
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	30% desconto	de	H	100,00	100,00	10.000,00	
1	5	PA-CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO W130 Pá-Carregadeira Marca New Holland, Modelo W130, N/S: SDB 03-33-13.	30,2% desconto	de	H	120,00	140,00	16.800,00	
3	3	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	30,3% desconto	de	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	
3	5	PA-CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO W130 Pá-Carregadeira Marca New Holland, Modelo W130, N/S: SDB 03-33-13.	30,2% desconto	de	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	
TOTAL									66.800,00
S. A. SHEFER & CIA LTDA - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL, MARCA AGRITEC, MODELO: D229-6 G:G Conjunto Britador Móvel Marca Agritec, Modelo: d229-6 g:g / potencia rw- rpm: 66.0 - 1.800, plano de componentes: 9.22.81.08.206.9, data de fabricação: 22/06/2012, composto com uma moenda de abertura de boca 500X300MM, alimentador com mesa vibratória horizontal, com esteira transportadora 6000MM, motor estacionado MWM, passarelas, escadas, toldo.	23,6% desconto	de	UN	1,00	12.000,00	12.000,00	
TOTAL									12.000,00
WESTRATOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELLI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	

1	4	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	30,2% de desconto	H	120,00	140,00	16.800,00
1	11	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS. MODELO 283. MASSEI FERGUSSON. ANO 2001. Trator Agrícola de Rodas. Modelo 283. Masei Fergusson. Ano 2001.	30,7% de desconto	H	100,00	120,00	12.000,00
1	13	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, MARCA KOMATSU, MODELO D51EX-22 Trator de Esteira Novo, marca komatsu, modelo D51EX-22.	33,6% de desconto	H	100,00	140,00	14.000,00
3	4	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	30,4% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
3	11	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS. MODELO 283. MASSEI FERGUSSON. ANO 2001. Trator Agrícola de Rodas. Modelo 283. Masei Fergusson. Ano 2001.	30,5% de desconto	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
3	13	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, MARCA KOMATSU, MODELO D51EX-22 Trator de Esteira Novo, marca komatsu, modelo D51EX-22.	35,7% de desconto	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL							107.800,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 475.700,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13/05/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:208C54BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em caráter emergencial e temporário para Hospedagem, alimentação e transportes de pacientes e acompanhantes em tratamento em Curitiba e Região Metropolitana.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CASA DE APOIO PARANA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de diárias com pernoite em quarto coletivo, estando inclusivo os serviços: - Atendimento 24 horas para hospedagem e hospitalidade; - Pernoite e descanso; - As instalações físicas e sanitárias devem atender as Normas da NBR 9050 (acessibilidade); - Contempla 03 refeições diárias (café, almoço e jantar); - Transporte para pacientes à hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana, ida e volta (e quando necessário da rodoviária até a empresa, ida e volta); - Veículos com acessibilidade total (com elevador para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida); - Embarque e desembarque dos pacientes em local adequado;			DIA	300,00	77,90	23.370,00
TOTAL								23.370,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9A2F5DEE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20389/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - Processo nº 231/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2019 - SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	01 (um) veículo, tipo utilitário pick up, novo, 0km, cilindrada min 1.4, combustível flex (álcool/gasolina), ar condicionado, direção hidráulica e vidros e travas elétricas.	FIAT	STRADA	UN	1,00	58.000,00	58.000,00
TOTAL								58.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/05/2020.

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A9CF0AAB

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - Processo nº 231/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2019 - SEAB

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	01 (um) veículo, tipo utilitário pick up, novo, 0km, cilindrada min 1.4, combustível flex (álcool/gasolina), ar condicionado, direção hidráulica e vidros e travas elétricas.	FIAT	STRADA	UN	1,00	58.000,00	58.000,00
TOTAL								58.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12 de maio de 2020 .

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:883BD45E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - Processo nº 249/2020

Objeto: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BLOCO DE CONCRETO "MEIO" Com medidas de 19x14x19cm.	SCHREINER	19x14x19cm	UN	1.000,00	1,70	1.700,00
1	3	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES Com medidas de 14 x 19 x 39cm	SCHREINER	14x19x39cm	UN	20.000,00	2,10	42.000,00
1	4	BLOQUETE PARA PISO TÁTIL TIPO BRAILE 4CM Para piso Inter travado tátil tipo braile, tipo "paver", 20x10x4cm, pigmentado vermelho. Resistência mínima 35 Mpa.	SCHREINER	20x10x4cm vermelho	pig M2	250,00	36,00	9.000,00
1	5	BLOQUETE PARA PISO TÁTIL TIPO BRAILE 6CM Para piso Inter travado tátil tipo braile, tipo "paver", 20x10x6cm, pigmentado vermelho. Resistência mínima 35 Mpa.	SCHREINER	20x10x6cm vermelho	pig M2	250,00	44,00	11.000,00
1	6	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 4CM Para piso Inter travado tipo "paver", 20x10x4cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	SCHREINER	20x10x4cm natural	M2	2.600,00	22,50	58.500,00
1	7	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 6CM Para piso Inter travado tipo "paver", 20x10x6cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	SCHREINER	20x10x6cm natural	M2	1.000,00	31,00	31.000,00
TOTAL								153.200,00
FELIPE DE FAVERI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	PALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 2,0M de altura.	FF		UN	400,00	19,00	7.600,00
1	9	PALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 2,50M de altura.	FF		UN	300,00	20,00	6.000,00

1	10	PALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 3,0M altura.	FF		UN	300,00	22,90	6.870,00
TOTAL								20.470,00
JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BLOCO DE CONCRETO CANALETA Com medidas de 19x14x39cm	JVC		UN	2.000,00	2,38	4.760,00
TOTAL								4.760,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/05/2020.

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:188E1F60

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - Processo nº 249/2020

OBJETO: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BLOCO DE CONCRETO "MEIO" Com medidas de 19x14x19cm.	SCHREINER	19x14x19cm	UN	1.000,00	1,70	1.700,00
1	3	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES Com medidas de 14 x 19 x 39cm	SCHREINER	14x19x39cm	UN	20.000,00	2,10	42.000,00
1	4	BLOQUETE PARA PISO TÁTIL TIPO BRAILE 4CM Para piso Inter travado tátil tipo braile, tipo "paver", 20x10x4cm, pigmentado vermelho. Resistência mínima 35 Mpa.	SCHREINER	20x10x4cm vermelho	pig M2	250,00	36,00	9.000,00
1	5	BLOQUETE PARA PISO TÁTIL TIPO BRAILE 6CM Para piso Inter travado tátil tipo braile, tipo "paver", 20x10x6cm, pigmentado vermelho. Resistência mínima 35 Mpa.	SCHREINER	20x10x6cm vermelho	pig M2	250,00	44,00	11.000,00
1	6	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 4CM Para piso Inter travado tipo "paver", 20x10x4cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	SCHREINER	20x10x4cm natural	M2	2.600,00	22,50	58.500,00
1	7	BLOQUETE PARA PISO TIPO PAVER 6CM Para piso Inter travado tipo "paver", 20x10x6cm, cor natural. Resistência mínima 35 Mpa.	SCHREINER	20x10x6cm natural	M2	1.000,00	31,00	31.000,00
TOTAL								153.200,00
FELIPE DE FAVERI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	PALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 2,0M de altura.	FF		UN	400,00	19,00	7.600,00
1	9	PALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 2,50M de altura.	FF		UN	300,00	20,00	6.000,00
1	10	PALANQUE PRE - FABRICADO, reto ou curvo em concreto armado, com medidas mínimas base 11x11 com 3,0M altura.	FF		UN	300,00	22,90	6.870,00
TOTAL								20.470,00
JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BLOCO DE CONCRETO CANALETA Com medidas de 19x14x39cm	JVC		UN	2.000,00	2,38	4.760,00
TOTAL								4.760,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:982CAAE0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2020**

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Decreto 305/2020 que Declara situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre adoção de medidas temporárias entre outras providências;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3051	ADRIANO RONALDO BARBOSA	03/04/2006	MOTORISTA	12/06/2012 à 12/06/2017	15/05/2020 à 13/06/2020 (30 dias)
141	APARECIDO JOSE RAIMUNDO	01/02/1987	OPERÁRIO	12/06/2012 à 12/06/2017	15/05/2020 à 12/08/2020 (90 dias)
3381	JUDITE RIBEIRO BENTO		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/06/2012 à 12/06/2017	15/04/2020 à 13/06/2020 (60 dias)
1451	PEDRO PEREIRA	08/05/1990	OPERÁRIO	12/06/2012 à 12/06/2017	15/05/2020 à 12/08/2020 (90 dias)

Artigo 2º- **CONCEDER FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
17811	BRUNA RAFAELA SANOS BARANDAS	PSICOLOGO	14.09.2018	14.09.2018 à 14.09.2019	11/05/2020 à 20/05/2020
5872	CAMILA MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/06/2018	01/06/2019 à 01/06/2020	18/05/2020 à 16/06/2020
15531	GABRIELY DE RESENDE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07.05.2019	07/05/2019 à 07/05/2020	18/05/2020 à 16/06/2020
17711	LAISE REGINA DA PAIXÃO	NUTRICIONISTA	03/07/2018	03/07/2019 à 03/07/2020	18/05/2020 à 27/05/2020
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2019 à 01/03/2020	15/06/2020 à 24/06/2020
1932	MARIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR	03/04/2006	03.04.2019 à 03.04.2020	11/05/2020 à 09/06/2020
5982	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19.02.2019	19/02/2019 à 19/02/2020	18/05/2020 à 27/05/2020
5982	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19.02.2019	19/02/2020 à 19/02/2021	28/05/2020 à 16/06/2020
15931	SELMA BARBOSA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.05.2019	16/05/2019 à 16/05/2020	18/05/2020 à 16/06/2020
1551	SILNEIA ROLIM RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/05/1990	08/05/2019 à 08/05/2020	01/06/2020 à 10/06/2020
4941	VALDECI BENEDITO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/06/2012	01/06/2019 à 01/06/2020	01/04/2020 a 16/04/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:8BCB3918

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.399/2020**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o Decreto n.º 2357/2020,

DECRETA

Art. 1.º - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados no anexo I que faz parte integrante deste decreto, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés) e art. 1º do Decreto n.º 2357/2020 – COVID-19, pelo período de 12 de maio de 2020 à 09 de agosto de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 12 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

ANEXO I - QUE SE REFERE O DECRETO N.º 2.399/2020 DE 12/05/2020

Matric.	Nome	Quinquênio
6001	Adriana Copetti Santos	2010/2015
5341	Angela Patrícia Copetti dos Santos	2003/2008
5351	Ceila Teixeira Lucio	2003/2008
2561	Dicleia Malaquias	2002/2007
4431	Elaine Cristina de Faria Castilho	2001/2006
7391	Lucilene de Almeida Melo	2003/2008
6261	Mauren Roberta de S Vieira de Lima	2000/2005
7521	Rosana Aparecida de Andrade	2003/2008
10841	Rosane Martins de Souza	2006/2011
7381	Selma Rosângela Perin de Almeida	2008/2013
7241	Silvia de Almeida Raymundo	2003/2008
11661	Solange Marrero Dresch	2012/2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C07CC7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO I

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Meses 01-04 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Impostos, Taxas e Contrib	364420,56	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3198133,34
Contribuições	73848,21	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	16075,59
Receita Patrimonial	6507,54	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2985672,47
Receita Agropecuária	0		6199881,4
Receita de Serviços	115444,57		
Transferências Correntes	6468472,12		
Outras Receitas Correntes	838,58	7029531,58	
(-) Dedução para o FUNDEB	1044350,01	(1.044.350,01)	
Déficit		214699,83	
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias	
Totais		6199881,4	6199881,4
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Operações de Crédito	0	INVESTIMENTOS	693910,65
Alienação de Bens	188321	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	68448,6
Transferências de Capital	180000	368321	762359,25
Receitas de Capital Intraorçamentária		Despesas de Capital Intraorçamentária	
Déficit		394038,25	
Totais		762359,25	762359,25

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	5985181,57	Despesas Correntes	6.199.881,40
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	368.321,00	Despesas de Capital	762.359,25
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	608738,08		
Total	6.962.240,65	Total	6.962.240,65

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1CC56394

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO II RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-4 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.029.531,58

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		364.420,56	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos		269.396,87	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	130.587,72		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	138.809,15		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas		95.023,69	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	41.805,27		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	53.218,42		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes		73.848,21	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		73.848,21	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		6.507,54	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		6.507,54	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	6.507,54		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		115.444,57	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outros Servicos		115.444,57	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		6.468.472,12	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		4.103.517,89	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	4.103.517,89		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		1.910.246,92	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	1.910.246,92		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		2.142,67	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		452.564,64	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	452.564,64		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		838,58	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		838,58	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Restituicoes	838,58		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			368.321,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado			

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Interno	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		188.321,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		188.321,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	188.321,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		180.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		180.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	180.000,00		
Total Geral				7.397.852,58
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.044.350,01		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.044.350,01		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	665.895,68		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	665.895,68		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	378.454,33		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	378.454,33		
Total de Deducoes.....		1.044.350,01		
Total da Receita Liquida..		6.353.502,57		

Resumo			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho			364.420,56
Contribuicoes			73.848,21
Receita Patrimonial			6.507,54
Receita de Servicos			115.444,57
Transferencias Correntes			6.468.472,12
Outras Receitas Correntes			838,58
Total Receitas Correntes			7.029.531,58
Alienacao de Bens			188.321,00
Transferencias de Capital			180.000,00
Total Receitas de Capital			368.321,00
Total Geral			7.397.852,58
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			1.044.350,01
Total das Deducoes			1.044.350,01
Total da Receita Liquida			6.353.502,57

MICHEL HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:812B3AF7

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO II DESPESA**

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Meses 01-04 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.199.881,40
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.198.133,34
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		7.106,40	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	7.106,40		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.191.026,94	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	5.327,48		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.614.315,64		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	552.133,90		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	19.249,92		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			16.075,59
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.075,59	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	16.075,59		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.985.672,47
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		335.685,93	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	335.685,93		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.410.296,02	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.540,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	672.463,85		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	33.659,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	141.133,83		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.296,68		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	215.643,86		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	896.987,31		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	169.039,27		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	166.760,77		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	58.553,76		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	6.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.136,15		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.838,51		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.943,03		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			762.359,25
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			693.910,65
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		102,92	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	102,92		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		693.807,73	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	130.333,46		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	563.474,27		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			68.448,60
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		68.448,60	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	68.448,60		
Total Geral				6.962.240,65

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.198.133,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	16.075,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.985.672,47
Total DESPESAS CORRENTES	6.199.881,40
INVESTIMENTOS	693.910,65
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	68.448,60
Total DESPESAS DE CAPITAL	762.359,25
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	6.962.240,65

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI 1

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D44C6A90

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO XIII BF**

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANA
Período: 1º Quadrimestre de 2020	Balanco Financeiro
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.353.502,57	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6.962.240,65	0,00
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	6.353.502,57	0,00	VINCULADA	6.962.240,65	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	549.293,11	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.103.942,67	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	596.572,34	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.573.692,42	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	5.207.637,12	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	4.284.605,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	290.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	290.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	290.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	290.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.392.845,67	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.320.335,61	0,00
DESPESA A PAGAR	1.294.027,21	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	120.901,76	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	905.200,89	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.816,28	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	614.417,19	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	614.417,19	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.579.200,38	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.579.200,38	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	1.165.870,88	0,00	SALDO DO PERÍODO ATUAL	2.629.642,86	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.696,82	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	(15.248,26)	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.148.174,06	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.644.891,12	0,00
TOTAL	12.202.219,12	0,00	TOTAL	12.202.219,12	0,00

Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:04DD1869

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO XIV BP**

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
Balanco Patrimonial					
Período: 1º Quadrimestre de 2020					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.930.749,12	1.371.938,40	PASSIVO CIRCULANTE	1.550.220,95	371.382,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.629.642,86	1.165.870,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	138.538,90	112.142,85	PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	730.620,07	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	(176,00)	124,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	809.480,23	368.012,04
ESTOQUES	161.850,36	93.800,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.120,65	3.370,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	893,00	0,00	PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	831.262,31	907.672,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.235.032,11	24.278.625,43	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	28.591,97	31.684,39
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	93.820,61	67.694,72	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	658.481,01	722.800,00
INVESTIMENTOS	25.310,34	25.207,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	144.189,33	153.187,68
IMOBILIZADO	24.115.901,16	24.185.723,29	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.784.297,97	24.371.509,34
			RESULTADOS ACUMULADOS	24.371.509,34	24.371.509,34
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	412.788,63	0,00
TOTAL	27.165.781,23	25.650.563,83	TOTAL	27.165.781,23	25.650.563,83

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	27.165.781,23	25.650.563,83
ATIVO FINANCEIRO	2.629.642,86	1.165.870,88
ATIVO PERMANENTE	24.536.138,37	24.484.692,95
PASSIVO (II)	3.374.141,01	1.379.077,90
PASSIVO FINANCEIRO	2.405.384,61	332.874,55
PASSIVO PERMANENTE	968.756,40	1.046.203,35
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	23.791.640,22	24.271.485,93

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-1.623.397,08	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-1.623.397,08	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	4.218.260,81	3.763.071,74
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.238.119,10)	(1.024.017,64)
94 Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
101 FUNDEF 60%	(548.818,71)	(386.433,84)
102 FUNDEF 40%	567.569,83	386.433,84
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(1.684.295,47)	(1.453.950,82)
104 Educação / 25% sobre Impostos	(262.155,26)	(257.710,30)
105 Alienação de Bens da Educação	36.477,17	12.097,63
107 Salário Educação	(21.143,80)	4.750,16
110 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	(14.527,74)	4.534,96
122 Programa PNATE	9.667,94	5.155,04
124 PNATE Estadual	5.890,84	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada	(1.534.411,76)	(1.160.952,46)
332 FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS	1.293,87	1.293,02
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.648,80	63.819,89
495 Atenção Básica.	0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	224,29	224,29
499 Gestão do SUS	4.252,17	4.225,13
500 BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	183,65	183,08
501 Alienação de Bens	164.081,95	4.500,24
504 ROYALTIES	(66.979,21)	582,36
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.607,79	282,87
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	27.547,00	87,36
511 Taxas - Prestação de Serviços	19.492,45	178,81
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.720,00	0,00
556 TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98	5,73	5,71
609 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)	(419.000,00)	0,00
770 TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMÍLIA PARANAENSE	39.908,31	40.000,00
774 INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS	42,28	42,15
777 FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVIÇOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE	0,00	71,74
783 FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS	142,05	141,95
786 FEAS PPAS I	7.852,00	26.049,54
787 FNS - Estruturação Rede Atenção. Básica - Equipamentos	0,00	487,66
789 SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	12.237,52	10.087,96
798 FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2	0,15	240,88
799 FES/PR KIT FISIOTERAPIA	291,13	290,96
806 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	649,73
810 EMENDA INCREMENTO PAB	108.905,35	5.760,77
814 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontológicos	0,00	17,78
819 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15	62,12	62,09
820 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15	0,00	867,95
823 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS	1.177,90	597,64
825 FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018	4,14	609,74
827 FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PeD III	35.971,71	35.859,69
828 FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	0,00	60,24
829 FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017	188,26	187,67
831 SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	6.244,38	6.208,66
837 Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	4.695,40	8.805,20
838 Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	15.858,15	23.930,43
839 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	113.757,57	113.403,29
841 SEAB CONVENIO AGR ENSIL	38.133,06	38.000,00
846 FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia	180.308,32	0,00
847 FNS Enfrentamento da Emergência COVID19	13.268,57	0,00
848 RECOMPOSIÇÃO DO FPM - Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	48.233,60	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	463,78	462,34
934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJovem/PETI	25.044,61	28.604,90
936 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	9.495,64	10.580,97
940 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - BL. GBF	25.091,26	25.053,50
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	678,22	3.648,82
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019	257.729,53	483.851,01
Total das Fontes de Recursos:	224.258,25	832.996,33

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:67E26296

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO XV DVP

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 1º Quadrimestre de 2020					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	415.335,14	1.172.815,06	PESSOAL E ENCARGOS	3.196.944,74	9.327.360,10
IMPOSTOS	271.035,10	1.026.934,80	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.633.565,56	7.665.389,96
TAXAS	144.300,04	145.880,26	ENCARGOS PATRONAIS	552.133,90	1.629.500,92
CONTRIBUIÇÕES	73.711,12	209.619,63	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	11.245,28	32.469,22
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	73.711,12	209.619,63	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	170.980,77	381.534,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	113.942,92	406.332,46	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	170.980,77	381.534,17
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	113.942,92	406.332,46	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.884.390,31	6.276.972,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10.342,32	51.083,95	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	667.614,93	2.635.446,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.834,78	15.338,00	SERVIÇOS	1.216.775,38	3.641.526,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.507,54	35.745,95	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	16.075,59	161.663,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.894.122,11	18.676.045,16	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	16.075,59	86.689,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	290.000,00	1.048.694,64	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	74.974,36
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	5.601.979,44	17.470.390,21	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	632.792,33	2.088.906,31
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.142,67	156.960,31	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	290.000,00	1.048.694,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.330,03	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	342.792,33	1.040.211,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.330,03	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	888,68	3.471,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	838,58	422.142,81	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	888,68	3.471,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	838,58	422.142,81	TRIBUTÁRIAS	63.392,27	179.122,14
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	63.392,27	97.727,11
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	81.395,03
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	130.038,87	291.900,72
			INCENTIVOS	3.540,00	31.160,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	126.498,87	260.740,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	6.508.292,19	21.032.369,10	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	6.095.503,56	18.710.931,39
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 412.788,63					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	118.498,87	2.036.173,00
Desincorporação do Passivo	68.448,60	217.789,74
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	188.321,00	22.800,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador: E87CAD0B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO XVIII DFC

Município: Sulina		UF: Estado do Paraná	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Período: 1º Quadrimestre de 2020			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		Nota	Exercício Atual
Ingressos			
Recitas derivadas e originárias		1FC	561.059,46
Transferências correntes e recebidas		2FC	5.714.122,11
Outros ingressos operacionais			1.579.453,83
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		3FC	4.077.686,27
Juros e encargos da dívida		4FC	16.075,59
Transferências concedidas		2FC	369.896,84
Outros desembolsos operacionais			2.193.617,57
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		Nota	Exercício Atual
Ingressos			
Alienação de bens			188.321,00

Desembolsos		33.459,55
Aquisição de ativo não circulante		33.356,63
Outros desembolsos de investimentos		102,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		154.861,45
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	Nota	Exercício Atual
		180.000,00
Transferências de capital recebidos		180.000,00
Desembolsos		68.448,60
Outros desembolsos de financiamentos		68.448,60
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		111.551,40
	Nota	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		1.463.771,98
Caixa e Equivalente de caixa inicial		1.165.870,88
Caixa e Equivalente de caixa final		2.629.642,86

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
		Exercício Atual
Receita Tributária		364.420,56
Receita de Contribuições		73.848,21
Receita de Serviços		115.444,57
Remuneração das Disponibilidades		6.507,54
Outras Receitas Derivadas e Originárias		838,58
Total das Receitas Derivadas e Originárias		561.059,46

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
		Exercício Atual
Intergovernamentais da União		4.969.414,80
de Estados e Distrito Federal		1.531.792,59
Intragovernamentais		290.000,00
Outras transferências correntes recebidas		454.707,31
Total das transferências recebidas		5.714.122,11

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
		Exercício Atual
Intergovernamentais de Municípios		79.896,84
Intragovernamentais		79.896,84
de Municípios		290.000,00
Total das transferências concedidas		369.896,84

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Legislativa		147.943,41
Administração		619.054,12

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Assistência Social		281.227,36
Saúde		1.006.449,88
Educação		678.059,71
Cultura		86.341,99
Urbanismo		212.402,53
Saneamento		86.844,28
Agricultura		431.209,10
Comércio e Serviços		30.590,23
Transporte		366.420,36
Desporto e Lazer		66.776,18
Encargos Especiais		64.367,12
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		4.077.686,27

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
		Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida		16.075,59
Total dos Juros e Encargos da Dívida		16.075,59

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador: B3BDF1CF

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO VI PT**

**Programa de Trabalho Folha: 1
Janeiro a Abril de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
 Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
 Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		214.101,46		214.101,46
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		214.101,46		214.101,46
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		214.101,46		214.101,46
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		214.101,46		214.101,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		161.773,34		161.773,34
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		120.173,92		120.173,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		41.599,42		41.599,42
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		36.663,59		36.663,59
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		10.225,44		10.225,44
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		3.695,68		3.695,68
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		22.742,47		22.742,47
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.350,00		1.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.350,00		1.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		959,48		959,48
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		209,32		209,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		549,00		549,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		101,16		101,16
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		969,03		969,03
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		288,63		288,63
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		325,10		325,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		355,30		355,30
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.606,02		10.606,02
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		9.696,72		9.696,72
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		129,90		129,90
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		779,40		779,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.780,00		1.780,00
Total Unidade Orcamentaria.....			214.101,46		214.101,46
Total do Orgao			214.101,46		214.101,46

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		114.403,49		114.403,49
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		114.403,49		114.403,49
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		114.403,49		114.403,49
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		114.403,49		114.403,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		87.585,79		87.585,79
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		53.915,84		53.915,84
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		22.050,66		22.050,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		11.154,52		11.154,52
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMISSOANA		464,77		464,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		18.392,89		18.392,89
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		11.322,28		11.322,28
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		4.630,60		4.630,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		2.440,01		2.440,01
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		553,13		553,13
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		553,13		553,13
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.890,36		3.890,36
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.228,40		1.228,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.671,96		1.671,96
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		990,00		990,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.106,66		1.106,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.874,66		1.874,66
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		831,36		831,36
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.043,30		1.043,30
Total Unidade Orcamentaria.....			114.403,49		114.403,49

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
--------	---------------	----------	------------	-----------------	-------

04.000.0000.0.000.0000	Administracao			143.863,84		143.863,84
04.122.0000.0.000.0000	Administracao Geral			101.062,75		101.062,75
04.122.0003.0.000.0000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.			101.062,75		101.062,75
04.122.0003.2.003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR			101.062,75		101.062,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			54.461,10		54.461,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF			51.991,53		51.991,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL			2.469,57		2.469,57
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			11.480,85		11.480,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			11.480,85		11.480,85
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			20.370,63		20.370,63
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			18.138,63		18.138,63
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA			2.232,00		2.232,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO			1.614,02		1.614,02
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			13.136,15		13.136,15
3.3.90.91.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS			4.137,80		4.137,80
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI - GILS N KUNZ SCHMIDT			4.820,28		4.820,28
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI SIQUEIRA			4.178,07		4.178,07
04.124.0000.0.000.0000	Controle Interno			42.801,09		42.801,09
04.124.0003.0.000.0000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.			42.801,09		42.801,09
04.124.0003.2.004.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO			42.801,09		42.801,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			28.447,22		28.447,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF			22.351,24		22.351,24
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES			4.598,76		4.598,76
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL			1.497,22		1.497,22
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			5.973,97		5.973,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			5.973,97		5.973,97
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			1.044,90		1.044,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			1.044,90		1.044,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C			2.040,00		2.040,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE			2.040,00		2.040,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO			1.120,00		1.120,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			4.175,00		4.175,00
Total Unidade Orcamentaria.....				143.863,84		143.863,84
Total do Orgao				258.267,33		258.267,33
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL						
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	
04.000.0000.0.000.0000	Administracao		640.039,38		640.039,38	
04.122.0000.0.000.0000	Administracao Geral		640.039,38		640.039,38	
04.122.0004.0.000.0000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		640.039,38		640.039,38	
04.122.0004.2.005.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		640.039,38		640.039,38	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		203.879,87		203.879,87	
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		13.123,86		13.123,86	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		130.960,67		130.960,67	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - DETENTORES DE		22.309,04		22.309,04	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		6.955,00		6.955,00	
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		23.088,42		23.088,42	
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.442,88		7.442,88	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		42.560,55		42.560,55	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		38.262,91		38.262,91	
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.755,98		2.755,98	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.541,66		1.541,66	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.764,83		21.764,83	
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		230,63		230,63	
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.652,00		1.652,00	

3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		395,45		395,45
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.457,36		2.457,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.479,00		2.479,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.950,47		5.950,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		456,00		456,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		240,90		240,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.859,70		1.859,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.466,20		1.466,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		297,46		297,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		138,90		138,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		118,73		118,73
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		1.160,00		1.160,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.647,03		2.647,03
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJA/CARGA GAS		160,00		160,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		21.266,57		21.266,57
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		20.916,57		20.916,57

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		89.354,94		89.354,94
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		10.867,50		10.867,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.498,33		3.498,33
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.559,20		4.559,20
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		370,00		370,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.612,00		1.612,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		260,62		260,62
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		7.134,20		7.134,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		23.485,66		23.485,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.589,09		2.589,09
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		1.130,96		1.130,96
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		6.429,31		6.429,31
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		832,00		832,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		3.251,08		3.251,08
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.338,74		3.338,74
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		433,00		433,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		4.688,30		4.688,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.181,25		1.181,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		5.982,25		5.982,25
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.211,45		5.211,45
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		129.390,64		129.390,64
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		65.839,74		65.839,74
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		3.900,00		3.900,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		54.465,45		54.465,45
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.483,78		12.483,78
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.914,68		1.914,68
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		655,71		655,71
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		347,90		347,90
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		886,07		886,07
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		25,00		25,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		117.423,52		117.423,52
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		844,00		844,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		483,00		483,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		5.783,50		5.783,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		4.679,02		4.679,02
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		12.840,00		12.840,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.578,00		4.578,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		1.294,78		1.294,78
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		4.500,24		4.500,24
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		82.420,98		82.420,98
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		153.243,94		153.243,94

28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		153.243,94		153.243,94
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		153.243,94		153.243,94
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		153.243,94		153.243,94
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		5.327,48		5.327,48
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		5.327,48		5.327,48
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		16.075,59		16.075,59
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		16.075,59		16.075,59
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		58.553,76		58.553,76
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		55.745,80		55.745,80
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		2.273,51		2.273,51
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		47,59		47,59
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		486,86		486,86
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.838,51		4.838,51
3.3.90.92.00.00.00	PASEP		4.838,51		4.838,51
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		68.448,60		68.448,60
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		64.318,99		64.318,99
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		4.129,61		4.129,61
Total Unidade Orcamentaria.....			793.283,32		793.283,32
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		113.378,38		113.378,38
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		113.378,38		113.378,38
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		113.378,38		113.378,38
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		113.378,38		113.378,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		85.613,59		85.613,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		74.898,88		74.898,88
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		4.613,20		4.613,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.101,51		6.101,51
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.657,28		16.657,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		16.657,28		16.657,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.361,00		1.361,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		605,00		605,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		556,00		556,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		200,00		200,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.916,00		2.916,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.916,00		2.916,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.824,00		1.824,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		758,00		758,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.066,00		1.066,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.006,51		2.006,51
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		2.150,00		2.150,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		850,00		850,00
Total Unidade Orcamentaria.....			113.378,38		113.378,38
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		34.651,89		34.651,89
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		34.651,89		34.651,89
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		34.651,89		34.651,89

04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		34.651,89		34.651,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.722,87		27.722,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		21.851,48		21.851,48
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		4.762,48		4.762,48
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.108,91		1.108,91
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.821,80		5.821,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.821,80		5.821,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.107,22		1.107,22
Total Unidade Orcamentaria.....			34.651,89		34.651,89
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.200,00		1.200,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		1.200,00		1.200,00
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.200,00		1.200,00
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.200,00		1.200,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.200,00		1.200,00
Total do Orgao			942.513,59		942.513,59
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		669.853,90		669.853,90
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		32.794,38		32.794,38
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		32.794,38		32.794,38
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		32.794,38		32.794,38
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		32.794,38		32.794,38
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		977,29		977,29
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		27.512,07		27.512,07
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		4.305,02		4.305,02
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		602.304,22		602.304,22
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		602.304,22		602.304,22
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		377.755,28		377.755,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		167.430,70		167.430,70
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		106.689,28		106.689,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		38.130,57		38.130,57
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.801,60		5.801,60
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		729,10		729,10
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		11.705,53		11.705,53
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.848,93		35.848,93
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		34.777,16		34.777,16
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.071,77		1.071,77
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.107,66		20.107,66
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.066,43		2.066,43
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		44,00		44,00
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		122,51		122,51
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		758,00		758,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.127,33		2.127,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		789,86		789,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.427,10		2.427,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		400,00		400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		356,02		356,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		861,85		861,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		481,36		481,36

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		5.025,40		5.025,40
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.987,00		1.987,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.212,35		2.212,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		31,80		31,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		275,65		275,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		141,00		141,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		53.696,45		53.696,45
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		7.031,05		7.031,05
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		46.665,40		46.665,40
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		28.613,97		28.613,97
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		16.451,13		16.451,13
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		12.162,84		12.162,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.479,55		28.479,55
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		687,00		687,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		4.490,00		4.490,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.255,50		2.255,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		798,00		798,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		113,00		113,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		29,00		29,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		39,60		39,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		12.143,32		12.143,32
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.337,44		1.337,44
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.066,59		1.066,59
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		228,00		228,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.492,81		3.492,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		303,05		303,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		83,60		83,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,90		20,90
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		561,74		561,74
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.185,45		5.185,45
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		28.771,44		28.771,44
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		267,13		267,13
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		44,00		44,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		223,13		223,13
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.154,00		8.154,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		400,00		400,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.754,00		7.754,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		224.548,94		224.548,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		76.315,68		76.315,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		70.891,29		70.891,29
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.424,39		5.424,39
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.026,26		16.026,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		16.026,26		16.026,26
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.853,84		45.853,84
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.252,77		7.252,77
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		384,58		384,58
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		707,87		707,87
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		868,74		868,74
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		6.760,52		6.760,52
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		147,75		147,75
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.576,32		3.576,32
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		320,40		320,40
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		10.215,85		10.215,85
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		4.540,00		4.540,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		11.079,04		11.079,04
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		9.762,48		9.762,48
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		5.149,44		5.149,44
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		4.613,04		4.613,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -		70.071,17		70.071,17

	PESSOA JU				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		19.309,01		19.309,01
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		5.010,00		5.010,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		691,04		691,04
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.180,45		2.180,45
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.750,16		4.750,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		36.926,53		36.926,53
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		963,98		963,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.163,30		6.163,30
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		356,21		356,21
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,00		240,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		116,21		116,21
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		34.755,30		34.755,30
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		34.755,30		34.755,30
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		34.755,30		34.755,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.411,61		13.411,61
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.124,00		1.124,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		328,50		328,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		118,50		118,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.799,61		3.799,61
3.3.90.30.00.00.00	LIVROS DE LITERATURA		7.986,00		7.986,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUIC		18.684,15		18.684,15
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		18.684,15		18.684,15
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.659,54		2.659,54
Total Unidade Orcamentaria.....			669.853,90		669.853,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		141.710,86		141.710,86
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		141.710,86		141.710,86
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfara e o Coral Municipal. Realizar anualmente o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		141.710,86		141.710,86
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		141.710,86		141.710,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.297,15		48.297,15
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		23.150,00		23.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.697,50		1.697,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.223,10		1.223,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		18.590,00		18.590,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		476,55		476,55
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		11.970,00		11.970,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS		11.970,00		11.970,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		73.714,03		73.714,03
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.100,00		2.100,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		6.129,00		6.129,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		47.200,00		47.200,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		100,20		100,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		4.358,44		4.358,44
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		993,52		993,52
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		473,34		473,34
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		1.500,00		1.500,00

3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		91,20		91,20
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		513,00		513,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		6.050,00		6.050,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.794,09		2.794,09
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.411,24		1.411,24
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		240,46		240,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,46		240,46
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		7.489,22		7.489,22
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		7.489,22		7.489,22
Total Unidade Orcamentaria.....			141.710,86		141.710,86
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.0000	Desporto e Lazer		82.911,99		82.911,99
27.813.0000.0.000.0000	Lazer		82.911,99		82.911,99
27.813.0010.0.000.0000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar crianas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permaneçam ociosos e vulneraves, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular crianas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		82.911,99		82.911,99
27.813.0010.2.016.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		82.911,99		82.911,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		16.424,62		16.424,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		9.651,72		9.651,72
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		6.329,00		6.329,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		443,90		443,90
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.449,22		3.449,22
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.449,22		3.449,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17.910,24		17.910,24
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.112,57		1.112,57
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.315,47		3.315,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		112,00		112,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.979,50		6.979,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		78,90		78,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		766,21		766,21
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.574,00		2.574,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.824,79		2.824,79
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		49,80		49,80
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		97,00		97,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.324,00		3.324,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		3.324,00		3.324,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.083,52		39.083,52
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.760,00		3.760,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		3.671,40		3.671,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		6.405,83		6.405,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.181,11		2.181,11
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		490,00		490,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		2.200,00		2.200,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		5.116,00		5.116,00
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		200,00		200,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		169,18		169,18
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		7.390,00		7.390,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		966,70		966,70
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.753,69		1.753,69
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.753,69		1.753,69

Total Unidade Orcamentaria.....			82.911,99		82.911,99
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educao		434.088,77		434.088,77
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		386.306,12		386.306,12
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		386.306,12		386.306,12
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		386.306,12		386.306,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		319.261,35		319.261,35
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		276.783,77		276.783,77
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		20.162,06		20.162,06
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		120,25		120,25
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		22.195,27		22.195,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		67.044,77		67.044,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		67.044,77		67.044,77
12.365.0000.0.000.000	Educao Infantil		47.782,65		47.782,65
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		47.782,65		47.782,65
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		47.782,65		47.782,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		39.489,79		39.489,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		36.774,53		36.774,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.715,26		2.715,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.292,86		8.292,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.292,86		8.292,86
Total Unidade Orcamentaria.....			434.088,77		434.088,77
Total do Orgao			1.328.565,52		1.328.565,52
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		307.808,67		307.808,67
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		4.229,37		4.229,37
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		4.229,37		4.229,37
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		4.229,37		4.229,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.992,70		3.992,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		570,24		570,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		183,06		183,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		809,00		809,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		259,00		259,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		248,30		248,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		88,80		88,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		343,88		343,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.490,42		1.490,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		236,67		236,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,67		236,67
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		303.579,30		303.579,30
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		276.988,11		276.988,11
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		86.551,98		86.551,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		57.205,74		57.205,74
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		17.498,48		17.498,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.784,36		17.784,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		18.938,31		18.938,31
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		200,53		200,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONST. SECRETARIOS MUNI.		486,06		486,06
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.298,00		2.298,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.526,42		11.526,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.011,40		4.011,40
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		3.776,71		3.776,71
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		3.738,31		3.738,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.982,67		4.982,67
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		404,73		404,73
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		868,98		868,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		836,21		836,21

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		698,00		698,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		131,40		131,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		28,20		28,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		518,50		518,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		88,70		88,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		567,95		567,95
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.815,29		5.815,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.240,00		1.240,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.630,08		2.630,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		529,00		529,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		182,91		182,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		172,30		172,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		442,85		442,85
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		618,15		618,15
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.040,00		2.040,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		1.800,00		1.800,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		240,00		240,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.981,86		4.981,86
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		190.436,13		190.436,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		72.557,94		72.557,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		66.944,54		66.944,54
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		997,95		997,95
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.615,45		4.615,45
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.448,11		15.448,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.448,11		15.448,11
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.672,10		30.672,10
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		958,35		958,35
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		189,19		189,19
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		223,29		223,29
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.257,24		3.257,24
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.593,10		3.593,10
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.139,65		1.139,65
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		183,05		183,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		9.571,71		9.571,71
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		806,03		806,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		8,00		8,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		600,22		600,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		897,00		897,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		645,70		645,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		8,10		8,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		85,60		85,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		287,40		287,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		136,80		136,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		76,65		76,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		56,40		56,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		212,20		212,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		12,00		12,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		293,60		293,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		755,71		755,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		8,50		8,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.685,13		3.685,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		964,67		964,67
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.621,66		1.621,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,20		23,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		17,00		17,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		34,95		34,95

3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		320,00		320,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		19.313,85		19.313,85
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		1.045,00		1.045,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		16.651,85		16.651,85
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		1.617,00		1.617,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		396,56		396,56
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		396,56		396,56
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		14.350,22		14.350,22
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		14.350,22		14.350,22
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.933,37		28.933,37
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.652,43		3.652,43
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.399,96		2.399,96
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		900,00		900,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		332,00		332,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		700,00		700,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		19,80		19,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		645,89		645,89
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		554,74		554,74
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiari		984,00		984,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		848,44		848,44
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		6.270,00		6.270,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		10.844,53		10.844,53
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,45		10,45
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		94,05		94,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,45		10,45
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,45		10,45
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		156,18		156,18
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.289,48		8.289,48
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		46,50		46,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		46,50		46,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		428,00		428,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		26.591,19		26.591,19
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		26.591,19		26.591,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		16.739,85		16.739,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		16.739,85		16.739,85
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.515,40		3.515,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		3.515,40		3.515,40
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.540,00		3.540,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		3.540,00		3.540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		984,44		984,44
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		947,44		947,44
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		37,00		37,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		291,50		291,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		291,50		291,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		890,00		890,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		630,00		630,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		630,00		630,00
Total Unidade Orcamentaria.....			307.808,67		307.808,67
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		81.437,61		81.437,61
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		81.437,61		81.437,61
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		81.437,61		81.437,61
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		56.816,90		56.816,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.491,89		41.491,89
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE		41.491,89		41.491,89

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.90.13.00.00.00	CONSELHOS				
	OBRIGACOES PATRONAIS		6.545,66		6.545,66
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		6.545,66		6.545,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		502,87		502,87
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		502,87		502,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.574,20		2.574,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		58,00		58,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		144,83		144,83
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		599,73		599,73
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.679,93		1.679,93
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		91,71		91,71
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.702,28		5.702,28
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		6.974,47		6.974,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.125,00		3.125,00
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		3.125,00		3.125,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.849,47		3.849,47
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.849,47		3.849,47
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		17.646,24		17.646,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		11.146,64		11.146,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		10.450,00		10.450,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		696,64		696,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.563,60		2.563,60
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		222,93		222,93
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.340,67		2.340,67
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.936,00		3.936,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiariar		3.936,00		3.936,00
Total Unidade Orcamentaria.....			81.437,61		81.437,61
Total do Orgao			389.246,28		389.246,28
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		125.165,66		125.165,66
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		125.165,66		125.165,66
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		125.165,66		125.165,66
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		125.165,66		125.165,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.119,94		27.119,94
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		4.228,80		4.228,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		22.193,99		22.193,99
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		697,15		697,15
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.938,27		3.938,27
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		888,04		888,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		3.050,23		3.050,23
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.750,00		1.750,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.750,00		1.750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.961,00		5.961,00
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.894,90		1.894,90
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.214,19		2.214,19
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		161,80		161,80
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.656,13		1.656,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		33,98		33,98
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		137,64		137,64
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		137,64		137,64
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.960,50		2.960,50
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.278,50		2.278,50
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		682,00		682,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		76.282,63		76.282,63
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.035,97		1.035,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.938,00		1.938,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		585,60		585,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		14.824,06		14.824,06
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		147,95		147,95
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO -		27.220,00		27.220,00

	HOSP., O				
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.719,25		1.719,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		978,25		978,25
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		6.545,36		6.545,36
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		17.634,71		17.634,71
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.303,48		3.303,48
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.173,39		2.173,39
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.703,20		4.703,20
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		320,00		320,00
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		210,12		210,12
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		338,78		338,78
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.834,30		3.834,30
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139,09		139,09
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		139,09		139,09
Total Unidade Orcamentaria.....			125.165,66		125.165,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.0000	Saude		1.435.285,18		1.435.285,18
10.301.0000.0.000.0000	Atencao Basica		852.699,41		852.699,41
10.301.0018.0.000.0000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		852.699,41		852.699,41
10.301.0018.2.029.0000	ATENCAO BASICA		510.242,37		510.242,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		271.371,84		271.371,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		255.635,36		255.635,36
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.535,86		5.535,86
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.200,62		10.200,62
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		57.381,50		57.381,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		57.381,50		57.381,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.872,62		1.872,62
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.872,62		1.872,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		52.721,47		52.721,47
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		4.313,48		4.313,48
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		4.443,41		4.443,41
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.790,06		1.790,06
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		5.894,02		5.894,02
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.013,62		6.013,62
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		575,34		575,34
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.395,37		2.395,37
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		961,06		961,06
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		60,24		60,24
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6,85		6,85
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		561,30		561,30
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		786,15		786,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		1.496,39		1.496,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		546,00		546,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.494,10		4.494,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.087,90		1.087,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90		96,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		179,15		179,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		838,15		838,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		159,60		159,60
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.305,80		2.305,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		126,22		126,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		156,60		156,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		138,18		138,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		31,36		31,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		1.482,37		1.482,37
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.511,61		1.511,61
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		5.554,32		5.554,32
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.170,00		2.170,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.640,00		1.640,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL		177,92		177,92
3.3.90.30.00.00.00	BOTILHAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTILHAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		16.645,00		16.645,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		2.645,00		2.645,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		14.000,00		14.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.046,00		2.046,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		2.046,00		2.046,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		73.156,68		73.156,68
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		5.805,00		5.805,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.882,78		1.882,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		926,00		926,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		709,40		709,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		423,77		423,77
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		21.724,00		21.724,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		117,11		117,11
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		309,83		309,83
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.322,00		1.322,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.174,00		4.174,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		35.582,79		35.582,79
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.677,16		15.677,16
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		10.137,88		10.137,88
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		240,00		240,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.299,28		5.299,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.494,50		16.494,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		795,00		795,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		795,00		795,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.080,60		2.080,60
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		71,74		71,74
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		0,18		0,18
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		240,88		240,88
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		609,74		609,74
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		487,66		487,66
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		649,73		649,73
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		17,78		17,78
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,17		1,17
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,72		1,72
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		46.071,05		46.071,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.870,64		34.870,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.435,92		17.435,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.434,72		17.434,72
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.188,91		10.188,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		10.188,91		10.188,91
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.011,50		1.011,50
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		64.314,68		64.314,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.943,58		40.943,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		40.943,58		40.943,58
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.732,08		5.732,08
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		5.732,08		5.732,08
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.639,02		11.639,02
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		6.000,00		6.000,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		6.000,00		6.000,00

10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		135.338,91		135.338,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		100.966,92		100.966,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		58.438,44		58.438,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		36.000,00		36.000,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL PESSOAL		6.528,48		6.528,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		23.786,99		23.786,99
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		2.583,64		2.583,64
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INSS		21.203,35		21.203,35
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.585,00		10.585,00
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		96.732,40		96.732,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.505,21		77.505,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		4.500,00		4.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		70.847,93		70.847,93
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL PESSOAL		2.157,28		2.157,28
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.276,08		16.276,08
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS INSS		16.276,08		16.276,08
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.951,11		2.951,11
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		582.585,77		582.585,77
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		582.585,77		582.585,77
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES P/MANUT. DE ACOES E SERVIC		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		10.299,08		10.299,08
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		7.106,40		7.106,40
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.149,56		5.149,56
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.544,88		1.544,88
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		411,96		411,96
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.089,76		3.089,76
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		1.544,88		1.544,88
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		1.544,88		1.544,88
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		102,92		102,92
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		102,92		102,92
10.302.0018.2.052.000	Consortorio Intermunicipal de Saude - CONIMS		332.596,17		332.596,17
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		332.596,17		332.596,17
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		124.350,46		124.350,46
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		2.285,88		2.285,88
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		5.690,91		5.690,91
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		154.196,80		154.196,80
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		30.412,12		30.412,12
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		15.660,00		15.660,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.435.285,18		1.435.285,18
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		61.101,58		61.101,58
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		48.728,48		48.728,48
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		48.728,48		48.728,48
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		48.728,48		48.728,48
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		47.860,00		47.860,00
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		13.930,00		13.930,00
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		33.930,00		33.930,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		868,48		868,48
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		867,95		867,95
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		0,53		0,53
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		12.373,10		12.373,10
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		12.373,10		12.373,10
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		12.373,10		12.373,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.167,52		4.167,52
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.897,72		1.897,72

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		461,80		461,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.040,00		1.040,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		250,00		250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		518,00		518,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.205,58		8.205,58
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		378,08		378,08
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		7.827,50		7.827,50
17.000.0000.0.000.0000	Saneamento		82.058,22		82.058,22
17.511.0000.0.000.0000	Saneamento Basico Rural		24.632,71		24.632,71
17.511.0020.0.000.0000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		24.632,71		24.632,71
17.511.0020.2.038.0000	SANEAMENTO BASICO RURAL		24.632,71		24.632,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.715,86		10.715,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		10.715,86		10.715,86
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.466,07		1.466,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.466,07		1.466,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.215,80		3.215,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.215,80		3.215,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.914,98		7.914,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		7.914,98		7.914,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.320,00		1.320,00
17.512.0000.0.000.0000	Saneamento Basico Urbano		57.425,51		57.425,51
17.512.0020.0.000.0000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		57.425,51		57.425,51
17.512.0020.2.037.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO		57.425,51		57.425,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		57.305,51		57.305,51
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		9.445,51		9.445,51
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		47.860,00		47.860,00
Total Unidade Orcamentaria.....			143.159,80		143.159,80
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Total do Orgao			1.703.610,64		1.703.610,64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.0000	Transporte		592.933,19		592.933,19
26.782.0000.0.000.0000	Transporte Rodoviario		592.933,19		592.933,19
26.782.0021.0.000.0000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranc e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		592.933,19		592.933,19
26.782.0021.2.039.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		592.933,19		592.933,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		179.247,59		179.247,59
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		17.498,48		17.498,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		141.093,25		141.093,25
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		11.493,52		11.493,52
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.458,20		1.458,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.704,14		7.704,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		38.371,98		38.371,98
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		34.391,12		34.391,12
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		3.980,86		3.980,86
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.504,98		4.504,98
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		4.504,98		4.504,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		253.957,40		253.957,40
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		22.982,03		22.982,03
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.092,97		1.092,97
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		2.287,25		2.287,25
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		52.797,17		52.797,17
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		808,61		808,61
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		5.534,84		5.534,84

3.3.90.30.00.00.00	DIESEL			321,97		321,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA			140,15		140,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO			7.652,00		7.652,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE			110,00		110,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			31,80		31,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA			39,90		39,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN			53,45		53,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS			11.174,27		11.174,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS			29.330,05		29.330,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS			2.032,62		2.032,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA			268,79		268,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES			59,00		59,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR			144,00		144,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO			3.436,24		3.436,24
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC			11.778,64		11.778,64

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.790,00		2.790,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.621,32		1.621,32
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		94.049,60		94.049,60
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.869,80		2.869,80
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		111,00		111,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		336,63		336,63
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJA/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103.458,25		103.458,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.143,90		6.143,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		952,80		952,80
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		218,00		218,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		10.361,31		10.361,31
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		222,50		222,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		53.507,15		53.507,15
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V		2.090,00		2.090,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		164,60		164,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.485,32		1.485,32
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,10		236,10
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		16.277,92		16.277,92
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.500,00		3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		83,60		83,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.095,05		1.095,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.000,00		2.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.392,99		11.392,99
Total Unidade Orcamentaria.....			592.933,19		592.933,19

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	122.844,24	299.892,64		422.736,88
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	122.844,24	299.892,64		422.736,88
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	122.844,24	299.892,64		422.736,88
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	122.844,24			122.844,24
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	122.844,24			122.844,24
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	122.844,24			122.844,24
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		299.892,64		299.892,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		128.039,91		128.039,91
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		120.027,86		120.027,86
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		2.625,92		2.625,92
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		456,32		456,32
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.929,81		4.929,81

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			27.327,97		27.327,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			27.327,97		27.327,97
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI			3.849,53		3.849,53
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS			3.849,53		3.849,53
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			17.327,80		17.327,80
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA			538,13		538,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO			292,02		292,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS			7.729,10		7.729,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			2.794,55		2.794,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			4.584,10		4.584,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA			902,60		902,60
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS			260,00		260,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC			37,00		37,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS			190,30		190,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			106.359,81		106.359,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			88,78		88,78
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			33.400,00		33.400,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS			4.700,83		4.700,83
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS			383,50		383,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I			61.355,51		61.355,51
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET			862,67		862,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			356,27		356,27
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA			2.400,00		2.400,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA			1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS			52,25		52,25
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR			1.560,00		1.560,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C			2.100,00		2.100,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE			2.100,00		2.100,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS						
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.887,62		14.887,62	
Total Unidade Orcamentaria.....		122.844,24	299.892,64		422.736,88	
Total do Orgao		122.844,24	892.825,83		1.015.670,07	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	
20.000.0000.0.000.0000	Agricultura		1.064.850,85		1.064.850,85	
20.608.0000.0.000.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.064.850,85		1.064.850,85	
20.608.0023.0.000.0000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacoo rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infraestrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.064.850,85		1.064.850,85	
20.608.0023.2.041.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		976.125,40		976.125,40	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		186.921,62		186.921,62	
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		17.498,48		17.498,48	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		152.444,49		152.444,49	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		4.812,84		4.812,84	
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		6.206,05		6.206,05	
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTL SECRETARIOS MUNI.		972,13		972,13	
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.987,63		4.987,63	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		41.148,31		41.148,31	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		36.258,84		36.258,84	
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		3.878,79		3.878,79	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.010,68		1.010,68	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.022,79		9.022,79	
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS		9.022,79		9.022,79	

EXTRAORDINARIOS					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			118.075,94	118.075,94
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL			45.056,96	45.056,96
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL			145,97	145,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA			7.298,16	7.298,16
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			6.043,04	6.043,04
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			565,50	565,50
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS			891,25	891,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE			5.485,45	5.485,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			622,30	622,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN			11,46	11,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS			46,21	46,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS			13.449,23	13.449,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO			428,00	428,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		420,00		420,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		250,35		250,35
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		35.122,06		35.122,06
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.160,00		2.160,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTILHAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		143.490,60		143.490,60
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		4.774,00		4.774,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		14.617,60		14.617,60
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		124.099,00		124.099,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		46.296,19		46.296,19
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		2.821,60		2.821,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		29.598,71		29.598,71
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		2.479,00		2.479,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		381,20		381,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		2.521,85		2.521,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		289,66		289,66
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		593,10		593,10
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		304,00		304,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		4.921,24		4.921,24
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.660,15		1.660,15
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		275,68		275,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.808,45		11.808,45
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		361,50		361,50
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		336,50		336,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		25,00		25,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		419.000,00		419.000,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		419.000,00		419.000,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		88.725,45		88.725,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		71.566,07		71.566,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		70.542,91		70.542,91
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.023,16		1.023,16
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.028,94		15.028,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		15.028,94		15.028,94
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103,28		103,28
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		103,28		103,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.027,16		2.027,16
Total Unidade Orcamentaria.....			1.064.850,85		1.064.850,85
Total do Orgao			1.064.850,85		1.064.850,85

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		4.879,55		4.879,55
23.695.0000.0.000.000	Turismo		4.879,55		4.879,55
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		4.879,55		4.879,55
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		4.879,55		4.879,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23,30		23,30

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.856,25		4.856,25
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.844,00		4.844,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		12,25		12,25
Total Unidade Orcamentaria.....			4.879,55		4.879,55
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.0000	Comercio e Servicos		40.535,36		40.535,36
23.691.0000.0.000.0000	Promocao Comercial		40.535,36		40.535,36
23.691.0025.0.000.0000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		40.535,36		40.535,36
23.691.0025.2.044.0000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		40.535,36		40.535,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		17.498,48		17.498,48
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		17.498,48		17.498,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.674,64		3.674,64
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		3.674,64		3.674,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		170,00		170,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		170,00		170,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		18.365,00		18.365,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		18.365,00		18.365,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		827,24		827,24
Total Unidade Orcamentaria.....			40.535,36		40.535,36
Total do Orgao			45.414,91		45.414,91
Total Geral		122.844,24	6.839.396,41		6.962.240,65

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E4764CF0

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO XII BO**

Município: SULINA		UF: ESTADO DO PARANA			
Período: 1º Quadrimestre de 2020		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)	
Receitas Correntes (I)	23.460.386,40	23.874.989,62	5.985.181,57	(17.889.808,05)	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.479,20	1.254.479,20	364.420,56	(890.058,64)	
Contribuições	170.294,40	170.294,40	73.848,21	(96.446,19)	
Receita Patrimonial	119.905,92	119.916,37	6.507,54	(113.408,83)	
Receita Agropecuária	93.312,00	93.312,00	-	(93.312,00)	
Receita de Serviços	104.976,00	104.976,00	115.444,57	10.468,57	
Transferências Correntes	21.787.418,88	22.132.011,65	5.424.122,11	(16.707.889,54)	
Outras Receitas Correntes	-	-	838,58	838,58	
Receitas de Capital (II)	-	4.608.558,21	368.321,00	(4.240.237,21)	
Operações de Crédito	-	1.300.000,00	-	(1.300.000,00)	
Alienação de Bens	-	164.021,00	188.321,00	24.300,00	
Transferências de Capital	-	3.144.537,21	180.000,00	(2.964.537,21)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.460.386,40	28.483.547,83	6.353.502,57	(22.130.045,26)	
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.460.386,40	28.483.547,83	6.353.502,57	(22.130.045,26)	
Déficit (VI)	-	-	-	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.460.386,40	28.483.547,83	6.353.502,57	(22.130.045,26)	
Saldos de Exercícios Anteriores	-	1.004.686,38	1.004.686,38	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	
Superávit Financeiro	-	1.004.686,38	1.004.686,38	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.958.889,28	22.698.424,44	6.199.881,40	5.869.989,37	4.661.104,40	16.498.543,04

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.330.770,24	11.451.540,78	3.198.133,34	3.198.133,34	2.466.476,08	8.253.407,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	116.640,00	116.640,00	16.075,59	16.075,59	16.075,59	100.564,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.511.479,04	11.130.243,66	2.985.672,47	2.655.780,44	2.178.552,73	8.144.571,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.408.185,12	6.696.497,77	762.359,25	187.050,39	101.908,15	5.934.138,52
INVESTIMENTOS	1.093.257,12	6.398.569,77	693.910,65	118.601,79	33.459,55	5.704.659,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	314.928,00	297.928,00	68.448,60	68.448,60	68.448,60	229.479,40
Reserva de Contingência (X)	93.312,00	93.312,00	-	-	-	93.312,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	23.460.386,40	29.488.234,21	6.962.240,65	6.057.039,76	4.763.012,55	22.525.993,56
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	23.460.386,40	29.488.234,21	6.962.240,65	6.057.039,76	4.763.012,55	22.525.993,56
Superávit (XIV)	-	-	-	296.462,81	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	23.460.386,40	29.488.234,21	6.962.240,65	6.353.502,57	4.763.012,55	22.525.993,56
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	7.045,13	5.816,28	5.816,28	-	1.228,85
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	7.045,13	5.816,28	5.816,28	-	1.228,85
Despesas de Capital (II)	-	92.978,28	-	-	-	92.978,28
Investimentos	-	92.978,28	-	-	-	92.978,28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	100.023,41	5.816,28	5.816,28	-	94.207,13

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)			
Despesas Correntes (I)	101.415,00	97.565,76	120.901,76	-	78.079,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	101.415,00	97.565,76	120.901,76	-	78.079,00
Despesas de Capital (II)	-	30.500,00	-	-	30.500,00
Investimentos	-	30.500,00	-	-	30.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	101.415,00	128.065,76	120.901,76	-	108.579,00

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F804A58E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

41. 3223.5733

diariooficial@amp.org.br



AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ